



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLVII EDIÇÃO Nº 69

BRASÍLIA - DF, QUARTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2018

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Poder Legislativo.....	1		
Poder Executivo	2	36	
Governadoria.....		48	
Vice Governadoria.....			70
Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais.....	30	48	
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.....		48	70
Secretaria de Estado de Fazenda.....	30	51	70
Secretaria de Estado de Saúde	32	52	71
Secretaria de Estado de Mobilidade	32	62	72
Secretaria de Estado de Educação	32	62	73
Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, inovação, Ciência e Tecnologia.....	32		73
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos.....	33	63	74
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		64	74
Secretaria Estado da Segurança Pública e da Paz Social.....		64	74
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos.....			74
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação		67	76
Secretaria de Estado Das Cidades.....	33	67	76
Secretaria Estado do Meio Ambiente	35	68	77
Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer.....			78
Defensoria Pública do Distrito Federal.....		68	
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		69	79
Controladoria Geral do Distrito Federal.....		69	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	35	69	
Ineditoriais			88

SEÇÃO I

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO GERENTE-COORDENADOR

Em 10 de abril de 2018

Com base no Decreto 32.598/2010, artigos 86 a 88 e consoante às instruções contidas nos autos, reconhecemos a dívida por exercícios anteriores e, em decorrência, autorizamos a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Liquidação e da Ordem Bancária nos valores abaixo especificados à conta do elemento de despesa 339092.

PROCESSO: 001.000.070/2017 - Volume 1704 - Interessado: AMHP -Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF, valor: R\$ 2.521,44 (dois mil quinhentos e vinte um reais e quarenta e quatro centavos) referente à nota fiscal nº 103.561.

PROCESSO: 001.000.070/2017 - Volume 1245 - Interessado: AMHP -Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF, valor: R\$ 7.195,36 (sete mil cento e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos) referente à nota fiscal nº 103.572.

PROCESSO: 001.000.070/2017 - Volume 1297 - Interessado: AMHP -Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF, valor: R\$ 6.187,44 (seis mil cento e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) referente à nota fiscal nº 103.573.

PROCESSO: 001.000.070/2017 - Volume 1259 - Interessado: AMHP -Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF, valor: R\$ 9.668,63 (nove mil seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta e três centavos) referente à nota fiscal nº 103.574.

PROCESSO: 001.000.070/2017 - Volume 1578 - Interessado: AMHP -Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF, valor: R\$ 20.720,50 (vinte mil setecentos e vinte reais e cinquenta centavos) referente à nota fiscal nº 103.554.

PROCESSO: 001.000.070/2017 - Volume 1238 - Interessado: AMHP -Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF, valor: R\$ 9.997,11 (nove mil novecentos e noventa e sete reais e onze centavos) referente à nota fiscal nº 103.555.

PROCESSO: 001.000.070/2017 - Volume 1538 - Interessado: AMHP -Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF, valor: R\$ 4.644,96 (quatro mil seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos) referente à nota fiscal nº 103.559.

PROCESSO: 001.000.070/2017 - Volume 1550 - Interessado: AMHP -Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF, valor: R\$ 3.952,00 (três mil novecentos e cinquenta e dois reais) referente à nota fiscal nº 103.556.

PROCESSO: 001.000.070/2017 - Volume 1618 - Interessado: AMHP -Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF, valor: R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) referente à nota fiscal nº 103.557.

PROCESSO: 001.000.070/2017 - Volume 1612 - Interessado: AMHP -Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF, valor: R\$ 120,00 (cento e vinte reais) referente à nota fiscal nº 103.558.

PROCESSO: 001.000.070/2017 - Volume 1650 - Interessado: AMHP -Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF, valor: R\$ 1.286,00 (mil duzentos e oitenta e seis reais) referente à nota fiscal nº 103.560.

PROCESSO: 001.000.070/2017 - Volume 1724 - Interessado: AMHP -Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF, valor: R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) referente à nota fiscal nº 103.566.

PROCESSO: 001.000.070/2017 - Volume 1672 - Interessado: AMHP -Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF, valor: R\$ 3.395,60 (três mil trezentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos) referente à nota fiscal nº 103.567.

PROCESSO: 001.000.070/2017 - Volume 1714 - Interessado: AMHP -Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF, valor: R\$ 13.592,50 (treze mil quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos) referente à nota fiscal nº 103.568.

PROCESSO: 001.000.070/2017 - Volume 1235 - Interessado: AMHP -Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF, valor: R\$ 6.362,23 (seis mil trezentos e sessenta e dois reais e vinte três centavos) referente à nota fiscal nº 103.569.

PROCESSO: 001.000.070/2017 - Volume 1209 - Interessado: AMHP -Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF, valor: R\$ 8.428,50 (oito mil quatrocentos e vinte oito reais e cinquenta centavos) referente à nota fiscal nº 103.570.

PROCESSO: 001.000.070/2017 - Volume 1480 - Interessado: AMHP -Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF, valor: R\$ 8.995,43 (oito mil novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e três centavos) referente à nota fiscal nº 103.571.

PROCESSO: 001.000.070/2017 - Volume 1706 - Interessado: AMHP -Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF, valor: R\$ 7.868,03 (sete mil oitocentos e sessenta e oito reais e três centavos) referente à nota fiscal nº 103.562.

PROCESSO: 001.000.070/2017 - Volume 1700 - Interessado: AMHP -Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF, valor: R\$ 3.816,28 (três mil oitocentos e dezesseis reais e vinte oito centavos) referente à nota fiscal nº 103.563.

PROCESSO: 001.000.070/2017 - Volume 1718 - Interessado: AMHP -Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF, valor: R\$ 712,88 (setecentos e doze reais e oitenta e oito centavos) referente à nota fiscal nº 103.564.

PROCESSO: 001.000.070/2017 - Volume 1680 - Interessado: AMHP -Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF, valor: R\$ 2.964,00 (dois mil novecentos e sessenta e quatro reais) referente à nota fiscal nº 103.565.

PROCESSO: 001.000.070/2017 - Volume 1371 - Interessado: AMHP -Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF, valor: R\$ 5.457,83 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e três centavos) referente à nota fiscal nº 104.341.

PROCESSO: 001.000.070/2017 - Volume 1375 - Interessado: AMHP -Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF, valor: R\$ 6.066,30 (seis mil e sessenta e seis reais e trinta centavos) referente à nota fiscal nº 104.342.

PROCESSO: 001.000.070/2017 - Volume 1443 - Interessado: AMHP -Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF, valor: R\$ 9.244,22 (nove mil duzentos e quarenta e quatro reais e vinte dois centavos) referente à nota fiscal nº 104.343.

PROCESSO: 001.000.070/2017 - Volume 1429 - Interessado: AMHP -Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF, valor: R\$ 9.485,23 (nove mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte três centavos) referente à nota fiscal nº 104.344.

PROCESSO: 001.000.070/2017 - Volume 1467 - Interessado: AMHP -Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF, valor: R\$ 4.578,40 (quatro mil quinhentos e setenta e oito reais e quarenta centavos) referente à nota fiscal nº 104.345.

PROCESSO: 001.000.070/2017 - Volume 1441 - Interessado: AMHP -Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF, valor: R\$ 4.709,48 (quatro mil setecentos e nove reais e quarenta e oito centavos) referente à nota fiscal nº 104.346.

PROCESSO: 001.000.070/2017 - Volume 1652 - Interessado: AMHP -Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF, valor: R\$ 82,00 (oitenta e dois reais) referente à nota fiscal nº 104.337.

PROCESSO: 001.000.070/2017 - Volume 1331 - Interessado: AMHP -Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF, valor: R\$ 13.970,60 (treze mil novecentos e setenta reais e sessenta centavos) referente à nota fiscal nº 104.338.

PROCESSO: 001.000.070/2017 - Volume 1330 - Interessado: AMHP -Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF, valor: R\$ 7.866,76 (sete mil oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos) referente à nota fiscal nº 104.339.

PROCESSO: 001.000.070/2017 - Volume 1476 - Interessado: AMHP -Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF, valor: R\$ 9.349,89 (nove mil trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos) referente à nota fiscal nº 104.340.

PROCESSO: 001.000.070/2017 - Volume 1663 - Interessado: AMHP -Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF, valor: R\$ 1.510,72 (mil quinhentos e dez reais e setenta e dois centavos) referente à nota fiscal nº 103.274.

PROCESSO: 001.000.005/2017 - Volume 02 - Interessado: APTUS - Odontologia Especializada, valor: R\$ 4.505,69 (quatro mil quinhentos e cinco reais e sessenta e nove centavos) referente à nota fiscal nº 139.

PROCESSO: 001.000.022/2017 - Volume 102 - Interessado: ÍMPAR SERVIÇOS HOSPITALARES S/A - HOSPITAL BRASÍLIA, valor: R\$ 19.521,99 (dezenove mil quinhentos e vinte um reais e noventa e nove centavos), referente à nota fiscal nº 57.250.

PROCESSO: 001.000.181/2017 - Volume 11 - Interessado: VILLA BOAS - Clínica Villas Boas S/A, valor: R\$ 365,64 (trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) referente à nota fiscal nº 37.310.

PROCESSO: 001.000.181/2017 - Volume 12 - Interessado: VILLA BOAS - Clínica Villas Boas S/A, valor: R\$ 1.212,28 (mil duzentos e doze reais e vinte oito centavos) referente à nota fiscal nº 38.519.

PROCESSO: 001.000.147/2017 - Volume 10 - Interessado: BABY PED - Pronto Atendimento Infantil Ltda., valor R\$ 851,40 (oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos) referente à nota fiscal nº 3075.

PROCESSO: 001.000.074/2017 - Volume 14 - Interessado: BIOCARDIOS - Instituto de Cardiologia Ltda., valor: R\$ 4.782,86 (quatro mil setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e seis centavos) referente à nota fiscal nº 9.344.

PROCESSO: 001.000.101/2017 - Volume 12 - Interessado: COB - Centro de Ortopedia e Traumatologia de Brasília Ltda., valor: R\$ 1.942,70 (mil novecentos e quarenta e dois reais e setenta centavos) referente à nota fiscal nº 9976.

PROCESSO: 001.000.189/2017 - Volume 161 - Interessado: LABORATORIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA., valor: R\$ 7.111,94 (sete mil cento e onze reais e noventa e quatro centavos) referente à nota fiscal nº 119.081.

PROCESSO: 001.000.022/2017 - Volume 71 - Interessado: ÍMPAR SERVIÇOS HOSPITALARES S/A - HOSPITAL BRASÍLIA, valor: R\$ 6.814,94 (seis mil oitocentos e quatorze reais e noventa e quatro centavos), referente à nota fiscal nº 52.497.

PROCESSO: 001.000.128/2017 - Volume 109 - Interessado HOSPITAL SANTA MARTA LTDA., valor: R\$ 6.293,50 (seis mil duzentos e noventa e três reais e cinquenta centavos), referente à nota fiscal nº 193.861.

PROCESSO: 001.000.129/2017 - Volume 51 - Interessado: SERVIÇOS HOSPITALARES YUGE S.A, valor: R\$ 1.215,73 (mil duzentos e quinze reais e setenta e três centavos), referente à nota fiscal nº 35450.

RENAN BESSONI PAZ
Gerente-Coordenador

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 38.981, DE 10 DE ABRIL DE 2018

Aprova o Regulamento da inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal, vegetal e de microrganismos no Distrito Federal de que trata a Lei nº 5.800, de 10 de janeiro de 2017.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII da Lei Orgânica do Distrito Federal e considerando o que dispõe o artigo 31 da Lei 5.800, de 10 de janeiro de 2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento da inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal, vegetal e de microrganismos no Distrito Federal de que trata a Lei nº 5.800, de 10 de janeiro de 2017, nos termos do Anexo Único.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os Decretos nº 19.339, de 19 de junho de 1998 e nº 19.341, de 19 de junho de 1998.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de abril de 2018
130º da República e 58º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO ÚNICO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, VEGETAL E DE MICRORGANISMOS NO DISTRITO FEDERAL TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Regulamento dispõe sobre as normas da inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal, vegetal e de microrganismos no Distrito Federal de que trata a Lei nº 5.800, de 10 de janeiro de 2017.

Parágrafo único. A inspeção sanitária de que trata o caput envolve as ações de fiscalização e auditoria dos correspondentes produtos e estabelecimentos.

Art. 2º Para efeito deste Regulamento, entende-se por:

I - abate: processo intencional que provoque a morte de um animal para consumo humano e/ou para aproveitamento comercial;

II - abate sanitário: operação de abate de animais, determinado pelo serviço de defesa agropecuária oficial, realizado em abatedouro sob inspeção;

III - abate sob preceitos religiosos: procedimento de abate específico, realizado sob orientação de autoridade religiosa, para atendimento de exigência à comunidade que o requeira, devidamente certificado;

IV - alimentos prontos para o consumo: são alimentos preparados ou pré-cozidos ou cozidos, que para o seu consumo não necessitam de adição de outros ingredientes, dependentes ou não de aquecimento ou cozimento complementar, excetuando-os alimentos definidos em outros regulamentos técnicos específicos e os embutidos cárneos cozidos;

V - amostra representativa: é a amostra constituída por um número de unidades amostrais estabelecido de acordo com legislação vigente, que representa o lote de um determinado produto;

VI - animal de açougue: bovídeos, suídeos, caprinos, ovinos, equídeos, lagomorfos e aves domésticas;

VII - animal exótico: todos aqueles pertencentes às espécies da fauna exótica, criados em cativeiro, cuja distribuição geográfica não inclui o território brasileiro, àquelas introduzidas pelo homem, inclusive domésticas, em estado asselvajado, e também àquelas que tenham sido introduzidas fora das fronteiras brasileiras e das suas águas jurisdicionais e que tenham entrado em território brasileiro;

VIII - animal silvestre: todos aqueles pertencentes às espécies da fauna silvestre, nativa, migratória e quaisquer outras aquáticas ou terrestres, cujo ciclo de vida ocorra, no todo ou em parte, dentro dos limites do território brasileiro ou das águas jurisdicionais brasileiras, cuja exploração, criação ou abate necessita da autorização do órgão de proteção ambiental;

IX - auditoria: exame cuidadoso e sistemático das instalações e atividades desenvolvidas nos estabelecimentos processadores de produtos de origem animal, vegetal e de microrganismos, verificando o atendimento de requisitos normativos, a eficácia dos programas de auto-controle, sua implementação e a fidelidade de seus registros, a partir de evidências objetivas.

X - autoridade sanitária: servidor público investido de competência para fiscalizar, controlar, inspecionar e reinspecionar matéria de interesse direto ou indireto para a saúde das pessoas;

XI - centro de distribuição: estabelecimento que não realiza qualquer atividade de manipulação de produtos de origem animal, vegetal e de microrganismos, recebendo e expedindo-os devidamente acondicionados e rotulados;

XII - contaminação cruzada: é a transferência de resíduos e contaminantes para um produto, tanto por contato direto ou indireto, por manipuladores, utensílios, equipamentos, acessórios ou pelo ar;

XIII - documentos zoonos: documentos relativos ao trânsito animal e ao boletim sanitário que contenha as informações de saúde do rebanho ou dos animais, data de uso de fármacos, bem como períodos de carência destes, vacinas, cirurgias, etc;

XIV - envasamento do leite: operação pela qual o leite é acondicionado em condições higiênicas em embalagem apropriada;

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: Imprensa Nacional

RODRIGO ROLLEMBERG
Governador

RENATO SANTANA
Vice-Governador

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Casa Civil,
Relações Institucionais e Sociais

XV - estabelecimento varejista: estabelecimento comercial que, preponderantemente, efetue vendas diretas ao consumidor final, ainda que realize vendas por atacado esporadicamente;

XVI - fiscalização: ação privativa e não delegável dos órgãos do poder público, efetuado por servidores públicos fiscais com poder de polícia para a verificação do cumprimento das determinações da legislação específica ou dos dispositivos regulamentares;

XVII - insensibilização: é o processo ou procedimento aplicado intencionalmente ao animal para promover um estado de inconsciência e insensibilidade, podendo ou não provocar morte instantânea;

XVIII - inspeção: atividade de polícia administrativa, privativa dos servidores lotados na DIPOVA, pautada na execução das normas regulamentares e procedimentos técnicos sobre os produtos de origem animal, vegetal e de microrganismos e relacionados aos processos e sistemas de controle, industriais ou artesanais, nas etapas de recebimento, manipulação, transformação, elaboração, preparo, conservação, acondicionamento, embalagem, depósito, rotulagem, expedição e trânsito;

XIX - interdição: impedimento ou proibição do funcionamento ou da utilização de área, produto ou serviço por descumprimento da legislação sanitária ou risco iminente à saúde pública;

XX - interdição do produto: ato no qual se impossibilita a venda, fabricação e/ou consumo de um produto;

XXI - inutilização: tornar inútil ou imprestável através de produtos químicos, incineração ou outro método indicado pela DIPOVA;

XXII - leite de retenção: é o produto da ordenha que precede o trigésimo dia da parição;

XXIII - leite de retorno: é o leite que foi expedido para o mercado consumidor, mas que, por algum motivo, não chegou a ser entregue no destino e retorna para reprocessamento;

XXIV - manejo pré-abate: é o conjunto de operações desde a chegada dos animais ao estabelecimento até a insensibilização;

XXV - manipulador de alimentos: é o profissional que tem contato direto ou indireto com o alimento e/ou que manuseia equipamentos ou utensílios que entram em contato direto com alimentos;

XXVI - ovoproducto: o produto obtido a partir do ovo, dos seus diferentes componentes ou suas misturas, após eliminação da casca e das membranas, podendo ser parcialmente completado por outros ingredientes e aditivos, com apresentação no estado líquido, somentelido, concentrado, seco, cristalizado, congelado, ultracongelado, coagulado ou outras formas regularmente aprovadas.

XXVII - ovoscopia: exame em que se revela a condição da casca do ovo, bem como o seu aspecto interno através de visualização por foco de luz incidente sobre o ovo em movimento de rotação, em local escuro;

XXVIII - pasteurização do leite: é o emprego do calor por determinado período de tempo com o propósito de destruir totalmente a flora microbiana patogênica, sem provocar alterações sensíveis da constituição física e do equilíbrio químico do leite ou prejudicar seus elementos bioquímicos ou interferir em suas características sensoriais normais;

XXIX - procedimentos humanitários de manejo pré-abate e abate: conjunto de operações baseadas em critérios técnico-científicos que assegurem o bem-estar dos animais desde seu embarque nas propriedades até a morte ocasionada pela sangria, evitando dor e sofrimento desnecessários;

XXX - produto acabado: produto que tenha passado por todas as fases de produção e acondicionamento no estabelecimento registrado, e que esteja pronto para a distribuição;

XXXI - produto clandestino: todo produto de origem animal, vegetal ou microrganismo processado sem qualquer identificação ou meio que permita verificar sua procedência quanto ao estabelecimento de origem e localização, ou que não tenha sido submetido à inspeção industrial ou sanitária do órgão de inspeção competente;

XXXII - produto de origem animal: é todo o produto, subproduto, matéria prima ou afim proveniente, relacionado ou derivado de qualquer animal, comestível ou não comestível, destinado ou não à alimentação humana, adicionado ou não de vegetais ou de aditivos para sua conservação, condimentação, coagulação, fermentação ou colorização, entre outros, cuja composição centesimal apresente mais de 50% de matéria-prima de origem animal.

XXXIII - produto de origem de microrganismos: é todo produto proveniente ou derivado de qualquer microrganismo destinado à alimentação humana, adicionado ou não de produto de origem vegetal, animal ou aditivos para conservação, condimentação, fermentação ou colorização, entre outros, cuja composição centesimal apresente mais de 50% de matéria-prima de origem de microrganismo.

XXXIV - produto de origem vegetal: é todo produto proveniente ou derivado de qualquer vegetal e destinado à alimentação humana, adicionado ou não de produto de origem animal, de microrganismo ou aditivos para conservação, condimentação, fermentação ou colorização, entre outros, inclusive os produtos oriundos da olericultura, tais como folhosas, raízes, bulbos, tubérculos, frutos diversos e partes comestíveis de plantas e da fruticultura, dentre eles bebidas, polpas, geleias e doces, farinhas, féculas, vegetais minimamente processados, conservas e desidratados, cuja composição centesimal apresente mais de 50% de matéria-prima de origem vegetal;

XXXV - produto in natura: produto em seu estado natural, sem sofrer processamento;

XXXVI - produto cárneo formulado: produto cárneo que passou por processamento que modificou sua composição, natureza e sabor, utilizando-se ingredientes adicionais e/ou aditivos;

XXXVII - responsável técnico: profissional legalmente habilitado que seja declarado apto pelo respectivo conselho de classe para exercer a atividade pretendida; e

XXXVIII - rotulagem: ato de identificação impressa ou litografada, bem como dizes ou figuras pintadas ou gravadas a fogo ou a tinta, por pressão ou decalque, aplicado sobre qualquer tipo de matéria-prima, produto ou subproduto, sobre sua embalagem ou qualquer tipo de protetor de embalagem, incluindo etiqueta, carimbo e folheto;

Art. 3º Compete à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI/DF, por intermédio da Diretoria de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal e Animal - DIPOVA, na condição de Serviço de Inspeção Distrital, realizar as ações de fiscalização, auditoria e inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal, vegetal e de microrganismos no Distrito Federal.

Art. 4º A fiscalização, auditoria e a inspeção e reinspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, vegetal e de microrganismos abrangem:

I - a classificação, o registro, o relacionamento e o funcionamento dos estabelecimentos;

II - a higiene geral dos estabelecimentos registrados e a saúde do pessoal envolvido na manipulação;

III - as fases de recebimento, elaboração, preparo, acondicionamento, armazenamento, transporte e depósito de matérias-primas, produtos e subprodutos;

IV - os produtos afins, tais como: coagulantes, condimentos, corantes, conservadores, antioxidantes, fermentos e outros usados pelos estabelecimentos;

V - o exame ante e post mortem dos animais de aqüogue, exóticos, silvestres e pescado;

VI - a classificação, embalagem e rotulagem de produtos e subprodutos, de acordo com os tipos e padrões previstos neste Regulamento e em normas específicas ou fórmulas aprovadas;

VII - os exames sensoriais, microbiológicos, físico-químicos e histológicos das matérias-primas, produtos ou subprodutos;

VIII - as matérias-primas nas fontes produtoras e intermediárias;

IX - as condições dos veículos de transporte de animais vivos destinados ao abate;

X - os meios de transporte dos produtos, seus derivados e suas matérias-primas destinadas à alimentação humana; e

XI - O trânsito dos produtos de origem animal, vegetal e de microrganismos dentro do território do Distrito Federal.

Art. 5º A inspeção e a reinspeção sanitária e industrial de que trata o presente Regulamento são realizadas nos estabelecimentos localizados nas áreas rurais e urbanas, vias públicas, rodovias postos de fronteira e pontos de carga e descarga, nos termos previstos no artigo 9º da Lei 5.800, de 10 de janeiro de 2017.

Parágrafo único. A inspeção e a reinspeção sanitária de que trata o caput se estende aos centros de distribuição de produtos de origem animal, vegetal e de microrganismos e estabelecimentos varejistas, em caráter supletivo, sem prejuízo da fiscalização sanitária local, e tem por objetivo:

I - reinspecionar produtos destinados ao comércio distrital;

II - verificar a existência de produto clandestino;

III - coletar produtos para análises e monitoramento da qualidade; e

IV - recolher produtos registrados ou em processo de registro na DIPOVA, que apresentem irregularidades.

Art. 6º A comercialização de produtos originados dos estabelecimentos registrados ou relacionados junto ao DIPOVA, nos termos deste Regulamento, é destinada ao mercado do Distrito Federal.

Parágrafo único. Os estabelecimentos podem realizar comércio interestadual dos seus produtos em casos específicos definidos por legislação específica.

TÍTULO II

DO REGISTRO E RELACIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS

Art. 7º Ficam obrigados a prévio registro ou relacionamento na DIPOVA todos os estabelecimentos localizados no Distrito Federal que industrializam, manipulam, beneficiam, transformam, preparam, acondicionam, embalam, armazenam ou distribuem produtos de origem animal, vegetal ou de microrganismos, de acordo com a classificação dos estabelecimentos previstos neste Regulamento, e que não realizem venda direta ao consumidor final como atividade principal.

§1º Excetua-se do disposto no caput os estabelecimentos que realizam apenas armazenamento e distribuição, salvo nas hipóteses previstos neste Regulamento.

§2º Os estabelecimentos varejistas enquadrados como Fábrica de Produtos Cárneos, de acordo com este Regulamento, estão passíveis de registro e devem:

I - possuir instalações industriais específicas e adequadas à finalidade a que se destinam;

II - apresentar todos os documentos de registro relacionados estritamente à classificação de estabelecimento da atividade pretendida; e

III - atender a todas as demais exigências previstas neste Regulamento para os estabelecimentos registrados.

§3º Os produtos dos estabelecimentos varejistas enquadrados como Fábrica de Produtos Cárneos que não possuam registro na DIPOVA são considerados produtos clandestinos, sujeitando os responsáveis às penalidades previstas neste Regulamento.

Art. 8º Para a construção de estabelecimentos, o interessado pode solicitar à DIPOVA a vistoria prévia do terreno, com a finalidade de avaliar a viabilidade da área a ser utilizada para as instalações.

Parágrafo único. A ampliação, remodelação, reforma ou construção nos estabelecimentos registrados, relacionados ou em registro, tanto de suas dependências quanto instalações, pode ser submetida à aprovação da DIPOVA e, quando for o caso, do órgão ambiental competente.

Art. 9º É vedado o registro ou o relacionamento de estabelecimento destinado à produção de alimentos para consumo humano quando situado nas proximidades de outro que, por sua natureza, possa acarretar risco de contaminação cruzada ou prejuízo à saúde pública.

Art. 10. O registro e o relacionamento devem ser requeridos na SEAGRI-DF, instruindo-se o processo com os documentos definidos por Portaria do titular da SEAGRI-DF.

Parágrafo único. Podem ser editadas, de forma complementar, normas técnicas de composição, avaliação, recebimento e apresentação da documentação para registro, por ato do titular da DIPOVA.

Art. 11. A DIPOVA pode fornecer modelos próprios dos documentos necessários ao registro, relacionamento ou funcionamento de estabelecimentos tratados neste Regulamento.

CAPÍTULO I

DO REGISTRO

Art. 12. Recebidos e analisados os documentos necessários para registro, os fiscais da DIPOVA realizam a vistoria final das instalações, a fim de verificar a compatibilidade das instalações com o projeto aprovado e às exigências estabelecidas neste Regulamento.

§1º O Certificado de Registro é emitido após aprovação da documentação exigida para o Registro e da vistoria final realizada pelos fiscais da DIPOVA.

§2º No Certificado de Registro devem constar o número de registro na DIPOVA, denominação da empresa, classificação do estabelecimento, localização e outras informações necessárias, e deve estar exposto em local visível no estabelecimento.

Art. 13. O estabelecimento devidamente registrado pode realizar apenas as atividades incluídas no memorial econômico-sanitário, de acordo com sua capacidade de produção e sua classificação quando do registro, não podendo incluir ou alterar livremente as atividades sem prévia autorização da DIPOVA.

Art. 14. Para inclusão de atividades, devem ser protocolados todos os documentos que contemplem a nova classificação, conforme definido em normas complementares.

§1º A atividade somente pode ser iniciada após análise e aprovação pela DIPOVA da documentação apresentada e a atualização do Certificado de Registro.

§2º Quando a inclusão de atividades implicar na alteração da classificação do estabelecimento deve ser emitido novo Certificado de Registro com a(s) classificação(ões) atualizada(s), revogando-se o certificado anterior.

Art. 15. Em caso de cancelamento do registro de todos os produtos de determinada atividade do estabelecimento, deve ser emitido novo Certificado de Registro, com a(s) classificação(ões) atualizada(s), devendo ser revogado o certificado anterior.

Art. 16. Deve ser concedido um número de registro na DIPOVA por estabelecimento.

§1º No caso de estabelecimentos que realizam o processamento de produtos de diferentes origens, sendo elas animal, vegetal ou de microrganismos, podem ser concedidos números distintos de registro, desde que existam instalações industriais adequadas para cada tipo de atividade.

§2º Podem ser utilizadas dependências comuns para ambas as atividades, desde que não haja prejuízo das condições higiênico-sanitárias e da segurança dos produtos sob inspeção distrital, ficando a permissão condicionada à avaliação dos perigos associados a cada produto.

§3º No caso de estabelecimentos com números distintos de registro e que possuem de pendências que lhe sejam comuns, cada estabelecimento é responsabilizado pelo atendimento às disposições deste Decreto e das normas complementares nestas dependências.

Art. 17. É admitido o uso de mais de uma marca comercial por número de registro.

Art. 18. O estabelecimento que interromper seu funcionamento por comunicação à DIPOVA, por sanção do serviço de inspeção, ou por constatação dos fiscais de que não está em funcionamento, somente pode reiniciar suas atividades mediante inspeção prévia de todas as suas dependências, instalações e equipamentos.

Parágrafo único. Quando a interrupção do funcionamento ou a interdição do estabelecimento ultrapassar 12 meses, o respectivo registro deve ser cancelado.

Art. 19. O estabelecimento que tiver seu registro cancelado somente pode registrar-se novamente mediante abertura de novo processo, submetendo-se a todas as normas e procedimentos de registro na DIPOVA.

Art. 20. Cancelado o registro do estabelecimento, todo o material referente ao registro na Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, inclusive de natureza científica, arquivo e carimbos oficiais da Inspeção Distrital devem ser recolhidos à DIPOVA.

Parágrafo único. O estabelecimento fica obrigado a inutilizar, sob supervisão da autoridade sanitária, os rótulos e embalagens que contenham o selo de Inspeção Distrital.

CAPÍTULO II

DO RELACIONAMENTO

Art. 21. São relacionadas as instalações acessórias de estabelecimentos de produtos de origem animal, vegetal e de microrganismos registrados na DIPOVA em que se realizam exclusivamente operações de armazenamento e distribuição de matérias-primas e/ou produtos acabados, e que se situam fora do terreno do estabelecimento registrado.

Art. 22. O relacionamento deve ser requerido ao titular da SEAGRI/DF mediante a apresentação dos documentos exigidos para registro, definidos por Portaria daquela Secretaria.

Parágrafo único. Os estabelecimentos relacionados estão submetidos a regime de inspeção com periodicidade diferenciada.

Art. 23. O Certificado de Relacionamento é concedido após vistoria final que comprove que as instalações estão de acordo com a documentação previamente aprovada.

§1º No Certificado de Relacionamento consta o número de relacionamento na DIPOVA, o nome da empresa, a identificação e a classificação do estabelecimento ao qual está relacionado, a localização e outras informações necessárias.

§2º O Certificado deve estar exposto em local visível no estabelecimento.

Art. 24. Situações relativas ao Relacionamento não previstas nesse Regulamento serão definidas em atos do titular da SEAGRI/DF ou em atos conjuntos com demais órgãos de fiscalização sanitária.

CAPÍTULO III

DO ARRENDAMENTO, DA LOCAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO REGISTRO OU RELACIONAMENTO

Art. 25. Os estabelecimentos registrados ou relacionados que forem arrendados em sua totalidade devem realizar a transferência de registro, conforme disposto neste Capítulo.

Art. 26. No caso de arrendamento ou locação do estabelecimento por um ou mais arrendatário ou locatário em que o proprietário que detém o registro na DIPOVA continue exercendo as atividades no local, não é procedida a transferência do registro, permanecendo o proprietário da empresa registrada como responsável pelas ações do arrendatário ou locatário frente à DIPOVA.

Art. 27. No caso de arrendamento ou locação do estabelecimento por mais de um arrendatário ou locatário, em que o proprietário que detém o registro na DIPOVA não continue exercendo as atividades no local, deve ser procedida a transferência do registro para um dos arrendatários ou locatários, que assume como responsável pelas ações de todos os arrendatários/locatários frente à DIPOVA.

Art. 28. Cada arrendatário ou locatário deve possuir marca comercial própria na rotulagem dos produtos, que deve ser avaliada e aprovada pela DIPOVA.

Art. 29. Nenhum estabelecimento registrado ou relacionado pode ser vendido, arrendado ou locado em sua totalidade sem que concomitantemente seja feita a transferência de responsabilidade do registro ou relacionamento para a nova firma.

§1º O vendedor, arrendador ou locador deve entregar à DIPOVA uma comunicação da transferência da responsabilidade pelo estabelecimento em até 02 dias úteis após o ajuste.

§2º É obrigação do proprietário ou responsável por estabelecimento registrado ou relacionado notificar aos interessados na compra, arrendamento ou locação a situação em que o mesmo se encontra, em face das exigências deste Regulamento.

§3º A responsabilidade pelo estabelecimento registrado ou relacionado permanece inalterada até a efetivação da transferência.

§4º Para que seja efetivada a transferência, o responsável deve apresentar toda a documentação relativa ao registro do estabelecimento que esteja vinculada ao seu proprietário.

§5º Se o comprador, arrendatário ou locatário não apresentar os documentos necessários à transferência dentro do prazo máximo de 60 dias da efetivação do contrato, o registro ou relacionamento do estabelecimento é cancelado de ofício.

§6º No caso de desistência ou não ocorrência da transação, o proprietário deve solicitar o cancelamento do pedido de transferência do registro.

§7º Realizada a transferência do registro ou relacionamento, o novo proprietário é obrigado a cumprir todas as exigências formuladas ao anterior responsável, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.

Art. 30. O processo de transferência deve obedecer, no que lhe for aplicável, ao mesmo critério estabelecido para o registro ou relacionamento.

CAPÍTULO IV

DA ROTULAGEM E REGISTRO DOS PRODUTOS

Art. 31. Todo produto acabado, fabricado por estabelecimento registrado na DIPOVA, deve possuir rotulagem aprovada pela DIPOVA, com um respectivo número de registro.

Parágrafo único. O registro do produto é condicionado à aprovação da rotulagem, que abrange a formulação, o processo de fabricação e o croqui do rótulo.

Art. 32. O estabelecimento deve requerer à DIPOVA a análise da rotulagem dos produtos que pretende fabricar utilizando-se dos modelos impressos adotados pela DIPOVA ou em sistema que venha a ser implantado.

Parágrafo único. Os procedimentos e documentos necessários para requerimento da análise da rotulagem, bem como para sua aprovação, são definidos pela DIPOVA em normas complementares.

Art. 33. Além das informações previstas em legislações específicas, o rótulo do produto deve conter:

I - a expressão: "Registro na Secretaria de Agricultura SID/DIPOVA sob nº 0000/000", onde os quatro primeiros números representarão o número de registro do produto, conforme numeração sequencial proposta pelo próprio estabelecimento, e os números após a barra corresponderão ao número de registro do estabelecimento;

II - o selo da inspeção distrital, contendo o número de registro do estabelecimento, conforme modelos previstos no anexo I deste Regulamento.

Art. 34. A aprovação da rotulagem pela DIPOVA não exige os estabelecimentos de cumprirem as determinações de outros órgãos sanitários, de controle de qualidade e de defesa do consumidor.

Art. 35. Nenhum estabelecimento pode comercializar produtos sem formulação e rótulo aprovados pela DIPOVA.

Art. 36. As informações contidas no registro do produto devem corresponder exatamente aos procedimentos realizados pelo estabelecimento, podendo ser realizada auditoria pela DIPOVA para verificação dos processos de fabricação.

Art. 37. Todos os ingredientes, os aditivos e os coadjuvantes de tecnologia apresentados de forma combinada devem dispor de informação clara sobre sua composição e seus percentuais.

Art. 38. Nenhuma modificação na formulação, no processo de fabricação ou no rótulo do produto pode ser realizada sem prévia aprovação da DIPOVA.

TÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 39. É vedado o funcionamento de estabelecimento de produtos de origem animal, vegetal ou microrganismos que não esteja instalado e equipado de acordo com as normas deste Regulamento.

Parágrafo único. As instalações e os equipamentos de que tratam este artigo compreendem as dependências mínimas, equipamentos e utensílios diversos, de acordo com a capacidade de produção de cada estabelecimento.

Art. 40. O estabelecimento de produtos de origem animal, vegetal ou microrganismos deve satisfazer as seguintes condições básicas e comuns:

I - estar situado em local distante de fonte produtora de odores indesejáveis, poluição e/ou contaminação de qualquer natureza, capaz de interferir na inocuidade dos produtos;

II - dispor de área suficiente para construção de todas as instalações previstas;

III - possuir vias e áreas utilizadas dentro do seu limite perimetral, dotadas de superfície compactada e pavimentada, de modo a impedir o acúmulo de água e sujidades, e a formação de poeira ou lama;

IV - possuir calçamento de, no mínimo, 80 cm (oitenta centímetros) de largura ao redor do estabelecimento, com superfície pavimentada e escoamento adequado, inclusive no trajeto até sanitários e vestiários;

V - dispor, a critério da DIPOVA, de cobertura no trajeto dos sanitários e vestiários à entrada da área de produção, e nas áreas de recebimento de matérias-primas, embalagens e de expedição de produtos acabados;

VI - dispor de iluminação adequada à atividade desenvolvida, que não gere áreas de sombreamento, ofuscamento, reflexos fortes e contrastes excessivos, de forma a não alterar a coloração natural dos alimentos;

VII - possuir proteção ante explosão em todas as lâmpadas nas áreas de manipulação e armazenamento de produtos, ou utilizar lâmpadas que não representem risco de explosão;

VIII - possuir instalações elétricas embutidas ou aparentes que, neste caso, devem estar perfeitamente recobertas por canos isolantes, não sendo permitidos cabos pendurados;

IX - dispor de ventilação suficiente, em todas as dependências, com garantia de renovação do ar e de controle de partículas que possam comprometer a qualidade higiênico-sanitária do alimento, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológica cabíveis e, ainda, considerar o seguinte:

a) em caso de necessidade, e supletivamente, podem ser instalados exaustores;

b) o uso de ventiladores somente será permitido quando necessário para o processo tecnológico;

c) o uso de lanternins quando as coberturas dispensem forro é permitido, desde que providos de tela à prova de insetos;

d) a corrente de ar deve fluir de uma zona limpa para uma zona suja.

X - possuir pisos de cor clara, lisos, impermeáveis, antiderrapantes e resistentes à abrasão e ao impacto, não podendo apresentar rachaduras, de modo a facilitar a coleta das águas residuais e sua drenagem para a rede de esgoto, nas áreas de recepção, produção, depósito, expedição, vestiários e sanitários;

XI - possuir cantos arredondados entre piso e paredes;

XII - possuir paredes lisas e impermeáveis de cor clara, de maneira a facilitar a limpeza e a higienização dos estabelecimentos;

XIII - dispor de tela de proteção contra a entrada de pragas em todas as aberturas para a área externa, ou outros mecanismos eficazes;

XIV - quando dispor de janelas, estas devem possuir altura mínima de 02 metros e os parapeitos chanfrados;

XV - possuir, nas dependências de elaboração de comestíveis, forro impermeável de material resistente à umidade e aos vapores, construído de modo a evitar o acúmulo de sujeira e contaminação, de fácil limpeza e higienização, podendo o mesmo ser dispensado nos casos em que a cobertura proporcionar perfeita vedação à entrada de poeira, insetos, pássaros e assegurar uma adequada higienização;

XVI - dispor de dependências e instalações mínimas, respeitadas as finalidades a que se destina para recebimento, industrialização, embalagem, conservação, depósito e expedição de produtos comestíveis, sempre separadas por meio de paredes totais daquelas destinadas ao preparo de subprodutos;

XVII - dispor de local adequado para depósito de subprodutos e resíduos, climatizado ou não a critério da DIPOVA, de forma que não fique exposto às intempéries climáticas, que não atraia insetos e animais e não prejudique ou dificulte os trabalhos no estabelecimento, respeitadas as normas ambientais;

XVIII - dispor de instalações e equipamentos para o aproveitamento adequado dos resíduos resultantes do processamento industrial, visando a sua transformação em subprodutos não comestíveis, permitindo-se, em alguns casos, o encaminhamento dos resíduos a estabelecimentos dotados de instalações e equipamentos próprios para esta finalidade, cujo transporte deverá ser realizado em veículos adequados;

XIX - dispor de depósitos adequados, independentes e de uso exclusivo para ingredientes, materiais e/ou produtos de limpeza, embalagens primárias, embalagens secundárias, quando necessário;

XX - dispor, quando necessário, de dependências para administração, oficinas e depósitos diversos, separados do corpo industrial ou dele totalmente isoladas e com entradas independentes;

XXI - dispor de sede para uso exclusivo da Inspeção Distrital, quando as atividades do estabelecimento assim exigirem e a critério da DIPOVA, compreendendo salas de trabalho, arquivo, mobília, vestiários e banheiros;

XXII - dispor, conforme legislação específica, de vestiários e instalações sanitárias adequadas, de dimensões e número proporcionais ao pessoal, instalados separadamente por sexo, completamente isolados e afastados das dependências onde são beneficiados produtos destinados à alimentação humana, obedecendo ao seguinte:

a) devem existir sanitários e vestiários exclusivos para os funcionários que manipulam animais vivos;

b) os sanitários devem ser providos de vasos sanitários com tampa, papel higiênico, pias, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, sabão líquido inodoro e neutro e cestas coletoras de papéis com tampas acionadas sem contato manual;

XXIII - possuir dependência destinada à lavagem dos uniformes dos funcionários ou contrato com lavanderia especializada;

XXIV - dispor de tanques, caixas, bandejas, carrinhos para transporte, e quaisquer outros recipientes de material impermeável, não reciclado, íntegros, de superfície lisa, de fácil lavagem e higienização, e em adequado estado de conservação, considerando que:

a) quando for utilizado plástico ou polipropileno em contato direto com alimentos, o mesmo deve ser de cor branca;

b) as caixas, bandejas e quaisquer outros recipientes usados para armazenar produtos não comestíveis devem ser de cor distinta dos recipientes utilizados para os produtos comestíveis, e utilizados exclusivamente para este fim;

XXV - dispor, a critério da DIPOVA, de local e equipamento adequados e devidamente dimensionados ao armazenamento, à lavagem e à higienização de caixas, recipientes, grelhas, bandejas e outros utensílios usados para acondicionamento, depósito e transporte de produtos;

XXVI - dispor de rede de abastecimento de água para atender suficientemente às necessidades do trabalho industrial e às dependências sanitárias e, quando for o caso, dispor de instalações para tratamento da água, sendo que:

a) o estabelecimento deve ter capacidade de realizar tratamento complementar da água de abastecimento pela cloração ou processo tecnológico equivalente, desde que demonstrada eficácia de inativação microbiológica, e atendimento aos demais parâmetros estabelecidos em legislação específica;

b) a cloração da água deve ser realizada por meio de dosador de cloro.

XXVII - dispor de reservatório de água com capacidade volumétrica para uso em um dia de trabalho, pressão e temperatura adequadas, dotado de tampa, em satisfatória condição de uso, livre de vazamentos, infiltrações e descascamentos.

XXVIII - dispor de água fria abundante e, quando necessário, de instalações de vapor e água quente em todas as dependências do estabelecimento;

XXIX - utilizar água e gelo que atendam aos padrões de potabilidade definidos em legislação específica, sendo que os estabelecimentos que produzam gelo devem utilizar vasilhames adequados, fabricá-lo em condições higiênicas;

XXX - dispor de rede de esgoto em todas as dependências, ligada a tubos coletores e estes ao sistema geral de escoamento, dotado de canalização e de instalações para retenção de gorduras, resíduos e corpos flutuantes, bem como dispor de dispositivo para depuração artificial e sistema adequado de tratamento de resíduos e efluentes, conforme normas estabelecidas pelo órgão competente, apresentando:

a) dispositivo que evite refluxo de odores e entrada de roedores, insetos e outros contaminantes;

b) ralos sifonados e com tampas e canaletas da área de produção com tampa ou grelha;

c) canaletas utilizadas no escoamento de águas residuais com fundo côncavo e liso;

d) caixas de gordura e de esgoto com dimensão compatível ao volume de resíduos, devendo estar localizadas fora da área de processamento e armazenamento de produtos, e apresentar adequado estado de conservação e funcionamento.

XXXI - possuir barreira sanitária em todos os acessos às áreas de produção do estabelecimento, devendo possuir, no mínimo e de acordo com a atividade desenvolvida:

a) lava-botas dotado de escova e sabão adequados;

b) lavatórios para lavagem das mãos, sabonete líquido, e lixeira, todos providos de acionamento não manual.

c) dispositivo eficiente para secagem de mãos, sendo proibido o uso de toalhas de pano ou de papel reciclado, e no caso do uso de toalhas de papel deverá haver, em número suficiente, porta-toalhas e recipientes coletores de acionamento não manual.

XXXII - possuir instalação de frio, com câmaras e antecâmaras que se fizerem necessárias, em número e área dimensionados segundo a capacidade e a finalidade do estabelecimento, sendo que:

a) o uso de containers na indústria deverá ser previamente aprovado pela DIPOVA;

b) todas as áreas de frio devem ser contíguas ao prédio da indústria, comunicando-se com o seu interior através de portas e com seu exterior através de óculos ou docas;

c) as instalações devem possuir dispositivos de registro da temperatura em todos os locais refrigerados e climatizados.

XXXIII - dispor de caldeira, quando houver necessidade, construída de acordo com a legislação específica, que possua:

a) dependências para armazenamento do combustível usado na produção de vapor;

b) depósito adequado para a lenha, quando por ela alimentada, de modo a não prejudicar a higiene do estabelecimento.

XXXIV - pode ser autorizado o uso de escadas na área de produção para o trânsito de funcionários e produtos quando não apresentar risco à inocuidade destes, sendo que as escadas em caracol somente podem ser utilizadas para trânsito de funcionários;

XXXV - possuir elevadores, guindastes ou qualquer outro aparelhamento mecânico, que ofereçam garantias de resistência, segurança e estabilidade quando os produtos (matérias-primas ou produtos acabados) tiverem de ser transportados para outros pavimentos, quando necessário;

XXXV - possuir defumador quando o tipo de produção assim exigir, que atenda aos seguintes requisitos:

a) estar situado junto ao estabelecimento industrial e em posição que impeça a entrada de fumaça e o aquecimento de outras dependências;

b) permitir o carregamento dos produtos a serem defumados sem necessidade de acesso externo;

c) ser municiado de material comburente necessário à produção de fumaça pelo lado externo.

XXXVI - dispor de equipamentos e utensílios necessários e adequados aos trabalhos, de fácil higienização, resistentes à corrosão, atóxicos e que não permitam o acúmulo de resíduos, inclusive para aproveitamento e preparo de subprodutos;

XXXVII - dispor de mesas e outras superfícies que entrem em contato com alimentos, constituídas de aço inoxidável, polipropileno ou outro material, a critério da DIPOVA, que sejam íntegras e que permitam fácil e adequada higienização, sendo vedado o uso de superfícies de madeira, mesmo quando revestidas de chapas metálicas;

XXXVIII - dispor de tanques e mesas apropriadas para desmontagem e limpeza de tubulações, conexões e peças de equipamentos para higienização e manutenção;

XXXIX - dispor de veículo apropriado, com instalações construídas exclusivamente para o transporte a que se destina, limpos, livres de vetores e pragas, em condições de transportar o produto na temperatura especificada no rótulo; e

XL - dispor de funcionários em número suficiente ao atendimento das necessidades do estabelecimento.

§1º Na impossibilidade de instalação de um reservatório conforme disposto no inciso XXVII deste artigo e desde que atestado pela DIPOVA, deve constar no Programa de Autocontrole as alternativas para abastecimento de água potável no caso de desabastecimento.

§2º Para fins de atendimento ao inciso XXIX deste artigo, exames de qualidade da água e do gelo com resultados que atendam os padrões microbiológicos e físico-químicos estabelecidos em legislação específica devem ser realizados e apresentados pelo estabelecimento à fiscalização semestralmente e sempre que solicitados pela DIPOVA.

Art. 41. As dependências devem ser construídas de maneira a oferecer um fluxograma linear da produção, sem contra fluxos, e que permita limpeza e desinfecção adequadas das instalações e dos equipamentos.

Parágrafo único. É proibido o contato direto entre alimentos crus, intermediários e produtos acabados.

Art. 42. As câmaras frias devem obedecer no mínimo as seguintes normas técnicas:

I - possuir portas de material impermeável e não corrosivo, lisas, resistentes a impactos e de fácil limpeza;

II - possuir piso de material de alta resistência, liso, impermeável, de fácil higienização e sempre com declive em direção às portas, não podendo existir ralos em seu interior;

III - não apresentar condensação ou gotejamento que provoque alteração dos produtos ou crie condições sanitárias inadequadas; e

IV - possuir dispositivo tubular para drenagem da água residual dos equipamentos de frio para o exterior da câmara.

Art. 43. Os lubrificantes utilizados nos equipamentos que entrem em contato com alimento devem ser adequados a essa finalidade e possuir ingredientes aprovados pela legislação pertinente, a fim de evitar a contaminação ou mudanças de coloração, sabor e textura do produto.

Art. 44. O estabelecimento deve manter atualizados os documentos exigidos no registro, devendo estar disponíveis sempre que solicitados pela fiscalização.

Art. 45. É proibido utilizar as áreas onde se realizam trabalhos industriais para outras atividades que não se relacionam ao trabalho, fazer e servir refeições, bem como depositar produtos, objetos e material estranho à finalidade da dependência.

CAPÍTULO I

DA ELABORAÇÃO DE PRODUTOS, ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE MATÉRIAS-PRIMAS E PRODUTOS ACABADOS

Art. 46. O estabelecimento deve controlar a qualidade das matérias-primas de modo que elas atendam aos padrões sanitários vigentes, com registros passíveis de serem auditados pela DIPOVA.

Art. 47. Na elaboração dos produtos somente podem ser utilizadas matérias-primas ou ingredientes inocuos e em condições adequadas ao consumo humano.

Art. 48. O sal e seus substitutos empregados no preparo de produtos devem ser específicos para o uso pretendido, isentos de substâncias orgânicas ou minerais estranhos à sua composição, e devem atender à legislação específica.

Art. 49. As matérias-primas ou ingredientes armazenados nas dependências do estabelecimento devem ser mantidos em local próprio, específico para esta finalidade, e em condições que evitem a sua deterioração e a sua contaminação.

Parágrafo único. A rotatividade dos estoques de matérias-primas e ingredientes deve garantir a segurança sanitária e a qualidade dos produtos.

Art. 50. O descongelamento técnico de produtos deve ser efetuado sob refrigeração, em temperatura de até 5°C.

Art. 51. Todas as operações envolvendo a produção, incluída a embalagem ou envase, devem realizar-se em processo contínuo, sem demoras desnecessárias.

Art. 52. Os produtos devem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes que confirmem a necessária proteção, atendidas as características específicas do produto e as condições de armazenamento e transporte.

Art. 53. O material utilizado para confecção das embalagens que entram em contato direto com o produto deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador afeto à saúde.

Parágrafo único. Quando houver interesse sanitário ou tecnológico, de acordo com a natureza do produto, pode ser exigida embalagem ou acondicionamento específico.

Art. 54. Todo o material empregado na embalagem deve ser armazenado em locais apropriados e destinados a esta finalidade, e em condições de higiene adequadas.

§1º As embalagens devem ser higienizadas previamente ao uso com produtos adequados.

§2º No setor de embalagem ou envase somente devem permanecer as embalagens ou recipientes necessários ao uso diário.

§3º O envase deve realizar-se de modo que se evite a contaminação do produto.

Art. 55. Quando aplicável, antes de iniciar a manipulação dos produtos, deve-se proceder à adequada limpeza das embalagens primárias, das matérias-primas e dos ingredientes.

Art. 56. Devem ser mantidos no estabelecimento registros apropriados da elaboração, produção e distribuição dos produtos passíveis de serem auditados pela DIPOVA, conservando os documentos por período superior ao da validade do produto acabado.

Art. 57. Além dos casos específicos previstos neste Regulamento, consideram-se impróprios para o consumo, no todo ou em parte, os produtos que:

I - apresentem-se danificados por umidade ou fermentação, rançosos, mofados ou bolorentos, de caracteres físicos ou sensoriais anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, elaboração, preparo, conservação, acondicionamento ou transporte;

II - forem adulterados, fraudados ou falsificados;

III - contiverem substâncias tóxicas ou nocivas à saúde;

IV - forem prejudiciais ou impróprios à alimentação humana por qualquer motivo;

V - apresentem-se com prazo de validade expirado;

VI - estejam acondicionados em recipientes inadequados a esta finalidade ou que tenham sido utilizados para armazenar produtos capazes de serem nocivos à saúde;

VII - não tenham sido previamente aprovados pela DIPOVA;

VIII - tenham sofrido alteração no processo de fabricação, modificação dos componentes, rotulagem ou demais elementos objeto de registro, sem a autorização da DIPOVA;

IX - sejam considerados clandestinos; e

X - contrariem o disposto neste Regulamento e/ou em outras normas sanitárias vigentes.

Art. 58. Além dos casos específicos previstos neste Regulamento, são consideradas adulterações, fraudes ou falsificações, conforme a seguir descrito:

I - adulterações, quando:

a) o produto tenha sido elaborado em condições que contrariem as especificações e determinações fixadas;

b) no preparo do produto haja sido empregada matéria-prima alterada ou impura;

c) tenham sido empregadas substâncias de qualidade, tipo e espécie diferentes da composição normal do produto sem prévia autorização da DIPOVA;

d) o produto contenha qualquer aditivo sem prévia autorização e que não conste na declaração nos rótulos;

e) houver intenção em mascarar a data de fabricação e/ou o prazo de validade.

II - fraudes, nos seguintes casos de:

- alteração ou modificação total ou parcial de um ou mais elementos normais do produto, de acordo com os padrões estabelecidos ou fórmulas aprovadas pela DIPOVA;
- execução das operações de manipulação e elaboração com intenção deliberada de estabelecer falsa impressão aos produtos fabricados;
- supressão de um ou mais elementos e substituição por outros visando aumento de volume ou de peso, em detrimento de sua composição normal ou do valor nutritivo intrínseco;
- conservação com substância proibida; e
- especificação total ou parcial, na rotulagem, de um determinado produto que não seja contido na embalagem ou recipiente.

III - falsificações, quando:

- o produto for elaborado, preparado, transportado e exposto ao consumo com forma, caracteres e rotulagem que constituam processos especiais, privilégios ou exclusividade de outrem, sem que seus legítimos proprietários tenham dado autorização;
- o produto for armazenado, transportado e exposto ao consumo com rotulagem contendo número de registro no carimbo de inspeção distrital que não corresponda a estabelecimento efetivamente registrado na DIPOVA ou utilize o número de registro de outrem; e
- for usada denominação diferente da prevista neste Regulamento ou em fórmulas aprovadas.

Art. 59. Nos casos de indícios de fraude, falsificação ou adulteração do produto, de risco iminente e de contaminação, ou em outras situações a critério da fiscalização, deve ser coletada amostra para realização de análise fiscal, ficando o detentor ou responsável pela amostra como fiel depositário do lote de produto ou matéria-prima, por meio de Termo de Depósito, e proibido de manipulá-lo, entregá-lo ao consumo, desviá-lo ou substituí-lo, no todo ou em parte.

Art. 60. As matérias-primas e os produtos acabados devem ser armazenados e transportados em condições tais que impeçam a contaminação e/ou a proliferação de microrganismos e protejam contra a alteração do produto e danos aos recipientes ou embalagens, atendendo ainda às seguintes exigências:

I - devem existir câmaras frias diferentes para matérias-primas e para produtos acabados, podendo ser permitida a armazenagem em uma mesma câmara, a critério da DIPOVA, desde que:

- os produtos estejam embalados, e as atividades de recepção e expedição ocorram em horários diferenciados, de modo a impedir o contra fluxo;
- haja uma organização física do espaço interno das câmaras, com separação entre matérias-primas e produtos acabados, devidamente identificados;
- não haja prejuízo à inocuidade e à qualidade dos produtos e tenha compatibilidade quanto à temperatura de conservação, ao tipo de embalagem ou ao acondicionamento.

II - não podem ser armazenados no mesmo setor ou câmara fria os produtos intermediários ou em processamento juntamente com as matérias-primas embaladas e/ou com os produtos acabados;

III - os produtos condenados ou recolhidos do mercado, quando armazenados na câmara fria de produtos acabados, devem estar em local separado, identificado, e de forma que não ofereça risco aos demais produtos armazenados na mesma câmara.

Art. 61. As matérias-primas e os ingredientes que não forem utilizados em sua totalidade, assim como os produtos que estão em processo de elaboração, devem ser adequadamente acondicionados e identificados com, no mínimo, as seguintes informações:

I - designação do produto;

II - data de produção ou fracionamento; e

III - data de validade após abertura ou retirada da embalagem original, quando for o caso.

CAPÍTULO II

DOS ESTABELECIMENTOS DE CARNES E DERIVADOS

Art. 62. Os estabelecimentos de carne e derivados são assim classificados e definidos:

I - abatedouro;

II - fábrica de produtos cárneos; e

III - entreposto de carnes;

§1º Entende-se por "Abatedouro" o estabelecimento dotado de instalações, equipamentos e utensílios adequados para o abate dos animais de açougue, animais silvestres e exóticos sob variadas formas, dispo de frio industrial.

§2º Entende-se por "Fábrica de Produtos Cárneos" o estabelecimento dotado de instalações, equipamentos e utensílios para recebimento, desossa, fracionamento ou cortes, manipulação, acondicionamento, conservação ou distribuição de produtos cárneos para fins de industrialização, transformação, elaboração, processamento com modificação de sua natureza e sabor do tipo moldados, emulsionados, embutidos, defumados, temperados e assemelhados, dos diferentes animais de açougue, animais silvestres e exóticos e, em todos os casos, seja dotado de instalações de frio industrial.

§3º Entende-se por "Entreposto de Carnes" o estabelecimento dotado de instalações, equipamentos e utensílios para recebimento, desossa, fracionamento e/ou cortes, acondicionamento, conservação pelo frio ou distribuição de carnes e derivados dos diversos animais de açougue, animais exóticos e silvestres e, em todos os casos, seja dotado de instalações de frio industrial.

§4º Poderão ser definidas outras modalidades de abatedouro, bem como exigências distintas para o registro e implementação, por ato do titular da SEAGRI/DF, desde que fundamentados em conhecimento científico.

Art. 63. São incluídos na classificação como fábricas de produtos cárneos os estabelecimentos varejistas que elaboram produtos cárneos formulados, desde que não sejam alimentos prontos para o consumo.

Art. 64. O estabelecimento deve ser registrado na classificação de acordo com sua atividade industrial, podendo ser enquadrado em mais de uma classificação.

Parágrafo único. Todos os estabelecimentos que realizem o abate de animais de açougue, animais exóticos e silvestres devem ser classificados como Abatedouro, seguido pela espécie animal abatida.

SEÇÃO I

DO FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE CARNE E DERIVADOS

Art. 65. O abatedouro deve ter localização em terreno cercado, afastado, suficientemente de quaisquer fontes poluidoras de odores desagradáveis ou poluentes e de vias públicas, conforme legislação específica para cada categoria animal.

Art. 66. O abatedouro, para ser registrado na DIPOVA, deve possuir instalações em quantidade e dimensões condizentes à realização dos trabalhos de cada etapa do abate previstas nas normas distritais ou federais.

Art. 67. Os estabelecimentos de carnes e derivados devem dispor de suficiente pé-direito nas diversas dependências de modo a permitir a disposição dos equipamentos e a realização de procedimentos adequadamente, o qual deverá ser previamente aprovado pela DIPOVA.

Parágrafo único. No caso de abatedouros devem ser seguidas as medidas determinadas pela legislação vigente para cada espécie animal.

Art. 68. Os estabelecimentos de carnes e derivados devem dispor de área devidamente climatizada à temperatura de até 16°C para manipulação de produtos cárneos, ou conforme legislação específica para a atividade e produto.

Parágrafo único. Nos abatedouros as áreas de manipulação não necessitam apresentar climatização, exceto as salas de desossa e de cortes.

Art. 69. Nas áreas do abatedouro em que não é necessária a climatização, deve haver suficiente ventilação, preferencialmente natural, por meio de janelas adequadas e amplas.

Parágrafo único. Em caso de necessidade, e supletivamente, podem ser instalados exaustores.

Art. 70. Os estabelecimentos devem possuir esterilizadores de facas, localizados na sala de manipulação.

Art. 71. Os abatedouros devem possuir água potável capaz de suprir as suas necessidades, disponível em todos os setores e dependências sanitárias, incluindo hidratação dos animais e higienização das instalações.

Parágrafo único. As dependências da área industrial dos abatedouros devem possuir pontos de água quente.

Art. 72. Quando necessário, os abatedouros devem dispor de áreas específicas para depósito e salga de couro, seguidas as especificações da legislação vigente no caso de couros destinados à produção de gelatina ou produtos colagênicos.

Parágrafo único. É proibida qualquer manipulação de couros e peles nas seções de miúdos, bucharia e triparia.

Art. 73. Os abatedouros devem dispor de dependências específicas para depósito de fâneros.

Art. 74. As carnes e os derivados cárneos devem ser elaborados de acordo com os correspondentes Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade ou demais legislações específicas.

SEÇÃO II

DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE CARNES E DERIVADOS

Art. 75. Nos estabelecimentos subordinados à DIPOVA é permitido o abate de bovídeos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, aves domésticas e coelhos, bem como dos animais exóticos e animais silvestres usados na alimentação humana.

Parágrafo único. O abate de animais silvestres ou exóticos somente pode ser realizado quando os mesmos procederem de criadouros registrados pelo órgão ambiental competente ou por ele autorizados.

SUBSEÇÃO I

DO ABATE DOS ANIMAIS

Art. 76. A entrada de animais em qualquer dependência do estabelecimento deve ser feita com prévio conhecimento da DIPOVA, sendo que o abate deve ser avisado com antecedência mínima de 01 dia útil.

§1º Na chegada de animais, a DIPOVA deve verificar os documentos zoonosológicos de porte obrigatório previstos em lei específica, de acordo com a espécie e finalidade, e os demais documentos necessários para realização de abate para cada espécie, e julgar as condições sanitárias de cada lote.

§2º É vedada a apresentação de cópias de documentos zoonosológicos de porte obrigatório para o transporte de animais.

§3º Qualquer caso suspeito implica no exame clínico do animal, procedendo-se, quando necessário, ao isolamento de todo o lote e aplicando-se medidas próprias de política sanitária animal que cada caso exigir.

§4º Se houver necessidade do ingresso de animais nos estabelecimentos na ausência da DIPOVA, os mesmos devem ser desembarcados e alojados em instalações próprias para recebimento e acomodação de animais, desde que os mesmos estejam devidamente documentados e identificados, onde devem aguardar avaliação pela Inspeção Distrital.

§5º Os animais que chegarem em veículos transportadores lacrados por determinações sanitárias somente podem ser desembarcados na presença da DIPOVA.

§6º Em caso de enfermidades de interesse à preservação da saúde pública ou à defesa agropecuária a DIPOVA deve ser previamente notificada da realização do abate sanitário.

Art. 77. O estabelecimento deve obrigatoriamente fornecer previamente ao abate a documentação necessária para a verificação pela DIPOVA das condições sanitárias do lote e a programação de abate, com número de animais a serem abatidos, horário de início e previsão de término.

Art. 78. Os animais recebidos para abate devem ser submetidos a descanso, dieta hídrica e jejum, respeitadas as particularidades de cada espécie, conforme instruções específicas.

Art. 79. A liberação para abate dos animais recebidos pelo estabelecimento somente pode ocorrer após a análise da documentação por médico veterinário da DIPOVA oficial e a realização do exame ante mortem.

Art. 80. É obrigatório em todos os abatedouros ou frigoríficos estabelecidos no âmbito do Distrito Federal o emprego de métodos científicos de insensibilização seguidos de imediata sangria, seja por instrumento de percussão mecânica, por processamento químico, por choque elétrico ou, ainda, por outros métodos que impeçam o abate cruel de qualquer tipo de animal destinado ao consumo humano.

§1º É vedado o uso de marreta, bem como de outros instrumentos capazes de ferir ou mutilar os animais, ou outros métodos de insensibilização não aprovados pelo Serviço de Inspeção Oficial.

§2º Para aprovação de outros métodos de insensibilização, caberá ao interessado adotar os seguintes procedimentos:

- requerer a aprovação do método à DIPOVA e;
- anexar ao requerimento literatura especializada ou trabalho técnico-científico avalizado por instituição de pesquisa, pública ou privada, registrada ou certificada pelo órgão competente, que apresente validação por meio de avaliação de atividade cerebral.

§3º Nos casos em que se utilizar tanque de escaldagem a velocidade no trilho aéreo deve ser regulada para impedir a queda de animais ainda vivos nesse recipiente

Art. 81. É facultado o abate de animais de acordo com preceitos religiosos, jugulação cruenta, desde que sejam destinados total ou parcialmente ao consumo por comunidade religiosa que os requeira e que seja apresentado documento de empresa certificadora para essa finalidade, com a devida identificação na rotulagem, devendo ser previamente aprovado pela DIPOVA e obedecer os seguintes requisitos:

I - os ruminantes e equídeos devem ser imobilizados em boxes de contenção adaptados à prática da degola, e somente podem ser liberados quando apresentem sinais de insensibilidade;

II - as facas utilizadas devem estar sempre afiadas e os operadores capacitados para que a degola seja efetuada em um único corte; e

III - devem constar no Programa de Autocontrole do estabelecimento os procedimentos específicos para realização do abate sob preceitos religiosos, incluindo detalhadamente suas etapas.

Art. 82. É necessária a manutenção de equipamento sobressalente para insensibilização, para uso em caso de avaria do equipamento principal.

Parágrafo único. O método supletivo pode ser diferente do principal e deve estar descrito em Programa de Autocontrole.

Art. 83. O abate de emergência é o abate dos animais que chegam ao estabelecimento em precárias condições de saúde, impossibilitados de atingirem a sala de abate por seus próprios meios, bem como dos que foram excluídos do abate normal após exame ante mortem.

§1º Animais doentes, agonizantes, com fraturas, contusão generalizada, hemorragia, hipo ou hipertemia, decúbito forçado, sinais clínicos nervosos e outros estados, a juízo da DIPOVA, devem ser abatidos de emergência.

§2º Entende-se por "abate de emergência imediata" a destinada ao sacrifício, a qualquer momento, dos animais incapacitados de locomoção, certificadamente acidentados, contundidos, com ou sem fratura e que não apresentem alteração de temperatura ou quaisquer outros sintomas que os excluam da matança normal.

§3º Entende-se por "abate de emergência mediata" a que se destina ao abate dos animais verificados doentes após o exame clínico e deve ser efetuada depois do abate normal.

Art. 84. É proibida o abate de emergência sem a anuência da DIPOVA.

Art. 85. Os animais que a juízo da inspeção veterinária oficial forem submetidos ao abate de emergência imediata devem ser insensibilizados previamente à movimentação, sendo sangrados no local.

Parágrafo único. É facultado o transporte dos animais referidos no caput para o local do abate de emergência por meio apropriado, desde que não acarrete sofrimento desnecessário.

Art. 86. Os estabelecimentos devem dispor de equipamentos apropriados que permitam proceder ao abate de emergência.

Parágrafo único. Os procedimentos e equipamentos de abate de emergência devem ser descritos no Programa de Autocontrole do estabelecimento e previamente aprovados pela DIPOVA.

Art. 87. As carcaças ou partes de carcaças a serem resfriadas devem ser penduradas nas câmaras com espaço suficiente entre cada peça, e entre elas e as paredes, permitindo a perfeita circulação do ar frio.

Parágrafo único. É proibido depositar carcaças ou partes de carcaças diretamente sobre o piso, prateleiras ou sobre estrados.

Art. 88. É proibido recolher novamente às câmaras, sem conhecimento e avaliação da DIPOVA, produtos e matérias-primas que delas tenham sido retiradas e que permaneceram em condições inadequadas de temperatura.

Art. 89. O recebimento de animais em estabelecimento de abate desacompanhados de documentos zoonosários de porte obrigatório ou com a documentação irregular deve ser comunicado ao órgão de defesa sanitária animal, o qual deve determinar a destinação dos animais conforme legislação sanitária animal vigente.

Art. 90. Nos casos de abate sanitário, e sempre que a DIPOVA julgar necessário, o estabelecimento deve providenciar produtos de limpeza específicos para a higienização das instalações, equipamentos e utensílios, estabelecidos conforme a legislação vigente.

SUBSEÇÃO II DAS INSPEÇÕES ANTE E POST MORTEM

Art. 91. As inspeções ante e post mortem devem obedecer, no que couber, quanto à sua forma e condições, às disposições a elas relativas previstas por legislações e regulamentos federais e distritais vigentes.

Parágrafo único. Sob pretexto algum pode ser retardada a evisceração, devendo atender os prazos estipulados pelas normas federais e distritais vigentes conforme a espécie.

Art. 92. Os abatedouros devem dispor de sistema para a marcação dos achados de inspeção e das causas de rejeições situados juntos às diversas linhas de inspeção.

Parágrafo único. É de responsabilidade do estabelecimento a manutenção rigorosa da correlação carcaça-viscera e o perfeito sincronismo entre estas nas linhas de inspeção.

Art. 93. Os critérios de julgamento de lesões e aproveitamento condicional de carcaças seguem as normas federais e distritais vigentes.

Art. 94. São considerados impróprios para o consumo humano os animais que cheguem mortos ou sejam encontrados mortos nas áreas de espera de abate do estabelecimento.

SUBSEÇÃO III DO BEM-ESTAR ANIMAL

Art. 95. Todo animal destinado ao abate deve ser submetido a procedimentos humanitários de manejo pré-abate e abate.

§1º Os animais, quando estiverem aguardando o abate, não podem ser alvo de maus-tratos, provocações ou outras formas de falsa diversão pública ou, ainda, sujeitos a qualquer condição que provoque estresse ou sofrimento físico e psíquico.

§2º Os estabelecimentos devem evitar maus tratos aos animais, adotando ações que visem a proteção e o bem-estar animal.

Art. 96. Os equipamentos e instalações de abate devem ser adequados às espécies e categorias animais a que se destinam, visando facilitar o seu deslocamento, sem provocar ferimentos ou contusões.

Art. 97. O local de alojamento e espera deve ser provido de estrutura que garanta o conforto térmico dos animais, dispondo de área coberta e piso drenado e, quando as condições climáticas justificarem, deve ser utilizado equipamento com uso de água e/ou vento.

Art. 98. Os currais, apriscos ou pocilgas devem dispor de bebedouro compatível com o número de animais, de acordo com instruções específicas por espécie, quando existentes.

Parágrafo único. Os animais devem dispor de acesso permanente a água limpa em volume adequado, respeitadas as particularidades de cada espécie, conforme instruções específicas.

Art. 99. A estrutura dos currais, apriscos ou pocilgas deve dispor de condições para fornecer alimento a todos os animais, quando o período máximo de jejum for ultrapassado.

Art. 100. Os animais que corram o risco de se ferirem mutuamente devido à espécie, sexo, idade ou origem devem ser mantidos em locais separados.

Art. 101. Os animais somente devem ser contidos em equipamento próprio quando o responsável pela operação puder proceder imediatamente à insensibilização.

Art. 102. O procedimento adotado pelo estabelecimento e o equipamento utilizado para insensibilização devem garantir o estado de inconsciência até a morte do animal.

Art. 103. Após a insensibilização, os animais devem permanecer inconscientes e insensíveis até a sua morte através do choque hipovolêmico, consequência da sangria imediata, sendo facultada a morte do animal pelo método de insensibilização.

Art. 104. A insensibilização dos animais deve ser monitorada constantemente por colaborador capacitado, de forma a garantir que, em caso de falha, ocorra imediatamente nova insensibilização do animal.

Art. 105. A operação de sangria é realizada pela secção dos grandes vasos, promovendo um rápido, profuso e mais completo escoamento do sangue, impedindo que o animal recupere a sensibilidade e deve ser realizada logo após a insensibilização, em tempo máximo estipulado nas legislações vigentes, ou, na ausência destas, na literatura científica, desde que previamente aprovado pela DIPOVA.

Art. 106. No caso das aves, o estabelecimento deve garantir que todas sejam adequadamente sangradas por meio do corte de ambas as artérias carótidas, sendo necessária, no caso de sangria automatizada, a supervisão permanente de operador, visando proceder manualmente à sangria no caso de falha de equipamento, impedindo que o animal alcance a escaldagem ainda vivo.

Art. 107. Todo estabelecimento de abate de animais deve dispor de Programa de Autocontrole para bem-estar animal que contemple todas as etapas de manejo pré-abate e abate.

Parágrafo único. Os procedimentos operacionais estabelecidos devem ser baseados em critérios técnico-científicos e atender às legislações vigentes.

CAPÍTULO III

DOS ESTABELECIMENTOS DE LEITE E DERIVADOS LÁCTEOS

Art. 108. Os estabelecimentos destinados ao processamento de leite e derivados são assim classificados e definidos:

I - usina de beneficiamento de leite;

II - fábrica de laticínios;

III - entreposto de derivados lácteos; e

IV - granja leiteira;

§1º Entende-se por "usina de beneficiamento de leite" o estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, à envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultando-se a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, sendo também permitida a expedição de leite fluido a granel de uso industrial.

§2º Entende-se por "fábrica de laticínios" o estabelecimento destinado ao recebimento de matéria-prima láctea, dotado de dependências e equipamentos que satisfaçam às normas técnicas para a produção de quaisquer derivados lácteos.

§3º Entende-se por "entreposto de derivados lácteos" o estabelecimento destinado ao recebimento, maturação, fracionamento, classificação ou acondicionamento de produtos lácteos, excluído o leite em natureza.

§4º Entende-se por "granja leiteira" o estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de pré-beneficiamento, beneficiamento, manipulação, fabricação, maturação, ralação, fracionamento, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição.

Art. 109. A inspeção de leite e seus derivados, além do já previsto neste Regulamento, abrange:

I - a sanidade do rebanho, o acondicionamento, a conservação e o transporte do leite;

II - a recepção e a seleção das matérias-primas, além de seu beneficiamento até a expedição nos estabelecimentos classificados neste Regulamento;

III - as instalações laboratoriais, equipamentos, controles e processos analíticos;

IV - os Programas de Autocontrole implantados;

V - os Programas de Boas Práticas Agropecuárias.

Art. 110. Para os fins deste Regulamento, entende-se por leite, sem outra especificação, o produto oriundo da ordenha completa, ininterrupta, em condições de higiene, proveniente de vacas sadias, bem alimentadas e descansadas.

Parágrafo único. O leite de outros animais deve denominar-se segundo a espécie de que proceda.

Art. 111. Para a recepção, tratamento térmico, processamento, conservação, fabricação, maturação, embalagem, acondicionamento, rotulagem e expedição de leite em natureza e seus derivados, de outras espécies animais, devem ser seguidos os regulamentos técnicos próprios, quando for o caso, e os Programas de Autocontrole implantados.

Parágrafo único. É permitida a mistura de leite de espécies animais diferentes, desde que conste na denominação de venda do produto e seja informada na rotulagem a porcentagem do leite de cada espécie.

Art. 112. Os estabelecimentos de leite e derivados lácteos devem fornecer, sempre que solicitado, relação atualizada de fornecedores de matéria-prima, nome e localização da propriedade rural, a distância da propriedade até o laticínio, sua produção média e os atestados sanitários dos rebanhos.

Parágrafo único. O atestado sanitário deve contemplar os exames de brucelose e tuberculose

Art. 113. Os estabelecimentos de leite e derivados lácteos que recebem leite cru de produtores rurais são responsáveis pela implementação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima, como o Programa de Boas Práticas Agropecuárias, constituído por um conjunto de atividades, procedimentos e ações adotadas na propriedade rural produtora de leite, visando atender às exigências de qualidade e segurança, os quais são passíveis de auditoria pela DIPOVA.

Art. 114. A coleta, o acondicionamento e o envio para análises de amostras de leite proveniente das propriedades rurais para atendimento aos programas e ações que visam a melhoria e a qualidade do leite, são de responsabilidade do estabelecimento que primeiramente o receber dos produtores.

Art. 115. É proibida a comercialização e distribuição de leite cru para consumo humano, diretamente ao consumidor.

Art. 116. É obrigatório realizar a verificação e o controle das condições de recebimento de leite, bem como a seleção por análises na matéria-prima destinada à produção de leite para consumo humano direto e à industrialização, conforme padrões analíticos estabelecidos em normas específicas.

Art. 117. Somente pode ser utilizado para produção e envase de leite para consumo humano e produção de seus derivados o leite que esteja de acordo com os parâmetros determinados pelas normas vigentes.

Parágrafo único. Devem ser realizadas análises laboratoriais diariamente e quantas vezes forem necessárias no leite cru recebido e estocado no estabelecimento até que seja totalmente aproveitado.

Art. 118. Os estabelecimentos de leite e derivados lácteos devem satisfazer às seguintes exigências:

I - possuir dependências ou local próprio para a higienização e armazenamento dos veículos e para higienização dos veículos transportadores, os quais devem ser higienizados ao chegar no estabelecimento e antes do seu retorno aos pontos de origem;

II - dispor de cobertura adequada nos locais de carregamento e descarregamento de leite e seus derivados, com prolongamento suficiente para abrigar os veículos transportadores;

III - ter dependências e equipamentos apropriados para recebimento e processamento da matéria-prima e produtos, bem como laboratório de análise quando houver recebimento de leite cru;

IV - realizar os processos de salga e maturação em câmaras frias distintas.

Art. 119. A instalação do laboratório de microbiologia pode ser dispensada, desde que as análises sejam realizadas em laboratórios terceirizados acreditados, com a frequência estipulada pela DIPOVA.

Art. 120. Os produtos condenados nos estabelecimentos que, a critério da DIPOVA, possam ser aproveitados na alimentação animal devem ser imediatamente transferidos para veículos apropriados, previamente lavados e devidamente higienizados, fechados, com lacre inviolável e tendo em local visível a inscrição "alimento animal".

Parágrafo único. Antes do respectivo fechamento deve ser adicionado ao produto quantidade de farelo de trigo ou de arroz, ou outra substância que modifique a sua tonalidade, desde que não seja tóxica, sendo o vasilhame retirado do estabelecimento dentro do prazo de 06 horas.

Art. 121. O leite pasteurizado deve ser transportado em veículos isotérmicos com unidade frigorífica instalada.

Art. 122. O leite e os derivados lácteos devem ser elaborados de acordo com os Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade ou demais legislações específicas.

CAPÍTULO IV

DOS ESTABELECIMENTOS DE PESCADO E DERIVADOS

Art. 123. Os estabelecimentos de pescados e derivados são assim classificados e definidos:

- I - abatedouro de pescado;
- II - entreposto de pescado; e
- III - fábrica de produtos de pescado.

§1º Entende-se por "abatedouro de pescado" o estabelecimento dotado de dependências, instalações e equipamentos adequados ao abate de pescado, insensibilização, recepção, lavagem, manipulação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem ou expedição dos produtos oriundos do abate, podendo realizar recebimento, manipulação, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição de produtos comestíveis.

§2º Entende-se por "entreposto de pescado" o estabelecimento dotado de dependências, instalações e equipamentos adequados ao recebimento, lavagem, manipulação, fracionamento, acondicionamento, frigorificação, estocagem ou distribuição do pescado e derivados.

§3º Entende-se por "fábrica de produtos de pescado" o estabelecimento dotado de dependências, instalações e equipamentos adequados ao recebimento e industrialização do pescado por qualquer forma.

SEÇÃO I

DOS PESCADOS E DERIVADOS

Art. 124. A denominação genérica "pescado" compreende os peixes, crustáceos, moluscos, anfíbios, mamíferos de água doce ou salgada, usados na alimentação humana.

Parágrafo único. As normas previstas neste Regulamento são extensivas a outros animais aquáticos, desde que destinados à alimentação humana.

Art. 125. O pescado em natureza pode ser:

- I - fresco;
- II - resfriado;
- III - congelado; e
- IV - descongelado

Parágrafo único. As definições quanto ao pescado em natureza seguirão o disposto em normas federais e complementares vigentes.

Art. 126. O pescado fresco próprio para o consumo humano deve apresentar as características sensoriais descritas em regulamento federal.

Parágrafo único. Nos casos em que a avaliação sensorial revele dúvidas acerca do frescor do pescado, deve-se recorrer a exames complementares, físico-químicos, microbiológicos ou outros.

Art. 127. O descongelamento sempre deve ser realizado em equipamentos próprios e em condições determinadas por normas federais e distritais vigentes.

Art. 128. O julgamento das condições sanitárias do pescado resfriado e do congelado deve ser realizado de acordo com as normas previstas para o pescado fresco, no que lhes for aplicável.

Art. 129. O transporte dos pescados deve ser realizado em veículo capaz de conservá-lo a uma temperatura não superior às especificadas em normas federais e distritais vigentes.

Art. 130. São produtos e derivados comestíveis do pescado aqueles elaborados a partir do pescado inteiro ou parte dele aptos para o consumo humano.

Parágrafo único. Qualquer produto de pescado deve conter, no mínimo, 50% de pescado.

Art. 131. O pescado recebido nos estabelecimentos industriais somente pode ser utilizado na elaboração de produtos comestíveis depois de submetido à inspeção sanitária, impedindo o uso daquele que não estiver em condições satisfatórias.

Art. 132. Os produtos e derivados comestíveis de pescado devem ser elaborados de acordo com os Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade ou demais legislações específicas.

Art. 133. É obrigatória a prévia lavagem e evisceração do pescado a ser destinado ao consumo ou à industrialização.

Art. 134. Os produtos e derivados comestíveis de pescado são considerados fraudados, alterados, adulterados, ou falsificados quando:

- I - são elaborados com pescado diferente da espécie declarada no rótulo;
- II - contenham substâncias estranhas à sua composição;
- III - apresentam formulações diferentes das permitidas pela legislação vigente ou das aprovadas pela DIPOVA em suas composições;
- IV - há adição de água ou outras substâncias com o intuito de aumentar o volume e o peso do produto;

V - são utilizadas denominações diferentes das previstas neste Regulamento, Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade ou em fórmulas aprovadas; ou

VI - são utilizados procedimentos técnicos inadequados que alteram as características sensoriais do alimento, comprometendo seu valor nutritivo ou sua qualidade sanitária.

Art. 135. Na elaboração de produtos e derivados comestíveis de pescado devem ser seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências previstas neste Regulamento para os Produtos Carneos e demais legislações específicas.

SEÇÃO II

DO FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE PESCADO E DERIVADOS

Art. 136. Os estabelecimentos de pescado e derivados que recebam, manipulem e comercializem pescado, fresco, resfriado, congelado e descongelado e/ou se dediquem à industrialização para consumo humano, devem satisfazer, além das já previstas neste Regulamento, as seguintes condições:

- I - dispor de dependências, instalações e equipamentos para recepção, lavagem do pescado fresco, seleção, inspeção, industrialização, armazenagem e expedição do pescado, compatíveis com suas finalidades;
- II - dispor, nas áreas de preparação e transformação do pescado, de ambiente climatizado com temperaturas até 16°C (dezesesseis graus Celsius);
- III - deve possuir instalações contíguas ao corpo industrial, com comunicação direta para a área de produção, quando realizar a produção de gelo;
- IV - dispor de separação física adequada entre as áreas de recebimento do peixe fresco, expedição e aquelas destinadas à manipulação;
- V - dispor de equipamento adequado à hipercloração da água de lavagem do pescado;
- VI - dispor de câmara de espera para o armazenamento do pescado fresco que não possa ser manipulado ou comercializado de imediato;

VII - dispor, nos estabelecimentos que elaboram produtos congelados, de instalações frigoríficas independentes para congelamento a -25°C e estocagem do produto final a -18°C;

VIII - dispor de veículos dotados de equipamento gerador de frio para o transporte de produtos resfriados e para o transporte de produtos congelados;

IX - dispor, no caso de elaboração de produtos curados de pescado, de depósito de sal;

X - dispor, no caso de produção de filés, de mesa com fonte luminosa para inspeção e pesquisa de parasitas.

Art. 137. Na inspeção de pescado podem ser adotados ainda, no que seja aplicável, os procedimentos já definidos para os outros animais de abate.

Art. 138. Os estabelecimentos de pescado devem obedecer, ainda, no que lhes for aplicável, as exigências fixadas para os estabelecimentos de carnes e derivados.

Art. 139. O abate de pescados somente pode ser realizado quando eles procederem de criadouros reconhecidos pelo órgão competente ou por ele autorizados.

Art. 140. O recebimento de pescados e derivados pelos estabelecimentos somente poderá ocorrer mediante apresentação de comprovante de origem e, quando for o caso, outros documentos pertinentes ao órgão ambiental competente e demais legislações vigentes.

§1º A ausência da documentação referida no caput ensejará em apreensão, podendo ser ainda aplicadas as demais penalidade previstas neste Regulamento.

§2º A documentação referida no caput deve ser apresentada à DIPOVA sempre que solicitada.

CAPÍTULO V

DOS ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS

Art. 141. Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados são assim classificados e definidos:

- I - unidade de extração e beneficiamento de produtos de abelhas; e
- II - entreposto de beneficiamento de produtos de abelhas e derivados.

§1º Entende-se por "Unidade de Extração e Beneficiamento de Produtos de Abelhas" o estabelecimento destinado à extração, acondicionamento, rotulagem, armazenagem ou expedição dos produtos de abelhas, podendo realizar o beneficiamento e fracionamento, desde que possua dependências, instalações e equipamentos compatíveis com o conjunto de operações e processos estabelecidos para cada produto.

§2º Entende-se por "Entreposto de Beneficiamento de Produtos de Abelhas e Derivados" o estabelecimento destinado à recepção, classificação, beneficiamento, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem ou expedição, de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas, desde que disponham de dependências, instalações e equipamentos compatíveis com o conjunto de operações e processos estabelecidos para cada produto.

Art. 142. Os produtos de abelhas são aqueles elaborados pelas abelhas, sem qualquer estímulo de alimentação artificial capaz de alterar sua composição original, extraídos das colmeias e obtidos mediante processamento adequado, sendo classificados em:

- I - produtos de abelhas melíferas, que são o mel, o pólen apícola, a geleia real, a própolis, a cera de abelhas e a apitoxina;
- II - produtos de abelhas sem ferrão, indígenas ou nativas, que são o mel de abelhas sem ferrão, o pólen de abelhas sem ferrão e a própolis de abelhas sem ferrão.

Art. 143. Os derivados de produtos de abelhas são aqueles elaborados com produtos de abelhas adicionados ou não de outros ingredientes permitidos e são classificados em:

- I - composto de produtos de abelhas sem adição de ingredientes; ou
- II - composto de produtos de abelhas com adição de ingredientes.

§1º O composto de produtos de abelhas sem adição de ingredientes é a mistura de um ou mais produtos de abelhas combinados entre si, os quais devem corresponder a 100% do produto final.

§2º O composto de produtos de abelhas com adição de ingredientes deve ser constituído, predominantemente, em termos quantitativos de produtos de abelhas.

§3º É proibido o emprego de açúcares ou soluções açucaradas como veículo de ingredientes de qualquer natureza na formulação dos compostos de produtos de abelhas com adição de outros ingredientes.

Art. 144. Os produtos de abelha e derivados devem ser elaborados de acordo com os Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade ou demais legislações específicas, e sua formulação deve ser aprovada pela DIPOVA.

Parágrafo único. Na rotulagem do mel e produtos apícolas de abelhas sem ferrão, além da denominação de venda, pode constar a indicação da espécie da qual é procedente, desde que comprovada a rastreabilidade.

Art. 145. As análises de produtos de abelhas devem abranger as características sensoriais e as análises determinadas em normas complementares e legislação específica, além da pesquisa de indicadores de fraudes que se faça necessária.

Art. 146. O mel e o mel de abelhas sem ferrão, quando submetidos ao processo de decristalização, pasteurização ou desumidificação, devem respeitar o binômio tempo e temperatura e demais dispositivos constantes em normas complementares.

Art. 147. São considerados alterados e impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, os produtos de abelhas que evidenciem:

- I - características sensoriais anormais;
- II - presença de resíduos estranhos decorrentes de falhas nos procedimentos higiênico-sanitários e tecnológicos; ou
- III - presença de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica.

Art. 148. São considerados alterados e impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, os derivados de produtos de abelhas, que evidenciem:

- I - características sensoriais anormais;
- II - utilização de matéria-prima em desacordo com as exigências definidas para cada produto de abelhas usado na sua composição;
- III - presença de resíduos estranhos decorrentes de falhas nos procedimentos higiênico-sanitários e tecnológicos; ou
- IV - microrganismos patogênicos.

Parágrafo único. Em se tratando de composto de produtos de abelhas com adição de ingredientes, são também considerados alterados os que evidenciem o uso de ingredientes que não atendam às exigências do órgão competente.

Art. 149. São considerados fraudados, adulterados ou falsificados os produtos de abelhas que:

- I - apresentem substâncias que alterem a sua composição original;
- II - apresentem aditivos;
- III - apresentem características de obtenção a partir de alimentação artificial de abelhas;
- IV - evidenciem a subtração de qualquer dos seus componentes, em desacordo com este Regulamento ou normas complementares;
- V - tenham sido elaborados a partir de matéria-prima imprópria para processamento.

Parágrafo único. Os compostos de produtos de abelhas com adição de ingredientes que evidenciem o uso de ingredientes não permitidos ou de ingredientes permitidos em quantidade acima do limite estabelecido em legislação específica também são considerados fraudados, adulterados ou falsificados.

Art. 151. Os produtos de abelhas e derivados alterados, fraudados ou impróprios para o consumo humano, na forma como se apresentam, podem ter aproveitamento condicional quando previstos em normas complementares.

Art. 152. Os estabelecimentos de produtos de abelhas que recebem matérias-primas de produtores rurais devem disponibilizar, sempre que solicitado, relação atualizada de fornecedores, nome e localização da propriedade rural.

Art. 153. Os produtos de abelhas sem ferrão devem ser procedentes de criadouros, na forma de meliponários, autorizados pelo órgão ambiental competente.

Art. 154. Na rotulagem do mel, do mel de abelhas sem ferrão e derivados dos produtos das abelhas deve constar a advertência: "Este produto não deve ser consumido por crianças menores de um ano de idade" em caracteres com destaque, nítidos e de fácil leitura.

CAPÍTULO VI

DOS ESTABELECIMENTOS DE OVOS E OVOPRODUTOS

Art. 155. Os estabelecimentos de ovos e ovoprodutos são assim classificados e definidos:

I - granja avícola: estabelecimento destinado à produção, ovoscopia, classificação, acondicionamento, identificação e distribuição de ovos "in natura", oriundos da própria granja.

II - entreposto de ovos: estabelecimento destinado ao recebimento, classificação, acondicionamento, identificação ou distribuição de ovos "in natura", sendo facultada a operação de classificação para os ovos que chegam ao entreposto devidamente classificados, acondicionados e identificados, fica.

III - fábrica de ovoprodutos: estabelecimento destinado ao recebimento, classificação, industrialização, acondicionamento, identificação ou distribuição de ovoprodutos.

Art. 156. A granja avícola é registrada na DIPOVA, desde que satisfaça as seguintes especificações, além das já previstas neste Regulamento:

I - estar sob controle veterinário oficial;

II - dispor de dependências apropriadas para classificação, ovoscopia, depósito, embalagem e distribuição de ovos, devendo ser de dimensão compatível com a produção.

Art. 157. O entreposto de ovos e a fábrica de ovoprodutos são registrados na DIPOVA, desde que satisfaçam as seguintes especificações, além das já previstas neste Regulamento:

I - dispor de sala ou de área coberta para recebimento dos ovos;

II - dispor de dependência para ovoscopia e verificação do estado de conservação dos ovos;

III - dispor de dependência para classificação comercial;

IV - dispor de câmaras frigoríficas quando for o caso;

V - dispor de dependências para industrialização, quando for o caso.

Parágrafo único. As fábricas de ovoprodutos devem ter dependências apropriadas para recebimento, manipulação, elaboração, preparação, embalagem e armazenamento dos produtos e dispor, quando necessário, de laboratório apropriado para realizar as análises de rotina, exames das matérias-primas e dos ovoprodutos.

Art. 158. Os equipamentos e utensílios utilizados para o processamento de ovos e ovoprodutos devem apresentar modelos, materiais e estruturas que possibilitem o exame, segregação e processamento dos referidos produtos de maneira eficiente e higiênica.

Art. 159. Para os fins do disposto neste Regulamento, entende-se por ovos, sem outra especificação, os ovos de galinha em casca.

Parágrafo único. A inspeção de ovos e derivados a que se refere este Capítulo é aplicável aos ovos de galinha e, no que couber, às demais espécies produtoras de ovos, respeitadas suas particularidades.

Art. 160. Os ovos e ovoprodutos devem ser classificados, lavados e industrializados de acordo com os Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade ou demais legislações específicas, e sua formulação aprovada pela DIPOVA.

Parágrafo único. A critério da DIPOVA podem ser aceitos outros procedimentos não previstos na legislação vigente, desde que sua eficácia seja comprovada cientificamente.

Art. 161. Excetuam-se do registro na DIPOVA os estabelecimentos que comercializam ovos férteis ou fertilizados, ou ovos que tenham passado por processo de desinfecção, oriundos de estabelecimentos avícolas de reprodução.

CAPÍTULO VII

DOS ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL E DE MICRORGANISMOS PROCESSADOS

Art. 162. Consideram-se como estabelecimentos de processamento de produtos de origem vegetal e de microrganismos, para fins deste Regulamento, os que processam partes comestíveis destinadas ao consumo humano de vegetais, tais como folhas, caules, brotos, flores, raízes, bulbos, tubérculos, frutos, de microrganismos comestíveis, adicionados ou não de produtos de origem animal ou aditivos para conservação, condimentação, fermentação ou colorização, entre outros.

Art. 163. Os estabelecimentos de produtos de origem vegetal e de microrganismos processados são assim classificados e definidos:

I - entreposto de vegetais;

II - entreposto de microrganismos;

III - agroindústria de vegetais minimamente processados;

IV - agroindústria de microrganismos minimamente processados;

V - indústria de processamento de produtos de origem vegetal;

VI - indústria de processamento de microrganismos

§1º Entende-se por "entreposto de vegetais" e por "entreposto de microrganismos" o estabelecimento, rural ou urbano, destinado ao recebimento, seleção, fracionamento, armazenamento ou distribuição de vegetais processados ou de microrganismos.

§2º Entende-se por "agroindústria de vegetais minimamente processados" e por "agroindústria de microrganismos minimamente processados" o estabelecimento, rural ou urbano, que processa vegetais ou microrganismos minimamente, respectivamente, executando operações de alteração do estado original do produto in natura, como descascamento, corte, prensagem, desidratação, entre outros, acrescidos das atividades de lavagem, seleção, embalagem ou conservação, devendo obrigatoriamente o produto ser submetido a tratamento sanitizante durante o seu processamento por meio de processo de higienização, acrescido das atividades de distribuição dos produtos para fins de comercialização.

§3º Entende-se por "indústria de processamento de produtos de origem vegetal" e por "indústria de processamento de microrganismos" o estabelecimento, rural ou urbano, que processa vegetais ou microrganismos, respectivamente, adicionados ou não de produtos de origem animal, executando operações de alteração do estado original do produto in natura ou minimamente processado por meio de tratamentos térmicos ou químicos, acrescidos das atividades de embalagem, armazenamento ou distribuição dos produtos para fins de comercialização.

Art. 164. Excetuam-se do registro nas classificações previstas neste Regulamento os estabelecimentos que processam vegetais e microrganismos e que tenham como atividade principal a venda ou distribuição direta ao consumidor final e os que processam alimentos para consumo imediato.

Parágrafo único. Excetuam-se ainda, para fins de registro, os estabelecimentos que processam panificados, gelados comestíveis e sorvetes.

CAPÍTULO VIII

DA HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 165. Todas as dependências, superfícies, equipamentos e utensílios dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene e convenientemente desinfetados pelo emprego de substâncias registradas nos órgãos competentes, antes, durante e imediatamente após a realização dos trabalhos de rotina e industriais, dando-se conveniente destino às águas servidas e residuais, de acordo com o definido pelo órgão ambiental.

§1º Devem ser seguidas as normas de Boas Práticas de Fabricação de acordo com a legislação vigente e o Programa de Autocontrole.

§2º Os resíduos de produção devem ser removidos frequentemente da área de produção para local específico e determinado, evitando formação de focos de contaminação, fermentação ou a infestação por pragas.

Art. 166. Os pisos e paredes de currais, bretes, mangueiras e outras instalações próprias para guarda, pouso e contenção de animais vivos ou depósito de resíduos industriais devem ser lavados e desinfetados tantas vezes quantas necessárias com desinfetante apropriado.

Art. 167. Os estabelecimentos que realizam atividades de abate devem destinar pessoal exclusivo para realizar a limpeza das áreas de abate durante a matança.

Art. 168. É proibido o acondicionamento de matérias-primas e produtos destinados à alimentação humana em recipientes que tenham servido a subprodutos não comestíveis.

Art. 169. Os recipientes e as superfícies que entrem em contato com alimentos devem ser limpos e desinfetados por meio de vapor ou substância permitida.

Art. 170. É proibido o uso de recipientes, superfícies ou outros utensílios quando danificados, quebrados, com ranhuras, desgastados ou outras alterações que possam interferir com a higiene dos mesmos ou com a qualidade do produto.

Art. 171. Os instrumentos de trabalho devem ser limpos e convenientemente desinfetados sempre que necessário.

Parágrafo único. Os instrumentos de trabalho devem ser em número suficiente para a realização de desinfecção durante as atividades de produção, de forma a não comprometer o processo produtivo.

Art. 172. Todos os produtos de limpeza e desinfecção devem ser identificados e guardados em local adequado, fora das áreas de manipulação de alimentos.

Art. 173. As câmaras frias devem ser mantidas em boas condições de higiene, iluminação e ventilação, devendo ser limpas e desinfetadas sempre que se fizer necessário.

Art. 174. Os estabelecimentos devem ser mantidos limpos, livres de moscas, mosquitos, baratas, ratos, camundongos e quaisquer outros insetos ou animais prejudiciais, agindo-se cautelosamente quanto ao emprego de veneno.

§1º Os estabelecimentos devem possuir programa eficaz e contínuo de controle integrado de pragas e vetores, conforme estabelecido no Programa de Autocontrole.

§2º É proibido o emprego de substâncias não aprovadas pelo órgão regulador da área da saúde para o controle de pragas nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias primas, produtos e insumos.

§3º Quando utilizado, o controle químico deve ser executado por empresa especializada e pessoal capacitado, conforme legislação específica, com produtos aprovados pelo órgão regulador da saúde.

Art. 175. É proibida a permanência de cães, gatos e outros animais estranhos à produção no recinto dos estabelecimentos e áreas adjacentes.

Art. 176. As caixas de sedimentação de substâncias residuais devem ser convenientemente limpas pelo estabelecimento.

Art. 177. Na manipulação de produtos condenados ou na realização de necropsias, é obrigatório o uso de EPIs e a desinfecção das mãos, instrumentos e do vestuário por processos apropriados.

Art. 178. Os vegetais utilizados na fabricação de produtos devem ser previamente higienizados.

Parágrafo único. A higienização deve ser feita em local apropriado, com água potável e produtos desinfetantes para uso em alimentos aprovados pelo órgão competente, devendo atender às instruções recomendadas pelo fabricante do produto.

Art. 179. É proibido empregar na coleta, embalagem ou conservação de matérias-primas ou produtos usados na alimentação humana vasilhames que, pela forma e composição, possa prejudicar as matérias-primas e produtos, a critério da DIPOVA.

Art. 180. É proibido o reaproveitamento de vasilhames de saneantes, seus congêneres e de outros produtos capazes de serem nocivos à saúde, ou de recipientes que possam modificar as características do produto na fabricação ou no envasilhamento.

Parágrafo único. Quando os recipientes não se enquadrarem nas condições previstas no caput deste artigo, são passíveis de reaproveitamento, desde que rigorosamente higienizados.

Art. 181. É proibido residir no corpo dos edifícios onde são realizados trabalhos industriais, salvo se as dependências forem completamente isoladas das áreas de produção, possuírem entradas independentes e ventilação que não represente risco de contaminação dos alimentos produzidos.

Art. 182. A DIPOVA pode exigir em qualquer ocasião, desde que julgue necessário, quaisquer medidas higiênicas nos estabelecimentos, áreas de interesse, suas dependências e anexos.

Art. 183. Os insumos, matérias-primas e produtos finais devem ser depositados sobre estrados laváveis ou similares, separados das paredes para permitir a correta higienização da área.

Parágrafo único. Estrados de madeira são permitidos apenas em ambientes em que os produtos estejam protegidos por embalagens secundárias, devendo ser substituídos periodicamente e sempre que a DIPOVA julgar necessário.

Art. 184. É proibido o uso de materiais que dificultem a limpeza e a desinfecção adequadas, ressalvada a situação em que a tecnologia empregada torne imprescindível o seu uso e ela não constitua uma fonte de contaminação.

Art. 185. O reservatório de água deve ser higienizado semestralmente, ou sempre que necessário, por profissional comprovadamente treinado, mantendo-se registro dos procedimentos realizados.

Art. 186. O vapor e o gelo utilizados em contato direto com os alimentos ou com as superfícies que entrem em contato com estes não devem conter qualquer substância que cause perigo à saúde ou possa contaminar o alimento.

Art. 187. Devem existir instalações adequadas para a limpeza e desinfecção dos utensílios e equipamentos de trabalho.

§1º Estas instalações devem ser construídas com materiais resistentes à corrosão, que possam ser limpos com facilidade e devem, ainda, estar providas de meios adequados para o fornecimento de água fria ou fria e quente em quantidade suficiente.

§2º Quando for necessário, deve ainda possuir equipamentos esterilizadores de instrumentos para utilização durante o processo de fabricação.

Art. 188. As portas, janelas, exaustores e outras aberturas que permitem a ventilação devem ser higienizadas periodicamente.

Art. 189. Os produtos impróprios para consumo, devoluções e materiais destinados à fabricação de subprodutos devem ser armazenados em setores separados dos demais, devidamente identificados e destinados somente a esta finalidade, até que se estabeleça seu destino final.

Art. 190. Os vestiários, sanitários e banheiros devem estar permanentemente limpos e organizados.

Art. 191. As vias de acesso e os pátios que fazem parte da área industrial devem estar permanentemente limpos.

Art. 192. É proibida a utilização nos procedimentos de higiene de substâncias odorantes ou desodorizantes, em qualquer de suas formas, nas áreas de manipulação dos alimentos.

Art. 193. Os praguicidas, solventes ou outras substâncias tóxicas que possam representar risco para a saúde devem ser identificados adequadamente com rótulo no qual se informe sobre a toxicidade e emprego e somente podem ser distribuídos e manipulados por pessoal autorizado e comprovadamente treinado.

Parágrafo único. Estes produtos devem ser armazenados em salas separadas ou em armários com chave especificamente destinados a esta finalidade.

CAPÍTULO IX

DA HIGIENE PESSOAL E SAÚDE DOS FUNCIONÁRIOS

Art. 194. É exigido o Atestado de Saúde Ocupacional - ASO do pessoal manipulador de alimentos do estabelecimento.

§1º Os atestados devem ser compatíveis com a função que o funcionário exerce no estabelecimento.

§2º O ASO deve ser renovado uma vez ao ano, no mínimo.

Art. 195. O proprietário ou responsável legal do estabelecimento deve tomar as medidas necessárias para evitar a contaminação direta ou indireta do alimento produzido em caso de funcionário acometido por doença contagiosa.

Art. 196. Toda pessoa que trabalhe em área de manipulação de alimentos deve lavar as mãos de maneira frequente e cuidadosa, com agentes de limpeza autorizados e em água fria ou fria e quente potável.

Art. 197. Toda pessoa que esteja trabalhando em uma área de manipulação de alimentos deve manter-se em apurada higiene pessoal, em todas as etapas dos trabalhos.

§1º A condição estabelecida no caput implica em manter-se uniformizado, protegido, calçado adequadamente, com os cabelos cobertos, unhas cortadas e sem esmaltes ou base, sem maquiagens sem uso de perfumes.

§2º Todos os elementos do uniforme devem ser laváveis, ou descartáveis, e manterem-se limpos, de acordo com a natureza dos trabalhos.

§3º Durante a manipulação das matérias-primas e dos alimentos o funcionário deve retirar todo e qualquer objeto de adorno, como anéis, bonés, pulseiras, relógios e similares.

§4º A lavagem dos uniformes deve ser realizada no estabelecimento ou por firma terceirizada.

Art. 198. Todo o pessoal deve usar uniformes próprios e limpos, íntegros e adequados às atividades desempenhadas, de uso exclusivo nas atividades a que se destinam.

§1º Os uniformes devem ser identificados de forma que se permita verificar a substituição diária dos mesmos.

§2º Os manipuladores de alimentos, desde o recebimento até a expedição, devem usar uniformes de cor branca ou outra cor clara que possibilite a fácil visualização de contaminação.

§3º Os funcionários que trabalhem nas demais atividades industriais ou que executem funções que possam acarretar contaminação cruzada ao produto devem usar uniformes diferenciados por cores.

§4º É obrigatório o uso de uniformes por visitantes para adentrar as áreas de produção.

§5º O uniforme não deve ser utilizado fora das dependências do estabelecimento nem nos períodos de intervalos.

Art. 199. É proibido nas áreas onde sejam manipulados alimentos todo ato que possa originar uma contaminação dos alimentos, como comer, cuspir ou outras práticas anti-higiênicas.

CAPÍTULO X

DOS PROGRAMAS DE AUTOCONTROLE

Art. 200. Entende-se por Programas de Autocontrole a elaboração, a aplicação, o registro, a verificação e a revisão de métodos de controles de processos através das Boas Práticas de Fabricação - BPF, visando à qualidade, a sanidade, a identidade e a inocuidade do produto final.

Parágrafo único. O Programa de Autocontrole deve ser eficaz em todas as suas fases, garantindo a produção de alimentos de acordo com as normas específicas, sendo auditado, avaliado e aprovado a critério da DIPOVA.

Art. 201. O estabelecimento deve demonstrar habilidade em controlar os riscos a fim de garantir a produção de alimentos seguros para o consumo.

Parágrafo único. Devem ser mantidos, para possibilitar auditoria pela DIPOVA, planilhas próprias ou documentos específicos para cada finalidade que contenham informações sobre as atividades realizadas, sua periodicidade, os responsáveis por sua execução, ações preventivas e a adoção de medidas corretivas.

Art. 202. A execução do Programa de Autocontrole será verificada durante as inspeções de rotina no estabelecimento.

Art. 203. As normas para implantação do Programa de Auto Controle serão definidas em ato do SEAGRI/DF.

CAPÍTULO XI

DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO SANITÁRIA

Art. 204. Para efeito deste Regulamento, entende-se por Programa de Educação Sanitária o processo de construção, apropriação e disseminação de conhecimentos por parte dos responsáveis e funcionários dos estabelecimentos de produtos de origem animal, vegetal e de microrganismos e pela população em geral, de forma participativa, por meio de um conjunto de intervenções estruturadas, regulamentadas, planejadas, coordenadas e avaliadas pelo poder público, para obtenção de resultados que auxiliem na produção e aquisição de alimentos inspecionados e de qualidade pela sociedade.

Art. 205. Compete ao poder público assegurar os recursos humanos, financeiros e materiais necessários à regulamentação, planejamento, coordenação e avaliação das atividades previstas no Programa de Educação Sanitária da DIPOVA.

Art. 206. Os estabelecimentos registrados na DIPOVA devem colaborar com a execução das atividades previstas no Programa de Educação Sanitária da DIPOVA, por meio da:

I - participação do responsável legal, Responsável Técnico e demais colaboradores nas atividades previstas no programa;

II - disponibilização de recursos para a realização de atividades nos estabelecimentos, como estrutura física, materiais audiovisuais e outros materiais de apoio;

III - disseminação das informações adquiridas para todos os colaboradores do estabelecimento envolvidos na cadeia de produção.

TÍTULO IV

DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 207. O proprietário, seu preposto ou o representante legal dos estabelecimentos de que trata o presente Regulamento estão obrigados a:

I - observar e fazer observar as exigências contidas no presente Regulamento;

II - cumprir e fazer cumprir as legislações de Defesa Agropecuária e os regulamentos técnicos relacionados às condições higiênico-sanitárias e de boas práticas agropecuárias e de fabricação de alimentos aprovados pelos órgãos oficiais federais e distritais competentes;

III - fornecer pessoal necessário e habilitado, bem como material julgado indispensável aos trabalhos de inspeção, sendo que:

a) os colaboradores habilitados à execução dos trabalhos de inspeção ficam vinculados às orientações da DIPOVA;

b) devem ser disponibilizados mobília, cadeiras, equipamentos de informática, mapas, livros e outros materiais destinados à DIPOVA para seu uso exclusivo, quando as atividades do estabelecimento assim exigirem e a critério da DIPOVA.

IV - fornecer aos empregados e aos visitantes uniformes e EPIs completos e adequados aos diversos serviços, em quantidade suficiente e em tamanho adequado;

V - fornecer à DIPOVA e ao pessoal habilitado aos trabalhos de inspeção uniformes e EPIs completos, identificados e de uso exclusivo, em quantidade suficiente e em tamanho adequado;

VI - fornecer até o dia 05 de cada mês os dados estatísticos de interesse na avaliação da produção, inspeção, industrialização, transporte e comércio dos produtos relativos ao mês anterior;

VII - avisar, com antecedência de 01 dia útil, da chegada de animais a serem abatidos, e fornecer todos os dados que sejam solicitados pela DIPOVA;

VIII - apresentar à DIPOVA a documentação zoonosológica dos animais sempre que solicitado ou quando a lei a exigir;

IX - acatar as determinações da DIPOVA quanto ao destino dos animais e dos produtos condenados;

X - fornecer alojamento adequado e exclusivo aos servidores quando o estabelecimento funcionar em regime de inspeção permanente e estiver afastado do perímetro urbano, condição que será avaliada pela DIPOVA;

XI - fornecer material próprio e utensílios necessários para guarda, conservação e transporte de materiais, produtos e materiais patológicos que deva ser remetidos ao laboratório;

XII - fornecer material próprio, utensílios e substâncias adequadas para os trabalhos de limpeza, desinfecção, esterilização de instrumentos, aparelhos ou instalações;

XIII - manter locais apropriados, a juízo da DIPOVA, para recebimento e guarda de matérias-primas procedentes de outros estabelecimentos sob inspeção ou de retorno de centros de consumo, para serem reinspecionados, bem como para sequestro de carcaças, matérias-primas e produtos suspeitos;

XIV - fornecer substâncias apropriadas para desnaturação de produtos condenados, quando não houver instalações para sua imediata transformação;

XV - fornecer instalações, aparelhos e reagentes necessários, a juízo da DIPOVA, para análise de água, matérias-primas ou produtos, para controle de qualidade e controles de processos;

XVI - manter atualizado o Programa de Autocontrole do estabelecimento, comunicando formalmente as atualizações à DIPOVA;

XVII - executar as melhorias necessárias ao cumprimento do disposto neste Regulamento e na legislação federal e distrital pertinentes;

XVIII - manter pessoal habilitado na direção dos trabalhos técnicos do estabelecimento;

XIX - manter responsável técnico no controle das atividades de produção do estabelecimento que cumpra com as obrigações pertinentes à sua atuação profissional;

XX - comunicar à DIPOVA, no prazo de 05 dias, das situações de rescisão ou término de contrato com o Responsável Técnico, assim como da contratação de novo RT, apresentando a Anotação de Responsabilidade Técnica ou documento equivalente do respectivo Conselho de Classe em até 30 dias, sob pena de suspensão das atividades do estabelecimento;

XXI - comunicar oficialmente e de imediato à DIPOVA a suspensão, paralisação ou encerramento das atividades do estabelecimento por qualquer motivo;

XXII - manter a disciplina interna do estabelecimento.

Art. 208. O proprietário ou responsável legal do estabelecimento deve tomar medidas para que todas as pessoas que manipulem alimentos recebam instrução adequada e contínua sobre manipulação higiênica dos alimentos e higiene pessoal, a fim de que saibam adotar as precauções necessárias para evitar a contaminação dos alimentos.

Art. 209. Todo estabelecimento deve registrar em livros próprios, planilhas e mapas, as entradas e saídas de matérias-primas e produtos, especificando quantidade, qualidade, dados de origem e destino.

TÍTULO V

DAS OBRIGAÇÕES DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Art. 210. Compete ao Responsável Técnico garantir a execução do disposto neste Regulamento e demais normas pertinentes, o acompanhamento das atividades de produção, a rotulagem e o registro dos produtos, a descrição do memorial econômico-sanitário, as orientações sanitárias quanto à infraestrutura do estabelecimento, o controle de qualidade em todas as fases de manipulação do produto, o treinamento e a orientação da equipe de trabalho, incluídas as atividades de Educação Sanitária, a elaboração, implementação do Programa de Autocontrole do estabelecimento, incluindo a identificação de pontos críticos de controle, bem como outras atividades pertinentes.

Parágrafo único. Nos estabelecimentos em que uma ou mais das competências previstas no caput deste artigo sejam delegadas a terceiros, é obrigação do Responsável Técnico supervisionar e avaliar as atividades desempenhadas.

Art. 211. O Responsável Técnico deve registrar no Livro Ata, a cada vistoria, todas as ações adotadas ou recomendadas no estabelecimento, com assinatura e data.

Art. 212. O Responsável Técnico responderá solidariamente com a direção do estabelecimento pela qualidade dos produtos.

Art. 213. O Responsável Técnico, quando finalizar ou rescindir o contrato de prestação de serviço com o estabelecimento, deve comunicar o fato imediatamente à DIPOVA e apresentar a baixa da Anotação de Responsabilidade Técnica.

TÍTULO VI

DA INSPEÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

CAPÍTULO I

DA ROTINA DE INSPEÇÃO

Art. 214. Os servidores da DIPOVA designados para as atividades de inspeção, auditoria e fiscalização de produtos de origem animal, vegetal e de microrganismos devem portar Identidade Funcional fornecida pela SEAGRI/DF.

Art. 215. A inspeção e a fiscalização serão exercidas em caráter periódico ou permanente.

Art. 216. Nas inspeções e auditorias realizadas pela DIPOVA nos estabelecimentos registrados, são lavrados documentos oficiais de inspeção contendo as constatações e a descrição das irregularidades a esse Regulamento identificadas no local, e demais recomendações, observações e informações pertinentes.

§1º A juízo da autoridade sanitária, pode ser lavrado documento oficial determinando prazo para cumprimento das irregularidades constatadas.

§2º Ao final da inspeção o responsável pelo estabelecimento ou seu preposto deve ser cientificado dos documentos lavrados.

§3º Descumprido o prazo estabelecido para sanar eventual irregularidade, deve ser lavrado Auto de Infração, no estabelecimento ou na sede da DIPOVA, podendo ainda, de acordo com o risco associado, ser aplicada uma ou mais das medidas cautelares previstas neste Regulamento.

§4º A eventual impossibilidade de cumprimento dos prazos fixados, por ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada, deve ser comunicada à DIPOVA antes do término do prazo estabelecido, mediante requerimento de dilatação de prazo, ficando a concessão do prazo requerido sujeita à aprovação das autoridades responsáveis pela lavratura do documento oficial.

§5º Em qualquer dos casos, a lavratura do Auto de Infração não isenta o infrator de solucionar a não conformidade geradora do ato administrativo.

Art. 217. O Auto de Infração pode ser lavrado também nos casos de:

I - verificação de situação que implique em risco iminente à saúde pública ou dano ao consumidor;

II - descumprimento de qualquer das exigências previstas neste Regulamento.

CAPÍTULO II

DO REGIME ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO - REF

Art. 218. O Regime Especial de Fiscalização - REF é o conjunto de procedimentos a que se submete o produto dos estabelecimentos registrados ou relacionados junto à DIPOVA, em caso de violação das normas sanitárias, de industrialização dos produtos que implique em risco à saúde pública e em caso de denúncia ou suspeita de adulteração, fraude ou falsificação.

Parágrafo único. O REF pode ser aplicado também previamente à desinterdição de matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados e à desinterdição parcial ou total do estabelecimento e do equipamento, e sempre que a fiscalização julgar necessário.

Art. 219. No REF podem ser adotadas as medidas cautelares previstas neste Regulamento, isoladas ou cumulativamente, além das seguintes ações:

I - suspensão da expedição, distribuição e da comercialização do produto;

II - acompanhamento e supervisão fiscal dos processos de fabricação de produtos e coleta e remessa de amostras para análise laboratorial;

III - exigência de apresentação de plano de ação para correção das não conformidades e atualização do Programa de Autocontrole do estabelecimento;

IV - solicitação de alteração da rotulagem e registro de produto.

Art. 220. Todos os lotes de produtos fabricados sob REF e os produzidos anteriormente que se encontrem apreendidos ou recolhidos do comércio e depositados devem ser retidos pela fiscalização e liberados somente após resultado de análise laboratorial específica em conformidade com a legislação vigente, desde que estejam dentro do prazo de validade.

§1º A quantidade de amostras coletadas para análise microbiológica deve ser representativa do lote, conforme a amostragem prevista no Regulamento Técnico do produto ou em legislação específica.

§2º Na ausência de regulamentação específica para determinação da quantidade de amostras representativas de um lote para análises físico-químicas deve ser coletada 01 amostra do produto.

§3º Os custos das análises são de responsabilidade do estabelecimento enquadrado no REF.

§4º Os lotes cujas análises laboratoriais não apresentarem resultados satisfatórios devem ser inutilizados ou direcionados ao aproveitamento condicional, de acordo com o previsto na legislação vigente.

Art. 221. O REF é finalizado após apresentação de 03 análises laboratoriais microbiológicas e/ou físico-químicas de lotes consecutivos do produto envolvido, com resultados que se apresentem de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo único. A finalização do REF deve ser oficializada em documento emitido pelo titular da DIPOVA e documentada em documentos oficiais de inspeção.

CAPÍTULO III

DA REINSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DOS PRODUTOS

Art. 222. As matérias-primas e os produtos de origem animal, vegetal e de microrganismos devem ser reinspecionados tantas vezes quantas necessárias antes de serem expedidos para o consumo.

§1º Os produtos e matérias-primas que nessa reinspeção forem julgados impróprios para o consumo humano podem ser inutilizados ou doados para a alimentação animal ou para o reaproveitamento não destinado à alimentação humana, a juízo da DIPOVA.

§2º Quando ainda permitam aproveitamento condicional ou beneficiamento, a DIPOVA pode autorizar a liberação dos produtos ou matérias-primas, desde que sejam submetidos aos processos apropriados no próprio estabelecimento, observados os seguintes pressupostos:

I - o aproveitamento condicional somente deve ser realizado quando previsto na legislação vigente e se o reprocessamento assegurar a inocuidade do alimento, com processo tecnológico previsto em literatura acadêmica ou científica e comprovadamente eficaz;

II - o lote do produto final somente pode ser liberado para comercialização após análise laboratorial em conformidade com a legislação vigente.

§3º Quando constatado que parte do lote dos produtos considerados impróprios para consumo humano ou de produtos que necessitem de processamento para aproveitamento condicional já tenha sido comercializada, compete ao proprietário do estabelecimento realizar seu recolhimento no mercado para sua apropriada destinação.

§4º Os produtos e matérias-primas considerados impróprios para o consumo humano devem ser armazenados separados dos demais e devidamente identificados, até que se estabeleça seu destino final.

Art. 223. Se na reinspeção em caráter supletivo, nos centros de distribuição e nos estabelecimentos varejistas, a DIPOVA constatar a presença de produtos impróprios para o consumo humano ou em desacordo com este Regulamento, podem ser realizadas ações com o objetivo de retirar o produto de circulação.

Parágrafo único. Em caso de situações previstas no caput o produto recolhido será destinado conforme previsto neste Regulamento para a destinação de produtos apreendidos.

Art. 224. Nenhum produto de origem animal pode ter entrada em estabelecimento sob inspeção distrital sem que seja claramente identificado como oriundo de outro estabelecimento registrado na DIPOVA, no SISBI ou no SIF.

Parágrafo único. É proibido o retorno ao estabelecimento de origem de produtos que, na reinspeção, sejam considerados impróprios para consumo, devendo-se promover sua transformação ou inutilização.

Art. 225. Na reinspeção devem ser condenados os produtos que apresentem qualquer alteração que faça suspeitar processo de putrefação, contaminação biológica, química ou indícios de zoonoses.

Parágrafo único. No caso de reinspeção de carnes, sempre que necessário, a inspeção verificará o pH sobre o extrato aquoso da carne.

Art. 226. Nos entrepostos onde se encontram depositados produtos de origem animal procedentes de estabelecimentos sob Inspeção Distrital, SISBI ou Inspeção Federal, bem como nos demais locais, a reinspeção deve especialmente visar:

I - conferir o certificado de sanidade que acompanha o produto, quando existente, ou outros documentos que comprovem a sua procedência;

II - verificar os rótulos dos produtos;

III - verificar as condições higiênicas-sanitárias das instalações, equipamentos e utensílios utilizados;

IV - verificar as condições de integridade dos envoltórios, embalagens, recipientes e sua padronização;

V - verificar os caracteres sensoriais sobre uma ou mais amostras, conforme o caso; e

VI - coletar amostras para análises laboratoriais.

Art. 227. A DIPOVA, em atividade de reinspeção, pode fiscalizar o embarque, trânsito e desembarque de matérias-primas e produtos de origem animal, vegetal e de microrganismos, bem como as condições higiênicas e as instalações dos veículos e de todos os meios de transporte utilizados.

TÍTULO VIII

DO TRÂNSITO DE PRODUTOS

Art. 228. Qualquer produto de origem animal, vegetal e de microrganismos deve obrigatoriamente, para transitar no território do Distrito Federal, portar o rótulo e os carimbos de inspeção, quando for o caso, registrados na DIPOVA, ou estar em conformidade com as normas pertinentes.

Art. 229. Qualquer produto de origem animal, vegetal e de microrganismos destinado à alimentação humana em trânsito no Distrito Federal deve atender as seguintes exigências:

I - ser transportado em veículos apropriados, com instalações construídas exclusivamente para este fim, limpos, livres de vetores e pragas urbanas, em condições de transportar o produto na temperatura especificada no rótulo;

II - apresentar no rótulo as informações obrigatórias previstas neste Regulamento e em normas específicas;

III - estar dentro do prazo de validade especificado no rótulo ou certificado sanitário, conforme o caso;

IV - apresentar embalagem íntegra, sem sinais de violação;

V - acondicionar e transportar os produtos da seguinte forma:

a) permitindo a circulação do frio entre os produtos, quando necessário;

b) com ganchos, estrados, tendais, carrinhos de transporte, caixas e outros utensílios mantidos limpos, em bom estado de conservação e em local adequado;

c) com o compartimento de carga livre de objetos e/ou utensílios que representem perigo químico, físico ou biológico;

d) evitando a contaminação cruzada dos produtos, inclusive o contato direto de carcaças e/ou produtos de espécies diferentes.

VI - apresentar características sensoriais típicas do produto;

VII - no caso de transporte de carcaças, estas devem apresentar, além do carimbo de inspeção legível, a etiqueta legível afixada ao tendão;

VIII - no caso de produtos de origem vegetal e de microrganismos processados oriundos de outros estados, apresentar comprovação de regularidade junto ao órgão sanitário competente.

Art. 230. Os produtos que atendam às exigências contidas neste regulamento têm livre curso sanitário no Distrito Federal.

Art. 231. Verificado o descumprimento deste Regulamento, a mercadoria deve ser apreendida pela DIPOVA, que lhe dará o destino conveniente, devendo ser lavrados os respectivos autos de infração e auto de apreensão.

Art. 232. O condutor do veículo deve cooperar com a equipe de fiscalização e, a critério da DIPOVA, pode ser exigido que o infrator acompanhe e/ou realize o transporte do produto apreendido até o seu local de descarga e armazenagem.

Art. 233. Os produtos considerados clandestinos em trânsito no Distrito Federal estão sujeitos à apreensão e demais penalidades previstas neste Regulamento.

Art. 234. As abordagens veiculares podem ser realizadas por meio de bloqueios viários ou durante o deslocamento, a critério da autoridade sanitária.

TÍTULO IX

DAS ANÁLISES LABORATORIAIS

Art. 235. Os produtos de origem animal, vegetal e de microrganismos destinados ao consumo humano, bem como toda e qualquer substância que entre em sua elaboração, assim como a água utilizada no estabelecimento, estão sujeitos a análises laboratoriais.

§1º A autoridade sanitária da DIPOVA pode coletar amostra dos produtos para fins de análises laboratoriais orientativas ou fiscais, com periodicidade definida a critério da fiscalização, sem ônus para o Serviço de Inspeção, baseado no risco sanitário do alimento e da água utilizada, com o objetivo de comprovar a conformidade com os padrões sanitários e de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente para os produtos abrangidos por este Regulamento.

§2º As análises laboratoriais são realizadas em laboratórios oficiais ou credenciados, ou em laboratório próprio da DIPOVA.

§3º A DIPOVA, a seu critério, pode solicitar o controle de qualidade dos produtos e da água utilizada no estabelecimento por meio de análises laboratoriais periódicas, a serem realizadas em laboratórios particulares, oficiais ou credenciados pela DIPOVA ou outros órgãos competentes, com ônus para o estabelecimento que deu origem à amostra.

§4º Nos casos de risco iminente à saúde pública ou dano ao consumidor devem ser adotadas as medidas cautelares previstas neste Regulamento, e pode ser adotado o Regime Especial de Fiscalização, REF para os produtos, quando for o caso.

Art. 236. Para as análises laboratoriais das amostras coletadas nos estabelecimentos ou nos veículos de transporte previstos neste Regulamento são adotados os padrões definidos pelo Ministério da Saúde ou pelo MAPA, em legislação específica, ou por outro órgão sanitário competente, se for o caso.

Parágrafo único. No caso de análises laboratoriais de produtos que não possuam Regulamentos Técnicos ou legislações específicas, permite-se o seu enquadramento nos padrões estabelecidos para produto similar, devendo ser informado preferencialmente no ato do registro do produto ou, quando não for possível, anteriormente à coleta.

Art. 237. A aplicação das ações fiscais e sanções cabíveis quando o produto estiver com sua identidade, composição, integridade ou conservação comprometida não depende de análise e laudo laboratorial.

Art. 238. Pode ser elaborado plano de trabalho conjunto entre a SEAGRI/DF e a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal objetivando definir procedimentos, cooperação e atuação articulada na área de controle de qualidade de produtos objeto deste Regulamento, abrangendo análises microbiológicas e físico-químicas dos produtos coletados pela DIPOVA e daqueles coletados no varejo pela Vigilância Sanitária do Distrito Federal.

**TÍTULO X
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES**

Art. 239. Considera-se infração sanitária, para os fins deste Regulamento, a desobediência ou inobservância ao disposto em normas legais, regulamentares e outras que, por qualquer forma, se destinem a preservar a segurança e qualidade dos alimentos objetos deste Regulamento.

Art. 240. O resultado da infração sanitária é imputável a quem lhe deu causa ou para ela concorreu.

§1º Considera-se causa a ação ou omissão, sem a qual a infração não teria ocorrido.

§2º Exclui a imputação de infração a causa decorrente de força maior ou proveniente de eventos naturais ou circunstâncias imprevisíveis.

Art. 241. As infrações sanitárias classificam-se, de acordo com os atenuantes e agravantes, em:

- I - leves, aquelas em que seja verificada até uma circunstância agravante;
- II - graves, aquelas em que sejam verificadas duas circunstâncias agravantes; e
- III - gravíssimas, aquelas em que seja verificada a existência de mais de duas situações agravantes.

Art. 242. Para imposição da pena e sua graduação, a autoridade sanitária deve considerar:

- I - as circunstâncias atenuantes e agravantes;
- II - a gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências para a saúde pública; e
- III - os antecedentes do infrator, quanto a outras infringências à legislação sanitária.

Art. 243. São circunstâncias atenuantes:

- I - a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do evento;
- II - ter procurado o infrator, por espontânea vontade, imediatamente reparar ou minorar as consequências do ato lesivo à saúde pública que lhe for imputado;
- III - ter o infrator participado comprovadamente de todas as atividades de Educação Sanitária da DIPOVA a que foi convocado nos 12 meses anteriores à ocorrência da infração;
- IV - ter o infrator sofrido coação para a prática do ato;
- V - não ser o infrator reincidente específico;
- VI - estar o infrator com toda a documentação de registro e funcionamento atualizada;
- VII - a infração cometida não incorrer diretamente em risco à saúde pública;
- VIII - não ter o infrator cometido nenhuma infração nos últimos 12 meses anteriores à ocorrência da infração; e
- IX - cumprir integralmente termo de ajuste de conduta nos prazos fixados sem prorrogação.

Art. 244. São circunstâncias agravantes:

- I - ser o infrator reincidente específico;
- II - ter o infrator cometido a infração para obter vantagem pecuniária decorrente do consumo, pelo público, do produto elaborado em contrário ao disposto na legislação sanitária;
- III - ter o infrator coagido outrem para a execução material da infração;
- IV - ter a infração consequências danosas à saúde pública ou consumidor;
- V - deixar de tomar as providências de sua alçada tendentes a evitar ou minorar o dano, quando tiver conhecimento de ato lesivo à saúde pública;
- VI - ter o infrator fraudado, adulterado ou falsificado produtos, documentos, informações ou rótulos;
- VII - cometer o infrator ato de ameaça, desrespeito, injúria a servidor no desempenho de suas competências legais de autoridade sanitária;
- VIII - cometer desobediência, bem como causar embargo, constrangimento ou obstáculo à atuação do servidor no desempenho de suas competências legais de autoridade sanitária;
- IX - valer-se de sábados, domingos e feriados para cometer infrações; e
- X - descumprir parcial ou totalmente Termo de Ajuste de Conduta -TAC ou Regime Especial de Fiscalização - REF.

Parágrafo único. A reincidência específica caracteriza-se pela condenação pela mesma infração no período de 05 anos da data em que transitar em julgado decisão condenatória referente à infração anterior.

Art. 245. As infrações sanitárias que configurem ilícitos penais devem ser comunicadas à autoridade policial ou ao Ministério Público.

Art. 246. As infrações que envolvam responsabilidade técnica devem ser comunicadas pela autoridade sanitária ao órgão de classe em que tenha registro o infrator.

CAPÍTULO I

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 247. As infrações às normas estabelecidas neste Regulamento, sem prejuízo das responsabilidades de natureza civil e criminal cabíveis, são apuradas em processo administrativo próprio iniciado com a lavratura de auto de infração, e são passíveis de punição, isolada ou cumulativamente, com as seguintes sanções:

- I - advertência, quando o infrator não for reincidente no cometimento de infração leve;
- II - multa de até R\$ 196.100,00 (cento e noventa e seis mil e cem reais);
- III - apreensão de matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados;
- IV - inutilização de matérias-primas, produtos subprodutos e derivados;
- V - interdição de matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados;
- VI - suspensão de vendas e fabricação de produto;
- VII - cancelamento de registro de produto;
- VIII - interdição parcial ou total do estabelecimento e/ou do equipamento;
- IX - proibição ou suspensão de propaganda;
- X - imposição de mensagem retificadora; e
- XI - cancelamento do registro sanitário do estabelecimento.

§1º As despesas decorrentes da aplicação das penas previstas neste Regulamento são de responsabilidade do infrator.

§2º As sanções de interdição de matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de interdição parcial ou total do estabelecimento ou do equipamento; de suspensão de venda e de fabricação de produto e de suspensão de propaganda devem ser mantidas até que sejam atendidas as exigências que motivaram a sanção, podendo ser revogadas somente após o atendimento das exigências que a motivaram.

§3º Ocorrendo a apreensão mencionada no inciso III deste artigo, o proprietário ou responsável pelos produtos pode ser nomeado fiel depositário do produto, a juízo da DIPOVA, cabendo-lhe a obrigação de zelar pela conservação adequada do material apreendido.

Art. 248. Se cometidas duas ou mais infrações concomitantemente, deve-se aplicar pena correspondente a cada uma delas.

Parágrafo único. No caso de pena de multa, o seu montante deve ser estabelecido pela soma dos valores individualmente apurados às infrações cometidas.

Art. 249. A pena de advertência deve ser aplicada por escrito, mantendo-se seu registro pelo órgão competente.

Art. 250. A pena de multa consiste no pagamento das seguintes quantias:

- I - nas infrações leves, de R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais) a R\$ 5.880,00 (cinco mil oitocentos e oitenta reais);

- II - nas infrações graves, de R\$ 3.920,00 (três mil novecentos e vinte reais) a R\$ 78.440,00 (setenta e oito mil quatrocentos e quarenta reais); e

- III - nas infrações gravíssimas, R\$ 15.690,00 (quinze mil seiscentos e noventa reais) a R\$ 196.100,00 (cento e noventa e seis mil e cem reais).

Parágrafo único. Os valores previstos neste artigo são atualizados anualmente pelo mesmo índice que atualizar os valores expressos em moeda corrente na legislação do Distrito Federal.

Art. 251. As multas são arbitradas pelo titular da DIPOVA, conforme os valores fixados nos incisos I a III do artigo anterior.

§1º Para cálculo e definição do valor da multa devem ser considerados a classificação da infração e o número de atenuantes e de agravantes, conforme Tabela I do Anexo II deste Regulamento.

§2º A recorrência da reincidência específica torna o infrator passível de enquadramento no valor máximo da pena de multa em que for classificada a infração.

§3º O não recolhimento da multa pelo infrator no prazo de 60 dias a contar do trânsito em julgado na esfera administrativa da sentença condenatória implica na inscrição do débito na dívida ativa, sujeitando o infrator à cobrança judicial, nos termos da legislação pertinente.

§4º Em caso de não interposição de recurso de decisão em primeira instância, é concedido desconto de 20% do valor da multa para pagamentos em até 30 dias após emissão do Documento de Arrecadação.

§5º A multa pode ser parcelada mediante solicitação do autuado ao titular da SEAGRI-DF.

Art. 252. O autuado pode requerer redução ou conversão do valor da multa no prazo de até 10 dias após a ciência da decisão em primeira ou segunda instância, nos seguintes termos:

- I - redução do valor da multa aplicada em até 90% em razão da condição econômica do infrator, de forma a não inviabilizar o seu direito de funcionamento e consistir, indiretamente, em interdição ao exercício da atividade comercial, cabendo ao infrator demonstrar elementos que caracterizem a sua condição financeira, para fins de avaliação da possibilidade de redução do valor da multa;

- II - conversão de até 30% do valor da multa para a execução de atividades de educação sanitária aos funcionários que atuam nas áreas relacionadas com a cadeia de produção do estabelecimento sob responsabilidade do infrator, quando a infração cometida for classificada como leve;

- III - conversão de até 50% do valor da multa para a realização de investimentos no estabelecimento sob responsabilidade do infrator, em áreas relacionadas com a cadeia de produção.

§1º As atividades de educação sanitária devem ser previamente avaliadas e aprovadas pela DIPOVA, bem como sua execução comprovada após o término das atividades propostas.

§2º Os investimentos no estabelecimento devem ser previamente aprovados pela DIPOVA e sua realização comprovada mediante orçamentos e suas notas fiscais de execução.

§3º O descumprimento da execução das atividades de educação sanitária ou da execução dos investimentos nos estabelecimentos é considerado infração a este Regulamento, dando origem a novo processo administrativo, sem direito a solicitação de conversão do valor da multa.

§4º As conversões e reduções previstas neste artigo não podem ser cumulativas e o valor final da multa nunca pode ser inferior ao valor mínimo previsto para as infrações leves.

Art. 253. A pena de cancelamento de registro de produto deve ser aplicada sempre que se mostrar necessária para evitar risco ou dano à saúde, ou quando constatada fabricação de produtos registrados de modo diferente do aprovado pela DIPOVA em formulários próprios.

§1º Também deve ser cancelado o registro de produto nos casos de não levantamento da sua suspensão de vendas ou de sua fabricação, decorridos 12 meses do respectivo ato que a originou.

§2º O cancelamento de registro de produto não exime o autuado ou responsável da obrigação de sanar o problema que originou a infração, estando sujeito ainda à aplicação de outras penalidades.

Art. 254. A pena de imposição de mensagem retificadora implica na obrigatoriedade de divulgação de mensagem ao consumidor apta a corrigir erros de propaganda irregular feitas pelo estabelecimento responsável pelo produto.

§1º O órgão sanitário deve avaliar a proposta de mensagem retificadora apresentada pelo estabelecimento e sugerir modificações ou adaptações, considerando o tipo de produto divulgado, o risco sanitário, o público atingido e as determinações previstas neste Regulamento.

§2º O infrator é notificado a atender as modificações e adaptações solicitadas pela DIPOVA no prazo de 10 dias contados do recebimento da decisão.

§3º Atendidas as modificações solicitadas, o responsável pelo produto deve divulgar a mensagem retificadora e apresentar à DIPOVA a comprovação da sua divulgação.

§4º A mensagem retificadora deve:

- I - esclarecer os erros, equívocos e enganos identificados na propaganda;
- II - prestar as informações corretas e completas sobre o produto divulgado;
- III - ser divulgada da mesma forma, frequência, dimensão e, preferencialmente, no mesmo veículo, local, espaço e horário da propaganda ou publicidade inicial.

Art. 255. A DIPOVA pode divulgar, em casos de interesse público, por qualquer meio de comunicação disponível, as ações fiscais aplicadas e as informações pertinentes.

Art. 256. No caso do estabelecimento possuir recorrentes condenações em processo administrativo por cometimento de infrações gravíssimas no período de 12 meses, pode ter o registro sanitário cancelado.

CAPÍTULO II

DAS MEDIDAS CAUTELARES

Art. 257. Nos casos em que sejam exigidas providências imediatas para evitar ou minorar danos ou riscos ou ameaça de natureza higiênico-sanitária, a bem da defesa da saúde pública e do consumidor, podem ser aplicadas as seguintes medidas cautelares, sem a prévia manifestação do interessado:

- I - interdição parcial ou total do estabelecimento por até 90 dias, renovável por igual período;
 - II - apreensão de matérias-primas, aditivos, produtos, subprodutos e derivados;
 - III - inutilização de matérias-primas, aditivos, produtos, subprodutos e derivados;
 - IV - suspensão de atividades ou de linhas de produção; e
 - V - recolhimento de lotes de produtos no comércio, executado pelo estabelecimento, mediante exigência e critérios da DIPOVA.
- Art. 258. Quando da aplicação de uma ou mais medidas cautelares, deve ser lavrado o documento apropriado, que deve conter:
- I - o nome e o endereço do estabelecimento, de seu representante e/ou detentor do produto, identificação do produto, e demais elementos necessários à qualificação e identificação;
 - II - o local, data e hora em que a medida cautelar é efetuada;

III - a descrição do fato que originou a medida cautelar;
 IV - o dispositivo legal em que se fundamenta a ação cautelar; e
 V - as assinaturas da autoridade sanitária, do responsável pelo estabelecimento ou de seu representante ou do detentor do produto, e na sua ausência ou recusa, de duas testemunhas, devendo o fato constar no respectivo termo.

Parágrafo único. Quando as medidas cautelares incidirem sobre produtos, deve ser especificado o nome, marca, procedência, quantidade, lote e demais informações necessárias à sua completa identificação.

Art. 259. A interdição cautelar, total ou parcial, do estabelecimento é aplicada quando constatado indício de infração sanitária em que haja risco ou dano à saúde, e deve perdurar até que sejam sanadas as irregularidades.

Art. 260. A apreensão de matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados pode ser exigida como medida cautelar quando:

I - o produto se apresentar mal conservado, com suspeita ou indícios de contaminação, estocado ou exposto de forma inadequada ou de forma que possa comprometer sua qualidade e segurança;

II - o produto for transportado em veículos não apropriados, em condições higiênico-sanitárias inadequadas ou em desacordo com a temperatura especificada no rótulo, ou sem identificação de procedência ou registro no órgão sanitário competente;

III - for constatado indício de fraude, falsificação ou adulteração;

IV - o produto estiver sem identificação de fabricação e validade ou com embalagem danificada;

V - o produto apresentar prazo de validade expirado;

VI - o produto for considerado clandestino.

§1º A apreensão de matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados, prevista no inciso I deste artigo, realizada nos estabelecimentos registrados, enseja a coleta de amostras e a realização de análise fiscal do produto para verificação, podendo ser às custas do responsável pelo produto.

§2º Nos casos em que se confirme resultado da análise fiscal do produto em desacordo com a legislação vigente, deve ser instaurado processo administrativo mediante lavratura de auto de infração, devendo o termo que gerou a medida cautelar ser acostado aos autos do processo.

§3º Se o produto for considerado próprio para o consumo após a análise fiscal, a autoridade sanitária pode determinar a liberação do lote caso esteja dentro do prazo de validade.

§4º Na ocorrência de situações previstas nos incisos III, IV e V deste artigo em centros de distribuição ou estabelecimentos varejistas, a DIPOVA poderá efetuar as medidas cautelares apresentadas nos incisos II e III do artigo 258, no intuito de evitar prejuízos, danos ou riscos à saúde pública e do consumidor.

§5º Na apreensão de matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados em que não seja possível o seu recolhimento imediato, estes devem ficar sob a guarda de seu responsável, mediante Termo de Depósito.

§6º O fiel depositário não pode usar, inutilizar, entregar ao consumo, desviar ou substituir o produto por outro, no todo ou em parte.

Art. 261. O produto pode ser inutilizado quando:

I - for considerado clandestino;

II - apresentar características sensoriais visivelmente alteradas;

III - estiver com prazo de validade expirado;

IV - houver indícios flagrantes de adulteração, fraude ou falsificação;

V - quando for descumprida orientação ou norma administrativa oficial.

§1º A irregularidade deve ser descrita pela autoridade sanitária competente no respectivo termo.

§2º Quando não for possível realizar a inutilização no local da constatação da irregularidade, a autoridade sanitária pode:

a) apreender o produto para inutilização;

b) determinar o recolhimento e a inutilização do produto às custas do seu responsável, devendo, neste caso, ser acompanhada a destinação pelo fiscal.

Art. 262. A suspensão de atividades ou de linhas de produção pode ser exigida como medida cautelar quando:

I - existirem indícios de que o produto não corresponda às especificações contidas na embalagem, no rótulo ou na formulação objeto de registro;

II - o produto não tiver fluxograma ou rotulagem aprovada pela DIPOVA e constante do processo de registro do estabelecimento;

III - for constatado vício que caracterize fraude, falsificação, adulteração;

IV - houver indício ou suspeita de irregularidade, com potencial risco à saúde ou prejuízo ao consumidor;

V - for constatado que as instalações físicas, equipamentos ou materiais se apresentem em desacordo com o aprovado no processo de registro do estabelecimento ou do produto; e

VI - for verificada condição higiênico-sanitária precária das instalações ou equipamentos.

Art. 263. O recolhimento de lotes de produtos no comércio pode ser exigido cumulado ou não com outras medidas cautelares, desde que a irregularidade acarrete risco à saúde pública ou dano ao consumidor.

§1º O recolhimento de lotes deve ocorrer às custas do estabelecimento, e deve estar previsto no respectivo Programa de Autocontrole.

§2º A impossibilidade de recolhimento de lotes de produtos no comércio deve ser comprovada pelo estabelecimento ou responsável pelo produto ao Serviço de Inspeção.

Art. 264. Quando constatada condição de saúde ou higiene pessoal de manipulador que possa comprometer a segurança do produto fabricado, podem ser aplicadas quaisquer das medidas cautelares, cumuladas ou não, conforme a situação.

Art. 265. Pode ser lavrado auto de infração quando da aplicação de uma ou mais medidas cautelares, se constatada infração às normas previstas neste Regulamento, devendo ser instaurado o respectivo processo administrativo.

Art. 266. A medida cautelar deve ser mantida enquanto se fizer necessária, respeitado o prazo para interdição parcial ou total do estabelecimento previsto no artigo 29, inciso I da Lei nº 5.800, de 10 de janeiro de 2017, podendo ser revogada a qualquer tempo pela autoridade competente, mediante justificativa técnica.

CAPÍTULO III

DAS INFRAÇÕES SANITÁRIAS

Art. 267. São infrações sanitárias:

I - deixar de fornecer à DIPOVA os materiais, utensílios, uniformes e demais itens regulamentados por este Regulamento como obrigação dos estabelecimentos;

II - deixar de encaminhar nos prazos determinados os dados de produção, de comercialização, lista de fornecedores ou qualquer outro documento solicitado pela DIPOVA;

III - deixar de colaborar, dificultar ou embaraçar a execução de atividades previstas nos programas desenvolvidos pela DIPOVA;

IV - cometer atos na tentativa de subornar ou corromper os servidores da DIPOVA;

V - deixar de fornecer à autoridade sanitária os atestados de saúde ocupacional atualizados de todos os manipuladores de alimentos ou permitir a permanência nas atividades de produção de pessoas que não possuam atestado de saúde ocupacional ou equivalente;

VI - construir, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do Distrito Federal estabelecimentos elaboradores/manipuladores de produtos de origem animal, vegetal ou microorganismo sem registro, licença ou autorizações do órgão sanitário competente ou contrariando as normas legais pertinentes;

VII - desenvolver atividades diversas de sua classificação de registro na DIPOVA;

VIII - receber, extrair, produzir, fabricar, transformar, preparar, manipular, industrializar, fracionar, embalar ou reembalar, armazenar, expedir ou transportar produtos sem registro, licença, ou autorizações do órgão sanitário competente ou contrariando o disposto na legislação sanitária pertinente;

IX - adquirir, armazenar, manipular, expor à venda, transportar ou distribuir produtos de origem animal que não sejam claramente identificados como provenientes de estabelecimentos com SIF, SISBI ou DIPOVA;

X - desenvolver atividades que estejam suspensas ou em locais que estejam interditados ou utilizar máquinas, equipamentos ou utensílios interditados sem autorização da DIPOVA;

XI - processar, fracionar, embalar, transportar ou comercializar produto sob suspensão de venda e fabricação;

XII - utilizar, proceder a mudança de local de armazenagem, extraviar, comercializar ou dar destinação diversa da determinada pela DIPOVA ao produto, matéria-prima ou qualquer outro componente interditado, depositado, apreendido ou condenado;

XIII - violar interdição parcial ou total do estabelecimento e do equipamento, mediante rompimento de lacre ou constatação de evidência de produção;

XIV - abater animais para fins de comercialização em locais sem registro no órgão sanitário competente;

XV - construir, reformar, ampliar ou remodelar qualquer dependência dos estabelecimentos registrados ou relacionados sem prévia aprovação/autorização pela DIPOVA;

XVI - deixar de comunicar e solicitar as transferências de responsabilidade dos estabelecimentos registrados ou relacionados previstas neste Regulamento ou deixar de fazer a notificação necessária ao comprador ou locatário sobre essa exigência legal por ocasião do processamento da venda, arrendamento ou locação;

XVII - deixar de cumprir as exigências que deram causa à suspensão de venda e fabricação do produto no decurso de doze meses do respectivo ato;

XVIII - cometer atos que procurem embaraçar a ação dos servidores da DIPOVA visando impedir, dificultar, intimidar, constranger ou burlar os trabalhos de fiscalização, por meio de ameaça, injúria ou desobediência;

XIX - desobedecer ou deixar de observar os preceitos de bem-estar animal dispostos neste Regulamento e em normas complementares;

XX - deixar de respeitar os períodos determinados pela legislação federal e distrital para descanso, jejum ou dieta hídrica que antecedem a matança de animais;

XXI - deixar de possuir equipamentos adequados para a realização de abate de emergência;

XXII - armazenar ou processar produtos em elaboração sem identificação que permita sua rastreabilidade;

XXIII - transportar produtos em veículos não apropriados, em condições higiênico-sanitárias inadequadas ou em desacordo com a temperatura especificada no rótulo;

XXIV - deixar de fornecer à DIPOVA, no prazo estipulado, os documentos referentes à sanidade do rebanho fornecedor de leite cru;

XXV - industrializar, elaborar ou manipular produtos sem a assistência de responsável técnico, legalmente habilitado;

XXVI - armazenar ou transportar produto sujeito a controle sanitário que exija cuidados especiais de conservação sem a observância das condições necessárias a sua preservação;

XXVII - deixar de observar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e higiene das instalações, equipamentos e utensílios, bem como dos trabalhos de manipulação e preparo de matérias-primas, produtos e subprodutos;

XXVIII - reaproveitar vasilhames de saneantes, seus congêneres e de outros produtos capazes de serem nocivos à saúde, ou recipientes que possam modificar as características do produto na fabricação ou no envasilhamento de produtos;

XXIX - não armazenar adequadamente matérias-primas, ingredientes, embalagens ou produtos acabados, de modo a evitar sua deterioração ou contaminação;

XXX - não higienizar os vegetais in natura utilizados na fabricação de produtos com sanitizantes aprovados pelo órgão competente para uso em alimentos, em local apropriado, com água potável e/ou de acordo com as instruções recomendadas pelo fabricante do produto;

XXXI - não dispor ou não manter em perfeito funcionamento dispositivo de registro das temperaturas nos ambientes climatizados ou refrigerados;

XXXII - não respeitar as temperaturas preconizadas pelas legislações específicas para os ambientes com climatização obrigatória e para demais processos que exigem controle de temperatura;

XXXIII - não possuir equipamentos, utensílios e instalações necessários e adequados à atividade de funcionamento do estabelecimento;

XXXIV - omitir ou prestar informações incorretas, dificultar o acesso a elas, ou deixar de proceder a entrega de documentos à autoridade sanitária no prazo fixado;

XXXV - utilizar equipamentos, materiais ou utensílios de uso proibido ou que não permitam o adequado manejo de animais destinados ao abate;

XXXVI - ultrapassar a capacidade máxima de abate, industrialização, manipulação, armazenamento ou beneficiamento dos produtos;

XXXVII - deixar de apresentar a documentação zoonosológica dos animais de abate previamente ao exame ante mortem;

XXXVIII - não sacrificar animais condenados na inspeção ante mortem ou não promover a devida destinação das carcaças ou de suas partes condenadas ou não dar a devida destinação aos produtos condenados;

XXXIX - deixar de realizar procedimentos de abate obrigatórios previstos na legislação vigente.

XL - deixar de comunicar a interrupção de atividades do estabelecimento ou o reinício das atividades após a interrupção;

XLI - manter estabelecimento em condições higiênico-sanitárias insatisfatórias quanto a instalações, equipamentos e utensílios;

XLII - deixar de realizar limpeza e higienização rigorosas das dependências, equipamentos e utensílios utilizados na elaboração de produtos antes, durante e imediatamente após o término dos trabalhos industriais;

XLIII - não manter os vestiários, banheiros, vias de acesso, pátio ou outras dependências que integrem a área industrial permanentemente limpos e providos de materiais necessários à adequada higiene de seus usuários.

XLIV - deixar de realizar a lavagem e higienização adequada dos vasilhames, de carro-tanques e veículos em geral;

XLV - não fornecer aos funcionários uniformes limpos, íntegros, completos e adequados à atividade fim, assim como permitir acesso de pessoas inadequadamente uniformizadas às instalações onde se processam produtos;

XLVI - deixar de promover continuamente nas instalações e áreas circundantes o combate a insetos, pragas e roedores transmissores de doenças, realizá-lo através do uso não autorizado ou não supervisionado de produtos ou agentes químicos ou biológicos ou permitir o acesso de pragas, insetos e roedores às instalações onde se processam produtos;

XLVII - não identificar, por meio de rótulo, no qual conste conteúdo, finalidade e toxicidade, ou não armazenar em dependências apartadas e com acesso restrito praguicidas, solventes ou outros produtos ou substâncias tóxicas capazes de contaminar a matéria-prima, alimentos processados, embalagens e utensílios ou equipamentos utilizados;

XLVIII - deixar de adotar medidas eficazes para evitar a contaminação do produto por contato direto ou indireto com pessoas suspeitas ou portadoras de moléstias ou feridas, ou com materiais ou equipamentos impróprios ou contaminados, em qualquer fase do processamento;

XLIX - permitir o acesso de animais aos locais onde se encontram matérias-primas, material de envase e produtos acabados ou a qualquer outra dependência na qual se processam alimentos e nos seus arredores;

L - utilizar água não potável para elaboração de produtos, higienização de instalações, equipamentos, utensílios e na higiene pessoal dos funcionários;

LI - utilizar produtos inadequados aos fins que se destinam ou utilizá-los de forma incorreta na limpeza e higienização de instalações, equipamentos e utensílios;

LII - manipular embalagens secundárias ou caixas plásticas que não tenham sido previamente higienizadas, nas áreas de produção até a finalização da embalagem primária;

LIII - utilizar equipamentos e recipientes que constituam risco à saúde ou feitos de material que não permita sua higienização;

LIV - permitir o livre acesso e trânsito de pessoas estranhas às instalações industriais;

LV - permitir a deposição de objetos pessoais ou estranhos à finalidade do local nas áreas de produção e armazenamento de alimentos, matérias-primas, aditivos e embalagens;

LVI - não manter equipamentos, utensílios e instalações em condições adequadas de conservação.

LVII - não notificar previamente a DIPOVA da ocorrência de abate sanitário em caso de enfermidades de interesse à preservação da saúde pública ou à defesa agropecuária;

LVIII - não retornar à propriedade de origem o animal em termo final de gestação que tenha sido identificado no exame ante mortem, quando determinado pela DIPOVA;

LIX - Fazer, em qualquer meio de comunicação, propaganda:

a) enganosa;

b) que possa induzir o consumidor a erro quanto à procedência, natureza, qualidade, composição e formulação do produto e/ou do estabelecimento;

c) que faça comparações falsas com outros produtos;

d) que contenha indicações que contradigam as informações obrigatórias do rótulo;

e) que traga informações de que o produto é recomendado por qualquer órgão do governo;

LX - enviar ao comércio produtos sem rotulagem;

LXI - armazenar ou utilizar embalagens, rótulos, etiquetas ou carimbos de estabelecimentos registrados em outro órgão de inspeção que não seja a DIPOVA;

LXII - alterar o processo de fabricação dos produtos sujeitos a controle sanitário, modificar os seus componentes básicos, nome, e demais elementos objeto do registro, sem autorização da DIPOVA;

LXIII - preparar com finalidade comercial produtos novos e não padronizados cujas fórmulas não tenham sido previamente aprovadas pela DIPOVA, ou ainda sonegar elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;

LXIV - receber e manter guardados em estabelecimentos registrados ou relacionados ingredientes ou matérias-primas proibidas na fabricação de produtos;

LXV - receber, armazenar, depositar, processar, expedir e transportar ou entregar ao consumo produto sujeito ao controle sanitário sem rotulagem, impróprio para o consumo humano, ou que esteja deteriorado, alterado, adulterado, fraudado, danificado, falsificado, com rotulagem sem identificação da validade, com o prazo de validade expirado, ou apor-lhe nova data de validade;

LXVI - apresentar resultado de análise laboratorial de produto, água ou matéria-prima em desacordo com os padrões estabelecidos nas normas vigentes;

LXVII - aproveitar matérias-primas e produtos condenados ou não inspecionados no preparo de produtos usados na alimentação humana ou dar destino diferente do que aquele determinado pela Inspeção Distrital nos casos de aproveitamento condicional;

LXVIII - fraudar, falsificar ou adulterar produtos, rótulos, carimbos ou selo de inspeção;

LXIX - adquirir, manipular, armazenar, expor à venda, transportar ou distribuir produtos que sejam considerados clandestinos, adulterados, corrompidos, fraudados ou falsificados;

LXX - não promover a atualização dos dados ou documentos relacionados ao registro na DIPOVA do estabelecimento ou do produto;

LXXI - fabricar produtos e/ou utilizar rotulagem em produtos contrariando as normas legais e regulamentares e/ou que não tenham sido previamente registrados na DIPOVA;

LXXII - descumprir normas legais e regulamentares, medidas, formalidades ou outras exigências sanitárias relacionadas a estabelecimentos e às boas práticas de fabricação de matérias-primas e produtos;

LXXIII - deixar de implantar o Programa de Autocontrole no prazo estabelecido em normas complementares ou deixar de cumprir as exigências e os requisitos nele estabelecidos;

LXXIV - não realizar controle dos processos de fabricação de modo que possam resultar em produto fraudado, adulterado, falsificado, lesando o consumidor ou causando dano à saúde pública;

LXXV - realizar abate de espécies animais que estejam em desacordo com a legislação vigente, tendo em vista a defesa da produção e a preservação da espécie, ou sem autorização do órgão ambiental responsável, quando necessária;

LXXVI - proceder abate sob preceitos religiosos sem documento de empresa certificadora para essa finalidade ou sem autorização da DIPOVA;

LXXVII - descumprir qualquer exigência sanitária prevista neste Regulamento ou em outras normas complementares federais ou distritais; e

LXXVIII - descumprir prazos estipulados ou atos emanados das autoridades sanitárias competentes visando à aplicação da legislação pertinente.

Art. 268. Quando a mesma conduta infrigente for passível de enquadramento em mais de uma infração prevista neste Regulamento, prevalece o enquadramento no item mais específico em relação ao mais genérico para aplicação da penalidade.

Art. 269. As penalidades aplicáveis às infrações sanitárias previstas no artigo 264 constam no anexo III deste Regulamento.

Art. 270. São responsáveis pela infração, para efeito de aplicação das penalidades, as pessoas físicas ou jurídicas, seus prepostos ou quaisquer pessoas que a cometerem, incentivarem ou auxiliarem na sua prática ou dela se beneficiarem.

Art. 271. As infrações às disposições legais e regulamentares prescrevem em cinco anos.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 272. As infrações sanitárias são apuradas em processo administrativo próprio, iniciado com a lavratura de auto de infração pela autoridade competente, observados o rito e prazos estabelecidos neste Regulamento.

Art. 273. Não podem ser aplicadas multas sem que previamente seja lavrado o auto de infração.

Art. 274. O auto de infração é lavrado, preferencialmente, no local em que é verificada a infração, ou na sede da DIPOVA.

Art. 275. O auto de infração deve descrever de forma clara e precisa a infração e outras circunstâncias, devendo conter ainda:

I - nome do autuado e seu endereço, bem como outros elementos necessários a sua identificação e qualificação;

II - local, data e hora onde a infração foi verificada e lavrada;

III - descrição da infração e menção do dispositivo legal ou regulamentar transgredido;

IV - penalidade a que está sujeito o infrator e o respectivo preceito legal que autoriza sua imposição;

V - ciência do autuado de que responderá a processo administrativo;

VI - assinatura do autuado, de seu representante legal ou de seu preposto, ou, na sua ausência ou recusa, de duas testemunhas e do autuante; e

VII - informação sobre o local onde o autuado pode apresentar defesa, no prazo de 10 dias após a notificação.

§1º São autoridades competentes para lavrar o auto de infração os fiscais agropecuários de inspeção.

§2º Nas hipóteses de lavratura do auto de infração em local diverso, de recusa de assinatura pelo infrator, seu representante legal ou preposto, deve ser feita menção expressa do ocorrido no respectivo auto de infração.

§3º A autoridade que lavrou o auto de infração deve elaborar relatório técnico contendo informações sobre o autuado a fim de subsidiar a autoridade julgadora para classificação da infração e aplicação de pena, além de provas, documentos e informações necessárias à elucidação dos fatos, quando couber.

Art. 276. O autuado pode, no prazo de 10 dias, contados da data da ciência da autuação, oferecer defesa contra o auto de infração, devendo a mesma ser juntada aos respectivos autos do processo administrativo.

Parágrafo único. A defesa deve ser formulada pelo autuado ou por procurador legalmente constituído, de forma escrita, contendo os fatos e fundamentos que contrariem o disposto no auto de infração e termos que o acompanham, bem como a especificação das provas que o autuado pretende produzir a seu favor, devidamente justificadas.

Art. 277. Apresentada a defesa do autuado, será dada vista do processo administrativo ao agente fiscal autor da autuação, ou em havendo impedimento, ao seu superior hierárquico, para oferecimento de contrarrazões, quando couber, no prazo de 10 dias, para possibilitar a deliberação da autoridade julgadora.

§1º A autoridade julgadora pode requisitar a produção de provas ou diligências de caráter técnico, administrativo ou jurídico, necessárias à sua convicção, especificando o objeto a ser esclarecido.

§2º Entende-se como contrarrazões, para efeito deste Regulamento, as informações e esclarecimentos prestados pelo fiscal que lavrou o auto de infração necessários à elucidação dos fatos que originaram o auto de infração, ou das razões alegadas pelo autuado, facultado ao fiscal, nesta fase, opinar pelo acolhimento parcial ou total da defesa.

Art. 278. Cabe ao titular da DIPOVA o julgamento da defesa, em primeira instância, devendo ser proferida a decisão em até 90 dias, contados a partir da lavratura do auto de infração, ressalvadas as situações devidamente justificadas.

§1º Para proferir a decisão, o titular da DIPOVA pode se valer de parecer técnico, abordando aspectos jurídicos do processo administrativo.

§2º A inobservância do prazo para julgamento, desde que justificada, não invalida o processo ou a decisão da autoridade julgadora.

Art. 279. Da decisão proferida pela autoridade julgadora, cabe recurso a ser oferecido pelo autuado ou seu procurador, em segunda e última instância administrativa, ao titular da SEAGRI/DF, no prazo de 10 dias contados de sua notificação.

§1º O recurso interposto na forma prevista neste Regulamento não tem efeito suspensivo, salvo quanto à penalidade de multa.

§2º O titular da SEAGRI/DF pode constituir comissão especial, presidida pelo Subsecretário de Defesa Agropecuária e composta por servidores da carreira de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária com conhecimento técnico específico da área, para julgar os recursos e decidir em segunda e última instância administrativa.

Art. 280. O recurso administrativo deve ser decidido no prazo máximo de 90 dias, a partir do recebimento do recurso pela autoridade competente.

Parágrafo único. A inobservância do prazo para julgamento do recurso, desde que justificada, não invalida o processo ou a decisão da autoridade julgadora.

Art. 281. A defesa e o recurso não são conhecidos quando interpostos:

I - fora do prazo;

II - por quem não seja legitimado; e

III - perante órgão ou entidade incompetente.

Art. 282. O autuado é notificado para ciência do auto de infração, do resultado das decisões em primeira e segunda instância e do Documento de Arrecadação, quando aplicada pena de multa:

I - pessoalmente;

II - por via postal, com aviso de recebimento;

III - por edital, se não for localizado.

§1º Havendo recusa em receber a notificação pessoalmente, o fato deve ser certificado nos autos e a notificação enviada, via postal, com aviso de recebimento.

§2º Na impossibilidade de notificar o infrator pessoalmente ou por via postal, a notificação se dá por edital, publicado na imprensa oficial do Distrito Federal.

§3º O autuado tem direito a ter vistas do processo administrativo a qualquer tempo e dele extrair cópia, independentemente de requerimento formal.

Art. 283. Considera-se notificado o autuado:

I - pessoalmente, a contar da assinatura do documento;

II - pelo correio, a partir da juntada do Aviso de Recebimento nos autos do processo de infração;

III - por edital, a contar da publicação na imprensa oficial.

Parágrafo único. A aplicação da penalidade não isenta o infrator do cumprimento das exigências que a tenha motivado, marcando-se quando for o caso novo prazo para o cumprimento, findo o qual pode, de acordo com a gravidade e circunstâncias da falta e a juízo da DIPOVA, ser novamente autuado e aplicada multa no dobro da multa anterior, interditado parcial ou totalmente o estabelecimento ou cancelado o correspondente registro sanitário.

CAPÍTULO V
DA DESTINAÇÃO DOS PRODUTOS APREENDIDOS

Art. 284. Nos casos de anulação ou cancelamento da autuação e de revogação da apreensão decorrente de decisão em processo administrativo, a SEAGRI/DF pode restituir o bem apreendido no estado em que se encontra, salvo situações devidamente justificadas.

Art. 285. No caso de produto apreendido nos termos deste Regulamento cuja adulteração, alteração ou falsificação não o torne impróprio para uso ou consumo humano, pode a autoridade julgadora, ao proferir a decisão sobre defesa ou recurso decorrente de autuação, determinar a sua doação a organização social ou entidade pública, de preferência atendida ou executora de programas oficiais.

§1º O autuado pode, a qualquer tempo, renunciar à posse do produto apreendido, cabendo à DIPOVA dar a destinação adequada de imediato.

§2º Se durante a tramitação do processo administrativo houver risco iminente de bem sob apreensão tornar-se impróprio para consumo humano em razão do risco de vencimento do prazo de validade ou outros fatores, a DIPOVA pode determinar a sua destinação conforme estabelecido no caput.

Art. 286. Poderá ser autorizado, a critério da DIPOVA, aproveitamento condicional de produtos apreendidos mediante solicitação do interessado e comprovação de eliminação do risco ou causa que motivou a apreensão.

Parágrafo único. A DIPOVA poderá condicionar a liberação para consumo do produto oriundo de aproveitamento condicional, mediante análises laboratoriais que julgar necessárias, à custa do interessado.

Art. 287. A critério da DIPOVA pode ser determinada a inutilização dos produtos apreendidos às custas do infrator, sob a supervisão da autoridade sanitária.

Art. 288. Os produtos impróprios para o consumo humano, apreendidos pela DIPOVA, podem ser doados para a alimentação animal ou para o reaproveitamento não destinado à alimentação humana.

Art. 289. São consideradas donatárias de produtos impróprios para o consumo humano, para fins deste Regulamento:

I - instituições públicas, empresas públicas, fundações, autarquias e demais entidades públicas do Distrito Federal;

II - entidades sem fins lucrativos, organizações não governamentais e associações e sociedades protetoras dos animais;

III - graxarias e indústrias de subprodutos de origem animal e vegetal; e

IV - outras entidades que realizem a inutilização ou destruição de produtos impróprios para o consumo humano.

Art. 290. As doações são feitas a critério da DIPOVA e conforme a ocorrência de apreensões dos produtos impróprios para o consumo humano.

Parágrafo único. As instituições públicas, empresas públicas, fundações, autarquias ou demais entidades públicas do Distrito Federal que utilizem os produtos impróprios para consumo humano na alimentação animal tem prioridade no recebimento das doações.

Art. 291. A donatária se responsabiliza pela retirada dos produtos no local e data definidos pela DIPOVA, pelo transporte adequado até o local de utilização e pela destinação correta dos produtos e de seus eventuais resíduos.

§1º O transporte dos produtos impróprios para o consumo humano deve ser realizado de acordo com a legislação vigente.

§2º Quando a doação se destinar a empresas públicas, fundações, autarquias, demais entidades públicas do Distrito Federal ou entidades sem fins lucrativos, a DIPOVA pode se responsabilizar pelo transporte dos produtos até o local da destinação.

Art. 292. A DIPOVA e a donatária devem assinar Termo de Doação em que constem a discriminação e quantidade de produtos doados, a indicação dos documentos que originaram a apreensão desses produtos, a identificação do fiscal responsável pela entrega e a identificação do responsável da entidade pela retirada e transporte.

Art. 293. Os materiais e utensílios que acompanhem o produto apreendido podem ser recolhidos pelas autoridades sanitárias, devendo-se registrar o fato no auto de apreensão.

§1º Os materiais e utensílios são liberados posteriormente à destinação do produto apreendido, devendo ser indicado ao proprietário o local onde estão disponíveis para devolução, a ser realizada mediante assinatura de documento comprobatório.

§2º Os objetos não retirados em até 30 dias após a destinação do produto apreendido podem ser doados ou aproveitados nas atividades de fiscalização agropecuária, a critério da DIPOVA.

Art. 294. Cabe ao titular da SEAGRI/DF dispor em atos complementares sobre outras questões que se fizerem pertinentes à destinação dos produtos apreendidos ou condenados na forma deste Regulamento.

CAPÍTULO VI
DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA -TAC

Art. 295. A critério da autoridade sanitária e no interesse da administração pública pode ser estabelecido Termo de Ajustamento de Conduta - TAC entre a DIPOVA e o responsável por estabelecimento subordinado ao presente Regulamento, com o objetivo de adequar o funcionamento do estabelecimento às exigências legais aplicáveis.

Parágrafo único. O TAC não inibe a ação fiscal imediata ou cautelar necessária à redução ou eliminação do risco sanitário.

Art. 296. O TAC deve conter:

I - identificação e qualificação do interessado;

II - descrição técnica objetiva das obrigações assumidas;

III - indicação dos prazos para o cumprimento de cada obrigação;

IV - ciência do interessado de que o não cumprimento parcial ou total do respectivo termo acarreta na lavratura de auto de infração, sem prejuízo das demais ações fiscais previstas neste Regulamento;

V - ciência do interessado de que durante a sua vigência não há impedimento ou restrição para adoção de outras ações fiscais, passíveis de aplicação de penalidades;

VI - local, data e hora em que foi celebrado;

VII - assinatura do Responsável Técnico como interveniente; e

VIII - assinatura das partes.

§1º São autoridades competentes para lavrar o TAC os fiscais agropecuários de inspeção.

§2º A eventual impossibilidade de cumprimento dos prazos fixados, por ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada, deve ser comunicada pelo interessado à DIPOVA, com antecedência mínima de 07 dias do término do prazo, mediante requerimento de dilatação de prazo, ficando a concessão do prazo requerido sujeita à aprovação das autoridades competentes para lavratura do termo.

§3º Descumprido o prazo estabelecido no TAC para cumprimento de cada obrigação assumida, é lavrado auto de infração e instituído processo administrativo, sem prejuízo das demais ações fiscais previstas neste Regulamento.

§4º O descumprimento de TAC, impede a celebração de novo termo para cumprimento dos mesmos itens previstos no TAC anterior, devendo ser adotadas as medidas cautelares e sanções previstas neste Regulamento.

Art. 297. Verificado o cumprimento total do TAC, seu encerramento é oficializado em documento emitido pelo titular da DIPOVA.

Art. 298. A celebração ou o término da vigência do TAC não restringe as ações de inspeção e fiscalização do órgão sanitário, nem limita ou impede o exercício, por parte das autoridades sanitárias competentes, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares.

TÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 299. Todas as multas, taxas e arrecadações geradas em virtude da aplicação deste Regulamento devem ser destinadas ao Fundo Distrital de Sanidade Animal ou outro que venha a substituí-lo.

Art. 300. Os servidores da DIPOVA, em serviço da inspeção, têm livre acesso, em qualquer dia ou horário, a qualquer estabelecimento cujo funcionamento é regido por este Regulamento.

Art. 301. Os estabelecimentos oficiais, estatais e paraestatais estão submetidos às disposições deste Regulamento.

Art. 302. Cabe às autoridades de saúde pública colaborar com a execução e uniformidade dos trabalhos de fiscalização sanitária e industrial estabelecidos neste Regulamento.

Art. 303. As autoridades civis e militares do Distrito Federal, com encargos policiais, devem prestar apoio solicitado, por servidores da DIPOVA, ou seus representantes quando no desempenho de suas funções fiscalizadoras.

Art. 304. É de competência do titular da DIPOVA a expedição de instruções internas visando ordenar os procedimentos administrativos ou, ainda, visando facilitar o cumprimento deste Regulamento.

Art. 305. Fica estabelecido o prazo de até 24 meses, a contar da entrada em vigência deste ato, prorrogáveis por mais 12 meses, para os estabelecimentos registrados na DIPOVA se adequarem às disposições estruturais deste Regulamento podendo ser firmado TAC para acompanhamento das adequações.

Parágrafo único. Não se aplica o prazo definido no caput às situações em que há prazos específicos estipulados neste Regulamento.

Art. 306. O titular da SEAGRI/DF pode baixar os atos complementares necessários ao cumprimento deste Regulamento.

ANEXO I
SELOS DE INSPEÇÃO

I - Os modelos de carimbos da inspeção distrital representam a marca oficial usada exclusivamente nos estabelecimentos sujeitos a fiscalização da Diretoria de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal e Animal - DIPOVA, e são a garantia de que o produto provém de estabelecimento inspecionado pelo órgão competente.

II - As iniciais "SID" representam a sigla do "Serviço de Inspeção Distrital".

III - O carimbo oficial de Inspeção Distrital é representado pelos modelos 1, 2, 3, 4 e 5.

MODELO 1:

a) FORMA: Elíptica no sentido horizontal;

b) DIZERES: "SECRETARIA DE AGRICULTURA" acompanhando a curva superior da elipse; número de Registro do Estabelecimento encimado pela palavra "INSPECIONADO", colocada horizontalmente, entre duas linhas e logo abaixo do número de registro, iniciais DIPOVA-SID; e acompanhando a curva inferior, a expressão "DISTRITO FEDERAL".

c) DIMENSÕES e USO:

1 - 0,07m X 0,05m (sete por cinco centímetros) e será usado em carcaças ou quartos de grandes animais em condições de consumo em natureza e em carnes destinadas à industrialização posterior, aplicando externamente sobre as massas musculares: coxão, lombo, ponta de agulha, e paleta; com tinta comestível e de forma que o carimbo se mostre perfeitamente legível e sem borrões.

2 - 0,05m X 0,03m (cinco por três centímetros) e será usado em carcaças de pequenos e médios animais (pernis, região lombar e paleta) e em cortes de carnes frescas ou frigoríficas de qualquer espécie de açougue; com tinta comestível e de forma que o carimbo se mostre perfeitamente legível e sem borrões.

MODELO 2:

a) FORMA: Circular;

b) DIZERES: "SECRETARIA DE AGRICULTURA" acompanhando a curva superior do círculo; número de Registro do Estabelecimento encimado pela palavra "INSPECIONADO", colocada horizontalmente, entre duas linhas e logo abaixo do número de registro, iniciais DIPOVA-SID; e acompanhando a curva inferior, a expressão "DISTRITO FEDERAL".

c) DIMENSÕES e USO: o diâmetro varia de 0,02m (dois centímetros) a 0,30m (trinta centímetros), cujas dimensões são escolhidas considerando-se a proporcionalidade com o tamanho da embalagem, para o uso no rótulo de produtos comestíveis de origem vegetal e animal manipulados e/ou industrializados, inclusive doces, conservas, caixa ou engradados contendo ovos, pescados, mel e cera de abelhas.

MODELO 3:

a) FORMA: quadrada, permitindo-se ângulos arredondados quando cravados em recipientes metálicos;

b) DIZERES: "SECRETARIA DE AGRICULTURA" acompanhando a linha superior do quadrado; número de Registro do Estabelecimento encimado pela palavra "INSPECIONADO", colocada horizontalmente, entre duas linhas e logo abaixo do número de registro, iniciais DIPOVA-SID; e acompanhando a linha inferior, a expressão "DISTRITO FEDERAL".

c) DIMENSÕES e USO: os lados terão a dimensão variando de 0,03m (três centímetros) a 0,15m (quinze centímetros), cujas dimensões serão escolhidas considerando-se a proporcionalidade com o tamanho da embalagem, para o uso no rótulo de produtos não comestíveis ou destinados à alimentação de animais.

MODELO 4:

a) FORMA: elíptica, no sentido vertical;

b) DIZERES: "SECRETARIA DE AGRICULTURA" acompanhando a curva superior da elipse; número de Registro do Estabelecimento encimado pela palavra "CONDENADO", colocada horizontalmente, entre duas linhas e logo abaixo do número de registro, iniciais DIPOVA-SID; e acompanhando a curva inferior, a expressão "DISTRITO FEDERAL".

c) DIMENSÕES E USO: 0,07m X 0,06m (sete por seis centímetros) e será usado em carcaças, cortes e produtos diversos quando condenados pela inspeção, sendo aplicado com tinta verde.

MODELO 5:

a) FORMA: Circular;

b) DIZERES: "SECRETARIA DE AGRICULTURA" acompanhando a curva superior do círculo; número de Registro do Estabelecimento encimado pela palavra "REINSPECIONADO", colocada horizontalmente, entre duas linhas e logo abaixo do número de registro, iniciais DIPOVA-SID; e acompanhando a curva inferior, a expressão "DISTRITO FEDERAL".

c) DIMENSÕES e USO: O diâmetro varia de 0,02m (dois centímetros) a 0,30m (trinta centímetros), e será usado em produtos de origem animal comestíveis, após reinspeção e usando-se as dimensões proporcionais ao volume do produto a ser carimbado.

ANEXO II
BASE DE CÁLCULO PARA DEFINIÇÃO DOS VALORES DE MULTA

CLASSIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	NÚMERO DE ATENUANTES	NÚMERO DE AGRAVANTES	CÁLCULO DO VALOR A SER APLICADO	VALOR EM R\$
LEVE	01 ou mais	00	Valor mínimo da classificação	980,00
	02 ou mais	01	Valor mínimo da classificação x 02	1.960,00
	01	01	Valor mínimo da classificação x 03	2.940,00
	00	01	Valor mínimo da classificação x 04	3.920,00
	00	01 (recorrência da reincidência específica)	Valor máximo da classificação	5.800,00
GRAVE	03 ou mais	02	Valor mínimo da classificação	3.920,00
	02	02	Valor mínimo da classificação x 02	7.840,00
	01	02	Valor mínimo da classificação x 03	11.760,00
	00	02	Valor mínimo da classificação x 04	15.680,00
	00	02 (com recorrência da reincidência específica)	Valor máximo da classificação	78.440,00
GRAVÍSSIMA	04 ou mais	03	Valor mínimo da classificação	15.690,00
	03	03	Valor mínimo da classificação x 02	31.380,00
	02	03	Valor mínimo da classificação x 03	47.070,00
	01	03	Valor mínimo da classificação x 04	62.760,00
	00	03	Valor mínimo da classificação x 05	78.450,00
	05 ou mais	04	Valor mínimo da classificação x 5,3	83.157,00
	04	04	Valor mínimo da classificação x 5,6	87.864,00
	03	04	Valor mínimo da classificação x 5,9	92.571,00
	02	04	Valor mínimo da classificação x 6,2	97.278,00
	01	04	Valor mínimo da classificação x 6,5	101.985,00
	00	04	Valor mínimo da classificação x 6,8	106.692,00
	06 ou mais	05	Valor mínimo da classificação x 07	109.830,00
	05	05	Valor mínimo da classificação x 7,15	112.183,50
	04	05	Valor mínimo da classificação x 7,3	114.537,00
	03	05	Valor mínimo da classificação x 7,45	116.890,50
	02	05	Valor mínimo da classificação x 7,6	119.244,00
	01	05	Valor mínimo da classificação x 7,75	121.597,50
	00	05	Valor mínimo da classificação x 7,9	123.951,00
	07 ou mais	06	Valor mínimo da classificação x 08	125.520,00
	06	06	Valor mínimo da classificação x 8,14	127.716,60
	05	06	Valor mínimo da classificação x 8,28	129.913,20
	04	06	Valor mínimo da classificação x 8,36	131.168,40
	03	06	Valor mínimo da classificação x 8,56	134.306,40
	02	06	Valor mínimo da classificação x 8,7	136.503,00
	01	06	Valor mínimo da classificação x 8,84	138.699,60
	00	06	Valor mínimo da classificação x 8,98	140.896,20
	08	07	Valor mínimo da classificação x 09	141.210,00
	07	07	Valor mínimo da classificação x 9,12	143.092,80
	06	07	Valor mínimo da classificação x 9,24	144.975,60
	05	07	Valor mínimo da classificação x 9,36	146.858,40
04	07	Valor mínimo da classificação x 9,48	148.741,20	
03	07	Valor mínimo da classificação x 9,6	150.624,00	
02	07	Valor mínimo da classificação x 9,72	152.506,80	
01	07	Valor mínimo da classificação x 9,84	154.389,60	
00	07	Valor mínimo da classificação x 9,96	156.272,40	
08	08	Valor mínimo da classificação x 10	156.900,00	
07	08	Valor mínimo da classificação x 10,11	158.625,90	
06	08	Valor mínimo da classificação x 10,22	160.351,80	

05	08	Valor mínimo da classificação x 10,33	162.077,70
04	08	Valor mínimo da classificação x 10,44	163.803,60
03	08	Valor mínimo da classificação x 10,55	165.529,50
02	08	Valor mínimo da classificação x 10,66	167.255,40
01	08	Valor mínimo da classificação x 10,77	168.981,30
00	08	Valor mínimo da classificação x 10,88	170.707,20
08	09	Valor mínimo da classificação x 11	172.590,00
07	09	Valor mínimo da classificação x 11,11	174.315,90
06	09	Valor mínimo da classificação x 11,22	176.041,80
05	09	Valor mínimo da classificação x 11,33	177.767,70
04	09	Valor mínimo da classificação x 11,44	179.493,60
03	09	Valor mínimo da classificação x 11,55	181.219,50
02	09	Valor mínimo da classificação x 11,66	182.945,40
01	09	Valor mínimo da classificação x 11,77	184.671,30
00	09	Valor mínimo da classificação x 11,88	186.397,20
08	10	Valor mínimo da classificação x 12	188.280,00
07	10	Valor mínimo da classificação x 12,04	188.907,60
06	10	Valor mínimo da classificação x 12,08	189.535,20
05	10	Valor mínimo da classificação x 12,12	190.162,80
04	10	Valor mínimo da classificação x 12,16	190.790,40
03	10	Valor mínimo da classificação x 12,2	191.418,00
02	10	Valor mínimo da classificação x 12,24	192.045,60
01	10	Valor mínimo da classificação x 12,28	192.673,20
00	10	Valor mínimo da classificação x 12,32	193.300,80
00	10 (com recorrência da reincidência específica)	Valor máximo da classificação	196.100,00

ANEXO III

TABELA COM AS PENALIDADES APLICÁVEIS ÀS INFRAÇÕES SANITÁRIAS

INCISOS Artigo 268	PENALIDADES
I. II. III.	advertência ou multa.
IV.	interdição parcial ou total do estabelecimento e/ou do equipamento; cancelamento do registro sanitário do estabelecimento e/ou multa.
V.	advertência; interdição parcial ou total do estabelecimento e/ou do equipamento; cancelamento do registro sanitário do estabelecimento e/ou multa.
VI.	apreensão de matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados; inutilização de matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados; interdição parcial ou total do estabelecimento e/ou do equipamento e/ou multa.
VII.	advertência, apreensão de matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados; inutilização de matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados; interdição parcial ou total do estabelecimento e/ou do equipamento; interdição de matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados; cancelamento do registro sanitário do estabelecimento e/ou multa.
VIII. IX. X. XI. XII. XIII.	apreensão de matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados; inutilização de matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados; interdição de matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados; suspensão de vendas e fabricação de produtos; interdição parcial ou total do estabelecimento e/ou do equipamento; cancelamento de registro do produto; cancelamento do registro sanitário do estabelecimento e/ou multa.
XIV.	apreensão de matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados; inutilização de matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados; interdição de matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados; interdição parcial ou total do estabelecimento e/ou do equipamento; e/ou multa.

XXV. XXIX	advertência; apreensão de matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados; inutilização de matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados; interdição de matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados; suspensão de vendas e fabricação de produto; cancelamento de registro de produto; interdição parcial ou total do estabelecimento e/ou do equipamento; cancelamento de registro sanitário do estabelecimento e/ou multa.
XVI.	advertência; interdição total do estabelecimento e/ou do equipamento; cancelamento de registro sanitário do estabelecimento e/ou multa.
XVII.	cancelamento de registro de produto; interdição parcial ou total do estabelecimento e/ou do equipamento; cancelamento do registro sanitário do estabelecimento e/ou multa.
XVIII. XIX.	suspensão de vendas e fabricação de produto; interdição parcial ou total do estabelecimento e/ou do equipamento; cancelamento do registro sanitário do estabelecimento e/ou multa.
XX.	suspensão de vendas e fabricação de produto; cancelamento de registro de produto; interdição parcial ou total do estabelecimento e/ou do equipamento; cancelamento do registro sanitário do estabelecimento e/ou multa.
XXI.	advertência; suspensão de vendas e fabricação de produto; cancelamento de registro de produto; interdição parcial ou total do estabelecimento e/ou do equipamento; cancelamento do registro sanitário do estabelecimento e/ou multa.
XXII.	advertência; apreensão de matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados; inutilização de matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados; interdição de matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados; suspensão de vendas e fabricação de produto; cancelamento de registro de produto e/ou multa.
XXIII.	advertência; apreensão de matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados; inutilização de matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados; interdição de matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados; suspensão de vendas e fabricação de produto; cancelamento de registro de produto; interdição parcial ou total do estabelecimento e/ou do equipamento; proibição ou suspensão de propaganda; imposição de mensagem retificadora; cancelamento do registro sanitário do estabelecimento e/ou multa.
XXIV. XXV. XXVI. XXVII. XXVIII. XXX. XXXI. XXXII. XXXIII. XXXIV. XXXV. XXXV. XXXVI. XXXVII. XXXVIII. XX- XIX.	advertência; apreensão de matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados; inutilização de matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados; interdição de matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados; suspensão de vendas e fabricação de produto; cancelamento de registro de produto; interdição parcial ou total do estabelecimento e/ou do equipamento; cancelamento do registro sanitário do estabelecimento e/ou multa.
XL. XLI. XLII. XLIII. XLIV. XLV. XLVI. XLVII. XLVIII. XLIX. L. LI. LII. LIII. LIV. LV. LVI. LVII. LVIII.	advertência; apreensão de matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados; inutilização de matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados; interdição de matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados; suspensão de vendas e fabricação de produto; interdição parcial ou total do estabelecimento e/ou do equipamento; cancelamento do registro sanitário do estabelecimento e/ou multa.
LIX.	advertência; apreensão de matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados; inutilização de matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados; interdição de matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados; suspensão de vendas e fabricação de produto; cancelamento de registro de produto; proibição ou suspensão de propaganda; imposição de mensagem retificadora e/ou multa.
LX. LXI. LXII. LXIII. LXIV. LXV. LXVI. LXVII. LXIX.	apreensão de matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados; inutilização de matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados; interdição de matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados; suspensão de vendas e fabricação de produto; cancelamento de registro de produto; interdição parcial ou total do estabelecimento e/ou do equipamento; proibição ou suspensão de propaganda; imposição de mensagem retificadora; cancelamento do registro sanitário do estabelecimento e/ou multa.
LXX. LXXI. LXXII. LX- XIII. LXXIV. LXXV. LXX- VI. LXXVII. LXXVIII.	advertência; apreensão de matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados; inutilização de matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados; interdição de matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados; suspensão de vendas e fabricação de produto; cancelamento de registro de produto; interdição parcial ou total do estabelecimento e/ou do equipamento; proibição ou suspensão de propaganda; imposição de mensagem retificadora; cancelamento do registro sanitário do estabelecimento e/ou multa.

DECRETO Nº 38.982, DE 10 DE ABRIL DE 2018

Altera a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe confere os incisos VII, X e XXVI, do artigo 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 3º, inciso III e parágrafo único, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º A Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal passa a ter estrutura administrativa disposta no Anexo I deste Decreto.

§ 1º Fica criado o nível de atenção secundária à saúde.

§ 2º O Hospital Materno Infantil de Brasília torna-se Unidade de Referência Distrital.

Art. 2º As Unidades Administrativas, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão relacionados no Anexo II ficam transformados nas unidades administrativas e os Cargos de Natureza Especial e em Comissão na forma do Anexo III.

Parágrafo único. O remanejamento de cargos a que se refere o caput deste artigo é decorrente de reestruturação e não acarreta aumento de despesas.

Art. 3º Na Coordenação Especial de Tecnologia de Informação em Saúde, a Gerência de Informações Gerenciais, da Diretoria de Sistemas de Informação, passa a denominar-se Gerência de Banco de Dados, mantendo a mesma subordinação e seu atual ocupante.

Art. 4º Na Diretoria Executiva do Fundo de Saúde do Distrito Federal:

I - a Gerência de Execução Financeira, da Diretoria Financeira, passa a denominar-se Gerência de Liquidação, mantendo a mesma subordinação e seu atual ocupante;

II - a Gerência de Gestão dos Recursos do SUS, da Diretoria Financeira, passa a denominar-se Gerência de Acompanhamento de Ingresso de Recursos, mantendo a mesma subordinação e seu atual ocupante.

Art. 5º Na Subsecretaria de Vigilância à Saúde:

I - as Gerências de Apoio Técnico-Administrativo, da Diretoria de Vigilância Sanitária, da Diretoria de Vigilância Epidemiológica, da Diretoria de Vigilância Ambiental em Saúde e da Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública, passam a denominar-se Gerência Administrativa, mantendo a mesma subordinação e seus atuais ocupantes;

II - a Gerência de Vigilância Epidemiológica e Imunização, da Diretoria de Vigilância Epidemiológica, passa a denominar-se Gerência de Vigilância das Doenças Imunopreveníveis e de Transmissão Hídrica e Alimentar, mantendo a mesma subordinação e seu atual ocupante;

III - a Gerência de Doenças Crônicas e Outros Agravos Transmissíveis, da Diretoria de Vigilância Epidemiológica, passa a denominar-se Gerência de Vigilância das Doenças Transmissíveis, mantendo a mesma subordinação e seu atual ocupante;

IV - a Gerência de Doenças e Agravos Não Transmissíveis, da Diretoria de Vigilância Epidemiológica, passa a denominar-se Gerência de Vigilância de Doenças e Agravos Não Transmissíveis e Promoção da Saúde, mantendo a mesma subordinação e seu atual ocupante;

V - o Núcleo de Estudos e Programas na Atenção e Vigilância em Violência, da Gerência de Doenças e Agravos Não Transmissíveis, da Diretoria de Vigilância Epidemiológica, passa a denominar-se Núcleo de Estudos, Prevenção e Atenção às Violências, mantendo a mesma subordinação e seu atual ocupante;

VI - a Gerência de Doenças Sexualmente Transmissíveis, da Diretoria de Vigilância Epidemiológica, passa a denominar-se Gerência de Vigilância de Infecções Sexualmente Transmissíveis, mantendo a mesma subordinação e seu atual ocupante;

VII - o Núcleo de Saneantes e Produtos para Saúde, da Gerência de Medicamentos e Toxicologia, da Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública, passa a denominar-se Núcleo de Medicamentos, Cosméticos, Saneantes e Produtos para a Saúde, mantendo a mesma subordinação e seu atual ocupante;

VIII - a Diretoria do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador passa a denominar-se Diretoria de Saúde do Trabalhador, mantendo a mesma subordinação e seu atual ocupante;

IX - a Gerência de Vigilância em Saúde do Trabalhador, da Diretoria do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador passa a denominar-se Centro de Referência em Saúde do Trabalhador do Distrito Federal, mantendo a mesma subordinação e seu atual ocupante;

X - fica remanejado o Núcleo do Serviço de Verificação de Óbitos, da Gerência de Epidemiologia de Campo para a Diretoria de Vigilância Epidemiológica, mantendo seu atual ocupante.

Art. 6º Na Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde:

I - a Gerência de Normatização de Serviços de Atenção Primária, da Diretoria de Organização de Serviços de Atenção Primária, da Coordenação de Atenção Primária à Saúde, passa a denominar-se Gerência de Normatização de Serviços de Atenção Primária, mantendo a mesma subordinação e seu atual ocupante;

II - a Gerência de Atenção à Saúde de Populações em Situação Vulnerável, da Diretoria de Áreas Estratégicas da Atenção Primária, da Coordenação de Atenção Primária à Saúde, passa a denominar-se Gerência de Atenção à Saúde de Populações em Situação Vulnerável e Programas Especiais, mantendo a mesma subordinação e seu atual ocupante;

III - a Coordenação de Redes e Integração de Serviços passa a denominar-se Coordenação de Atenção Secundária e Integração de Serviços, mantendo a mesma subordinação e seu atual ocupante;

IV - a Diretoria de Assistência Multidisciplinar, da Coordenação de Redes e Integração de Serviços, passa a denominar-se Diretoria de Atenção Secundária e Integração de Serviços, da Coordenação de Atenção Secundária e Integração de Serviços, mantendo seu atual ocupante;

V - a Gerência de Saúde Funcional, da Diretoria de Assistência Multidisciplinar, da Coordenação de Redes e Integração de Serviços, passa a denominar-se Gerência de Serviços de Saúde Funcional, da Diretoria de Atenção Secundária e Integração de Serviços, da Coordenação de Atenção Secundária e Integração de Serviços, mantendo o seu atual ocupante;

VI - a Gerência de Serviço Social, da Diretoria de Assistência Multidisciplinar, da Coordenação de Redes e Integração de Serviços, passa a denominar-se Gerência de Serviços de Assistência Social, da Diretoria de Atenção Secundária e Integração de Serviços, da Coordenação de Atenção Secundária e Integração de Serviços, mantendo o seu atual ocupante;

VII - a Gerência de Odontologia, da Diretoria de Assistência Multidisciplinar, da Coordenação de Redes e Integração de Serviços, passa a denominar-se Gerência de Serviços de Odontologia, da Diretoria de Atenção Secundária e Integração de Serviços, da Coordenação de Atenção Secundária e Integração de Serviços, mantendo seu atual ocupante;

VIII - a Gerência de Nutrição, da Diretoria de Assistência Multidisciplinar, da Coordenação de Redes e Integração de Serviços, passa a denominar-se Gerência de Serviços de Nutrição, da Diretoria de Atenção Secundária e Integração de Serviços, da Coordenação de Atenção Secundária e Integração de Serviços, mantendo seu atual ocupante;

IX - a Diretoria de Saúde Mental, da Coordenação de Redes e Integração de Serviços, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, passa a denominar-se Diretoria de Serviços de Saúde Mental, da Coordenação de Atenção Secundária e Integração de Serviços, mantendo seu atual ocupante;

X - a Gerência de Integração dos Serviços de Saúde Mental, da Diretoria de Saúde Mental, da Coordenação de Redes e Integração de Serviços, passa a denominar-se Gerência de Serviços de Saúde Mental, da Diretoria de Serviços de Saúde Mental, da Coordenação de Atenção Secundária e Integração de Serviços, mantendo seu atual ocupante;

XI - a Gerência Técnico-Normativa de Enfermagem, da Diretoria de Enfermagem, da Coordenação de Redes e Integração de Serviços, passa a denominar-se Gerência de Serviços de Enfermagem na Atenção Primária e Secundária, da Diretoria de Enfermagem, da Coordenação de Atenção Secundária e Integração de Serviços, mantendo seu atual ocupante;

XII - a Gerência de Assistência de Enfermagem, da Diretoria de Enfermagem, da Coordenação de Redes e Integração de Serviços, passa a denominar-se Gerência de Serviços de Enfermagem na Atenção Hospitalar e nas Urgências, da Diretoria de Enfermagem, da Coordenação de Atenção Secundária e Integração de Serviços, mantendo seu atual ocupante;

XIII - a Diretoria de Serviços Ambulatoriais e Hospitalares, da Coordenação de Atenção Especializada à Saúde, passa a denominar-se Diretoria de Serviços de Internação, mantendo a mesma subordinação e seu atual ocupante;

XIV - a Diretoria de Assistência às Urgências e Emergências, da Coordenação de Atenção Especializada à Saúde, passa a denominar-se Diretoria de Serviços de Urgências, Apoio Diagnóstico e Cirurgias, mantendo a mesma subordinação e seu atual ocupante.

Art. 7º Na Subsecretaria de Administração Geral:

I - a Diretoria de Instrução para Aquisição, a Diretoria de Aquisições, a Diretoria de Patrimônio e a Diretoria de Documentação passam a subordinar-se diretamente à Subsecretaria de Administração Geral, mantidas suas estruturas administrativas e de cargos em comissão e seus atuais ocupantes;

II - ficam remanejados os cargos "Apoio Técnico" da Coordenação de Compras para a Subsecretaria de Administração Geral e mantidos os seus atuais ocupantes.

Art. 8º Na Subsecretaria de Gestão de Pessoas:

I - ficam criadas a Coordenação de Administração de Profissionais e a Coordenação de Inovação e Gestão do Conhecimento;

II - fica criada a Diretoria de Desenvolvimento Estratégico de Pessoas subordinada à Coordenação de Inovação e Gestão do Conhecimento; e

III - fica alterada sua estrutura administrativa, conforme Anexo I.

Art. 9º Na Subsecretaria de Logística em Saúde:

I - a Gerência de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos e de Insumos para a Saúde, da Diretoria de Logística, passa a denominar-se Gerência de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos e Materiais Laboratoriais, mantendo a mesma subordinação e seu atual ocupante;

II - a Gerência de Medicamentos Básicos e Estratégicos, da Diretoria de Logística, passa a denominar-se Gerência de Armazenamento e Distribuição de Materiais Médico-Hospitalares e de Odontologia, mantendo a mesma subordinação;

III - a Gerência de Armazenamento e Distribuição Geral, da Diretoria de Logística, passa a denominar-se Gerência de Almoxarifado Central, mantendo a mesma subordinação e seu atual ocupante.

Art. 10. Na Superintendência da Região de Saúde Centro-Norte:

I - a Superintendência da Região de Saúde Centro-Norte passa a denominar-se Superintendência da Região de Saúde Central;

II - o Núcleo de Gestão de Pessoas das Unidades de Atenção Primária da Região Centro-Norte, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, passa a denominar-se Núcleo de Gestão de Pessoas das Unidades de Atenção Primária da Região Central, mantendo seu atual ocupante;

III - a Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Primária da Região Centro-Norte, da Diretoria Administrativa, passa a denominar-se Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Primária da Região Central, mantendo seu atual ocupante;

IV - a Gerência de Regulação da Região de Saúde Centro-Norte, da Diretoria Regional de Atenção Primária, passa a denominar-se Gerência de Regulação da Região de Saúde Central, mantendo seu atual ocupante;

V - a Gerência de Serviços de Atenção Primária Nº 3 da Asa Norte, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, passa a denominar-se Gerência de Serviços de Atenção Primária Nº 2 da Asa Norte, mantendo a mesma subordinação e seu atual ocupante;

VI - a Gerência de Serviços de Atenção Primária Nº 4 da Asa Norte, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, passa a denominar-se Gerência de Serviços de Atenção Primária Nº 3 da Asa Norte, mantendo a mesma subordinação e seu atual ocupante.

Art. 11. Na Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul:

I - o Núcleo de Gestão de Pessoas, da Gerência de Pessoas das Unidades de Atenção Primária da Região Centro-Sul, da Diretoria Administrativa, passa a denominar-se Núcleo de Gestão de Pessoas das Unidades de Atenção Primária da Região Centro-Sul, mantendo seu atual ocupante;

II - a Gerência de Serviços de Atenção Primária Nº 4 do Guarã, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, passa a denominar-se Gerência de Serviços de Atenção Primária Nº 1 da Estrutural, mantendo a mesma subordinação e seu atual ocupante;

III - a Gerência de Serviços de Atenção Primária Nº 5 do Guarã, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, passa a denominar-se Gerência de Serviços de Atenção Primária Nº 4 do Guarã, mantendo a mesma subordinação e seu atual ocupante;

IV - a Gerência de Serviços de Atenção Primária Nº 1 da Candangolândia, Núcleo Bandeirante, Riacho Fundo e Park Way, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, passa a denominar-se Gerência de Serviços de Atenção Primária Nº 2 do Riacho Fundo I, mantendo a mesma subordinação e seu atual ocupante.

Art. 12. Na Superintendência da Região de Saúde Sudoeste:

I - o Núcleo de Gestão de Pessoas, da Gerência de Pessoas das Unidades de Atenção Primária da Região Sudoeste, da Diretoria Administrativa, passa a denominar-se Núcleo de Gestão de Pessoas das Unidades de Atenção Primária da Região Sudoeste, mantendo seu atual ocupante;

II - a Gerência de Serviços de Atenção Primária Nº 9 de Taguatinga, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, passa a denominar-se Gerência de Serviços de Atenção Primária Nº 1 de Águas Claras, mantendo a mesma subordinação e seu atual ocupante;

III - a Gerência de Serviços de Atenção Primária Nº 10 de Taguatinga, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, passa a denominar-se Gerência de Serviços de Atenção Primária Nº 1 de Vicente Pires, mantendo a mesma subordinação e seu atual ocupante.

Art. 13. Nas Superintendências das Regiões de Saúde Centro-Norte, Centro-Sul, Oeste, Sul, Sudoeste, Norte e Leste:

I - os Núcleos de Material e Patrimônio, das Gerências de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada e das Unidades de Atenção Primária, das Diretorias Administrativas, passam a denominar-se

Núcleos de Almoxarifado, mantendo a mesma subordinação e seus atuais ocupantes;

II - os Núcleos de Protocolo e Documentação Administrativa, das Gerências de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada e das Unidades de Atenção Primária, das Diretorias Administrativas, passam a denominar-se Núcleos de Patrimônio e Documentação Administrativa, mantendo a mesma subordinação e seus atuais ocupantes;

III - os Núcleos de Captação e Análise de Informações do SUS e os Núcleos de Gestão de Custos, das Diretorias dos Hospitais Regionais da Asa Norte, do Guarã, da Ceilândia, de Brazlândia, do Gama, de Santa Maria, de Taguatinga, de Samambaia, de Planaltina, de Sobradinho e do Hospital da Região Leste, passam a subordinar-se às Gerências de Planejamento, Monitoramento e Avaliação das Diretorias dos Hospitais, mantendo seus atuais ocupantes.

Art. 14. No Hospital de Apoio de Brasília e no Hospital São Vicente de Paulo:

I - os Núcleos de Material e Patrimônio, das Diretorias Administrativas, passam a denominar-se Núcleos de Almoxarifado, mantendo a mesma subordinação e seus atuais ocupantes;

II - os Núcleos de Protocolo e Documentação Administrativa, das Diretorias Administrativas, passam a denominar-se Núcleos de Patrimônio e Documentação Administrativa, mantendo a mesma subordinação e seus atuais ocupantes.

Art. 15. No Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal:

I - o Núcleo de Material e Patrimônio, da Gerência de Apoio Operacional, da Diretoria Administrativa, passa a denominar-se Núcleo de Almoxarifado, mantendo a mesma subordinação e seu atual ocupante;

II - o Núcleo de Protocolo e Documentação Administrativa, da Gerência de Apoio Operacional, da Diretoria Administrativa, passa a denominar-se Núcleo de Patrimônio e Documentação Administrativa, mantendo a mesma subordinação e seu atual ocupante;

III - a Central de Notificação, Captação e Doação de Órgãos e Tecidos, passa a denominar-se Central Estadual de Transplante, mantendo a mesma subordinação e seu atual ocupante.

Art. 16. O saldo remanescente das transformações dos Cargos deste Decreto passa a compor o Banco de Cargos e Funções administrado pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

Art. 17. Compete à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos cargos em comissão a que se refere este Decreto, zelar pela apresentação prévia dos documentos exigidos no art. 3º do Decreto nº 33.564/2012, bem como da declaração firmada pelo servidor quanto à inexistência de nepotismo, nos termos do art. 5º do Decreto nº 32.751/2011, do art. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840/2011, dos parágrafos 9º e 10º do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de abril de 2018
130º da República e 58º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I

(Art. 1º do Decreto nº 38.982, de 10 de abril de 2018)

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

1 SECRETARIA-ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE

2 SECRETARIA-ADJUNTA DE GESTÃO EM SAÚDE

3 GABINETE

3.1 ASSESSORIA ESPECIAL

3.2 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

3.3 ASSESSORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E PROJETOS

3.4 ASSESSORIA DE GESTÃO PARTICIPATIVA E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

3.4.1 SECRETARIA EXECUTIVA DA MESA DE NEGOCIAÇÃO DO SUS DF

3.4.2 SECRETARIA EXECUTIVA DO COLEGIADO DE GESTÃO DA SES/DF

3.5 ASSESSORIA DE APOIO A DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA

3.6 COORDENAÇÃO ESPECIAL DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE

3.6.1 DIRETORIA DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

3.6.1.1 GERÊNCIA DE PADRÕES DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

3.6.1.2 GERÊNCIA DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

3.6.1.3 GERÊNCIA DE BANCO DE DADOS

3.6.2 DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

3.6.2.1 GERÊNCIA DE PRODUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

3.6.2.2 GERÊNCIA DE SUPORTE DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

3.6.3 DIRETORIA DE ATENDIMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

3.6.3.1 GERÊNCIA DE ATENDIMENTO A SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

3.6.3.2 GERÊNCIA DE ATENDIMENTO REMOTO E PRESENCIAL

3.7 COORDENAÇÃO ESPECIAL DE GESTÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

3.7.1 DIRETORIA DE GESTÃO REGIONALIZADA

3.7.1.1 GERÊNCIA DE CONTRATUALIZAÇÃO REGIONALIZADA

3.7.1.2 GERÊNCIA DE CUSTOS REGIONAIS

3.7.2 DIRETORIA DE CONTRATOS DE GESTÃO E CONTRATOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES

3.7.2.1 GERÊNCIA DE CONTRATOS DE GESTÃO E DE RESULTADOS

3.7.2.2 GERÊNCIA DE CONTRATOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES

3.7.3 DIRETORIA DE AVALIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA

3.7.3.1 GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO TÉCNICA-ASSISTENCIAL DOS CONTRATOS DE GESTÃO E DE RESULTADOS

3.7.3.2 GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO TÉCNICA-ASSISTENCIAL DE CONTRATOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES

4 ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA

4.1 NÚCLEO DE JUDICIALIZAÇÃO

5 DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

5.1 DIRETORIA DE ANÁLISE E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1.1 GERÊNCIA DE ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA

5.1.2 GERÊNCIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1.2.1 NÚCLEO DE EMPENHO

5.1.2.2 NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.2 DIRETORIA FINANCEIRA

5.2.1 GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO E PAGAMENTO

5.2.2 GERÊNCIA DE ANÁLISE FINANCEIRA DE DESPESAS EXECUTADAS POR EMPENHO

5.2.3 GERÊNCIA DE LIQUIDAÇÃO

5.2.4 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE INGRESSO DE RECURSOS

5.3 DIRETORIA DE CONTABILIDADE

5.3.1 GERÊNCIA DE CONFORMIDADE CONTÁBIL E ANÁLISE DE CUSTOS

5.3.2 GERÊNCIA DE CONTABILIDADE DOS RECURSOS DO SUS

5.3.3 GERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS DESCENTRALIZADOS

6 CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

6.1 ASSESSORIA DE ACOMPANHAMENTO DE DILIGÊNCIAS DE ÓRGÃOS DE CONTROLE

6.2 UNIDADE SETORIAL DE CONTROLE INTERNO

6.2.1 DIRETORIA DE INSPEÇÃO

6.2.2 DIRETORIA DE AUDITORIA

6.3 UNIDADE SETORIAL OUVIDORIA

6.3.1 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE OUVIDORIAS

6.3.2 GERÊNCIA DE TRIAGEM E CONTROLE DE QUALIDADE

6.4 UNIDADE SETORIAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL

6.4.1 DIRETORIA DE TRANSPARÊNCIA ATIVA E PASSIVA

6.4.2 DIRETORIA DE CONTROLE SOCIAL

6.5 UNIDADE SETORIAL DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA

6.5.1 DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E DE FORNECEDORES

6.5.2 DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

6.5.3 DIRETORIA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS

6.5.4 DIRETORIA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE RESPONSABILIZAÇÃO DE FORNECEDORES

6.5.5 DIRETORIA DE ANÁLISE PRÉVIA E PROCEDIMENTOS PRELIMINARES

7 SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE

7.1 ASSESSORIA DE MOBILIZAÇÃO INSTITUCIONAL E SOCIAL PARA PREVENÇÃO DE ENDEMIAS

7.2 DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

7.2.1 GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

7.2.2 GERÊNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO-SANITÁRIO

7.2.2.1 NÚCLEO DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL

7.2.2.2 NÚCLEO DE CONTENCIOSO SANITÁRIO

7.2.3 GERÊNCIA DE APOIO À FISCALIZAÇÃO

7.2.3.1 NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROJETOS DE ARQUITETURA

7.2.3.2 NÚCLEO DE INSPEÇÃO DE BRASÍLIA SUL

7.2.3.3 NÚCLEO DE INSPEÇÃO DE BRAZILÂNDIA

7.2.3.4 NÚCLEO DE INSPEÇÃO DE CEILÂNDIA

7.2.3.5 NÚCLEO DE INSPEÇÃO DO CRUZEIRO

7.2.3.6 NÚCLEO DE INSPEÇÃO DO GAMA

7.2.3.7 NÚCLEO DE INSPEÇÃO DO GUARÃ

7.2.3.8 NÚCLEO DE INSPEÇÃO DO LAGO SUL

7.2.3.9 NÚCLEO DE INSPEÇÃO DO NÚCLEO BANDEIRANTE

- 7.2.3.10 NÚCLEO DE INSPEÇÃO DO PARANOÁ
7.2.3.11 NÚCLEO DE INSPEÇÃO DE PLANALTIMA
7.2.3.12 NÚCLEO DE INSPEÇÃO DE SAMAMBAIA
7.2.3.13 NÚCLEO DE INSPEÇÃO DE SOBRADINHO
7.2.3.14 NÚCLEO DE INSPEÇÃO DE TAGUATINGA NORTE
7.2.3.15 NÚCLEO DE INSPEÇÃO DE TAGUATINGA SUL
7.2.3.16 NÚCLEO DE INSPEÇÃO DE BRASÍLIA NORTE
7.2.3.17 NÚCLEO DE INSPEÇÃO DO RECANTO DAS EMAS
7.2.3.18 NÚCLEO DE INSPEÇÃO DA CANDANGOLÂNDIA
7.2.3.19 NÚCLEO DE INSPEÇÃO DO LAGO NORTE
7.2.3.20 NÚCLEO DE INSPEÇÃO DO RIACHO FUNDO
7.2.3.21 NÚCLEO DE INSPEÇÃO DE SANTA MARIA
7.2.3.22 NÚCLEO DE INSPEÇÃO DE SÃO SEBASTIÃO
7.2.3.23 NÚCLEO DE INSPEÇÃO DE ÁGUAS CLARAS
7.2.4 GERÊNCIA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS
7.2.5 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE
7.2.6 GERÊNCIA DE ALIMENTOS
7.2.7 GERÊNCIA DE RISCO EM SERVIÇOS DE SAÚDE
7.3 DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
7.3.1 NÚCLEO DO SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS
7.3.2 GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
7.3.3 GERÊNCIA DE INFORMAÇÃO E ANÁLISE DE SITUAÇÃO EM SAÚDE
7.3.4 GERÊNCIA DE EPIDEMIOLOGIA DE CAMPO
7.3.5 GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DAS DOENÇAS IMUNOPREVINÍVEIS E DE TRANSMISSÃO HÍDRICA E ALIMENTAR
7.3.5.1 NÚCLEO DE REDE DE FRIO
7.3.6 GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DAS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS
7.3.7 GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DE DOENÇAS E AGRAVOS NÃO TRANSMISSÍVEIS E PROMOÇÃO DA SAÚDE
7.3.7.1 NÚCLEO DE ESTUDOS, PREVENÇÃO E ATENÇÃO ÀS VIOLÊNCIAS
7.3.8 GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DE INFECÇÕES SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS
7.4 DIRETORIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE
7.4.1 GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
7.4.1.1 NÚCLEO DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL
7.4.2 GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DE VETORES E ANIMAIS PEÇONHENTOS E AÇÕES DE CAMPO
7.4.2.1 NÚCLEO REGIONAL DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL SUL
7.4.2.2 NÚCLEO REGIONAL DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL NORTE
7.4.2.3 NÚCLEO REGIONAL DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DE CEILÂNDIA
7.4.2.4 NÚCLEO REGIONAL DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DE TAGUATINGA
7.4.2.5 NÚCLEO REGIONAL DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DE SOBRADINHO
7.4.2.6 NÚCLEO REGIONAL DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DE SÃO SEBASTIÃO
7.4.2.7 NÚCLEO REGIONAL DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE
7.4.2.8 NÚCLEO REGIONAL DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DO GUARÁ
7.4.2.9 NÚCLEO REGIONAL DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DO GAMA
7.4.2.10 NÚCLEO REGIONAL DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DO PARANOÁ
7.4.2.11 NÚCLEO REGIONAL DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DE SAMAMBAIA
7.4.2.12 NÚCLEO REGIONAL DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DE PLANALTIMA
7.4.2.13 NÚCLEO REGIONAL DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DE SANTA MARIA
7.4.2.14 NÚCLEO REGIONAL DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DO RECANTO DAS EMAS
7.4.2.15 NÚCLEO REGIONAL DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DE BRAZLÂNDIA
7.4.3 GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DE ZOOSES
7.4.4 GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DE FATORES NÃO BIOLÓGICOS
7.5 DIRETORIA DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA
7.5.1 GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
7.5.1.1 NÚCLEO DE ATIVIDADES GERAIS, MANUTENÇÃO PREDIAL E TRANSPORTE
7.5.1.2 NÚCLEO DE ENGENHARIA CLÍNICA
7.5.1.3 NÚCLEO DE SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO
7.5.2 GERÊNCIA DE CONTROLE E QUALIDADE DE PRODUTOS E AMBIENTES
7.5.2.1 NÚCLEO DE BIOLOGIA DE ALIMENTOS E AMBIENTES
7.5.2.2 NÚCLEO DE QUÍMICA DE ALIMENTOS
7.5.3 GERÊNCIA DE BIOLOGIA MÉDICA
7.5.3.1 NÚCLEO DE VIROLOGIA
7.5.3.2 NÚCLEO DE PARASITOLOGIA E MICOLOGIA
7.5.3.3 NÚCLEO DE TÉCNICAS ESPECIAIS
7.5.3.4 NÚCLEO DE BACTERIOLOGIA
7.5.4 GERÊNCIA DE MEDICAMENTOS E TOXICOLOGIA
7.5.4.1 NÚCLEO DE TOXICOLOGIA
7.5.4.2 NÚCLEO DE MEDICAMENTOS, COSMÉTICOS, SANEANTES E PRODUTOS PARA A SAÚDE
7.5.5 GERÊNCIA DO SISTEMA DE QUALIDADE
7.5.6 GERÊNCIA DE SUPORTE LABORATORIAL
7.5.6.1 NÚCLEO DE RECEPÇÃO
7.6 DIRETORIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR
7.6.1 CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR DO DISTRITO FEDERAL
7.6.2 GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE DO TRABALHADOR
7.6.2.1 CEREST REGIONAL SUDOESTE
7.6.2.2 CEREST REGIONAL SUL
8 SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE
8.1 ASSESSORIA DE POLÍTICA DE PREVENÇÃO E CONTROLE DO CÂNCER
8.2 ASSESSORIA DE REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE
8.3 ASSESSORIA DA POLÍTICA NACIONAL DE HUMANIZAÇÃO
8.4 COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
8.4.1 ASSESSORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
8.4.2 DIRETORIA DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
8.4.2.1 GERÊNCIA DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
8.4.2.2 GERÊNCIA DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA
8.4.2.3 GERÊNCIA DE QUALIDADE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA
8.4.3 DIRETORIA DE ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
8.4.3.1 GERÊNCIA DE NORMALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
8.4.3.2 GERÊNCIA DE APOIO À ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
8.4.4 DIRETORIA DE ÁREAS ESTRATÉGICAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
8.4.4.1 GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DE POPULAÇÕES EM SITUAÇÃO VULNERÁVEL E PROGRAMAS ESPECIAIS
8.4.4.2 GERÊNCIA DE SAÚDE DO SISTEMA PRISIONAL
8.4.4.3 GERÊNCIA DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS EM SAÚDE
8.5 COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA E INTEGRAÇÃO DE SERVIÇOS
8.5.1 DIRETORIA DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA E INTEGRAÇÃO DE SERVIÇOS
8.5.1.1 GERÊNCIA DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS
8.5.1.2 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE FUNCIONAL
8.5.1.2.1 NÚCLEO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS
8.5.1.2.2 NÚCLEO DE PRODUÇÃO DE ÓRTESES E PRÓTESES
8.5.1.3 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
8.5.1.4 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA
8.5.1.5 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO
8.5.1.5.1 CENTRAL DE NUTRIÇÃO DOMICILIAR
8.5.2 DIRETORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL
8.5.2.1 GERÊNCIA DE NORMALIZAÇÃO E APOIO EM SAÚDE MENTAL
8.5.2.2 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA
8.5.2.3 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL
8.5.3 DIRETORIA DE ENFERMAGEM
8.5.3.1 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM OBSTÉTRICA E NEONATAL
8.5.3.2 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM NA ATENÇÃO PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA
8.5.3.3 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM NA ATENÇÃO HOSPITALAR E NAS URGÊNCIAS
8.6 COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
8.6.1 ASSESSORIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR
8.6.2 DIRETORIA DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO
8.6.2.1 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO DOMICILIAR
8.6.2.2 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO
8.6.2.3 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE TERAPIA INTENSIVA
8.6.3 DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
8.6.3.1 NÚCLEO DE FARMÁCIA AMBULATORIAL JUDICIAL
8.6.3.2 GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ESPECIALIZADA
8.6.3.3 GERÊNCIA DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
8.6.3.3.1 NÚCLEO DE FARMÁCIA VIVA
8.6.3.4 GERÊNCIA DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
8.6.3.4.1 NÚCLEO DE FARMÁCIA DO COMPONENTE ESPECIALIZADO NA ASA SUL
8.6.3.4.2 NÚCLEO DE FARMÁCIA DO COMPONENTE ESPECIALIZADO EM CEILÂNDIA
8.6.3.4.3 NÚCLEO DE FARMÁCIA DO COMPONENTE ESPECIALIZADO NO GAMA
8.6.4 DIRETORIA DE SERVIÇOS DE URGÊNCIAS, APOIO DIAGNÓSTICO E CIRURGIAS
8.6.4.1 GERÊNCIA DE APOIO AOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
8.6.4.2 GERÊNCIA DE SERVIÇOS CIRÚRGICOS
8.6.4.3 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO
9 SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE
9.1 COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
9.1.1 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
9.1.1.1 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E PROGRAMAÇÃO EM SAÚDE
9.1.1.2 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO EM SAÚDE
9.1.1.3 GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO EM SAÚDE
9.1.2 DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL
9.1.2.1 GERÊNCIA DE MODELAGEM DE PROCESSOS
9.1.2.2 GERÊNCIA DE MODELAGEM ORGANIZACIONAL
9.2 COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE SERVIÇOS DE SAÚDE E DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO
9.2.1 DIRETORIA DE CONTROLE DE SERVIÇOS DE SAÚDE
9.2.1.1 GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO DE INFORMAÇÕES AMBULATORIAIS E HOSPITALARES
9.2.1.2 GERÊNCIA DE CONTROLE DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO
9.2.1.3 GERÊNCIA DE CADASTRAMENTO DE ESTABELECIMENTOS E DE USUÁRIOS DO SUS
9.2.1.4 GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO DE INFORMAÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
9.2.2 DIRETORIA DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS
9.2.2.1 GERÊNCIA DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS
9.2.2.2 GERÊNCIA DE APOIO À ORGANIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES REGIONAIS
10 SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
10.1 ASSESSORIA DE ELABORAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE CONTRATAÇÃO
10.2 DIRETORIA DE INSTRUÇÃO PARA AQUISIÇÃO
10.2.1 GERÊNCIA DE ANÁLISE E PREPARAÇÃO
10.2.2 GERÊNCIA DE PESQUISA DE PREÇOS
10.3 DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
10.3.1 CENTRAL DE COMPRAS
10.3.2 GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES ESPECIAIS
10.4 DIRETORIA DE INSTRUÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE ATAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS
10.4.1 GERÊNCIA DE INSTRUÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
10.4.2 GERÊNCIA DE INSTRUÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE ATAS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES
10.4.3 GERÊNCIA DE SANÇÕES E INTERCORRÊNCIAS NA EXECUÇÃO
10.4.4 GERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO
10.5 DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
10.5.1 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES
10.5.2 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS
10.5.3 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS DE INFRAESTRUTURA

- 10.5.4 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS ASSISTENCIAIS DE DIAGNOSE E TERAPIA
 10.5.5 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO E CONCESSIONÁRIAS
 10.5.6 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO E DE ALUGUÉIS
 10.6 DIRETORIA DE PATRIMÔNIO
 10.6.1 GERÊNCIA DE TOMBAMENTO E MOVIMENTAÇÃO
 10.6.2 GERÊNCIA DE MONITORAMENTO DE CONTROLE DE ACERVO
 10.6.3 GERÊNCIA DE INVENTÁRIO
 10.6.4 GERÊNCIA DE TROCA E DESFAZIMENTO
 10.7 DIRETORIA DE DOCUMENTAÇÃO
 10.7.1 GERÊNCIA DE ARQUIVO
 10.7.2 GERÊNCIA DE PROTOCOLO GERAL
 11 SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
 11.1 ASSESSORIA DE CARREIRAS E LEGISLAÇÃO
 11.2 COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS
 11.2.1 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS
 11.2.1.1 GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS
 11.2.1.1.1 NÚCLEO DE PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
 11.2.1.1.2 NÚCLEO DE ADMISSÃO E MOVIMENTAÇÃO
 11.2.1.1.3 NÚCLEO DE ANÁLISE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS
 11.2.1.2 GERÊNCIA DE PROFISSIONAIS CEDIDOS E REQUISITADOS
 11.2.1.2.1 NÚCLEO DE CESSÕES ESPECIAIS
 11.2.1.3 GERÊNCIA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
 11.2.1.3.1 NÚCLEO DE CADASTRO E PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
 11.2.1.4 GERÊNCIA DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA E ESCALA
 11.2.1.4.1 NÚCLEO DE CONTROLE DE ESCALAS
 11.2.1.5 GERÊNCIA DE SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO
 11.2.1.5.1 NÚCLEO DE SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO
 11.2.2 DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL
 11.2.2.1 GERÊNCIA DE PAGAMENTO
 11.2.2.2 GERÊNCIA DE CADASTRO
 11.2.2.3 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA FOLHA
 11.3 COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO
 11.3.1 DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS
 11.3.1.1 GERÊNCIA DE CARREIRAS E CARGOS
 11.3.1.2 GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE
 11.3.2 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TRABALHO
 11.3.2.1 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, SELEÇÃO E PROVIMENTO
 11.3.2.2 GERÊNCIA DE DIMENSIONAMENTO E AVALIAÇÃO DO TRABALHO
 11.3.2.3 GERÊNCIA DE VOLUNTARIADO
 12 SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA EM SAÚDE
 12.1 DIRETORIA DE LOGÍSTICA
 12.1.1 GERÊNCIA DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE OPME E DMI
 12.1.2 GERÊNCIA DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS LABORATORIAIS
 12.1.3 GERÊNCIA DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E DE ODONTOLOGIA
 12.1.4 GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO CENTRAL
 12.2 DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA A SAÚDE
 12.2.1 GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA LABORATÓRIO
 12.2.2 GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO DE INSUMOS PARA A SAÚDE
 12.3 DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO DE ORTESES E PRÓTESES
 12.3.1 GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO DE ORTESES E PRÓTESES
 13 SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA EM SAÚDE
 13.1 ASSESSORIA DE CONTROLE DE CONTRAPARTIDA DE ENSINO E SERVIÇOS
 13.2 DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL
 13.2.1 GERÊNCIA DE HOTELARIA EM SAÚDE
 13.2.2 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL
 13.2.3 GERÊNCIA DE TRANSPORTES
 13.3 DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA EM SAÚDE
 13.3.1 GERÊNCIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS
 13.3.2 GERÊNCIA DE FÍSICA MÉDICA
 13.3.3 GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA À ATENÇÃO ESPECIALIZADA
 13.3.4 GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA À ATENÇÃO PRIMÁRIA
 13.3.5 GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA, INSTALAÇÕES E ESTRUTURA
 14 CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
 SUPERINTENDÊNCIAS DE REGIÕES DE SAÚDE
 1 SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL
 1.1 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE
 1.2 NÚCLEO DE ENSINO E PESQUISA
 1.3 NÚCLEO DE PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA A SITUAÇÕES DE VIOLÊNCIA
 1.4 DIRETORIA ADMINISTRATIVA
 1.4.1 GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
 1.4.2 GERÊNCIA DE PESSOAS
 1.4.2.1 NÚCLEO DE CONTROLE DE ESCALAS
 1.4.2.2 NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE
 1.4.2.3 NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA NA ASA NORTE
 1.4.2.4 NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS DAS UNIDADES DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA DA REGIÃO CENTRAL
 1.4.2.5 NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA REGIÃO CENTRAL
 1.4.2.6 NÚCLEO DE SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO NA ASA NORTE
 1.4.3 GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA NA ASA NORTE
 1.4.3.1 NÚCLEO DE ATIVIDADES GERAIS E MANUTENÇÃO PREDIAL
 1.4.3.2 NÚCLEO DE HOTELARIA EM SAÚDE
 1.4.3.3 NÚCLEO DE FARMÁCIA HOSPITALAR
 1.4.3.4 NÚCLEO DE ENGENHARIA CLÍNICA E FÍSICA MÉDICA
 1.4.3.5 NÚCLEO DE ALMOXARIFADO
 1.4.3.6 NÚCLEO DE MATERIAL ESTERILIZADO
 1.4.3.7 NÚCLEO DE PATRIMÔNIO E DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA
 1.4.3.8 NÚCLEO DE TRANSPORTE
 1.4.3.9 NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
 1.4.4 GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA REGIÃO CENTRAL
 1.4.4.1 NÚCLEO DE ATIVIDADES GERAIS, MANUTENÇÃO PREDIAL E TRANSPORTE
 1.4.4.2 NÚCLEO DE LOGÍSTICA FARMACÊUTICA
 1.4.4.3 NÚCLEO DE HOTELARIA EM SAÚDE
 1.4.4.4 NÚCLEO DE ALMOXARIFADO
 1.4.4.5 NÚCLEO DE PATRIMÔNIO E DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA
 1.4.4.6 NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
 1.5 DIRETORIA DO HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE
 1.5.1 OUVIDORIA
 1.5.2 NÚCLEO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR
 1.5.3 NÚCLEO HOSPITALAR DE EPIDEMIOLOGIA
 1.5.4 NÚCLEO DE QUALIDADE E SEGURANÇA DO PACIENTE
 1.5.5 NÚCLEO DE CRECHE
 1.5.6 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
 1.5.6.1 NÚCLEO DE CAPTAÇÃO E ANÁLISE DE INFORMAÇÕES DO SUS
 1.5.6.2 NÚCLEO DE GESTÃO DE CUSTOS
 1.5.7 GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA CLÍNICA
 1.5.7.1 UNIDADE DE CARDIOLOGIA
 1.5.7.2 UNIDADE DE DERMATOLOGIA
 1.5.7.3 UNIDADE DE MEDICINA INTERNA
 1.5.7.4 UNIDADE DE NEONATOLOGIA
 1.5.7.5 UNIDADE DE PEDIATRIA
 1.5.7.6 UNIDADE DE PNEUMOLOGIA
 1.5.7.7 UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO
 1.5.7.8 NÚCLEO REGIONAL DE ATENÇÃO DOMICILIAR
 1.5.8 GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA CIRÚRGICA
 1.5.8.1 UNIDADE DE ANESTESIOLOGIA E MEDICINA PERIOPERATÓRIA
 1.5.8.2 UNIDADE DE CENTRO CIRÚRGICO
 1.5.8.3 UNIDADE DE CENTRO OBSTÉTRICO
 1.5.8.4 UNIDADE DE CIRURGIA GERAL
 1.5.8.5 UNIDADE DE CIRURGIAS PLÁSTICAS
 1.5.8.6 UNIDADE DE CLÍNICAS CIRÚRGICAS
 1.5.8.7 UNIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA
 1.5.8.8 UNIDADE DE ODONTOLOGIA
 1.5.8.9 UNIDADE DE OFTALMOLOGIA
 1.5.8.10 UNIDADE DE QUEIMADOS
 1.5.9 GERÊNCIA DE EMERGÊNCIA
 1.5.10 GERÊNCIA DE ENFERMAGEM
 1.5.11 GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MULTIDISCIPLINAR E APOIO DIAGNÓSTICO
 1.5.11.1 NÚCLEO DE BANCO DE LEITE HUMANO
 1.5.11.2 NÚCLEO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA
 1.5.11.3 NÚCLEO DE PATOLOGIA CLÍNICA
 1.5.11.4 NÚCLEO DE RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA
 1.5.11.5 NÚCLEO DE CITOPATOLOGIA E ANATOMIA PATOLÓGICA
 1.5.11.6 NÚCLEO DE FARMÁCIA CLÍNICA
 1.5.11.7 NÚCLEO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA
 1.5.11.8 NÚCLEO DE SAÚDE FUNCIONAL
 1.5.11.9 NÚCLEO DE SERVIÇO SOCIAL
 1.5.12 GERÊNCIA INTERNA DE REGULAÇÃO
 1.5.12.1 NÚCLEO DE RECEPÇÃO DE EMERGÊNCIA
 1.5.12.2 NÚCLEO DE MATRÍCULA, MARCAÇÃO DE CONSULTAS E PRONTUÁRIO DE PACIENTES
 1.5.12.3 NÚCLEO DE GESTÃO DA INTERNAÇÃO
 1.5.12.4 NÚCLEO DE APOIO E REMOÇÃO DE PACIENTES
 1.6 DIRETORIA REGIONAL DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA
 1.6.1 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
 1.6.1.1 NÚCLEO DE CAPTAÇÃO E ANÁLISE DE INFORMAÇÕES DO SUS
 1.6.1.2 NÚCLEO DE GESTÃO DE CUSTOS
 1.6.2 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS AD RODOVIÁRIA
 1.6.3 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS III BRASÍLIA
 1.6.4 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS I BRASÍLIA
 1.6.5 CENTRO DE ORIENTAÇÃO MÉDICO-PSICOPEDAGÓGICA
 1.6.6 ADOLESCENTRO
 1.6.7 HOSPITAL DIA
 1.6.7.1 NÚCLEO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO
 1.6.8 CENTRO ESPECIALIZADO EM DIABETES, OBESIDADE E HIPERTENSÃO
 1.6.9 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA 1
 1.6.10 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA 2
 1.6.11 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA 3
 1.7 DIRETORIA REGIONAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE
 1.7.1 NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E IMUNIZAÇÃO
 1.7.2 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
 1.7.2.1 NÚCLEO DE CAPTAÇÃO E ANÁLISE DE INFORMAÇÕES DO SUS
 1.7.2.2 NÚCLEO DE GESTÃO DE CUSTOS
 1.7.3 GERÊNCIA DE ACESSO E QUALIDADE EM ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
 1.7.4 GERÊNCIA DE ÁREAS PROGRAMÁTICAS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE
 1.7.5 GERÊNCIA DE ENFERMAGEM
 1.7.6 GERÊNCIA DE REGULAÇÃO DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL
 1.7.7 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 1 DO CRUZEIRO
 1.7.8 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 2 DO CRUZEIRO
 1.7.9 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 1 DO LAGO NORTE
 1.7.10 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 1 DA ASA NORTE
 1.7.11 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 2 DA ASA NORTE
 1.7.12 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 3 DA ASA NORTE
 1.7.13 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DO VARJÃO
 1.7.14 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 1 DA ASA SUL
 2 SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL
 2.1 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE
 2.2 NÚCLEO DE ENSINO E PESQUISA
 2.3 NÚCLEO DE PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA A SITUAÇÕES DE VIOLÊNCIA
 2.4 DIRETORIA ADMINISTRATIVA

- 2.4.1 GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
 2.4.2 GERÊNCIA DE PESSOAS DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA REGIÃO CENTRO-SUL
 2.4.2.1 NÚCLEO DE CONTROLE DE ESCALAS
 2.4.2.2 NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE
 2.4.2.3 NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA NO GUARÁ
 2.4.2.4 NÚCLEO DE SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO NO GUARÁ
 2.4.3 GERÊNCIA DE PESSOAS DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA REGIÃO CENTRO-SUL
 2.4.3.1 NÚCLEO DE CONTROLE DE ESCALAS
 2.4.3.2 NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS DAS UNIDADES DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA DA REGIÃO CENTRO-SUL
 2.4.3.3 NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA REGIÃO CENTRO-SUL
 2.4.3.4 NÚCLEO DE SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO NO NÚCLEO BANDEIRANTE
 2.4.4 GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA NO GUARÁ
 2.4.4.1 NÚCLEO DE ATIVIDADES GERAIS E MANUTENÇÃO PREDIAL
 2.4.4.2 NÚCLEO DE HOTELARIA EM SAÚDE
 2.4.4.3 NÚCLEO DE FARMÁCIA HOSPITALAR
 2.4.4.4 NÚCLEO DE ENGENHARIA CLÍNICA E FÍSICA MÉDICA
 2.4.4.5 NÚCLEO DE MATERIAL ESTERILIZADO
 2.4.4.6 NÚCLEO DE ALMOXARIFADO
 2.4.4.7 NÚCLEO DE PATRIMÔNIO E DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA
 2.4.4.8 NÚCLEO DE TRANSPORTE
 2.4.4.9 NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
 2.4.5 GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA REGIÃO CENTRO-SUL
 2.4.5.1 NÚCLEO DE ATIVIDADES GERAIS, MANUTENÇÃO PREDIAL E TRANSPORTE
 2.4.5.2 NÚCLEO DE LOGÍSTICA FARMACÊUTICA
 2.4.5.3 NÚCLEO DE HOTELARIA EM SAÚDE
 2.4.5.4 NÚCLEO DE ALMOXARIFADO
 2.4.5.5 NÚCLEO DE PATRIMÔNIO E DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA
 2.4.5.6 NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
 2.5 DIRETORIA DO HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ
 2.5.1 OUVIDORIA
 2.5.2 NÚCLEO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR
 2.5.3 NÚCLEO HOSPITALAR DE EPIDEMIOLOGIA
 2.5.4 NÚCLEO DE QUALIDADE E SEGURANÇA DO PACIENTE
 2.5.5 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
 2.5.5.1 NÚCLEO DE CAPTAÇÃO E ANÁLISE DE INFORMAÇÕES DO SUS
 2.5.5.2 NÚCLEO DE GESTÃO DE CUSTOS
 2.5.6 GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA CLÍNICA
 2.5.6.1 UNIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA
 2.5.6.2 UNIDADE DE MEDICINA INTERNA
 2.5.6.3 UNIDADE DE ODONTOLOGIA
 2.5.6.4 UNIDADE DE PEDIATRIA
 2.5.6.5 NÚCLEO REGIONAL DE ATENÇÃO DOMICILIAR
 2.5.7 GERÊNCIA DE EMERGÊNCIA
 2.5.8 GERÊNCIA DE ENFERMAGEM
 2.5.9 GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MULTIDISCIPLINAR E APOIO DIAGNÓSTICO
 2.5.9.1 NÚCLEO DE PATOLOGIA CLÍNICA
 2.5.9.2 NÚCLEO DE RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA
 2.5.9.3 NÚCLEO DE FARMÁCIA CLÍNICA
 2.5.9.4 NÚCLEO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA
 2.5.9.5 NÚCLEO DE SAÚDE FUNCIONAL
 2.5.9.6 NÚCLEO DE SERVIÇO SOCIAL
 2.5.10 GERÊNCIA INTERNA DE REGULAÇÃO
 2.5.10.1 NÚCLEO DE RECEPÇÃO DE EMERGÊNCIA
 2.5.10.2 NÚCLEO DE MATRÍCULA, MARCAÇÃO DE CONSULTAS E PRONTUÁRIO DE PACIENTES
 2.5.10.3 NÚCLEO DE GESTÃO DA INTERNAÇÃO
 2.5.10.4 NÚCLEO DE APOIO E REMOÇÃO DE PACIENTES
 2.6 DIRETORIA REGIONAL DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA
 2.6.1 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
 2.6.1.1 NÚCLEO DE CAPTAÇÃO E ANÁLISE DE INFORMAÇÕES DO SUS
 2.6.1.2 NÚCLEO DE GESTÃO DE CUSTOS
 2.6.2 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS AD GUARÁ
 2.6.3 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS III RIACHO FUNDO
 2.6.4 INSTITUTO DE SAÚDE MENTAL
 2.6.5 UPA NÚCLEO BANDEIRANTE
 2.6.6 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA 1
 2.6.7 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA 2
 2.6.7.1 LABORATÓRIO REGIONAL DO GUARÁ
 2.7 DIRETORIA REGIONAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
 2.7.1 NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E IMUNIZAÇÃO
 2.7.2 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
 2.7.2.1 NÚCLEO DE CAPTAÇÃO E ANÁLISE DE INFORMAÇÕES DO SUS
 2.7.2.2 NÚCLEO DE GESTÃO DE CUSTOS
 2.7.3 GERÊNCIA DE ACESSO E QUALIDADE EM ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
 2.7.4 GERÊNCIA DE ÁREAS PROGRAMÁTICAS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
 2.7.5 GERÊNCIA DE ENFERMAGEM
 2.7.6 GERÊNCIA DE REGULAÇÃO DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL
 2.7.7 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 1 DO GUARÁ
 2.7.8 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 2 DO GUARÁ
 2.7.9 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 3 DO GUARÁ
 2.7.10 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 4 DO GUARÁ
 2.7.11 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 1 DA ESTRUTURAL
 2.7.12 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 1 DA CANDANGOLÂNDIA
 2.7.13 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 1 DO NÚCLEO BANDEIRANTE
 2.7.14 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 1 DO RIACHO FUNDO I
 2.7.15 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 2 DO RIACHO FUNDO I
 2.7.16 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 1 DO RIACHO FUNDO II
 2.7.17 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 2 DO RIACHO FUNDO II
 3 SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE
 3.1 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE
 3.2 NÚCLEO DE ENSINO E PESQUISA
 3.3 NÚCLEO DE PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA A SITUAÇÕES DE VIOLÊNCIA
 3.4 DIRETORIA ADMINISTRATIVA
 3.4.1 GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
 3.4.2 GERÊNCIA DE PESSOAS
 3.4.2.1 NÚCLEO DE CONTROLE DE ESCALAS
 3.4.2.2 NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE
 3.4.2.3 NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA NA CEILÂNDIA
 3.4.2.4 NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM BRAZLÂNDIA
 3.4.2.5 NÚCLEO DE SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO NA CEILÂNDIA
 3.4.2.6 NÚCLEO DE SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO EM BRAZLÂNDIA
 3.4.2.7 NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS DAS UNIDADES DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA DA REGIÃO OESTE
 3.4.2.8 NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA REGIÃO OESTE
 3.4.3 GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA NA CEILÂNDIA
 3.4.3.1 NÚCLEO DE ATIVIDADES GERAIS E MANUTENÇÃO PREDIAL
 3.4.3.2 NÚCLEO DE HOTELARIA EM SAÚDE
 3.4.3.3 NÚCLEO DE FARMÁCIA HOSPITALAR
 3.4.3.4 NÚCLEO DE ENGENHARIA CLÍNICA E FÍSICA MÉDICA
 3.4.3.5 NÚCLEO DE ALMOXARIFADO
 3.4.3.6 NÚCLEO DE MATERIAL ESTERILIZADO
 3.4.3.7 NÚCLEO DE PATRIMÔNIO E DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA
 3.4.3.8 NÚCLEO DE TRANSPORTE
 3.4.3.9 NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
 3.4.4 GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM BRAZLÂNDIA
 3.4.4.1 NÚCLEO DE ATIVIDADES GERAIS E MANUTENÇÃO PREDIAL
 3.4.4.2 NÚCLEO DE HOTELARIA EM SAÚDE
 3.4.4.3 NÚCLEO DE FARMÁCIA HOSPITALAR
 3.4.4.4 NÚCLEO DE ENGENHARIA CLÍNICA E FÍSICA MÉDICA
 3.4.4.5 NÚCLEO DE ALMOXARIFADO
 3.4.4.6 NÚCLEO DE MATERIAL ESTERILIZADO
 3.4.4.7 NÚCLEO DE PATRIMÔNIO E DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA
 3.4.4.8 NÚCLEO DE TRANSPORTE
 3.4.4.9 NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
 3.4.5 GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA REGIÃO OESTE
 3.4.5.1 NÚCLEO DE ATIVIDADES GERAIS, MANUTENÇÃO PREDIAL E TRANSPORTE
 3.4.5.2 NÚCLEO DE LOGÍSTICA FARMACÊUTICA
 3.4.5.3 NÚCLEO DE HOTELARIA EM SAÚDE
 3.4.5.4 NÚCLEO DE ALMOXARIFADO
 3.4.5.5 NÚCLEO DE PATRIMÔNIO E DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA
 3.4.5.6 NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
 3.5 DIRETORIA DO HOSPITAL REGIONAL DA CEILÂNDIA
 3.5.1 OUVIDORIA
 3.5.2 NÚCLEO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR
 3.5.3 NÚCLEO HOSPITALAR DE EPIDEMIOLOGIA
 3.5.4 NÚCLEO DE QUALIDADE E SEGURANÇA DO PACIENTE
 3.5.5 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
 3.5.5.1 NÚCLEO DE CAPTAÇÃO E ANÁLISE DE INFORMAÇÕES DO SUS
 3.5.5.2 NÚCLEO DE GESTÃO DE CUSTOS
 3.5.6 GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA CLÍNICA
 3.5.6.1 UNIDADE DE MEDICINA INTERNA
 3.5.6.2 UNIDADE DE NEONATOLOGIA
 3.5.6.3 UNIDADE DE PEDIATRIA
 3.5.6.4 UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO
 3.5.6.5 NÚCLEO REGIONAL DE ATENÇÃO DOMICILIAR
 3.5.7 GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA CIRÚRGICA
 3.5.7.1 UNIDADE DE ANESTESIOLOGIA E MEDICINA PERIOPERATÓRIA
 3.5.7.2 UNIDADE DE CENTRO CIRÚRGICO
 3.5.7.3 UNIDADE DE CENTRO OBSTÉTRICO
 3.5.7.4 UNIDADE DE CLÍNICAS CIRÚRGICAS
 3.5.7.5 UNIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA
 3.5.7.6 UNIDADE DE ODONTOLOGIA
 3.5.7.7 UNIDADE DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA
 3.5.8 GERÊNCIA DE EMERGÊNCIA
 3.5.9 GERÊNCIA DE ENFERMAGEM
 3.5.10 GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MULTIDISCIPLINAR E APOIO DIAGNÓSTICO
 3.5.10.1 NÚCLEO DE BANCO DE LEITE HUMANO
 3.5.10.2 NÚCLEO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA
 3.5.10.3 NÚCLEO DE PATOLOGIA CLÍNICA
 3.5.10.4 NÚCLEO DE RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA
 3.5.10.5 NÚCLEO DE CITOPATOLOGIA E ANATOMIA PATOLÓGICA
 3.5.10.6 NÚCLEO DE FARMÁCIA CLÍNICA
 3.5.10.7 NÚCLEO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA
 3.5.10.8 NÚCLEO DE SAÚDE FUNCIONAL
 3.5.10.9 NÚCLEO DE SERVIÇO SOCIAL
 3.5.11 GERÊNCIA INTERNA DE REGULAÇÃO
 3.5.11.1 NÚCLEO DE RECEPÇÃO DE EMERGÊNCIA
 3.5.11.2 NÚCLEO DE MATRÍCULA, MARCAÇÃO DE CONSULTAS E PRONTUÁRIO DE PACIENTES

- 3.5.11.3 NÚCLEO DE GESTÃO DA INTERNAÇÃO
3.5.11.4 NÚCLEO DE APOIO E REMOÇÃO DE PACIENTES
3.6 DIRETORIA DO HOSPITAL REGIONAL DE BRAZLÂNDIA
3.6.1 OUVIDORIA
3.6.2 NÚCLEO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR
3.6.3 NÚCLEO HOSPITALAR DE EPIDEMIOLOGIA
3.6.4 NÚCLEO DE QUALIDADE E SEGURANÇA DO PACIENTE
3.6.5 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
3.6.5.1 NÚCLEO DE CAPTAÇÃO E ANÁLISE DE INFORMAÇÕES DO SUS
3.6.5.2 NÚCLEO DE GESTÃO DE CUSTOS
3.6.6 GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA CLÍNICA
3.6.6.1 UNIDADE DE MEDICINA INTERNA
3.6.6.2 UNIDADE DE PEDIATRIA
3.6.6.3 NÚCLEO REGIONAL DE ATENÇÃO DOMICILIAR
3.6.7 GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA CIRÚRGICA
3.6.7.1 UNIDADE DE ANESTESIOLOGIA E MEDICINA PERIOPERATÓRIA
3.6.7.2 UNIDADE DE CENTRO CIRÚRGICO E OBSTÉTRICO
3.6.7.3 UNIDADE DE CLÍNICAS CIRÚRGICAS
3.6.7.4 UNIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA
3.6.7.5 UNIDADE DE ODONTOLOGIA
3.6.8 GERÊNCIA DE EMERGÊNCIA
3.6.9 GERÊNCIA DE ENFERMAGEM
3.6.10 GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MULTIDISCIPLINAR E APOIO DIAGNÓSTICO
3.6.10.1 NÚCLEO DE BANCO DE LEITE HUMANO
3.6.10.2 NÚCLEO DE PATOLOGIA CLÍNICA
3.6.10.3 NÚCLEO DE RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA
3.6.10.4 NÚCLEO DE FARMÁCIA CLÍNICA
3.6.10.5 NÚCLEO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA
3.6.10.6 NÚCLEO DE SAÚDE FUNCIONAL
3.6.10.7 NÚCLEO DE SERVIÇO SOCIAL
3.6.11 GERÊNCIA INTERNA DE REGULAÇÃO
3.6.11.1 NÚCLEO DE RECEPÇÃO DE EMERGÊNCIA
3.6.11.2 NÚCLEO DE MATRÍCULA, MARCAÇÃO DE CONSULTAS E PRONTUÁRIO DE PACIENTES
3.6.11.3 NÚCLEO DE GESTÃO DA INTERNAÇÃO
3.6.11.4 NÚCLEO DE APOIO E REMOÇÃO DE PACIENTES
3.7 DIRETORIA REGIONAL DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA
3.7.1 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
3.7.1.1 NÚCLEO DE CAPTAÇÃO E ANÁLISE DE INFORMAÇÕES DO SUS
3.7.1.2 NÚCLEO DE GESTÃO DE CUSTOS
3.7.2 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS ad CEILÂNDIA
3.7.3 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS I BRAZLÂNDIA
3.7.4 UPA CEILÂNDIA SÓL NASCENTE
3.7.5 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA 1
3.7.5.1 LABORATÓRIO REGIONAL DA CEILÂNDIA
3.8 DIRETORIA REGIONAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
3.8.1 NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E IMUNIZAÇÃO
3.8.2 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
3.8.2.1 NÚCLEO DE CAPTAÇÃO E ANÁLISE DE INFORMAÇÕES DO SUS
3.8.2.2 NÚCLEO DE GESTÃO DE CUSTOS
3.8.3 GERÊNCIA DE ACESSO E QUALIDADE EM ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
3.8.4 GERÊNCIA DE ÁREAS PROGRAMÁTICAS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
3.8.5 GERÊNCIA DE ENFERMAGEM
3.8.6 GERÊNCIA DE REGULAÇÃO DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE
3.8.7 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 1 DA CEILÂNDIA
3.8.8 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 2 DA CEILÂNDIA
3.8.9 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 3 DA CEILÂNDIA
3.8.10 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 4 DA CEILÂNDIA
3.8.11 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 5 DA CEILÂNDIA
3.8.12 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 6 DA CEILÂNDIA
3.8.13 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 7 DA CEILÂNDIA
3.8.14 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 8 DA CEILÂNDIA
3.8.15 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 9 DA CEILÂNDIA
3.8.16 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 10 DA CEILÂNDIA
3.8.17 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 11 DA CEILÂNDIA
3.8.18 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 12 DA CEILÂNDIA
3.8.19 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 13 DA CEILÂNDIA
3.8.20 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 14 DA CEILÂNDIA
3.8.21 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 15 DA CEILÂNDIA
3.8.22 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 16 DA CEILÂNDIA
3.8.23 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 17 DA CEILÂNDIA
3.8.24 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 18 DA CEILÂNDIA
3.8.25 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 1 DE BRAZLÂNDIA
3.8.26 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 2 DE BRAZLÂNDIA
3.8.27 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 3 DE BRAZLÂNDIA
4 SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL
4.1 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE
4.2 NÚCLEO DE ENSINO E PESQUISA
4.3 NÚCLEO DE PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA A SITUAÇÕES DE VIOLÊNCIA
4.4 DIRETORIA ADMINISTRATIVA
4.4.1 GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
4.4.2 GERÊNCIA DE PESSOAS
4.4.2.1 NÚCLEO DE CONTROLE DE ESCALAS
4.4.2.2 NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE
4.4.2.3 NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA NO GAMA
4.4.2.4 NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SANTA MARIA
4.4.2.5 NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS DAS UNIDADES DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA DA REGIÃO SUL
4.4.2.6 NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA REGIÃO SUL
4.4.2.7 NÚCLEO DE SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO NO GAMA
4.4.2.8 NÚCLEO DE SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO EM SANTA MARIA
4.4.3 GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA NO GAMA
4.4.3.1 NÚCLEO DE ATIVIDADES GERAIS E MANUTENÇÃO PREDIAL
4.4.3.2 NÚCLEO DE HOTELARIA EM SAÚDE
4.4.3.3 NÚCLEO DE FARMÁCIA HOSPITALAR
4.4.3.4 NÚCLEO DE ENGENHARIA CLÍNICA E FÍSICA MÉDICA
4.4.3.5 NÚCLEO DE ALMOXARIFADO
4.4.3.6 NÚCLEO DE MATERIAL ESTERILIZADO
4.4.3.7 NÚCLEO DE PATRIMÔNIO E DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA
4.4.3.8 NÚCLEO DE TRANSPORTE
4.4.3.9 NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
4.4.4 GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SANTA MARIA
4.4.4.1 NÚCLEO DE ATIVIDADES GERAIS E MANUTENÇÃO PREDIAL
4.4.4.2 NÚCLEO DE HOTELARIA EM SAÚDE
4.4.4.3 NÚCLEO DE FARMÁCIA HOSPITALAR
4.4.4.4 NÚCLEO DE ENGENHARIA CLÍNICA E FÍSICA MÉDICA
4.4.4.5 NÚCLEO DE MATERIAL ESTERILIZADO
4.4.4.6 NÚCLEO DE ALMOXARIFADO
4.4.4.7 NÚCLEO DE PATRIMÔNIO E DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA
4.4.4.8 NÚCLEO DE TRANSPORTE
4.4.4.9 NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
4.4.5 GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA REGIÃO SUL
4.4.5.1 NÚCLEO DE ATIVIDADES GERAIS, MANUTENÇÃO PREDIAL E TRANSPORTE
4.4.5.2 NÚCLEO DE LOGÍSTICA FARMACÊUTICA
4.4.5.3 NÚCLEO DE HOTELARIA EM SAÚDE
4.4.5.4 NÚCLEO DE ALMOXARIFADO
4.4.5.5 NÚCLEO DE PATRIMÔNIO E DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA
4.4.5.6 NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
4.5 DIRETORIA DO HOSPITAL REGIONAL DO GAMA
4.5.1 OUVIDORIA
4.5.2 NÚCLEO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR
4.5.3 NÚCLEO HOSPITALAR DE EPIDEMIOLOGIA
4.5.4 NÚCLEO DE QUALIDADE E SEGURANÇA DO PACIENTE
4.5.5 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
4.5.5.1 NÚCLEO DE CAPTAÇÃO E ANÁLISE DE INFORMAÇÕES DO SUS
4.5.5.2 NÚCLEO DE GESTÃO DE CUSTOS
4.5.6 GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA CLÍNICA
4.5.6.1 UNIDADE DE CARDIOLOGIA
4.5.6.2 UNIDADE DE MEDICINA INTERNA
4.5.6.3 UNIDADE DE NEFROLOGIA
4.5.6.4 UNIDADE DE NEONATOLOGIA
4.5.6.5 UNIDADE DE PEDIATRIA
4.5.6.6 UNIDADE DE TISIOLOGIA E PNEUMOLOGIA
4.5.6.7 UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO
4.5.6.8 NÚCLEO REGIONAL DE ATENÇÃO DOMICILIAR
4.5.7 GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA CIRÚRGICA
4.5.7.1 UNIDADE DE ANESTESIOLOGIA E MEDICINA PERIOPERATÓRIA
4.5.7.2 UNIDADE DE CENTRO CIRÚRGICO
4.5.7.3 UNIDADE DE CENTRO OBSTÉTRICO
4.5.7.4 UNIDADE DE CLÍNICAS CIRÚRGICAS
4.5.7.5 UNIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA
4.5.7.6 UNIDADE DE ODONTOLOGIA
4.5.7.7 UNIDADE DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA
4.5.8 GERÊNCIA DE EMERGÊNCIA
4.5.9 GERÊNCIA DE ENFERMAGEM
4.5.10 GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MULTIDISCIPLINAR E APOIO DIAGNÓSTICO
4.5.10.1 NÚCLEO DE BANCO DE LEITE HUMANO
4.5.10.2 NÚCLEO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA
4.5.10.3 NÚCLEO DE PATOLOGIA CLÍNICA
4.5.10.4 NÚCLEO DE RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA
4.5.10.5 NÚCLEO DE CITOPATOLOGIA E ANATOMIA PATOLÓGICA
4.5.10.6 NÚCLEO DE FARMÁCIA CLÍNICA
4.5.10.7 NÚCLEO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA
4.5.10.8 NÚCLEO DE SAÚDE FUNCIONAL
4.5.10.9 NÚCLEO DE SERVIÇO SOCIAL
4.5.11 GERÊNCIA INTERNA DE REGULAÇÃO
4.5.11.1 NÚCLEO DE RECEPÇÃO DE EMERGÊNCIA
4.5.11.2 NÚCLEO DE MATRÍCULA, MARCAÇÃO DE CONSULTAS E PRONTUÁRIO DE PACIENTES
4.5.11.3 NÚCLEO DE GESTÃO DA INTERNAÇÃO
4.5.11.4 NÚCLEO DE APOIO E REMOÇÃO DE PACIENTES
4.6 DIRETORIA DO HOSPITAL REGIONAL DE SANTA MARIA
4.6.1 OUVIDORIA
4.6.2 NÚCLEO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR
4.6.3 NÚCLEO HOSPITALAR DE EPIDEMIOLOGIA
4.6.4 NÚCLEO DE QUALIDADE E SEGURANÇA DO PACIENTE
4.6.5 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
4.6.5.1 NÚCLEO DE CAPTAÇÃO E ANÁLISE DE INFORMAÇÕES DO SUS
4.6.5.2 NÚCLEO DE GESTÃO DE CUSTOS
4.6.6 GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA CLÍNICA
4.6.6.1 UNIDADE DE CARDIOLOGIA
4.6.6.2 UNIDADE DE MEDICINA INTERNA
4.6.6.3 UNIDADE DE NEFROLOGIA
4.6.6.4 UNIDADE DE NEONATOLOGIA
4.6.6.5 UNIDADE DE PEDIATRIA
4.6.6.6 UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO
4.6.6.7 UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA NEONATAL
4.6.6.8 UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA PEDIÁTRICA
4.6.6.9 NÚCLEO REGIONAL DE ATENÇÃO DOMICILIAR
4.6.7 GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA CIRÚRGICA
4.6.7.1 UNIDADE DE ANESTESIOLOGIA E MEDICINA PERIOPERATÓRIA
4.6.7.2 UNIDADE DE CENTRO CIRÚRGICO
4.6.7.3 UNIDADE DE CENTRO OBSTÉTRICO
4.6.7.4 UNIDADE DE CLÍNICAS CIRÚRGICAS
4.6.7.5 UNIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

- 4.6.7.6 UNIDADE DE ODONTOLOGIA E CIRURGIA BUCO-MAXILO-FACIAL
4.6.7.7 UNIDADE DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA
4.6.7.8 UNIDADE DE UROLOGIA
4.6.8 GERÊNCIA DE EMERGÊNCIA
4.6.9 GERÊNCIA DE ENFERMAGEM
4.6.10 GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MULTIDISCIPLINAR E APOIO DIAGNÓSTICO
4.6.10.1 NÚCLEO DE BANCO DE LEITE HUMANO
4.6.10.2 NÚCLEO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA
4.6.10.3 NÚCLEO DE PATOLOGIA CLÍNICA
4.6.10.4 NÚCLEO DE RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA
4.6.10.5 NÚCLEO DE CITOPATOLOGIA E ANATOMIA PATOLÓGICA
4.6.10.6 NÚCLEO DE FARMÁCIA CLÍNICA
4.6.10.7 NÚCLEO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA
4.6.10.8 NÚCLEO DE SAÚDE FUNCIONAL
4.6.10.9 NÚCLEO DE SERVIÇO SOCIAL
4.6.10.10 NÚCLEO DE PSICOLOGIA
4.6.11 GERÊNCIA INTERNA DE REGULAÇÃO
4.6.11.1 NÚCLEO DE RECEPÇÃO DE EMERGÊNCIA
4.6.11.2 NÚCLEO DE MATRÍCULA, MARCAÇÃO DE CONSULTAS E PRONTUÁRIO DE PACIENTES
4.6.11.3 NÚCLEO DE GESTÃO DA INTERNAÇÃO
4.6.11.4 NÚCLEO DE APOIO E REMOÇÃO DE PACIENTES
4.7 DIRETORIA REGIONAL DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA
4.7.1 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
4.7.1.1 NÚCLEO DE CAPTAÇÃO E ANÁLISE DE INFORMAÇÕES DO SUS
4.7.1.2 NÚCLEO DE GESTÃO DE CUSTOS
4.7.2 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS ad SANTA MARIA
4.7.3 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA 1
4.7.4 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA 2
4.8 DIRETORIA REGIONAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
4.8.1 NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E IMUNIZAÇÃO
4.8.2 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
4.8.2.1 NÚCLEO DE CAPTAÇÃO E ANÁLISE DE INFORMAÇÕES DO SUS
4.8.2.2 NÚCLEO DE GESTÃO DE CUSTOS
4.8.3 GERÊNCIA DE ACESSO E QUALIDADE EM ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
4.8.4 GERÊNCIA DE ÁREAS PROGRAMÁTICAS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
4.8.5 GERÊNCIA DE ENFERMAGEM
4.8.6 GERÊNCIA DE REGULAÇÃO DA REGIÃO DE SAÚDE SUL
4.8.7 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 1 DO GAMA
4.8.8 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 2 DO GAMA
4.8.9 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 3 DO GAMA
4.8.10 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 4 DO GAMA
4.8.11 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 5 DO GAMA
4.8.12 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 6 DO GAMA
4.8.13 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 7 DO GAMA
4.8.14 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 1 DE SANTA MARIA
4.8.15 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 2 DE SANTA MARIA
4.8.16 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 3 DE SANTA MARIA
4.8.17 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 4 DE SANTA MARIA
4.8.18 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 5 DE SANTA MARIA
4.8.19 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 6 DE SANTA MARIA
5 SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE
5.1 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE
5.2 NÚCLEO DE ENSINO E PESQUISA
5.3 NÚCLEO DE PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA A SITUAÇÕES DE VIOLÊNCIA
5.4 DIRETORIA ADMINISTRATIVA
5.4.1 GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
5.4.2 GERÊNCIA DE PESSOAS DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA REGIÃO SUDOESTE
5.4.2.1 NÚCLEO DE CONTROLE DE ESCALAS
5.4.2.2 NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE
5.4.2.3 NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM TAGUATINGA
5.4.2.4 NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAMAMBAIA
5.4.2.5 NÚCLEO DE SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO EM TAGUATINGA
5.4.2.6 NÚCLEO DE SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO EM SAMAMBAIA
5.4.3 GERÊNCIA DE PESSOAS DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA REGIÃO SUDOESTE
5.4.3.1 NÚCLEO DE CONTROLE DE ESCALAS
5.4.3.2 NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS DAS UNIDADES DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA DA REGIÃO SUDOESTE
5.4.3.3 NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA REGIÃO SUDOESTE
5.4.4 GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM TAGUATINGA
5.4.4.1 NÚCLEO DE ATIVIDADES GERAIS E MANUTENÇÃO PREDIAL
5.4.4.2 NÚCLEO DE HOTELARIA EM SAÚDE
5.4.4.3 NÚCLEO DE FARMÁCIA HOSPITALAR
5.4.4.4 NÚCLEO DE ENGENHARIA CLÍNICA E FÍSICA MÉDICA
5.4.4.5 NÚCLEO DE ALMOXARIFADO
5.4.4.6 NÚCLEO DE MATERIAL ESTERILIZADO
5.4.4.7 NÚCLEO DE PATRIMÔNIO E DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA
5.4.4.8 NÚCLEO DE TRANSPORTE
5.4.4.9 NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
5.4.5 GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAMAMBAIA
5.4.5.1 NÚCLEO DE ATIVIDADES GERAIS E MANUTENÇÃO PREDIAL
5.4.5.2 NÚCLEO DE HOTELARIA EM SAÚDE
5.4.5.3 NÚCLEO DE FARMÁCIA HOSPITALAR
5.4.5.4 NÚCLEO DE ENGENHARIA CLÍNICA E FÍSICA MÉDICA
5.4.5.5 NÚCLEO DE ALMOXARIFADO
5.4.5.6 NÚCLEO DE MATERIAL ESTERILIZADO
5.4.5.7 NÚCLEO DE PATRIMÔNIO E DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA
5.4.5.8 NÚCLEO DE TRANSPORTE
5.4.5.9 NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
5.4.6 GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA REGIÃO SUDOESTE
5.4.6.1 NÚCLEO DE ATIVIDADES GERAIS, MANUTENÇÃO PREDIAL E TRANSPORTE
5.4.6.2 NÚCLEO DE LOGÍSTICA FARMACÊUTICA
5.4.6.3 NÚCLEO DE HOTELARIA EM SAÚDE
5.4.6.4 NÚCLEO DE ALMOXARIFADO
5.4.6.5 NÚCLEO DE PATRIMÔNIO E DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA
5.4.6.6 NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
5.5 DIRETORIA DO HOSPITAL REGIONAL DE TAGUATINGA
5.5.1 OUVIDORIA
5.5.2 NÚCLEO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR
5.5.3 NÚCLEO HOSPITALAR DE EPIDEMIOLOGIA
5.5.4 NÚCLEO DE QUALIDADE E SEGURANÇA DO PACIENTE
5.5.5 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
5.5.5.1 NÚCLEO DE CAPTAÇÃO E ANÁLISE DE INFORMAÇÕES DO SUS
5.5.5.2 NÚCLEO DE GESTÃO DE CUSTOS
5.5.6 GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA CLÍNICA
5.5.6.1 UNIDADE DE CARDIOLOGIA
5.5.6.2 UNIDADE DE ENDOCRINOLOGIA
5.5.6.3 UNIDADE DE MEDICINA INTERNA
5.5.6.4 UNIDADE DE NEFROLOGIA
5.5.6.5 UNIDADE DE NEONATOLOGIA
5.5.6.6 UNIDADE DE PEDIATRIA
5.5.6.7 UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO
5.5.6.8 UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA NEONATAL
5.5.6.9 UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA PEDIÁTRICA
5.5.6.10 UNIDADE DE ONCOLOGIA
5.5.6.11 NÚCLEO REGIONAL DE ATENÇÃO DOMICILIAR
5.5.7 GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA CIRÚRGICA
5.5.7.1 UNIDADE DE ANESTESIOLOGIA E MEDICINA PERIOPERATÓRIA
5.5.7.2 UNIDADE DE CENTRO CIRÚRGICO
5.5.7.3 UNIDADE DE CENTRO OBSTÉTRICO
5.5.7.4 UNIDADE DE CLÍNICAS CIRÚRGICAS
5.5.7.5 UNIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA
5.5.7.6 UNIDADE DE ODONTOLOGIA
5.5.7.7 UNIDADE DE OFTALMOLOGIA
5.5.7.8 UNIDADE DE OTORRINOLARINGOLOGIA
5.5.7.9 UNIDADE DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA
5.5.8 GERÊNCIA DE EMERGÊNCIA
5.5.9 GERÊNCIA DE ENFERMAGEM
5.5.10 GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MULTIDISCIPLINAR E APOIO DIAGNÓSTICO
5.5.10.1 NÚCLEO DE BANCO DE LEITE HUMANO
5.5.10.2 NÚCLEO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA
5.5.10.3 NÚCLEO DE PATOLOGIA CLÍNICA
5.5.10.4 NÚCLEO DE RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA
5.5.10.5 NÚCLEO DE CITOPATOLOGIA E ANATOMIA PATOLÓGICA
5.5.10.6 NÚCLEO DE FARMÁCIA CLÍNICA
5.5.10.7 NÚCLEO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA
5.5.10.8 NÚCLEO DE SAÚDE FUNCIONAL
5.5.10.9 NÚCLEO DE SERVIÇO SOCIAL
5.5.11 GERÊNCIA INTERNA DE REGULAÇÃO
5.5.11.1 NÚCLEO DE RECEPÇÃO DE EMERGÊNCIA
5.5.11.2 NÚCLEO DE MATRÍCULA, MARCAÇÃO DE CONSULTAS E PRONTUÁRIO DE PACIENTES
5.5.11.3 NÚCLEO DE GESTÃO DA INTERNAÇÃO
5.5.11.4 NÚCLEO DE APOIO E REMOÇÃO DE PACIENTES
5.6 DIRETORIA DO HOSPITAL REGIONAL DE SAMAMBAIA
5.6.1 OUVIDORIA
5.6.2 NÚCLEO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR
5.6.3 NÚCLEO HOSPITALAR DE EPIDEMIOLOGIA
5.6.4 NÚCLEO DE QUALIDADE E SEGURANÇA DO PACIENTE
5.6.5 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
5.6.5.1 NÚCLEO DE CAPTAÇÃO E ANÁLISE DE INFORMAÇÕES DO SUS
5.6.5.2 NÚCLEO DE GESTÃO DE CUSTOS
5.6.6 GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA CLÍNICA
5.6.6.1 UNIDADE DE MEDICINA INTERNA
5.6.6.2 UNIDADE DE NEONATOLOGIA
5.6.6.3 UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO
5.6.6.4 NÚCLEO REGIONAL DE ATENÇÃO DOMICILIAR
5.6.7 GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA CIRÚRGICA
5.6.7.1 UNIDADE DE ANESTESIOLOGIA E MEDICINA PERIOPERATÓRIA
5.6.7.2 UNIDADE DE CENTRO CIRÚRGICO
5.6.7.3 UNIDADE DE CENTRO OBSTÉTRICO
5.6.7.4 UNIDADE DE CLÍNICAS CIRÚRGICAS
5.6.7.5 UNIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA
5.6.7.6 UNIDADE DE ODONTOLOGIA
5.6.8 GERÊNCIA DE EMERGÊNCIA
5.6.9 GERÊNCIA DE ENFERMAGEM
5.6.10 GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MULTIDISCIPLINAR E APOIO DIAGNÓSTICO
5.6.10.1 NÚCLEO DE BANCO DE LEITE HUMANO
5.6.10.2 NÚCLEO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA
5.6.10.3 NÚCLEO DE PATOLOGIA CLÍNICA
5.6.10.4 NÚCLEO DE RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA
5.6.10.5 NÚCLEO DE FARMÁCIA CLÍNICA
5.6.10.6 NÚCLEO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA
5.6.10.7 NÚCLEO DE SAÚDE FUNCIONAL
5.6.10.8 NÚCLEO DE SERVIÇO SOCIAL
5.6.11 GERÊNCIA INTERNA DE REGULAÇÃO
5.6.11.1 NÚCLEO DE RECEPÇÃO DE EMERGÊNCIA

- 5.6.11.2 NÚCLEO DE MATRÍCULA, MARCAÇÃO DE CONSULTAS E PRONTUÁRIO DE PACIENTES
- 5.6.11.3 NÚCLEO DE GESTÃO DA INTERNAÇÃO
- 5.6.11.4 NÚCLEO DE APOIO E REMOÇÃO DE PACIENTES
- 5.7 DIRETORIA REGIONAL DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA
- 5.7.1 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
- 5.7.1.1 NÚCLEO DE CAPTAÇÃO E ANÁLISE DE INFORMAÇÕES DO SUS
- 5.7.1.2 NÚCLEO DE GESTÃO DE CUSTOS
- 5.7.2 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS II TAGUATINGA
- 5.7.3 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS III TAGUATINGA
- 5.7.4 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS II SAMAMBAIA
- 5.7.5 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS ad SAMAMBAIA
- 5.7.6 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS I RECANTO DAS EMAS
- 5.7.7 CENTRAL DE RADIOLOGIA DE TAGUATINGA
- 5.7.8 POLICLÍNICA DE TAGUATINGA
- 5.7.9 CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO
- 5.7.10 UPA SAMAMBAIA
- 5.7.11 UPA RECANTO DAS EMAS
- 5.7.12 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA 1
- 5.7.13 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA 2
- 5.8 DIRETORIA REGIONAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
- 5.8.1 NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E IMUNIZAÇÃO
- 5.8.2 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
- 5.8.2.1 NÚCLEO DE CAPTAÇÃO E ANÁLISE DE INFORMAÇÕES DO SUS
- 5.8.2.2 NÚCLEO DE GESTÃO DE CUSTOS
- 5.8.3 GERÊNCIA DE ACESSO E QUALIDADE EM ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
- 5.8.4 GERÊNCIA DE ÁREAS PROGRAMÁTICAS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
- 5.8.5 GERÊNCIA DE ENFERMAGEM
- 5.8.6 GERÊNCIA DE REGULAÇÃO DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE
- 5.8.7 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 1 DE TAGUATINGA
- 5.8.8 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 2 DE TAGUATINGA
- 5.8.9 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 3 DE TAGUATINGA
- 5.8.10 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 5 DE TAGUATINGA
- 5.8.11 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 6 DE TAGUATINGA
- 5.8.12 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 7 DE TAGUATINGA
- 5.8.13 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 8 DE TAGUATINGA
- 5.8.14 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 1 DE ÁGUAS CLARAS
- 5.8.15 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 1 DE VICENTE PIRES
- 5.8.16 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 1 DE SAMAMBAIA
- 5.8.17 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 2 DE SAMAMBAIA
- 5.8.18 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 3 DE SAMAMBAIA
- 5.8.19 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 4 DE SAMAMBAIA
- 5.8.20 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 5 DE SAMAMBAIA
- 5.8.21 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 6 DE SAMAMBAIA
- 5.8.22 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 7 DE SAMAMBAIA
- 5.8.23 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 8 DE SAMAMBAIA
- 5.8.24 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 9 DE SAMAMBAIA
- 5.8.25 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 1 DO RECANTO DAS EMAS
- 5.8.26 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 2 DO RECANTO DAS EMAS
- 5.8.27 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 3 DO RECANTO DAS EMAS
- 5.8.28 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 4 DO RECANTO DAS EMAS
- 5.8.29 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 5 DO RECANTO DAS EMAS
- 6 SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE
- 6.1 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE
- 6.2 NÚCLEO DE ENSINO E PESQUISA
- 6.3 NÚCLEO DE PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA A SITUAÇÕES DE VIOLÊNCIA
- 6.4 DIRETORIA ADMINISTRATIVA
- 6.4.1 GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
- 6.4.2 GERÊNCIA DE PESSOAS
- 6.4.2.1 NÚCLEO DE CONTROLE DE ESCALAS
- 6.4.2.2 NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE
- 6.4.2.3 NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM PLANALTINA
- 6.4.2.4 NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SOBRADINHO
- 6.4.2.5 NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS DAS UNIDADES DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA DA REGIÃO NORTE
- 6.4.2.6 NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA REGIÃO NORTE
- 6.4.2.7 NÚCLEO DE SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO EM PLANALTINA
- 6.4.2.8 NÚCLEO DE SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO EM SOBRADINHO
- 6.4.3 GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM PLANALTINA
- 6.4.3.1 NÚCLEO DE ATIVIDADES GERAIS E MANUTENÇÃO PREDIAL
- 6.4.3.2 NÚCLEO DE HOTELARIA EM SAÚDE
- 6.4.3.3 NÚCLEO DE FARMÁCIA HOSPITALAR
- 6.4.3.4 NÚCLEO DE ENGENHARIA CLÍNICA E FÍSICA MÉDICA
- 6.4.3.5 NÚCLEO DE ALMOXARIFADO
- 6.4.3.6 NÚCLEO DE MATERIAL ESTERILIZADO
- 6.4.3.7 NÚCLEO DE PATRIMÔNIO E DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA
- 6.4.3.8 NÚCLEO DE TRANSPORTE
- 6.4.3.9 NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
- 6.4.4 GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SOBRADINHO
- 6.4.4.1 NÚCLEO DE ATIVIDADES GERAIS E MANUTENÇÃO PREDIAL
- 6.4.4.2 NÚCLEO DE HOTELARIA EM SAÚDE
- 6.4.4.3 NÚCLEO DE FARMÁCIA HOSPITALAR
- 6.4.4.4 NÚCLEO DE ENGENHARIA CLÍNICA E FÍSICA MÉDICA
- 6.4.4.5 NÚCLEO DE ALMOXARIFADO
- 6.4.4.6 NÚCLEO DE MATERIAL ESTERILIZADO
- 6.4.4.7 NÚCLEO DE PATRIMÔNIO E DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA
- 6.4.4.8 NÚCLEO DE TRANSPORTE
- 6.4.4.9 NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
- 6.5 GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA REGIÃO NORTE
- 6.5.1 NÚCLEO DE ATIVIDADES GERAIS, MANUTENÇÃO PREDIAL E TRANSPORTE
- 6.5.2 NÚCLEO DE LOGÍSTICA FARMACÊUTICA
- 6.5.3 NÚCLEO DE HOTELARIA EM SAÚDE
- 6.5.4 NÚCLEO DE ALMOXARIFADO
- 6.5.5 NÚCLEO DE PATRIMÔNIO E DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA
- 6.5.6 NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
- 6.5.7 NÚCLEO DE LOGÍSTICA FARMACÊUTICA
- 6.5.8 NÚCLEO DE HOTELARIA EM SAÚDE
- 6.5.9 NÚCLEO DE ALMOXARIFADO
- 6.5.10 NÚCLEO DE PATRIMÔNIO E DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA
- 6.5.11 NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
- 6.6 DIRETORIA DO HOSPITAL REGIONAL DE PLANALTINA
- 6.6.1 OUVIDORIA
- 6.6.2 NÚCLEO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR
- 6.6.3 NÚCLEO HOSPITALAR DE EPIDEMIOLOGIA
- 6.6.4 NÚCLEO DE QUALIDADE E SEGURANÇA DO PACIENTE
- 6.6.5 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
- 6.6.5.1 NÚCLEO DE CAPTAÇÃO E ANÁLISE DE INFORMAÇÕES DO SUS
- 6.6.5.2 NÚCLEO DE GESTÃO DE CUSTOS
- 6.6.6 GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA CLÍNICA
- 6.6.6.1 UNIDADE DE MEDICINA INTERNA
- 6.6.6.2 UNIDADE DE NEFROLOGIA
- 6.6.6.3 UNIDADE DE NEONATOLOGIA
- 6.6.6.4 UNIDADE DE PEDIATRIA
- 6.6.6.5 UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO
- 6.6.6.6 UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA NEONATAL
- 6.6.6.7 NÚCLEO REGIONAL DE ATENÇÃO DOMICILIAR
- 6.6.7 GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA CIRÚRGICA
- 6.6.7.1 UNIDADE DE ANESTESIOLOGIA E MEDICINA PERIOPERATÓRIA
- 6.6.7.2 UNIDADE DE CENTRO CIRÚRGICO
- 6.6.7.3 UNIDADE DE CENTRO OBSTÉTRICO
- 6.6.7.4 UNIDADE DE CLÍNICAS CIRÚRGICAS
- 6.6.7.5 UNIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA
- 6.6.7.6 UNIDADE DE ODONTOLOGIA
- 6.6.7.7 UNIDADE DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA
- 6.6.8 GERÊNCIA DE EMERGÊNCIA
- 6.6.9 GERÊNCIA DE ENFERMAGEM
- 6.6.10 GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MULTIDISCIPLINAR E APOIO DIAGNÓSTICO
- 6.6.10.1 NÚCLEO DE BANCO DE LEITE HUMANO
- 6.6.10.2 NÚCLEO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA
- 6.6.10.3 NÚCLEO DE PATOLOGIA CLÍNICA
- 6.6.10.4 NÚCLEO DE RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA
- 6.6.10.5 NÚCLEO DE CITOPATOLOGIA E ANATOMIA PATOLÓGICA
- 6.6.10.6 NÚCLEO DE FARMÁCIA CLÍNICA
- 6.6.10.7 NÚCLEO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA
- 6.6.10.8 NÚCLEO DE SAÚDE FUNCIONAL
- 6.6.10.9 NÚCLEO DE SERVIÇO SOCIAL
- 6.6.11 GERÊNCIA INTERNA DE REGULAÇÃO
- 6.6.11.1 NÚCLEO DE RECEPÇÃO DE EMERGÊNCIA
- 6.6.11.2 NÚCLEO DE MATRÍCULA, MARCAÇÃO DE CONSULTAS E PRONTUÁRIO DE PACIENTES
- 6.6.11.3 NÚCLEO DE GESTÃO DA INTERNAÇÃO
- 6.6.11.4 NÚCLEO DE APOIO E REMOÇÃO DE PACIENTES
- 6.7 DIRETORIA REGIONAL DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA
- 6.7.1 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
- 6.7.1.1 NÚCLEO DE CAPTAÇÃO E ANÁLISE DE INFORMAÇÕES DO SUS
- 6.7.1.2 NÚCLEO DE GESTÃO DE CUSTOS

- 6.7.2 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS III PLANALTINA
6.7.3 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS I SOBRADINHO
6.7.4 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS ad SOBRADINHO
6.7.5 UPA SOBRADINHO
6.7.6 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA 1
6.7.7 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA 2
6.8 DIRETORIA REGIONAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
6.8.1 NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E IMUNIZAÇÃO
6.8.2 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
6.8.2.1 NÚCLEO DE CAPTAÇÃO E ANÁLISE DE INFORMAÇÕES DO SUS
6.8.2.2 NÚCLEO DE GESTÃO DE CUSTOS
6.8.3 GERÊNCIA DE ACESSO E QUALIDADE EM ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
6.8.4 GERÊNCIA DE ÁREAS PROGRAMÁTICAS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
6.8.5 GERÊNCIA DE ENFERMAGEM
6.8.6 GERÊNCIA DE REGULAÇÃO DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE
6.8.7 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 1 DE PLANALTINA
6.8.8 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 2 DE PLANALTINA
6.8.9 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 3 DE PLANALTINA
6.8.10 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 4 DE PLANALTINA
6.8.11 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 5 DE PLANALTINA
6.8.12 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 6 DE PLANALTINA
6.8.13 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 7 DE PLANALTINA
6.8.14 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 8 DE PLANALTINA
6.8.15 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 9 DE PLANALTINA
6.8.16 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 1 DE SOBRADINHO
6.8.17 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 2 DE SOBRADINHO
6.8.18 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 3 DE SOBRADINHO
6.8.19 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 4 DE SOBRADINHO
6.8.20 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 5 DE SOBRADINHO
6.8.21 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 6 DE SOBRADINHO
6.8.22 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 7 DE SOBRADINHO
6.8.23 CENTRO DE REFERÊNCIA EM PRÁTICAS INTEGRATIVAS EM SAÚDE
6.8.23.1 NÚCLEO DE FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO EM PLANALTINA
7 SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE
7.1 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE
7.2 NÚCLEO DE ENSINO E PESQUISA
7.3 NÚCLEO DE PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA A SITUAÇÕES DE VIOLÊNCIA
7.4 DIRETORIA ADMINISTRATIVA
7.4.1 GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
7.4.2 GERÊNCIA DE PESSOAS
7.4.2.1 NÚCLEO DE CONTROLE DE ESCALAS
7.4.2.2 NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE
7.4.2.3 NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA NO PARANOÁ
7.4.2.4 NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS DAS UNIDADES DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA DA REGIÃO LESTE
7.4.2.5 NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA REGIÃO LESTE
7.4.2.6 NÚCLEO DE SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO NO PARANOÁ
7.4.3 GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA NO PARANOÁ
7.4.3.1 NÚCLEO DE ATIVIDADES GERAIS E MANUTENÇÃO PREDIAL
7.4.3.2 NÚCLEO DE HOTELARIA EM SAÚDE
7.4.3.3 NÚCLEO DE FARMÁCIA HOSPITALAR
7.4.3.4 NÚCLEO DE ENGENHARIA CLÍNICA E FÍSICA MÉDICA
7.4.3.5 NÚCLEO DE ALMOXARIFADO
7.4.3.6 NÚCLEO DE MATERIAL ESTERILIZADO
7.4.3.7 NÚCLEO DE PATRIMÔNIO E DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA
7.4.3.8 NÚCLEO DE TRANSPORTE
7.4.3.9 NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
7.4.4 GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA REGIÃO LESTE
7.4.4.1 NÚCLEO DE ATIVIDADES GERAIS, MANUTENÇÃO PREDIAL E TRANSPORTE
7.4.4.2 NÚCLEO DE LOGÍSTICA FARMACÊUTICA
7.4.4.3 NÚCLEO DE HOTELARIA EM SAÚDE
7.4.4.4 NÚCLEO DE ALMOXARIFADO
7.4.4.5 NÚCLEO DE PATRIMÔNIO E DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA
7.4.4.6 NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
7.5 DIRETORIA DO HOSPITAL DA REGIÃO LESTE
7.5.1 OUVIDORIA
7.5.2 NÚCLEO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR
7.5.3 NÚCLEO HOSPITALAR DE EPIDEMIOLOGIA
7.5.4 NÚCLEO DE QUALIDADE E SEGURANÇA DO PACIENTE
7.5.5 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
7.5.5.1 NÚCLEO DE CAPTAÇÃO E ANÁLISE DE INFORMAÇÕES DO SUS
7.5.5.2 NÚCLEO DE GESTÃO DE CUSTOS
7.5.6 GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA CLÍNICA
7.5.6.1 UNIDADE DE MEDICINA INTERNA
7.5.6.2 UNIDADE DE NEONATOLOGIA
7.5.6.3 UNIDADE DE PEDIATRIA
7.5.6.4 UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO
7.5.6.5 NÚCLEO REGIONAL DE ATENÇÃO DOMICILIAR
7.5.7 GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA CIRÚRGICA
7.5.7.1 UNIDADE DE ANESTESIOLOGIA E MEDICINA PERIOPERATÓRIA
7.5.7.2 UNIDADE DE CENTRO CIRÚRGICO
7.5.7.3 UNIDADE DE CENTRO OBSTÉTRICO
7.5.7.4 UNIDADE DE CLÍNICAS CIRÚRGICAS
7.5.7.5 UNIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA
7.5.7.6 UNIDADE DE ODONTOLOGIA
7.5.7.7 UNIDADE DE OFTALMOLOGIA
7.5.7.8 UNIDADE DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA
7.5.8 GERÊNCIA DE EMERGÊNCIA
7.5.9 GERÊNCIA DE ENFERMAGEM
7.5.10 GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MULTIDISCIPLINAR E APOIO DIAGNÓSTICO
7.5.10.1 NÚCLEO DE BANCO DE LEITE HUMANO
7.5.10.2 NÚCLEO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA
7.5.10.3 NÚCLEO DE PATOLOGIA CLÍNICA DO PARANOÁ
7.5.10.4 NÚCLEO DE PATOLOGIA CLÍNICA DE SÃO SEBASTIÃO
7.5.10.5 NÚCLEO DE RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA
7.5.10.6 NÚCLEO DE FARMÁCIA CLÍNICA
7.5.10.7 NÚCLEO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA
7.5.10.8 NÚCLEO DE SAÚDE FUNCIONAL
7.5.10.9 NÚCLEO DE SERVIÇO SOCIAL
7.5.11 GERÊNCIA INTERNA DE REGULAÇÃO
7.5.11.1 NÚCLEO DE RECEPÇÃO DE EMERGÊNCIA
7.5.11.2 NÚCLEO DE MATRÍCULA, MARCAÇÃO DE CONSULTAS E PRONTUÁRIO DE PACIENTES
7.5.11.3 NÚCLEO DE GESTÃO DA INTERNAÇÃO
7.5.11.4 NÚCLEO DE APOIO E REMOÇÃO DE PACIENTES
7.6 DIRETORIA REGIONAL DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA
7.6.1 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
7.6.1.1 NÚCLEO DE CAPTAÇÃO E ANÁLISE DE INFORMAÇÕES DO SUS
7.6.1.2 NÚCLEO DE GESTÃO DE CUSTOS
7.6.2 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS II PARANOÁ
7.6.3 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS ad PARANOÁ
7.6.4 UPA SÃO SEBASTIÃO
7.6.5 GERÊNCIA DA CASA DE PARTO DE SÃO SEBASTIÃO
7.6.6 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA 1
7.7 DIRETORIA REGIONAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
7.7.1 NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E IMUNIZAÇÃO
7.7.2 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
7.7.2.1 NÚCLEO DE CAPTAÇÃO E ANÁLISE DE INFORMAÇÕES DO SUS
7.7.2.2 NÚCLEO DE GESTÃO DE CUSTOS
7.7.3 GERÊNCIA DE ACESSO E QUALIDADE EM ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
7.7.4 GERÊNCIA DE ÁREAS PROGRAMÁTICAS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
7.7.5 GERÊNCIA DE ENFERMAGEM
7.7.6 GERÊNCIA DE REGULAÇÃO DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE
7.7.7 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 1 DO PARANOÁ
7.7.8 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 2 DO PARANOÁ
7.7.9 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 1 DO ITAPOÁ
7.7.10 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 2 DO ITAPOÁ
7.7.11 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 1 DE SÃO SEBASTIÃO
7.7.12 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 2 DE SÃO SEBASTIÃO
7.7.13 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 3 DE SÃO SEBASTIÃO
7.7.14 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 4 DE SÃO SEBASTIÃO
7.7.15 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 5 DE SÃO SEBASTIÃO
7.7.16 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA NA PRISIONAL
8 DIRETORIA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA
8.1 NÚCLEO DE ENSINO E PESQUISA
8.2 OUVIDORIA
8.3 NÚCLEO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR
8.4 NÚCLEO HOSPITALAR DE EPIDEMIOLOGIA
8.5 NÚCLEO DE QUALIDADE E SEGURANÇA DO PACIENTE
8.6 DIRETORIA ADMINISTRATIVA
8.6.1 GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
8.6.2 GERÊNCIA DE PESSOAS
8.6.2.1 NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE
8.6.2.2 NÚCLEO DE CONTROLE DE ESCALAS
8.6.2.3 NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS
8.6.2.4 NÚCLEO DE SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO
8.6.3 GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL
8.6.3.1 NÚCLEO DE ATIVIDADES GERAIS E MANUTENÇÃO PREDIAL
8.6.3.2 NÚCLEO DE HOTELARIA EM SAÚDE
8.6.3.3 NÚCLEO DE FARMÁCIA HOSPITALAR
8.6.3.4 NÚCLEO DE ENGENHARIA CLÍNICA E FÍSICA MÉDICA
8.6.3.5 NÚCLEO DE ALMOXARIFADO
8.6.3.6 NÚCLEO DE MATERIAL ESTERILIZADO
8.6.3.7 NÚCLEO DE PATRIMÔNIO E DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA
8.6.3.8 NÚCLEO DE TRANSPORTE
8.6.3.9 NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
8.7 DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
8.7.1 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
8.7.1.1 NÚCLEO DE CAPTAÇÃO E ANÁLISE DE INFORMAÇÕES DO SUS
8.7.1.2 NÚCLEO DE GESTÃO DE CUSTOS
8.7.2 GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA CLÍNICA
8.7.2.1 UNIDADE DE MEDICINA INTERNA
8.7.2.2 UNIDADE DE NEONATOLOGIA
8.7.2.3 UNIDADE DE PEDIATRIA
8.7.2.4 UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA NEONATAL
8.7.2.5 UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA MATERNA
8.7.2.6 UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA PEDIÁTRICA
8.7.2.7 UNIDADE DE PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA A SITUAÇÕES DE VIOLÊNCIA
8.7.2.8 UNIDADE DE GENÉTICA
8.7.3 GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA CIRÚRGICA
8.7.3.1 UNIDADE DE ANESTESIOLOGIA E MEDICINA PERIOPERATÓRIA
8.7.3.2 UNIDADE DE CENTRO CIRÚRGICO
8.7.3.3 UNIDADE DE CENTRO OBSTÉTRICO
8.7.3.4 UNIDADE DE CLÍNICAS CIRÚRGICAS
8.7.3.5 UNIDADE DE CLÍNICAS CIRÚRGICAS PEDIÁTRICAS
8.7.3.6 UNIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA
8.7.3.7 UNIDADE DE ODONTOLOGIA
8.7.4 GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MULTIDISCIPLINAR
8.7.5 GERÊNCIA DE APOIO DIAGNÓSTICO
8.7.5.1 NÚCLEO DE BANCO DE LEITE HUMANO
8.7.5.2 NÚCLEO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA
8.7.5.3 NÚCLEO DE PATOLOGIA CLÍNICA

8.7.5.4 NÚCLEO DE RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA
8.7.5.5 NÚCLEO DE ANATOMIA PATOLÓGICA
8.7.5.6 NÚCLEO CENTRAL DE CITOPATOLOGIA
8.7.6 GERÊNCIA DE EMERGÊNCIA
8.7.7 GERÊNCIA DE ENFERMAGEM
8.7.8 GERÊNCIA INTERNA DE REGULAÇÃO
8.7.8.1 NÚCLEO DE RECEPÇÃO
8.7.8.2 NÚCLEO DE MATRÍCULA, MARCAÇÃO DE CONSULTAS E PRONTUÁRIO DE PACIENTES
8.7.8.3 NÚCLEO DE GESTÃO DA INTERNAÇÃO
8.7.8.4 NÚCLEO DE APOIO E REMOÇÃO DE PACIENTES
9 HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA
9.1 OUVIDORIA
9.2 NÚCLEO DE CONTROLE DE INFECÇÃO E DE EPIDEMIOLOGIA HOSPITALAR
9.3 NÚCLEO DE ENSINO E PESQUISA
9.4 NÚCLEO DE CAPTAÇÃO E ANÁLISE DE INFORMAÇÕES DO SUS
9.5 NÚCLEO DE GESTÃO DE CUSTOS
9.6 NÚCLEO DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
9.7 NÚCLEO DE QUALIDADE E SEGURANÇA DO PACIENTE
9.8 DIRETORIA ADMINISTRATIVA
9.8.1 NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS
9.8.2 NÚCLEO DE CONTROLE DE ESCALAS
9.8.3 NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE
9.8.4 NÚCLEO DE ATIVIDADES GERAIS, MANUTENÇÃO PREDIAL E TRANSPORTE
9.8.5 NÚCLEO DE HOTELARIA EM SAÚDE
9.8.6 NÚCLEO DE FARMÁCIA HOSPITALAR
9.8.7 NÚCLEO DE ENGENHARIA CLÍNICA E FÍSICA MÉDICA
9.8.8 NÚCLEO DE ALMOXARIFADO
9.8.9 NÚCLEO DE PATRIMÔNIO E DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA
9.8.10 NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
9.8.11 NÚCLEO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
9.8.12 NÚCLEO DE ATENÇÃO A SAÚDE
9.8.1 UNIDADE DE CUIDADOS PALIATIVOS
9.8.2 UNIDADE DE GENÉTICA
9.8.3 UNIDADE DE REABILITAÇÃO E CUIDADOS PROLONGADOS
9.8.4 GERÊNCIA INTERNA DE REGULAÇÃO
9.8.5 GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MULTIDISCIPLINAR E APOIO DIAGNÓSTICO
9.8.5.1 NÚCLEO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA
9.8.5.2 NÚCLEO DE ENFERMAGEM
9.8.5.3 NÚCLEO DE SERVIÇO SOCIAL
9.8.5.4 NÚCLEO DE PATOLOGIA CLÍNICA
9.8.5.5 NÚCLEO DE FARMÁCIA CLÍNICA
9.8.5.6 NÚCLEO DE SAÚDE FUNCIONAL
10 HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO
10.1 OUVIDORIA
10.2 NÚCLEO DE CONTROLE DE INFECÇÃO E DE EPIDEMIOLOGIA HOSPITALAR
10.3 NÚCLEO DE QUALIDADE E SEGURANÇA DO PACIENTE
10.4 NÚCLEO DE CAPTAÇÃO E ANÁLISE DE INFORMAÇÕES DO SUS
10.5 NÚCLEO DE GESTÃO DE CUSTOS
10.6 NÚCLEO DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
10.7 DIRETORIA ADMINISTRATIVA
10.7.1 NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS
10.7.2 NÚCLEO DE CONTROLE DE ESCALAS
10.7.3 NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE
10.7.4 NÚCLEO DE ATIVIDADES GERAIS E MANUTENÇÃO PREDIAL
10.7.5 NÚCLEO DE HOTELARIA EM SAÚDE
10.7.6 NÚCLEO DE FARMÁCIA HOSPITALAR
10.7.7 NÚCLEO DE TRANSPORTE
10.7.8 NÚCLEO DE ALMOXARIFADO
10.7.9 NÚCLEO DE PATRIMÔNIO E DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA
10.7.10 NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
10.7.11 NÚCLEO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
10.8 DIRETORIA DE ATENÇÃO A SAÚDE
10.8.1 NÚCLEO DE EMERGÊNCIA
10.8.2 NÚCLEO DE ATIVIDADES TERAPÊUTICAS
10.8.3 NÚCLEO DE ENFERMAGEM
10.8.4 NÚCLEO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA
10.8.5 NÚCLEO DE SERVIÇO SOCIAL
10.8.6 NÚCLEO DE FARMÁCIA CLÍNICA
10.8.7 NÚCLEO DE MATRÍCULA, MARCAÇÃO DE CONSULTAS E PRONTUÁRIO DE PACIENTES
11 COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
11.1 ASSESSORIA TÉCNICO-LEGAL
11.2 OUVIDORIA
11.3 NÚCLEO DE CONTROLE DE INFECÇÃO
11.4 NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
11.5 NÚCLEO DE QUALIDADE E SEGURANÇA DO PACIENTE
11.6 NÚCLEO DE CAPTAÇÃO E ANÁLISE DE INFORMAÇÕES DO SUS
11.7 NÚCLEO DE GESTÃO DE CUSTOS
11.8 NÚCLEO DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
11.9 DIRETORIA ADMINISTRATIVA
11.9.1 GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
11.9.2 GERÊNCIA DE PESSOAS
11.9.2.1 NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS
11.9.2.2 NÚCLEO DE CONTROLE DE ESCALAS
11.9.2.3 NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE
11.9.2.4 NÚCLEO DE SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO
11.9.3 GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL
11.9.3.1 NÚCLEO DE ATIVIDADES GERAIS E MANUTENÇÃO PREDIAL
11.9.3.2 NÚCLEO DE HOTELARIA EM SAÚDE
11.9.3.3 NÚCLEO DE ENGENHARIA CLÍNICA E FÍSICA MÉDICA
11.9.3.4 NÚCLEO DE ALMOXARIFADO
11.9.3.5 NÚCLEO DE PATRIMÔNIO E DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA
11.9.3.6 NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
11.10 CENTRAL ESTADUAL DE TRANSPLANTES

11.10.1 NÚCLEO DE ORGANIZAÇÃO DE PROCURA DE ÓRGÃOS
11.10.2 NÚCLEO DE DISTRIBUIÇÃO DE ÓRGÃOS E TECIDOS
11.10.3 NÚCLEO DE RELACIONAMENTO INTER-HOSPITALAR
11.10.4 BANCO DE ÓRGÃOS E TECIDOS
11.11 DIRETORIA DE REGULAÇÃO DA ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR
11.11.1 CENTRAL DE REGULAÇÃO DA INTERNAÇÃO HOSPITALAR
11.11.2 CENTRAL DE REGULAÇÃO AMBULATORIAL
11.11.3 CENTRAL DE REGULAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS
11.11.4 CENTRAL DE REGULAÇÃO INTERESTADUAL E DE ALTA COMPLEXIDADE
11.11.5 CENTRAL DE REGULAÇÃO DO TRANSPORTE SANITÁRIO
11.12 DIRETORIA DO SAMU 192
11.12.1 NÚCLEO DE EDUCAÇÃO EM URGÊNCIAS
11.12.2 NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
11.12.3 CENTRAL DE REGULAÇÃO DE URGÊNCIAS
11.12.4 CENTRAL DE INFORMAÇÕES TOXICOLÓGICAS E ATENDIMENTO PSICOSOCIAL
11.12.5 GERÊNCIA DE MOBILIDADE EM URGÊNCIA
11.12.6 GERÊNCIA DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR MÓVEL
11.12.6.1 NÚCLEO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR NORTE
11.12.6.2 NÚCLEO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR SUL
11.12.6.3 NÚCLEO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR SUDOESTE 1
11.12.6.4 NÚCLEO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR SUDOESTE 2
11.12.6.5 NÚCLEO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR OESTE
11.12.6.6 NÚCLEO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR CENTRO-NORTE E LESTE
11.12.6.7 NÚCLEO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR CENTRO-SUL
12. HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ DE ALENCAR

ANEXO II

(Art. 2º do Decreto nº 38.982, de 10 de abril de 2018)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - GABINETE - Assessor Especial, CNE-05, 02 (código SGRH 55002805; código SGRH 55002807); Assessor Especial, CNE-06, 01 (código SGRH 55002809); Assessor Especial, CNE-07, 04 (código SGRH 55002821; código SGRH 55002815; código SGRH 55005228; código SGRH 55002817); Assessor, DFG-14, 02 (código SGRH 55005229; código SGRH 55002825); Assessor, DFG-12, 05 (código SGRH 55002831; código SGRH 55004939; código SGRH 55002835; código SGRH 55002833; código SGRH 55002836) - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - Assessor, DFG-12, 01 (código SGRH 55002850) - DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - DIRETORIA FINANCEIRA - GERÊNCIA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA - NÚCLEO DE LIQUIDAÇÃO - Chefe, DFG-09, 01 (código SGRH 55002936) - NÚCLEO DE PAGAMENTO - Chefe, DFG-09, 01 (código SGRH 55002937) - GERÊNCIA DE GESTÃO DOS RECURSOS DO SUS - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE REPASSES - Chefe, DFG-09, 01 (código SGRH 55002939) - DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO DE DESPESA - Diretor, CNE-07, 01 (código SGRH 55004962) - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DA DESPESA CONTRATUAL - Gerente, DFG-14, 01 (código SGRH 55004963) - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DA DESPESA IMOBILIÁRIA - Gerente, DFG-14, 01 (código SGRH 55004964) - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE FORNECIMENTO - Gerente, DFG-14, 01 (código SGRH 55005213) - CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE - UNIDADE SETORIAL DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA - Assessor Especial, CNE-07, 01 (código SGRH 55005201) - SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE - DIRETORIA DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA - GERÊNCIA DE CONTROLE E QUALIDADE DE PRODUTOS E AMBIENTES - NÚCLEO DE VITAMINAS, MINERAIS, ADITIVOS E CONTAMINANTES - Chefe, DFG-09, 01 (código SGRH 55003038) - GERÊNCIA DE MEDICAMENTOS E TOXICOLOGIA - NÚCLEO DE MEDICAMENTOS E COSMÉTICOS - Chefe, DFG-09, 01 (código SGRH 55003046) - GERÊNCIA DO SISTEMA DE QUALIDADE - NÚCLEO DE SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO - Chefe, DFG-09, 01 (código SGRH 55003049) - NÚCLEO DE ENGENHARIA CLÍNICA - Chefe, DFG-09, 01 (código SGRH 55003050) - DIRETORIA DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR - GERÊNCIA DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO - Gerente, DFG-14, 01 (código SGRH 55003053) - SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE - COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - DIRETORIA DE ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - GERÊNCIA DE QUALIDADE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA - Gerente, DFG-14, 01 (código SGRH 55005236) - DIRETORIA DE ÁREAS ESTRATÉGICAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE NOS CICLOS DE VIDA - Gerente, DFG-14, 01 (código SGRH 55003077) - COORDENAÇÃO DE REDES E INTEGRAÇÃO DE SERVIÇOS - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA MULTIDISCIPLINAR - GERÊNCIA DE ATENÇÃO DOMICILIAR - Gerente, DFG-14, 01 (código SGRH 55003081) - GERÊNCIA DE PSICOLOGIA - Gerente, DFG-14, 01 (código SGRH 55003088) - COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE - DIRETORIA DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES - ASSESSORIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - Chefe, DFG-14, 01 (código SGRH 55005217) - GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO - Gerente, DFG-14, 01 (código SGRH 55003108) - GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA ONCOLÓGICA - Gerente, DFG-14, 01 (código SGRH 55003109) - GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE TERAPIA INTENSIVA - Gerente, DFG-14, 01 (código SGRH 55003110) - GERÊNCIA DE SERVIÇOS CIRÚRGICOS - Gerente, DFG-14, 01 (código SGRH 55005214) - GERÊNCIA DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS - Gerente, DFG-14, 01 (código SGRH 55005215) - GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 (código SGRH 55005216) - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS - GERÊNCIA DE APOIO AO SERVIÇO PRÉ-HOSPITALAR MÓVEL DE URGÊNCIA - Gerente, DFG-14, 01 (código SGRH 55003113) - GERÊNCIA DE APOIO AO SERVIÇO FIXO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA - Gerente, DFG-14, 01 (código SGRH 55003121) - SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE - COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - DIRETORIA DE GESTÃO REGIONALIZADA - Diretor, CNE-07, 01 (código SGRH 55003141) - GERÊNCIA DE CONTRATUALIZAÇÃO REGIONALIZADA - Gerente, DFG-14, 01 (código SGRH 55003142) - GERÊNCIA DE CUSTOS EM SAÚDE - Gerente, DFG-14, 01 (código SGRH 55003143) - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - COORDENAÇÃO DE COMPRAS - Coordenador, CNE-06, 01 (código SGRH 55003165) - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - Diretor, CNE-07, 01 (código SGRH 55003183) - GERÊNCIA DE INSTRUÇÃO E FORMALIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 (código SGRH 55003184) - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS - Gerente, DFG-14, 01 (código SGRH 55003185) - GERÊNCIA DE CONTROLE DE ATAS - Gerente, DFG-14, 01 (código SGRH 55003186) - GERÊNCIA DE SANÇÕES E IN-

TERCORRÊNCIAS NA EXECUÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 (código SGRH 55004948) - GERÊNCIA DE CONVÊNIO - Gerente, DFG-14, 01 (código SGRH 55004966) - DIRETORIA DE CONTRATOS DE SERVIÇOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES ASSISTENCIAIS - Diretor, CNE-07, 01 (código SGRH 55004967) - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA - Gerente, DFG-14, 01 (código SGRH 55004968) - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO TÉCNICA - Gerente, DFG-14, 01 (código SGRH 55004969) - COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS - Assessor Técnico, DFA-10, 01 (código SGRH 55005244) - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS - NÚCLEO DE PESSOAL CEDIDO E REQUISITADO - Chefe, DFG-09, 01 (código SGRH 55003209) - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TRABALHO - GERÊNCIA DE CARRERAS E CARGOS (código SGRH 55003214) - GERÊNCIA DE DIMENSIONAMENTO E AVALIAÇÃO DO TRABALHO - NÚCLEO DE AVALIAÇÃO DO TRABALHO - (código SGRH 55003217) - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE - (código SGRH 55003219) - SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA EM SAÚDE - GERÊNCIA DE HOTELARIA EM SAÚDE - Gerente, DFG-14, 01 (código SGRH 55004990) - SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-NORTE - DIRETORIA DO HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE - NÚCLEO DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - Chefe, DFG-07, 01 (código SGRH 55003292) - DIRETORIA REGIONAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO DOMICILIAR - Gerente, DFG-11, 01 (código SGRH 55003352) - GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 2 DA ASA NORTE - Gerente, DFG-11, 01 (código SGRH 55003368); Supervisor de Serviços de Atenção Primária, DFG-05, 01 (código SGRH 55005261) - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS ad RODOVIÁRIA - Gerente, DFG-11, 01 (código SGRH 55003380) - NÚCLEO DE ENFERMAGEM - Chefe, DFG-07, 01 (código SGRH 55003381) - NÚCLEO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-07, 01 (código SGRH 55003382) - NÚCLEO DE MATRÍCULA, MARCAÇÃO DE CONSULTAS E PRONTUÁRIO DE PACIENTES - Chefe, DFG-07, 01 (código SGRH 55003383) - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS III ASA NORTE - Gerente, DFG-11, 01 (código SGRH 55003400); Supervisor de Serviços de Atenção Psicossocial, DFG-05, 01 (código SGRH 55005265) - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS I ASA NORTE - Gerente, DFG-11, 01 (código SGRH 55003403); Supervisor de Serviços de Atenção Psicossocial, DFG-05, 01 (código SGRH 55005266) - CENTRO DE ORIENTAÇÃO MÉDICO-PSICOPEDAGÓGICA - Diretor, CNE-07, 01 (código SGRH 55003384) - NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE - Chefe, DFG-07, 01 (código SGRH 55005030) - NÚCLEO DE CAPTAÇÃO E ANÁLISE DE INFORMAÇÕES DO SUS - Chefe, DFG-07, 01 (código SGRH 55003386) - NÚCLEO DE GESTÃO DE CUSTOS - Chefe, DFG-07, 01 (código SGRH 55003387) - NÚCLEO DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - Chefe, DFG-07, 01 (código SGRH 55003388) - GERÊNCIA ADMINISTRATIVA - Gerente, DFG-11, 01 (código SGRH 55003389) - NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS - Chefe, DFG-07, 01 (código SGRH 55003390) - NÚCLEO DE CONTROLE DE ESCALAS - Chefe, DFG-07, 01 (código SGRH 55003391) - NÚCLEO DE ATIVIDADES GERAIS, MANUTENÇÃO PREDIAL E TRANSPORTE - Chefe, DFG-07, 01 (código SGRH 55003392) - NÚCLEO DE PROTOCOLO E DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA - Chefe, DFG-07, 01 (código SGRH 55003393) - NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Chefe, DFG-07, 01 (código SGRH 55003394) - GERÊNCIA DE DIAGNOSE - Gerente, DFG-11, 01 (código SGRH 55003396) - NÚCLEO DE ENFERMAGEM - Chefe, DFG-07, 01 (código SGRH 55003397) - NÚCLEO DE MATRÍCULA, MARCAÇÃO DE CONSULTAS E PRONTUÁRIO DE PACIENTES - Chefe, DFG-07, 01 (código SGRH 55005031) - GERÊNCIA DE TERAPIA - Gerente, DFG-11, 01 (código SGRH 55003398) - NÚCLEO DE OFICINAS TERAPÊUTICAS - Chefe, DFG-07, 01 (código SGRH 55003399) - SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL - DIRETORIA ADMINISTRATIVA - GERÊNCIA DE PESSOAS DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA REGIÃO CENTRO-SUL - NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA NA ASA SUL - Chefe, DFG-07, 01 (código SGRH 55003415) - NÚCLEO DE SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO NA ASA SUL - Chefe, DFG-07, 01 (código SGRH 55003417) - GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA NA ASA SUL - Gerente, DFG-11, 01 (código SGRH 55003423) - NÚCLEO DE ATIVIDADES GERAIS E MANUTENÇÃO PREDIAL - Chefe, DFG-07, 01 (código SGRH 55003424) - NÚCLEO DE HOTELARIA EM SAÚDE - Chefe, DFG-07, 01 (código SGRH 55003425) - NÚCLEO DE FARMÁCIA HOSPITALAR - Chefe, DFG-07, 01 (código SGRH 55003426) - NÚCLEO DE ENGENHARIA CLÍNICA E FÍSICA MÉDICA - Chefe, DFG-07, 01 (código SGRH 55003427) - NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - Chefe, DFG-07, 01 (código SGRH 55003428) - NÚCLEO DE MATERIAL ESTERILIZADO - Chefe, DFG-07, 01 (código SGRH 55003429) - NÚCLEO DE PROTOCOLO E DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA - Chefe, DFG-07, 01 (código SGRH 55003430) - NÚCLEO DE TRANSPORTE - Chefe, DFG-07, 01 (código SGRH 55003431) - NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Chefe, DFG-07, 01 (código SGRH 55003432) - DIRETORIA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA - Diretor, CNE-07, 01 (código SGRH 55003449) - OUVIDORIA - Chefe, DFG-07, 01 (código SGRH 55003450) - NÚCLEO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR - Chefe, DFG-07, 01 (código SGRH 55003451) - NÚCLEO HOSPITALAR DE EPIDEMIOLOGIA - Chefe, DFG-07, 01 (código SGRH 55003452) - NÚCLEO DE QUALIDADE E SEGURANÇA DO PACIENTE - Chefe, DFG-07, 01 (código SGRH 55003453) - NÚCLEO DE CAPTAÇÃO E ANÁLISE DE INFORMAÇÕES DO SUS - Chefe, DFG-07, 01 (código SGRH 55003454) - NÚCLEO DE GESTÃO DE CUSTOS - Chefe, DFG-07, 01 (código SGRH 55003455) - NÚCLEO DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - Chefe, DFG-07, 01 (código SGRH 55003456) - GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA CLÍNICA - Gerente, DFG-11, 01 (código SGRH 55005034); Supervisor de Unidade, DFG-07, 02 (código SGRH 55005935); código SGRH 55005036) - UNIDADE DE MEDICINA INTERNA - UNIDADE DE NEONATOLOGIA - UNIDADE DE PEDIATRIA - UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA NEONATAL - UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA MATERNA - Chefe, DFG-07, 01 (código SGRH 55005037) - UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA PEDIÁTRICA - Chefe, DFG-07, 01 (código SGRH 55005038) - GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA CIRÚRGICA - Gerente, DFG-11, 01 (código SGRH 55005939); Supervisor de Unidade, DFG-07, 02 (código SGRH 55005040; código SGRH 55005041) - UNIDADE DE ANESTESIOLOGIA E MEDICINA PERIOPERATÓRIA - UNIDADE DE CENTRO CIRÚRGICO - UNIDADE DE CENTRO OBSTÉTRICO - UNIDADE DE CLÍNICAS CIRÚRGICAS - UNIDADE DE CLÍNICAS CIRÚRGICAS PEDIÁTRICAS - UNIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA - UNIDADE DE ODONTOLOGIA - GERÊNCIA DE EMERGÊNCIA - Gerente, DFG-11, 01 (código SGRH 55003466); Supervisor de Emergência, DFG-07, 03 (código SGRH 55003467; código SGRH 55003468; código SGRH 55003469) - GERÊNCIA DE ENFERMAGEM - Gerente, DFG-11, 01 (código SGRH 55003470); Supervisor de Enfermagem, DFG-07, 15 (código SGRH 55003471; código SGRH 55003472; código SGRH 55003473; código SGRH 55003474; código SGRH 55003475; código SGRH 55003476; código SGRH 55003477; código SGRH 55003478; código SGRH 55003479; código

SGRH 55003480; código SGRH 55003481; código SGRH 55003482; código SGRH 55003483; código SGRH 55003484; código SGRH 55003485) - GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MULTIDISCIPLINAR E APOIO DIAGNÓSTICO - Gerente, DFG-11, 01 (código SGRH 55003486) - NÚCLEO DE BANCO DE LEITE HUMANO - Chefe, DFG-07, 01 (código SGRH 55003487) - NÚCLEO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA - Chefe, DFG-07, 01 (código SGRH 55003488) - NÚCLEO DE PATOLOGIA CLÍNICA - Chefe, DFG-07, 01 (código SGRH 55003489) - NÚCLEO DE RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA - Chefe, DFG-07, 01 (código SGRH 55003490) - NÚCLEO DE ANATOMIA PATOLÓGICA - Chefe, DFG-07, 01 (código SGRH 55003491) - NÚCLEO CENTRAL DE CITOPATOLOGIA - Chefe, DFG-07, 01 (código SGRH 55005033) - NÚCLEO DE FARMÁCIA CLÍNICA - Chefe, DFG-07, 01 (código SGRH 55003492) - NÚCLEO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA - Chefe, DFG-07, 01 (código SGRH 55003493) - NÚCLEO DE SAÚDE FUNCIONAL - Chefe, DFG-07, 01 (código SGRH 55003494) - NÚCLEO DE SERVIÇO SOCIAL - Chefe, DFG-07, 01 (código SGRH 55003495) - NÚCLEO DE APOIO TERAPÊUTICO - Chefe, DFG-07, 01 (código SGRH 55003496) - GERÊNCIA INTERNA DE REGULACÃO - Gerente, DFG-11, 01 (código SGRH 55003498) - NÚCLEO DE RECEPCÃO DE EMERGÊNCIA - Chefe, DFG-07, 01 (código SGRH 55003499) - NÚCLEO DE MATRÍCULA, MARCAÇÃO DE CONSULTAS E PRONTUÁRIO DE PACIENTES - Chefe, DFG-07, 01 (código SGRH 55003500) - NÚCLEO DE GESTÃO DA INTERNAÇÃO - Chefe, DFG-07, 01 (código SGRH 55003501) - NÚCLEO DE APOIO E REMOÇÃO DE PACIENTES - Chefe, DFG-07, 01 (código SGRH 55003502) - DIRETORIA DO HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ - Assessor, DFA-14, 01 (código SGRH 55005042) - NÚCLEO DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - Chefe, DFG-07, 01 (código SGRH 55003510) - DIRETORIA REGIONAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO DOMICILIAR - Gerente, DFG-11, 01 (código SGRH 55003542) - GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 1 DA ASA SUL - Gerente, DFG-11, 01 (código SGRH 55003546) - Supervisor de Serviços de Atenção Primária, DFG-05, 01 (código SGRH 55005268) - GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 2 DA ASA SUL - Gerente, DFG-11, 01 (código SGRH 55003549) - Supervisor de Serviços de Atenção Primária, DFG-05, 01 (código SGRH 55005269) - GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 1 DO LAGO SUL - Gerente, DFG-11, 01 (código SGRH 55003552) - Supervisor de Serviços de Atenção Primária, DFG-05, 01 (código SGRH 55005270) - ADOLESCENTRO - Gerente, DFG-11, 01 (código SGRH 55003618) - NÚCLEO DE ENFERMAGEM - Chefe, DFG-07, 01 (código SGRH 55003619) - NÚCLEO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-07, 01 (código SGRH 55003620) - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS ad GUARÁ - Gerente, DFG-11, 01 (código SGRH 55003615); Supervisor de Serviços de Atenção Psicossocial, DFG-05, 01 (código SGRH 55005282) - INSTITUTO DE SAÚDE MENTAL - Diretor Geral, CNE-07, 01 (código SGRH 55003588) - NÚCLEO DE CONTROLE DE INFECÇÃO E DE EPIDEMIOLOGIA HOSPITALAR - Chefe, DFG-07, 01 (código SGRH 55003589) - NÚCLEO DE CAPTAÇÃO E ANÁLISE DE INFORMAÇÕES DO SUS - Chefe, DFG-07, 01 (código SGRH 55003590) - NÚCLEO DE GESTÃO DE CUSTOS - Chefe, DFG-07, 01 (código SGRH 55003591) - NÚCLEO DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - Chefe, DFG-07, 01 (código SGRH 55003592) - GERÊNCIA ADMINISTRATIVA - Gerente, DFG-11, 01 (código SGRH 55003593) - NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS - Chefe, DFG-07, 01 (código SGRH 55003594) - NÚCLEO DE CONTROLE DE ESCALAS - Chefe, DFG-07, 01 (código SGRH 55003595) - NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE - Chefe, DFG-07, 01 (código SGRH 55003596) - NÚCLEO DE ATIVIDADES GERAIS, MANUTENÇÃO PREDIAL E TRANSPORTE - Chefe, DFG-07, 01 (código SGRH 55003597) - NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Chefe, DFG-07, 01 (código SGRH 55003598) - GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - Gerente, DFG-11, 01 (código SGRH 55003599) - NÚCLEO DE MEDICINA INTERNA - Chefe, DFG-07, 01 (código SGRH 55003600) - NÚCLEO DE ENFERMAGEM - Chefe, DFG-07, 01 (código SGRH 55003601) - NÚCLEO DE OFICINAS TERAPÊUTICAS - Chefe, DFG-07, 01 (código SGRH 55003602) - NÚCLEO DE MATRÍCULA, MARCAÇÃO DE CONSULTAS E PRONTUÁRIO DE PACIENTES - Chefe, DFG-07, 01 (código SGRH 55003603) - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS III ISM - Gerente, DFG-11, 01 (código SGRH 55003604) - HOSPITAL DIA DA ASA SUL - Gerente, DFG-11, 01 (código SGRH 55003605) - NÚCLEO DE ENFERMAGEM - Chefe, DFG-07, 01 (código SGRH 55003606) - NÚCLEO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-07, 01 (código SGRH 55003607) - NÚCLEO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO - Chefe, DFG-07, 01 (código SGRH 55003608) - LABORATÓRIO REGIONAL DO GUARÁ - Gerente, DFG-11, 01 (código SGRH 55003609) - NÚCLEO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-07, 01 (código SGRH 55003610) - UPA TIPO III NÚCLEO BANDEIRANTE - Gerente, DFG-14, 01 (código SGRH 55003611) - UNIDADE MÉDICA - Chefe, DFG-09, 01 (código SGRH 55003612) - UNIDADE DE ENFERMAGEM - Chefe, DFG-09, 01 (código SGRH 55003613) - UNIDADE ADMINISTRATIVA - Chefe, DFG-09, 01 (código SGRH 55003614) - SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE - DIRETORIA DO HOSPITAL REGIONAL DA CEILÂNDIA - NÚCLEO DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - Chefe, DFG-07, 01 (código SGRH 55003669) - DIRETORIA DO HOSPITAL REGIONAL DE BRÁZLÂNDIA - NÚCLEO DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - Chefe, DFG-07, 01 (código SGRH 55003725) - DIRETORIA REGIONAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO DOMICILIAR - Gerente, DFG-11, 01 (código SGRH 55003767) - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS ad CEILÂNDIA - Gerente, DFG-11, 01 (código SGRH 55003834); Supervisor de Serviços de Atenção Psicossocial, DFG-05, 01 (código SGRH 55005305) - LABORATÓRIO REGIONAL DA CEILÂNDIA - Gerente, DFG-11, 01 (código SGRH 55003837) - NÚCLEO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-07, 01 (código SGRH 55003838) - UPA TIPO III CEILÂNDIA - Gerente, DFG-14, 01 (código SGRH 55003839) - UNIDADE MÉDICA - Chefe, DFG-09, 01 (código SGRH 55003840) - UNIDADE DE ENFERMAGEM - Chefe, DFG-09, 01 (código SGRH 55003841) - UNIDADE ADMINISTRATIVA - Chefe, DFG-09, 01 (código SGRH 55003842) - SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL - DIRETORIA DO HOSPITAL REGIONAL DO GAMA - NÚCLEO DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - Chefe, DFG-07, 01 (código SGRH 55003891) - DIRETORIA DO HOSPITAL REGIONAL DE SANTA MARIA - NÚCLEO DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - Chefe, DFG-07, 01 (código SGRH 55003956) - DIRETORIA REGIONAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO DOMICILIAR - Gerente, DFG-11, 01 (código SGRH 55004016) - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS ad SANTA MARIA - Gerente, DFG-11, 01 (código SGRH 55004059); Supervisor de Serviços de Atenção Psicossocial, DFG-05, 01 (código SGRH 55005432) - POLICLÍNICA DO GAMA - Gerente, DFG-11, 01 (código SGRH 55004062) - NÚCLEO DE ENFERMAGEM - Chefe, DFG-07, 01 (código SGRH 55004063) - NÚCLEO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-07, 01 (código SGRH 55004064) - SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE - DIRETORIA DO HOSPITAL REGIONAL DE TAGUATINGA - NÚCLEO DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - Chefe, DFG-07, 01 (código SGRH 55004115) - DIRETORIA DO HOSPITAL REGIONAL DE SAMAMBÁIA - NÚCLEO DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - Chefe, DFG-07, 01

(código SGRH 55004182) - DIRETORIA REGIONAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO DOMICILIAR - Gerente, DFG-11, 01 (código SGRH 55004224) - GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 04 DE TAGUATINGA - Gerente, DFG-11, 01 (código SGRH 55004237); Supervisor de Serviços de Atenção Primária, DFG-05, 01 (código SGRH 55005324) - CENTRAL DE RADIOLOGIA DE TAGUATINGA - Gerente, DFG-11, 01 (código SGRH 55004300) - NÚCLEO DE ENFERMAGEM - Chefe, DFG-07, 01 (código SGRH 55004301) - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS II TAGUATINGA - Gerente, DFG-11, 01 (código SGRH 55004302); Supervisor de Serviços de Atenção Psicossocial, DFG-05, 01 (código SGRH 55005345) - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS III TAGUATINGA - Gerente, DFG-11, 01 (código SGRH 55004305); Supervisor de Serviços de Atenção Psicossocial, DFG-05, 01 (código SGRH 55005346) - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS II SAMAMBAIA - Gerente, DFG-11, 01 (código SGRH 55004308); Supervisor de Serviços de Atenção Psicossocial, DFG-05, 01 (código SGRH 55005347) - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS ad SAMAMBAIA - Gerente, DFG-11, 01 (código SGRH 55004311); Supervisor de Serviços de Atenção Psicossocial, DFG-05, 01 (código SGRH 55005348) - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS i RECANTO DAS EMAS - Gerente, DFG-11, 01 (código SGRH 55004314); Supervisor de Serviços de Atenção Psicossocial, DFG-05, 01 (código SGRH 55005349) - POLICLÍNICA DE TAGUATINGA - Gerente, DFG-11, 01 (código SGRH 55004317) - NÚCLEO DE ENFERMAGEM - Chefe, DFG-07, 01 (código SGRH 55004318) - NÚCLEO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE - Chefe, DFG-07, 01 (código SGRH 55004319) - NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS - Chefe, DFG-07, 01 (código SGRH 55004320) - NÚCLEO DE FARMÁCIA - Chefe, DFG-07, 01 (código SGRH 55004321) - NÚCLEO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-07, 01 (código SGRH 55004322) - UPA TIPO III SAMAMBAIA - Gerente, DFG-14, 01 (código SGRH 55004323) - UNIDADE MÉDICA - Chefe, DFG-09, 01 (código SGRH 55004324) - UNIDADE DE ENFERMAGEM - Chefe, DFG-09, 01 (código SGRH 55004325) - UNIDADE ADMINISTRATIVA - Chefe, DFG-09, 01 (código SGRH 55004326) - UPA TIPO III RECANTO DAS EMAS - Gerente, DFG-14, 01 (código SGRH 55004327) - UNIDADE MÉDICA - Chefe, DFG-09, 01 (código SGRH 55004328) - UNIDADE DE ENFERMAGEM - Chefe, DFG-09, 01 (código SGRH 55004329) - UNIDADE ADMINISTRATIVA - Chefe, DFG-09, 01 (código SGRH 55004330) - SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE - DIRETORIA DO HOSPITAL REGIONAL DE PLANALTIMA - NÚCLEO DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - Chefe, DFG-07, 01 (código SGRH 55004379) - DIRETORIA DO HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO - NÚCLEO DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - Chefe, DFG-07, 01 (código SGRH 55004429) - DIRETORIA REGIONAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO DOMICILIAR - Gerente, DFG-11, 01 (código SGRH 55004484) - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS III PLANALTIMA - Gerente, DFG-11, 01 (código SGRH 55004538); Supervisor de Serviços de Atenção Psicossocial, DFG-05, 01 (código SGRH 55005367) - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS i SOBRADINHO - Gerente, DFG-11, 01 (código SGRH 55004541); Supervisor de Serviços de Atenção Psicossocial, DFG-05, 01 (código SGRH 55005368) - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS ad SOBRADINHO - Gerente, DFG-11, 01 (código SGRH 55004544); Supervisor de Serviços de Atenção Psicossocial, DFG-05, 01 (código SGRH 55005369) - UPA TIPO III SOBRADINHO - Gerente, DFG-14, 01 (código SGRH 55004547) - UNIDADE MÉDICA - Chefe, DFG-09, 01 (código SGRH 55004548) - UNIDADE DE ENFERMAGEM - Chefe, DFG-09, 01 (código SGRH 55004549) - UNIDADE ADMINISTRATIVA - Chefe, DFG-09, 01 (código SGRH 55004550) - SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE - DIRETORIA ADMINISTRATIVA - GERÊNCIA DE PESSOAS - NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SÃO SEBASTIÃO - Chefe, DFG-07, 01 (código SGRH 55004561) - GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SÃO SEBASTIÃO - Gerente, DFG-11, 01 (código SGRH 55004574) - NÚCLEO DE ATIVIDADES GERAIS, MANUTENÇÃO PREDIAL E TRANSPORTE - Chefe, DFG-07, 01 (código SGRH 55004575) - NÚCLEO DE HOTELARIA EM SAÚDE - Chefe, DFG-07, 01 (código SGRH 55004576) - NÚCLEO DE FARMÁCIA HOSPITALAR - Chefe, DFG-07, 01 (código SGRH 55004577) - NÚCLEO DE ENGENHARIA CLÍNICA E FÍSICA MÉDICA - Chefe, DFG-07, 01 (código SGRH 55004578) - NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - Chefe, DFG-07, 01 (código SGRH 55004579) - NÚCLEO DE MATERIAL ESTERILIZADO - Chefe, DFG-07, 01 (código SGRH 55004580) - NÚCLEO DE PROTOCOLO E DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA - Chefe, DFG-07, 01 (código SGRH 55004581) - NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Chefe, DFG-07, 01 (código SGRH 55004582) - DIRETORIA DO HOSPITAL DA REGIÃO LESTE - NÚCLEO DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - Chefe, DFG-07, 01 (código SGRH 55004596) - GERÊNCIA DA CASA DE PARTO DE SÃO SEBASTIÃO - Gerente, DFG-11, 01 (código SGRH 55004684) - OUVIDORIA - Chefe, DFG-07, 01 (código SGRH 55004685) - NÚCLEO DE CONTROLE DE INFECÇÃO E DE EPIDEMIOLOGIA HOSPITALAR - Chefe, DFG-07, 01 (código SGRH 55004686) - NÚCLEO DE MATRÍCULA, MARCAÇÃO DE CONSULTAS E PRONTUÁRIO DE PACIENTES - Chefe, DFG-07, 01 (código SGRH 55004687) - NÚCLEO DE CAPTAÇÃO E ANÁLISE DE INFORMAÇÕES DO SUS - Chefe, DFG-07, 01 (código SGRH 55004688) - NÚCLEO DE GESTÃO DE CUSTOS - Chefe, DFG-07, 01 (código SGRH 55004689) - NÚCLEO DE ENFERMAGEM - Chefe, DFG-07, 01 (código SGRH 55004690) - DIRETORIA REGIONAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO DOMICILIAR - Gerente, DFG-11, 01 (código SGRH 55004650) - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS II PARANOÁ - Gerente, DFG-11, 01 (código SGRH 55004691); Supervisor de Serviços de Atenção Psicossocial, DFG-05, 01 (código SGRH 55005381) - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS ad PARANOÁ - Gerente, DFG-11, 01 (código SGRH 55004694); Supervisor de Serviços de Atenção Psicossocial, DFG-05, 01 (código SGRH 55005382) - UPA TIPO III SÃO SEBASTIÃO - Gerente, DFG-14, 01 (código SGRH 55004697) - UNIDADE MÉDICA - Chefe, DFG-09, 01 (código SGRH 55004698) - UNIDADE DE ENFERMAGEM - Chefe, DFG-09, 01 (código SGRH 55004699) - UNIDADE ADMINISTRATIVA - Chefe, DFG-09, 01 (código SGRH 55004700) - HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL - Diretor Geral, CNE-04, 01 (código SGRH 55004701) - Assessor, DFA-14, 03 (código SGRH 55004702); código SGRH 55005132; código SGRH 55005133) - Assessor Técnico, DFA-10, 02 (código SGRH 55005134; código SGRH 55005135) - OUVIDORIA - Chefe, DFG-07, 01 (código SGRH 55004703) - NÚCLEO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR - Chefe, DFG-07, 01 (código SGRH 55004704) - NÚCLEO HOSPITALAR DE EPIDEMIOLOGIA - Chefe, DFG-07, 01 (código SGRH 55004705) - NÚCLEO DE QUALIDADE E SEGURANÇA DO PACIENTE - Chefe, DFG-07, 01 (código SGRH 55004706) - DIRETORIA ADMINISTRATIVA - Diretor, CNE-07, 01 (código SGRH 55004708) - Supervisor Administrativo, DFG-07, 02 (código SGRH 55005136; código SGRH 55005137) - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - Gerente, DFG-11, 01 (código SGRH 55005139) - GERÊNCIA DE PESSOAS - Gerente, DFG-11, 01 (código SGRH 55004709) - NÚCLEO DE CADASTRO FUNCIONAL E FINANCEIRO - Chefe, DFG-07, 01 (código SGRH 55004710) - NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE - Chefe, DFG-07, 01 (código

SGRH 55004711) - NÚCLEO DE SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO - Chefe, DFG-07, 01 (código SGRH 55004712) - NÚCLEO DE CONTROLE DE ESCALAS - Chefe, DFG-07, 01 (código SGRH 55004713) - GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL - Gerente, DFG-11, 01 (código SGRH 55004714) - NÚCLEO DE ENGENHARIA CLÍNICA E FÍSICA MÉDICA - Chefe, DFG-07, 01 (código SGRH 55004715) - NÚCLEO DE TRANSPORTE - Chefe, DFG-07, 01 (código SGRH 55004716) - NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - Chefe, DFG-07, 01 (código SGRH 55004717) - NÚCLEO DE ATIVIDADES GERAIS E MANUTENÇÃO PREDIAL - Chefe, DFG-07, 01 (código SGRH 55004719) - NÚCLEO DE VIGILÂNCIA E PORTARIA - Chefe, DFG-07, 01 (código SGRH 55004720) - NÚCLEO DE HOTELARIA EM SAÚDE - Chefe, DFG-07, 01 (código SGRH 55004721) - NÚCLEO DE PROTOCOLO E DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA - Chefe, DFG-07, 01 (código SGRH 55004727) - NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Chefe, DFG-07, 01 (código SGRH 55005138) - NÚCLEO DE MATERIAL ESTERILIZADO - Chefe, DFG-07, 01 (código SGRH 55004722) - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO - Gerente, DFG-11, 01 (código SGRH 55004723) - NÚCLEO DE CAPTAÇÃO E ANÁLISE DE INFORMAÇÕES DO SUS - Chefe, DFG-07, 01 (código SGRH 55004724) - NÚCLEO DE GESTÃO DE CUSTOS - Chefe, DFG-07, 01 (código SGRH 55004725) - NÚCLEO DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - Chefe, DFG-07, 01 (código SGRH 55004726) - DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - Diretor, CNE-07, 01 (código SGRH 55004728) - GERÊNCIA DE FARMÁCIA - Gerente, DFG-11, 01 (código SGRH 55004729) - NÚCLEO DE FARMÁCIA CLÍNICA - Chefe, DFG-07, 01 (código SGRH 55004730) - NÚCLEO DE FARMÁCIA HOSPITALAR - Chefe, DFG-07, 01 (código SGRH 55004731) - GERÊNCIA DE MEDICINA INTERNA - Gerente, DFG-11, 01 (código SGRH 55004732) - Supervisor de Unidade, DFG-07, 11 (código SGRH 55005140; código SGRH 55005141; código SGRH 55005142; código SGRH 55005143; código SGRH 55005144; código SGRH 55005145; código SGRH 55005146; código SGRH 55005147; código SGRH 55005148; código SGRH 55005149; código SGRH 55005150) - UNIDADE DE ACUPUNTURIA E FISIATRIA - UNIDADE DE ALERGIA E IMUNOLOGIA - UNIDADE DE CARDIOLOGIA - UNIDADE DE CLÍNICA MÉDICA - UNIDADE DE CUIDADOS PALIATIVOS - UNIDADE DE ENDOCRINOLOGIA - UNIDADE DE GASTROENTEROLOGIA - UNIDADE DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA - UNIDADE DE INFECTOLOGIA - UNIDADE DE NEFROLOGIA - UNIDADE DE NEUROLOGIA - UNIDADE DE ONCOLOGIA CLÍNICA - UNIDADE DE PEDIATRIA - UNIDADE DE PNEUMOLOGIA - UNIDADE DE PSIQUIATRIA - UNIDADE DE REUMATOLOGIA - GERÊNCIA DE MEDICINA CIRÚRGICA - Gerente, DFG-11, 01 (código SGRH 55004749) - Supervisor de Unidade, DFG-07, 11 (código SGRH 55005151; código SGRH 55005152; código SGRH 55005153; código SGRH 55005154; código SGRH 55005155; código SGRH 55005156; código SGRH 55005157; código SGRH 55005158; código SGRH 55005159; código SGRH 55005160; código SGRH 55005161) - UNIDADE DE ANESTESIOLOGIA E MEDICINA PERIOPERATORIA - UNIDADE DE CABEÇA E PESCOÇO - UNIDADE DE CENTRO CIRÚRGICO - Chefe, DFG-07, 01 (código SGRH 55004769) - UNIDADE DE CIRURGIA CARDÍACA - UNIDADE DE CIRURGIA GERAL - UNIDADE DE CIRURGIA ONCOLÓGICA - UNIDADE DE CIRURGIA PEDIÁTRICA - UNIDADE DE CIRURGIA TORÁCICA - UNIDADE DE CIRURGIA VASCULAR PERIFÉRICA - UNIDADE DE ENDOSCOPIA RESPIRATORIA - UNIDADE DE GINECOLOGIA - UNIDADE DE MASTOLOGIA - UNIDADE DE NEUROCIRURGIA - UNIDADE DE ODONTOLOGIA E CIRURGIA BUCO-MAXILO-FACIAL - UNIDADE DE OFTALMOLOGIA - UNIDADE DE OTORRINOLARINGOLOGIA - UNIDADE DE PROCTOLOGIA - UNIDADE DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA - UNIDADE DE UROLOGIA - UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO - Chefe, DFG-07, 01 (código SGRH 55004766) - UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA INFANTIL - Chefe, DFG-07, 01 (código SGRH 55004767) - GERÊNCIA DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO - Gerente, DFG-11, 01 (código SGRH 55004770) - Supervisor de Unidade, DFG-07, 06 (código SGRH 55005162; código SGRH 55005163; código SGRH 55005164; código SGRH 55005165; código SGRH 55005166; código SGRH 55005167) - NÚCLEO DE CITOPATOLOGIA E ANATOMIA PATOLÓGICA - NÚCLEO DE HEMODINÂMICA - NÚCLEO DE PATOLOGIA CLÍNICA - NÚCLEO DE RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA - NÚCLEO DE RADIOTERAPIA - NÚCLEO DE MEDICINA NUCLEAR - GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MULTIDISCIPLINAR - Gerente, DFG-11, 01 (código SGRH 55004777) - NÚCLEO DE PSICOLOGIA - Chefe, DFG-07, 01 (código SGRH 55004778) - NÚCLEO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA - Chefe, DFG-07, 01 (código SGRH 55004779) - NÚCLEO DE SERVIÇO SOCIAL - Chefe, DFG-07, 01 (código SGRH 55004780) - NÚCLEO DE SAÚDE FUNCIONAL - Chefe, DFG-07, 01 (código SGRH 55004781) - GERÊNCIA DE ENFERMAGEM - Gerente, DFG-11, 01 (código SGRH 55004782) - Supervisor de Enfermagem, DFG-07, 28 (código SGRH 55004783; código SGRH 55004784; código SGRH 55004785; código SGRH 55004786; código SGRH 55004787; código SGRH 55004788; código SGRH 55004789; código SGRH 55004790; código SGRH 55004791; código SGRH 55004792; código SGRH 55004793; código SGRH 55004794; código SGRH 55004795; código SGRH 55004796; código SGRH 55004797; código SGRH 55004798; código SGRH 55004799; código SGRH 55004800; código SGRH 55004801; código SGRH 55004802; código SGRH 55004803; código SGRH 55004804; código SGRH 55004805; código SGRH 55004806; código SGRH 55004807; código SGRH 55004808; código SGRH 55004809; código SGRH 55004810) - GERÊNCIA DE EMERGÊNCIA - Gerente, DFG-11, 01 (código SGRH 55004811) - Supervisor de Emergência, DFG-07, 06 (código SGRH 55004812; código SGRH 55004813; código SGRH 55004814; código SGRH 55004815; código SGRH 55004816; código SGRH 55004817) - GERÊNCIA INTERNA DE REGULAÇÃO - Gerente, DFG-11, 01 (código SGRH 55004818) - NÚCLEO DE AMBULATÓRIOS - Chefe, DFG-07, 01 (código SGRH 55004819) - NÚCLEO DE GESTÃO DA INTERNAÇÃO - Chefe, DFG-07, 01 (código SGRH 55004820) - NÚCLEO DE MATRÍCULA, MARCAÇÃO DE CONSULTAS E PRONTUÁRIO DE PACIENTES - Chefe, DFG-07, 01 (código SGRH 55004821) - NÚCLEO DE RECEPÇÃO DE EMERGÊNCIA - Chefe, DFG-07, 01 (código SGRH 55004822) - NÚCLEO DE APOIO E REMOÇÃO DE PACIENTES - Chefe, DFG-07, 01 (código SGRH 55004823) - GERÊNCIA DE ENSINO E PESQUISA - Gerente, DFG-11, 01 (código SGRH 55004824) - NÚCLEO DE PESQUISA CLÍNICA E AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIA EM SAÚDE - Chefe, DFG-07, 01 (código SGRH 55004825).

ANEXO III

(Art. 2º do Decreto nº 38.982, de 10 de abril de 2018)

ÓRGÃO / UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - GABINETE - Assessor Especial, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor, DFA-14, 01 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 - ASSESSORIA DE APOIO À DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA - Chefe, DFG-14, 01 - SECRETARIA-ADJUNTA DE GESTÃO EM SAÚDE - Assessor Especial, CNE-05, 02; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 - SECRETARIA-ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE - Assessor Especial, CNE-05, 02; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 - COORDENAÇÃO ESPECIAL

DE GESTÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - Coordenador, CNE-03, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO REGIONALIZADA - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE CONTRATUALIZAÇÃO REGIONALIZADA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE CUSTOS REGIONAIS - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE CONTRATOS DE GESTÃO E CONTRATOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE CONTRATOS DE GESTÃO E DE RESULTADOS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE CONTRATOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE AVALIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO TÉCNICA-ASSISTENCIAL DOS CONTRATOS DE GESTÃO E DE RESULTADOS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO TÉCNICA-ASSISTENCIAL DE CONTRATOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DO FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - Assessor, DFA-14, 01 - DIRETORIA FINANCEIRA - GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO E PAGAMENTO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ANÁLISE FINANCEIRA DE DESPESAS EXECUTADAS POR EMPENHO - Gerente, DFG-14, 01 - CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE - UNIDADE SETORIAL DE CORREÇÃO ADMINISTRATIVA - DIRETORIA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE RESPONSABILIZAÇÃO DE FORNECEDORES - Diretor, CNE-07, 01 - DIRETORIA DE ANÁLISE PRÉVIA E PROCEDIMENTOS PRELIMINARES - Diretor, CNE-07, 01 - SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA A SAÚDE - DIRETORIA DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA - GERÊNCIA ADMINISTRATIVA - NÚCLEO DE ATIVIDADES GERAIS, MANUTENÇÃO PREDIAL E TRANSPORTE - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE ENGENHARIA CLÍNICA - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO - Chefe, DFG-09, 01 - GERÊNCIA DE SUPORTE LABORATORIAL - NÚCLEO DE RECEPÇÃO - Chefe, DFG-09, 01 - DIRETORIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR - GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO DA ATENÇÃO A SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST REGIONAL SUDOESTE - Chefe, DFG-09, 01 - CEREST REGIONAL SUL - Chefe, DFG-09, 01 - SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE - ASSESSORIA DE POLÍTICA DE PREVENÇÃO E CONTROLE DO CANCER - Chefe, DFG-14, 01 - ASSESSORIA DE REDES DE ATENÇÃO A SAÚDE - Chefe, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - ASSESSORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - Chefe, DFG-14, 01 - DIRETORIA DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE QUALIDADE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA E INTEGRAÇÃO DE SERVIÇOS - DIRETORIA DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA E INTEGRAÇÃO DE SERVIÇOS - GERÊNCIA DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL - GERÊNCIA DE NORMALIZAÇÃO E APOIO EM SAÚDE MENTAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE ENFERMAGEM - GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM OBSTÉTRICA E NEONATAL - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE - ASSESSORIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - Chefe, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE SERVIÇOS DE INTERNÇÃO - GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO DOMICILIAR - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE INTERNÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE TERAPIA INTENSIVA - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE SERVIÇOS DE URGÊNCIAS, APOIO DIAGNÓSTICO E CIRURGIAS - GERÊNCIA DE APOIO AOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE SERVIÇOS CIRURGICOS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO - Gerente, DFG-14, 01 - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 - DIRETORIA DE INSTRUÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE ATAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE INSTRUÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE INSTRUÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE ATAS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE SANÇÕES E INTERCORRÊNCIAS NA EXECUÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS DE INFRAESTRUTURA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS ASSISTENCIAIS DE DIAGNÓSE E TERAPIA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO E CONCESSIONÁRIAS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO E DE ALUGUEIS - Gerente, DFG-14, 01 - SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - Assessor, DFA-14, 01 - COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS - Coordenador, CNE-06, 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS - GERÊNCIA DE PROFISSIONAIS CEDIDOS E REQUISITADOS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE CESSÕES ESPECIAIS - Chefe, DFG-09, 01 - GERÊNCIA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - NÚCLEO DE CADASTRO E PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - Chefe, DFG-09, 01 - GERÊNCIA DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA E ESCALA - NÚCLEO DE CONTROLE DE ESCALAS - Chefe, DFG-09, 01 - COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO - Coordenador, CNE-06, 01 - DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE CARREIRAS E CARGOS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE - Gerente, DFG-14, 01 - SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA EM SAÚDE - DIRETORIA DE LOGÍSTICA - GERÊNCIA DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE OPME E DMI - Gerente, DFG-14, 01 - SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA EM SAÚDE - DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL - GERÊNCIA DE HOTELARIA EM SAÚDE - Gerente, DFG-14, 01 - SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL - Assessor Técnico, DFA-10, 04 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA - GERÊNCIA DE PESSOAS - NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS DAS UNIDADES DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA DA REGIÃO CENTRAL - Chefe, DFG-07, 01 - DIRETORIA DO HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - Gerente, DFG-11, 01 - GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA CLÍNICA - NÚCLEO REGIONAL DE ATENÇÃO DOMICILIAR - Chefe, DFG-07, 01 - DIRETORIA REGIONAL DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - Gerente, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE CAPTAÇÃO E ANÁLISE DE INFORMAÇÕES DO SUS - Chefe, DFG-07, 01 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS ad BRASILIA - Gerente, DFG-11, 01; Supervisor de Serviços de Atenção Psicossocial, DFG-05, 01 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS I BRASILIA - Gerente, DFG-11, 01; Supervisor de Serviços de Atenção Psicossocial, DFG-05, 01 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS II BRASILIA - Gerente, DFG-11, 01; Supervisor de Serviços de Atenção Psicossocial, DFG-05, 01 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS III BRASILIA - Gerente, DFG-11, 01; Supervisor de Serviços de Atenção Psicossocial, DFG-05, 01 - CENTRO DE ORIENTAÇÃO MÉDICO-

PSICOPEDAGÓGICA - Gerente, DFG-11, 01; Supervisor de Serviços de Atenção Secundária, DFG-05, 01 - ADOLESCENTRO - Gerente, DFG-11, 01; Supervisor de Serviços de Atenção Psicossocial, DFG-05, 01 - HOSPITAL DIA - Gerente, DFG-11, 01; Supervisor de Serviços de Atenção Secundária, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO - Chefe, DFG-07, 01 - CENTRO ESPECIALIZADO EM DIABETES, OBESIDADE E HIPERTENSÃO - Gerente, DFG-11, 01; Supervisor de Serviços de Atenção Secundária, DFG-05, 01 - GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA 1 - Gerente, DFG-11, 01; Supervisor de Serviços de Atenção Secundária, DFG-05, 01 - GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA 2 - Gerente, DFG-11, 01; Supervisor de Serviços de Atenção Secundária, DFG-05, 01 - GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA 3 - Gerente, DFG-11, 01; Supervisor de Serviços de Atenção Secundária, DFG-05, 01 - DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 1 DA ASA SUL - Gerente, DFG-11, 01; Supervisor de Serviços de Atenção Primária, DFG-05, 01 - SUPERINTENDÊNCIA DE REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL - Assessor Técnico, DFA-10, 04 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA - GERÊNCIA DE PESSOAS DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA REGIÃO CENTRO-SUL - NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS DAS UNIDADES DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA DA REGIÃO CENTRO-SUL - Chefe, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA NO GUARÁ - NÚCLEO DE MATERIAL ESTERILIZADO - Chefe, DFG-07, 01 - DIRETORIA DO HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - Gerente, DFG-11, 01 - GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA CLÍNICA - NÚCLEO REGIONAL DE ATENÇÃO DOMICILIAR - Chefe, DFG-07, 01 - DIRETORIA REGIONAL DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - Gerente, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE CAPTAÇÃO E ANÁLISE DE INFORMAÇÕES DO SUS - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE GESTÃO DE CUSTOS - Chefe, DFG-07, 01 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS ad GUARÁ - Gerente, DFG-11, 01; Supervisor de Serviços de Atenção Psicossocial, DFG-05, 01 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS III RIACHO FUNDO - Gerente, DFG-11, 01; Supervisor de Serviços de Atenção Psicossocial, DFG-05, 01 - INSTITUTO DE SAÚDE MENTAL - Gerente, DFG-11, 01; Supervisor de Serviços de Atenção Psicossocial, DFG-05, 01 - UPA NÚCLEO BANDEIRANTE - Gerente, DFG-11, 01; Supervisor de Emergência, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA 1 - Gerente, DFG-11, 01; Supervisor de Serviços de Atenção Secundária, DFG-05, 01 - GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA 2 - Gerente, DFG-11, 01; Supervisor de Serviços de Atenção Secundária, DFG-05, 01 - LABORATÓRIO REGIONAL DO GUARÁ - Chefe, DFG-07, 01 - SUPERINTENDÊNCIA DE REGIÃO DE SAÚDE OESTE - Assessor Técnico, DFA-10, 05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA - GERÊNCIA DE PESSOAS - NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS DAS UNIDADES DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA DA REGIÃO OESTE - Chefe, DFG-07, 01 - DIRETORIA DO HOSPITAL REGIONAL DE CEILÂNDIA - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - Gerente, DFG-11, 01 - GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA CLÍNICA - NÚCLEO REGIONAL DE ATENÇÃO DOMICILIAR - Chefe, DFG-07, 01 - DIRETORIA DO HOSPITAL REGIONAL DE BRAZLÂNDIA - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - Gerente, DFG-11, 01 - GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA CLÍNICA - NÚCLEO REGIONAL DE ATENÇÃO DOMICILIAR - Chefe, DFG-07, 01 - DIRETORIA DO HOSPITAL REGIONAL DE BRAZLÂNDIA - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - Gerente, DFG-11, 01 - GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA CLÍNICA - NÚCLEO REGIONAL DE ATENÇÃO DOMICILIAR - Chefe, DFG-07, 01 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - Gerente, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE CAPTAÇÃO E ANÁLISE DE INFORMAÇÕES DO SUS - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE GESTÃO DE CUSTOS - Chefe, DFG-07, 01 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS ad CEILÂNDIA - Gerente, DFG-11, 01; Supervisor de Serviços de Atenção Psicossocial, DFG-05, 01 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS I BRAZLÂNDIA - Gerente, DFG-11, 01; Supervisor de Serviços de Atenção Psicossocial, DFG-05, 01 - UPA CEILÂNDIA SOL NASCENTE - Gerente, DFG-11, 01; Supervisor de Emergência, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA 1 - Gerente, DFG-11, 01; Supervisor de Serviços de Atenção Secundária, DFG-05, 01 - LABORATÓRIO REGIONAL DA CEILÂNDIA - Chefe, DFG-07, 01 - SUPERINTENDÊNCIA DE REGIÃO DE SAÚDE SUL - Assessor Técnico, DFA-10, 05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA - GERÊNCIA DE PESSOAS - NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS DAS UNIDADES DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA DA REGIÃO SUL - Chefe, DFG-07, 01 - DIRETORIA DO HOSPITAL REGIONAL DO GAMA - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - Gerente, DFG-11, 01 - GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA CLÍNICA - NÚCLEO REGIONAL DE ATENÇÃO DOMICILIAR - Chefe, DFG-07, 01 - DIRETORIA REGIONAL DE SANTA MARIA - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - Gerente, DFG-11, 01 - GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA CLÍNICA - NÚCLEO REGIONAL DE ATENÇÃO DOMICILIAR - Chefe, DFG-07, 01 - DIRETORIA REGIONAL DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - Gerente, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE CAPTAÇÃO E ANÁLISE DE INFORMAÇÕES DO SUS - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE GESTÃO DE CUSTOS - Chefe, DFG-07, 01 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS ad SANTA MARIA - Gerente, DFG-11, 01; Supervisor de Serviços de Atenção Psicossocial, DFG-05, 01 - GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA 1 - Gerente, DFG-11, 01; Supervisor de Serviços de Atenção Secundária, DFG-05, 01 - GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA 2 - Gerente, DFG-11, 01; Supervisor de Serviços de Atenção Secundária, DFG-05, 01 - SUPERINTENDÊNCIA DE REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE - Assessor Técnico, DFA-10, 05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA - GERÊNCIA DE PESSOAS DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA REGIÃO SUDOESTE - NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS DAS UNIDADES DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA DA REGIÃO SUDOESTE - Chefe, DFG-07, 01 - DIRETORIA DO HOSPITAL REGIONAL DE TAGUATINGA - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - Gerente, DFG-11, 01 - GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA CLÍNICA - NÚCLEO REGIONAL DE ATENÇÃO DOMICILIAR - Chefe, DFG-07, 01 - DIRETORIA DO HOSPITAL REGIONAL DE SAMAMBAIA - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - Gerente, DFG-11, 01 - GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA CLÍNICA - NÚCLEO REGIONAL DE ATENÇÃO DOMICILIAR - Chefe, DFG-07, 01 - DIRETORIA REGIONAL DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - Gerente, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE CAPTAÇÃO E ANÁLISE DE INFORMAÇÕES DO SUS - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE CAPTAÇÃO E ANÁLISE DE INFORMAÇÕES DO SUS - Chefe, DFG-07, 01 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS II TAGUATINGA - Gerente, DFG-11, 01; Supervisor de Serviços de Atenção Psicossocial, DFG-05, 01 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS III TAGUATINGA - Gerente, DFG-11, 01; Supervisor de Serviços de Atenção Psicossocial, DFG-05, 01 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS II SAMAMBAIA - Gerente, DFG-11, 01; Supervisor de Serviços de Atenção Psicossocial, DFG-05, 01 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS ad SAMAMBAIA - Gerente, DFG-11, 01; Supervisor de Serviços de Atenção Psicossocial, DFG-05, 01 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS I RECANTO DAS EMAS - Gerente, DFG-11, 01; Supervisor de Serviços de Atenção Psicossocial, DFG-05, 01 - CENTRAL DE RADIO-

LOGIA DE TAGUATINGA - Gerente, DFG-11, 01; Supervisor de Serviços de Atenção Secundária, DFG-05, 01 - POLICLÍNICA DE TAGUATINGA - Gerente, DFG-11, 01; Supervisor de Serviços de Atenção Secundária, DFG-05, 01 - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - Gerente, DFG-11, 01; Supervisor de Serviços de Atenção Secundária, DFG-05, 01 - UPA SAMAMBAIA - Gerente, DFG-11, 01; Supervisor de Emergência, DFG-07, 01 - UPA RECANTO DAS EMAS - Gerente, DFG-11, 01; Supervisor de Emergência, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA 1 - Gerente, DFG-11, 01; Supervisor de Serviços de Atenção Secundária, DFG-05, 01 - GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA 2 - Gerente, DFG-11, 01; Supervisor de Serviços de Atenção Secundária, DFG-05, 01 - SUPERINTENDÊNCIA DE REGIÃO DE SAÚDE NORTE - Assessor Técnico, DFA-10, 05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA - GERÊNCIA DE PESSOAS - NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS DAS UNIDADES DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA DA REGIÃO NORTE - Chefe, DFG-07, 01 - DIRETORIA DO HOSPITAL REGIONAL DE PLANALTA - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - Gerente, DFG-11, 01 - GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA CLÍNICA - NÚCLEO REGIONAL DE ATENÇÃO DOMICILIAR - Chefe, DFG-07, 01 - DIRETORIA DO HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - Gerente, DFG-11, 01 - GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA CLÍNICA - NÚCLEO REGIONAL DE ATENÇÃO DOMICILIAR - Chefe, DFG-07, 01 - DIRETORIA REGIONAL DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - Gerente, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE CAPTAÇÃO E ANÁLISE DE INFORMAÇÕES DO SUS - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE GESTÃO DE CUSTOS - Chefe, DFG-07, 01 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS III PLANALTA - Gerente, DFG-11, 01; Supervisor de Serviços de Atenção Psicossocial, DFG-05, 01 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS I SOBRADINHO - Gerente, DFG-11, 01; Supervisor de Serviços de Atenção Psicossocial, DFG-05, 01 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS ad SOBRADINHO - Gerente, DFG-11, 01; Supervisor de Serviços de Atenção Psicossocial, DFG-05, 01 - UPA SOBRADINHO - Gerente, DFG-11, 01; Supervisor de Emergência, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA 1 - Gerente, DFG-11, 01; Supervisor de Serviços de Atenção Secundária, DFG-05, 01 - GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA 2 - Gerente, DFG-11, 01; Supervisor de Serviços de Atenção Secundária, DFG-05, 01 - SUPERINTENDÊNCIA DE REGIÃO DE SAÚDE LESTE - Assessor Técnico, DFA-10, 04 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA - GERÊNCIA DE PESSOAS - NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS DAS UNIDADES DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA DA REGIÃO LESTE - Chefe, DFG-07, 01 - DIRETORIA DO HOSPITAL DA REGIÃO LESTE - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - Gerente, DFG-11, 01 - GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA CLÍNICA - NÚCLEO REGIONAL DE ATENÇÃO DOMICILIAR - Chefe, DFG-07, 01 - DIRETORIA REGIONAL DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - Gerente, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE CAPTAÇÃO E ANÁLISE DE INFORMAÇÕES DO SUS - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE GESTÃO DE CUSTOS - Chefe, DFG-07, 01 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS II PARANOIA - Gerente, DFG-11, 01; Supervisor de Serviços de Atenção Psicossocial, DFG-05, 01 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS ad PARANOIA - Gerente, DFG-11, 01; Supervisor de Serviços de Atenção Psicossocial, DFG-05, 01 - GERÊNCIA DA CASA DE PARTO DE SÃO SEBASTIÃO - Gerente, DFG-11, 01; Supervisor de Serviços de Atenção Secundária, DFG-05, 01 - UPA SÃO SEBASTIÃO - Gerente, DFG-11, 01; Supervisor de Emergência, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA 1 - Gerente, DFG-11, 01; Supervisor de Serviços de Atenção Secundária, DFG-05, 01 - DIRETORIA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA - Diretor Geral, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE ENSINO E PESQUISA - Chefe, DFG-07, 01 - OUVIDORIA - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO HOSPITALAR DE EPIDEMIOLOGIA - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE QUALIDADE E SEGURANÇA DO PACIENTE - Chefe, DFG-07, 01 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - Gerente, DFG-11, 01 - GERÊNCIA DE PESSOAS - Gerente, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DE ESCALAS - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO - Chefe, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL - Gerente, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE ATIVIDADES GERAIS E MANUTENÇÃO PREDIAL - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE HOTELARIA EM SAÚDE - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE FARMÁCIA HOSPITALAR - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE ENGENHARIA CLÍNICA E FÍSICA MÉDICA - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE ALMOXARIFADO - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE MATERIAL ESTERILIZADO - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE PATRIMÔNIO E DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE TRANSPORTE - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Chefe, DFG-07, 01 - DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - Gerente, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE CAPTAÇÃO E ANÁLISE DE INFORMAÇÕES DO SUS - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE GESTÃO DE CUSTOS - Chefe, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA CLÍNICA - Gerente, DFG-11, 01; Supervisor de Unidade, DFG-07, 02 - UNIDADE DE MEDICINA INTERNA - UNIDADE DE NEONATOLOGIA - UNIDADE DE PEDIATRIA - UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA NEONATAL - UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA MATERNA - UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA PEDIÁTRICA - UNIDADE DE PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA A SITUAÇÕES DE VIOLÊNCIA - UNIDADE DE GENÉTICA - GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA CIRÚRGICA - Gerente, DFG-11, 01; Supervisor de Unidade, DFG-07, 02 - UNIDADE DE ANESTESIOLOGIA E MEDICINA PERIOPERATORIA - UNIDADE DE CENTRO CIRÚRGICO - UNIDADE DE CENTRO OBSTÉTRICO - UNIDADE DE CLÍNICAS CIRÚRGICAS - UNIDADE DE CLÍNICAS CIRÚRGICAS PEDIÁTRICAS - UNIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA - UNIDADE DE ODONTOLOGIA - GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MULTIDISCIPLINAR - Gerente, DFG-11, 01; Supervisor de Unidade, DFG-07, 02 - GERÊNCIA DE APOIO DIAGNÓSTICO - Gerente, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE BANCO DE LEITE HUMANO - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE PATOLOGIA CLÍNICA - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE ANATOMIA PATOLÓGICA - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO CENTRAL DE CITOPATOLOGIA - Chefe, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DE EMERGÊNCIA - Gerente, DFG-11, 01; Supervisor de Emergência, DFG-07, 03 - GERÊNCIA DE ENFERMAGEM - Gerente, DFG-11, 01; Supervisor de Enfermagem, DFG-07, 12 - GERÊNCIA INTERNA DE REGULAÇÃO - Gerente, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE RECEPÇÃO - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE MATRÍCULA, MARCAÇÃO DE CONSULTAS E PRONTUÁRIO DE PACIENTES - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE GESTÃO DA INTERNAÇÃO - Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE APOIO E REMOÇÃO DE PACIENTES - Chefe, DFG-07, 01.

ERRATA

No Art. 1º do Decreto nº 38.861, de 19 de fevereiro de 2018, publicado no DODF nº 34, de 20 de fevereiro de 2018, página nº 6, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...Procuradoria Especial de Processos dos Tribunais Superiores e dos Tribunais de Contas, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal...", LEIA-SE: "Procuradoria Especial de Assuntos Constitucionais, de Processos dos Tribunais Superiores e dos Tribunais de Contas, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal..."

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

PORTARIA Nº 24, DE 10 DE ABRIL DE 2018

O SECRETARIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c com o art. 87 inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, e em virtude da decisão judicial transitada em julgado, proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 711358-56.2017.8.07.000, resolve:

Art. 1º Reabilitar a empresa Geométrica Engenharia e Construções Ltda - EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.880.930/0001-09, declarando a sua idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 83, DE 10 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre o regime especial tributário para a 12ª Feira Internacional do Artesanato, que será realizada no Distrito Federal de 13 a 22 de abril de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos arts. 16, inciso XVI, 63, 67 e 68, todos do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e no Convênio ICMS 36, de 3 de abril de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Em substituição ao regime normal de apuração, fica estabelecido o regime especial de fiscalização, apuração e pagamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS para as vendas realizadas na 12ª Feira Internacional do Artesanato, que será realizada, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, nos dias 13 a 22 de abril de 2018.

Art. 2º O regime especial de que trata o art. 1º:

I - não se aplica ao contribuinte inscrito no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF;
II - dispensa a inscrição do expositor no CF/DF, bem como a emissão de notas fiscais e demais obrigações acessórias, desde que:

- seja pessoa física;
- não seja contribuinte do ICMS;
- não seja estabelecido ou domiciliado no Distrito Federal.

Art. 3º A concessão ao regime especial de que trata esta Portaria fica condicionada ao pagamento inicial de 60% do imposto apurado na forma do art. 4º até o dia 18 de abril de 2018.

Art. 4º Para efeito exclusivamente do recolhimento referido no art. 3º, o imposto será apurado da seguinte forma:

I - a base de cálculo será o montante correspondente ao valor indicado nos documentos fiscais que acobertaram a aquisição das mercadorias, acrescido do percentual de margem de lucro fixado em razão do produto ou da atividade, definidos conforme Anexo VII do Decreto nº 18.955, de 1997;
II - sobre a base de cálculo do inciso I aplicar-se-á a alíquota interna vigente.

Art. 5º O recolhimento do imposto de que trata o art. 3º não encerra a fase de tributação, devendo, ao final do evento, ser objeto de ajuste eventuais diferenças entre o imposto apurado pelo regime normal e o imposto recolhido na forma do art. 3º.

Art. 6º Na hipótese de o imposto devido pela apuração normal ser superior ao imposto recolhido na forma prevista no art. 3º, a diferença deverá ser paga até o dia 23 de abril de 2018.

Art. 7º O recolhimento do imposto será efetuado por meio de documento de Arrecadação - DAR específico, utilizando o código de receita "1320".

Art. 8º A responsabilidade pelo pagamento do imposto será do expositor e, solidariamente, do responsável pelo evento, definido mediante assinatura de termo de acordo de regime especial.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILSON JOSÉ DE PAULA

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 11/2018 (*)

Recorrente: SANDRA DERANI GURGEL VALENTE Recorrida: Subsecretaria da Receita Processo: 127.003.047/2017 SANDRA DERANI GURGEL DA SILVA, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 127.003.047/2017, pertinente a pedido de benefício fiscal, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 7 de novembro de 2017 (fl. 24). Constata-se, porém, que o apelo é INTEMPESTIVO, eis que a publicação da decisão ocorreu em 6 de setembro de 2017 (fl. 21), havendo a inobservância do art. 70, da Lei nº 4.567/2011. 1. DEIXO, POIS, DE RECEBER O RECURSO, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 90, inciso I, Lei nº 4.567/2011. 2. Publique-se. Após, restitua-se os autos à Subsecretaria da Receita. Brasília-DF, em 5 de março de 2018. JOSÉ HABLE - Presidente

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº. 48, de 12/03/2018, pag. 10.

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 13/2018 (*)

Recorrente: ANTONIO CARLOS AQUINO BENJOINO Recorrida: Subsecretaria da Receita
Processo : 127.000.453/2017 ANTONIO CARLOS AQUINO BENJOINO, irresignado com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 127.000.453/2017, pertinente a pedido de benefício fiscal, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 11 de dezembro de 2017 (fl. 24). Constata-se, porém, que o apelo é INTEMPESTIVO, eis que a publicação da decisão ocorreu em 16 de fevereiro de 2017 (fl. 20), havendo a inobservância do art. 70, da Lei nº 4.567/2011. 1. DEIXO, POIS, DE RECEBER O RECURSO, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 90, inciso I, Lei nº 4.567/2011. 2. Publique-se. Após, restitua-se os autos à Subsecretaria da Receita. Brasília-DF, em 5 de março de 2018. JOSÉ HABLE - Presidente

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº. 48, de 12/03/2018, pág. 11.

PAUTA DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA, DE 16 DE ABRIL DE 2018

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JOSÉ HABLE, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede - CODEPLAN - 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 16 de abril de 2018, segunda-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

Observação: Os julgamentos adiados em virtude de pedido de vista, ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.

1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo: 127.005.405/2013, Tributo ITCD, ED 14/2016, Recorrente DIEGO RIVA HUMBERT BUFQUIN E OUTROS, Advogada Ana Carolina Coelho Araújo e/ou, Recorrida 2.ª Câmara do TARF, Representante da Fazenda Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relator Conselheiro Carlos Daisuke Nakata.

b) Processo: 040.000.834/2009, Tributo ICMS, REN 84/2015, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrida SHV GAS BRASIL LTDA., Advogada Anete Mair Medeiros de Pontes Vieira e/ou, Representante da Fazenda Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relatora Conselheira Samara de Oliveira Freire.

c) Processo: 040.000.267/2012, Tributo ICMS, REN 13/2016, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrida NIK COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogado Ronaldo Feldmann e/ou, Representante da Fazenda Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relatora Conselheira Samara de Oliveira Freire.

d) Processo: 040.003.705/2013, Tributo ICMS, RV 267/2017, Recorrente JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS - EIRELI, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relator Conselheiro James Alberto Vitorino de Sousa.

e) Processo: 128.002.114/2014, Tributo ICMS, RV 272/2017, Recorrente MATABOI ALIMENTOS S.A, Advogada Débora Monteiro Spirandeli e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relator Conselheiro Sebastião Hortêncio Ribeiro.

Representação Fazendária na sessão: Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos

PAUTA DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA, DE 19 DE ABRIL DE 2018

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JOSÉ HABLE, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede - CODEPLAN - 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 19 de abril de 2018, quinta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

Observação: Os julgamentos adiados em virtude de pedido de vista, ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.

1. PARA PROSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

a) Processo: 128.001.564/2014, Tributo ICMS, RV 160/2017, Recorrente MATABOI ALIMENTOS S.A, Advogada Débora Monteiro Spirandeli e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relator Conselheiro Carlos Daisuke Nakata. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA À CONSELHEIRA SAMARA DE OLIVEIRA FREIRE)

b) Processo: 128.000.408/2015, Tributo ICMS, RV 223/2017, Recorrente MATABOI ALIMENTOS S.A, Advogada Débora Monteiro Spirandeli e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relator Conselheiro Carlos Daisuke Nakata. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA À CONSELHEIRA SAMARA DE OLIVEIRA FREIRE)

2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

c) Processo: 040.004.992/2009, Tributo ICMS, RV 406/2015, Recorrente MENOR PREÇO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado Rodrigo Videres de Sena Martins, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relatora Conselheira Maria Helena Lima Pontes Xavier de Oliveira

d) Processo: 127.006.671/2013, Tributo ITCD, REN 22/2016, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrido MOYSES TENENBLAT, Representante da Fazenda Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relator Conselheiro Sebastião Hortêncio Ribeiro.

e) Processo: 127.002.107/2015, Tributo ITCD, RV 50/2016, Recorrente ÁLVARO AGUIAR LIMA DE OLIVEIRA, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relator Conselheiro Sebastião Hortêncio Ribeiro.

Representação Fazendária na sessão: Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos

Brasília/DF, 09 de abril de 2018

CELY M. T. CURADO
Gerente GESAP/TARF

PAUTA DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA, DE 18 DE ABRIL DE 2018

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JOSÉ HABLE, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede - CODEPLAN - 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 18 de abril de 2018, quarta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

Observação: Os julgamentos adiados em virtude de pedido de vista, ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.

1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo: 127.006.333/2010, Tributo ITCD, RV 292/2016, Recorrente FERNANDO ANTONIO FREIRE DE ANDRADE, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relator Conselheiro Adalberto Pinto de Barros Neto.

b) Processo: 128.000.845/2014, Tributo ICMS, RV 99/2017, Recorrente JBS S/A, Advogado Fábio Augusto Chilo e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relator Conselheiro Adalberto Pinto de Barros Neto.

c) Processo: 128.002.151/2014, Tributo ICMS, RV 104/2017, Recorrente MATABOI ALIMENTOS S/A, Advogada Débora Monteiro Spirandeli e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relator Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho.

d) Processo: 128.001.932/2014, Tributo ICMS, RV 162/2017, Recorrente JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS - EIRELI, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relator Conselheiro Adalberto Pinto de Barros Neto.

e) Processo: 128.000.414/2015, Tributo ICMS, RV 446/2017, Recorrente MATABOI ALIMENTOS S/A, Advogada Débora Monteiro Spirandeli e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relatora Conselheira Ana Claudia Teixeira de Macedo.

Representação Fazendária na sessão: Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa

Brasília/DF, 09 de abril de 2018

CELY M. T. CURADO
Gerente GESAP/TARF

PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO, DE 17 DE ABRIL DE 2018

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JOSÉ HABLE, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício - Sede CODEPLAN - 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do TRIBUNAL PLENO do TARF, que se realizará no dia 17 de abril de 2018, terça-feira, às quatorze horas, o(s) seguintes(s) feito(s):

Observação: Os julgamentos adiados em virtude de pedido de vista, ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.

1. PARA PROSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

a) Processo: 043.004.124/2011, Tributo ICMS (Isenção), RJV 5/2016, Recorrente VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA LTDA, Advogado Anísio Batista Madureira e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro Rudson Domingos Bueno. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CARLOS DAISUKE NAKATA)

2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

b) Processo: 040.001.333/2010, Tributo ICMS (Contencioso), RE 25/2017, Recorrente ARMAZÉM DO GERALDO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA., Advogado Adriano Martins Ribeiro Cunha e/ou, Recorrida 1.ª Câmara do TARF, Representante da Fazenda Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relator Conselheiro Carlos Daisuke Nakata.

c) Processo: 040.000.175/2011, Tributo ICMS (Contencioso), RE 26/2017, Recorrente SOLEDADE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA., Advogado Adriano Martins Ribeiro Cunha e/ou, Recorrida 1.ª Câmara do TARF, Representante da Fazenda Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relatora Conselheira Maria Helena Lima Pontes Xavier de Oliveira.

d) Processo: 042.001.390/2016, Tributo ITCD (Imunidade), RJV 117/2017, Recorrente IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS, Recorrida Subsecretaria da Receita, Relatora Conselheira Samara de Oliveira Freire.

e) Processo: 046.000.223/2017, Tributo ISS (Imunidade), RJV 137/2017, Recorrente COOPERATIVA DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS DE BRASÍLIA LTDA., Recorrida Subsecretaria da Receita, Relatora Conselheira Samara de Oliveira Freire.

f) Processo: 042.002.355/2017, Tributo ICMS (Isenção), RJV 140/2017, Recorrente ADEMILSON NUNES, Recorrida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro Sebastião Hortêncio Ribeiro.

g) Processo: 043.003.593/2017, Tributo IPVA (Isenção), RJV 149/2017, Recorrente SAMUEL FLORINDO DA SILVA, Recorrida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho.

Representante da Fazenda na sessão: Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa.

Brasília/DF, 09 de abril de 2018

CELY M. T. CURADO
Gerente GESAP/TARF

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 453, inciso XII, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 5º, inciso V, da Portaria nº 235/2015, RESOLVE: CONVALIDAR, nos termos da Lei nº 2834/2001, que recepcionou a Lei nº 9784/1999, os atos praticados pelas Superintendências da Região de Saúde, Hospital de Base do Distrito Federal e Instituto de Saúde Mental, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, referente as Ordens de Serviço de averbação de tempo de serviço e/ou contribuição, conforme relacionadas.

A Ordem de Serviço nº 65, de 12/06/2017, publicada no DODF nº 113, de 14/06/2017, pág. 2.

A Ordem de Serviço nº 68, de 14/06/2017, publicada no DODF nº 115, de 19/06/2017, pág. 13.

JEAN PAUL FRAUSSAT DE LIMA

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 128, DE 05 DE ABRIL DE 2018

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222 de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 217, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta dias), os trabalhos da 7ª Comissão de Disciplina, referente aos seguintes Processos Disciplinares:

§ 1º a partir do dia 30 de março de 2018, o Processo nº 00060-00225327/2017-25 (PAD 181/2017), instaurado por meio da Portaria nº 52 de 20 de dezembro de 2017, republicada no DODF nº 20 de 29 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON MELO RIOS

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 05 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no Artigo 106, Inciso IX do Regimento aprovado pelo Decreto nº 36.044, de 23/11/2014, e o disposto nos artigo 211 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista os fatos noticiados no processo nº 113.0020122/2017, RESOLVE: ACOLHER o Relatório Final da Comissão de Processo de Sindicância às fls. 78/120, Consubstanciado com o despacho da Corregedoria deste Departamento às fls. 122 e restituiu o presente processo com vistas às providências ulteriores, e por fim, encaminhe-se para arquivamento.

MARCIO BUZAR

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 86, DE 10 DE ABRIL DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 183, inciso I do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 564, de 29 de dezembro de 2017, republicada no DODF - Edição Extra nº 19, de 4 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA Nº 564, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017 (*)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 183, inciso I do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 250/2017-CEDF, de 19 de dezembro de 2017, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo nº 084.000691/2013, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, a contar da data de publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de dezembro de 2018, o Centro Educacional SARON, localizado no SRES Quadra 6, Bloco V, Casa 5, Cruzeiro Velho - Distrito Federal, mantido pela Escola Cantinho do Saber Ltda, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Autorizar a oferta da educação infantil, creche, para crianças de 0 e 3 anos de idade, e pré-escola para crianças de 4 e 5 anos de idade.

Art. 3º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional.

Art. 4º Validar os atos escolares praticados pela instituição educacional, a contar de 1º de janeiro de 2012 até a data de publicação da portaria oriunda do presente parecer.

Art. 5º Determinar à instituição educacional a contratação de profissional habilitado para a secretaria escolar.

Art. 6º Solicitar à Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino que regularize a mudança de endereço da mantenedora da instituição educacional.

Art. 7º Solicitar à Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino que proceda a realização de visita de inspeção in loco no prazo de 180 dias a contar da data de publicação oriunda do presente parecer.

Art. 8º Advertir a instituição educacional pela inobservância da Resolução nº 1/2012-CEDF.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLOVIS LÚCIO DA FONSECA SABINO

(*) Republicada, por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 1, de 2/01/2018, pág. 7.

**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA,
DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA****COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA**
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3231ª; Realizada em: 04/04/2018; Relator: GUSTAVO DIAS HENRIQUE - Processo: 0160-000.277/2005; Interessado: CICLO CASTRO LTDA EPP - Decisão nº: 176/2017. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) retificar a alínea "a" da sua Decisão nº 151/2018, de 22/03/2018, que passa a ter a seguinte redação: "a) autorizar a celebração de Escritura Pública de PROMESSA de Compra e Venda entre esta Companhia e a empresa CICLO CASTRO LTDA - EPP, CNPJ nº 03.406.765/0001-14, visando à aquisição do imóvel (nº 066472-3): - Lote nº 24, Quadra 09, Setor Industrial-I, Ceilândia/DF, com área de terreno de 315,00m², com dedução de 50% (cinquenta por cento) do preço de venda do terreno, nos termos do ATESTADO DE IMPLANTAÇÃO DEFINITIVO Nº 041/2017, no âmbito do PRO/DF-II - 2º INCENTIVO ECONÔMICO, datado de 21/06/2017, devendo a escritura conter cláusula resolutiva que condicione sua eficácia plena somente depois de transcorrido o prazo de 5 (cinco) anos da emissão do Atestado de Implantação Definitivo e desde que mantidas pela empresa beneficiária todas as metas constantes do Projeto de Viabilidade Técnica e Econômico-Financeira - PVTEF, em cumprimento ao disposto no art. 25 da Lei nº 3.196, de 29/09/2003; no § 3º, art. 15, do Decreto nº 36.494, de 13/05/2015, e no Parecer nº 1.137/2015-PRCON/PGDF, de 26/11/2015;"

SESSÃO: 3231ª; Realizada em: 04/04/2018; Relator: GUSTAVO DIAS HENRIQUE - Processo: 0160-002615/1999; Interessado: DJALMA ANUNCIAÇÃO DE OLIVEIRA - ME - Decisão nº: 181/2018. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) tornar pública a extinção do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 1.211/2001, por decurso do prazo contratual, celebrado entre a TERRACAP e a empresa Djalma Anúnciação de Oliveira - ME, CNPJ nº 72.630.072/0001-23, e pelo cancelamento da concessão do incentivo econômico por meio da Resolução nº 213/2017-COPEP/DF, no âmbito do Pró/DF-I; bem como autorizar o encerramento da alienação, e a alteração da condição de disponibilidade do imóvel (nº 493213-7): - Lote 18, Conjunto "A", Quadra 03, ADE-Área de Desenvolvimento Econômico Centro Norte, Ceilândia/DF, com área de 150,00m², para "Disponível c/ Problema", para fins de inclusão em Edital de licitação desta Companhia;

SESSÃO: 3231ª; Realizada em: 04/04/2018; Relator: GUSTAVO DIAS HENRIQUE - Processo: 0160-001811/2000; Interessado: JORGE NONATO DE SOUSA MECANICA - ME - Decisão nº: 180/2018. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) tornar pública a extinção do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 363/2002, por decurso do prazo contratual, celebrado entre a TERRACAP e a empresa Jorge Nonato de Sousa Mecânica - ME, CNPJ nº 72.639.495/0001-04, no âmbito do Pró/DF-I, e o cancelamento do incentivo econômico por meio da Resolução nº 134/2013-COPEP/DF, mantida pela Resolução nº 342/2017-COPEP/DF, bem como, autorizar a alteração da condição de disponibilidade do imóvel (nº 507606-4): Lote 01, Conjunto "W", Setor de Múltiplas Atividades (AMA do Gama), Gama/DF, terreno com área de 235,80m², para "Reservado PRO/DF";

SESSÃO: 3231ª; Realizada em: 04/04/2018; Relator: GUSTAVO DIAS HENRIQUE - Processo: 0160-001294/1999; Interessado: CENTRO EDUCACIONAL GALILEU S/C - Decisão nº: 179/2018. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) tornar pública a extinção do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 1.640/2001, por decurso do prazo contratual, celebrado entre a TERRACAP e a empresa CENTRO EDUCACIONAL GALILEU S/C LTDA, CNPJ nº 01.060.576/0001-07, no âmbito do Pró/DF-I, e do cancelamento do incentivo econômico por meio da Resolução nº 1040/2014-COPEP/DF, bem como, autorizar a alteração da condição de disponibilidade do imóvel (nº 472745-2): - Lote 21, Conjunto 04, Quadra 402 - ADE Área de Desenvolvimento Econômico, Recanto das Emas/DF, terreno com área de 326,25m², para "Disponível com Problema", visando sua inclusão em Edital de Licitação/Imóveis-TERRACAP;

SESSÃO: 3231ª; Realizada em: 04/04/2018; Relator: GUSTAVO DIAS HENRIQUE - Processo: 0160-001001/1994; Interessado: EURÍPEDES VAZ DE MOURA - ME - Decisão nº: 178/2018. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) retificar a alínea "a" da sua Decisão nº 165/2018, de 27/03/2018, que passa a ter a seguinte redação: "a) tornar pública a extinção do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 031/2000, por decurso do prazo contratual, celebrado entre a TERRACAP e a empresa EURÍPEDES VAZ DE MOURA - ME - CNPJ nº 33.512.203/0001-16, no âmbito do Pró/DF-I, e o cancelamento do incentivo econômico por meio da Resolução nº 305/2017-COPEP/DF, de 08/11/2017, bem como, autorizar a alteração da condição de disponibilidade do imóvel (nº 241790-1): - Lote 06, Conjunto 03, ADE - Placa das Mercedes, Núcleo Bandeirante/DF, terreno com área de 200,00m², para "Disponível com Problema", visando sua inclusão em Edital de Licitação/Imóveis-TERRACAP;"

JÚLIO CÉSAR DE AZEVEDO REIS
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

JULGAMENTO Nº 11/2018

Em 9 de abril de 2018.

Processo SEI-GDF nº 0431-000230/2017. Interessado: SEDESTMIDH. Assunto: Apuração fato. DECIDO, em observância ao previsto no art. 190, III, da Lei Complementar nº 840/2011, e no uso da competência conferida pelo art. 211, § 2º, e com o art. 255, II, b, da Lei Complementar nº 840/2011, ACOLHER, por seus próprios fundamentos, o relatório apresentado pela Comissão de Sindicância e DETERMINAR a instauração de Processo Disciplinar para apurar os fatos.

ILDA RIBEIRO PELIZ
Secretária de Estado

CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DE ELEIÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL PARA GESTÃO 2018 A 2020

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, às 14 horas, na sala de reunião do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal, na Estação do Metrô da 112/212 Sul, foi realizada a eleição das organizações representativas da sociedade civil a fim de compor o Conselho dos Direitos do Idoso no Distrito Federal, para gestão de 2018 a 2020. A mesa foi composta pelos seguintes membros da Comissão Eleitoral, conforme Resolução nº 103, de 23/11/2017, MARCIA DOMINGOS E SÁ - representante governamental da Defensoria Pública do Distrito Federal e Presidente da Comissão Eleitoral e FRANCISCO BENEDITO WIECHERT - representante da Sociedade Civil da Obra Social Santa Isabel e Presidente do CDI/DF. Estavam presentes também na Eleição os demais membros da Comissão Eleitoral: ANA CLÁUDIA NUNES FIALHO RIBEIRO - representante governamental da SEDESTMIDH e ANTONIA LUCIA GUIMARÃES DE AGUIAR - representante da Sociedade Civil da Casa do Ceará. Estavam presentes também os seguintes representantes das entidades habilitadas: OLAVO JOSÉ VIANNA e LILIANA BARBOSA N. MARQUES - Ordem dos Advogados do Brasil; MARIA DE LOURDES DA SILVA SEVERINO, MARIA VICENTINA LOPES DE LUCENA e JOSÉ PEREIRA LIMA - Associação dos Idosos de Taguatinga; MARIA TEREZA DINIZ - Obra Social Santa Isabel; ANTONIA LUCIA GUIMARÃES DE AGUIAR - Casa do Ceará em Brasília; NIVALDO TORRES VIEIRA, THIAGO MENESES DE CASTRO MENDES e CIVALDO FLORÊNCIO DA SILVA - Instituto Integridade Lar dos Velhinhos Maria de Madalena; JOSÉ LUIZ BIANCO JUNIOR - Programa Providência de Elevação de Renda. O Presidente do CDI/DF deu início à reunião. Agradeceu a presença dos representantes da Sociedade Civil. Explicou que a reunião tem por objetivo atender o Edital nº 01 de convocação para eleição da Sociedade Civil para gestão 2018/2020, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal na data de 23 de novembro de 2017. O Presidente, passou, então, a palavra para a Presidente da Comissão Eleitoral que deu boas-vindas aos presentes e ressaltou que a finalidade da reunião seria a realização da eleição

para os representantes da Sociedade Civil no CDI/DF. Em seguida, delegou a condução do Processo Eleitoral ao Presidente do CDI/DF. O Presidente do CDI/DF realizou a leitura do Edital nº 01 de convocação para eleição da Sociedade Civil para gestão 2018/2020. Após a leitura em comento, explicou que estão previstas no referido Edital oito vagas, no entanto apenas seis entidades restaram habilitadas para concorrer à eleição. Ressaltou que as duas vagas vacantes são: uma vaga de instituição de ensino superior com programa de atendimento ao idoso e uma vaga de organização de caráter técnico-científico com atuação na área do idoso. Salientou que quanto às referidas vacâncias, será preparado novo edital para que a próxima gestão possa conduzir o processo eleitoral para preenchimento das vagas em comento. Explicou que na data de hoje cada entidade preencheu uma vaga específica e em razão disso não há disputa de vaga, nem será necessário votação. Acrescentou que será chamado cada representante das Instituições Habilitadas para que se apresentem e discorram sobre sua entidade. Informou que após o processo eleitoral será publicado no Diário Oficial a designação dos Conselheiros da Sociedade Civil, bem como serão indicados ou reconduzidos os Conselheiros Governamentais os quais também serão designados em Diário Oficial. Ressaltou que após a publicação do novo colegiado em Diário Oficial será realizada Reunião onde será eleito o novo Presidente e Vice Presidente do CDI/DF. Questionou se os presentes tinham alguma dúvida. A Presidente da Comissão Eleitoral esclareceu ser importante que no momento que os representantes das entidades se apresentem, expliquem o motivo pelo qual querem estar no Conselho e como podem contribuir. O Presidente ressaltou a responsabilidade da função de um Conselheiro. Solicitou que os representantes das entidades fossem à frente para fazer uso da palavra. Os representantes de cada Entidade foram à frente, apresentaram-se, discorreram acerca de sua Instituição e se colocaram à disposição. O Presidente do CDI/DF informou que restaram, portanto, eleitas por aclamação as seguintes entidades: Instituições de ensino superior com programa de atendimento ao idoso (01 vaga): vacância; Associação de Idosos (01 vaga): Associação dos Idosos de Taguatinga; Centro de Convivência para Idosos (01 vaga): Obra Social Santa Isabel/OSSI; Instituições de Longa Permanência para Idosos (02 vagas): Casa do Ceará em Brasília e Instituto Integridade Lar dos Velhinhos Maria de Madalena; Organização de caráter técnico-científico com atuação na área do idoso (02 vagas): 1 vaga vacante e 1 vaga preenchida pelo Programa Providência de Elevação de Renda. Acrescentou que não restou, portanto, concorrência em nenhum dos seguimentos e reiterou que permaneceram duas vagas vacantes, uma de Instituições de ensino superior com programa de atendimento ao idoso e uma de Organização de caráter técnico-científico com atuação na área do idoso. Explicou que a atual gestão termina em 17 de fevereiro de 2018 e que a posse da referida gestão se dará após a publicação em Diário Oficial da designação dos novos Conselheiros. Explanou acerca da importância das Comissões Permanentes do CDI/DF, ressaltando a importância da Comissão de Fiscalização. Salientou que a cadeira no Conselho é da Instituição e não do Conselheiro. Acrescentou que se houver necessidade de substituição do Conselheiro a cadeira continua e troca-se o Conselheiro. Ressaltou que os Conselheiros não são remunerados e que as Instituições devem indicar Conselheiros que tenham disponibilidade de participar das Reuniões Ordinárias, Extraordinárias, Comissões Permanentes dentre outros eventos realizados pelo CDI/DF. Não havendo nada mais a relatar, eu, Marcia Domingos e Sá, Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal, e Francisco Benedito Wiechert Presidente do Conselho dos Direitos do Idoso e representante da Sociedade Civil na Comissão Eleitoral, damos por encerrada a presente Ata. Brasília, 08 de fevereiro de 2018.

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

SECRETARIA ADJUNTA DE MOBILIÁRIO URBANO E APOIO ÀS CIDADES DIRETORIA DE ATIVIDADES EM MOBILIÁRIO URBANO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 06 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR DE ATIVIDADES EM MOBILIÁRIO URBANO, DA SECRETARIA ADJUNTA DE MOBILIÁRIO URBANO E APOIO ÀS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 37.625 de 15 de setembro de 2016 em atendimento a Lei nº 4.257, de 02 de dezembro de 2008 e Decreto nº 30.090, de 20 de fevereiro de 2009. RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Publicação da Ordem de Serviço nº 30, de 26 de maio de 2017, DODF nº 104 de 01 de junho de 2017 da emissão do Termo de Permissão de Uso Não-Qualificada nº 02/2017 de Ocupação de Área Pública, de Quiosque, situada na Quadra 08, Quiosque nº 08, SOF SUL, Guará/DF, para exercício de atividade de Lanches e Almoço, com área total de 150,31m², concedido à permissionária Claudia Aparecida Pacheco, CPF nº 774.288.701-00, Processo nº 364.007.335/2009.

Art. 2º Publicar a emissão de Termo de Permissão de Uso Não-Qualificada de Ocupação de Área Pública, de Quiosques, abaixo:

PROCESSO	PERMISSIONÁRIO	CPF	ENDEREÇO	TERMO DE PERMISSÃO	ATIVIDADE	METRAGEM
364.007.335/2009	CLAUDIA APARECIDA PACHECO	774.288.701-00	Quadra 08, Quiosque nº 08, SOF SUL, Guará/DF	03/2017	Lanches e Almoço	150,31M²

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BRANDÃO PINTO
Diretor de Atividades em Mobiliário Urbano

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 06 DE ABRIL DE 2018

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, Inciso XXXVIII e L do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094/2017, e considerando os recursos apresentados pelos envolvidos, RESOLVE:

Art. 1º Determinar o total arquivamento dos autos do processo nº 131.000.115/2017, que apurou a Tomada de Contas Especial, instituída pela Ordem de Serviço nº 104, de 21/10/2016, publicada no DODF nº 207, de 03/11/2016, sem prejuízo das sanções Cíveis e Criminais pertinentes.

Art. 2º Notificar os envolvidos da conclusão do julgamento, bem como sejam os fatos comunicado ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT) e ao Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF).

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ANTÔNIA RODRIGUES MAGALHÃES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

PORTARIA CONJUNTA Nº 02, DE 05 DE ABRIL DE 2018

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, representando o titular do órgão cedente e o PRESIDENTE da NOVACAP, representado o titular da entidade executante, no uso das atribuições, consoante o que estabelecem a Lei Orçamentária n.º 6.060 de 29 dezembro de 2017, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2018, e o Decreto n.º 37.427 de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização de execução de créditos orçamentários, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO 59105 - Administração Regional de Taguatinga - RA III

UG 190105 - Administração Regional de Taguatinga - RA III

PARA: UO 19201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

UG 190201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

PLANO DE TRABALHO NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR

15.452.6210.8508-9202 33.90.30 120 R\$ 55.153,00

OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário para custear as despesas com a aquisição de materiais de construção (areia lavada, brita e cimento) destinados a manutenção de áreas urbanizadas e ajardinadas em Taguatinga, conforme Processos de Registro de Preços n.º 112.002.840/2017, 112.002.841/2017 e 132.000.391/2016.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de publicação.

KAROLYNE GUIMARÃES DOS SANTOS BORGES

Administradora Regional de Taguatinga

Titular da UO Cedente

JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO

Presidente da NOVACAP

Titular da UO Favorecida

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 28 DE MARÇO DE 2018

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 41 e 42, parágrafo XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Considerando-se a constituição da Comissão de Tomada de Contas Especial, no âmbito desta Administração, instaurada através de Ordem de Serviço nº 59, de 15/07/2016, publicada no DODF nº 139, de 21/07/2016, pag. 25; alterada pela Ordem de Serviço nº 73, de 19/08/2016, publicada no DODF nº 159, de 23/08/2016, pág. 23; alterada pela Ordem de Serviço nº 83, de 29/08/2016, publicada no DODF nº 166, de 01/09/2016, pág. 44; alterada pela Ordem de Serviço nº 39, de 15/03/2017, publicada no DODF nº 054, de 20/03/2017.

Art. 2º Determino 1) a prorrogação de prazo da Ordem de Serviço nº 112, de 24/08/2017, publicada no DODF nº 167, de 30/08/2017 por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 26 de fevereiro de 2018 e 2) a prorrogação de prazo da Ordem de Serviço nº 123, de 21/09/2017, publicada no DODF nº 41, de 25/09/2017 por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 20 de março de 2018 referente processo de Tomada de Contas Especial.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

KAROLYNE GUIMARÃES DOS SANTOS BORGES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 02 DE ABRIL DE 2018

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e com o fundamento no que dispõe o Decreto 38.094/2017, o Inciso XI e XXXVIII, do Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, RESOLVE:

Art. 1º Por força da Ordem de Serviço nº 130 de 10/10/2017, publicada no DODF nº 200 de 18/10/2017, que nomeou a Comissão Permanente de Sindicância desta Região Administrativa/RAIII, determino o seguinte:

Art. 2º. Reconduzir o prazo da Ordem de Serviço nº 111 de 24/08/2017 (DODF nº 167 de 30/08/2017), referente ao processo 132.000.338/2017, a contar de 28/01/2018;

Art. 3º. Prorrogar o prazo da Ordem de Serviço nº 111 de 24/08/2017 (DODF nº 167 de 30/08/2017), referente ao processo 132.000.338/2017, a contar de 27/02/2018;

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

KAROLYNE GUIMARÃES DOS SANTOS BORGES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 02 DE ABRIL DE 2018

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e com o fundamento no que dispõe o Decreto 38.094/2017, o Inciso XI e XXXVIII, do Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, RESOLVE:

Art. 1º Por força da Ordem de Serviço nº 130 de 10/10/2017, publicada no DODF nº 200 de 18/10/2017, que nomeou a Comissão Permanente de Sindicância desta Região Administrativa/RAIII, determino o seguinte:

Art. 2º. Reconduzir o prazo da Ordem de Serviço nº 160 de 24/11/2017 (DODF nº 228 de 29/11/2017), referente ao processo 132.000.571/2017, a contar de 28/01/2018;

Art. 3º. Prorrogar o prazo da Ordem de Serviço nº 160 de 24/11/2017 (DODF nº 228 de 29/11/2017), referente ao processo 132.000.571/2017, a contar de 27/02/2018;

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

KAROLYNE GUIMARÃES DOS SANTOS BORGES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 02 DE ABRIL DE 2018

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e com o fundamento no que dispõe o Decreto 38.094/2017, o Inciso XI e XXXVIII, do Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, RESOLVE:

Art. 1º Por força da Ordem de Serviço nº 130 de 10/10/2017, publicada no DODF nº 200 de 18/10/2017, que nomeou a Comissão Permanente de Sindicância desta Região Administrativa/RAIII, determino o seguinte:

Art. 2º. Prorrogar por trinta dias o prazo da Ordem de Serviço nº 94 de 07/08/2017 (DODF nº 157 de 16/08/2017), referente ao processo 132.001.329/2011 a contar de 18/12/2017;

Art. 3º. Reconduzir por trinta dias o prazo da Ordem de Serviço nº 94 de 07/08/2017 (DODF nº 157 de 16/08/2017), referente ao processo 132.001.329/2011 a contar de 17/01/2018;

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

KAROLYNE GUIMARÃES DOS SANTOS BORGES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 09 DE ABRIL DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXXVIII, do art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e de acordo com o art. 214 § 2º da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar os trabalhos da Comissão de Sindicância instituída por meio da Ordem de Serviço nº 13, de 09 de março de 2018, publicada no DODF nº 48, de 12 de março de 2018, para a apuração dos fatos, considerando a utilização de veículo sem cobertura contratual e eventuais responsabilidades administrativas no Processo nº 149.000.111/2017, abrangendo os atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º Fica o prazo dos trabalhos renovado por 30 (trinta) dias.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO CASARIN DALMAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 09 DE ABRIL DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXXVIII, do art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e de acordo com o art. 214 § 2º da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar os trabalhos da Comissão de Sindicância instituída por meio da Ordem de Serviço nº 16, de 09 de março de 2018, publicada no DODF nº 48, de 12 de março de 2018, para a apuração de eventuais responsabilidades administrativas nos autos do Processo Administrativo nº 149.000.615/1995, abrangendo os atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração, por meio do processo SEI nº 149-0000.1124/2018-19.

Art. 2º Fica o prazo dos trabalhos renovado por 30 (trinta) dias.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO CASARIN DALMAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 09 DE ABRIL DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXXVIII, do art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e de acordo com o art. 214 §2º da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar os trabalhos da Comissão de Sindicância instituída por meio da Ordem de Serviço nº 14, de 09 de março de 2018, publicada no DODF nº48, de 12 de março de 2018, para à apuração de eventuais responsabilidades administrativas nos autos do Processo Administrativo nº 141.001.895/1994, abrangendo os atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração, por meio do processo SEI nº 149-0000.1123/2018-66.

Art. 2º Fica o prazo dos trabalhos renovado por 30 (trinta) dias.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO CASARIN DALMAS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 20 DE MARÇO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XXXVIII, do Art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº. 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com o Art. 1º, da Resolução nº 102/1998, TCDF, demais normas emanadas da Controladoria-Geral do Distrito Federal e, considerando a necessidade de dar seguimento ao Processo de Tomada de Contas Especial nº 0301.000.318/2017, RESOLVE:

Art. 1º. Reinstaurar, em caráter excepcional, por 90 (noventa) dias, a partir de 26 de março de 2018, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas Especial, instituída por meio da Ordem de Serviço nº 106, de 25 de setembro de 2017, republicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2018, página nº 28, a fim de dar continuidade na apuração dos fatos relacionados nos Processos: 0301.000.048/2013; 0301.000.224/2013; 0301.000.236/2013; 0301.000.239/2013; 0301.000.258/2013 e 0301.000.335/2013.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL FIGUEIREDO PINHEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO Nº 45, DE 10 DE ABRIL DE 2018

Fixa os valores da Taxa de Fiscalização sobre os Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário (TFS) e Taxa de Fiscalização dos Usos dos Recursos Hídricos (TFU) do mês de FEVEREIRO/2018, a ser repassado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 1º, 3º e 12 da Lei Complementar nº 711, de 13 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 798, de 26 de dezembro de 2008; nos incisos I e III do art. 33 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008; nas Resoluções nºs 159 e 160, de 12 de abril de 2006; e de acordo com o que consta no Processo SEI nº 00197-00001436/2018-94, resolve:

Art. 1º Fixar o valor da Taxa de Fiscalização sobre os Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário (TFS), relativa ao mês de FEVEREIRO/2018, a ser repassado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, em R\$ 1.205.673,00 (um milhão, duzentos e cinco mil, seiscentos e setenta e três reais).

Art. 2º Fixar o valor da Taxa de Fiscalização dos Usos dos Recursos Hídricos (TFU), relativa ao mês de FEVEREIRO/2018, a ser repassado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, em R\$ 3.050.338,49 (três milhões, cinquenta mil, trezentos e trinta e oito reais e quarenta e nove centavos).

Art. 3º As Taxas fixadas nos art. 1º e 2º terão como vencimento o dia 15 de abril de 2018.

Art. 4º Este Despacho entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SALLES

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

DESPACHO DE EXTRATO DE OUTORGA

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA torna públicas as outorgas:

DESPACHO/SRH Nº 245/2018: ADÃO MENDES ARAÚJO, concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, IRRIGAÇÃO, SMPW QUADRA 27, CONJUNTO 1, LOTE 3, UNIDADE A, NÚCLEO BANDEIRANTE/DF. Processo SEI nº 0197-001064/2017.

O inteiro teor dos Despachos de Outorga encontra-se disponível no sítio eletrônico www.adasa.df.gov.br.

RAFAEL MACHADO MELLO

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 313, DE 5 DE ABRIL DE 2018

Institui a Política de Gestão de Documentos do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 16, inciso L, do Regimento Interno, tendo em vista o decidido na Sessão Administrativa nº 961, de 5 de abril de 2018, conforme consta do Processo 41.474/2017-e, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, na forma do Anexo Único desta Resolução, a Política de Gestão de Documentos do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ANILCÉIA MACHADO

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO-GERAL

Em, 26 de março de 2018

Despacho nº: 195/2018 - Segedam (AA); Processo: 30100/2014-e; Assunto: Reconhecimento de Dívida; Interessado: A. TELECOM TELEINFORMÁTICA LTDA.No uso da competência a mim delegada no art. 1º, inciso V da Portaria-TCDF nº 07, de 3 de janeiro de 2017, cuja vigência restou prorrogada pela Portaria nº 120, de 21 de fevereiro de 2017, RECONHEÇO a dívida por despesas de exercícios anteriores, em favor da empresa A. TELECOM TELEINFORMÁTICA LTDA., no valor de R\$ 48,94 (quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos), referente ao 3º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 3/2015, com base no art. 86 do Decreto-GDF nº32.598, de 15 de dezembro de 2010 e art. 37 da Lei nº 4.320/1964, e, em decorrência, AUTORIZO o respectivo pagamento, condicionado a existência de recursos na dotação orçamentária própria, assim como dos demais documentos exigidos para liquidação da despesa.

ARIEL DIAS LIMA

Substituto

SECRETARIA DE SESSÕES

ACÓRDÃO Nº 31/2017 (*)

Ementa: Tomada de Contas Especial. Secretaria de Estado de Esporte Turismo e lazer do Distrito Federal - SEETL/DF. Citação. Defesa. Parcial procedência. Recurso de Reconsideração. Provimento, com extensão dos efeitos aos demais agentes públicos. Responsabilidade solidária afastada. Aplicação de multa.

Processo TCDF nº 38.323/2010.

Responsável/cargo: Gilvanete Mesquita da Fonseca, Chefe da Unidade Geral de Administração- UAG.

Órgão/Entidade: Secretaria de Estado de Esporte Turismo e Lazer do DF - SEETL.

Relator: Conselheiro Paulo Tadeu Vale da Silva.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Impropriedades identificadas: não ter logrado demonstrar que os pagamentos referentes aos itens "Supervisor" e "Assistente", referentes ao Contrato de Prestação de Serviços nº 15/2008-SESPF, ocorreram após a comprovação efetiva da prestação dos serviços.

Valor da multa aplicada à responsável: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação da unidade técnica e do Ministério Público de Contas, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:

I) aplicar à responsável a multa acima indicada, nos termos do art. 57, II, da Lei Complementar nº 1/94, c/c o art. 272, II, do RI/TCDF e com a Portaria nº 399/2016;

II) fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que a responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento aos cofres distritais (§ 4º art. 272 do RI/TCDF) da quantia relativa à multa aplicada, atualizada monetariamente até a data do efetivo recolhimento (art. 59 da Lei Complementar nº 1/94);

III) autorizar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos arts. 26 e 29 da Lei Complementar DF nº 1/94, caso não atendidas as notificações.

ATA da Sessão Ordinária nº 4933, de 23 de fevereiro de 2017.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por maioria.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Conselheiro-Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador do Ministério Público

Junto à Corte

(*) Acórdão 31/2017, proferido na ata da Sessão Ordinária nº 4933, de 23 de fevereiro de 2017 republicado por ter saído com incorreção no original constante no DODF nº 48, edição de 10 de março de 2017, página 25.

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 10 DE ABRIL DE 2018

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, dos incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

NOMEAR o CEL QOPM HEMERSON RODRIGUES SILVA, Matrícula PMDF 50.187/5, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Chefe de Gabinete, da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal.

NOMEAR o MAJ QOPM JOEL JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS, matrícula PMDF 50.518/8, para exercer o Cargo de Gerente, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-4, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR o MAJ QOPM NATAIL DA CONCEIÇÃO, matrícula PMDF 50.470/X, para exercer o Cargo de Gerente, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-4, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

EXONERAR o MAJ QOPM GIUVANY PAQUITO MENEGASSI BASTOS, matrícula GDF 16815866, do Cargo de Gerente, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança de Instalações, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-4, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR o CAP QOPM EDUARDO AZEVÊDO COSTA, matrícula PMDF 50.854/3, para exercer o Cargo de Gerente, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança de Instalações, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-3, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR o CAP QOPM CAIO MÁRIO CAMARGO SANTIL, matrícula PMDF 50.937/X, para exercer o Cargo de Assessor Militar, da Ajudância, do Gabinete, da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-3, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012, a contar do dia 27 de fevereiro de 2018.

NOMEAR o 2º SGT QPPMC VIRGÍLIO AUGUSTO ARAUJO, matrícula PMDF 19.469/7, para exercer o Cargo de Segurança de Pessoal, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR REGINALDO DE JESUS SOUZA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Chefe de Gabinete, da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 22 de março de 2018, publicado na Edição Extra nº 17, de 22 de março de 2018, página 03, o ato que nomeou FRANCISCA MARIA MONTEIRO DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Gerência de Cadastro e Atendimento ao Aluno, da Diretoria de Cadastro e Acompanhamento, da Coordenação de Gestão Administrativa, da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais, do Gabinete, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

NOMEAR MAILDES ALVES MARQUES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Gerência de Cadastro e Atendimento ao Aluno, da Diretoria de Cadastro e Acompanhamento, da Coordenação de Gestão Administrativa, da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais, do Gabinete, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 22 de março de 2018, publicado na Edição Extra nº 17, de 22 de março de 2018, página 03, o ato que nomeou MÂNOEL DO NASCIMENTO MEDEIROS FILHO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Gerência de Manutenção Técnica, da Diretoria de Produção e Distribuição, da Coordenação Pedagógica e Operacional, da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais, do Gabinete, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

NOMEAR CILDA EDINEIA LOPES FONSECA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Gerência de Manutenção Técnica, da Diretoria de Produção e Distribuição, da Coordenação Pedagógica e Operacional, da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais, do Gabinete, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, TAÍS DE OLIVEIRA ALMEIDA EGYPTO, matrícula 2671913, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais, do Gabinete, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

EXONERAR EDUARDO OLINTO MACHADO ALVIM BRANDÃO, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Gerência de Instrutoria, da Diretoria Pedagógica, da Coordenação Pedagógica e Operacional, da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais, do Gabinete, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

NOMEAR SAMUEL DOMINGOS BARROS BRITO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Gerência de Instrutoria, da Diretoria Pedagógica, da Coordenação Pedagógica e Operacional, da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais, do Gabinete, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, LEANDRO NARDY DE ALMEIDA, matrícula 2722054, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Gestão Administrativa, da Coordenação de Gestão Administrativa, da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais, do Gabinete, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal, a contar de 29 de março de 2018.

NOMEAR ROBERTO NÓBREGA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Gestão Administrativa, da Coordenação de Gestão Administrativa, da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais, do Gabinete, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

NOMEAR ISABEL CRISTINA DA CUNHA LIMA para exercer o Cargo de Diretor Executivo, da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER.

EXONERAR, a pedido, DIONEIDE CARVALHO SANTOS SOUZA, matrícula 1.671.021-5, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Assessor Especial, da Assessoria de Gestão Participativa e Relações Institucionais, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, GISELY GLEICE PASQUINI DANIELLI, Enfermeiro, matrícula 1.676.669-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Secretário Executivo, do Conselho de Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ANDRESSA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA CAVALCANTE, AOSD- Operador de Máquina, matrícula 139.709-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Secretário Executivo, do Conselho de Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, IRIS DE FATIMA MENDES RESENDE, matrícula 1.681.831-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 05 de abril de 2018.

NOMEAR PATRÍCIA CAVALCANTE DE SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR NORAYA TATIANE TEIXEIRA COSTA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR JOSE VANDERLEI SANTOS ROLIM para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR EMMANUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR THAUANY LEMOS DA SILVA NOGUEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR DANIELLE DE OLIVEIRA FREIRE, matrícula 1.672.685-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Assessoria de Comunicação Social, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR NILTON CEZAR ERNESTO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Assessoria de Comunicação Social, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ALINE DE FREITAS E CHAVES, matrícula 1.676.215-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe, da Assessoria de Apoio à Documentação Administrativa, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR IGOR MORAIS VASCONCELOS, Técnico Administrativo, matrícula 1.676.135-9, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, da Secretaria Adjunta de Gestão em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR FERNANDA REGO LIMA, matrícula 1.677.372-1, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, da Secretaria Adjunta de Gestão em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR THIAGO SANTOS MARTINS ALVES, Administrador, matrícula 1.439.585-1, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Secretaria Adjunta de Gestão em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ROBSON CARDOSO DOS SANTOS, matrícula 1.678.873-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Secretaria Adjunta de Gestão em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ISABELA NATALIA DE AQUINO FERREIRA, matrícula 1.681.265-4, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Secretaria Adjunta de Assistência em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, FABIANA DE MATTOS RODRIGUES MENDES, Enfermeiro, matrícula 141.066-0, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Riscos em Serviços de Saúde, da Diretoria de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância a Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR RAFAELLA BIZZO POMPEU VIOTTI, Enfermeiro, matrícula 1.435.604-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Riscos em Serviços de Saúde, da Diretoria de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância a Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR FABIANA DE MATTOS RODRIGUES MENDES, Enfermeiro, matrícula 141.066-0, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Secretaria Adjunta de Assistência em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ISABELA NATALIA DE AQUINO FERREIRA, matrícula 1.681.265-4, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, da Secretaria Adjunta de Assistência em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR HELOIZA MACHADO DE SOUZA, Enfermeiro, matrícula 154.692-9, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, da Secretaria Adjunta de Assistência em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MIGUELINA MARIA DE ALENCAR FEITOSA, Enfermeiro, matrícula 1.435.936-7, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Secretaria Adjunta de Assistência em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR FRANCISCO CAMILO DE SOUSA, matrícula 1.667.637-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Secretaria Adjunta de Assistência em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MANUELA VALENTIM CONDE DE CASTRO FRADE, Técnico Administrativo, matrícula 141.643-X, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Coordenador, da Coordenação Especial de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MABELLE VARONILIA ROQUE, Administrador, matrícula 1.658.013-3, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Gestão Regionalizada, da Coordenação Especial de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR GUILHERME MOTA CARVALHO, Administrador, matrícula 198.579-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Contratação Regionalizada, da Diretoria de Gestão Regionalizada, da Coordenação Especial de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MARCELO DE JESUS NEVES, Técnico Administrativo, matrícula 199.662-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Custos Regionais, da Diretoria de Gestão Regionalizada, da Coordenação Especial de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ADRIANA GARRIDO AGUILO, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 146.567-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Aquisições Especiais, da Diretoria de Aquisições, da Coordenação de Compras, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR CINTHYA SCHULER MORAES, Técnico Administrativo, matrícula 1.677.763-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Aquisições Especiais, da Diretoria de Aquisições, da Coordenação de Compras, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ADRIANA GARRIDO AGUILO, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 146.567-8, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Contratos de Gestão e Contratos Assistenciais Complementares, da Coordenação Especial de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LAIS NOGUEIRA DE FIGUEIREDO, Administrador, matrícula 1.439.650-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Contratos de Gestão e de Resultados, da Diretoria de Contratos de Gestão e Contratos Assistenciais Complementares, da Coordenação Especial de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR CAROLINA COTA PEREIRA, Técnico Administrativo, matrícula 1.435.578-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Contratos Assistenciais Complementares, da Diretoria de Contratos de Gestão e Contratos Assistenciais Complementares, da Coordenação Especial de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MARILIA REZENDE, Carreira Médica - Radioterapia, matrícula 140.707-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Processamento de Informações Ambulatoriais e Hospitalares, da Diretoria de Controle de Serviços de Saúde, da Subsecretaria de Planejamento em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR PALOMA APARECIDA CARVALHO, Enfermeiro, matrícula 157.387-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Processamento de Informações Ambulatoriais e Hospitalares, da Diretoria de Controle de Serviços de Saúde, da Subsecretaria de Planejamento em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MARILIA REZENDE, Carreira Médica - Radioterapia, matrícula 140.707-4, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Avaliação e Qualificação da Assistência, da Coordenação Especial de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, JANAINA PINTO BRAGA MEIRELES, Técnico Administrativo, matrícula 141.195-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Controle de Escalas, da Gerência de Gestão de Pessoas das Unidades de Atenção Primária da Região Centro-Sul, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR JANAINA PINTO BRAGA MEIRELES, Técnico Administrativo, matrícula 141.195-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Avaliação Técnica-Assistencial dos Contratos de Gestão e de Resultados, da Diretoria de Avaliação e Qualificação da Assistência, da Coordenação Especial de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR GLACI BERNADETE BRENTANO, Técnico Administrativo, matrícula 147.647-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Avaliação Técnica-Assistencial de Contratos Assistenciais Complementares, da Diretoria de Avaliação e Qualificação da Assistência, da Coordenação Especial de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, FRANCISCO MARIANI DE ANDRADE NETO, Técnico Administrativo, matrícula 138.050-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Acompanhamento de Ingresso de Recursos, da Diretoria Financeira, da Diretoria Executiva do Fundo de Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR RICARDO PIRES DOS SANTOS, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1.401.223-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Acompanhamento de Ingresso de Recursos, da Diretoria Financeira, da Diretoria Executiva do Fundo de Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR FRANCISCO MARIANI DE ANDRADE NETO, Técnico Administrativo, matrícula 138.050-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Diretoria Executiva do Fundo de Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MARCO ANTÔNIO BARRETO LIMA GUIMARAES, Técnico Administrativo, matrícula 198.163-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Liquidação, da Diretoria Financeira, da Diretoria Executiva do Fundo de Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ANIELE CAVALCANTE DE CARVALHO, Técnico Administrativo, matrícula 1.436.244-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Liquidação, da Diretoria Financeira, da Diretoria Executiva do Fundo de Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MARCO ANTÔNIO BARRETO LIMA GUIMARAES, Técnico Administrativo, matrícula 198.163-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Programação e Pagamento, da Diretoria Financeira, da Diretoria Executiva do Fundo de Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR PATRICIA VIVIANE SOUSA MACHADO, Técnico Administrativo, matrícula 1.443.285-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Análise Financeira de Despesas Executadas por Empenho, da Diretoria Financeira, da Diretoria Executiva do Fundo de Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR JOSE LUIZ REGIS ALMEIDA, matrícula 1.678.010-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Diretoria Executiva do Fundo de Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR GRACIELE LOPES PINTO, matrícula 1.667.871-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Diretoria Executiva do Fundo de Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR JOÃO RICARDO ANDRADE NEIRELLI para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Processos Administrativos de Responsabilização de Fornecedores, da Unidade Setorial de Correção Administrativa, da Controladoria Setorial da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR JOAQUIM TEIXEIRA DE BRITO, matrícula 1.680.587-9, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Análise Prévia e Procedimentos Preliminares, da Unidade Setorial de Correção Administrativa, da Controladoria Setorial da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, FRANCISCO REIS DA SILVA OLIVEIRA, Motorista, matrícula 1.438.344-6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA ALINE DA FONSECA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR FRANCISCO REIS DA SILVA OLIVEIRA, Motorista, matrícula 1.438.344-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-09, de Chefe, do Núcleo de Atividades Gerais, Manutenção Predial e Transporte, da Gerência Administrativa, da Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ALAN RADICA DE CARVALHO, matrícula 1.679.511-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-09, de Chefe, do Núcleo de Engenharia Clínica, da Gerência Administrativa, da Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MANIRA FERNANDES MIGUEL HEYDEN BO CZAR, Carreira Médica - Cardiologia, matrícula 153.673-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-09, de Chefe, do Núcleo de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, da Gerência Administrativa, da Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MARTA KAMIHA JUNQUEIRA DE BERREDO, Biomédico, matrícula 1.679.856-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-09, de Chefe, do Núcleo de Recepção, da Gerência de Suporte Laboratorial, da Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR RAYSSA MORAES PINTELO RAMOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-09, de Chefe, da CEREST Regional Sudoeste, da Gerência de Articulação da Atenção à saúde do Trabalhador, da Diretoria de Saúde do Trabalhador, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR GABRIELA BELARMINO DE LIMA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-09, de Chefe, da CEREST Regional Sul, da Gerência de Articulação da Atenção à saúde do Trabalhador, da Diretoria de Saúde do Trabalhador, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR DANIELLA CAROLINA EVANGELISTA DA SILVA, Farmacêutico Bioquímico-Laboratório, matrícula 1.673.363-0, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-09, de Chefe, do Núcleo de Medicamentos, Cosméticos, Saneantes e Produtos para a Saúde, da Gerência de Medicamentos e Toxicologia, da Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LORENE COELHO SILVA, Farmacêutico Bioquímico em Farmácia, matrícula 1.672.298-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-09, de Chefe, do Núcleo de Medicamentos, Cosméticos, Saneantes e Produtos para a Saúde, da Gerência de Medicamentos e Toxicologia, da Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ERICA BATISTA DE QUEIROZ RODRIGUES, Enfermeiro, matrícula 159.174-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe, da Assessoria de Política de Prevenção e Controle do Câncer, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR CAMILA CARLONI GASPARG, Enfermeiro, matrícula 182.832-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe, da Assessoria de Redes de Atenção à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR CAROLINE ROCHA DA CUNHA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe, da Assessoria de Atenção Primária, da Coordenação de Atenção Primária à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, WALLACE DOS SANTOS, Nutricionista, matrícula 1.662.372-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 4 de Sobradinho, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR WALLACE DOS SANTOS, Nutricionista, matrícula 1.662.372-X, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria da Estratégia Saúde da Família, da Coordenação de Atenção Primária à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LUDMILLA ALKIMIM DE ARAUJO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência da Estratégia Saúde da Família, da Diretoria da Estratégia Saúde da Família, da Coordenação de Atenção Primária à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MARINA FERNANDES DO PRADO, Psicólogo, matrícula 1.681.887-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Apoio à Saúde da Família, da Diretoria da Estratégia Saúde da Família, da Coordenação de Atenção Primária à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MARIANNA DO PRADO SAMPAIO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Qualidade na Atenção Primária, da Diretoria da Estratégia Saúde da Família, da Coordenação de Atenção Primária à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ELIENE FERREIRA DE SOUSA, Nutricionista, matrícula 214.740-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Serviços Ambulatoriais, da Diretoria de Atenção Secundária e Integração de Serviços, da Coordenação de Atenção Secundária e Integração de Serviços, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR PRISCILA ESTRELA HIMMEN, Gestor de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 158.947-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Normalização e Apoio em Saúde Mental, da Diretoria de Serviços de Saúde Mental, da Coordenação de Atenção Secundária e Integração de Serviços, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR RUBIA MARINARI SIQUEIRA, Psicólogo, matrícula 1.441.359-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Serviços de Psicologia, da Diretoria de Serviços de Saúde Mental, da Coordenação de Atenção Secundária e Integração de Serviços, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR GABRIELLE OLIVEIRA MEDEIROS DE MENDONÇA, Enfermeiro, matrícula 179.750-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Serviços de Enfermagem Obstétrica e Neonatal, da Diretoria de Enfermagem, da Coordenação de Atenção Secundária e Integração de Serviços, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, EDDI SOFIA DE LA SANTISIMA TRINIDAD SERICIA MEJIAS MEDREI, Carreira Médica - Cirurgia Geral, matrícula 1.441.378-7, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Serviços de Internação, da Coordenação de Atenção Especializada à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR VANESSA VASCONCELOS CARVALHO, Carreira Médica - Médico da Família e Comunidade, matrícula 1.436.730-0, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Serviços de Internação, da Coordenação de Atenção Especializada à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, GEIZE REZENDE, Enfermeiro, matrícula 1.673.493-9, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Serviços de Urgências, Apoio Diagnóstico e Cirurgias, da Coordenação de Atenção Especializada à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR EDDI SOFIA DE LA SANTISIMA TRINIDAD SERICIA MEJIAS MEDREI, Carreira Médica - Cirurgia Geral, matrícula 1.441.378-7, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Serviços de Urgências, Apoio Diagnóstico e Cirurgias, da Coordenação de Atenção Especializada à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR GEIZE REZENDE, Enfermeiro, matrícula 1.673.493-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe, da Assessoria de Atenção Hospitalar, da Coordenação de Atenção Especializada à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ANA PAULA BAZEGGIO, Carreira Médica - Médico da Família e Comunidade, matrícula 1.681.535-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Domiciliar, da Diretoria de Serviços de Internação, da Coordenação de Atenção Especializada à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LUCIANA SOUZA DE ALMEIDA SUGAI, Carreira Médica - Hematologia, matrícula 140.996-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Serviços de Internação, da Diretoria de Serviços de Internação, da Coordenação de Atenção Especializada à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR SAMARA FARIAS COSTA GODEIRO CARLOS, Carreira Médica - Terapia Intensiva Adulto, matrícula 190.604-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Serviços de Terapia Intensiva, da Diretoria de Serviços de Internação, da Coordenação de Atenção Especializada à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR IRENE FERREIRA DE LIMA, matrícula 1.680.556-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Apoio aos Serviços de Urgência e Emergência, da Diretoria de Serviços de Urgências, Apoio Diagnóstico e Cirurgias, da Coordenação de Atenção Especializada à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR CAROLINA ERY HOSAKA DE VASCONCELOS HENKE, Carreira Médica - Cirurgia Geral, matrícula 1.673.411-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Serviços Cirúrgicos, da Diretoria de Serviços de Urgências, Apoio Diagnóstico e Cirurgias, da Coordenação de Atenção Especializada à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LUANA BRITO HOLANDA, Técnico Administrativo, matrícula 1.680.089-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Serviços de Apoio Diagnóstico, da Diretoria de Serviços de Urgências, Apoio Diagnóstico e Cirurgias, da Coordenação de Atenção Especializada à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR CRISTIANE PINTO COSTA VIEIRA, Enfermeiro, matrícula 1.435.468-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Serviços de Enfermagem na Atenção Primária e Secundária, da Diretoria de Enfermagem, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA LEONOR COSTA DE MORAIS ARAGAO GOIS, Enfermeiro, matrícula 1.443.921-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Serviços de Enfermagem na Atenção Primária e Secundária, da Diretoria de Enfermagem, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, PAULO SERGIO DOS SANTOS QUEIROGA, Odontólogo, matrícula 141.463-1, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Atenção Secundária e Integração de Serviços, da Coordenação de Atenção Secundária e Integração de Serviços, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR BRUNO DE ALMEIDA PESSANHA GUEDES, Carreira Médica - Cirurgia Geral, matrícula 1.433.116-0, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Atenção Secundária e Integração de Serviços, da Coordenação de Atenção Secundária e Integração de Serviços, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, CLAUDIO JOSE FERREIRA LIMA JUNIOR, Carreira Médica - Pediatria, matrícula 192.786-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR PAULO SERGIO DOS SANTOS QUEIROGA, Odontólogo, matrícula 141.463-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR CLAUDIO JOSE FERREIRA LIMA JUNIOR, Carreira Médica - Pediatria, matrícula 192.786-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR CINTHIA CARLOS DOURADO DOS SANTOS, Enfermeiro, matrícula 1.676.791-8, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, IOHAN ANDRADE STRUCK, Técnico Administrativo, matrícula 1.677.744-1, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR TIAGO HENRIQUE MORAES LOPES, Técnico Administrativo, matrícula 1.680.156-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR IOHAN ANDRADE STRUCK, Técnico Administrativo, matrícula 1.677.744-1, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ANNIE DOS SANTOS COSTA NEVES, Técnico Administrativo, matrícula 1.676.741-1, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR IRENE FULGÊNCIO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ANNIE DOS SANTOS COSTA NEVES, Técnico Administrativo, matrícula 1.676.741-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR RAISSA ORNELAS DE CARVALHO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR JANAINA INDIANO GIRAO RODRIGUES, Administrador, matrícula 195.878-X, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Instrução e Formalização de Atas, Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR PATRICIA SILVA ARAUJO RESENDE, Técnico Administrativo, matrícula 198.491-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Instrução e Formalização de Contratos e Convênios, da Diretoria de Instrução e Formalização de Atas, Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR TATIANE CASTELO BRANCO DAMASIO, Técnico Administrativo, matrícula 142.169-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Instrução e Formalização de Atas e Instrumentos Congêneres, da Diretoria de Instrução e Formalização de Atas, Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR YUKI HIYANE DE CARVALHO, Técnico Administrativo, matrícula 147.616-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Sanções e Intercorrências na Execução, da Diretoria de Instrução e Formalização de Atas, Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MARCIO DA CONCEIÇÃO GOMES, Técnico Administrativo, matrícula 141.320-1, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR THAIANE DAS VIRGENS OLIVEIRA, Técnico Administrativo, matrícula 1.681.082-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MARCIO DA CONCEIÇÃO GOMES, Técnico Administrativo, matrícula 141.320-1 para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Prestação de Contas de Convênios, da Diretoria de Instrução e Formalização de Atas, Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR BRUNO PAZZINI DUARTE, matrícula 1.677.126-5, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, Diretoria de Acompanhamento de Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ADEMIR BARROSO MIRANDA JUNIOR, Técnico Administrativo, matrícula 1.443.062-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Acompanhamento de Convênios e Instrumentos Congêneres, Diretoria de Acompanhamento de Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR DAIANE GOMES DE OLIVEIRA, Técnico Administrativo, matrícula 1.680.199-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Acompanhamento de Contratos de Manutenção de Equipamentos Médicos, Diretoria de Acompanhamento de Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MARCOS SARMENTO AMARAL, Técnico Administrativo, matrícula 1.443.469-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Acompanhamento de Contratos de Infraestrutura, Diretoria de Acompanhamento de Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA NILZA XAVIER DE SOUSA, Técnico Administrativo, matrícula 189.336-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Acompanhamento de Contratos Assistenciais de Diagnóstico e Terapia, Diretoria de Acompanhamento de Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR WANESSA SOTTER DE FREITAS, Técnico Administrativo, matrícula 1.431.675-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Acompanhamento de Contratos de Terceirização e Concessionárias, Diretoria de Acompanhamento de Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR EVERTON DUARTE VILARINHO, Técnico Administrativo, matrícula 1.680.047-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Acompanhamento de Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MARIANE SILVA VIEIRA, matrícula 1.679.519-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JEAN PAUL FRAUSSAT DE LIMA, Técnico Administrativo, matrícula 179.142-7, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Administração de Profissionais, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, LUCIANA DA SILVA LIRA, Administrador, matrícula 198.334-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Administração de Profissionais, da Diretoria de Administração de Profissionais, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR BARBARA DE FARIA ROCHA, Técnico Administrativo, matrícula 140.205-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Administração de Profissionais, da Diretoria de Administração de Profissionais, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LUCIANA DA SILVA LIRA, Administrador, matrícula 198.334-2, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Administração de Profissionais, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR JEAN PAUL FRAUSSAT DE LIMA, Técnico Administrativo, matrícula 179.142-7, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Administração de Profissionais, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LETICIA DIAS VIEIRA CAMPOS, Técnico Administrativo, matrícula 1.443.410-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Profissionais Cedidos e Requisitados, da Diretoria de Administração de Profissionais, da Coordenação de Administração de Profissionais, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR CLAUDINELE PEREIRA DO NASCIMENTO, Técnico Administrativo, matrícula 1.442.349-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-09, de Chefe, do Núcleo de Cessões Especiais, da Gerência de Profissionais Cedidos e Requisitados, da Diretoria de Administração de Profissionais, da Coordenação de Administração de Profissionais, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR DANIEL OLIVEIRA VALVERDE, Técnico Administrativo, matrícula 1.439.588-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-09, de Chefe, do Núcleo de Cadastro e Pagamento de Aposentadorias e Pensões, da Gerência de Aposentadorias e Pensões, da Diretoria de Administração de Profissionais, da Coordenação de Administração de Profissionais, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR QUESIA FERREIRA BARBOSA, Técnico Administrativo, matrícula 1.442.923-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-09, de Chefe, do Núcleo de Controle de Escalas, da Gerência de Controle de Frequência e Escala, da Diretoria de Administração de Profissionais, da Coordenação de Administração de Profissionais, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MARCIA HELENA NERVA BLUMM, matrícula 1.437.101-4, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Inovação e Gestão do Conhecimento, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR PEDRO ANDRE MARTINS DE SOUSA, Técnico Administrativo, matrícula 199.310-0, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Desenvolvimento Estratégico de Pessoas, da Coordenação de Inovação e Gestão do Conhecimento, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MARCIO EL CORAB MOREIRA, Administrador, matrícula 135.086-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Carreiras e Cargos, da Diretoria de Desenvolvimento Estratégico de Pessoas, da Coordenação de Inovação e Gestão do Conhecimento, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR GILMARA HUSSEY CARRARA DA SILVA, Fisioterapeuta, matrícula 136.591-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Educação em Saúde, da Diretoria de Desenvolvimento Estratégico de Pessoas, da Coordenação de Inovação e Gestão do Conhecimento, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, HILDA CARLA MARQUES VIEIRA, Enfermeiro, matrícula 1.657.919-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Subsecretaria de Logística em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR HILDA CARLA MARQUES VIEIRA, Enfermeiro, matrícula 1.657.919-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Armazenamento e Distribuição de OPME e DMI, da Diretoria de Logística, da Subsecretaria de Logística em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR CRISTIANE REGINA CHAVES CAIXETA, Farmacêutico Bioquímico de Farmácia, matrícula 1.663.934-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Armazenamento e Distribuição de Materiais Médico-Hospitalares e de Odontologia, da Diretoria de Logística, da Subsecretaria de Logística em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MICHELLE DUARTE TAVARES, Enfermeiro, matrícula 159.170-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MICHELLE DUARTE TAVARES, Enfermeiro, matrícula 159.170-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Armazenamento e Distribuição de Materiais Médico-Hospitalares e de Odontologia, da Diretoria de Logística, da Subsecretaria de Logística em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR JOSENILDO DA NOBREGA LUCENA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Hotelaria em Saúde, da Diretoria de Apoio Operacional, da Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR HELLEN BEATRIZ RODRIGUES RAMOS, matrícula 1.680.672-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, PATRICIA CAROLINA DE QUEIROZ, Enfermeiro, matrícula 1.439.924-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Gestão da Internação, da Gerência de Registro, Documentação e Movimentação do Usuário, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR PATRICIA CAROLINA DE QUEIROZ, Enfermeiro, matrícula 1.439.924-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR KEILA ROSA DA SILVA, Técnico Administrativo, matrícula 1.443.446-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA DE FATIMA GOMES DE MENEZES DUARTE, Técnico Administrativo, matrícula 133.963-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR JULIANA LOURENÇO SILVEIRA, Técnico Administrativo, matrícula 199.677-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Gestão de Pessoas das Unidades da Atenção Secundária da Região Central, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ANA CAROLINA RIBEIRO DA SILVA, matrícula 1.682.371-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR CARLA TEREZINHA MEDEIROS DE OLIVEIRA, Psicólogo, matrícula 1.441.291-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo Regional de Atenção Domiciliar, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, PAULO LISBAO DE CARVALHO ESTEVES, Carreira Médica - Ginecologia e Obstetrícia, matrícula 157.455-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR PAULO LISBAO DE CARVALHO ESTEVES, Carreira Médica - Ginecologia e Obstetrícia, matrícula 157.455-8, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, SABRINA FERREIRA RIBEIRO, Técnico Administrativo, matrícula 1.442.829-6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR SABRINA FERREIRA RIBEIRO, Técnico Administrativo, matrícula 1.442.829-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR RUTE BARBOSA ALVES DA CAMARA MUNIZ, Técnico Administrativo, matrícula 151.460-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ELIZABETH PIMENTEL DA GAMA LISBOA, Administrador, matrícula 1.438.544-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR VALCIR BARROS DA SILVA, Técnico Administrativo, matrícula 1.432.970-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Captação e Análise de Informações do SUS, da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR GEANNE FREIRE DA SILVA, Agente de Serviço Comp. Serviços Social, matrícula 140.178-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe do Núcleo de Gestão de Custos, da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR DENISE LIMA MOREIRA, Psicólogo, matrícula 1.444.004-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, do Centro de Atenção Psicossocial CAPS ad Rodoviária, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR VANESSA DE SOUZA RODRIGUES, Técnico Administrativo, matrícula 1.441.324-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Supervisor de Serviços de Atenção Psicossocial, do Centro de Atenção Psicossocial CAPS ad Rodoviária, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR NAURA LUCIA SACHET, Enfermeira, matrícula 1.440.329-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, do Centro de Atenção Psicossocial CAPS III Brasília, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR SARAH RAFAELA SILVA COSTA, Enfermeiro, matrícula 1.441.288-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Supervisor de Serviços de Atenção Psicossocial, do Centro de Atenção Psicossocial CAPS III Brasília, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA CLAUDIA CAMARGO DE FREITAS, Fonoaudiólogo, matrícula 183.942-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, do Centro de Atenção Psicossocial CAPS i Brasília, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ANTONIO ROBERTO DOS SANTOS GUEDES, Técnico Administrativo, matrícula 132.801-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Supervisor de Serviços de Atenção Psicossocial, do Centro de Atenção Psicossocial CAPS I Brasília, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR GUSTAVO GOMES DE SA, Carreira Médica - Psiquiatria, matrícula 1.442.148-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, do Centro de Orientação Médico-Psicopedagógica, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR VALERIA SANTOS DE OLIVEIRA, Técnico Administrativo, matrícula 127.720-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Supervisor de Serviços de Atenção Secundária, do Centro de Orientação Médico-Psicopedagógica, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ANA PAULA OLIVEIRA REIS TUYAMA, Carreira Médica - Pediatria, matrícula 145.437-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, do Adolescente, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR GABRIELA LOPES DA SILVA LUSTOSA, Enfermeiro, matrícula 1.671.513-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Supervisor de Serviços de Atenção Psicossocial, do Adolescente, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR JOSE ABILIO PEIXOTO FAGUNDES, Farmacêutico-Bioquímico Farmácia, matrícula 1.664.077-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, do Hospital Dia, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR EDUARDO ANGELO DE MELO KAPPAUN, Técnico Administrativo, matrícula 1.443.244-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Supervisor de Serviços de Atenção Secundária, do Hospital Dia, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR GILMAR DECARIA DOS SANTOS, Cirurgião Dentista, matrícula 1.434.525-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Testagem e Aconselhamento, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ELIZIANE BRANDAO LEITE, Carreira Médica-Endocrinologia, matrícula 145.433-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, do Centro Especializado em Diabetes, Obesidade e Hipertensão, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MARCIA MARIA DOS REIS, Técnico Administrativo, matrícula 1.435.475-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Supervisor de Serviços de Atenção Secundária, Centro Especializado em Diabetes, Obesidade e Hipertensão, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, LUCIENE LUCAS LOBÃO, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 133.560-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Registro, Documentação e Movimentação do Usuário, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LUCIENE LUCAS LOBÃO, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 133.560-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Secundária 1, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR HELEN DOURADO ALVES, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 139.894-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Supervisor de Serviços de Atenção Secundária, da Gerência de Serviços de Atenção Secundária 1, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR JUSSARA COELHO PAULO DA ROCHA, Carreira Médica - Ginecologia e Obstetrícia, matrícula 129.527-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Secundária 2, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MARCIA CARNEIRO FERNANDES, Enfermeiro, matrícula 132.563-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Supervisor de Serviços de Atenção Secundária, da Gerência de Serviços de Atenção Secundária 2, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ROKIA SANOGO, Carreira Médica - Clínica Médica, matrícula 1.658.700-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Secundária 3, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ARI GLEUSON DE SOUSA, Técnico de Enfermagem, matrícula 1.661.882-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Supervisor de Serviços de Atenção Secundária, da Gerência de Serviços de Atenção Secundária 3, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR JOSIANE QUEIROZ, Enfermeiro, matrícula 1.659.358-8, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 01 da Asa Sul, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR FABIANO DE ANDRADE PEREIRA, Administrador, matrícula 1.439.622-X, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 01 da Asa Sul, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ZAYANA SILVA DE CASTRO PIRES MENEZES, Administrador, matrícula 1.440.574-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Superintendência da Região de Saúde Centro Sul, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR SUELLEN CONCEICAO DE LACERDA, matrícula 1.675.315-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Superintendência da Região de Saúde Centro Sul, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, FLAVIA ALVES DOS SANTOS, matrícula 1.677.912-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Atividades Gerais e Manutenção Predial, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada no Guarã, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ROBSON ALVES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Atividades Gerais e Manutenção Predial, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada no Guarã, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR FLAVIA ALVES DOS SANTOS, matrícula 1.677.912-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Superintendência da Região de Saúde Centro Sul, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR DIOGO PAULO DE SOUZA, Técnico Administrativo, matrícula 1.443.261-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Superintendência da Região de Saúde Centro Sul, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR DANIEL OLIVEIRA VALVERDE, Técnico Administrativo, matrícula 1.439.588-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Gestão de Pessoas das Unidades de Atenção Secundária da Região Centro-Sul, da Gerência de Pessoas das Unidades de Atenção Primária da Região Centro-Sul, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LUCIANA GONCALVES DA SILVA GUIMARAES, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 147.414-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Material Esterilizado, da Gerência de Apoio Operacional, das Unidades de Atenção Especializada no Guarã, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR KARLA MICHELLE ALVES RIBEIRO COSTA, Administrador, matrícula 1.440.876-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria do Hospital Regional do Guarã, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ANDREIA MOREIRA BRASIL, Enfermeiro, matrícula 136.461-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo Regional de Atenção Domiciliar, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional do Guarã, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR EVILLASIO SOUSA RAMOS, Técnico Administrativo, matrícula 122.194-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR VALERIA LOPES VIEIRA, Enfermeiro, matrícula 1.438.836-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR DIOGENES MONTEIRO DA SILVA, Técnico Administrativo, matrícula 1.440.183-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Captação e Análise de Informações do SUS, da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MEIRE RUTH SILVA ANSELMO, Administrador, matrícula 1.658.904-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Gestão de Custos, da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ANA LUIZA ALVES ROSA LEITE, Terapeuta Ocupacional, matrícula 171.392-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, do Centro de Atenção Psicossocial CAPS ad Guarã, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LUCIMAR FERREIRA DE MESQUITA, Técnico Administrativo, matrícula 189.180-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Supervisor de Serviços de Atenção Psicossocial, do Centro de Atenção Psicossocial CAPS ad Guarã, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ALANNA MARA DO ROSARIO COSTA FORREST, Psicólogo, matrícula 1.434.644-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, do Centro de Atenção Psicossocial- CAPS III Riacho Fundo, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MILES PERSEUS BOZELL FORREST CASTEDO, Carreira Médica - Psiquiatria, matrícula 145.216-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Supervisor de Serviços de Atenção Psicossocial, do Centro de Atenção Psicossocial- CAPS III Riacho Fundo, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR CLARYANE LUCIO BECKER MATOS, Administrador, matrícula 1.657.793-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, do Instituto de Saúde Mental, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ALESSANDRA BAQUI, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 151.120-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Supervisor de Serviços de Atenção Psicossocial, do Instituto de Saúde Mental, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR CAMILA LAIANA DIAS SILVA, Carreira Médica - Clínica Médica, matrícula 1.673.164-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da UPA Núcleo Bandeirante, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ANDRE LUIZ BENEVENUTO, Técnico Administrativo, matrícula 146.535-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Emergência, da UPA Núcleo Bandeirante, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR DIANA SOUSA CIRQUEIRA, Psicólogo, matrícula 1.434.679-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Secundária 1, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ELLEN NERY CHAVES, Enfermeiro, matrícula 172.827-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Supervisor de Serviços de Atenção Secundária, da Gerência de Serviços de Atenção Secundária 1, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR JAIME MIRANDA PARCA, Carreira Médica - Clínica Médica, matrícula 136.546-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Secundária 2, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR JOAO LUIS SALVIANO GOMES, Técnico Administrativo, matrícula 137.911-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Supervisor de Serviços de Atenção Secundária, da Gerência de Serviços de Atenção Secundária 2, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ANTONIO MARCO SANT ANNA SOUZA, Farmacêutico Bioquímico de Laboratório, matrícula 1.443.632-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Laboratório Regional do Guarã, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR JULIO CESAR FRAZAO DE LIMA, Administrador, matrícula 1.440.825-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Gestão de Pessoas das Unidades de Atenção Primária da Região Centro-Sul, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MAURA CRISTINA BARCELLOS FIDELIS, Técnico Administrativo, matrícula 133.872-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Gestão de Pessoas das Unidades de Atenção Primária da Região Centro-Sul, da Gerência de Pessoas das Unidades de Atenção Primária da Região Centro-Sul, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MAURA CRISTINA BARCELLOS FIDELIS, Técnico Administrativo, matrícula 133.872-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Gestão de Pessoas das Unidades de Atenção Primária da Região Centro-Sul, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA FEO, Técnico Administrativo, matrícula 146.651-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Gestão de Pessoas das Unidades de Atenção Primária da Região Centro-Sul, da Gerência de Pessoas das Unidades de Atenção Primária da Região Centro-Sul, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, JANAINA PINTO BRAGA MEIRELES, Técnico Administrativo, matrícula 141.195-0, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Controle de Escalas, da Gerência de Gestão de Pessoas das Unidades de Atenção Primária da Região Centro-Sul, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ISLANE OLIVEIRA BARBOSA, Administrador, matrícula 1.442.906-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Hotelaria em Saúde, da Gerência, de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Primária da Região Centro-Sul, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR NAYANDERSON RODRIGO DA SILVA, Técnico Administrativo, matrícula 1.435.504-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Hotelaria em Saúde, da Gerência, de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Primária da Região Centro-Sul, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ISLANE OLIVEIRA BARBOSA, Administrador, matrícula 1.442.906-3, Administrador, matrícula 1.442.906-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Controle de Escalas, da Gerência de Gestão de Pessoas das Unidades de Atenção Primária da Região Centro-Sul, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, RAQUEL FERNANDES SAMPAIO, Técnico Administrativo, matrícula 1.443.363-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Patrimônio e Documentação Administrativa, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Primária da Região Oeste, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, SUZELLY APARECIDA CASSIADO DAS MERCES GOMES, matrícula 1.670.818-0, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Emergência, da Gerência de Emergência, da Diretoria do Hospital Regional de Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR SUZELLY APARECIDA CASSIADO DAS MERCES GOMES, matrícula 1.670.818-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Patrimônio e Documentação Administrativa, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Primária da Região Oeste, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR RAQUEL FERNANDES SAMPAIO, Técnico Administrativo, matrícula 1.443.363-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, CAIO EDUARDO OLIVEIRA FILHO, Técnico Administrativo, matrícula 1.443.413-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 16 da Ceilândia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR CAIO EDUARDO OLIVEIRA FILHO, Técnico Administrativo, matrícula 1.443.413-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR GESSIKA CRISTINA CAVALCANTE FROTA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LUCIANA GONZAGA DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MICHELE FERREIRA CORDEIRO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR EDICARLOS DE SOUSA SILVA, Administrador, matrícula 1.440.840-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Gestão de Pessoas das Unidades de Atenção Secundária da Região Oeste, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR DESYREE MARIA DE JESUS SANTANA, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1.401.632-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria do Hospital Regional de Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR RAISSA DE AQUINO RODRIGUES FERREIRA, Odontóloga, matrícula 179.735-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo Regional de Atenção Domiciliar, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional de Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LAURIELLEN TRAVASSOS SILVA, matrícula 1.675.743-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria do Hospital Regional de Brazlândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ELAINE AIDA COSTA LUCENA, Carreira Médica - Médico da Família e Comunidade, matrícula 1.436.762-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo Regional de Atenção Domiciliar, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional de Brazlândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, TATIANA GOMES SOARES FRAUSSAT DE LIMA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 171.380-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 10 da Ceilândia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR TATIANA GOMES SOARES FRAUSSAT DE LIMA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 171.380-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR FLAVIA FERREIRA DOS SANTOS DE SA, Administrador, matrícula 1.443.656-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR CASSIANA DA SILVA RODRIGUES, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 139.825-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Captação e Análise de Informações do SUS, da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR NAZLA GALVAO DE OLIVEIRA CARVALHO, Enfermeiro, matrícula 1.659.557-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Gestão de Custos, da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR FABIANA ANGELICA COSTA FARIA, Psicólogo, matrícula 179.935-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, do Centro de Atenção Psicossocial CAPS ad Ceilândia, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR FABIANA PEREIRA PASSOS, Enfermeira, matrícula 1.657.849-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Supervisor de Serviços de Atenção Psicossocial, do Centro de Atenção Psicossocial CAPS ad Ceilândia, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MIVALDA ROSA CAIADO, Assistente Social, matrícula 1.657.983-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, do Centro de Atenção Psicossocial CAPS I de Brazlândia, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ANDREA FONTENELE DE PAULA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 1.434.324-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Supervisor de Serviços de Atenção Psicossocial, do Centro de Atenção Psicossocial CAPS I de Brazlândia, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR PERLA ESTRELA RIBEIRO, Enfermeiro, matrícula 1.440.433-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da UPA Ceilândia Sol Nascente, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR GLAUCE DANTAS DA CUNHA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 137.532-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Emergência, da UPA Ceilândia Sol Nascente, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, DAYSE LUCIA MOREIRA ROCHA, Enfermeiro, matrícula 1.659.298-0, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional de Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR DAYSE LUCIA MOREIRA ROCHA, Enfermeiro, matrícula 1.659.298-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Secundária 1, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR SHIRLEY ALVES LACERDA SILVA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 127.202-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Supervisor de Serviços de Atenção Secundária, da Gerência de Serviços de Atenção Secundária 1, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR UZIEL RIBEIRO DA SILVA, Farmacêutico Bioquímico em Laboratório, matrícula 1.443.666-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Laboratório Regional de Ceilândia, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR JULIANA COIMBRA DE OLIVEIRA, Técnico Administrativo, matrícula 1.434.264-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, SANDRA MARINS DA SILVA, matrícula 1.678.013-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 6 de Santa Maria, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR SANDRA MARINS DA SILVA, matrícula 1.678.013-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ISABELLY DOUEMENT DUARTE para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 6 de Santa Maria, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LENITA MARIA DA SILVA MARTINS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS, Técnico Administrativo, matrícula 193.239-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR THAIS DE SOUSA SAMPAIO RODRIGUES, Técnico Administrativo, matrícula 1.433.011-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR WANESSA RIBEIRO TENORIO, Técnico Administrativo, matrícula 198.813-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, Núcleo de Gestão de Pessoas das Unidades da Atenção Secundária da Região Sul, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ANA CRISTINA MARTINS HAYNE FERREIRA, Enfermeiro, matrícula 1.673.496-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Captação e Análise de Informações do SUS, da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR JULIANE DE JESUS SILVA, Técnico de Enfermagem, matrícula 1.673.277-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Captação e Análise de Informações do SUS, da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ANA CRISTINA MARTINS HAYNE FERREIRA, Enfermeiro, matrícula 1.673.496-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR CLARA FREIRE DE ARAUJO, Nutricionista, matrícula 1.673.262-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo Regional de Atenção Domiciliar, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR VERA LUCIA SANTOS RODRIGUES, Técnico Administrativo, matrícula 1.443.094-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria do Hospital Regional de Santa Maria, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LUDMILA ALCANTARA DIAS, Fisioterapeuta, matrícula 1.443.952-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo Regional de Atenção Domiciliar, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional de Santa Maria, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, KENISSE JULIANA ARAUJO DOURADO, Carreira Médica - Clínica Médica, matrícula 1.675.151-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR KENISSE JULIANA ARAUJO DOURADO, Carreira Médica - Clínica Médica, matrícula 1.675.151-5, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR KENISSE JULIANA ARAUJO DOURADO, Carreira Médica - Clínica Médica, matrícula 1.675.151-5, ocupante, do Cargo de Natureza Especial CNE-07, de Diretor, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Sul, para ter exercício, interinamente, no Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR DAYANE SOUZA DE MATOS, matrícula 1.674.172-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LUIS HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Captação e Análise de Informações do SUS, da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MAYLA CARDOSO DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Gestão de Custos, da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ADRIANA GOMES DA CAMARA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 171.611-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, do Centro de Atenção Psicossocial CAPS ad Santa Maria, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR IANE OLIVEIRA AMORIM, Enfermeiro, matrícula 1.659.340-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Supervisor, de Serviços de Atenção Psicossocial, do Centro de Atenção Psicossocial CAPS ad Santa Maria, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ANGELA MARIA ALVES DE SOUSA, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 151.313-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Secundária 1, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ADILENE RIBEIRO NUNES SILVA, matrícula 1.670.815-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Supervisor, de Serviços de Atenção Secundária, da Gerência de Atenção Secundária 1, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, CINTIA FERREIRA DA SILVA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 1.435.232-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional de Santa Maria, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR CINTIA FERREIRA DA SILVA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 1.435.232-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Atenção Secundária 2, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MONICA RODRIGUES VIANA, matrícula 1.674.095-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Supervisor, de Serviços de Atenção Secundária, da Gerência de Atenção Secundária 2, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, DENISE DA COSTA GONTIJO BARRETO, Técnico Administrativo, matrícula 198.833-6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Ensino e Pesquisa, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR KATYANNY YANAYA DE ARAUJO SARINHO, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 172.483-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Ensino e Pesquisa, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR DENISE DA COSTA GONTIJO BARRETO, Técnico Administrativo, matrícula 198.833-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR KARLA BEATRIZ DO NASCIMENTO GONCALVES, Técnico Administrativo, matrícula 1.442.978-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR EDISON COSME DA SILVA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 125.971-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, POLLIANA ALVES DE OLIVEIRA, Técnico Administrativo, matrícula 1.441.758-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR FRANCENI APARECIDA FARIA MACHADO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR POLLIANA ALVES DE OLIVEIRA, Técnico Administrativo, matrícula 1.441.758-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MANOELLE SILVA DE CARVALHO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, LISIANE DO NASCIMENTO PETIZ, Administrador, matrícula 1.442.959-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Gestão de Custos, Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LISIANE DO NASCIMENTO PETIZ, Administrador, matrícula 1.442.959-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Gestão de Pessoas das Unidades da Atenção Secundária da Região Sudoeste, da Gerência de Pessoas das Unidades de Atenção Primária da Região Sudoeste, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ANA MARIA DE FARIA NUNES, Administrador, matrícula 1.442.954-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR GUSTAVO VASCONCELOS CARVALHO, Carreira Médica - Médico da Família e Comunidade, matrícula 1.439.652-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo Regional de Atenção Domiciliar, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MICHELLE LUCAS NOGUEIRA COELHO DE OLIVEIRA, Administrador, matrícula 1.439.520-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR FERNANDA ZAMARIOLLI DE ARAUJO, Enfermeiro, matrícula 1.436.439-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo Regional de Atenção Domiciliar, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, WALASSE ARAUJO DE BARROS, Farmacêutico Bioquímico de Laboratório, matrícula 188.882-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Patologia Clínica, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR WALASSE ARAUJO DE BARROS, Farmacêutico Bioquímico de Laboratório, matrícula 188.882-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, INEZ CRISTINA ORTEGA CARDOSO, Fisioterapeuta, matrícula 156.845-0, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Gestão de Custos, da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR AMANDA BEZERRA DE ANDRADE, Fisioterapeuta, matrícula 1.443.958-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Gestão de Custos, da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR INEZ CRISTINA ORTEGA CARDOSO, Fisioterapeuta, matrícula 156.845-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR VANDA FERRERIA DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Captação e Análise de Informações do SUS, da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR GECICLEIDE TEIXEIRA LIMA, Técnico Administrativo, matrícula 1.442.963-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Gestão de Custos, da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR GUSTAVO MURICI NEPOMUCENO, Psicólogo, matrícula 196.448-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, do Centro de Atenção Psicossocial CAPS II Taguatinga, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR FABIANA TAVARES VAZ RODRIGUES, matrícula 1.671.805-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Supervisor, de Serviços de Atenção Psicossocial, do Centro de Atenção Psicossocial CAPS II Taguatinga, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR KELLY CRISTINA VIEIRA SILVA, Terapeuta Ocupacional, matrícula 189.431-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, do Centro de Atenção Psicossocial CAPS II Taguatinga, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR RENATA COSTA OLIVEIRA, Enfermeiro, matrícula 180.303-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Supervisor, de Serviços de Atenção Psicossocial, do Centro de Atenção Psicossocial CAPS III Taguatinga, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR SOFIA JACQUELINE LISBOA DOS SANTOS, Psicólogo, matrícula 1.658.046-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, do Centro de Atenção Psicossocial CAPS II Samambaia, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR CINDY DE OLIVEIRA REINALDO DE QUEIROZ, Enfermeiro, matrícula 1.660.944-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Supervisor de Serviços de Atenção Psicossocial, do Centro de Atenção Psicossocial CAPS II Samambaia, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR NADJA WALERIA CAMARA VILELA, Terapeuta Ocupacional, matrícula 190.091-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, do Centro de Atenção Psicossocial CAPS ad Samambaia, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR TALITA CARLA DE SOUZA SILVA, Farmacêutico Bioquímico em Laboratório, matrícula 1.676.862-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Supervisor de Serviços de Atenção Psicossocial, do Centro de Atenção Psicossocial CAPS ad Samambaia, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR DEBORA BRASIL MIRANDA, Assistente Social, matrícula 1.441.461-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, do Centro de Atenção Psicossocial CAPS i Recanto das Emas, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR JANAINA OLIVEIRA DE ALCANTARA, Técnico de Enfermagem, matrícula 1.658.438-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Supervisor de Serviços de Atenção Psicossocial, do Centro de Atenção Psicossocial CAPS i Recanto das Emas, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR CESAR BOSCO CARDOSO, Técnico em Radiologia, matrícula 1.438.822-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Central de Radiologia de Taguatinga, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR VANESSA CARDOSO CAMPOS, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 154.339-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Supervisor, de Serviços de Atenção Secundária, da Central de Radiologia de Taguatinga, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA APARECIDA ALVES DE ARAUJO, Técnico Administrativo, matrícula 192.785-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Policlínica de Taguatinga, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR KATIA ANNE PEREIRA DOS SANTOS, Técnico Administrativo, matrícula 1.435.554-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Supervisor de Serviços de Atenção Secundária, da Policlínica de Taguatinga, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR KEILA SOARES DE LIMA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 183.759-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, do Centro Especializado em Reabilitação, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LEILA KIYOMI TOYAMA KATO, Fonoaudiólogo, matrícula 1.660.003-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Supervisor de Serviços de Atenção Secundária, do Centro Especializado em Reabilitação, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ALUISIO DIAS FERREIRA, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 172.573-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da UPA Samambaia, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR FILIPE MEIRELES ZICA MANZZINI CALLEGARO, Carreira Médica - Clínica Médica, matrícula 1.673.251-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Emergência, da UPA Samambaia, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MARCIUS AUGUSTO DE SOUZA FERREIRA, Carreira Médica - Clínica Médica, matrícula 1.442.088-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da UPA Recanto das Emas, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR KELLY JORDANY LEONES LOPES, Técnico Administrativo, matrícula 1.432.798-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Emergência, da UPA Recanto das Emas, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LENOIR SOUTO DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Atenção Secundária 1, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR KARLA SAMARITANA DE SOUZA LISBOA PEREIRA, Agente de Serviços Complementares de Serviço Social, matrícula 137.732-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Supervisor, de Serviços de Atenção Secundária, da Gerência de Atenção Secundária 1, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, JULYANNA KAROLINE SE SOUZA BARRETO, matrícula 1.681.526-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR DEBORAH FRANKE DA SILVA, matrícula 1.675.331-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR JULYANNA KAROLINE SE SOUZA BARRETO, matrícula 1.681.526-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Atenção Secundária 2, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR STEFANY CLAIRE SOUSA SOARES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Supervisor, de Serviços de Atenção Secundária, da Gerência de Atenção Secundária 2, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LUCIO MORATO, AOSD- Serviços Gerais, matrícula 115.050-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ANDREA PRASS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR FABIANA PEREIRA DE SOUZA, matrícula 1.677.113-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ANA MARIA ARAUJO SILVA DE BARROS, AOSD - Lavanderia Hospitalar, matrícula 139.544-0, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG- 11, de Gerente, da Gerência de Emergência, da Diretoria do Hospital Regional de Sobradinho, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR SIMONE ALVES RAFAEL SILVA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 143.134-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG- 11, de Gerente, da Gerência de Emergência, da Diretoria do Hospital Regional de Sobradinho, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ANA MARIA ARAUJO SILVA DE BARROS, AOSD - Lavanderia Hospitalar, matrícula 139.544-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR CELINA SETSUKO KAWANO, Enfermeiro, matrícula 1.441.086-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LUCIANA NERES RODRIGUES, Técnico Administrativo, matrícula 1.431.515-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Gestão de Pessoas das Unidades de Atenção Secundária da Região Norte, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LUCIA MARRA DOS SANTOS, AOSD- Serviços Gerais, matrícula 142.012-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria do Hospital Regional de Planaltina, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR FERNANDO ANTONIO GOMIDE CARDOSO, Fisioterapeuta, matrícula 1.657.801-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo Regional de Atenção Domiciliar, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional de Planaltina, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR CARLA BROSEGHINI MOREIRA DE CARVALHO, Bibliotecário, matrícula 168.140-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria do Hospital Regional de Sobradinho, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR FABIANA FELIPE DE SOUZA, Fonoaudiólogo, matrícula 1.672.256-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo Regional de Atenção Domiciliar, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional de Sobradinho, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ALCIR GALDINO DE OLIVEIRA FILHO, Carreira Médica - Médico da Família e Comunidade, matrícula 1.436.239-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Áreas Programáticas de Atenção Primária à Saúde, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, BRENNO ALVES NERY, Carreira Médica - Médico da Família e Comunidade, matrícula 1.679.525-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Gestão de Custos, da Gerência de Planejamento Monitoramento e Avaliação, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR THIAGO DA SILVA RIBEIRO, Agente Comunitário de Saúde, matrícula 184.260-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Gestão de Custos, da Gerência de Planejamento Monitoramento e Avaliação, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR BRENNO ALVES NERY, Carreira Médica - Médico da Família e Comunidade, matrícula 1.679.525-3, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Áreas Programáticas de Atenção Primária à Saúde, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ALCIR GALDINO DE OLIVEIRA FILHO, Carreira Médica - Médico da Família e Comunidade, matrícula 1.436.239-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR NATHÁLIA ALENCAR BRITO DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ANDREY COSTA LOUREIRO, Técnico Administrativo, matrícula 1.443.568-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Captação e Análise de Informações do SUS, da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR WELINGTON DA SILVA DINIZ para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Gestão de Custos, da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR BEATRIZ ROSSATTO RUFINI, Psicólogo, matrícula 180.380-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, do Centro de Atenção Psicossocial CAPS III Planaltina, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LUCIANA BARROS DANTAS RODRIGUES, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 146.672-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Supervisor de Serviços de Atenção Psicossocial, do Centro de Atenção Psicossocial CAPS III Planaltina, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ELZICLEIDE DE ALBUQUERQUE SILVA, Técnico Administrativo, matrícula 1.443.369-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, do Centro de Atenção Psicossocial CAPS I de Sobradinho, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LUCILENE BASILIO DOS SANTOS, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 120.584-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Supervisor de Serviços de Atenção Psicossocial, do Centro de Atenção Psicossocial CAPS I de Sobradinho, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR KELIANY SOUZA COSTA, Terapeuta Ocupacional, matrícula 1.441.372-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, do Centro de Atenção Psicossocial CAPS ad Sobradinho, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR THAIS REZENDE DA CRUZ, matrícula 1.683.373-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Supervisor de Serviços de Atenção Psicossocial, do Centro de Atenção Psicossocial CAPS ad de Sobradinho, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ELZILEIDE DE ALBUQUERQUE SILVA, Agente de Serviços Complementares de Serviços Sociais, matrícula 141.540-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da UPA Sobradinho, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LUCIA APARECIDA DE MEIRA LOPES, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 142.911-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Emergência, da UPA Sobradinho, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR RAFAELA DE PAULA SALES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Secundária 1, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR REGINA CARDOSO DE MOURA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Supervisor de Serviços de Atenção Secundária, da Gerência de Serviços de Atenção Secundária 1, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR CAMILA MAGALHÃES GONÇALVES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Secundária 2, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LUIZ RICARTE SERRA FILHO, Psicólogo, matrícula 189.130-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Supervisor de Serviços de Atenção Secundária, da Gerência de Serviços de Atenção Secundária 2, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LUCIO MORATO, AOSD- Serviços Gerais, matrícula 115.050-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ANDREA PRASS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR FABIANA PEREIRA DE SOUZA, matrícula 1.677.113-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ANA MARIA ARAUJO SILVA DE BARROS, AOSD - Lavanderia Hospitalar, matrícula 139.544-0, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Emergência, da Diretoria do Hospital Regional de Sobradinho, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR SIMONE ALVES RAFAEL SILVA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 143.134-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Emergência, da Diretoria do Hospital Regional de Sobradinho, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ANA MARIA ARAUJO SILVA DE BARROS, AOSD - Lavanderia Hospitalar, matrícula 139.544-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR CELINA SETSUKO KAWANO, Enfermeiro, matrícula 1.441.086-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LUCIANA NERES RODRIGUES, Técnico Administrativo, matrícula 1.431.515-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Gestão de Pessoas das Unidades de Atenção Secundária da Região Norte, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LUCIA MARRA DOS SANTOS, AOSD- Serviços Gerais, matrícula 142.012-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria do Hospital Regional de Planaltina, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR FERNANDO ANTONIO GOMIDE CARDOSO, Fisioterapeuta, matrícula 1.657.801-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo Regional de Atenção Domiciliar, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional de Planaltina, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR CARLA BROSEGHINI MOREIRA DE CARVALHO, Bibliotecário, matrícula 168.140-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria do Hospital Regional de Sobradinho, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR FABIANA FELIPE DE SOUZA, Fonoaudiólogo, matrícula 1.672.256-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo Regional de Atenção Domiciliar, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional de Sobradinho, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ALCIR GALDINO DE OLIVEIRA FILHO, Carreira Médica - Médico da Família e Comunidade, matrícula 1.436.239-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Áreas Programáticas de Atenção Primária à Saúde, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, BRENNO ALVES NERY, Carreira Médica - Médico da Família e Comunidade, matrícula 1.679.525-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Gestão de Custos, da Gerência de Planejamento Monitoramento e Avaliação, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR THIAGO DA SILVA RIBEIRO, Agente Comunitário de Saúde, matrícula 184.260-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Gestão de Custos, da Gerência de Planejamento Monitoramento e Avaliação, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR BRENNO ALVES NERY, Carreira Médica - Médico da Família e Comunidade, matrícula 1.679.525-3, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Áreas Programáticas de Atenção Primária à Saúde, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ALCIR GALDINO DE OLIVEIRA FILHO, Carreira Médica - Médico da Família e Comunidade, matrícula 1.436.239-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR NATHÁLIA ALENCAR BRITO DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ANDREY COSTA LOUREIRO, Técnico Administrativo, matrícula 1.443.568-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Captação e Análise de Informações do SUS, da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR WELINGTON DA SILVA DINIZ para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Gestão de Custos, da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR BEATRIZ ROSSATTO RUFINI, Psicólogo, matrícula 180.380-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, do Centro de Atenção Psicossocial CAPS III Planaltina, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LUCIANA BARROS DANTAS RODRIGUES, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 146.672-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Supervisor de Serviços de Atenção Psicossocial, do Centro de Atenção Psicossocial CAPS III Planaltina, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ELZICLEIDE DE ALBUQUERQUE SILVA, Técnico Administrativo, matrícula 1.443.369-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, do Centro de Atenção Psicossocial CAPS I de Sobradinho, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LUCILENE BASILIO DOS SANTOS, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 120.584-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Supervisor de Serviços de Atenção Psicossocial, do Centro de Atenção Psicossocial CAPS I de Sobradinho, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR KELIANY SOUZA COSTA, Terapeuta Ocupacional, matrícula 1.441.372-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, do Centro de Atenção Psicossocial CAPS ad Sobradinho, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR THAIS REZENDE DA CRUZ, matrícula 1.683.373-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Supervisor de Serviços de Atenção Psicossocial, do Centro de Atenção Psicossocial CAPS ad Sobradinho, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ELZILEIDE DE ALBUQUERQUE SILVA, Agente de Serviços Complementares de Serviços Sociais, matrícula 141.540-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da UPA Sobradinho, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LUCIA APARECIDA DE MEIRA LOPES, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 142.911-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Emergência, da UPA Sobradinho, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR RAFAELA DE PAULA SALES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Secundária 1, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR REGINA CARDOSO DE MOURA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Supervisor de Serviços de Atenção Secundária, da Gerência de Serviços de Atenção Secundária 1, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR CAMILA MAGALHÃES GONÇALVES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Secundária 2, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LUIZ RICARTE SERRA FILHO, Psicólogo, matrícula 189.130-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Supervisor de Serviços de Atenção Secundária, da Gerência de Serviços de Atenção Secundária 2, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ISABELLA MAYARA CLEIDE DIANA MARIANA NEPOMUCENO DE SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LUIZ AUGUSTO DE SOUZA ALVIM para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MICHELLE ANDRESSA OLIVEIRA FERNANDES, matrícula 1.675.445-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LUCIO TOBIAS CAMPELLO SILVA, matrícula 1.682.917-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR BRUNO MARCIO DE OLIVEIRA, Técnico Administrativo, matrícula 198.261-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Gestão de Pessoas das Unidades de Atenção Secundária da Região Leste, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR WALLACE DE AMORIM OLIVEIRA, matrícula 1.674.148-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria Hospital da Região Leste, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR NADIA MICHELLE COSTA SILVA, Terapia Ocupacional, matrícula 196.527-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo Regional de Atenção Domiciliar, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria Hospital da Região Leste, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, RAQUEL BEVILAQUA MATIAS DA PAZ MEDEIROS SILVA, Carreira Médica - Clínica Médica, matrícula 159.054-5, do Cargo em Comissão DFG-11, de Gerente, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital da Região Leste, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR FABIO HENRIQUE OLIVEIRA SILVA, Carreira Médica - Clínica Médica, matrícula 1.442.258-1, para exercer o Cargo em Comissão DFG-11, de Gerente, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital da Região Leste, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR RAQUEL BEVILAQUA MATIAS DA PAZ MEDEIROS SILVA, Carreira Médica - Clínica Médica, matrícula 159.054-5, para exercer o Cargo de Natureza Especial CNE-07, de Diretor, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MANOEL MESSIAS BATISTA DE SOUZA, Técnico Administrativo, matrícula 1.442.525-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR NILZA OLIVEIRA DA CRUZ, matrícula 1.668.662-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Captação e Análise de Informações do SUS, da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR JULMAR CIMIDAMORE, Administrador, matrícula 1.657.959-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Gestão de Custos, da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR RICARDO ALVES DE OLIVEIRA, Gestor de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 159.010-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, do Centro de Atenção Psicossocial CAPS II Paranoá, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ANA MARIA VIEIRA, Enfermeiro, matrícula 158.618-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Supervisor de Serviços de Atenção Psicossocial, do Centro de Atenção Psicossocial CAPS II Paranoá, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR DENISE HELENA SILVA RUSSO, Assistente Social, matrícula 173.897-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, do Centro de Atenção Psicossocial CAPS ad Paranoá, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR CIBELE SILVA DE QUEIROZ, Técnico de Enfermagem, matrícula 1.671.417-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Supervisor de Serviços de Atenção Psicossocial, do Centro de Atenção Psicossocial CAPS ad Paranoá, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR JUSSARA SILVA VIEIRA, Enfermeiro, matrícula 137.709-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência da Casa de Parto de São Sebastião, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR CLARICE MACIEL LUCIO, Enfermeiro, matrícula 182.879-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Supervisor de Serviços de Atenção Secundária, da Gerência da Casa de Parto de São Sebastião, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR RAFAEL ALMEIDA LACERDA DA COSTA, Carreira Médica - Clínica Médica, matrícula 1.673.340-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da UPA São Sebastião, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ANA PAULA DA COSTA PESSOA, Enfermeiro, matrícula 1.439.690-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Emergência, da UPA São Sebastião, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR VANDERLEIA LAURO VERISSIMO, Enfermeiro, matrícula 1.663.082-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Secundária 1, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA ROSA FURTADO CLEMENS TEIXEIRA DE ARAUJO, Enfermeiro, matrícula 1.682.695-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Supervisor de Serviços de Atenção Secundária, da Gerência de Serviços de Atenção Secundária 1, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR JOÃO ROCHA VILELA, Carreira Médica - Ginecologista e Obstetrícia, matrícula 134.361-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CNE-06, de Diretor, da Diretoria do Hospital Materno Infantil de Brasília, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR CLAUDIA MESQUITA DA SILVA, Técnico Administrativo, matrícula 133.943-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Diretoria do Hospital Materno Infantil de Brasília, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR JULIANA AMARO DA SILVEIRA CAMPIÃO, Técnico Administrativo, matrícula 147.588-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Diretoria do Hospital Materno Infantil de Brasília, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, NARA FERNANDA JUSTINIANO, Técnico Administrativo, matrícula 1.443.409-1, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, da Ouvidoria, da Diretoria do Hospital Regional do Guarã, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MARIA ROSANGELA PEREIRA E SILVA MARQUES, Telefonista, matrícula 131.654-0, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor da Unidade, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional do Guará, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ANA PAULA PESSOA CESAR TOLENTINO VAZ, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1.401.411-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor da Unidade, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional do Guará, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA ROSANGELA PEREIRA E SILVA MARQUES, Telefonista, matrícula 131.654-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, da Ouvidoria, da Diretoria do Hospital Regional do Guará, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, EDELAIDE RAQUEL PILAU FRAZAO, Carreira Médica - Ginecologia e Obstetrícia, matrícula 186.052-6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe do Núcleo de Ensino e Pesquisa, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR NARA FERNANDA JUSTINIANO, Técnico Administrativo, matrícula 1.443.409-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe do Núcleo de Ensino e Pesquisa, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR EDELAIDE RAQUEL PILAU FRAZÃO, Carreira Médica - Ginecologia e Obstetrícia, matrícula 186.052-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, Núcleo de Ensino e Pesquisa, da Diretoria do Hospital Infantil de Brasília, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LEANDRO CAMARGO CASSIMIRO, Técnico Administrativo, matrícula 1.442.839-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, da Ouvidoria, da Diretoria do Hospital Infantil de Brasília, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR FELIPE TEIXEIRA DE MELLO FREITAS, Carreira Médica - Infectologista, matrícula 1.435.858-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar, da Diretoria do Hospital Infantil de Brasília, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR VANESSA AVELAR MENDES, Enfermeiro, matrícula 1.439.082-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, Núcleo Hospitalar de Epidemiologia, da Diretoria do Hospital Infantil de Brasília, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LIA ESTHER CORRÊA DE PAULA NEIVA, Enfermeiro, matrícula 1.435.069-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente, da Diretoria do Hospital Infantil de Brasília, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA, Técnico Administrativo, matrícula 188.692-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria Administrativa, da Diretoria do Hospital Infantil de Brasília, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MARCO AURELIO ANGELO ROSA, matrícula 1.675.688-6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Apoio Operacional, das Unidades de Atenção Especializada no Guará, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR WENDELL VIEIRA SOARES, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.252-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Apoio Operacional, das Unidades de Atenção Especializada no Guará, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, SIMONE GUERRA DE PAIVA MAGALHAES, Administrador, matrícula 1.442.907-1, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MARCO AURELIO ANGELO ROSA, matrícula 1.675.688-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR SIMONE GUERRA DE PAIVA MAGALHAES, Administrador, matrícula 1.442.907-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Diretoria Administrativa, da Diretoria do Hospital Infantil de Brasília, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, RAMON GUSTAVO DE QUEIROZ JARA, Administrador, matrícula 1.440.360-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Pessoas das Unidades de Atenção Especializada da Região Centro-Sul, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR JEFERSON MARCOS MACIEL GONCALVES, Técnico Administrativo, matrícula 134.762-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Pessoas das Unidades de Atenção Especializada da Região Centro-Sul, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR RAMON GUSTAVO DE QUEIROZ JARA, Administrador, matrícula 1.440.360-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Diretoria do Hospital Infantil de Brasília, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ALDIRENE BEZERRA TORRES DE CARVALHO, Administrador, matrícula 1.444.001-6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Educação Permanente em Saúde, da Gerência de Pessoas das Unidades de Atenção Especializada da Região Centro-Sul, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MARIA DAS DORES DINIZ FERNANDES, AOSD - Serviços Gerais, matrícula 139.655-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Patrimônio e Documentação Administrativa, da Gerência de Apoio Operacional, das Unidades de Atenção Especializada no Guará, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA DAS DORES DINIZ FERNANDES, AOSD - Serviços Gerais, matrícula 139.655-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Educação Permanente em Saúde, da Gerência de Pessoas das Unidades de Atenção Especializada da Região Centro-Sul, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR CARMEM LUCIA DE ALMEIDA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Patrimônio e Documentação Administrativa, da Gerência de Apoio Operacional, das Unidades de Atenção Especializada no Guará, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ALDIRENE BEZERRA TORRES, Administrador, matrícula 1.444.001-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Educação Permanente em Saúde, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Diretoria do Hospital Infantil de Brasília, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, REGINA HELENA BRAGA DE SIQUEIRA, Técnico Administrativo, matrícula 130.519-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Controle de Escalas, da Gerência de Pessoas das Unidades de Atenção Especializada da Região Centro-Sul, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR FENELON SANTOS, Administrador, matrícula 1.657.729-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Controle de Escalas, da Gerência de Pessoas das Unidades de Atenção Especializada da Região Centro-Sul, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR REGINA HELENA BRAGA DE SIQUEIRA, Técnico Administrativo, matrícula 130.519-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Controle de Escalas, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Diretoria do Hospital Infantil de Brasília, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ELIANDO CESAR LEITE PONTIERI, Técnico Administrativo, matrícula 133.402-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Gestão de Pessoas, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Diretoria do Hospital Infantil de Brasília, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR JOSE ALDO GOMES ALVES, Carreira Médica - Biometria/Perícia Médica, matrícula 131.473-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Diretoria do Hospital Infantil de Brasília, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR THIAGO AUGUSTO DIAS BICALHO, matrícula: 1.667.945-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Apoio Operacional, da Diretoria Administrativa, da Diretoria do Hospital Infantil de Brasília, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR JOSE CARLOS TIAGO, Agente de Serviço Comp. Serviços Social, matrícula 134.186-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo Atividades Gerais e Manutenção Predial, da Gerência de Apoio Operacional, da Diretoria Administrativa, da Diretoria do Hospital Infantil de Brasília, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ALINE SILVA DOS SANTOS, Auxiliar de Enfermagem, matrícula: 1.435.287-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Hotelaria em Saúde, da Gerência de Apoio Operacional, da Diretoria Administrativa, da Diretoria do Hospital Infantil de Brasília, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR JUANA BOTTEGA WOITECHUMAS, Farmacêutico Bioquímico de Laboratório, matrícula 1.673.020-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo Farmácia Hospitalar, da Gerência de Apoio Operacional, da Diretoria Administrativa, da Diretoria do Hospital Infantil de Brasília, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR NATHÁLIA MAGALHÃES DE FREITAS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Engenharia Clínica e Física Médica, da Gerência de Apoio Operacional, da Diretoria Administrativa, da Diretoria do Hospital Infantil de Brasília, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR WALLACE SOBRAL DAS CHAGAS, Técnico Administrativo, Matrícula 360.093-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Almoxarifado, da Gerência de Apoio Operacional, da Diretoria Administrativa, da Diretoria do Hospital Infantil de Brasília, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LUCIANE FERMON DAMASCENO RIBEIRO, Enfermeiro, Matrícula 179.988-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Material Esterilizado, da Gerência de Apoio Operacional, da Diretoria Administrativa, da Diretoria do Hospital Infantil de Brasília, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR SHIRLEY COSTA, Técnico Administrativo, matrícula 118.572-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Patrimônio e Documentação Administrativa, da Gerência de Apoio Operacional, da Diretoria Administrativa, da Diretoria do Hospital Infantil de Brasília, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR NARCIZO MARQUES DA SILVA Técnico Administrativo, matrícula 138.736-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Transporte, da Gerência de Apoio Operacional, da Diretoria Administrativa, da Diretoria do Hospital Infantil de Brasília, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR KLAUS DE LACERDA BRAGA, AOS - Lavanderia Hospitalar, matrícula 139.045-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Tecnologia da Informação, da Gerência de Apoio Operacional, da Diretoria Administrativa, da Diretoria do Hospital Infantil de Brasília, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR JULISTER MAIA DE MORAIS, Carreira Médica - Pediatria, matrícula 145.296-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Atenção à Saúde, da Diretoria do Hospital Infantil de Brasília, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ELENILDE PEREIRA DA SILVA RIBEIRO COSTA, Administrador, matrícula 1.435.563-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, Diretoria de Atenção à Saúde, da Diretoria do Hospital Infantil de Brasília, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR EDELBRAN COELHO LOPES, matrícula 1.667.906-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Captação e Análise de Informações do SUS, da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, Diretoria de Atenção à Saúde, da Diretoria do Hospital Infantil de Brasília, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MARCOS JOSE SOUZA DE OLIVEIRA, Administrador, matrícula, 1.438.823-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo da Gestão de Custos, da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, Diretoria de Atenção à Saúde, da Diretoria do Hospital Infantil de Brasília, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ADRIANA SOBRAL LOURENÇO, Carreira Médica - Oftalmologia, matrícula 145.148-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Assistência Clínica, Diretoria de Atenção à Saúde, da Diretoria do Hospital Infantil de Brasília, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA DELACI SEIXAS GARCIA, matrícula 1.671.022-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Clínica, Diretoria de Atenção à Saúde, da Diretoria do Hospital Infantil de Brasília, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR TATIANY LINS BARBOSA, matrícula 1.677.963-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Clínica, Diretoria de Atenção à Saúde, da Diretoria do Hospital Infantil de Brasília, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR JOSE CARLOS DE ALMEIDA, matrícula 1.681.327-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Assistência Cirúrgica, Diretoria de Atenção à Saúde, da Diretoria do Hospital Infantil de Brasília, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ALAIDE FELIPE NOGUEIRA, matrícula 1.681.528-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Cirúrgica, Diretoria de Atenção à Saúde, da Diretoria do Hospital Infantil de Brasília, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR NARIO MARCIO PEREIRA LIMA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula: 146.654-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Cirúrgica, Diretoria de Atenção à Saúde, da Diretoria do Hospital Infantil de Brasília, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LETICIA MARTINS NARCISO, Fisioterapeuta, matrícula 150.709-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência Assistência Multidisciplinar, Diretoria de Atenção à Saúde, da Diretoria do Hospital Infantil de Brasília, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MARIANNI MATOS PESSOA DOS REIS, Nutricionista, matrícula 1.665.741-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Unidade, da Gerência Assistência Multidisciplinar, Diretoria de Atenção à Saúde, da Diretoria do Hospital Infantil de Brasília, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR CRISTINA MOREIRA DE AZEVEDO, Psicólogo, matrícula 151.289-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Unidade, da Gerência Assistência Multidisciplinar, Diretoria de Atenção à Saúde, da Diretoria do Hospital Infantil de Brasília, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA, Carreira Médica - Cardiologia, matrícula 145.146-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Apoio Diagnóstico, Diretoria de Atenção à Saúde, da Diretoria do Hospital Infantil de Brasília, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ANA CLAUDIA VILLA VERDE VASCONCELOS DE BARROS, Enfermeiro, matrícula 1.435.127-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Banco de Leite Humano, da Gerência de Apoio Diagnóstico, da Diretoria de Atenção à Saúde, da Diretoria do Hospital Infantil de Brasília, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ROBERTA GAVA TEDESCO HORTA, Carreira Médica - Hematologia, matrícula 154.916-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Hematologia e Hemoterapia, da Gerência de Apoio Diagnóstico, da Diretoria de Atenção à Saúde, da Diretoria do Hospital Infantil de Brasília, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR PAULO DE OLIVEIRA MARTINS, Farmacêutico Bioquímico, matrícula 1.443.701-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo Patologia Clínica, da Gerência de Apoio Diagnóstico, da Diretoria de Atenção à Saúde, da Diretoria do Hospital Infantil de Brasília, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MARCOS MAGALHÃES MADUREIRA, Carreira Médica - Radiologia, matrícula 152.857-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Radiologia e Imagemologia, da Gerência de Apoio Diagnóstico, da Diretoria de Atenção à Saúde, da Diretoria do Hospital Infantil de Brasília, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MELISSA IOLE DA CÁS VITA, Carreira Médica - Anatomia Patológica, matrícula 190.533-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Anatomia Patológica, da Gerência de Apoio Diagnóstico, da Diretoria de Atenção à Saúde, da Diretoria do Hospital Infantil de Brasília, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR EDUARDO DA SILVA CAMELO, Técnico Administrativo, matrícula 1.443.567-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo Central de Citopatologia, da Gerência de Apoio Diagnóstico, da Diretoria de Atenção à Saúde, da Diretoria do Hospital Infantil de Brasília, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR JULLIANA TENORIO MACEDO DE ALBUQUERQUE COSTA, Carreira Médica - Pediatria, matrícula 1.433.695-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Emergência, Diretoria de Atenção à Saúde, da Diretoria do Hospital Infantil de Brasília, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR CLAUDIA MATIAS BARBOSA, Técnico Administrativo, matrícula 139.426-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Emergência, da Gerência de Emergência, Diretoria de Atenção à Saúde, da Diretoria do Hospital Infantil de Brasília, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR JANILTON MORAIS CARVALHO, matrícula 1.681.566-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Emergência, da Gerência de Emergência, Diretoria de Atenção à Saúde, da Diretoria do Hospital Infantil de Brasília, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR FABIANE DE SOUZA OLIVEIRA, Enfermeiro, matrícula 1.435.825-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Emergência, da Gerência de Emergência, Diretoria de Atenção à Saúde, da Diretoria do Hospital Infantil de Brasília, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR CRISTIANE SOLE PEREIRA MAGALHÃES, Enfermeiro, matrícula 171.437-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Enfermagem, Diretoria de Atenção à Saúde, da Diretoria do Hospital Infantil de Brasília, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR JAMAR EUSTAQUIO ALVES, Enfermeiro, matrícula 139.193-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, Diretoria de Atenção à Saúde, da Diretoria do Hospital Infantil de Brasília, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR DIVA TERESINHA PRESTES, Enfermeiro, matrícula 172.724-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, Diretoria de Atenção à Saúde, da Diretoria do Hospital Infantil de Brasília, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR CASSIA CRISTINA G DA SILVA GONZALES, Enfermeiro, matrícula, 1.435.609-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, Diretoria de Atenção à Saúde, da Diretoria do Hospital Infantil de Brasília, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ROSANA THAYSE DO VALE NASCIMENTO, Enfermeiro, matrícula, 179.537-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, Diretoria de Atenção à Saúde, da Diretoria do Hospital Infantil de Brasília, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ELISANGELA DO CARMO MARTINS REIS, Enfermeiro, matrícula 1.438.777-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, Diretoria de Atenção à Saúde, da Diretoria do Hospital Infantil de Brasília, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR NATHÁLIA RODRIGUES DE FIGUEIREDO, Enfermeiro, matrícula, 1.680.260-8 para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, Diretoria de Atenção à Saúde, da Diretoria do Hospital Infantil de Brasília, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA MANUELA SILVA ARAÚJO, Enfermeiro, matrícula, 1.435.269-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, Diretoria de Atenção à Saúde, da Diretoria do Hospital Infantil de Brasília, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ELSINETE COSTA FRANÇA DE LUCENA, Enfermeiro, matrícula, 171.087-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, Diretoria de Atenção à Saúde, da Diretoria do Hospital Infantil de Brasília, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR BARBARA DE OLIVEIRA CARVALHO, Enfermeiro, matrícula, 1.663.096-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, Diretoria de Atenção à Saúde, da Diretoria do Hospital Infantil de Brasília, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR HELEN CRISTINA RODRIGUES RIBEIRO, Enfermeiro, matrícula, 144.661-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, Diretoria de Atenção à Saúde, da Diretoria do Hospital Infantil de Brasília, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR CAMILA WAGNER LAGO, Enfermeiro, matrícula, 199.084-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, Diretoria de Atenção à Saúde, da Diretoria do Hospital Infantil de Brasília, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR TAINÁ WOLNEY COSTA MATHEWS, Enfermeiro, matrícula, 1.440.470-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, Diretoria de Atenção à Saúde, da Diretoria do Hospital Infantil de Brasília, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR VERA LUCIA DOS SANTOS E SANTOS, Técnico Administrativo, matrícula 108.279-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência Interna de Regulação, Diretoria de Atenção à Saúde, da Diretoria do Hospital Infantil de Brasília, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR DÜRVAL RAMOS JUNIOR, Técnico Administrativo, matrícula 117.460-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Recepção, da Gerência Interna de Regulação, Diretoria de Atenção à Saúde, da Diretoria do Hospital Infantil de Brasília, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR TAISIS FERREIRA DE OLIVEIRA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 139.221-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Matrícula, Marcação de Consultas e Prontuários de Pacientes, da Gerência Interna de Regulação, Diretoria de Atenção à Saúde, da Diretoria do Hospital Infantil de Brasília, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ANA LUCIA RAMOS DE LIMA, matrícula 360.777-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Gestão da Internação, da Gerência Interna de Regulação, Diretoria de Atenção à Saúde, da Diretoria do Hospital Infantil de Brasília, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR SUELI DE OLIVEIRA CAMPOS, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 138.837-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Apoio e Remoção de Pacientes, da Gerência Interna de Regulação, Diretoria de Atenção à Saúde, da Diretoria do Hospital Infantil de Brasília, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista os dispostos na Lei nº 4.751 de 07 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Ensino e a Gestão Democrática da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal e na Lei nº 5.326, de 03 de abril de 2014, RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, ALYNE REGIA RIBEIRO DE OLIVEIRA, Técnico de Gestão - Apoio Administrativo, matrícula 214.587-1, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe Basevi, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR VIRGÍNIA MÁRCIA DA SILVA DAMASCENO, Professor, matrícula 37.832-1, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe Basevi, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MARIANA CINTRA RABELO, Professor, matrícula 223.349-5, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Médio 01 de São Sebastião, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 26 de março de 2018.

NOMEAR MORGANA CARDOSO AIRES, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 213.205-2, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Médio 01 de São Sebastião, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, JOÃO RODRIGUES BARBOSA NETO, Professor, matrícula 35.106-7, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 218 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 19 de março de 2018.

NOMEAR MARIA IVONETE CORREIA PASSOS, Professor, matrícula 31.143-X, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 218 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, SARA DE OLIVEIRA COSTA, Professor, matrícula 48.397-4, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro Interescolar de Línguas do Guará, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 23 de janeiro de 2018.

NOMEAR ANA CRISTINA DA SILVEIRA CHAVES, Professor, matrícula 25.301-4, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro Interescolar de Línguas do Guará, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, SILVANE FRIEBEL, Professor, matrícula 181.083-9, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-06, de Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 02 da Estrutural, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 02 de fevereiro de 2018.

NOMEAR EDVALDO CARLOS DE NOVAIS, Agente de Gestão Educacional, matrícula 42.608-3, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-06, de Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 02 da Estrutural, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos III, XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, em conformidade com a decisão 534/2015 do TCDF e pareceres 92 e 99/2015/PRCON-PGDF, resolve:

EXONERAR o CEL QOPM JULIAN ROCHA PONTES, matrícula 50.178/6, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Chefe, da Secretaria Especial da Ordem Pública e Social, do Departamento Operacional, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 03 de abril de 2018.

NOMEAR OLIVEIRA FORMIGA DE SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Cíveis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR LUCAS CRISPIM SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Cíveis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR EDSON ALVES DIAS, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Cíveis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR ISRAEL FIRMINO SOARES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Cíveis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR IZAÚ FEITOSA FELTRINI para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Cíveis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR KATIUSCIA ALBINO GONÇALVES LIMA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Cíveis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR LORRAYNNE RIBEIRO PINHEIRO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Cíveis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR VANESSA DO CARMO RODRIGUES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Cíveis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR ESTEVAM SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Cíveis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

RODRIGO ROLLEMBERG

GOVERNADORIA

CASA MILITAR

DESPACHO DO CHEFE

Em 10 de abril de 2018

Processo SEI/GDF nº 00428-00002178/2017-76. Interessado: ST PM RR GERALDO ALVES BATISTA, matrícula 12.632-2. Assunto: INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO.

No processo administrativo em referência, no qual o Interessado requer o pagamento e a incorporação, em seus proventos, do valor correspondente à graduação de PRIMEIRO-SARGENTO, nos termos da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991, resolvo:

1. INDEFERIR, por falta de amparo legal para a concessão, o pedido formulado pelo Requerente, nos exatos termos apresentados na Informação Técnica SEI-GDF nº 59/2018 - CM/SAI/AJL, doc. SEI/GDF nº 6345050;
2. PUBLICAR e encaminhar à Polícia Militar do Distrito Federal para as providências complementares.

MÁRCIO PEREIRA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 06 de abril de 2018

PROCESSO SEI Nº 00020-00009507/2018-91 Interessado: MARCIO WANDERLEY DE AZEVEDO Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM.

AUTORIZO, com fundamento no Inciso III, do Art. 2º, do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, no Decreto nº 37.437, de 24/06/2016, o deslocamento do servidor da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, MARCIO WANDERLEY DE AZEVEDO, Procurador, matrícula 96.922-2, nos dias 05/04/2018 e 06/04/2018, para a cidade de Florianópolis/Santa Catarina, a fim de participar no "1º Seminário do Comitê Interinstitucional de Recuperação de Ativos - CIRA", com ônus para o Distrito Federal, referente às diárias e passagens aéreas, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

Publique-se e encaminhe-se a Procuradoria-Geral do Distrito Federal, para fins pertinentes. SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 10 de abril de 2018

PROCESSO SEI Nº 00040-00053830/2018-28 Interessado: NYVEA LOURENÇO Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM.

AUTORIZO, com fundamento no Inciso II, do Art. 2º, do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, no Decreto nº 37.437, de 24/06/2016, o deslocamento da servidora da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, NYVEA LOURENÇO, Auditora Fiscal da Receita, matrícula 109.017-8, no período de 16/04/2018 a 20/04/2018, para a cidade de Porto Alegre/RS, a fim de participar da "Apresentação/Homologação do 2º Release do Projeto Pagamento Centralizado do Comércio Exterior - Exoneração Integral com entrega de documentos", com ônus para o Distrito Federal, referente às diárias e passagens aéreas, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

Publique-se e encaminhe-se a Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, para fins pertinentes.

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 79, DE 06 DE ABRIL DE 2018

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, consoante Memorando SEI-GDF nº 358/2018 - SEPLAG/SUCORP/COACC, com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executores do Contrato nº 20/2013, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa SERVEGEL - APOIO ADMINISTRATIVO E SUPORTE OPERACIONAL LTDA., que tem por objeto a contratação de prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, nos próprios do Governo do Distrito Federal, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo I do Edital, lote 02; pregão eletrônico nº 151/2012 - SULIC/SEPLAN, conforme processo nº 410.000.630/2013, vigente por força do 9º Termo Aditivo, celebrado em 24/05/2017, a saber:

1. ELISABETE MOURA DE CARVALHO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 31.743-8, e RAIMUNDA ALVES DA SILVA BORGES, Agente GRS, matrícula nº 83.225-3, para atuarem, respectivamente, como Executor Titular e Suplente, no âmbito da Administração Regional de Sobradinho II.

Art. 2º Os servidores, de que trata o Art. 1º, devem observar o disposto no Art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do Art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; e na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 82, DE 09 DE ABRIL DE 2018

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, consoante Memorando SEI-GDF nº 147/2018 - SEPLAG/SUCORP/COACC e Memorando SEI-GDF nº 367/2018 - SEPLAG/SUCORP/COACC, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 19/2013, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa SERVEGEL - APOIO ADMINISTRATIVO E SUPORTE OPERACIONAL LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, nos próprios do Governo do Distrito Federal, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo I do Edital, Lote 2 Pregão Eletrônico nº 151/2012 - SULIC/SEPLAN, conforme Processo nº 410.000.628/2013, vigente por força do 9º Termo Aditivo celebrado em 24/05/2017, a saber:

1. LIS CELIA LUIZ ARANTES, Esp. Ass. Social - Psicólogo, matrícula nº 217.716-1, e MARIA DO AMPARO DE SOUSA COSTA, Auxiliar Assistência Social, matrícula nº 104.714-0, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito do CREAS Sobradinho/SEDESTMIDH;
2. LUIZ EDUARDO FERNANDES MACHADO, Esp.Ass.Social - Educ. Social, matrícula nº 224.429-2, e SONIA MARIA DA SILVA MELLO FOIS, Esp. Ass. Social - Educ. Social, matrícula nº 184.743-0, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito do Centro Pop Brasília/SEDESTMIDH;
3. LUCIANA STEFANE DE ALMEIDA DIONISIO, Tec. Ass. Soc-Ag. Administrativo, matrícula nº 215.145-6, e JULIANA DE ARRUDA CASTRO, Esp. Ass. Social - Psicólogo, matrícula nº 173.055-X, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito do CREAS Taguatinga/SEDESTMIDH;
4. MARCOS ANTONIO GOMES DOS SANTOS, Aux. Assistência Social, matrícula nº 104.227-0, e GUILHERME FERREIRA VALERIO, Téc. Administrativo, matrícula nº 197.658-3, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Gerência de Transporte/SEDESTMIDH;
5. PAULA PERPÉTUO DE ALMEIDA CLIFFORD, Agente Social, matrícula nº 184.725-2, e KEILA PATRÍCIA DA SILVA MEDINA, Assistente Social, matrícula nº 177.050-0, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito do CRAS Itapoã/SEDESTMIDH;
6. BRUNO CESAR RABELO RODRIGUES, Técnico de Atividades de Meio Ambiente, matrícula nº 184.040-1, e CLAUDIOMIR GONÇALVES DA SILVA, Técnico de Atividades de Meio Ambiente, matrícula nº 263.915-7, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito do Parque de Uso Múltiplo da Asa Sul/IBRAM;
7. IRVAL MIRANDA DE ARAUJO, Assessor, matrícula nº 267.462-9, para atuar, como Executor Titular, no âmbito do Centro Olímpico de Planaltina/SETUL;
8. ERIKA DA SILVA SANTOS, Especialista em Assistência Social, matrícula nº 184.845-3, e CARLOS ANDRE GOMES FERREIRA, Técnico Administrativo, matrícula nº 222.094-6, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito do CRAS Recanto das Emas/SEDESTMIDH;
9. MARIA LÍDIA SILVA ROCHA PATROCÍNIO, Agente Social, matrícula nº 189.506-0, e DEBORA MOTA GOMES DE ALMEIDA, Agente Administrativo, matrícula nº 224.294-X, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito do CRAS Brasília/SEDESTMIDH;
10. KARINE CARDOSO MOURA NUNES, Assistente Social, matrícula nº 197.626-5, e GUILHERME ALVES BRAGA, EAS - Psicólogo, matrícula nº 175.145-X, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito do CRAS Estrutural/SEDESTMIDH;
11. LUCIENE GALVÃO FIGUEIREDO, Assessor Técnico, matrícula nº 271.668-2, e MARLI RODRIGUES DE MIRANDA VIEIRA, Assessor Técnico, matrícula nº 271.704-2, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso/FUNAP;
12. NATHALIA KRISTINA BESERRA CAVALCANTE DIAS, Técnico em Assistência Social, matrícula nº 197.351-7, e VINICIUS ELIAS DOS SANTOS SILVA, Técnico em Assistência Social, matrícula nº 218.072-3, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Unidade de Proteção Social 24 horas - UNISUAS/SEDESTMIDH.

Art. 2º Os servidores, de que trata o Art. 1º, devem observar o disposto no Art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do Art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; e na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 83, DE 10 DE ABRIL DE 2018

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, consoante Memorando SEI-GDF nº 368/2018 - SEPLAG/SUCORP/COACC, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 028/2017, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa MULTSERV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº 015/2017-SCG/SEPLAG, e seus respectivos anexos, referente ao Lote 06, na Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 9004/2017 e na Proposta da Empresa, que passam a integrar o presente termo, e demais elementos constantes do Processo nº 410.000.030/2015, Processo SEI nº 00410-00017109/2017-10, a saber:

1. RAIMUNDO NONATÓ FILHO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 30634-7 e EUNICE MARIA DE JESUS FALCÃO, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 44203-8, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito das seguintes localidades da Administração Regional de Santa Maria: Biblioteca Pública/Brinquedoteca, Centro Comunitário Cora Coralina/Norte, Divisão de Obras Públicas e Salão Comunitário, Ginásio Coberto, Salão Comunitário, Salão Comunitário 204, Salão Comunitário 207, Sede e Sede Antiga Parque de Serviços;

2. RODRIGO ALVES BAHIA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 174740-1 e OSMAR LIBORIO DE FREITAS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 174750-9, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito das seguintes localidades da Administração Regional do Riacho Fundo I: Sede, Biblioteca, DRO e Ginásio Coberto;

3. MALVINA CORREIA DA CRUZ, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 34577-6, para atuar como Executor Titular, no âmbito da Sec. Trabalho Empreendedorismo Agência Rec. das Emas;

4. CINTIA ELAINE CARVALHO DE SOUSA MORAES, Técnico socioeducativo, matrícula nº 2179121 e JANAINA FERREIRA DE SOUSA, Assessor Técnico, matrícula nº 235.353-9, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito do Conselho Tutelar Gama Oeste I/SECRIANÇA;

5. POLLYANE MARTINS DOS SANTOS CARVALHO, Técnico socioeducativo, matrícula nº 226.020-04 e CRISLANE DE SOUSA, Chefe de Unidade de Apoio Administrativo, matrícula nº 237.542-7, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito do Conselho Tutelar Gama Sul II/SECRIANÇA;

6. JOSE ALVES DE OLIVEIRA, Técnico socioeducativo, matrícula nº 217.917-2 e RISELAYNNE BRAVO DE SOUZA, Assessor Técnico, matrícula nº 235.401-2, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito do Conselho Tutelar Recanto das Emas/SECRIANÇA;

7. RAFAEL LUCAS DO PRADO FILHO, Técnico socioeducativo, matrícula nº 225.784-X e SONIA DE SOUZA COSTA MIZOTO, Assessor Técnico, matrícula nº 235.351-2, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito do Conselho Tutelar Santa Maria Sul/SECRIANÇA;

8. JOSÉ RAIMUNDO SILVA SOUZA, Técnico socioeducativo, matrícula nº 194.169-0 e MICHELE GOMES DOS REIS, Técnico Socioeducativo, matrícula nº 194.527-0, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Unidade de Semiliberdade do Recanto das Emas/SECRIANÇA;

9. LAMARA MENEZES DOURADO, Técnico socioeducativo, matrícula nº 197.947-7 e ADRIANE CARNEIRO DE AGUIAR, Técnico Sócio educativo, matrícula nº 198.116-1, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Unidade de Semiliberdade de Santa Maria/SECRIANÇA;

10. TATIANA AGUIAR RABELO, Técnico socioeducativo, matrícula nº 193.581-X e NAYLINE CRISTIANY RODRIGUES, Técnico Sócio Educativo, matrícula nº 194.158-5, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Unidade de Internação de Saída Sistemática (UNISS) / SECRIANÇA;

11. LILIANE ALVES BASTOS, Técnico socioeducativo, matrícula nº 103.293-3 e MARIA ANTONIA ARAUJO DA SILVA, Técnico Sócio Educativo, matrícula nº 198.020-3, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Unidade de Internação Santa Maria/SECRIANÇA;

12. DÓLORES DE MORAIS BARROS GENU, Técnico socioeducativo, matrícula nº 217.935-0 e ROGERIO RODRIGUES NOGUEIRA, Assessor Técnico, matrícula nº 232.820-8, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito do Conselho Tutelar do Riacho Fundo I/SECRIANÇA;

13. MARCOS ROBERTO LOPES MARINHO, Agente de Resíduos Sólidos, matrícula nº 2684691, para atuar como Executor Titular, no âmbito da Agência do Trabalhador Gama/SEDESTMIDH;

14. CLEOMAR DA COSTA PINHEIRO, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 80.103-8 e ABRAÃO MANOEL DO NASCIMENTO FILHO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 124.627-5, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito do Na Hora Gama/SEJUS.

Art. 2º Os servidores, de que trata o Art. 1º, devem observar o disposto no Art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do Art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; e na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 84, DE 10 DE ABRIL DE 2018

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, consoante Memorando SEI-GDF nº 10/2018 - SEPLAG/SUCORP/COACE/DITEL, com as indicações das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 14/2015, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio desta Secretaria, e a empresa CLARO S/A, que tem por objeto a prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), em regime de comodato, nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN), Longa Distância Internacional (LDI) e Internet Móvel, com fornecimento de equipamentos de telecomunicações para atendimento das necessidades dos Órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, consoante especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2014 - MP, conforme o processo nº 414.000.811/2015, a saber:

1. DELANO HENRIQUE SOUSA THOMÉ, Gerente de Operações e Suporte, matrícula nº 2695944 e ANTONIO JOSE CORREA, Chefe do Núcleo de Suporte e Operações, matrícula nº 268766-6, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito do Serviço de Limpeza Urbana;

2. LISIANE CRISTINA NEVES DE SÁ, Assessor Técnico, matrícula nº 1.671.801-1 e EDINA PEREIRA DOS SANTOS SILVA, Assessor, matrícula nº 1.681.096-1, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Administração Regional do SCIA/Estrutural;

3. MOARCIR DIAS BICALHO NETO, Assessor Técnico, matrícula nº 1.683.264-7 e GISLENE GOMES DOS SANTOS, Assessor Técnico, matrícula nº 1.681.736-2, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Administração Regional de Taguatinga;

4. ROGERIO DE SOUZA LACERDA, Assessor, matrícula nº 1.681.424-X e FELIPE ALVES ARRUDA, Assessor Técnico, matrícula nº 1.682.762-7, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Administração Regional do Núcleo Bandeirante.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, deve observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; e na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 85, DE 10 DE ABRIL DE 2018

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamentos no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, consoante Memorando SEI-GDF n.º 359/2018 - SEPLAG/SUCORP/COACC, com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executores do Contrato nº 25/2013 - SEPLAN, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para realizar a prestação de serviços continuados, de limpeza, asseio e conservação, nos próprios do Governo do Distrito Federal, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Anexo I do Edital, lote 09; Pregão Eletrônico nº 151/2012-SULIC/SEPLAN, conforme Processo nº 410.000.743/2013, vigente por força do 8º Termo Aditivo, celebrado em 01/09/2017, a saber:

1. VALDINEIA LEITE DA SILVA, Gerente, matrícula nº 1.676.283-5, e SIRLENE PEIREIRA DE CARVALHO, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 32.942-8, para atuarem, respectivamente, como Executor Titular e Suplente, no âmbito da Administração Regional do Riacho Fundo I.

Art. 2º Os servidores, de que trata o Art. 1º, devem observar o disposto no Art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do Art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; e na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 86, DE 10 DE MARÇO DE 2018

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 2º, II, da Portaria SEPLAG nº 58 de 17 de abril de 2015, e diante do contido no Processo SEI nº 00410-00013250/2017-43, RESOLVE: AVERBAR, nos termos dos arts. 166 e 167 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, 1.786 (Mil e setecentos e oitenta e seis) dias de Tempo de Serviço e/ou Contribuição da servidora LUCIRENE DE ALMEIDA CARNEIRO, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 126.922-4, para fins de aposentadoria, conforme Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, nos períodos de 01.07.1994 a 17.04.1995; 17.04.1995 a 29.05.1996; 21.06.2001 a 29.08.2001; 15.07.2002 a 02.05.2005.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 87, DE 10 DE ABRIL DE 2018

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, previstas no art. 127 do Decreto nº 35.837/2014, no Decreto nº 32.598/2010, e observando o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, RESOLVE:

Art. 1º Designar ZENON JOSÉ DA SILVA JÚNIOR, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 1.430.926-2, e RODRIGO PEREIRA LEITE, Gerente de Administração e Logística, matrícula nº 1.431.173-9, ambos lotados na Escola de Governo-EGOV, em substituição a Rodrigo Pereira Leite e Elizafan da Conceição Silva, designados na Ordem de Serviço nº 466 publicada no DODF nº 235 de 15/12/2018, como Executor e Suplente do Contrato nº 24/2016 - SEPLAG, celebrado entre o Distrito Federal - representado pela SEPLAG e a empresa ELEBRASIL ELEVADORES LTDA-EPP, que tem por objeto é a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondentes à manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra especializada, peças, componentes e acessórios genuínos dos respectivos fabricantes, para 01 (uma) plataforma elevatória, destinada ao transporte de passageiros idosos, portadores de deficiência ou com mobilidade reduzida, instalada no Bloco A da Escola de Governo de Brasília-EGOV/DF, conforme processo nº 0410-002980/2016.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º deverão observar o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41; do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e Ordem de serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD de 26/02/2015, no DODF nº 43 de 03/03/2015, republicada no DODF nº 64 de 01/04/2015, pag. 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, inclusive a Ordem de Serviço nº 466 publicada no DODF nº 235 de 15/12/2018.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE ABRIL DE 2018

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 18, de 04 de março de 2015, e tendo em vista o disposto no Art. 7º do Decreto nº 33.652, de 10 de maio de 2012, combinado com os Arts. 145 a 149 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, resolve:

CONCEDER a Licença para Desempenho de Mandato Classista no Sindicato dos Funcionários Integrantes da Carreira de Auditoria Tributária do Distrito Federal- SINFATE-DF, do servidor ADALBERTO IMBROSIO OLIVEIRA, matrícula 111.814-5, ocupante do cargo de Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, a contar da publicação até 31 de março 2020, com ônus para o GDF, de acordo com o Processo SEI nº 00040-00053882/2018-02.

CONCEDER a Licença para Desempenho de Mandato Classista no Sindicato dos Funcionários Integrantes da Carreira de Auditoria Tributária do Distrito Federal- SINFATE-DF, do servidor ÉSIO VIEIRA DE ARAUJO, matrícula 036.762-1, ocupante do cargo de Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, a contar da publicação até 31 de março 2020, com ônus para o GDF, de acordo com o Processo SEI nº 00040-00053887/2018-27.

SIMONE GAMA ANDRADE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 61, DE 09 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 3º, 4º e 93 da Lei Complementar nº 769 de 30 de junho de 2008, c/c o inciso I, art. 5º do anexo ao Decreto nº 37.166, de 08 de março de 2016, bem como pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, RESOLVE: CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei nº Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a TEREZINHA TORRES ARRAYS, cônjuge do ex-servidor FRANCISCO DIDEUS ARRAYS, matrícula nº 1.597-0, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão VIII, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 22 de março de 2018. Processo SEI nº 00413-00000856/2018-15.

ADLER ANAXIMANDRO DE CRUZ E ALVES

PORTARIA Nº 63, DE 09 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 3º, 4º e 93 da Lei Complementar nº 769 de 30 de junho de 2008, c/c o inciso I, art. 5º do anexo ao Decreto nº 37.166, de 08 de março de 2016, bem como pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, RESOLVE:

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva de 08/04/2014, publicada no DODF nº 72, de 10/04/2014, o ato que concedeu pensão vitalícia a ZENAIDE DA SILVA ALVES, viúva, e pensão temporária a THANMARA CRYSTINA DA SILVA ALVES, VYTORIA KELLEM DA SILVA ALVES, KELLI CRISTINA RIBEIRO ALVES e PEDRO LUCAS COSTA ALVES, filhos menores do ex-servidor ANTONIO ALVES FILHO, matrícula 392.478-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Ativos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 10.887, de 18/06/2004, e incluir o artigo 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 380.000.436/2014.

REVER a pensão especial vitalícia concedida a MARIA DE ARAUJO PERES, viúva do ex-servidor PORFIRO DE MELO PERES, matrícula nº 15.961, Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através do Decreto de 02/12/1980, publicado no DODF nº 235, de 09/12/1980, para considerar sua fundamentação legal nos termos dos artigos 215 e 248 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, e do § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 01/01/1992. Processo nº 030.023.938/1980.

REVER a pensão especial vitalícia concedida a MARIA DE ARAÚJO PERES, viúva do ex-servidor PORFIRO DE MELO PERES, matrícula nº 15.961, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através do Decreto de 02/12/1980, publicado no DODF nº 235, de 09/12/1980, e revista pelo ato acima, para incluir como beneficiária de pensão temporária a filha LUCIA DE MELO PERES, nos termos dos artigos 215 e 248 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, e do § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 08/12/2017. Processo nº 030.023.938/1980.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 179 de 27/06/2017, publicada no DODF nº 144, de 28/07/2017, o ato que reviu a pensão especial vitalícia concedida a MARIA NUNES DA SILVA, viúva e temporária a ADELDE NUNES DA SILVA e ADENILDE NUNES DA SILVA, filhas do ex-servidor FIRMINO JOSÉ DA SILVA, matrícula 14.078-3, Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir AMILTON NUNES DA SILVA, filho do ex-servidor, como beneficiário de pensão temporária, ficando ratificados os demais termos da revisão. Processo nº 030.002.465/1982.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 191, de 04/10/2013, publicada no DODF nº 209, de 07/10/2013, o ato que concedeu pensão vitalícia a MARIA DE FATIMA SIQUEIRA SILVA, esposa do ex-servidor JOAQUIM DIAS DA SILVA, matrícula 15.937-9, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal o artigo 2º, inciso I, da Lei nº 10.887/2004, e incluir o artigo 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 360.000.540/2013.

REVER a pensão temporária concedida a ANA PAULA CURY, filha inválida do ex-servidor ABIB ANI CURY, matrícula 6.167-0, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada pela Ordem de Serviço coletiva nº 85, de 05/06/2013, publicada no DODF nº 118, de 11/06/2013, e retificada pela Portaria coletiva nº 11, de 24/01/2018, publicada no DODF nº 19, de 26/01/2018, para considerar sua fundamentação nos termos do artigo 6º-A, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012, a contar de 29/03/2012. Processo nº 360.000.290/2013.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 150, de 11/07/2012, publicada no DODF nº 137, de 12/07/2012, retificada pela Ordem de Serviço nº 31, de 26/08/2015, publicada no DODF nº 166, de 27/08/2015, o ato que concedeu pensão vitalícia a NOEMIA MARIA NERI, companheira do ex-servidor JOSÉ MOURA BARBOSA, matrícula 10.355-1, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal o artigo 217, inciso I, alínea "c", da Lei 8.112/90, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 360.000.647/2012.

REVER a pensão vitalícia concedida a NOEMIA MARIA NERI, companheira do ex-servidor JOSÉ MOURA BARBOSA, matrícula 10.355-1, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada pela Ordem de Serviço coletiva nº 150, de 11/07/2012, publicada no DODF nº 137, de 12/07/2012, e retificada pela Ordem de Serviço nº 31, de 26/08/2015, publicada no DODF nº 166, de 27/08/2015, e pelo ato acima, para considerar sua fundamentação nos termos do artigo 6º-A, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012, a contar de 29/03/2012. Processo nº 360.000.647/2012.

RETIFICAR a Ordem de Serviço nº 45, de 06/10/2015, publicada no DODF nº 19, de 07/10/2015, retificada pela Portaria coletiva nº 11, de 24/01/2018, publicada no DODF nº 19, de 26/01/2018, que concedeu pensão vitalícia a DIULINA RIBEIRO DE MIGUEL SILVA, viúva do ex-servidor JOSTON MIGUEL SILVA, matrícula nº 4.547-0, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir em sua fundamentação legal o artigo 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 360.000.109/2015.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço coletiva de 18/09/2014, publicada no DODF nº 196, de 19/09/2014, o ato que retificou a concessão de pensão vitalícia a ANTONIA IVONETE MENEZES DOS SANTOS, e temporária a NATHALIA MENEZES LANDIM e GABRIEL MENEZES LANDIM, companheira e filhos menores do ex-servidor JOEL DA SILVA LANDIM, matrícula 104.245-9, Auxiliar em Assistência Social, Classe Única, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal. Processo nº 380.003.297/2014.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva de 27/08/2014, publicada no DODF nº 178, de 28/08/2014, o ato que concedeu pensão vitalícia a ANTONIA IVONETE MENEZES DOS SANTOS, e temporária a NATHALIA MENEZES LANDIM e GABRIEL MENEZES LANDIM, companheira e filhos menores do ex-servidor JOEL DA SILVA LANDIM, matrícula 104.245-9, Auxiliar em Assistência Social, Classe Única, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal o § 2º do inciso II, do artigo 29, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e incluir o artigo 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e incluir ainda, no artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, a expressão: "com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 380.003.297/2014.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 55, de 10/03/2015, publicada no DODF nº 49, de 11/03/2015, o ato que concedeu pensão vitalícia a MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO OLIVEIRA FÉLIX, esposa, do ex-servidor RAIMUNDO FÉLIX DA SILVA, matrícula nº 100-7, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e o parágrafo único do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, e incluir o § 8º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e os artigos 29, inciso I, 30-B, e 51, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 002.000.042/2015.

ADLER ANAXIMANDRO DE CRUZ E ALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 81, DE 05 DE ABRIL DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto nos artigos 29 e 30, ambos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, publicada no DODF nº 246, de 26 de dezembro de 2011, e o que consta no Processo SEI nº 00040-00051722/2018-11, RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação Especial do Estágio Probatório do servidor ADELMO ALTOÉ, matrícula nº 268.857-3, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, realizada pela Comissão constituída pela Portaria nº 12, de 27 de janeiro de 2016, publicada no DODF nº 19, de 28 de janeiro de 2016, página 58.

Art. 2º Declarar o referido servidor APROVADO no Estágio Probatório, com média final: 10 (dez) pontos, nos termos da Avaliação Especial do Estágio Probatório do mesmo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILSON JOSÉ DE PAULA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 120, DE 09 DE ABRIL DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições, delegadas pela Portaria nº 49, de 14 de abril de 2011 e, tendo em vista o disposto no "caput" do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, no Art. 41, inciso II do Decreto nº 32.598/2010, RESOLVE:

Art. 1º Designar GABRIEL OLIVEIRA FRANCISCO, Matrícula: 270.470-6, como Executor Titular do Contrato 07/20018, que entre si celebram, o Distrito Federal por meio da Secretaria de Estado de Fazenda - SEF/DF, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEPLAG/DF e a empresa LIFE TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA, cujo objeto é prestação de serviços, conforme item 01: desenvolvimento, manutenção e sustentação de sistemas de informação e aplicações legadas que tenham como Sistemas Gerenciadores de Banco de Dados (SGBD) Oracle, MS-SQL Server, MySQL ou PostgreSQL, em linguagens de programação ASP, ASP.Net e Visual Basic com o objetivo de identificar, prevenir e corrigir falhas; implementar melhorias ou adaptações nos sistemas, conforme especifica o Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2017- DILIC/SUAG/SEF-DF e da Proposta da Empresa que passam a integrar o presente Termo, para fiscalizar, acompanhar e atestar as faturas relativas ao processo nº 0410.003.388/2016, e o servidor BRUNO MILHOMEM CARVALHEDO VENTURA Matrícula: 1430738-3, como Executor Suplente para responder nos impedimentos legais do titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON BORGES ROEPKE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 121, DE 09 DE ABRIL DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições, delegadas pela Portaria nº 49, de 14 de abril de 2011 e, tendo em vista o disposto no "caput" do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, no Art. 41, inciso II do Decreto nº 32.598/2010, RESOLVE:

Art. 1º Designar RAFAEL DE FARIA COSTA MATRÍCULA: 271.463-9, como Executor Titular do Contrato 08/20018, que entre si celebram, o Distrito Federal por meio da Secretaria de Estado de Fazenda - SEF/DF, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEPLAG/DF e a empresa EQUILIBRIUM WEB SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP, cujo objeto é prestação de serviços, conforme item 02: desenvolvimento, manutenção e sustentação de sistemas de informação e aplicações legadas que tenham como SGBDs Oracle, MS-SQL Server, MySQL ou PostgreSQL, em linguagem de programação PHP com o objetivo de identificar, prevenir e corrigir falhas; implementar melhorias ou adaptações nos sistemas, conforme especifica o Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2017- DILIC/SUAG/SEF-DF e da Proposta da Empresa que passam a integrar o presente Termo, para fiscalizar, acompanhar e atestar as faturas relativas ao processo nº 0410.003.388/2016, e o servidor HUGO MARCUS SILVA TEIXEIRENSE Matrícula: 271.391-8, como Executor Suplente para responder nos impedimentos legais do titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON BORGES ROEPKE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 122 DE 09 DE ABRIL DE 2018.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições, delegadas pela Portaria nº 49, de 14 de abril de 2011 e, tendo em vista o disposto no "caput" do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, no Art. 41, inciso II do Decreto nº 32.598/2010, RESOLVE:

Art. 1º Designar BRUNO MILHOMEM CARVALHEDO VENTURA Matrícula: 1430738-3, como Executor Titular do Contrato 09/20018, que entre si celebram, o Distrito Federal por meio da Secretaria de Estado de Fazenda - SEF/DF, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEPLAG/DF e a empresa CONFIDERE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é prestação de serviços, conforme item 03: Execução de testes de softwares e controle de qualidade sobre os produtos desenvolvidos pela fábrica de software, na modalidade de Fábrica de Testes de Software, conforme especifica o Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2017- DILIC/SUAG/SEF-DF e da Proposta da Empresa que passam a integrar o presente Termo, para fiscalizar, acompanhar e atestar as faturas relativas ao processo nº 0410.003.388/2016, e o servidor HUGO MARCUS SILVA TEIXEIRENSE Matrícula: 271.391-8, como Executor Suplente para responder nos impedimentos legais do titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON BORGES ROEPKE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 123 DE 09 DE ABRIL DE 2018.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições, delegadas pela Portaria nº 49, de 14 de abril de 2011 e, tendo em vista o disposto no "caput" do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, no Art. 41, inciso II do Decreto nº 32.598/2010, RESOLVE:

Art. 1º Designar HUGO MARCUS SILVA TEIXEIRENSE Matrícula: 271.391-8, como Executor Titular do Contrato 10/20018, que entre si celebram, o Distrito Federal por meio da Secretaria de Estado de Fazenda - SEF/DF, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEPLAG/DF e a empresa FATTO CONSULTORIA E SISTEMAS S/S LTDA, cujo objeto é prestação de serviços, conforme item 04: Contagem de Sistemas de Informação e Componentes: atividade consistente em realizar contagens estimadas ou detalhadas de tamanho funcional de sistema em Pontos de Função pela metodologia IFPUG; Aferição de Contagens: atividade consistente em avaliar, para fins de validação, contagens de Pontos de Função realizadas por terceiros utilizando metodologia IFPUG, para atender as necessidades da SEPLAG, conforme especifica o Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2017- DILIC/SUAG/SEF-DF e da Proposta da Empresa que passam a integrar o presente Termo, para fiscalizar, acompanhar e atestar as faturas relativas ao processo nº 0410.003.388/2016, e o servidor BRUNO MILHOMEM CARVALHEDO VENTURA Matrícula: 1430738-3, como Executor Suplente para responder nos impedimentos legais do titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON BORGES ROEPKE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 124 DE 09 DE ABRIL DE 2018.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições, delegadas pela Portaria nº 49, de 14 de abril de 2011 e, tendo em vista o disposto no "caput" do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, no Art. 41, inciso II do Decreto nº 32.598/2010, RESOLVE:

Art. 1º Designar THIAGO PEREIRA DOS SANTOS LUCAS - Matrícula: 267.145-X, como Executor Titular do Contrato 11/2018, que entre si celebram, o Distrito Federal por meio da Secretaria de Estado de Fazenda - SEF/DF, e a empresa ELDEX DISTRIBUIDORA DE JORNAIS E REVISTAS LTDA ME, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e entrega de periódicos (jornais e revistas) impressos e em versão eletrônica, caso houver, a fim de atender aos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal, conforme especificações e demais condições constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital nº 069/2017 e a Autorização SRP nº P09/2017 que passam a integrar o presente Termo, para fiscalizar, acompanhar e atestar as faturas relativas ao processo nº 00040.00060493/2017-44, e o servidor ARLISSON VINICIUS DE BRITO - Matrícula 267.769-3, como Executor Suplente para responder nos impedimentos legais do titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON BORGES ROEPKE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 129, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018 (*)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso X, do art. 448, do regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, publicado no DODF nº 54 de 15 de março de 2013, RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO a concessão do regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, autorizadas por meio da Portaria nº 901 de 21/12/2017, publicada no DODF nº 245 de 26/12/2017, págs. 23/26, para os servidores (nome, matrícula, cargo, lotação): FLAVIA FARIA ALVES MENDES, 1.434.008-9, Auxiliar de Enfermagem, SRS-Oeste; DEBORAH ARAUJO DE ALMEIDA DA PAZ, 1.679.818-X, Téc. Higiene Dental, SRS-Norte; ANA PAULA DA SILVA MORAES, 1.679.591-1, Técnica Administrativa, ADMC; JEFERSON FERREIRA DE JESUS SILVA, matrícula nº 1.677.165-6, Técnico em Enfermagem, SRS-Centro Sul, com base na documentação inserida no processo SEI nº 00060-00021223/2018-24.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicado no DODF nº 42, de 02/03/2018, página 34.

PORTARIA Nº 183, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso X, do art. 448, do regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, publicado no DODF nº 54 de 15 de março de 2013, RESOLVE: CONVERTER EM PECUNIA 01 (um) mês de licença-prêmio por assiduidade da ex-servidora SANDRA MARIA FERREIRA, da Carreira Assistência Pública à Saúde, Auxiliar em Saúde (AOSD- Patologia Clínica), 1ª Classe, Padrão VII, matrícula nº 123780-2, Carreira de Médico, cargo de Médico Anestesiologia, 3ª Classe, Padrão V, matrícula nº 1.435.963-4, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, em decorrência de exoneração a pedido, publicada no DODF nº 209, de 29 de outubro de 2015, pag. 48, declarando-se vago o cargo a contar de 4 de maio de 2015, com fulcro no Parecer nº 1.811/2010-PROPE/PGDF. Processo SEI nº 00060-0029668/2018-52.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 212, DE 07 DE MARÇO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 37.859, de 16 de dezembro de 2016, publicado no DODF nº 237 de 19/12/2016; e, tendo em vista o DECRETO Nº 38.077, de 22 de março de 2017, publicado no DODF nº 57, de 23 de março 2017, RESOLVE: CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, aos Servidores abaixo relacionados Cedidos para o INSTITUTO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei Complementar 840/2011, condicionado o período de gozo, aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos. Administração Central (Nome; Matrícula; Quinquênio/Período): DORACIDE SANTANA DE SOUSA, matrícula: 0.112.083-2, processo: 061.024.384/1989, quinquênio: 8º: 15 de dezembro de 2012 a 14 de dezembro de 2017; ANA RODRIGUES PEREIRA, matrícula: 0.127.367-1, processo: 061.022.063/1993, quinquênio: 6º: 17 de novembro de 2012 a 16 de novembro de 2017; FRANCISCA FATIMA FERREIRA DA SILVA, matrícula: 0.127.477-5, processo: 061.022.319/1993, quinquênio: 6º: 18 de dezembro de 2012 a 17 de janeiro de 2018; CRYSTIANNE MARCIA MARINHO DOS SANTOS, matrícula: 0.127.721-9, processo: 061.022.646/1994, quinquênio: 6º: 12 de novembro de 2012 a 11 de novembro de 2017; ANA LUCIA DOS SANTOS RODRIGUES DE SOUSA, matrícula: 0.127.796-0, processo: 061.022.453/1994, quinquênio: 6º: 13 de novembro de 2012 a 12 de novembro de 2017; ISABEL MARIA SANTOS MACIEL, matrícula: 0.127.803-7, processo: 061.022.166/1993, quinquênio: 6º: 30 de outubro de 2012 a 29 de outubro de 2017; CARLOS ANDRE SANTOS LINS, matrícula: 0.127.832-0, processo: 061.022.425/1997, quinquênio: 6º: 09 de novembro de 2012 a 08 de novembro de 2017; ADAMS JORGE OLIVEIRA GOMES, matrícula: 0.127.839-8, processo: 061.022.131/1994, quinquênio: 6º: 12 de dezembro de 2012 a 11 de dezembro de 2017; ISADELSON AMORIM SILVA, matrícula: 0.127.871-1, processo: 061.022.127/1994, quinquênio: 6º: 25 de novembro de 2012 a 24 de novembro de 2017; RACHEL BELLO AGUIAR DE LIMA, matrícula: 0.127.919-X, processo: 061.022.778/1994, quinquênio: 6º: 26 de dezembro de 2012 a 25 de dezembro de 2017; EDILEUZA DA SILVA FERREIRA, matrícula: 0.127.963-7, processo: 061.022.131/1994, quinquênio: 6º: 14 de dezembro de 2012 a 13 de dezembro de 2017; CELMA DA COSTA SOUZA TONELINO, matrícula: 0.127.970-X, processo: 061.022.484/1993, quinquênio: 6º: 13 de dezembro de 2012 a 12 de dezembro de 2017; NISSIARIA DA SILVA O MARTINS, matrícula: 0.127.988-2, processo: 061.022.144/1993, quinquênio: 6º: 19 de dezembro de 2012 a 18 de dezembro de 2017; MARIA DA PENHA ALMEIDA BATISTA, matrícula: 0.128.046-5, quinquênio: 4º: 13 de novembro de 2012 a 12 de novembro de 2017; MARIA DE LOURDES FONSECA DUARTE, matrícula: 0.128.071-6, quinquênio: 6º: 25 de janeiro de 2013 a 24 de janeiro de 2018; AUGUSTO ALMEIDA RIBEIRO, matrícula: 0.129.721-X, quinquênio: 5º: 20 de maio de 2012 a 21 de novembro de 2017; MARCELINO DOS SANTOS ANDRADE, matrícula: 0.130.048-2, quinquênio: 5º: 26 de julho de 2012 a 25 de julho de 2017; LILIA MARIA CAMPELO BRASIL ROCHA, matrícula: 0.130.195-0, quinquênio: 5º: 02 de maio de 2012 a 01 de maio de 2017; CLAUDIA DE LEMES CARDOSO, matrícula: 0.130.252-3, quinquênio: 5º: 23 de novembro de 2011 a 22 de novembro de 2016; SILVIA APARECIDA PEREIRA, matrícula: 0.130.332-5, quinquênio: 5º: 12 de julho de 2011 a 08 de agosto de 2017; MARIA LUCINETE PEREIRA, matrícula: 0.130.769-X, processo: 061.023.000/1998, quinquênio: 4º: 12 de janeiro de 2012 a 11 de janeiro de 2017; LEOZELINA RIBEIRO DE LIMA PEREIRA, matrícula: 0.130.949-8, processo: 061.022.911/1997, quinquênio: 5º: 16 de janeiro de 2012 a 15 de janeiro de 2017; ADAURI MENDES NUNES, matrícula: 0.131.036-4, quinquênio: 4º: 31 de dezembro de 2012 a 30 de dezembro de 2017; ARISTEU VIEIRA DA SILVA, matrícula: 0.131.225-1, processo: 061.022.519/1996, quinquênio: 5º: 02 de março de 2012 a 01 de março de 2017; MARIA HELENA ERNESTO DO REGO, matrícula: 0.131.425-4, quinquênio: 5º: 07 de fevereiro de 2012 a 06 de fevereiro de 2017; JOANA RODRIGUES SIQUEIRA, 0.131.689-3, quinquênio: 5º: 01 de setembro de 2012 a 31 de agosto de 2017; LUIZA DO NASCIMENTO RIBEIRO, matrícula: 0.132.236-2, quinquênio: 5º: 07 de outubro de 2012 a 06 de outubro de 2017; MARIA LUCIA ARAUJO DA SILVA VASCONCELOS, matrícula: 0.132.261-3, quinquênio: 5º: 05 de outubro de 2012 a 05 de dezembro de 2017; DENISE SA BOTELHO, matrícula: 0.132.429-2, quinquênio: 5º: 29 de janeiro de 2013 a 28 de janeiro de 2018; SILVIA CRISTINA LIMA BRAGA, matrícula: 0.136.687-4, quinquênio: 4º: 11 de agosto de 2012 a 10 de agosto de 2017; EVANDRO OLIVEIRA DA SILVA, matrícula: 0.138.737-5, quinquênio: 3º: 05 de novembro de 2012 a 04 de novembro de 2017; ARLON FULGENCIO TAVEIRA, matrícula: 0.139.114-3, quinquênio: 3º: 05 de julho de 2012 a 04 de julho de 2017; MARIA TEREZINHA FERREIRA, matrícula: 0.141.227-2, quinquênio: 4º: 28 de dezembro de 2010 a 27 de dezembro de 2015; ANTONIO CARLOS BARROSO, matrícula: 0.144.487-5, quinquênio: 3º: 14 de fevereiro de 2013 a 15 de fevereiro de 2018; VIVIAN DE ORNELAS SILVA COTRIM, matrícula:

1440604-7, quinquênio: 1º: 26 de outubro de 2012 a 25 de outubro de 2017; LUCIANA SCUSSEL SCHUMER, matrícula: 1.440.926-7, quinquênio: 1º: 05 de dezembro de 2012 a 04 de janeiro de 2018; CILILIA LUIZA ROCHA DOS SANTOS PAIVA, matrícula: 1441585-2, quinquênio: 1º: 21 de janeiro de 2012 a 20 de janeiro de 2018.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 218, DE 07 DE MARÇO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 37.859, de 16 de dezembro de 2016, publicado no DODF nº 237 de 19/12/2016; e, tendo em vista o DECRETO Nº 38.077, de 22 de março de 2017, publicado no DODF nº 57, de 23 de março 2017, RESOLVE: EXONERAR, de ofício, MURILLO ALMEIDA LEO, da Carreira de MEDICO (MEDICO - CLINICA MEDICA), 3ª Classe, Padrão I, Matrícula nº. 16831438, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do Artigo 51, Inciso II, da Lei Complementar nº. 840/2011, declarando vago o referido cargo a contar de 07 de fevereiro de 2018, conforme Processo nº. 00060-00078188/2018-15.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 236, DE 04 DE ABRIL DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 37.859, de 16 de dezembro de 2016, publicado no DODF nº 237 de 19/12/2016; e, tendo em vista o DECRETO Nº 38.077, de 22 de março de 2017, publicado no DODF nº 57, de 23 de março 2017, RESOLVE: EXONERAR, de ofício, CARMEN RIANNE FERNANDES DE CARVALHO, da Carreira de TECNICO EM SAUDE (TECNICO ENFERMAGEM), 3ª Classe, Padrão I, Matrícula nº. 16820584, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do Artigo 51, Inciso II, da Lei Complementar nº. 840/2011, declarando vago o referido cargo a contar de 29 de novembro de 2017, conforme Processo nº. 00060-00023759/2018-84.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 268, DE 21 DE MARÇO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, e tendo em vista o disposto no artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, RESOLVE: DESIGNAR ANA LUCIA COSTA SCHALCHER, CE - Enfermeira, Matrícula: 158.692-0, para substituir POLLIANNA DO AMARAL RIBEIRO, CE - Enfermeira, matrícula 1.659.676-5 - Supervisora de Enfermagem, do Núcleo de Enfermagem, da Diretoria de Atenção à Saúde do Hospital São Vicente de Paulo, símbolo DFG-07, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 09/04/2018 a 28/04/2018, por motivo de férias do titular.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 269, DE 21 DE MARÇO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, e tendo em vista o disposto no artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, RESOLVE: DESIGNAR ANDRESSA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA CAVALCANTE, matrícula 0139.709-5, Aosd-operador de máquina, para substituir GISELY GLEICE PASQUINI DANIELLI, matrícula 1676.669-5, Secretário Executivo, DFG-14, do CONSELHO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 01/03/2018 a 30/03/2018, por motivo de licença médica do titular.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 273, DE 23 DE MARÇO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, e tendo em vista o disposto no artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, RESOLVE: DESIGNAR HELIENE MORAIS DE FREITAS, matrícula 1443259-5, Apoio Técnico, DFG-12, para substituir CHARLES RICARDO FRANCO, matrícula 0198072-6, Gerente de Protocolo Geral, DFG-14, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 06/12/2017 a 04/01/2018, por motivo de licença paternidade do titular.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 274, 23 DE MARÇO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 37.859, de 16 de dezembro de 2016, publicado no DODF nº 237 de 19/12/2016; e, tendo em vista o DECRETO Nº 38.077, de 22 de março de 2017, publicado no DODF nº 57, de 23 de março 2017, RESOLVE: EXONERAR, a pedido FELIPE SOUSA BANDEIRA, da Carreira de AUXILIAR EM SAUDE, cargo de AOSD-FARMACIA, AS-01, Matrícula nº. 16712498, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotada no(a) ADMC - GERENCIA DE ARMAZ E DIST DE MEDIC E INSUMOS A SAUDE, declarando vago o referido cargo, a contar de 04 de dezembro de 2017, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00241086/2017-61.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 275, DE 23 DE MARÇO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, e tendo em vista o disposto no artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, RESOLVE: DESIGNAR ANGELA REGINA VALENTIN MAKINO, matrícula 1.435.496-9, Técnico Administrativo, para substituir Letícia Dias Vieira Campos, matrícula 1.443.410-5, Chefe do Núcleo de Pessoal Cedido e Requisitado, da Gerência de Administração de Profissionais, da Diretoria de Administração de Profissionais, da Sub-

secretaria de Gestão de Pessoas, DFG-09, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 13/03/2018 a 10/04/2018, por motivo de licença médica da titular.
HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 281, DE 26 DE MARÇO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, e tendo em vista o § 2º do artigo 38 do Decreto nº 37.437 de 24 de junho de 2016, RESOLVE: HOMOLOGAR, o afastamento, com ônus limitado, da servidora SORAYA SBARDELLOTTI DE VASCONCELLOS BRAGA, matrícula nº 152.542-5, Médica - Gastroenterologia, lotada no Hospital de Base do Distrito Federal - HBDF, para o evento intitulado "Advances in Inflammatory Bowel Diseases AIBD 2017", a realizar-se em Orlando - EUA, pelo período de 07/11/2017 a 12/11/2017, nos termos do Decreto nº 29.290 de 22/07/2008, conforme Processo SEI nº 00060-00116277/2017-96.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 283, DE 26 DE MARÇO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, e tendo em vista o disposto no § 2º do artigo 38 do Decreto nº 37.437, de 24 de junho de 2016. RESOLVE: AUTORIZAR o afastamento do país, mediante dispensa de ponto, com ônus limitado, da servidora GINA ELIANE MENEZES HAASE LOBO, Médico - Reumatologia, Matrícula nº. 168.352-7, lotada na Unidade de Reumatologia/GMI/DAS/HBDF, para participação no "20º Congresso Panamericano de Reumatologia - PANLAR 2018" no período de 05 a 11/04/2018, em Buenos Aires/Argentina, nos termos do Decreto nº 29.290 de 22/07/2008. Processo SEI nº 00060-00051107/2018-30.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA nº 284, DE 26 DE MARÇO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, e tendo em vista o disposto no § 2º do artigo 38 do Decreto nº 37.437, de 24 de junho de 2016, RESOLVE: AUTORIZAR o afastamento do país, mediante dispensa de ponto, com ônus limitado, do servidor BERNARDO ALVES BARBOSA, Médico - Neurocirurgia, Matrícula nº. 1676.461-7, lotado na Unidade de Neurocirurgia/GMC/DAS/HBDF, para participação no "Seventh Annual World Course in Advanced Brain Tumour Surgery" no período de 10 a 16/07/2018, em Londres/Inglaterra, nos termos do Decreto nº 29.290 de 22/07/2008. Processo SEI nº 00060-00061744/2018-14.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 287, DE 27 DE MARÇO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 37.859, de 16 de dezembro de 2016, publicado no DODF nº 237 de 19/12/2016; e, tendo em vista o DECRETO Nº 38.077, de 22 de março de 2017, publicado no DODF nº 57, de 23 de março 2017, RESOLVE: DECLARAR A VACÂNCIA da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE - TECNICO EM SAUDE, no cargo de (TECNICO ENFERMAGEM), Classe 3ª, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ocupado por HEBER MAGALHAES RAMOS, matrícula nº 16591941, lotado na HBDF - UNIDADE DE NEFROLOGIA, a contar de 07 de janeiro de 2018, nos termos do artigo 50, inciso V, da Lei Complementar nº 840/2011, conforme processo nº 060-00097464/2018-44.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 290, DE 28 DE MARÇO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 37.859, de 16 de dezembro de 2016, publicado no DODF nº 237 de 19/12/2016; e, tendo em vista o DECRETO Nº 38.077, de 22 de março de 2017, publicado no DODF nº 57, de 23 de março 2017, RESOLVE: EXONERAR, a pedido, ADRIANA DE JESUS SOUSA, da Carreira de TECNICO EM SAUDE, cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, 2ª Classe, Padrão II, Matrícula nº. 01738720, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotada no(a) SUPERINTENDENCIA DA REGIAO DE SAUDE OESTE - GERENCIA DE SERVICOS DE ATENCAO PRIMARIA N 9 DA CEILANDIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 20 de fevereiro de 2018, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 060-00068009/2018-31.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 291 DE 28 DE MARÇO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, e tendo em vista o disposto no artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, RESOLVE: DESIGNAR CAIO KELVIN DOS SANTOS MELO, matrícula 1679.611-X, Técnico Administrativo, para substituir CLAUDIO ROGERIO BIATO DA SILVA, matrícula 1443.366-4, Gerente de Acompanhamento e Avaliação da Folha, da Diretoria de Pagamento de Pessoal, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, DFG-14, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 19/03/2018 a 28/03/2018, por motivo de férias do titular.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA 294, DE 29 DE MARÇO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, e tendo em vista o § 2º do artigo 38 do Decreto nº 37.437 de 24 de junho de 2016, RESOLVE: AUTORIZAR, o afastamento, com ônus limitado, da servidora SAMARA ROSA PESSOA DOS SANTOS, matrícula nº 1.671.495-4, TS - Técnico Enfermagem, lotada na Superintendência da Região de Saúde Sul - SUPSUL, para participar do evento internacional denominado "Cuba Salud 2018 - Convención Internacional de Salud Pública", a realizar-se em Havana - Cuba, no período de 21/04/2018 a 28/04/2018, nos termos do Decreto nº 29.290 de 22/07/2008, conforme Processo SEI nº 00060-00071204/2018-49.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 296, DE 29 DE MARÇO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013 e, considerando a implantação do Programa de Descentralização Progressiva das Ações de Saúde (PDPAS) pelo Decreto nº 31.625 de 29 de abril de 2010 e o disposto na Portaria SES nº 83 de 28 de maio de 2010, republicada com retificações no DODF nº 151 do dia 6 de agosto de 2010, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Acompanhamento do Programa de Descentralização Progressiva das Ações de Saúde (CA PDPAS)

Art. 2º Designar AMAURY MEDEIROS CORREIA DE SOUSA, mat.: 1432778-3, como representante da SINFRA na referida Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 298, DE 03 DE ABRIL DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 37.859, de 16 de dezembro de 2016, publicado no DODF nº 237 de 19/12/2016; e, tendo em vista o DECRETO Nº 38.077, de 22 de março de 2017, publicado no DODF nº 57, de 23 de março 2017, RESOLVE: EXONERAR, a pedido KAMILA ALAMAN DE OLIVEIRA, da Carreira de ENFERMEIRO, cargo de ENFERMEIRO, 3ª Classe, Padrão V, Matrícula nº. 1663120X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotada no(a) SUPERINTENDENCIA DA REGIAO DE SAUDE CENTRO-NORTE - GERENCIA DE EMERGENCIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 05 de fevereiro de 2018, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00048067/2018-49.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 299, DE 03 DE ABRIL DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 448, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013 e, considerando o estabelecido no Edital de Credenciamento 005/2009, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar RENATA PEREIRA DE CARVALHO, matrícula nº 154.605-8, da Banca Examinadora referente ao Edital de Credenciamento 01/2017, que trata de serviços complementares de Oftalmologia - Cirurgias de Facoemulsificação junto ao Sistema Único de Saúde no âmbito do Distrito Federal, designada pela Portaria nº 49, de 15 de janeiro de 2018.

Art. 2º Designar DANIELE CRISTINA PINTO APOLINÁRIO, matrícula nº 1.659.431-2, para compor a Banca Examinadora representando a Subsecretaria de Planejamento em Saúde, referente ao Edital de Credenciamento 01/2017, que trata de serviços complementares de Oftalmologia - Cirurgias de Facoemulsificação junto ao Sistema Único de Saúde no âmbito do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 300, DE 03 DE ABRIL 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 37.859, de 16 de dezembro de 2016, publicado no DODF nº 237 de 19/12/2016; e, tendo em vista o DECRETO Nº 38.077, de 22 de março de 2017, publicado no DODF nº 57, de 23 de março 2017, RESOLVE: EXONERAR, a pedido LUCIANO FRANTZ FERREIRA, da Carreira de MEDICO, cargo de MEDICO - PEDIATRIA, 3ª Classe, Padrão IV, Matrícula nº. 14417413, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado no(a) SUPERINTENDENCIA DA REGIAO DE SAUDE CENTRO-SUL - UNIDADE DE PEDIATRIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 12 de janeiro de 2017, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 060-00182880/2017-66.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 301, DE 04 DE ABRIL DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 37.859, de 16 de dezembro de 2016, publicado no DODF nº 237 de 19/12/2016; e, tendo em vista o DECRETO Nº 38.077, de 22 de março de 2017, publicado no DODF nº 57, de 23 de março 2017, RESOLVE: EXONERAR, a pedido, ALDENIRA CEZAR ISECKE, da Carreira de ESPECIALISTA EM SAUDE, cargo de FONOAUDIOLOGO, 3ª Classe, Padrão IV, Matrícula nº. 16650727, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotada no(a) SUPERINTENDENCIA DA REGIAO DE SAUDE SUDOESTE - 16650727, declarando vago o referido cargo, a contar de 06 de fevereiro de 2018, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 060-00052045/2018-83.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 302, DE 04 DE ABRIL DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013 e, considerando a implantação do Programa de Descentralização Progressiva das Ações de Saúde (PDPAS) pelo Decreto nº 31.625 de 29 de abril de 2010 e o disposto na Portaria SES nº 83 de 28 de maio de 2010, republicada com retificações no DODF nº 151 do dia 6 de agosto de 2010, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Acompanhamento do Programa de Descentralização Progressiva das Ações de Saúde (CA PDPAS).

a) DISPENSAR, LUANA CARVALHO DOS SANTOS - matrícula 141.407-0, das atribuições da Comissão do PDPAS - como a 1ª representante da SUAG/SES;

b) DESIGNAR ANNIE DOS SANTOS COSTA NEVES, matrícula 1.676.741-1, como membra da Comissão do PDPAS - como a 1ª representante da SUAG/SES;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 303, DE 04 DE ABRIL DE 2018
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 37.859, de 16 de dezembro de 2016, publicado no DODF nº 237 de 19/12/2016; e, tendo em vista o DECRETO Nº 38.077, de 22 de março de 2017, publicado no DODF nº 57, de 23 de março 2017, RESOLVE: EXONERAR, a pedido RODRIGO BARBOSA VILLACA, da Carreira de MÉDICO, cargo de MÉDICO - GASTROENTEROLOGIA, 3ª Classe, Padrão I, Matrícula nº. 16732359, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado na SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE - UNIDADE DE MEDICINA INTERNA, declarando vago o referido cargo, a contar de 01 de fevereiro de 2018, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00050828/2018-22.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 304, DE 04 DE ABRIL DE 2018
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, e tendo em vista o disposto no artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, RESOLVE: DESIGNAR AFRANIA ALVES TEIXEIRA, matrícula: 189.055-7, Assistente Social, para substituir JULIANA SOARES LIMA, Matrícula: 180.432-4, Chefe do Núcleo de Serviço Social/DAS/DG/HSVP, símbolo DFG-07, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 14/02/2018 a 05/03/2018, por motivo de férias da titular

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 305, DE 04 DE ABRIL DE 2018
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 37.859, de 16 de dezembro de 2016, publicado no DODF nº 237 de 19/12/2016; e, tendo em vista o DECRETO Nº 38.077, de 22 de março de 2017, publicado no DODF nº 57, de 23 de março 2017, RESOLVE: EXONERAR, a pedido, CARLOS AUGUSTO CINELLI AZEVEDO SILVA, da Carreira de MÉDICO, cargo de MÉDICO - ANESTESIOLOGIA, 2ª Classe, Padrão V, Matrícula nº. 01452266, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE - UNIDADE DE ANESTESIOLOGIA E MEDICINA PERIOPERATORIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 05 de fevereiro de 2018, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 060-00048522/2018-14.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 306, DE 04 DE ABRIL DE 2018
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 37.859, de 16 de dezembro de 2016, publicado no DODF nº 237 de 19/12/2016; e, tendo em vista o DECRETO Nº 38.077, de 22 de março de 2017, publicado no DODF nº 57, de 23 de março 2017, RESOLVE: DECLARAR A VACÂNCIA do cargo, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA A SAÚDE, TÉCNICO EM SAÚDE - (TÉCNICO ADMINISTRATIVO), Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ocupado por CRISTIAN DA CRUZ SILVA, Matrícula nº. 01389130, declarando vago o referido cargo, a contar de 22 de janeiro de 2018, em virtude de sua posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 54, da Lei Complementar nº. 840/2011, conforme processo nº. 00060-00028216/2018-53.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 307, DE 04 DE ABRIL DE 2018
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 37.859, de 16 de dezembro de 2016, publicado no DODF nº 237 de 19/12/2016; e, tendo em vista o DECRETO Nº 38.077, de 22 de março de 2017, publicado no DODF nº 57, de 23 de março 2017, RESOLVE: EXONERAR, a pedido, TATIANE SOUSA DA SILVA, da Carreira de TÉCNICO EM SAÚDE, cargo de TÉCNICO ENFERMAGEM, 3ª Classe, Padrão I, Matrícula nº. 16738276, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotada no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-NORTE - GERÊNCIA DE EMERGENCIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 1º de dezembro de 2017, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 060-00254340/2017-91.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 308, DE 04 DE ABRIL DE 2018
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 37.859, de 16 de dezembro de 2016, publicado no DODF nº 237 de 19/12/2016; e, tendo em vista o DECRETO Nº 38.077, de 22 de março de 2017, publicado no DODF nº 57, de 23 de março 2017, RESOLVE: EXONERAR, a pedido, ADRIANA FONSECA DO CARMO, da Carreira de AUXILIAR EM SAÚDE, cargo de AOSD ORTOPIEDIA E GESSO, Única Classe, Padrão VIII, Matrícula nº. 01891073, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotada no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL - UNIDADE DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPIEDIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 07 de fevereiro de 2018, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 060-00051654/2018-40.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 309, DE 04 DE ABRIL DE 2018
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, e tendo em vista o disposto no artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, RESOLVE: DESIGNAR MARIANA TEIXEIRA DA SILVA, MATRÍCULA, matrícula 1435167-6, carreira especialista em saúde - enfermeiro, para substituir CLARA FREIRE DE ARAUJO, matrícula 1673262-6, Gerente de Serviços de Atenção Domiciliar, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, DFG-11, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 26/01/2018 à 09/02/2018, por motivo de férias do titular.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 310, DE 04 DE ABRIL DE 2018
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 37.859, de 16 de dezembro de 2016, publicado no DODF nº 237 de 19/12/2016; e, tendo em vista o DECRETO Nº 38.077, de 22 de março de 2017, publicado no DODF nº 57, de 23 de março 2017, RESOLVE: EXONERAR, a pedido, AUREA CAROLINA MACHADO DE SOUSA OLIVEIRA, da Carreira de MÉDICO, cargo de MÉDICO - ANESTESIOLOGIA, 2ª Classe, Padrão I, Matrícula nº. 14374226, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotada no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL - UNIDADE DE ANESTESIOLOGIA E MEDICINA PERIOPERETORIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 12 de fevereiro de 2018, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 060-00081723/2018-15.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 311, DE 04 DE ABRIL DE 2018
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 37.859, de 16 de dezembro de 2016, publicado no DODF nº 237 de 19/12/2016; e, tendo em vista o DECRETO Nº 38.077, de 22 de março de 2017, publicado no DODF nº 57, de 23 de março 2017, RESOLVE: EXONERAR, a pedido TATIANA ETORE DO VALLE DE SOUSA FREITAS, da Carreira de CIRURGIAO DENTISTA, cargo de CIRURGIAO DENTISTA, 3ª Classe, Padrão I, Matrícula nº. 1682105X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotada no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE - UNIDADE DE ODONTOLOGIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 04 de janeiro de 2018, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00038668/2018-43.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 312, DE 04 DE ABRIL DE 2018
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, e tendo em vista o disposto no artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, RESOLVE: DESIGNAR HELIENE MORAIS DE FREITAS, matrícula 1443.259-5, Apoio Técnico, DFG-12, para substituir CHARLES RICARDO FRANCO, matrícula 0198.072-6, Gerente da Gerência de Protocolo Geral, Diretoria de Documentação, da Subsecretaria de Administração Geral, DFG-14, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 04/04/2018 à 13/04/2018, por motivo de férias do titular.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 313, DE 04 DE ABRIL DE 2018
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 37.859, de 16 de dezembro de 2016, publicado no DODF nº 237 de 19/12/2016; e, tendo em vista o DECRETO Nº 38.077, de 22 de março de 2017, publicado no DODF nº 57, de 23 de março 2017, RESOLVE: EXONERAR, a pedido NIVIA DE FATIMA SILVERIO PIMENTA, da Carreira de TÉCNICO EM SAÚDE, cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, 1ª Classe, Padrão I, Matrícula nº. 01446282, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotada no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL - GERENCIA DE ENFERMAGEM, declarando vago o referido cargo, a contar de 20 de dezembro de 2017, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00019261/2018-17.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 314, DE 04 DE ABRIL DE 2018
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, e tendo em vista o disposto no artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, RESOLVE: DESIGNAR LISIANE BLOM E SILVA VICENTE, matrícula 1442.920-9, TÉCNICO ADMINISTRATIVO, para substituir LAIANE ALCANTARA DOS SANTOS, matrícula 0192.781-7, Gerente da Gerência de Análise e Preparação, da Diretoria de Instrução para Aquisição, da Subsecretaria de Administração Geral, DFG-14, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 02/05/2018 a 11/05/2018, por motivo de férias do titular.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 316, DE 05 DE ABRIL DE 2018
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 37.859, de 16 de dezembro de 2016, publicado no DODF nº 237 de 19/12/2016; e, tendo em vista o DECRETO Nº 38.077, de 22 de março de 2017, publicado no DODF nº 57, de 23 de março 2017, RESOLVE: EXONERAR, a pedido JOAO MARCOS OLIVEIRA RIBEIRO, da Carreira de MÉDICO, cargo de MED. DA FAMILIA E COMUNIDADE, 3ª Classe, Padrão I, Matrícula nº. 16795954, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotada no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE - GERENCIA DE SERVICOS DE ATENCAO PRIMARIA N 6 DE PLANALTINA, declarando vago o referido cargo, a contar de 01 de janeiro de 2018, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00258266/2017-82.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 317, DE 05 DE ABRIL DE 2018
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, e tendo em vista o disposto no artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO a publicação constante na Portaria nº 178, de 23 de fevereiro de 2018, publicada no DODF nº 46, de 08 de março de 2018, página 26, que designou a servidora ZILDA SILVEIRA DE SOUSA ALVES, TS - Auxiliar de Enfermagem, Matrícula: 145792-6, para substituir ELIEZER DAS GRAÇAS SANTOS, TS

- Auxiliar de Enfermagem, matrícula 180.017-5 - Chefe da Ouvidoria/DG/HSVP, símbolo DFG-07, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período 09 a 28/04/2018, por motivo de férias do titular.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 318, DE 05 DE ABRIL DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 37.859, de 16 de dezembro de 2016, publicado no DODF nº 237 de 19/12/2016; e, tendo em vista o DECRETO Nº 38.077, de 22 de março de 2017, publicado no DODF nº 57, de 23 de março 2017, RESOLVE: EXONERAR, a pedido, DALILA CIRQUEIRA DA SILVA GOMES, da Carreira de TÉCNICO EM SAÚDE, cargo de TÉCNICO ENFERMAGEM, 3ª Classe, Padrão I, Matrícula nº. 16735404, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotada no(a) HBDF - 16735404, declarando vago o referido cargo, a contar de 23 de fevereiro de 2018, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 060-00075905/2018-57.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 320, DE 05 DE ABRIL DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 37.859, de 16 de dezembro de 2016, publicado no DODF nº 237 de 19/12/2016; e, tendo em vista o DECRETO Nº 38.077, de 22 de março de 2017, publicado no DODF nº 57, de 23 de março 2017, RESOLVE: EXONERAR, a pedido, CHEILA MARQUES CAMBRAIA, da Carreira de TÉCNICO EM SAÚDE, cargo de TÉCNICO ENFERMAGEM, 3ª Classe, Padrão I, Matrícula nº. 16739175, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotada no(a) HBDF - 16739175, declarando vago o referido cargo, a contar de 05 de dezembro de 2017, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 060-00245102/2017-95.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 321, DE 05 DE ABRIL DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 37.859, de 16 de dezembro de 2016, publicado no DODF nº 237 de 19/12/2016; e, tendo em vista o DECRETO Nº 38.077, de 22 de março de 2017, publicado no DODF nº 57, de 23 de março 2017, RESOLVE: EXONERAR, a pedido SUSANA AUGUSTA BRAGA DINIZ GERVAZONI, da Carreira de MEDICO, cargo de MEDICO - PEDIATRIA, 2ª Classe, Padrão III, Matrícula nº. 01928708, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotada no(a) SUPERINTENDENCIA DA REGIAO DE SAUDE SUL - UNIDADE DE PEDIATRIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 01 de março de 2018, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00123010/2018-36.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 322, DE 06 DE ABRIL DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso X, do art. 448, do regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, publicado no DODF nº 54 de 15 de março de 2013, RESOLVE: CONVERTER EM PECUNIA 03 (três) meses de licença-prêmio por assiduidade da ex-servidora SHIRLEI XAVIER DE SOUZA, da Carreira de TÉCNICO EM SAÚDE, cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, 3ª Classe, Padrão VII, Matrícula nº. 01990527, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em decorrência de exoneração a pedido, publicada no publicada no DODF nº 235, 11 de dezembro de 2017, pág. 16, declarando-se vago o cargo a contar de 17 de julho de 2017, com fulcro no Parecer nº 1.811/2010-PRÓPES/PGDF, Processo SEI nº 00060-00116733/2018-89.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 323, DE 06 DE ABRIL DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 37.859, de 16 de dezembro de 2016, publicado no DODF nº 237 de 19/12/2016; e, tendo em vista o DECRETO Nº 38.077, de 22 de março de 2017, publicado no DODF nº 57, de 23 de março 2017, RESOLVE: DECLARAR A VACÂNCIA do cargo, da Carreira de ASSISTENCIA PÚBLICA A SAÚDE, AG. COMUNITARIO DE SAÚDE, TQ-25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ocupado por RAFAEL LOPES DE ARAUJO, Matrícula nº. 01841882, declarando vago o referido cargo, a contar de 10 de março de 2017, em virtude de sua posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 54, da Lei Complementar nº. 840/2011, conforme processo nº. 0274-000145/2017.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 324, DE 06 DE ABRIL DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 37.859, de 16 de dezembro de 2016, publicado no DODF nº 237 de 19/12/2016; e, tendo em vista o DECRETO Nº 38.077, de 22 de março de 2017, publicado no DODF nº 57, de 23 de março 2017, RESOLVE: EXONERAR, a pedido, TATIANE ARAUJO AQUINO, da Carreira de AUXILIAR EM SAÚDE, cargo de AOSD - PAT. CLINICA, Especial Classe, Padrão V, Matrícula nº. 14409011, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotada no(a) SUPERINTENDENCIA DA REGIAO DE SAUDE NORTE, declarando vago o referido cargo, a contar de 30 de outubro de 2017, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 060-00270165/2017-80.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 325, DE 06 DE ABRIL DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, publicado no DODF nº. 54, de 15 de março de 2013, e tendo em vista o disposto no § 2º do artigo 38 do Decreto nº 37.437, de 24 de junho de 2016. RESOLVE: AUTORIZAR o afastamento do país, mediante dispensa de ponto, com ônus limitado, do servidor SUDERLAN SABINO LEANDRO, Matrículas nº. 174.022-9, Enfermeiro, lotado na Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde/SRSLE, para participar do evento "Cuba Salud 2018" no período de 21 a 28/04/2018, realizado em Havana/Cuba, nos termos do Decreto nº 29.290 de 22/07/2008. Processo SEI nº 00060-00046604/2018-16.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 326, DE 06 DE ABRIL DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, publicado no DODF nº. 54, de 15 de março de 2013, e tendo em vista o disposto no § 2º do artigo 38 do Decreto nº 37.437, de 24 de junho de 2016. RESOLVE: AUTORIZAR o afastamento do país, mediante dispensa de ponto, com ônus limitado, do servidor RODRIGO AIRES CORREA LIMA, Médico - Reumatologia, Matrícula nº. 152.586-7, lotado na Unidade de Reumatologia/GMI/DAS/HBDF, para participação no "EULAR CONGRESS - Congresso Anual da Liga Europeia Contra Reumatismo" no período de 11 a 17/06/2018, em Amsterdam/Holanda, nos termos do Decreto nº 29.290 de 22/07/2008. Processo SEI nº 00060-00107010/2018-99.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 329, DE 09 DE ABRIL DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 37.859, de 16 de dezembro de 2016, publicado no DODF nº 237 de 19/12/2016; e, tendo em vista o DECRETO Nº 38.077, de 22 de março de 2017, publicado no DODF nº 57, de 23 de março 2017, RESOLVE: EXONERAR, a pedido, KATIA MARIA RAMOS GOMES, da Carreira de AUXILIAR EM SAÚDE, cargo de AOSD - PAT. CLINICA, Única Classe, Padrão I, Matrícula nº. 0136619X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotada no(a) HBDF, declarando vago o referido cargo, a contar de 09 de março de 2018, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 060-00099402/2018-77.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 331, DE 09 DE ABRIL DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 448, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013 e, considerando o estabelecido no Edital de Credenciamento 001/2016, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar BRUNO JOSE DE QUEIROZ SARMENTO- Matrícula: 152.609-X, das atribuições de componente da Banca Examinadora que analisará os documentos referentes ao Edital de Credenciamento 001/2016, instaurada por meio da PORTARIA Nº 278, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016, publicado no DODF nº 226, de 2 de dezembro de 2016, página 35.

Art. 2º Designar, em substituição, ERICA BATISTA DE QUEIROZ RODRIGUES - Matrícula: 159.174-6, para exercer as referidas atribuições.

Art. 3º Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 332, DE 09 DE ABRIL DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 37.859, de 16 de dezembro de 2016, publicado no DODF nº 237 de 19/12/2016; e, tendo em vista o DECRETO Nº 38.077, de 22 de março de 2017, publicado no DODF nº 57, de 23 de março 2017, RESOLVE: EXONERAR, a pedido, DENISE OLIVEIRA DA SILVA, da Carreira de TÉCNICO EM SAÚDE, cargo de TÉCNICO ENFERMAGEM, 3ª Classe, Padrão I, Matrícula nº. 16820193, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotada na SUPERINTENDENCIA DA REGIAO DE SAUDE SUDOESTE - 16820193, declarando vago o referido cargo, a contar de 11 de janeiro de 2018, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 060-00015565/2018-13.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 333, DE 03 DE ABRIL DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 448, inciso X, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, publicado no DODF nº. 54, de 15/03/2013, e com fundamento no inciso III, Art. 2º, do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, com a redação dada pelo Decreto nº 37.437, de 24/06/2016, RESOLVE: HOMOLOGAR, em caráter excepcional, a autorização do afastamento para estudos mediante dispensa de ponto, com ônus limitado, da servidora MARCELA SOARES SILVA FERREIRA, matrícula 1.438.672-0, ES - Fisioterapeuta, lotada na Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, a Nova York - EUA, durante o período de 06 a 09/10/2017, por ter participado do evento "Respiratory Care of the Newborn: A Practical Approach", com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo SEI-GDF nº 00060-00052320/2017-88.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA DE 07 DE MARÇO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 448, inciso X, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, publicado no DODF nº. 54, de 15/03/2013, com fundamento no inciso III, art. 2º, do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, com a redação dada pelo Decreto nº 37.437, de 24/06/2016, RESOLVE: AUTORIZAR o afastamento, com ônus limitado, do servidor DENIS ASSIS PAPACOSTA, matrícula nº 1.431.635-8, Médico - Cirurgia Geral, lotado na Superintendência da Região de Saúde Centro-Norte, para participação no evento denominado Digestive Disease Week, a ser realizado em Washington-DC, de 31/05/2018 a 06/06/2018, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo nº 00060-00051586/2018-94.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 09 de abril de 2018

PROCESSO Nº: 00064-00000715/2018-73; INTERESSADO: WENDEL MOREIRA ROCHA; ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE CESSÃO. AUTORIZO, com fulcro na delegação de competência estabelecida no Decreto nº 32.984, de 13 de junho de 2011, a cessão da servidora WENDEL MOREIRA ROCHA, matrícula nº 0151.765-1, Técnico Administrativo, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, à Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Unidade de Administração Geral - UAG/FEPECS, nos termos dos Artigos 152, inciso I, alínea "a", art. 153 e art. 154, Parágrafo Único, inciso II da Lei Complementar nº 840/2011, com ônus para o órgão de origem. A cessão termina com a exoneração do cargo para a qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente, em conformidade com os Arts. 152, inciso I alínea "a"; 153, inciso I e II Parágrafo único; 154, Parágrafo único inciso II e 157, II da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, bem como no art. 7º da Lei Distrital nº 2.676/2001, de acordo com o processo nº 00064-00000715/2018-73.

Publique-se e encaminhe ao Núcleo de Profissionais Cedidos e Requisitados-NP-CR/GEAP/DIAP/SUGEP/SES, para os registros necessários.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 04 DE ABRIL DE 2018

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 450 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 4º, inciso XVII, da Portaria nº 235/2015, RESOLVE: CONCEDER Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge à servidora DANIELA RABELO NOBRE, matrícula 1.435.667-8, lotada na Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, sem remuneração e pelo prazo de até cinco anos a contar da publicação deste ato, devendo a manutenção do vínculo conjugal ser comprovada anualmente, sob pena de cancelamento da concessão, nos termos do art. 133 da Lei Complementar nº 840/2011. Processo nº 00060-00037092/2018-05.

MARIANE SANTOS DE MORAIS

ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE ABRIL DE 2018

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XII do Art. 4º da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, RESOLVE: HOMOLOGAR nos termos do Decreto nº 26.373, de 17 de novembro de 2005, o resultado final da Avaliação no Estágio Probatório da servidora aprovada da Carreira de Enfermeiro do Distrito Federal, considerando a suspensão da contagem do tempo do estágio probatório admitida em OUTUBRO/2012, relacionada no anexo desta Ordem de Serviço, observando a ordem das informações: lotação, código, cargo/especialidade, matrícula, nome, data de admissão, situação atual, resultado final conforme processo SEI nº 00060.0028227/2018-33. HBDF...:7110-03-ENFERMEIRO; -1440298-X; JADELMA MACHADO FIGUEREDO MENEZES; 02/10/2012; CE 31; TERCEIRA I; 9,88.

MARIANE SANTOS DE MORAIS

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 60, DE 26 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR DA ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 5º, item I, alínea "c", da Portaria nº 235, de 21 de setembro 2015, publicada no DODF nº 183, de 22/09/2015, RESOLVE: REVER, na Ordem de Serviço nº 240, de 03/11/2017, publicada no DODF nº 214, de 08/11/2017, o ato que concedeu aposentadoria a DANIEL ALVES RIBEIRO GUIMARAES, matrícula nº 1.657.860-0, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para considerá-lo posicionado nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, in fine, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/12 e o artigo 18, § 5º, da Lei Complementar nº 769/08. Com base no Laudo Pericial n.º 107/2018 - GPM, a contar de: 08/11/2017. Processo nº 0410.000.236/2017.

JEAN PAUL FRAUSSAT DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 66, DE 28 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR DA ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 5º, item I, alínea "c", da Portaria nº 235, de 21 de setembro 2015, publicada no DODF nº 183, de 22/09/2015, RESOLVE: CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a CARMEN DOLORES ARRAES DE OLIVEIRA, matrícula nº 0127646-8, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - TECNICO LAB. PAT. CLINICA, Classe Especial, Padrão V do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSSO. Processo nº 00060-00082273/2018-88.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a ALUIZIO MOTA BEZERRA, matrícula nº 0132391-1, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Auxiliar em Saúde - ARTIFICE-ELETR.COMUNIC, Classe UNICA, Padrão XX do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: ADMC. Processo nº 00060-00262490/2017-79.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, bem como as vantagens do art. 5º da Lei nº 4.584/11 a WELITON JOSE VIEIRA, matrícula nº 0115532-6, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de técnico em saúde - TECNICO ADMINISTRATIVO, Classe Especial, Padrão V do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: HAB. Processo nº 00060-00272576/2017-18.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a DIVA MARIA COSTA GUIMARAES, matrícula nº 0125330-1, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de técnico em saúde - AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe ESPECIAL, Padrão V do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSSO. Processo nº 00060-00052011/2018-99.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, bem como as vantagens do art. 5º da Lei nº 4.584/11 e também com as vantagens de gratificação de Raio-X, de que trata a Lei nº 1.234/1950, em consonância com o artigo 34, § 2º da Lei nº 4.345/1964, alterada pela Lei nº 6.786/1980, combinado com o Decreto-lei nº 1.883/1981, a RITA DE CASSIA BRANDINI LIMA, matrícula nº 0127786-3, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de técnico em saúde - TECNICO EM RADIOLOGIA, Classe Especial, Padrão V do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSCS. Processo nº 060-007846/2005.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com o artigo 41, § 7º da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinados com o artigo 43, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a JUSSARA CARDOSO NASCIMENTO, matrícula nº 0138659-X, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - TECNICO LAB. PAT. CLINICA, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: HAB. Processo nº 00060-00268264/2017-00.

JEAN PAUL FRAUSSAT DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO DE 03 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 6º, na portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 183 de 22/09/15, RESOLVE: CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei Complementar 840/2011, condicionado o período de gozo, aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos. Administração Central (Nome; Matrícula; Quinquênio/ Período): LUIZ A. SCULTORI TAVARES DA SILVA, 01389815 3º, 27/08/2011 23/09/2016; SUENIA MACELLE BRAGA DE LIMA, 14417111, 1º, 08/02/2013 06/02/2018, LUCIANA ZANETTI ROCHA PITTA, 14417022, 1º, 18/02/2013 16/02/2018, JAMIL TANCREDI ISRAEL DE LIMA, 14418932, 1º, 19/02/2013 17/02/2018; ADELINO ALVES LEITE, 1401629X, 4º 25/02/2013 23/02/2018, SARA BENTO TOLENTINO, 14016338 4º, 02/03/2013 28/02/2018; LILIAN DE O. RODRIGUES SILVA, 14405539, 1º, 18/10/2012 16/10/2017, LINDOMAR SOUSA DA GUIRRA, 14014130, 3º 16/05/2005 14/05/2010, 4º 15/05/2010 13/05/2015; CARINA LEAO DE MATOS, 14418142, 1º 19/02/2013 17/02/2018; MAGNA CRISTINA DA COSTA, 01280368, 6º, 27/01/2013 25/01/2018; BRUNO SANTOS DE ASSIS, 01442139, 3º, 02/09/2012 31/08/2017; JOVENAL GONCALVES DE MORAIS, 01269674, 6º, 07/12/2012 05/12/2017; HELEN ALTOE DUAR BASTOS, 01964135, 1º, 05/10/2010 03/10/2015; CARLOS ALBERTO PEREIRA DUARTE, 01327909 5º, 28/03/2013 26/03/2018; LUCIANA DE CASSIA AGAPITO, 14430037, 1º 29/04/2011 26/04/2016; CARLOS AUGUSTO FELIPE DE SOUSA, 1439179, 1º 17/07/2012 15/07/2017; DENILSON DIAS PEREIRA, 01275976, 6º 31/08/2012 29/08/2017; GLAUCO PONTES POLONINI, 14430754, 1º 02/04/2013 31/03/2018; LILIAN DE CASSIA BIZZOTTO CORREA, 1442942X, 1º 02/04/2013 31/03/2018; CARLOS HENRIQUE DE JESUS SANTOS, 01324705, 5º 30/01/2013 28/01/2018; RONAN MALAQUIAS NUNES, 14413671, 1º 16/01/2013 14/01/2018; AGAPITO SOUSA SANTOS, 01436198, 5º 04/01/2010 02/01/2015; ANTONIEL DA COSTA BATISTA, 01444972, 3º 11/02/2013 09/02/2018; RAQUEL RODRIGUES DA SILVA, 14426587, 1º 02/04/2013 31/03/2018; KARINE MENDES NUNES, 14429365, 1º 02/04/2013 31/03/2018; THAIS REGINA MAGALHAES FERNANDES CARNEIRO, 14430401, 1º 02/04/2013 31/03/2018; DANIELLE MARTIMIANO CARDOZO, 14413612, 1º 16/01/2013 14/01/2018; JULIANA ARAUJO E SOUZA, 1440981-X, 1º 26/12/2012 24/12/2017; ANA CLAUDIA NEIVA CARNEIRO, 1441007-9, 1º 14/12/2012 12/12/2017.

JEAN PAUL FRAUSSAT DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO DE 05 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 6º na Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 183 de 22/09/15, RESOLVE: CONCEDER Licença Prêmio Por Assiduidade, a servidora abaixo relacionada, nos termos da Lei complementar 840 de 23/11/2011 e Lei nº 221/90, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzido os meses por ventura usufruídos. NP-CR/GEAP/DIAP Nome: MICHELLE DE PAULA OLIVEIRA GUEDES, matrícula nº 144.270-8, Quinquênio: 1º) 06/09/2002 a 04/09/2007; 2º) Quinquênio: 05/09/2007 a 02/09/2012 e 3º) Quinquênio: 03/09/2012 a 01/09/2017, Requerimento.

JEAN PAUL FRAUSSAT DE LIMA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 54, de 19 de março de 2018, DODF nº 56, de 22 de março de 2018, o ato que concedeu aposentadoria a ANTONIO NAZARENO MORTARI VIEIRA, matrícula nº 0139014-7, ONDE LÊ: "...Segunda Classe, Padrão II...", LEIA-SE: "...Classe Especial, Padrão I...", ficando ratificados os demais termos. Processo nº 00060-00091970/2017-49.

Na Ordem de Serviço de 09 de novembro de 2016, publicada no DODF nº 213 de 11/11/2016, pag. 19, que autorizou o Adicional de Insalubridade para a servidora ANGELA MARIA RIBEIRO VASCONCELOS, matrícula nº 122.892-7, ONDE SE LÊ: "...a partir de 25/02/2014..."; LEIA-SE: "...a partir de 01/01/2012...".

Na Ordem de Serviço de 20 de maio de 2015, publicada no DODF nº 97 de 21/05/2015, pag. 43, que autorizou o Adicional de Insalubridade para a servidora ELISANGELA MOREIRA AFONSO, matrícula nº 139.786-9, ONDE SE LÊ: "...a partir de 06/04/2015..."; LEIA-SE: "...a partir de 15/05/2014...".

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TRABALHO

ORDENS DE SERVIÇO DE 09 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TRABALHO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais através do art. 7 da Portaria 235, de 21/09/2015 e considerando o disposto na Portaria nº 86 de 08/05/2014, RESOLVE: CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas-GHPP, nos termos do artigo 22 da Lei nº 5.190/2013, aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem das informações: Matrícula, nome do servidor, cargo, título, percentual, data do requerimento e processo. A partir de 01/04/2018: 172.756-7, KEILA RODRIGUES PEDROSO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Graduação, 13%, 16/03/2018, Processo SEI - DF nº 00060-00076123/2017-54;

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TRABALHO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 7º da Portaria nº 235, de 21/09/2015, RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO a retificação da publicada no DODF nº. 65, de 05 de abril de 2018, página 29, referente a data "...30/06/2016..." do ato de Promoção Funcional concedida a servidora DANIELLE B. DE OLIVEIRA SALES, matrícula nº 183.080-5.

DAVID EDSON PEREIRA PAES

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TRABALHO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e na alínea "b" do Inciso I, do artigo 7º da Portaria nº 235 de 21 de setembro de 2015, e considerando o disposto na Portaria nº 141, de 20 de março de 2017 e Decisão nº 488/2018 Tribunal de Contas do Distrito Federal, RESOLVE: Conceder Gratificação de Titulação nos percentuais abaixo especificados, nos termos das Leis nºs 3320, 3321, 3322, 3323/2004, 3643/2005 e 3782/2006 e Portaria nº 141/2017 aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem das informações: UA, matrícula, nome e percentual.

ADMC, 14429160, IVON LIMA DOS SANTOS, 24%; ADMC, 1385879, SEBASTIAO LAZARO DE MORAES, 24%; ADMC, 16802276, BRUNO FRANCKE DE AZEVEDO, 7%; ADMC, 16803817, PEDRO MIRANDA DO NASCIMENTO NETO, 2%; ADMC, 16735870, DANIELE GOUVEA HOSSAKA, 25%; ADMC, 14332582, ANA CAROLINA VAQUEIRO FIGUEIREDO, 30%; ADMC, 16803000, RODRIGO PORTELA DOS SANTOS, 10%; ADMC, 16802446, MIGUEL FERNANDO TEIXEIRA SAMPAIO, 9%; ADMC, 16801431, UYARA CARVALHO ANTUNES, 15%; ADMC, 1679978X, LORRAINY ROCHA LIMA, 7%; ADMC, 16812549, ROBERTO DANTAS DE LIMA, 15%; ADMC, 16809904, OSMAR DA SILVA FERREIRA, 30%; ADMC, 1676787X, RONIELI BARBOSA DA SILVA, 30%; ADMC, 16811771, ELAINE ROCHA GOULART, 22%; ADMC, 16810872, JORGE LUIZ DE MORAIS BEZERRIL, 17%; ADMC, 16817605, HENRIQUE DE CASTRO SCHINKE, 2%; ADMC, 1676787X, RONIELI BARBOSA DA SILVA, 30%; ADMC, 16808711, TANIA REGINA DA SILVA, 24%; ADMC, 16777557, TATIANE NASSER DE OLIVEIRA, 2%; ADMC, 16801571, KEYLLA LIMA DE OLIVEIRA, 22%; ADMC, 16799291, MONIKY LOPES LEITE, 9%; ADMC, 1420038, WESLEY FREITAS MARTINS, 2%; ADMC, 16811356, JOAO PAULO GHESTI, 27%; ADMC, 16799275, DENILZA DE OLIVEIRA CARDOSO DA FONSECA, 8%; ADMC, 16811518, LEIDA MARIA CARDOSO COSTA DOS SANTOS, 15%; ADMC, 16819187, LILIANE OLIVEIRA SANTOS, 7%; ADMC, 16817494, NADIA LYNDICE VIANA MELO, 7%; ADMC, 16817494, NADIA LYNDICE VIANA MELO, 7%; ADMC, 1836560, ANGELA LAPA DA FONSECA BARRETO, 23%; ADMC, 16799356, PAMELA MICHALICK MAFRA, 9%; ADMC, 16799895, FABIANA RIBEIRO VIEIRA SANTANA, 7%; ADMC, 16798538, FABRICIO SOUZA SILVA, 7%; ADMC, 1679608X, KASSIA GUEDES DUARTE, 17%; ADMC, 1680032X, VIVIANE LUIZA DE SENA SANTANA, 7%; ADMC, 0196738X, MARIANA PEDROSA GUEDES DREFAHL, 10%; ADMC, 16723236, GABRIELA VILELA DE BRITO, 30%; ADMC, 16723031, LILIAN DE OLIVEIRA RODRIGUES SILVA, 30%; ADMC, 16809033, CLAUDIA APARECIDA MACHADO DE ASSUNCAO, 7%; ADMC, 16807731, SIMONE BARBOSA DA SILVA MONTEIRO, 22%; ADMC, 16808525, JACYARA MARY DOS SANTOS, 7%; ADMC, 16781155, MONICA DE JESUS PEREIRA COSTA, 19%; ADMC, 14365634, JOSIANE LIVIA LEITE E SOUZA, 15%; ADMC, 16795466, VERONICA BEMFICA BERNARDES, 30%; ADMC, 16809319, CARLOS EDUARDO ALVES DE SOUZA BRITO, 15%; ADMC, 14439158, ELIZA CORDEIRO DA SILVA NETA, 17%; ADMC, 1738321, JAMILA ZGIET RODRIGUES SANTOS, 30%; ADMC, 16800974, ADRIANNE KAORI AMAGASAKI, 22%; ADMC, 16814983, FABIANA SOUSA ROCHA, 17%; ADMC, 16802896, BRENDA FERREIRA DE ABREU, 25%; ADMC, 16777565, NAYARA RIBEIRO DAMASCENO DA SILVA, 9%; ADMC, 14332981, SUMIRE KODAMA HAYASHI, 8%; ADMC, 16803477, ENGELL CARDOSO NEVES, 7%; ADMC, 16802411, GABRIEL SANTOS REZENDE, 9%; ADMC, 16795709, CRISTHIANO PEREIRA DA SILVA, 17%; ADMC, 16795482, GUSTAVO DE MACEDO OLIVEIRA, 9%; ADMC, 16801563, TIAGO HENRIQUE MORAES LOPES, 8%; ADMC, 16796667, LUCIANA FELIPA ALVES, 8%; ADMC, 16798554, NATALIA VERIDIANA OLIVEIRA, 2%; ADMC, 16814487, FERNANDA GEORGIA DE OLIVEIRA ANDRADE YAMADA, 17%; ADMC, 16796306, IANARA CLAUDIA LEITE PEIXOTO VALENCA, 7%; ADMC, 16803108, MARILENE PEREIRA LIMA, 2%; ADMC, 16812964, GUILHERME MARTINS DOS SANTOS JUNIOR, 9%; ADMC, 14429284, EDUARDO MARTINS DAS CHAGAS, 15%; ADMC, 16797442, SUELI RODRIGUES LOUZEIRO, 17%; ADMC, 16801237, JOSEFA NOBREGA DANTAS, 8%; ADMC, 16801997, DAIANE GOMES DE OLIVEIRA, 10%; ADMC, 16810821, THAIANE DAS VIRGENS OLIVEIRA, 7%; ADMC, 16800923, NATHALIA CRISTINA SILVA DE LIMA, 8%; ADMC, 16780922, CARLA CRISTINA FERREIRA PINTO, 17%; ADMC, 16795660, TAWANA EVELYN DE ARAGAO CANCADO, 11%; ADMC, 16735048, PALOMA DAYANE BENEVIDES DE SOUZA, 8%; ADMC, 1680130X, UIARA CAVALCANTE SILVA, 30%; ADMC, 16800931, WELLEN FEITOSA CASTRO, 30%; ADMC, 16802950, LUCIANA PASSOS GOMES, 22%; ADMC, 16800656, CRISTIANE VILELA ATAIDES LIMA, 7%; ADMC, 16799011, JULIANA BARBOSA LACERDA, 23%; ADMC, 16795695, HUDSON CARLOS LELES DA SILVA, 7%; ADMC, 16778855, ETLEY HENRIQUE FERREIRA SILVA, 7%; ADMC, 1679639X, HENRIQUE TEIXEIRA SICHINEL, 22%; ADMC, 16802764, LARISSA ALMEIDA FELIX, 22%; ADMC, 16800001, RENATO VELOSO SOUSA, 9%; ADMC, 1801821, JOSEVALDO LINS DE OLIVEIRA, 23%; ADMC, 1968416, LUCIA EMILIA D'ANDURAIN MORALES, 23%; ADMC, 1566776, VALTERIA MARTINS FONSECA DIAS, 8%; ADMC, 1567373, EUDER VIEIRA DA SILVA, 18%; ADMC, 1564269, ANDRE LUIZ DE ALBUQUERQUE ROSALVOS, 18%; ADMC, 16801105, ANA ISABEL DOS SANTOS SILVA, 30%; ADMC, 16800761, ELIENE DE ARAUJO SILVA PERONICO, 11%; ADMC, 16798953, KACIANA KECIA PEIXOTO DE ARAUJO, 30%; ADMC, 16767756, OLGA MAIRA MACHADO RODRIGUES, 30%; ADMC, 16812751, ANNA PAULA BISE VIEGAS, 30%; ADMC, 14343754, FERNANDA MENDES DE MOURA TAVARES, 9%; ADMC, 16584791, JOVILDE BENELLI, 10%; ADMC, 16799933, THAIS CORREA DE PAIVA GONCALVES, 17%; ADMC, 16642023, ANDREA CORDEIRO DE PINA DIAS, 23%; ADMC, 16798562, MARTA KAMIHA JUNQUEIRA DE BERREDO, 10%; SRS/CENTRO-NORTE, 16812379, EVA ROBERTA DE FREITAS NUNES, 8%; SRS/CENTRO-NORTE, 1673551X, NATALI MARIA ALVES, 8%; SRS/CENTRO-NORTE, 16798368, MARINA RAMIRO DE MENDONCA, 30%; SRS/CENTRO-NORTE, 16798996, CECILIA ALVES SANTOS DE MOURA, 15%; SRS/CENTRO-NORTE, 16798872, GUILHERME DE SOUZA XAVIER, 8%; SRS/CENTRO-NORTE, 14413124, TATIANE FIGUEIREDO SIMOES VERSIANI, 25%; SRS/CENTRO-NORTE, 16803256, DENISE VOURAKIS DIAS, 25%; SRS/CENTRO-NORTE, 16614933, GRAZIELLE PEREIRA BENVINDO, 10%; SRS/CENTRO-NORTE, 16780930, ANDREA LUANA ROSA VEXENAT HARDMAN, 7%; SRS/CENTRO-NORTE, 16732855, ANE CAROLINE PLACEDINO LOPES, 2%; SRS/CENTRO-NORTE, 1727494, MARCIO VELLOSO FONTES, 15%; SRS/CENTRO-NORTE, 16755855, EDILAMAR MOREIRA DAVID, 17%; SRS/CENTRO-NORTE, 16738276, TATIANE SOUSA DA SILVA, 30%; SRS/CENTRO-NORTE, 1351648, EDUARDO MENDES PEREIRA, 10%; SRS/CENTRO-NORTE, 16734688, DEBIA MORAIS DE OLIVEIRA, 10%; SRS/CENTRO-NORTE, 16737423, THAIS PEREIRA CAIXETA, 23%; SRS/CENTRO-NORTE, 16778286, VIVIAN DE ARAUJO SOARES, 23%; SRS/CENTRO-NORTE, 16616812, LUDMILLA MENDES BATISTA CAMPOS, 30%; SRS/CENTRO-NORTE, 16730704, DILMA LUCIA COSTA FREIRE, 15%; SRS/CENTRO-NORTE, 16772288, THIAGO ANDRE FUSCALDI CORREA, 23%; SRS/CENTRO-NORTE, 1838849, CARMEN RIANNE FERNANDES DE CARVALHO, 30%; SRS/CENTRO-NORTE, 16820584, CARMEN RIANNE FERNANDES DE CARVALHO, 30%; SRS/CENTRO-NORTE,

16734823, RUBIANA CORDEIRO E SILVA, 15%; SRS/CENTRO-NORTE, 1673839X, KELLY FELIX CANUTO, 24%; SRS/CENTRO-NORTE, 1671198X, FABIANA OLIVEIRA BARBOSA QUINTINO MONTEIRO, 10%; SRS/CENTRO-NORTE, 14413949, IURI BEZERRA LUZ, 25%; SRS/CENTRO-NORTE, 16738195, ALDIVA RODRIGUES PAIXAO DOS SANTOS, 25%; SRS/CENTRO-NORTE, 16730860, CAMILA CRISTINA FERREIRA, 10%; SRS/CENTRO-NORTE, 16755138, IOLANDA SOARES PEREIRA, 9%; SRS/CENTRO-NORTE, 1672223X, LARISSA FERREIRA GOMIDE, 10%; SRS/CENTRO-NORTE, 16623789, MARIA DAS DORES DE SOUSA MOURA BORGES, 10%; SRS/CENTRO-NORTE, 14359324, KEILAH TORRES TAVARES DE FREITAS, 10%; SRS/CENTRO-NORTE, 16729994, SIMONE AUREA DOS SANTOS VILAS BOAS, 15%; SRS/CENTRO-NORTE, 16754301, DIRCE APARECIDA DE OLIVEIRA, 22%; SRS/CENTRO-NORTE, 16740661, RUTTE MATIAS DE OLIVEIRA, 15%; SRS/CENTRO-NORTE, 1138774, MARIA ISABEL PEREIRA SOUZA SILVA, 10%; SRS/CENTRO-NORTE, 16733517, ANA PAULA RODRIGUES FONSECA, 8%; SRS/CENTRO-NORTE, 16729331, SHEYLA TEIXEIRA DA SILVA ALMEIDA, 10%; SRS/CENTRO-NORTE, 16729102, JENNEEFAR FRANCIELE MARQUES DA SILVA CARVALHO, 23%; SRS/CENTRO-NORTE, 16731085, VALQUIRIA GONCALVES GUIMARAES, 8%; SRS/CENTRO-NORTE, 16735285, RONAN GARCIA DOS REIS JUNIOR, 8%; SRS/CENTRO-NORTE, 1408208, MARIA ALICE PEREIRA BRAGA, 30%; SRS/CENTRO-NORTE, 16740009, NATHALIA RODRIGUES DE FIGUEIREDO, 30%; SRS/CENTRO-NORTE, 16801962, ALAN HENRIQUE FERNANDES, 17%; SRS/CENTRO-NORTE, 16730100, SIMONE AMANCIO BRAGA, 7%; SRS/CENTRO-NORTE, 16732480, SONIA CRISTINA DE SOUZA ABRENHOSA, 8%; SRS/CENTRO-NORTE, 16728343, JANAYNNA MOREIRA DOS SANTOS, 22%; SRS/CENTRO-NORTE, 16771796, FERNANDA SANT'ANA MONTEIRO GOMES, 23%; SRS/CENTRO-NORTE, 16799747, PATRICIA DE BARROS MARQUES, 7%; SRS/CENTRO-NORTE, 16798333, HENRIQUE GODOI RAMOS, 28%; SRS/CENTRO-NORTE, 16755006, MARCIA LOPES RODRIGUES, 10%; SRS/CENTRO-NORTE, 16808673, GISELLE LEMOS DOS SANTOS XAVIER, 22%; SRS/CENTRO-NORTE, 1672464X, JOVITA FERNANDES DE CASTRO, 15%; SRS/CENTRO-NORTE, 16622472, TAMARA GRACIELY MIRANDA DE OLIVEIRA, 10%; SRS/CENTRO-NORTE, 16795687, IVO PIRES RIBEIRO, 2%; SRS/CENTRO-NORTE, 16811941, MARIA DA PENHA SOARES DE OLIVEIRA, 22%; SRS/CENTRO-NORTE, 16810783, GEOVANNA PINHEIRO DOS SANTOS OLIVEIRA, 7%; SRS/CENTRO-NORTE, 16810252, CLARISSA MARQUES LOBATO, 15%; SRS/CENTRO-NORTE, 16739922, ODILIA PEREIRA DE OLIVEIRA NETA, 8%; SRS/CENTRO-SUL, 1596489, ILMA CRISTIANA DE CASTRO CAVALCANTE, 23%; SRS/CENTRO-SUL, 1964429, CAROLINE RAMALDES VAZ DA COSTA, 23%; SRS/CENTRO-SUL, 16715136, GABRIELA LOPES DA SILVA LUSTOSA, 23%; SRS/CENTRO-SUL, 16797892, ANA LUIZA LA-ROCCA RIGAILO, 24%; SRS/CENTRO-SUL, 1680144X, ROBSON VIEIRA CAMOES, 22%; SRS/CENTRO-SUL, 16754980, PATRICIA REGINA DIAS DOS SANTOS, 17%; SRS/CENTRO-SUL, 1330632, NORDETE FERNANDES MAMEDE PINHEIRO, 15%; SRS/CENTRO-SUL, 16737725, KELLY TEIXEIRA BARRETO DE MATOS MARTINS, 10%; SRS/CENTRO-SUL, 1976966, CRISTINA WITT CRESTANI, 25%; SRS/CENTRO-SUL, 16722841, LARA FIGUEIRAS RODRIGUES CORREIA, 2%; SRS/CENTRO-SUL, 16798627, MARIA PRISCILA MORAES DOS SANTOS MACHADO, 15%; SRS/CENTRO-SUL, 1470078, CIBELE OLIVEIRA DE AGUIAR, 17%; SRS/CENTRO-SUL, 1680290X, ZILSE REZENDE FELICIANO MARTINEZ, 30%; SRS/CENTRO-SUL, 16801660, VICENTE DE PAULO CAMARGOS, 30%; SRS/CENTRO-SUL, 16752910, RAPHAEL CAMPOS LOPES, 15%; SRS/CENTRO-SUL, 16715160, POLLIANA REGINA DANTAS DELPHINO, 15%; SRS/CENTRO-SUL, 16739698, SARAH SAYENNE FERRAZ DE MELO LIMA, 7%; SRS/CENTRO-SUL, 16738772, LISANGELA SANTOS FERNANDES, 30%; SRS/CENTRO-SUL, 16767748, PAOLA TEIXEIRA MADUREIRA, 30%; SRS/CENTRO-SUL, 16711610, KATHIANE MAGALHAES MENDES, 23%; SRS/CENTRO-SUL, 16819349, LILIANE PEREIRA MARCAL, 25%; SRS/CENTRO-SUL, 16755545, JULIANA DE PINA ARAUJO, 23%; SRS/CENTRO-SUL, 16730224, FERNANDO AUGUSTO LOPES DECKERS, 15%; SRS/CENTRO-SUL, 16709179, WARLEY DA SILVA MARTINS, 30%; SRS/CENTRO-SUL, 16731360, LIVIA DA SILVA MADUREIRA, 23%; SRS/CENTRO-SUL, 14439727, EDNA ROSA MOREIRA DOS SANTOS, 10%; SRS/CENTRO-SUL, 16728874, MARCELINA ARAUJO DE OLIVEIRA, 10%; SRS/CENTRO-SUL, 1795449, CRISTIANE ALVES MOREIRA, 30%; SRS/CENTRO-SUL, 16729447, NOELIA ALVES DE JESUS ABREU, 9%; SRS/CENTRO-SUL, 16709586, ANGELA RODRIGUES DE LIRA, 17%; SRS/CENTRO-SUL, 16762851, ANDREIA MARIA ROCHA MOREIRA, 17%; SRS/CENTRO-SUL, 16729536, JANECE MOREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA, 8%; SRS/CENTRO-SUL, 16709098, ROSANGELA COSTA DA SILVA, 17%; SRS/CENTRO-SUL, 16734874, ADRIANA NUNES DO NASCIMENTO, 25%; SRS/CENTRO-SUL, 16662636, LETICIA KEIKO MORI, 15%; SRS/CENTRO-SUL, 0137379X, MONICA MARIA MACHADO DE CARVALHO, 8%; SRS/CENTRO-SUL, 1308890, ADENISE DA SILVA MARIANO BORGES, 7%; SRS/CENTRO-SUL, 16714067, HELEN DE MELO SANTOS, 8%; SRS/CENTRO-SUL, 16755650, LUANA PEREIRA DE MOURA SOUZA, 10%; SRS/CENTRO-SUL, 16739566, LEIA MARCIA SOUSA SANTOS DOS REIS, 10%; SRS/CENTRO-SUL, 16822439, LUCIA MARIA MARTINS DOS SANTOS HENRIQUE, 17%; SRS/CENTRO-SUL, 16732596, THEREZA CRISTINA CAVALCANTI VILELA, 15%; SRS/CENTRO-SUL, 16709748, ANA CAROLINE GONCALVES VIEIRA, 10%; SRS/CENTRO-SUL, 16764919, ANDREIA FERREIRA DOS SANTOS MOREIRA, 30%; SRS/CENTRO-SUL, 16708873, RICARDO SILVA FILHO, 8%; SRS/CENTRO-SUL, 16708490, HELEN CRISTINA PEREIRA DA SILVA, 22%; SRS/CENTRO-SUL, 16732219, MARLENE DIAS DOS SANTOS CARDOSO, 17%; SRS/CENTRO-SUL, 16735919, ANDRE FONSECA DE GUSMAO, 15%; SRS/CENTRO-SUL, 1671461X, DANIELE VIEGAS COSTA, 17%; SRS/CENTRO-SUL, 16710398, ELEN CRISTINA DOS SANTOS, 15%; SRS/CENTRO-SUL, 16736087, CAROLINE DE JESUS SOUSA, 17%; SRS/CENTRO-SUL, 16752651, MILENE CRISTINE RESENDE VIEIRA, 30%; SRS/CENTRO-SUL, 16729323, ALINE DA SILVA RODRIGUES BARROS, 8%; SRS/CENTRO-SUL, 16802373, VIVIEN MARIE GERALDO ROSSLER, 10%; SRS/CENTRO-SUL, 16708687, ANA PAULA DA CUNHA PANIS, 23%; SRS/CENTRO-SUL, 1670956X, PRISCILA PEREIRA CAMPOS, 9%; SRS/CENTRO-SUL, 16739035, ELIENE CARDOSO DA SILVA CARVALHO, 30%; SRS/CENTRO-SUL, 16795202, ROSINALVA DA CRUZ CAJUEIRO, 7%; SRS/CENTRO-SUL, 14405024, DIULYE EVELYN REZENDE DE ALMEIDA, 15%; SRS/CENTRO-SUL, 16709101, KARLA GONCALVES MARTINS, 9%; SRS/CENTRO-SUL, 16662512, ESTEVAO LIMA DOS SANTOS XAVIER, 23%; SRS/CENTRO-SUL, 16738152, DEBORA NEIVA PACHECO, 15%; SRS/CENTRO-SUL, 16799089, KARINA TORRES RODRIGUES IGLESIAS, 24%; SRS/CENTRO-SUL, 16738349, ANTONIA MARCIA MACHADO DE FREITAS, 17%; SRS/CENTRO-SUL, 16799755, TATIANE HOIA VIDEIRA MOURA, 15%; SRS/CENTRO-SUL, 16800044, THAIS DE ARAUJO MOURA, 17%; SRS/CENTRO-SUL, 16713117, HELDER DE LIMA MACEDO, 9%; SRS/CENTRO-SUL, 16799070, REJANE APARECIDA SOARES, 17%; SRS/CENTRO-SUL, 16736273, MUNIQUE CAROLINA DE JESUS ROCHA, 24%; SRS/CENTRO-SUL, 16711874, LARICE APARECIDA NUNES DOS SANTOS, 23%; SRS/CENTRO-SUL, 16799976, SUZINEA MARIA ALVES DE FRANCA RODRIGUES, 8%; SRS/CENTRO-SUL, 16800362, CLEICE MACIEL FERNANDES, 10%; SRS/CENTRO-SUL, 16801768, MICHELE RAQUEL FRITZEN, 17%; SRS/CENTRO-SUL,

16801725, MONIQUE DE CALDAS SANTANA, 8%; SRS/CENTRO-SUL, 16800257, ELI-SANGELA FERREIRA MAGALHAES, 7%; SRS/CENTRO-SUL, 16798600, MARIANA DE OLIVEIRA MARIANO, 15%; SRS/CENTRO-SUL, 16782526, ROSILENE DE FATIMA MOREIRA BORGES, 30%; SRS/CENTRO-SUL, 16708431, ESLI PAULINO DE BRITO, 30%; SRS/CENTRO-SUL, 16799623, JULIANA NEIVA DE CARVALHO, 17%; SRS/CENTRO-SUL, 16801849, SURAMA BARROSO AGUIAR, 2%; SRS/CENTRO-SUL, 16801296, MILENE DOS PASSOS PERUSSO, 17%; SRS/CENTRO-SUL, 16750675, ARTUR LUIS TEIXEIRA SANTIAGO, 7%; SRS/CENTRO-SUL, 16801482, NAYARA RAMOS GOMES, 9%; SRS/CENTRO-SUL, 16800117, THAIS CUNHA DA SILVA, 17%; SRS/CENTRO-SUL, 16733797, CINTHIA DE SOUZA ALVES, 24%; SRS/CENTRO-SUL, 16807405, HUGO MENEZES ALVARES DA SILVA, 8%; SRS/CENTRO-SUL, 16590643, KELLY GONCALVES DA SILVA, 10%; SRS/CENTRO-SUL, 16800419, HELGA FERREIRA LINS TAYLOR, 10%; SRS/CENTRO-SUL, 16809807, LARISSA HELENA DE LIMA BRASIL, 25%; SRS/CENTRO-SUL, 16800680, CLAUDIO JUNIOR DE SOUZA, 8%; SRS/CENTRO-SUL, 16804392, ANTUNES BRITO DE OLIVEIRA, 8%; SRS/CENTRO-SUL, 16802543, SHEYLA REGINA MONTEIRO LIMA, 8%; SRS/CENTRO-SUL, 16750829, MARIA DE FATIMA PEREIRA LEMOS VASCONCELOS, 2%; SRS/CENTRO-SUL, 16730593, BIANCA DE MEDEIROS FERREIRA, 23%; SRS/CENTRO-SUL, 16801024, IVANELIA ALVES CANDEIRA, 10%; SRS/CENTRO-SUL, 16810341, RAIZA QUEIROZ XAVIER, 10%; SRS/CENTRO-SUL, 16708466, FERNANDA OLIVEIRA ESER, 23%; SRS/CENTRO-SUL, 16751337, AMERICO ANTONIO RAMOS, 8%; SRS/CENTRO-SUL, 16798430, SILMARA ARAGO DE ABREU, 17%; SRS/CENTRO-SUL, 16767845, NOEMIA BERNARDES MARTINS, 7%; SRS/CENTRO-SUL, 16736362, RODRIGO COELHO MOREIRA, 8%; SRS/CENTRO-SUL, 16653440, RODRIGO COELHO MOREIRA, 8%; SRS/CENTRO-SUL, 1307096, VALERIA MASCARENHAS GUERRA CURVINA, 15%; SRS/CENTRO-SUL, 1676000X, AMANDA RODRIGUES COSTA, 28%; SRS/CENTRO-SUL, 1428845, TEREZINHA DE JESUS NASCIMENTO, 10%; SRS/CENTRO-SUL, 16805143, KELEM CRISTINA DA SILVA LAGO, 9%; SRS/CENTRO-SUL, 16802578, RAQUEL VERONICA ALLEGRETTI, 15%; SRS/CENTRO-SUL, 16733452, TIAGO AZEVEDO KUSSUMOTO, 15%; SRS/CENTRO-SUL, 1673372X, RONAN ARAUJO GARCIA, 23%; SRS/CENTRO-SUL, 16795636, LAYSSA FEITOSA SANTOS DIAS, 24%; SRS/CENTRO-SUL, 14408058, ALINE OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE, 25%; SRS/CENTRO-SUL, 1698001, SYLMARA DOS SANTOS TELLES, 10%; SRS/CENTRO-SUL, 16799739, CRISTINA RIBEIRO DOS ANJOS, 17%; SRS/CENTRO-SUL, 16808304, PATRICIA BARBOSA MARTINS CASTRO, 23%; SRS/CENTRO-SUL, 14364816, MARIA IRANDINA SEVERO LEITE, 30%; SRS/CENTRO-SUL, 16800818, MARCELA REZENDE CANDIA DORO, 23%; SRS/CENTRO-SUL, 16753887, LEOLINDA CARNEIRO DA SILVA, 22%; SRS/CENTRO-SUL, 16766059, ALESSANDRA PINHEIRO DE MEDEIROS, 30%; SRS/CENTRO-SUL, 16731735, NATHALIA REGIA VIEIRA ANDRADE, 15%; SRS/CENTRO-SUL, 1672478X, PRISCILLA ALVES ROLON, 15%; SRS/CENTRO-SUL, 16713931, THALES DA SILVA ANTUNES, 8%; SRS/CENTRO-SUL, 16709381, MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA, 30%; SRS/CENTRO-SUL, 16714075, THAIS MARTINS GOMES DE OLIVEIRA, 30%; SRS/CENTRO-SUL, 1672917X, RITA DE CASSIA BOLANDIM MARTINS, 23%; SRS/CENTRO-SUL, 16750489, MARIA ELZA COUTINHO DE CASTRO, 30%; SRS/CENTRO-SUL, 16667271, MARIA ALICE DIAS DE ALMEIDA NEVES, 10%; SRS/CENTRO-SUL, 16622391, SYLMARA DOS SANTOS TELLES, 10%; SRS/CENTRO-SUL, 16733851, CLEIDIANE GOMES VASCONCELOS, 8%; SRS/CENTRO-SUL, 16711971, JENIFFER PAULA CAMPELO DA SILVA, 30%; SRS/CENTRO-SUL, 16752872, ANDRE DE SOUSA SILVA, 7%; SRS/CENTRO-SUL, 16819756, MARILIA APARECIDA SOUSA CHAVES, 30%; SRS/CENTRO-SUL, 16819594, JAQUELINE PINHO COSTA MELO, 17%; COMPLEXO REGULADOR, 14404877, CAMILA VIEIRA HIRATA, 23%; COMPLEXO REGULADOR, 14431866, JAQUELINE DAMASCENA DUTRA REZENDE, 17%; COMPLEXO REGULADOR, 16735978, DAYANA CLENIA CASTRO, 20%; COMPLEXO REGULADOR, 16780833, MARCUS VINICIUS COSTA DE ALMEIDA, 23%; COMPLEXO REGULADOR, 16765877, DENIVAL LIMA DAMASCENO, 8%; COMPLEXO REGULADOR, 14338238, SANDRA MARIA DE SOUSA, 30%; COMPLEXO REGULADOR, 0131758X, MADALENA MARIA GONCALVES PEREIRA, 8%; COMPLEXO REGULADOR, 1680015X, NATHALIA DIAS SILVA DE CAMARGOS, 9%; COMPLEXO REGULADOR, 16718694, PAULA CRISTINA DA SILVA LIMA, 8%; COMPLEXO REGULADOR, 1440303X, MELLINE RESENDE BATISTA, 23%; COMPLEXO REGULADOR, 1672884X, ANA PAULA MARTINS DA SILVA, 15%; COMPLEXO REGULADOR, 16730240, ANA LUIZA RIBEIRO DIOGO, 23%; COMPLEXO REGULADOR, 16732111, SAMUEL MARIANI PASSOS DA SILVA, 8%; COMPLEXO REGULADOR, 14422638, MARCELO IGOR BOMFIM RIBEIRO, 15%; COMPLEXO REGULADOR, 14420007, JULIANA DE PINA ARAUJO, 23%; COMPLEXO REGULADOR, 0183830X, GORETH DE OLIVEIRA PEREIRA, 23%; COMPLEXO REGULADOR, 16639707, RODRIGO NUNES DE MESQUITA, 17%; COMPLEXO REGULADOR, 16750012, MARIELY FERNANDA DA SILVA HELBINGEN, 8%; COMPLEXO REGULADOR, 1674005X, CLEIDE GOMES ANIZIO, 17%; COMPLEXO REGULADOR, 16778537, ALEXANDRE JOSE SANTOS SILVA, 15%; COMPLEXO REGULADOR, 1442178X, ANDRE VICTOR TOMAZ JAPIASSU, 23%; COMPLEXO REGULADOR, 16772385, ARINALDO GOMES DOS SANTOS, 8%; COMPLEXO REGULADOR, 1374907, CARMEN MARIA DE OLIVEIRA MARQUES, 30%; COMPLEXO REGULADOR, 16587235, KARLA SUZIANE PAULON DE CARVALHO, 10%; COMPLEXO REGULADOR, 16713265, ANILTON CARLOS BERIGO, 24%; COMPLEXO REGULADOR, 16737598, GILSON MEDEIROS DA SILVA, 10%; COMPLEXO REGULADOR, 1377833, ANA DEGER DE CASTRO DOURADO, 17%; COMPLEXO REGULADOR, 16738616, WANDERSON VIEIRA CARDOSO, 10%; COMPLEXO REGULADOR, 16715330, DASCIO RODRIGUES PEREIRA, 8%; COMPLEXO REGULADOR, 16736664, FERNANDA BORGES DA SILVA, 9%; COMPLEXO REGULADOR, 16808460, BENEDITO DE PADUA JUNIOR, 23%; COMPLEXO REGULADOR, 16632532, JOSE MESSIAS OLIVEIRA JUNIOR, 23%; HAB, 16735153, ELANE CRISTINA FERREIRA GOMES, 2%; HAB, 16730135, LETICIA RITA FACHINELLI, 30%; HAB, 16728858, VIRGINIA ANGELICA LINO TONACO, 30%; HAB, 16778111, ELLEN DE SOUZA SIQUEIRA, 20%; HAB, 16736508, CLAUDIA ODOCIA MARQUES RODRIGUES, 30%; HAB, 1680189X, ANDRESSA DIAS GOMES DE CASTRO, 19%; HAB, 16800494, PEDRO HENRIQUE MOURAO SILVA, 17%; HAB, 16808401, FABIO DOURADO BRUMANA, 7%; HAB, 16737601, GISLENE DE SOUZA COELHO, 17%; HAB, 16738438, FELIPE AMORIM TAVARES FAVILLA, 25%; HBDF, 16739256, CHERLY DAYANE RIBEIRO DIAS, 7%; HBDF, 16721489, WANDREZA SILVA LEITE, 10%; HBDF, 16713095, DINALDO DE LIMA LEITE, 30%; HBDF, 16740653, LUCIMARA ANDRADE LARA, 8%; HBDF, 16724259, DEICULO ALVES DA SILVA JUNIOR, 15%; HBDF, 16738691, LETICIA OLIVEIRA ANDRE DE MELO, 22%; HBDF, 16750748, AGNAILDES PEREIRA DE SANTANA BRITO, 30%; HBDF, 16767934, LUCIANA MARTINS TRAJANO DE ARRUDA, 15%; HBDF, 16731891, LAIS NAYRA COSTA OLIVEIRA, 7%; HBDF, 16755375, ROMULO ALZUGUIR MONTIJO, 23%; HBDF, 16777719, MARCELA BATISTA PEREIRA DE CARVALHO, 30%; HBDF, 16773365, INGRID PAULA BORGES MOREIRA MARTINS, 10%; HBDF, 16764854, ALEX VASCONCELOS WANDERLEY, 30%; HBDF, 16735668, CELMA GOMES ALMEIDA DOS

SANTOS, 10%; HBDF, 16654072, ADRIANA LUIZA PESSOA, 30%; HBDF, 16728599, ETIENE XIMENES FEIJAO, 7%; HBDF, 1240943, MARIA DE FATIMA SOUSA MENDES, 8%; HBDF, 16755030, THALITA RODRIGUES DIAS, 15%; HBDF, 16724232, SIMONE LOPES DO NASCIMENTO, 2%; HBDF, 16739469, LUCIANA GONCALVES DA SILVA, 10%; HBDF, 16713427, CLAUDIA REGINA JACOME VARELA DE PAIVA, 15%; HBDF, 16722094, VALDA FERREIRA DO PRADO, 10%; HBDF, 16736605, RICARDO DA SILVA GOMES, 15%; HBDF, 1616099, ROBERPAULO FERREIRA BARBOZA FILHO, 28%; HBDF, 1326929, EDMILSON LOPES FALCAO, 25%; HBDF, 1300288, OZENIR ALVES DO NASCIMENTO, 30%; HBDF, 1676692X, RAIANE ESTEVES DA CONCEICAO, 10%; HBDF, 16656385, JOSIANE KATIELE CANGUSSU, 17%; HBDF, 16733010, ANA FLAVIA CONTI ALVES, 30%; HBDF, 1672268X, RAPHAEL LANZA E PASSOS, 15%; HBDF, 16731018, RAISSA NASCIMENTO LEAL, 8%; HBDF, 16729951, ROSA MARIA VIEIRA DE FRANCA, 10%; HBDF, 16736699, CRISTIANE CARLOS DE OLIVEIRA, 8%; HBDF, 1675574X, DAYANNE GOMES SANTOS DO CARMO, 23%; HBDF, 1674019X, FLAVIA NUNES FONSECA, 30%; HBDF, 16739957, MARLENE DE SOUZA RIBEIRO E ARAGO, 15%; HBDF, 16724216, FABIANO RODRIGO DE GO DOY KISSNER, 23%; HBDF, 16753275, APARECIDA FRANCISCA DE MOURA PEREIRA, 23%; HBDF, 16722078, JESSICA CRISTINA RAMOS RIBEIRO SILVA DALVINO, 17%; HBDF, 16729226, WELLINGTON RODRIGUES DE OLIVEIRA, 7%; HBDF, 16740807, ELISANGELA SANTOS LIMA FERREIRA, 17%; HBDF, 16738330, VERA LUCIA CORTES, 8%; HBDF, 16732251, FELIPE NONATO DUTRA DA SILVA, 8%; HBDF, 16722973, LELIA MARIA PINTO DA ROCHA MARTINS, 17%; HBDF, 16713281, LUCIANO DELGADO DE OLIVAL, 23%; HBDF, 16738802, JULIANA LEMOS AGUIAR NUNES, 24%; HBDF, 16749332, PATRICIA REGINA ALVES DE OLIVEIRA DUARTE, 15%; HBDF, 16730046, TATIANNE CHAGAS AGUIAR, 9%; HBDF, 16772237, MILENA ZAMIAN DANILOW, 23%; HBDF, 16669940, ELENICE REIS PINHEIRO, 10%; HBDF, 16739027, GRAZIELY NUNES LINHARES, 15%; HBDF, 16750497, ANA CAROLINA BENVINDO LOPES, 15%; HBDF, 16728572, JENIFFER TAVARES DE SANTANA BRITO, 9%; HBDF, 16722299, ABADIA DOS REIS XAVIER RODRIGUES CARDOSO, 30%; HBDF, 16713796, IVINE CAMILE SOARES COSTA, 30%; HBDF, 16734831, JOSANE ROCHA NUNES LIMA, 17%; HBDF, 14358824, AMANDA TERESA BRYK LIMA DE BRITO, 23%; HBDF, 16730925, JULIANA RODRIGUES ALVES, 30%; HBDF, 16731379, WANNIA STEFANI BARBOSA MOREIRA, 17%; HBDF, 1329979, GISELE LEITE L'ABATE, 15%; HBDF, 16724372, PRISCILA REIS MARTINS, 8%; HBDF, 16730968, NATALIA DE CARVALHO TREVIZOLI, 15%; HBDF, 1673064X, GIRLEIDE OLIVEIRA MARTINS DE SOUZA, 10%; HBDF, 16722930, JAKSON SANTOS MARINHO, 2%; HBDF, 16729765, JOSE MIGUEL DA SILVA FILHO, 8%; HBDF, 16617460, DEBORA NOELMA SANTOS DE OLIVEIRA, 17%; HBDF, 16722183, MARJA LETICIA CHAVES ANTUNES, 7%; HBDF, 16730909, MARIZETE DE MOURA BARROS SANTOS, 17%; HBDF, 16715993, ALEXANDRE DE SOUZA CAMPOS, 15%; HBDF, 16730895, KATIA ROCHA SANTOS OLIVEIRA, 10%; HBDF, 1672254X, EMILIA DIANA CAVALCANTE TOLENTINO NOGUEIRA, 25%; HBDF, 16727800, CAROLINA CHAVES ROVALHO, 15%; HBDF, 1526995, FLAVIO FARIA DA COSTA PEREIRA, 15%; HBDF, 1318314, ANA CRISTINA BRETAS FONTENELLE, 23%; HBDF, 16755812, GUILHERME SOARES ADORNO, 17%; HBDF, 16734955, INES CRISTINA RODRIGUES CORREA, 17%; HBDF, 16737806, MARIA DE LOURDES DE SOUSA VASQUES, 2%; HBDF, 16737148, ANA PAULA OLIVEIRA BARROS, 2%; HBDF, 16738446, CRISTINA MARIA PIRES, 8%; HBDF, 16764609, HUGO TADASHI OSHIRO TAVORA, 15%; HBDF, 16721098, KLEYDIANE DA COSTA REIS, 2%; HBDF, 16778057, PRISCILA RESENDE CARVALHO FORTES, 23%; HBDF, 1720791, MARIA CUSTODIA MACHADO RIBEIRO, 30%; HBDF, 16780868, HELVIA CRISTINA DE MORAIS BRANDAO, 13%; HBDF, 16729013, ROSANA ALMEIDA DE SOUSA LIMA, 10%; HBDF, 16735773, RICARDO PEREIRA CAMPOS FILHO, 30%; HBDF, 16729153, DANILLA KATIUSCIA RODRIGUES COSTA, 30%; HBDF, 16736818, SANDRA SUELY MAGALHAES, 30%; HBDF, 14368633, MARIA OSORIA DE OLIVEIRA SILVA, 30%; HBDF, 16773187, LUCIANO GOMES DE OLIVEIRA, 30%; HBDF, 16771249, GIOVANNI DE PAULA FERREIRA, 15%; HBDF, 16728394, DEBORAH LORRANE DIAS MORAIS ARANTES, 17%; HBDF, 16736729, ALDENY DA SILVA GUALTER, 17%; HBDF, 16727975, PEDRO HENRIQUE GONCALVES REIS, 23%; HBDF, 14434547, WILLIAN SOUZA DA SILVA, 17%; HBDF, 16738810, TANIA LUZIA ABADIA ALMEIDA, 30%; HBDF, 1673484X, ELIANE MARIA GUTEMBERG, 2%; HBDF, 16731905, JAQUELINE CRISTINA VIEIRA DOS SANTOS, 10%; HBDF, 1673453X, ANDREA HUMBERTO MARTINS DA SILVA, 7%; HBDF, 16609522, ALEXANDRE AUGUSTO DA SILVA, 30%; HBDF, 16723090, ANNELISE DE MELO GUERRA, 28%; HBDF, 16722191, FRANCISMEIRE RODRIGUES GONCALVES DE PAIVA, 15%; HBDF, 16734599, MARIA DE FATIMA DE BRITO, 8%; HBDF, 16728513, ILDENI SOUSA AMORIM CUSTODIO, 10%; HBDF, 16722310, ABILIO FERAZ ARRAES, 8%; HBDF, 16732987, DENISE COSTA VALE, 10%; HBDF, 16729072, GESSICA INGRID VIDAL LOPES, 2%; HBDF, 16737555, DULCICLEIA ALVES PAZ, 8%; HBDF, 16734785, FLAVIA LOPES RODRIGUES, 15%; HBDF, 16737873, BARBARA PAULA DA SILVA SANTOS, 7%; HBDF, 16730674, SHEILA APARECIDA DE SOUZA SANTOS, 8%; HBDF, 1398601, RENATA DE SIQUEIRA BASTOS SILVA, 8%; HBDF, 16735226, ELIZANDRA LEMOS BEZIO, 9%; HBDF, 16733568, GRACIONE DE SOUZA SILVA, 30%; HBDF, 16739175, CHEILA MARQUES CAMBRAIA, 7%; HBDF, 16737458, FERNANDA DE CAMPOS, 15%; HBDF, 16728351, TATIANA DA SILVA FERNANDES, 2%; HBDF, 16739701, AUREA REIS QUEIROZ PIMENTA, 17%; HBDF, 16735056, KELLY MONTEIRO CLEMENTE LOPES, 10%; HBDF, 16730739, FRANCISCO ALMEIDA DE LIMA, 10%; HBDF, 16773632, PAULO EUGENIO OLIVEIRA DE SOUZA E SILVA, 30%; HBDF, 16732936, ESTENICE BATISTA RODRIGUES DE OLIVEIRA, 22%; HBDF, 16729870, MARCELL ALVES COSTA, 15%; HBDF, 1325531, FLAVIA IZABEL JORGE GONCALVES, 17%; HBDF, 16719689, FERNANDA DIAS WEILER, 15%; HBDF, 16751507, VINICIUS SILVEIRA PEREIRA, 23%; HBDF, 16730275, AMANDA SOUSA RODRIGUES, 23%; HBDF, 16730291, MILENA JORDAO GOMES ALBUQUERQUE, 23%; HBDF, 16739302, RICARDO BARBOZA DE MOURA ARAUJO, 17%; HBDF, 16730712, GLEICE GRASIELLE ALVES DE SOUZA, 10%; HBDF, 16771834, STEPHANIE MENDES LOPES, 17%; HBDF, 16737032, ALVENITE ALMEIDA DA SILVA ARAUJO, 10%; HBDF, 16736052, MICHELLY APARECIDA DA CONCEICAO, 17%; HBDF, 16739140, ANA PAULA MIRANDA DE SOUSA, 2%; HBDF, 16737253, SUENE SILVA DOS SANTOS, 8%; HBDF, 16738950, HELIANE CAMPOS VIEIRA, 17%; HBDF, 1673517X, FABRICIO COELHO CORREA, 24%; HBDF, 16754891, JUNIO CESAR NOGUEIRA DE ALBUQUERQUE, 9%; HBDF, 16730690, LUCIANA REIS DEL SARTO, 15%; HBDF, 16736885, DAYANE APARECIDA SOUZA VIEIRA, 30%; HBDF, 16734815, LAIANE BATISTA DE SOUSA DE OLIVEIRA, 24%; HBDF, 1265598, RONALDO MEIRELLES, 10%; HBDF, 1672948X, VALDILENE DIAS DA SILVA FERREIRA, 2%; HBDF, 16730763, MAYARA KELLY DA SILVA GUEDES, 22%; HBDF, 16737091, WENDER JOSE DE SOUZA, 30%; HBDF, 16737695, DEISE APARECIDA VAZ DE LIMA, 10%; HBDF, 16738659, ALINE ROCHA RODRIGUES, 15%; HBDF, 16803701, ANA GABRIELE SOUZA MOTA, 25%; HBDF, 16722825, ANA CAROLINA PIRES GONTIJO, 17%; HBDF, 16728955, LINDALVA DE SOUSA MOURAO, 17%; HBDF, 16803736, MARIA JAQUELINE DA ROCHA MORAES, 17%; HBDF, 16737814, PATRICIA VIEIRA DE SOUSA, 17%; HBDF, 1658256X, MARIA DE FATIMA DA SILVA, 10%; HBDF,

1680208X, MARIA CRISTINA NASCIMENTO, 9%; HBDF, 16801032, CARLOS ENRIQUE URIBE VALENCIA, 30%; HBDF, 16804430, LEONARDO GONTIJO DANTAS, 17%; HBDF, 16802632, PAULA LUCIENNE SANTOS, 24%; HBDF, 16803914, ANDREIA SIMAO BERSANETTI, 30%; HBDF, 16800311, ANDREIA CRISTINA DE SOUZA VITOR, 30%; HBDF, 16802225, ADRIANA ARAUJO RODRIGUES LOBO VALLE, 30%; HBDF, 16799887, CELIA PEREIRA LEITE DINIZ, 8%; HBDF, 16739108, CONCEICAO MARQUES LAMGAMES MARTINS, 8%; HBDF, 16803612, FRANCISCA SARA PERES NOBRE CABRAL, 7%; HBDF, 16798473, PRISCILA DA SILVA SOUZA, 9%; HBDF, 1680175X, DANIEL BRITO DE MEDEIROS, 23%; HBDF, 16801911, JEANE YASMIN AGRIPINO FERREIRA DOS SANTOS, 10%; HBDF, 16740122, CAMILA SANTOS SOUSA, 7%; HBDF, 1659178X, VALDENICE OLIVEIRA DOS SANTOS, 2%; HBDF, 1904949, FERNANDO DIOGO BARBOSA, 15%; HBDF, 16737199, NUBIA MENDES DE ARAUJO BERNARDES, 25%; HBDF, 16739043, ANDREIA CRISTINA PULU DA SILVA RODRIGUES, 17%; HBDF, 16728335, THIAGO DAVID ALVES PINTO, 20%; HBDF, 14361256, LILIAN DUARTE SILVA DE OLIVEIRA, 25%; HBDF, 1376845, CARLOS EDUARDO DE CARVALHO LINS, 30%; HBDF, 16802683, POLYANA XAVIER MAGALHAES SILVA, 22%; HBDF, 16803396, MARCUS VINICIUS ARANTES ARAUJO OLIVIERI, 15%; HBDF, 16730917, ROBSON BORGES GUIMARAES, 17%; HBDF, 16729005, MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, 10%; HBDF, 16590821, IVANI FERREIRA GOUVEIA, 7%; HBDF, 16802314, ANA LUCIA OLIVEIRA DA CRUZ, 7%; HBDF, 16732839, SILVERIA MARIA MENDONCA, 10%; HBDF, 1678152X, VITOR FONSECA XAVIER, 15%; HBDF, 16802918, KASSIA LUANA LIMA DUARTE, 22%; HBDF, 1675090X, RENATO AYROZA CURY, 15%; HBDF, 16732200, LEOPOLDINA PEREIRA DE SOUZA, 2%; HBDF, 16591291, DIVINA RUTH DA SILVA, 10%; HBDF, 16801989, THAISSI NASCIMENTO DE LIMA, 10%; HBDF, 16713028, DARILEIDE PEREIRA GOMES, 9%; HBDF, 16754751, WSTANE GOMES SILVA PEREIRA, 7%; HBDF, 1529730, JANAINA RAMOS DE MIRANDA, 15%; HBDF, 16617770, PRISCILLA SATIE MAKINO DA SILVA, 15%; HBDF, 16725263, GABRIELA DE OLIVEIRA LEMOS MARINHO, 23%; HBDF, 16816307, THALITA FERREIRA ARAUJO, 15%; HBDF, 16731417, LUCIANA AFONSO SANTOS, 15%; HBDF, 16623738, VIRGINIA ALARCAO DE FREITAS, 8%; HSVP, 16772024, ROB KENEDE SANTOS DE JESUS, 17%; HSVP, 16773144, VALDETE MARIA DOS SANTOS, 17%; HSVP, 1677261X, ZILMA APARECIDA DE OLIVEIRA, 17%; HSVP, 16729544, SILVIA APARECIDA PACCA CORDEIRO, 10%; HSVP, 16733290, AMANDA SPINOLA AMARAL, 23%; HSVP, 16579402, ALINE MAYARA AZEVEDO CHAGAS, 25%; HSVP, 1472437, DANIEL MARCIO SILVA DO NASCIMENTO, 10%; HSVP, 1841742, PAULO MACEDO DE ARAUJO, 8%; HSVP, 1904108, MARCELO CUTRIM CARVALHO, 23%; SRS/LESTE, 16730216, ADELAINÉ GEBRIM DA SILVA, 10%; SRS/LESTE, 16830075, SHEILA MARIA DO NASCIMENTO, 15%; SRS/LESTE, 0155249X, EDNA MARCIA MARTINS RIBEIRO, 8%; SRS/LESTE, 1679642X, PATRICIA TAIRA NAKANISHI, 30%; SRS/LESTE, 1436932X, ANA LIVIA PEREIRAS, 10%; SRS/LESTE, 16777778, LUCAS DE QUEIROZ VALENCA, 23%; SRS/LESTE, 16804449, HEBERT SAMPAIO DE CASTRO, 30%; SRS/LESTE, 16795261, ANGELA LAPA DA FONSECA BARRETO, 23%; SRS/LESTE, 16798015, JESSICA ALVES SOARES, 8%; SRS/LESTE, 16798864, CARLOS ESTEVAM DE OLIVEIRA LULA, 23%; SRS/LESTE, 16800826, DANIEL ISIDORIO PEREIRA, 8%; SRS/LESTE, 16800273, HELEN CRISTINA RODRIGUES DE SOUSA PEDROSA, 8%; SRS/LESTE, 14366533, CAROLINE LOURENCO DE LIMA, 30%; SRS/LESTE, 16770110, CAROLINA MARQUES FULGENCIO DE OLIVEIRA, 25%; SRS/LESTE, 1680841X, PEDRO RAFAEL NETO, 8%; SRS/LESTE, 16807928, MAURICIO BARBOSA FERREIRA, 8%; SRS/LESTE, 16807367, VANESSA VASCONCELOS CARVALHO, 15%; SRS/LESTE, 16811917, RUBIA ARAKAKI DE OLIVEIRA, 23%; SRS/LESTE, 16808274, PATRICIA DE OLIVEIRA SERAPHIM ARAUJO, 23%; SRS/LESTE, 16798449, MARIA APARECIDA ALVES DE FIGUEIREDO SOUSA, 15%; SRS/LESTE, 16796659, NAYANNE LAYS DOS SANTOS PEREIRA, 15%; SRS/LESTE, 16821459, VICTOR BARROSO CAMILO CUNHA ATAIDE, 8%; SRS/LESTE, 16712897, FERNANDA GEISELY MAIA ARAUJO, 10%; SRS/LESTE, 14359065, TIAGO ALVES MIRANDA, 30%; SRS/LESTE, 16714296, MEIRE LUCIA BEZERRA SILVA, 8%; SRS/LESTE, 16799690, AMANDA DE OLIVEIRA MOTA, 20%; SRS/LESTE, 16819152, ERICA MAIRA CARNEIRO DE LIMA, 23%; SRS/LESTE, 16819152, ERICA MAIRA CARNEIRO DE LIMA, 23%; SRS/LESTE, 1675395X, SAMIA MACHADO RIBEIRO, 17%; SRS/LESTE, 14387166, QUENIA CRISTINA DE PAIVA LINHARES, 23%; SRS/LESTE, 16737377, GRACIELLE DE SOUSA FREITAS, 23%; SRS/LESTE, 16729625, SILVIO LEITE DE MACEDO NETO, 15%; SRS/LESTE, 16755219, SUELENE AMORIM SOARES, 10%; SRS/LESTE, 16735935, JOSY PEREIRA DE SOUZA, 23%; SRS/LESTE, 16738020, BRUNO OLIVEIRA CAMARA FERREIRA, 30%; SRS/LESTE, 1930230, EDUARDO HENRIQUE CHIOVATO ABDALA, 23%; SRS/LESTE, 1673887X, DIONES CAVALCANTE DOS SANTOS, 8%; SRS/LESTE, 16777697, LIANA CHAUL SFAIR MONEIRO, 15%; SRS/LESTE, 16737229, FELIZONEIDE DE SOUZA SANTOS, 30%; SRS/LESTE, 1671234X, MARLENE MOREIRA LOPES BENISSIMO, 30%; SRS/LESTE, 16773640, FERNANDO MELLO FROES DA FONSECA, 15%; SRS/LESTE, 1677941X, DAVIDSON DE LIMA CAVASSOLA, 8%; SRS/LESTE, 1673629X, CARLA NAYARA VAZ DA SILVA, 17%; SRS/LESTE, 16729110, ELISANGELA BARBOSA DA SILVA, 10%; SRS/LESTE, 16754484, JULIA ALESSANDRA SANTOS FERREIRA, 15%; SRS/LESTE, 16732731, EZEQUIAS DA COSTA LEITE LIMA, 15%; SRS/LESTE, 16715225, PATRICIA BEZERRA GUEDES, 17%; SRS/LESTE, 16712609, ELIAS PEREIRA DE LISBOA, 10%; SRS/LESTE, 16731476, ALINE DE SOUSA MACIEL MARACAPE, 10%; SRS/LESTE, 16723163, RENATA FLORENCIO SANTIAGO GARCIA, 15%; SRS/LESTE, 1673923X, ADRIELLE PONTES DA SILVA, 8%; SRS/LESTE, 16708601, WELLEN LACERDA MONTEIRO, 8%; SRS/LESTE, 16714288, VILMA CANDIDA DE ARAUJO BARBOZA, 23%; SRS/LESTE, 16734335, JONAIR JOSE DO PRADO, 30%; SRS/LESTE, 16819233, SONIA ATAIDES DOS SANTOS DE SIQUEIRA, 17%; SRS/LESTE, 16736745, WILTON RODRIGUES DA CONCEICAO, 10%; SRS/LESTE, 0198327X, GLAURA REGINA DE CASTRO E CALDO LIMA, 30%; SRS/LESTE, 16752848, IRIS ALMEIDA DA SILVA, 17%; SRS/LESTE, 16731158, TATIANE COSTA DA SILVA, 8%; SRS/LESTE, 16766105, VIVIANE MARTINS LOPES, 7%; SRS/LESTE, 16622308, NILVA MARIA CARDOSO MIRANDA, 8%; SRS/LESTE, 1679852X, JEFFERSON VINICIUS DA SILVA, 25%; SRS/LESTE, 1673002X, HALINE ALVES COIMBRA, 15%; SRS/LESTE, 1680225X, LARISSA OLIVEIRA DE QUEIROZ, 23%; SRS/LESTE, 16778316, HASSAN RAMADAN HASSAN ALI, 8%; SRS/LESTE, 16740769, LORENA XAVIER ROCHA, 15%; SRS/LESTE, 16738012, NEUZA MARIA TEIXEIRA DE JESUS, 17%; SRS/LESTE, 16809696, LARISSA DE SOUZA LEITE GO-DOY, 30%; SRS/LESTE, 1829548, MARIA DE FATIMA SILVA COUTO, 10%; SRS/LESTE, 16809777, ILUBER FERREIRA RIBEIRO NOBREGA, 9%; SRS/LESTE, 16808584, TATYANA QUEIROZ BORGES, 24%; SRS/LESTE, 16807790, ARINEIDE GUERRA PEREIRA, 15%; SRS/LESTE, 16808312, SANDRA PEREIRA GOMES, 10%; SRS/LESTE, 16811534, GABRIELA DE JESUS GOMES, 24%; SRS/LESTE, 16807960, FERNANDA ANDRADE SOARES DA SILVA, 15%; SRS/LESTE, 16731166, ALEX CORCINO SILVA DE AMORIM, 15%; SRS/LESTE, 16809025, KELLY BARBOSA FERNANDES NAVES, 15%; SRS/LESTE, 16804686, JACKES ALEX PAES LANDIM DOS SANTOS, 15%; SRS/LESTE, 16810554, SARAH CRISTINA SILVA COSTA BORGES, 23%; SRS/LESTE, 16812352, CYNTHIA MENEZES FERREIRA, 30%; SRS/LESTE, 1681035X, EDILENE

DAS CHAGAS RODRIGUES LISBOA COSTA, 10%; SRS/LESTE, 16811321, NADYELLE NOBERTO SOARES, 23%; SRS/LESTE, 16795563, ANDREIA PEREIRA DA CRUZ SILVA, 8%; SRS/LESTE, 16811577, RAYANNE CAROLINE TORRES BATISTA, 8%; SRS/LESTE, 16809017, ANA CLAUDIA NUNES DOS SANTOS LOPES, 30%; SRS/LESTE, 16811747, HUDSON DE JESUS RIBEIRO, 30%; SRS/LESTE, 16810651, LAYS GOMES PEREIRA, 7%; SRS/LESTE, 16736389, LUCIANA APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS, 8%; SRS/LESTE, 16727851, CAMILA VICTORIA RIBEIRO VIEIRA, 15%; SRS/LESTE, 16805283, NILVANIA DINO NASCIMENTO RAMOS, 10%; SRS/LESTE, 16809831, KEROLLEN OLIVEIRA DOS SANTOS, 2%; SRS/LESTE, 1681794X, MARTA MARIA DE QUEIROZ, 23%; SRS/LESTE, 16751477, DIEGO ARAUJO TANAJURA, 15%; SRS/LESTE, 16805267, PRISCILA NASCIMENTO SOUZA, 7%; SRS/LESTE, 16751477, DIEGO ARAUJO TANAJURA, 15%; SRS/LESTE, 16805267, PRISCILA NASCIMENTO SOUZA, 7%; SRS/LESTE, 16812034, RODRIGO GIACOMITTI, 26%; SRS/LESTE, 16808533, VOSMAR PEREIRA CARDOSO, 23%; SRS/LESTE, 16753291, FERNANDA LAIZA PEREIRA BATISTA, 8%; SRS/LESTE, 16766881, REGITON OLIVEIRA RODRIGUES, 7%; SRS/LESTE, 1671265X, MAYARA DE SOUZA CORREIA PAIXAO BATISTA, 9%; SRS/LESTE, 16766679, CAMILA MOREIRA SPINDOLA DA COSTA ALVES, 17%; SRS/LESTE, 16712935, GERLAINE RODRIGUES GUERRA FIGUEREDO, 24%; SRS/LESTE, 1673386X, GUILHERME DA SILVA MELO, 15%; SRS/LESTE, 14434962, LUIZ PAULO SILVA DE SOUZA FILHO, 10%; SRS/LESTE, 16801040, TIAGO JORGE LEMOS GUEDES, 23%; SRS/LESTE, 16816064, ALBERTO LAZARO DE SOUZA JUNIOR, 8%; SRS/NORTE, 16807839, LUCAS CASTRO AVELAR, 10%; SRS/NORTE, 16732545, AMANDA ALMEIDA ROCHA, 23%; SRS/NORTE, 16735358, BRUNO MUSSO, 23%; SRS/NORTE, 16599314, CAMILA DA SILVA REIS, 30%; SRS/NORTE, 16772733, PRISCILA PEREIRA MEDRADO, 15%; SRS/NORTE, 16797159, ANDRE LUIZ BRANDAO, 15%; SRS/NORTE, 1559877, RODRIGO DE LIMA CARVALHO, 8%; SRS/NORTE, 1680161X, YORRANE TAVARES ARAUJO, 8%; SRS/NORTE, 16734386, PAULA PORTO MOREM, 23%; SRS/NORTE, 16797825, MARIA MONICA COSTA SOUTO, 30%; SRS/NORTE, 16801091, RIANA AMADO MOREIRA, 7%; SRS/NORTE, 16801253, ALINE GERMANA BRAZ, 8%; SRS/NORTE, 16806573, CASSIANE GUIMARAES COELHO, 17%; SRS/NORTE, 16804406, MANOEL DE ALMEIDA FARIA JUNIOR, 17%; SRS/NORTE, 16800508, ANA ANGELICA DE SOUSA TAVARES, 23%; SRS/NORTE, 16812042, MARCIO OLIVEIRA BARBOSA DE MELO, 30%; SRS/NORTE, 16812573, DEISE CRISTINA MESQUITA DE SOUSA, 23%; SRS/NORTE, 16810597, JULIANA VEIGA ALABARSE, 8%; SRS/NORTE, 16808223, MANOEL DO NASCIMENTO GOMES FILHO, 15%; SRS/NORTE, 16808258, MARCIO IVON RODRIGUES DA COSTA, 15%; SRS/NORTE, 16809009, ROSALVO RODRIGUES DOS SANTOS, 23%; SRS/NORTE, 16722957, HENRIQUE OLIVEIRA DUMAY, 23%; SRS/NORTE, 16781368, ANA CLAUDIA DE AQUINO DANTAS, 23%; SRS/NORTE, 16578686, ALEXANDRE MENDES FERES, 25%; SRS/NORTE, 16796500, JULIANA DE CASTRO NAVES, 25%; SRS/NORTE, 16798376, PATRICIA DE ARAUJO SERENO, 23%; SRS/NORTE, 16784472, GUSTAVO BORRALHO BACELAR, 8%; SRS/NORTE, 16670612, GABRIELE MAGALHAES MESQUITA NETTO, 25%; SRS/NORTE, 16712145, AGNALDO CABEDO RIBEIRO, 10%; SRS/NORTE, 16711351, BRUNO AUGUSTO ALVES MARTINS, 15%; SRS/NORTE, 16714261, ELIANE DA SILVA XAVIER, 9%; SRS/NORTE, 1682850X, LEINA ADRIANA BARBOSA PIMENTA, 30%; SRS/NORTE, 16711742, ANDREIA ALMEIDA ROCHA, 2%; SRS/NORTE, 1673565X, CRISTIANA FERNANDES COMBY, 17%; SRS/NORTE, 1675607X, DANIELLE SANTOS GRISOLIA, 23%; SRS/NORTE, 16750527, TALITA BERNARDES GONCALVES, 8%; SRS/NORTE, 16808614, EVERTON GIOVANNI ALVES, 30%; SRS/NORTE, 1738216, GLEICE DA SILVA RODRIGUES, 17%; SRS/NORTE, 16772431, NATALIA AYUMI DE CARVALHO YOKOTA, 15%; SRS/NORTE, 16757114, LUYARA CAVALCANTE DA PONTE, 6%; SRS/NORTE, 0198991X, SAYARA VIANNA NUNES, 30%; SRS/NORTE, 16734696, CREUZA APARECIDA ALVES DE SOUSA, 17%; SRS/NORTE, 16650174, FERNANDA SCALON JUNGERMANN DE QUEIROZ, 25%; SRS/NORTE, 16777751, HELIO CIRNESIO DE MELO, 8%; SRS/NORTE, 16735277, LUDMILA DA COSTA VASCONCELOS, 30%; SRS/NORTE, 14358816, STELLA ALINE LACERDA COUTINHO, 23%; SRS/NORTE, 16737164, ROBERTA SOUZA DOS ANJOS, 8%; SRS/NORTE, 16798325, RAFAEL IURI SANTOS BARROS, 15%; SRS/NORTE, 16752821, STHEFANE HELEINE DOS SANTOS, 15%; SRS/NORTE, 16733819, MARA PUREZA MARQUES, 15%; SRS/NORTE, 16782577, VANESSA CORVINO FERNANDES BARBOSA, 8%; SRS/NORTE, 16801776, TALITA NEVES TEIXEIRA, 17%; SRS/NORTE, 1672853X, ROOSELVET CHARLES NASCIMENTO MARINHO, 15%; SRS/NORTE, 16804791, ANA PAULA SANTOS CARVALHO, 15%; SRS/NORTE, 16800443, CAMILA ISRAEL AZEVEDO PESOA, 8%; SRS/NORTE, 16800710, ALEX DE AGUIAR CABERTE, 17%; SRS/NORTE, 16810996, MAISA MENEZES MARQUES, 8%; SRS/NORTE, 16800400, FERNANDA OLIVEIRA ESSER, 23%; SRS/NORTE, 16784448, ANA PAULA BRAGA MARANHÃO, 15%; SRS/NORTE, 16803566, CAMILA DE SANTANA GONCALVES, 25%; SRS/NORTE, 16808622, DIEGO DE ALMEIDA CAIRES, 10%; SRS/NORTE, 16802551, MARIA DA GLORIA LEITE DE SOUSA, 15%; SRS/NORTE, 16722493, CYNARA DE SOUZA OLIVEIRA, 25%; SRS/NORTE, 16712978, JULIANA DE SOUSA SANTANA, 30%; SRS/NORTE, 16772342, ALLANA PRISCILA ABREU DE ARAUJO, 30%; SRS/NORTE, 16750063, RONAN CAPUTI SILVA DIAS, 15%; SRS/NORTE, 1365576, NANCY LUIZA COLLAREDA OLIVEIRA, 23%; SRS/NORTE, 16593448, VLADIA BALESTRA DE PINA FLEURY, 23%; SRS/NORTE, 16765885, HUGO RAFAEL VAZ BRETONES, 15%; SRS/NORTE, 16734564, FRANCISCA CLEUDA DE QUEIROZ, 8%; SRS/NORTE, 16736044, RONILDA DA SILVA BARBOSA, 17%; SRS/NORTE, 16713052, ARTHUR ATAIDE LOPES, 8%; SRS/NORTE, 16608917, RITCHELE LIMA VILALVA, 10%; SRS/NORTE, 1679558X, JOEL LEITE AMARAL, 17%; SRS/NORTE, 1679561X, ELIENE PEREIRA RUELA, 30%; SRS/NORTE, 16750284, WANESSA SOBRAL COUTINHO SALES, 15%; SRS/NORTE, 16727746, KARLA KAROLINE QUEIROZ DE CARVALHO, 15%; SRS/NORTE, 16827597, GIRLENE DE SOUSA TAVARES, 8%; SRS/NORTE, 16811488, JORGE ANTONIO CHAMON JUNIOR, 30%; SRS/NORTE, 16727630, DENISE SOARES BARBOSA, 15%; SRS/NORTE, 16715241, STEPHANIE TACIANE DIAS SANTOS, 30%; SRS/NORTE, 16752716, ERICA OLIVEIRA DE MEDEIROS, 8%; SRS/NORTE, 1376209, VANESSA DA SILVA FERREIRA, 30%; SRS/NORTE, 1662193X, LUCIANA STEPHANE FERNANDES ASSUNCAO, 17%; SRS/NORTE, 16766865, GLEYCIANE LIMA MATOS, 10%; SRS/NORTE, 16784464, JANAINA LOPES MOREIRA, 11%; SRS/NORTE, 16795393, CRISVALTER DE SOUSA MAIA, 4%; SRS/NORTE, 16796284, GRACIELLE CORDEIRO MUNIZ, 30%; SRS/NORTE, 16737717, RUTH SOARES MOREIRA, 17%; SRS/NORTE, 16803337, HEBER MAGALHAES RAMOS, 10%; SRS/NORTE, 16802616, RENATA MARQUES DA SILVA NEMETALA, 30%; SRS/NORTE, 16803744, TANIA RENATA LOPES FALCAO, 23%; SRS/NORTE, 16802438, FABRÍCIO FERNANDES DIAS, 10%; SRS/NORTE, 16804023, KENIA CRISTINA PEREIRA DA S. VIEIRA, 2%; SRS/NORTE, 16799038, MARCIA REJANE DOS SANTOS, 10%; SRS/NORTE, 16755634, ANDRESSA BONILAU RI SANTIN, 25%; SRS/NORTE, 16799151, MONIQUE BATISTA PIMENTEL VILLAS, 8%; SRS/NORTE, 16798287, ELIZELMA DIAS PEDROSO DOS SANTOS, 8%; SRS/NORTE, 14434571, SUSAN CARINY CARVALHO MACHADO, 30%; SRS/NORTE, 16796268, HUGO ALBERTO ARAUJO DE SIQUEIRA, 15%; SRS/NORTE, 16804988, GISELE NERES DA COSTA, 10%; SRS/NOR-

TE, 16803442, CLAUDIA BEZERRA DANTAS, 7%; SRS/NORTE, 16803868, THIAGO ALVES RABELO CAMPOS, 22%; SRS/NORTE, 16803086, MARIA ROSALIA DOMINGOS DE SOUSA, 8%; SRS/NORTE, 1679897X, CAROLINA VIEIRA FERREIRA, 10%; SRS/NORTE, 16801474, THOMAZ SCHRODER LAMEIRINHAS, 15%; SRS/NORTE, 16752007, MANUELA DOWSLEY ARCOVERDE GUTEMBERG, 15%; SRS/NORTE, 16809718, NADIA NASCIMENTO BARREM AMORE, 2%; SRS/NORTE, 1671184X, MILENE CRISTINA ESPAGNOLI BRAVO, 24%; SRS/NORTE, 16804155, ULISSES RODRIGUES ROSA, 7%; SRS/NORTE, 16733614, THIAGO COELHO LIMA, 30%; SRS/NORTE, 16803434, AQUILAS GABRIEL DO NASCIMENTO, 8%; SRS/NORTE, 16733258, CAMILLA BARBOSA ALVES MONTEIRO, 15%; SRS/NORTE, 16731301, LORENA BEZERRA NERY, 23%; SRS/NORTE, 16773977, CIGLINDA MARTINS GOMES LINO, 8%; SRS/NORTE, 16767365, IVONE MARTINS MORAIS, 8%; SRS/NORTE, 16736656, TEREZA RODRIGUES DE CARVALHO VIEIRA DE MELO, 15%; SRS/NORTE, 16767152, PAULA RIDIANY ALVES DA SILVA, 22%; SRS/NORTE, 16754867, JOANETE PETROCELI DE PAULA, 23%; SRS/NORTE, 16765184, SABRINA PRADO DE OLIVEIRA, 9%; SRS/NORTE, 16739868, CAMILA REZENDE DE FREITAS FONSECA, 15%; SRS/NORTE, 16767020, ANDRÉ LUIZ MACEDO DO NASCIMENTO, 15%; SRS/NORTE, 16713060, JULYANNA HOLANDA CAROLINO, 30%; SRS/NORTE, 16767527, LUCIANA RAQUEL VENANCIO BARBOSA JUSTINO, 7%; SRS/NORTE, 16715144, MIRIAN EVANGELISTA SILVA GONCALVES, 24%; SRS/NORTE, 16767438, SUELEN CHRISTINE TEIXEIRA BONFIM COIMBRA, 9%; SRS/NORTE, 16800435, AILTON CARLOS DA SILVA, 30%; SRS/NORTE, 16800346, DENILZA RODRIGUES DE CARVALHO, 30%; SRS/NORTE, 16795571, MARIZETE PEREIRA DE ARAUJO, 8%; SRS/NORTE, 16798228, MARLI MARIA DA SILVA SANTOS, 10%; SRS/NORTE, 16750470, HIRTY S ANDRADE DE OLIVEIRA, 22%; SRS/NORTE, 16728785, SHIRLEY GURGEL PENAFORTE, 8%; SRS/NORTE, 16810600, SUSAN SUELLEN BARROS, 7%; SRS/NORTE, 16810635, ALINE RODRIGUES ALVES, 24%; SRS/NORTE, 16796624, DAYANE COSTA E SILVA, 8%; SRS/NORTE, 16765915, EDER RIBEIRO DE OLIVEIRA, 22%; SRS/OESTE, 1655671, LEILA BRIGIDA CUNHA, 15%; SRS/OESTE, 1890905, LUANNA MARY BATISTA VILAS BOAS, 30%; SRS/OESTE, 16800370, AMANDA PINHEIRO SAID, 20%; SRS/OESTE, 16750845, ALANA PAULA DA MATTA MAIA, 30%; SRS/OESTE, 0133087X, ELIANE DE OLIVEIRA BARREIROS ALVES, 10%; SRS/OESTE, 16796136, LEVI BEZERRA SENA, 8%; SRS/OESTE, 1724347, NAYANE DOS SANTOS CABRAL, 23%; SRS/OESTE, 16795792, FABRÍCIO BORGES DE SOUZA, 23%; SRS/OESTE, 16796004, JULIANA CAVALCANTI ANDRADE FALCAO FERAZ, 15%; SRS/OESTE, 16800869, CAROLINA BOMTEMPO DE CARVALHO BARCELLOS, 15%; SRS/OESTE, 16798848, PAULO DE TARSO NEVES DOS SANTOS, 23%; SRS/OESTE, 16799844, ANA PAULA DA SILVA MOURA OLIVEIRA, 23%; SRS/OESTE, 16795717, LUIS GUSTAVO CUSTODIO CANGUSSU, 23%; SRS/OESTE, 16804511, RONALDO LOPES DOS SANTOS, 23%; SRS/OESTE, 16801652, FERNANDA SOARES MACHADO CARVALHO, 23%; SRS/OESTE, 16797833, RENATO MEDEIROS GOMES, 30%; SRS/OESTE, 16795423, JULIANA SANTANA RIBEIRO, 10%; SRS/OESTE, 16801873, IVELLISY CRISTINA SILVA DE CARVALHO, 10%; SRS/OESTE, 16610148, ROZANGELA SOARES DA SILVA, 10%; SRS/OESTE, 16795407, OSMAR RABELO JUNIOR, 8%; SRS/OESTE, 16801539, LUISA HELENA GONCALVES DE TOLEDO, 23%; SRS/OESTE, 1679835X, HETIENE REZENDE DE OLIVEIRA, 23%; SRS/OESTE, 16802802, PAULA ZENI MIÉSSA LAWALL, 23%; SRS/OESTE, 16808029, LUCIA KIMIKO MAKIGUSSA, 15%; SRS/OESTE, 16810538, JULLIANO MATHEUS TADDEO DE OLIVEIRA, 8%; SRS/OESTE, 16818970, GABRIEL DAVID GARCIA CABRAL, 23%; SRS/OESTE, 1682248X, PIERRE BEZERRA PEREIRA, 15%; SRS/OESTE, 16713532, HIGOR CAETANO LEITE, 15%; SRS/OESTE, 16712455, MARCUS VINICIUS SERRA DE OLIVEIRA, 23%; SRS/OESTE, 16751388, HUGO CESAR MACEDO DA SILVA, 15%; SRS/OESTE, 16721764, PEDRO HENRIQUE DA SILVA RUGUE, 23%; SRS/OESTE, 16752244, LEISIVANE DE OLIVEIRA MENDES, 24%; SRS/OESTE, 1678099X, PRISCILLA DANTAS NUNES, 15%; SRS/OESTE, 16734211, TALITA SOARES VIANA, 15%; SRS/OESTE, 16715209, BRUNO MARQUES CHAVES, 15%; SRS/OESTE, 16753682, URSULA MEDEIA SARAIVA DE SOUSA, 2%; SRS/OESTE, 16598776, CLEOMAR PROCOPIO DE OLIVEIRA, 30%; SRS/OESTE, 16755472, FRANCISCO DAS CHAGAS DE JESUS PEREIRA, 23%; SRS/OESTE, 16754069, GLAUCIA RODRIGUES DE MORAIS FORMIGONI, 10%; SRS/OESTE, 16713516, ANGELITA CONCEICAO FERNANDES NASCIMENTO, 30%; SRS/OESTE, 16755014, WILLIAM MOSLAVES DE ARAUJO, 22%; SRS/OESTE, 16715071, NEUDA ZEFERINA DA COSTA VASQUES, 10%; SRS/OESTE, 16738500, AMELIA ARRUDA DE LIMA GOMES, 10%; SRS/OESTE, 1384023, MOESIA LOBATO LUSTOSA, 30%; SRS/OESTE, 16798279, LILIAN SOUZA FREITAS, 23%; SRS/OESTE, 16804295, GISELE CIPRIANO MOTA SOUSA, 23%; SRS/OESTE, 16802780, ALVANDO OLIVEIRA LOPES, 10%; SRS/OESTE, 16754034, GIANA PAULA CIRIANO LIMA, 15%; SRS/OESTE, 16597338, ALYNE MEDEIROS FREIRE, 10%; SRS/OESTE, 16713508, MARILIA DE SOUSA DOS SANTOS DOURADO, 10%; SRS/OESTE, 1401246, SANDRA NUNES DA SILVA LIMA, 30%; SRS/OESTE, 16752678, MARGARETH BRITO SALES, 30%; SRS/OESTE, 16809556, ALEXSANDRO PEREIRA DUARTE, 23%; SRS/OESTE, 16799615, BRUNO COSTA DE PAULA, 10%; SRS/OESTE, 16823494, JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, 10%; SRS/OESTE, 16713559, JULIANA SOBRAL COUTINHO NUNES, 15%; SRS/OESTE, 16748468, ANNA PAULA CESAR COSTA, 15%; SRS/OESTE, 16722582, LIDIANE BEATRIZPIOTTO GOMES, 10%; SRS/OESTE, 16782534, ADRIAMARCIA APARECIDA FERREIRA, 17%; SRS/OESTE, 16750462, CLAUDIA ANDRADE SILVA, 25%; SRS/OESTE, 16782550, LEONARDO DE LIMA TEODORO, 15%; SRS/OESTE, 16711947, BRUNO DE CASTRO FERNANDES EPITACIO, 23%; SRS/OESTE, 16581393, BRUNNA DAYANE FELIX DE OLIVEIRA, 30%; SRS/OESTE, 16722558, JANAINA SIMOES ANTONIO, 8%; SRS/OESTE, 16722795, RENATA MONTEIRO TEIXEIRA, 2%; SRS/OESTE, 16739299, LUCIANA CORTES DE OLIVEIRA LIMA RECKZIEGEL, 23%; SRS/OESTE, 16712919, SILVANA SILVA DE OLIVEIRA ALENCAR, 10%; SRS/OESTE, 16727924, INDIRA SOUZA COSTA CAMPOS, 15%; SRS/OESTE, 16735692, HELLEN TAISSA CARVALHO SERPA OLIVEIRA SILVA, 23%; SRS/OESTE, 16753380, LUCIANA DA SILVA MELO, 23%; SRS/OESTE, 16766962, OLINDA MARQUES, 10%; SRS/OESTE, 16709756, ANELICE SILVA OLIVEIRA, 8%; SRS/OESTE, 16715497, CHRISTIANE BATISTA SANTOS, 9%; SRS/OESTE, 16766814, CARINA AZEREDO DE SOUZA, 8%; SRS/OESTE, 16708628, ANA CRISTINA TEIXEIRA CYRINO SANTOS, 23%; SRS/OESTE, 16811291, JULIANA NEVES BATISTA, 10%; SRS/OESTE, 16753909, JULIO CESAR CHAVES DA ROCHA, 30%; SRS/OESTE, 1664204X, CAMILA ALMEIDA JORGE RODRIGUES, 25%; SRS/OESTE, 16592042, ANNE KAROLINE DOS SANTOS PEREIRA, 17%; SRS/OESTE, 16732618, FABIANO MORAES, 23%; SRS/OESTE, 16591372, CLEIDES BORGES DA COSTA SOUZA, 30%; SRS/OESTE, 16795784, GUILHERME TEIXEIRA GUIMARAES PAIXAO, 23%; SRS/OESTE, 16750314, AMANDA MARCOLO OLIVEIRA MOREIRA BARROS, 15%; SRS/OESTE, 16595025, GIORGIA GALELI, 30%; SRS/OESTE, 16583701, JOSE HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES, 30%; SRS/OESTE, 1675106X, LUANA MARTINS DA LUZ, 10%; SRS/OESTE, 14407922, CLARISSA CHASTINET DE CARVALHO, 15%; SRS/OESTE, 16709306, ANA CLAUDIA DE SOUSA LIMA, 17%; SRS/OESTE, 16755332, CLAUDIA PACHECO GARCIA, 23%; SRS/OESTE, 1677180X, MARIAM VIVIANE JÓVINO NEVES, 15%; SRS/OESTE, 16730127, CHARLES CURTE

SOUZA PINTO, 23%; SRS/OESTE, 16751027, TANIA LEAL DA SILVA VIEIRA, 22%; SRS/OESTE, 16803035, LUCIMARA PRISCILA CAMPOS VERAS, 15%; SRS/OESTE, 16753836, CARLA MORAIS RAMOS, 2%; SRS/OESTE, 16795628, CESAR OMAR CARRANZA TAMAYO, 30%; SRS/OESTE, 16767276, MARIELE LEAL MELO, 23%; SRS/OESTE, 16795237, CLEIDIENE DOS SANTOS SA VALADARES, 23%; SRS/OESTE, 16796535, GHEISA SIQUEIRA SANTOS MORAES, 23%; SRS/OESTE, 16803841, CONCEICAO FREITAS MONTEIRO TELES, 30%; SRS/OESTE, 16722434, LUISA DE MARILAK BERNARDES FERREIRA, 8%; SRS/OESTE, 1380761, CARLA LUCY DE ARRUDA, 30%; SRS/OESTE, 16717236, MARCELA BARBOZA CAMPOS, 15%; SRS/OESTE, 14400537, DANIELE DE LIMA CORREA DA SILVA NETO, 25%; SRS/OESTE, 16767586, LEANDRO DE JESUS SOUZA, 23%; SRS/OESTE, 16711750, RAQUEL GONCALVES MARTIN, 10%; SRS/OESTE, 16752597, LUCIMAR DA SILVA, 9%; SRS/OESTE, 1674988X, DANILO STENIO DE OLIVEIRA, 17%; SRS/OESTE, 16756185, JOSEANE BROSTEL FIGUEIREDO DAVID, 8%; SRS/OESTE, 16596412, PRISCILA VITORINO SANTOS, 8%; SRS/OESTE, 16804090, GISELLE SILVA NOVAIS, 22%; SRS/OESTE, 16714490, MOISES WESLEY DE MACEDO PEREIRA, 23%; SRS/OESTE, 16801164, ADRIANO ROCHA FAGUNDES, 22%; SRS/OESTE, 1679589X, TULIO SERGIO DE OLIVEIRA, 30%; SRS/OESTE, 16801229, CLARISSA BORGES BARBOSA JUNES, 23%; SRS/OESTE, 16821610, MOESIA LOBATO LUSTOSA, 30%; SRS/OESTE, 16754808, NORMANDO DE ANDRADE JUNIOR, 8%; SRS/OESTE, 16737644, ULYSSES MEIRELES ALVES, 8%; SRS/OESTE, 16803361, GABRIELLA SA TIRO LOPES, 22%; SRS/OESTE, 16798384, CARMEM LUCIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA, 10%; SRS/OESTE, 16802993, SILVANA GONCALVES AGUIAR DE SOUSA, 15%; SRS/OESTE, 16799860, ANA PAULA DE OLIVEIRA, 10%; SRS/OESTE, 16802136, CAMILA MARTINS DO NASCIMENTO, 15%; SRS/OESTE, 14009048, NEREU ELIAS DE OLIVEIRA, 8%; SRS/OESTE, 16713982, JURANDI BARROZO DA SILVA JUNIOR, 2%; SRS/OESTE, 16799909, ELIANNY DE ANDRADE BARROS BORGES DOS REIS, 15%; SRS/OESTE, 16767764, VALQUIRIA BARBOSA DOS SANTOS, 30%; SRS/OESTE, 16753321, CAROLINA AUGUSTA MATOS DE OLIVEIRA, 15%; SRS/OESTE, 16801156, ANGELA MARIA DA C S DO Couto, 30%; SRS/OESTE, 16710037, JANISE FERREIRA LIMA, 15%; SRS/OESTE, 16750799, LARYSSE LORENNALVES DOS SANTOS, 15%; SRS/OESTE, 16802098, CLEANE SILVA PILOTO, 22%; SRS/OESTE, 16797884, ANA CAROLINA BOLOGNANI DE S. E SILVA FUAO LOBO, 23%; SRS/OESTE, 16803949, JULIANA OLIVEIRA DA SILVA, 30%; SRS/OESTE, 1836617, ISABEL CRISTINA RODRIGUES MARTINS, 17%; SRS/OESTE, 16803132, QUENIA TATIANE DE CASTRO MEDEIROS, 17%; SRS/OESTE, 16803493, HELGA CRISTINA MARQUES LOURENCO, 17%; SRS/OESTE, 16804082, SANDRA REGINA AMORIM, 30%; SRS/OESTE, 16804856, CLEIA PINHEIRO DE CASTRO, 30%; SRS/OESTE, 16811755, ALESSANDRA CHRISTINE VIEIRA FAGUNDES PFEILSTICKER, 15%; SRS/OESTE, 16584961, FAUZI RACHED ALI, 15%; SRS/OESTE, 16808428, NERIVALDA LUIZ DOS SANTOS, 7%; SRS/OESTE, 16803329, LUCINEIDE FARIAS CORDEIRO, 7%; SRS/OESTE, 14438445, RENATA ALBERTO DE MORAIS WATANABE, 25%; SRS/OESTE, 16772830, RICARDO FELIPE RATTES, 15%; SRS/OESTE, 16752775, LAUDENIR CONCEICAO NASCIMENTO COSTA, 30%; SRS/OESTE, 16752384, BRENDA ELIANA PEREIRA, 10%; SRS/OESTE, 16753712, DIRANILCE COSTA, 17%; SRS/OESTE, 16801369, EDUARDO FERNANDES OLIVEIRA, 23%; SRS/OESTE, 16825462, GLAUCIANE DUARTE DA SILVA SANTANA, 23%; SRS/OESTE, 16644476, ANAMAR PEREIRA DE JESUS BITES, 25%; SRS/OESTE, 16650913, RENATA SAVIETTOS, 23%; SRS/OESTE, 16755758, DIEGO FERREIRA MONTE, 10%; SRS/OESTE, 16827082, SERGIO DIONIS FERREIRA RIOS, 15%; SRS/OESTE, 16753658, MARINEIDE DA GLORIA AUGUSTO, 10%; SRS/OESTE, 16766644, LENARDE FREESE DE SOUZA LEOA, 30%; SRS/OESTE, 16826108, LUCINEIDE MARIA DA SILVA, 15%; SRS/OESTE, 1680872X, ADRIANA GOMEZ CARBALLO, 15%; SRS/OESTE, 16808215, DARIO YURI ARAUJO NOGUEIRA, 23%; SRS/OESTE, 16808916, MARIO GONZAGA DOS SANTOS, 15%; SRS/OESTE, 16818881, VERA MARIA ALVES ROSA BARBOSA, 9%; SRS/SUDOESTE, 16821920, LUDMILLA SOUZA E SILVA, 23%; SRS/SUDOESTE, 16738454, CELESTE SABINO DA SILVA, 2%; SRS/SUDOESTE, 16778847, SARAH SANTOS DE ABREU, 26%; SRS/SUDOESTE, 1317350, ANTONIA EVANEIDE RODRIGUES DA CRUZ, 8%; SRS/SUDOESTE, 16607503, MARIA RAQUEL NASCIMENTO RODRIGUES COSTA LEAL, 10%; SRS/SUDOESTE, 1281224, ELIZABETH ALVES SALVADOR, 10%; SRS/SUDOESTE, 1313010, ANA MARIA DA SILVA, 10%; SRS/SUDOESTE, 16764900, ELIANDRO FIDELES SOARES, 23%; SRS/SUDOESTE, 16754549, MAYRA CARMEM MATOS LOSCHA, 24%; SRS/SUDOESTE, 16771958, ERIKA FERNANDA VIANA DE MORAES, 30%; SRS/SUDOESTE, 16772083, PAULO NAVARRO DE MORAES, 30%; SRS/SUDOESTE, 14364069, LETICIA CARVALHO NEUHAUSS, 17%; SRS/SUDOESTE, 16803892, RUBENS NUNES LIMA, 10%; SRS/SUDOESTE, 16800265, ELIANE LEOCADIO MARTINS RODRIGUES, 9%; SRS/SUDOESTE, 16803310, DANIEL SABINO DOS SANTOS VASCONCELOS, 15%; SRS/SUDOESTE, 16710363, CLAUDIA DE LIMA, 23%; SRS/SUDOESTE, 16804627, ANDREIA CORDEIRO DOS SANTOS, 9%; SRS/SUDOESTE, 1738046, IVANEIDE PINTO DE MESQUITA, 30%; SRS/SUDOESTE, 1393006, TATIANA GRAZIELA DOS SANTOS GUIMARAES, 12%; SRS/SUDOESTE, 16810236, LILIAN DANIELE PIRES, 28%; SRS/SUDOESTE, 1680113X, ISABELA FERREIRA DE ALMEIDA, 9%; SRS/SUDOESTE, 16810619, NAYARA CRISTINA PEREIRA, 23%; SRS/SUDOESTE, 16803922, RENATA PEREIRA DE SOUSA, 10%; SRS/SUDOESTE, 16810422, THAIS MELO FRANCO DE OLIVEIRA, 8%; SRS/SUDOESTE, 16810376, CAROLINA TEIXEIRA DAS DORES, 8%; SRS/SUDOESTE, 16818474, RAQUEL DIAS DA SILVA VAZ, 23%; SRS/SUDOESTE, 16818598, FERNANDA SARAIVA HRISTOV, 30%; SRS/SUDOESTE, 16819942, ALEXANDRE MARCO DE LEON, 23%; SRS/SUDOESTE, 16819519, MONICA FONTES VIEIRA, 23%; SRS/SUDOESTE, 16722264, LUANA MEDEIROS DE ARAUJO, 10%; SRS/SUDOESTE, 16801547, JULIANA MAURER EHLERT, 8%; SRS/SUDOESTE, 16768620, TALITA CARLA DE SOUZA SILVA, 23%; SRS/SUDOESTE, 16711513, TATIANE SOARES PINHEIRO, 30%; SRS/SUDOESTE, 16715888, LABLE FIALHO LIMA TANNOUS, 10%; SRS/SUDOESTE, 16799348, ITAMAR RODRIGUES DA SILVA, 7%; SRS/SUDOESTE, 14433125, CAMILA IZABELA DE OLIVEIRA, 30%; SRS/SUDOESTE, 14413361, ANDRESSA DE FRANCA ALVES FERRARI, 23%; SRS/SUDOESTE, 16650131, DANIEL GUILHERME RODRIGUES GAMA, 15%; SRS/SUDOESTE, 16810309, CARLOS ALEXANDRE ARAUJO BENICIO DA COSTA E SILVA, 22%; SRS/SUDOESTE, 16733312, PATRICIA MARTINS FERAZ DE GOUVEA, 23%; SRS/SUDOESTE, 16722272, JANE BARBOSA DA SILVA, 17%; SRS/SUDOESTE, 16722744, MONICA VAZ DE CAMPOS, 15%; SRS/SUDOESTE, 16777530, DENISE LINHARES PEREIRA GOTTSCH, 8%; SRS/SUDOESTE, 16801202, MARIA APARECIDA GOMES DE SOUSA, 10%; SRS/SUDOESTE, 16795644, LAURICILDA MATIAS DE MELO, 17%; SRS/SUDOESTE, 14413426, LARISSA CARVALHO TOTH, 30%; SRS/SUDOESTE, 16709276, MICHELLE RABELO LIMA, 8%; SRS/SUDOESTE, 14405687, CLAUDIVANIA APARECIDA DA SILVA, 25%; SRS/SUDOESTE, 16713850, ROSANA DE SOUZA CUNHA, 7%; SRS/SUDOESTE, 1802135, ANDREIA CRISTINA VIEIRA GOMES, 8%; SRS/SUDOESTE, 16710614, PALUZZA OLIVEIRA SANTOS, 15%; SRS/SUDOESTE, 16669398, ALLINE DE ARAUJO SILVA RABELO, 10%; SRS/SUDOESTE, 16795431, SUZANA VILLELA DE OLIVEIRA, 30%; SRS/SUDOESTE, 16740165, NADIA MANGABEIRA CHAVES, 30%; SRS/SUDOESTE,

16620291, REJANE CUNHA DA SILVA, 17%; SRS/SUDOESTE, 16796144, CESAR BOSCO CARDOSO, 8%; SRS/SUDOESTE, 16795814, PATRICIA GRIBEL MAGALHAES SOARES DE OLIVEIRA, 15%; SRS/SUDOESTE, 16797752, VERA LUCIA DOS SANTOS OLIVEIRA, 21%; SRS/SUDOESTE, 16708962, DANIELLA SANTANA DA SILVA BOAVENTURA, 10%; SRS/SUDOESTE, 16796055, BENZOETE MACEDO LIMA, 17%; SRS/SUDOESTE, 16795679, EUNICE LINHARES DE OLIVEIRA, 30%; SRS/SUDOESTE, 16773780, KEYLLA CLAUSSEN CARDOSO, 8%; SRS/SUDOESTE, 16740645, RAFAEL AMARAL GUIMUZZI DA SILVA, 8%; SRS/SUDOESTE, 16771818, SARA SAMPAIO DA PAZ, 25%; SRS/SUDOESTE, 1440462, LEILA RODRIGUES CHAVES DA ROSA, 10%; SRS/SUDOESTE, 1469304, EUDES MORAIS DE LUCENA, 17%; SRS/SUDOESTE, 1671282X, GABRIEL MACHADO LEITE, 15%; SRS/SUDOESTE, 16709357, MARINA PEREIRA FLORES, 9%; SRS/SUDOESTE, 16765095, BARBARA RIOS VELASCO DE AMORIM, 23%; SRS/SUDOESTE, 1673033X, PATRICIA LIMA QUEIROZ DUARTE, 30%; SRS/SUDOESTE, 16717597, AMANDA DA SILVA FRANCISCONE, 17%; SRS/SUDOESTE, 16732359, RODRIGO BARBOSA VILLACA, 15%; SRS/SUDOESTE, 1458124, IVANI FRANCISCA DE MORAIS, 10%; SRS/SUDOESTE, 16727819, RENATO RESENDE MUNDIM, 15%; SRS/SUDOESTE, 16711939, WALLKEYLA ALMEIDA DE ALENCAR LERBACH, 30%; SRS/SUDOESTE, 16753976, ANA MARIA DE LIMA PALMEIRA, 30%; SRS/SUDOESTE, 1672173X, THIAGO DE SOUSA LIMA, 15%; SRS/SUDOESTE, 16735757, VALESKA DE PAULA BARBOSA LOPES, 30%; SRS/SUDOESTE, 16712315, SARAH DE ALMEIDA LOUZEIRO, 7%; SRS/SUDOESTE, 1677213X, MARCIO AMARILIO DONETTS DINIZ, 30%; SRS/SUDOESTE, 16732448, LISLEY CALIXTO DE ARAUJO GONZALEZ, 23%; SRS/SUDOESTE, 16714466, TATIANE ALMEIDA VIEIRA, 7%; SRS/SUDOESTE, 1905457, LUCIANA CRUVINEL DE ALBUQUERQUE, 15%; SRS/SUDOESTE, 1351532, CLAUDIA GONTIJO RIBEIRO, 17%; SRS/SUDOESTE, 16755367, MARCIA MARIA HOLANDA RODRIGUES VASCONCELOS, 23%; SRS/SUDOESTE, 16765591, DANIELA ANTENUZI DA SILVA SEIXAS, 15%; SRS/SUDOESTE, 16712587, CINTHIA CARVALHO BAIÃO, 8%; SRS/SUDOESTE, 16772164, JAMILLY DE SOUSA AMORIM, 13%; SRS/SUDOESTE, 16727916, CAROLINA SILVA PINEDO, 15%; SRS/SUDOESTE, 16736931, MICHELLY SOUZA VILELA, 15%; SRS/SUDOESTE, 16739884, ERICA DOS REIS ORNELAS, 17%; SRS/SUDOESTE, 1415077, HARLLEI CRYSTYAN CRUZ MAZETTI, 7%; SRS/SUDOESTE, 16734173, EDSON ZUZA DE OLIVEIRA FILHO, 15%; SRS/SUDOESTE, 16734017, GUILHERME COSTA CRISPIM DE SOUSA, 15%; SRS/SUDOESTE, 16752708, HILDETE DA SILVA ROCHA, 7%; SRS/SUDOESTE, 16826809, QUESIA ALVES DE SOUZA, 15%; SRS/SUDOESTE, 1675316X, HALINE FREITAS BERBET, 8%; SRS/SUDOESTE, 16739930, PATRICIA ELEIDE DA SILVA SOUSA, 8%; SRS/SUDOESTE, 14437147, AMANDA BARBOSA FARIA COUTO, 25%; SRS/SUDOESTE, 16752260, RITA DE CASSIA ALVES COSTA, 8%; SRS/SUDOESTE, 16795555, NATALIA CECILIO DOS SANTOS, 28%; SRS/SUDOESTE, 16640810, EDSON DE OLIVEIRA ALMEIDA, 17%; SRS/SUDOESTE, 1673324X, LEONARDO JOSE DA COSTA SANTOS, 15%; SRS/SUDOESTE, 16740564, KELANE SOARES DE CARVALHO, 17%; SRS/SUDOESTE, 16713680, PATRICIA SOARES BORGES, 30%; SRS/SUDOESTE, 1680077X, MARCIO DE CASTRO, 30%; SRS/SUDOESTE, 16803159, PEDRO AUGUSTO GOMES RORIZ JUNIOR, 30%; SRS/SUDOESTE, 16753844, SILVANA CRISTINA ROSSI ISHIOKA, 7%; SRS/SUDOESTE, 16798392, VENIA CONCEICAO PAIM, 17%; SRS/SUDOESTE, 1679625X, FABRICIO GOMES DA SILVA, 8%; SRS/SUDOESTE, 14439344, PATRICIA ROCHELLE LIMA JORDAO LEMOS, 8%; SRS/SUDOESTE, 16765362, FERNANDO BORGES DOS SANTOS, 15%; SRS/SUDOESTE, 16796586, JULIANA FEITOSA BERNARDO, 15%; SRS/SUDOESTE, 16617606, LECTICIA REZENDE DE MENEZES, 10%; SRS/SUDOESTE, 16798457, LAURA DA CRUZ OLIVEIRA, 10%; SRS/SUDOESTE, 16782232, GIOVANNA BERNARDES DE LIMA MIZIARA, 23%; SRS/SUDOESTE, 16798902, EDILAINE DE ANDRADE SILVA FOLHA, 9%; SRS/SUDOESTE, 16800184, WELLINGTON PEREIRA LEITE, 7%; SRS/SUDOESTE, 16715586, ZENEIDE MARIA DE PAULA DO NASCIMENTO, 17%; SRS/SUDOESTE, 16799852, FLAVIA GOMES SERRA, 23%; SRS/SUDOESTE, 16800125, REGIANA DE LIMA DANTAS, 9%; SRS/SUDOESTE, 16798821, FABIANA DE SOUSA SABOIA, 23%; SRS/SUDOESTE, 16777611, LILIANE CORREA FERREIRA, 23%; SRS/SUDOESTE, 16808193, GUILHERME ALVES DA COSTA, 22%; SRS/SUDOESTE, 16808037, ADRIANA PEREIRA DE VASCONCELOS, 7%; SRS/SUDOESTE, 16803272, SARAH SOUZA ALVES, 9%; SRS/SUDOESTE, 16754832, LUANA CILICIA SOUSA DA SILVA, 23%; SRS/SUDOESTE, 16802160, LEONARDO CARVALHO SILVA, 15%; SRS/SUDOESTE, 16799593, JACIARA DE PAULA MARINHO, 8%; SRS/SUDOESTE, 16731972, SAVIO ANANIAS AGRESTA, 15%; SRS/SUDOESTE, 14353350, ALINIE SUZAN MACEDO LIMA, 10%; SRS/SUDOESTE, 16802195, JUSSARA ALMEIDA BATISTA, 8%; SRS/SUDOESTE, 1679916X, LORENA KESI COSTA DE FREITAS OLIVEIRA, 23%; SRS/SUDOESTE, 16811712, FREDERICO FERNANDES LOSS, 23%; SRS/SUDOESTE, 16796292, MARIANA RIBEIRO MACHADO, 8%; SRS/SUDOESTE, 16800982, FERNANDA DE OLIVEIRA ALMEIDA VASCONCELOS, 15%; SRS/SUDOESTE, 16709861, VIVIANE RODRIGUES GOMES GONCALVES, 9%; SRS/SUDOESTE, 16804635, ROSANA MAYUMI YUKI, 30%; SRS/SUDOESTE, 16808290, ANDRESSA CRISTINA XAVIER BISPO, 15%; SRS/SUDOESTE, 16802977, MARCUS VINICIUS PEREIRA VIANA, 7%; SRS/SUDOESTE, 16819535, ILDA BRAZ DE SOUSA AGUIAR, 30%; SRS/SUDOESTE, 16753402, LETICIA KEIKO MORI, 15%; SRS/SUDOESTE, 1355708, CIBELE MARIA BRAGA BEZERRA CAFE, 23%; SRS/SUDOESTE, 1356860, ROSANGELA MARIA LINARES PRESOTI, 25%; SRS/SUDOESTE, 16799054, JOYCE DE MELO MOREIRA, 15%; SRS/SUDOESTE, 16802586, JULIANA MENDES CARNEIRO REZENDE, 22%; SRS/SUDOESTE, 16798422, MARTHA GUALDI ABRAO GERAIGE, 30%; SRS/SUDOESTE, 16740130, LUANA CALIXTO SARAIVA, 8%; SRS/SUDOESTE, 16810856, PATRICIA KARLA DA SILVA LOPES, 7%; SRS/SUDOESTE, 14430975, ANDRE DE SOUZA PINTO E CASTILHO, 23%; SRS/SUDOESTE, 16777468, ANA PAULA FELIX COELHO, 10%; SRS/SUDOESTE, 14410052, ERICA LUIZA RUAS LOPES, 27%; SRS/SUDOESTE, 16715489, ARIADNE ROBERTA DE SOUZA SILVA, 15%; SRS/SUDOESTE, 16749901, FERNANDA RODRIGUES DE SOUZA, 8%; SRS/SUDOESTE, 14388197, ERIKA GOULART RODRIGUES, 28%; SRS/SUDOESTE, 16750195, CARLOS ALBERTO CARVALHO SOUSA, 2%; SRS/SUDOESTE, 16753798, JULIANA DA SILVA LONDE, 7%; SRS/SUDOESTE, 16753925, BIANCA RODRIGUES BEZERRA, 17%; SRS/SUDOESTE, 1675378X, KEYRANE LEITE DE MOURA, 17%; SRS/SUDOESTE, 16713451, GLAUKENIA DE SA ARAUJO CAETANO, 7%; SRS/SUDOESTE, 1675526X, SINOMAR ALVES DUARTE SILVA, 10%; SRS/SUDOESTE, 1661691X, QUESIA ALVES DE SOUZA, 15%; SRS/SUDOESTE, 16735951, LORENA RODRIGUES ALMEIDA SILVA, 2%; SRS/SUDOESTE, 16750225, TONY ANDERSON DE ANDRADE LEAL, 10%; SRS/SUDOESTE, 16737288, RAQUEL OLIVEIRA DOS SANTOS, 15%; SRS/SUDOESTE, 16752376, VERA LUCIA MARIA DA CONCEICAO, 25%; SRS/SUDOESTE, 16803663, MIRIAN PEIXOTO GRASSI, 2%; SRS/SUDOESTE, 16803663, MIRIAN PEIXOTO GRASSI, 2%; SRS/SUDOESTE, 16612264, LUDMILLA SOUZA E SILVA, 23%; SRS/SUDOESTE, 16782844, JOSE RODRIGUES FERREIRA JUNIOR, 15%; SRS/SUDOESTE, 14399946, LEIA SOUSA AGUIAR, 30%; SRS/SUDOESTE, 16711726, ARIADNE ROBERTA DE SOUZA SILVA, 8%; SRS/SUDOESTE, 16711033, FELIPE CESAR STABNOW SANTOS, 23%; SRS/SUDOESTE, 1678247X, LUCAS LEITE FLORES, 15%; SRS/SUDOESTE, 16614577, LEO-

NARDO LEONCIO SILVA E SOUZA, 8%; SRS/SUDOESTE, 16802365, ANDRE LUIZ FERREIRA CORDOVID, 17%; SRS/SUDOESTE, 16721888, ANDRE LUIZ LOPES MARTINS, 20%; SRS/SUDOESTE, 16807952, NAIANA PEREIRA QUEIROZ, 15%; SRS/SUDOESTE, 1680757X, MAXWELL DE SOUSA OLIVEIRA, 15%; SRS/SUL, 14428512, APARECIDA MARIA DA SILVA, 25%; SRS/SUL, 14368366, MICHELE RAQUEL FERREIRA MACIEL, 8%; SRS/SUL, 16607961, ADRIANA NEIVA AIRES, 8%; SRS/SUL, 16800672, IMMAN NASER, 30%; SRS/SUL, 16804287, MEIRE APARECIDA FREIRE DA SILVA, 30%; SRS/SUL, 16801415, SAMED NASER, 24%; SRS/SUL, 1553194, MAURICIO DA SILVA MEDEIROS, 8%; SRS/SUL, 16798961, BEATRIZ SCHMIDT DA ROCHA, 23%; SRS/SUL, 16798406, LETICIA MELO SOUZA, 7%; SRS/SUL, 16780965, KAROLINE MARIA SOBREIRA SILVA, 17%; SRS/SUL, 16812387, FERNANDO HENRIQUE CONCEICAO DOS SANTOS, 30%; SRS/SUL, 16753429, ANGELA ASSIS CARVALHO, 15%; SRS/SUL, 1949039, JULIANA FONSECA AZEVEDO MENEZES, 30%; SRS/SUL, 16708660, TATIANE AGUIAR CARNEIRO, 30%; SRS/SUL, 16753453, ANTONIO MARCUS ANTUNES MOREIRA, 8%; SRS/SUL, 16733398, GUILHERME SPOSITO RIBEIRO GOYANO, 15%; SRS/SUL, 1326376, LUZINETE ARAUJO NEPUMOCENO, 30%; SRS/SUL, 14399083, RENATA CRISTINA DA SILVEIRA, 23%; SRS/SUL, 16715284, LUANA DA ROCHA RIBEIRO, 23%; SRS/SUL, 16714474, NATHALIA SANTOS ROCHA, 22%; SRS/SUL, 16781945, CARMEN LIMA DE CARVALHO, 15%; SRS/SUL, 16766806, DAIANA BETTANIN DE MELO ALEXANDRINO, 30%; SRS/SUL, 16709659, ALINE RODRIGUES AMORIM ARAUJO, 30%; SRS/SUL, 16712633, TIAGO DOS ANJOS SILVA, 25%; SRS/SUL, 16799321, ANDREA CAVAZZOLA BETIN, 10%; SRS/SUL, 16713400, LARA SOLANA PEREIRA DE LIMA, 15%; SRS/SUL, 16734238, ALEXSANDRA RAMALHO DA COSTA ARUME, 8%; SRS/SUL, 16801512, SUELEN FREIRE SANTOS ANDRADE, 22%; SRS/SUL, 16764730, PATRICIA ALINE CAVALCANTE AGUIAR E RODRIGUES, 23%; SRS/SUL, 16799704, MARIA LUCINEIDE CANDIDO DA SILVA, 10%; SRS/SUL, 16766784, TAMIRIS FERNANDES DE SOUSA, 9%; SRS/SUL, 16797760, ENOQUE DE SOUZA, 30%; SRS/SUL, 16800230, THAYANA ARAUJO DA CRUZ SILVEIRA, 2%; SRS/SUL, 16800214, PAULO HENRIQUE QUIRINO, 23%; SRS/SUL, 16801199, TATIANE FONSECA DE OLIVEIRA, 8%; SRS/SUL, 16799097, ANA PATRICIA DA SILVA, 15%; SRS/SUL, 16733096, BIANCA GUIMARAES CALCADA, 15%; SRS/SUL, 16801822, SIDNEY PEREIRA DA SILVA, 2%; SRS/SUL, 16800796, ISAIAS MARTINS DOS SANTOS NETO, 30%; SRS/SUL, 16803191, PAMELLA KAROLINE DE MORAIS, 28%; SRS/SUL, 16713478, CELESTE APARECIDA PINTO SANTANA, 30%; SRS/SUL, 16772679, JORGE AUGUSTO CARDOSO OLIVEIRA, 23%; SRS/SUL, 16801113, JULIANA CARNEIRO DALLABRIDA, 23%; SRS/SUL, 16803051, LETICIA DO PERPETUO SOCORRO ALVES MORAIS, 23%; SRS/SUL, 16795806, CELIA MARIA SILVA MOTA, 30%; SRS/SUL, 16755049, NATALIA SOUZA REIS DA FONSECA, 2%; SRS/SUL, 16755243, SUELI BORGES DIAS, 7%; SRS/SUL, 16803639, FABYANNE MAZUTTI DA SILVA BORGES, 8%; SRS/SUL, 1833626, MARILDA DO CARMO NUNES, 8%; SRS/SUL, 1665434X, LUIZ CANDIDO LUSTOSA ROCHA, 15%; SRS/SUL, 1673291X, MARIA APARECIDA MIRANDA DE SOUSA, 10%; SRS/SUL, 16799585, ILANA NASCIMENTO DE ALMEIDA, 17%; SRS/SUL, 16749871, CELIO JOSE DA SILVA, 15%; SRS/SUL, 1670939X, DENISE RAMOS RANGEL BOLZAN, 7%; SRS/SUL, 16807626, WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO, 30%; SRS/SUL, 16802934, MARIA CLARA DE SOUZA BIZINOTO, 30%; SRS/SUL, 16732774, JULIANE DE JESUS SILVA, 9%; SRS/SUL, 16803450, ROSANA FERREIRA DE MORAIS, 30%; SRS/SUL, 16803795, ATAUALPA MACIEL SAMPAIO, 20%; SRS/SUL, 16802454, DANIEL SANTOS DO NASCIMENTO, 17%; SRS/SUL, 16801814, RAQUEL OLIVEIRA FELLIPE, 17%; SRS/SUL, 16720415, THATIANE CAMILO SANTOS, 25%; SRS/SUL, 16712439, NUBIA ROBERTA PEREIRA CUSTODIO, 15%; SRS/SUL, 14438194, JULIANA DA SILVA SOUZA, 25%; SRS/SUL, 16784456, LOANDA SANTOS CAMPOS, 23%; SRS/SUL, 16755405, ANA PAULA DE FREITAS, 15%; SRS/SUL, 16753410, BETANIA BEZERRA DE OLIVEIRA CARBONERA, 23%; SRS/SUL, 16752325, ANDRE LUIS DA SILVA, 8%; SRS/SUL, 16714237, KELLY CRISTINA DE JESUS, 24%; SRS/SUL, 16728637, LIDIANA GABRIELA TEIXEIRA DE MORAIS, 10%; SRS/SUL, 16622448, MARIA EMILIA PEREIRA DA COSTA, 17%; SRS/SUL, 14438658, ALINE COSTA DE SALES VANCETTO, 23%; SRS/SUL, 14420015, JULE ROUSE DE OLIVEIRA GONCALVES SANTOS, 23%; SRS/SUL, 16730178, TANIA MARA FRANCISCO RIBEIRO, 10%; SRS/SUL, 16709853, IRACEMA DE AZEVEDO VIANDELLI RODRIGUES, 30%; SRS/SUL, 16739124, CRISTIANE DE ANDRADE BRAZ GOMES MENEZES, 30%; SRS/SUL, 16728750, CARLOS VIEIRA DO CARMO, 20%; SRS/SUL, 16739213, STEPHANIE MOREIRA SOARES, 17%; SRS/SUL, 16606728, STEPHANIE MOREIRA SOARES, 17%; SRS/SUL, 14435616, PATRICIA CRISTINA RODRIGUES MARTINS, 30%; SRS/SUL, 1303228, CARNELIA FALEIRO DE SOUZA, 8%; SRS/SUL, 16737040, WANDSON PINHEIRO GUEDES, 8%; SRS/SUL, 14439700, DANIENY FERNANDES FERREIRA DA SILVA, 25%; SRS/SUL, 16729374, ELAINE MARIA DE REZENDE, 30%; SRS/SUL, 16713389, LUZIANA CASTRO LIMA, 15%; SRS/SUL, 16709268, GERLIENE DE OLIVEIRA GARCIA, 17%; SRS/SUL, 16656369, HIALY CRISTINA CAMARGOS POLI, 9%; SRS/SUL, 16714229, ANA TERESINHA SOARES DOS SANTOS, 25%; SRS/SUL, 16595122, LIVIA GONCALVES DA SILVA, 23%; SRS/SUL, 16781503, VIVIANE ALVES LEITE, 15%; SRS/SUL, 16732170, FABIOLA BARRETO BATISTA RODRIGUES, 23%; SRS/SUL, 16736567, KEILA CRISTINA RIBEIRO DE ALCANTARA, 17%; SRS/SUL, 1672772X, LELIANE FERREIRA SAMPAIO, 15%; SRS/SUL, 16722035, DEBORA CRISTIANE PERES DAMASIO, 15%; SRS/SUL, 16755898, FRANSELEI MARQUES FERREIRA, 15%; SRS/SUL, 16730348, JUSSICLEIA DA SILVA BATISTA, 24%; SRS/SUL, 1991124, SUINEY MARIA GONCALVES, 30%; SRS/SUL, 14438038, PRISCILLA PEPERAIO LESSA, 23%; SRS/SUL, 16734769, EDIMILSO LADEIRA DA SILVA, 11%; SRS/SUL, 16765370, HELIO HENRIQUE MEDEIROS PIRES, 8%; SRS/SUL, 16779231, UBIRAJARA DE MORAES PRAZERES, 9%; SRS/SUL, 16593502, TATIENY APARECIDA MARTINS DA COSTA, 20%; SRS/SUL, 1671363X, ANA PAULA MARIANO DA CRUZ, 30%; SRS/SUL, 16739248, JAMILE KELEM SILVA GOMES, 17%; SRS/SUL, 16770978, ALESSANDRA LUCENA SILVA, 15%; SRS/SUL, 16736168, RAPHAELLA OLIVEIRA FERNANDES, 8%; SRS/SUL, 1672142X, CLEMILSON GONCALVES DOS SANTOS, 21%; SRS/SUL, 16734459, PEDRO LOPES FERNANDES FILHO, 23%; SRS/SUL, 16827368, DJANIRA ALMEIDA SOARES, 8%; SRS/SUL, 16825780, LUIZ ALBERTO TORQUATO DA SILVA ROCHA, 23%; SRS/SUL, 16738292, SILMA MARTINS GODINHO, 10%; SRS/SUL, 16728688, EIDE DE CALDAS LEMOS, 30%; SRS/SUL, 16728327, DIEGO VIEGAS BARBOSA, 15%; SRS/SUL, 16731220, LILIAN DREYSE VELASCO DE OLIVEIRA, 8%; SRS/SUL, 16714121, BARBARA STEFANI MARCELINO MENDES, 7%; SRS/SUL, 16753518, JOJI SADO FILHO, 23%; SRS/SUL, 16714555, RAIANE LISBOA DA COSTA, 8%; SRS/SUL, 1673243X, RUYTEMBERG OLIVEIRA RODRIGUES, 15%; SRS/SUL, 16712277, TATIANA DA SILVA MEIRA, 22%; SRS/SUL, 16715152, RONALDO MARQUES NOBRE, 8%; SRS/SUL, 16773152, HELREN PIRES DOS SANTOS, 8%; SRS/SUL, 16749928, MICHELLE FARIA LIMA, 30%; SRS/SUL, 16796632, NATALIA ALVES DA SILVA ALMEIDA, 8%; SRS/SUL, 14338475, ALINE LIRA DE OLIVEIRA TADEU, 10%;

SRS/SUL, 16732472, MARILIA AVILA ACIOLY, 8%; SRS/SUL, 16614755, ISLA MARIA DE OLIVEIRA BRAGA, 24%; SRS/SUL, 16728238, EDUARDO RESENDE TEIXEIRA CAMPOS, 23%; SRS/SUL, 16801377, ALEXIANO MELO VIEIRA, 25%; SRS/SUL, 1679785X, THAYSA RUBINHO TONIOLLI, 25%; SRS/SUL, 16737849, CLEONICE OLIVEIRA DE QUEIROZ CARDOSO, 15%; SRS/SUL, 16795229, OLIVIA DELLAGIUSTINA, 23%; SRS/SUL, 16799135, ANNA CAROLINA GONCALVES ALBINO, 25%; SRS/SUL, 16801245, TATIANE CRISTINA SOARES, 23%; SRS/SUL, 16595386, MARCIA RODRIGUES CARNEIRO, 23%; SRS/SUL, 16733428, THOMAS RODRIGUES DE ALMEIDA BARROS, 23%; SRS/SUL, 16799119, ELAINE CRISTINA GONDIM DE ANDRADE, 25%; SRS/SUL, 16798597, CHRISTIANA ADALUCIA SANTANA CASTANHEIRA, 25%; SRS/SUL, 16803388, ROBERTO SOARES BUGARIN, 17%; SRS/SUL, 14396289, LUDMILA FERNANDES VALENCA, 30%; SRS/SUL, 16800168, GISELE SCHMIDT SIQUEIRA, 17%; SRS/SUL, 16799607, ADAO CHARLES GOMES LUZ, 15%; SRS/SUL, 16755197, JONATHAM HENRIQUE FARIAS PEREIRA, 7%; SRS/SUL, 1680242X, GUSTAVO MONTEIRO DE OLIVEIRA, 9%; SRS/SUL, 16809793, CLARISSA SIQUEIRA ALENCAR DA COSTA, 24%; SRS/SUL, 16809939, KERLEN DEBORA MENDES DOS SANTOS, 15%; SRS/SUL, 16711505, AGHATA CRISTIAN GONTIJO BRITO DE ASSIS ZEREFOS, 8%; SRS/SUL, 1672951X, HEVILA SILVA PESSOA ALVES, 24%; SRS/SUL, 16804465, LUISE VEIGA VIAN, 15%; SRS/SUL, 1671573X, RUBER PAULO DE OLIVEIRA GOMES, 8%; SRS/SUL, 16811216, MICHELLE GONCALVES DUARTE MAIA, 17%; SRS/SUL, 1676773X, JORDAN BARROS DA SILVA, 29%; SRS/SUL, 14429357, ADRIANA DANEZI SILVA, 10%; SRS/SUL, 16711335, ADINAIR CLIRIS SILVA ALMEIDA, 17%; SRS/SUL, 16753240, OTAVIO FRANCOIA MARGON, 23%; SRS/SUL, 16812069, LUDMYLLA CRISTINA DE FARIA PONTES, 23%; SRS/SUL, 16815378, MARINA DA SILVA SANTOS XIMENES, 22%; SRS/SUL, 16579518, LETICIA AMARAL DE OLIVEIRA, 25%; SRS/SUL, 16815556, LUANDA ELAINY MOURA ZINHO BORDALO, 25%.

DAVID EDSON PEREIRA PAES

HOSPITAL DE APOIO DE BRASILIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 09 DE ABRIL DE 2018

A DIRETORA-GERAL DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASILIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das competências regimentais e considerando o disposto no art. 8º da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de ponto do servidor: MAURI CALDEIRA REIS, matrícula 1.441.432-5, Médico Psiquiatra, processo SEI 00060-00135257/2018-03 para participar do "XXXVI Congresso Brasileiro de Psiquiatria", na cidade de Brasília-DF, Brasil, no dia 18/10/2018, já incluído o período de trânsito.

AUTORIZAR a dispensa de ponto do servidor: GERSON DA SILVA CARVALHO, matrícula 1.658.612-3, Médico Geneticista, processo SEI 00060-00139437/2018-56 para participar do "I Encontro de Preceptoria", na cidade do Rio de Janeiro - RJ, Brasil, no período de 09/04/2018 a 10/04/2018, já incluído o período de trânsito.

AUTORIZAR a dispensa de ponto da servidora: MARIA TERESINHA DE OLIVEIRA CARDOSO, matrícula 142.752-0, Médico Geneticista, processo SEI 00060-00138955/2018-52 para participar do "XXX Congresso Brasileiro de Genética Médica", na cidade do Rio de Janeiro - RJ, Brasil, no período de 14/05/2018 a 18/05/2018, já incluído o período de trânsito.

AUTORIZAR a dispensa de ponto da servidora: MARIA TERESA ALVES DA SILVA ROSA, matrícula 1.441.672-7, Médico Geneticista, processo SEI 00060-00136549/2018-55 para participar do "XXX Congresso Brasileiro de Genética Médica", na cidade do Rio de Janeiro - RJ, Brasil, no período de 14/05/2018 a 18/05/2018, já incluído o período de trânsito.

AUTORIZAR a dispensa de ponto da servidora: BARBARA CÁTIA MARTINS DA SILVA, matrícula 128.058-9, Nutricionista, processo SEI 00060-00139628/2018-18 para participar do "XXX Congresso Brasileiro de Genética Médica", na cidade do Rio de Janeiro - RJ, Brasil, no período de 14/05/2018 a 18/05/2018, já incluído o período de trânsito.

AUTORIZAR a dispensa de ponto da servidora: JULIANA DE VASCONCELOS THOMAS, matrícula 153.032-1, Médico Geneticista, processo SEI 00060-00137343/2018-42 para participar do "6º Encontro Brasileiro de Endocrinologia Pediátrica", na cidade de Curitiba - PR, Brasil, no período de 24/05/2018 a 26/05/2018, já incluído o período de trânsito.

ANELISE CARVALHO PULSCHEN

HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º da Portaria SES nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 183 de 22 de setembro de 2015, página 03, RESOLVE: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos da Seção VI, artigo 143 da Lei Complementar nº 840/2011 de 24/12/2011, ao servidor: ILSON FERNANDES CAMILO, matrícula: 131.105-0, TS - Auxiliar de Enfermagem, 5º Quinquênio - 25/08/2011 a 24/08/2016, Processo 061.046.116/1996.

LEONARDO GOMES MOREIRA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 01/03/2017, publicada no DODF nº 44, de 06/03/2017, página 21, que concedeu LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE à servidora GILDA BEATRIZ SANDOVAL, ONDE SE LÊ: "...01/12/2016...", LEIA-SE: "...29/11/2016..."

Na Ordem de Serviço de 11/01/2018, publicada no DODF nº 10, de 15/01/2018, página 13, que concedeu LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE à servidora LAURA CÁRDINS GIRÃO, ONDE SE LÊ: "...01/10/2017...", LEIA-SE: "...30/09/2017..."

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 09 DE ABRIL DE 2018

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 1º, inc. V, alínea "h", da Instrução nº 02, de 08.02.11, publicada no DODF de 09.02.11, RESOLVE: DESIGNAR ADRIANA DE BARROS JACCOUD, matrícula Fepecs nº 0182215-2, para substituir MARIA RITA CARVALHO GARBI NOVAES, matrícula Fepecs nº 0000116-3, Coordenador, da Coordenação de Pesquisa e Comunicação Científica, CNE - 06, da Escola Superior de Ciências da Saúde, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, no período de 02 a 11.05.2018, por motivo de férias da Titular.

MARIA DILMA ALVES TEODORO

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 05 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no artigo 106, inciso IX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, combinado com o artigo 211 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista os fatos noticiados no processo nº 113.003.752/2014, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Comissão de Processo Tomada de Conta Especial para apurar os fatos relatados no processo acima especificado.

Art. 2º Designar os servidores PAULO ROBERTO DA SILVA, matrícula 94.305-3, AMILTON ANGELO SARDINHA, matrícula 93.724-X e ADILSON DOS SANTOS PEREIRA, matrícula 93.961-7, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente, devendo a Comissão apresentar o Relatório conclusivo dos trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MARCIO BUZAR

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE 05 DE ABRIL DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e em conformidade com o art. 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE: AUTORIZAR, a Licença Para Tratar de Interesse Particular a EDSON LUIZ DE BRITO LEITE RIBEIRO, matrícula 0216.711-5, Professor de Educação Básica, no período de 20/02/2018 a 19/02/2021, conforme Processo SEI nº 00080-00011785/2018-95. AUTORIZAR, a Licença Para Tratar de Interesse Particular a RICARDO COSTA PRATESI, matrícula 0226.383-1, Professor de Educação Básica, no período de 10/03/2018 a 09/03/2021, conforme Processo SEI nº 00080-00004326/2018-55.

JULIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA DE 06 DE ABRIL DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 2 do artigo 2 do Decreto nº 36.469, de 15 de maio de 2015, com redação dada pelo Decreto nº 37.437, de 24 de junho de 2016, e nos termos do art. 159 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

CONCEDER, em caráter de homologação, o afastamento para participar do Encontro Nacional do Censo Escolar da Educação Básica 2017, mediante dispensa de ponto, no período de 12/12/2017 a 14/12/2017, na cidade João Pessoa/PB, da servidora KELLY HELAINE NEVES DE SOUZA BARCELOS, matrícula nº 31.907-4, referente ao Processo SEI nº 00080-00060252/2017-56.

CONCEDER, o afastamento para participar do XXV Congresso Brasileiro de Nutrição - CONBRAN 2018, mediante dispensa de ponto, no período de 18/04/2018 a 21/04/2018, em Brasília-DF, da servidora MIDIAN NUNES PARREIRA, matrícula nº 230.664-6, referente ao Processo SEI nº 00080-00013018/2018-11.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do artigo 19 do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, combinado com o art. 3º do Decreto nº 36.496, de 12/05/2015, com redação dada pelo Decreto nº 37.437, de 24/06/2016, RESOLVE: CONCEDER, afastamento, mediante dispensa de ponto, à servidora ANDRESSA GOMES PINTO, matrícula nº 237.788-8, para participar do XXV Congresso Brasileiro de Nutrição - CONBRAN2018, nesta Capital, no período de 18/04/2018 a 21/04/2018, nos termos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, conforme processo nº 00080-00020023/2018-80.

JULIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIAS DE 09 DE ABRIL DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e considerando o disposto no art. 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO na Portaria de 23 de fevereiro de 2018, publicada no DODF nº 40, de 28 de fevereiro de 2018, página 21 o ato que designou ADELSON MENDES, matrícula 67.932-1, para substituir IONALDO MOURA SANTOS, matrícula 225.404-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Interescolar de Línguas 01 do Paranoá, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 25/11/2017 a 07/12/2017, por motivo de férias.

DESIGNAR ILDA PEREIRA DE OLIVEIRA PINHEIRO, matrícula 30.214-7, para substituir JOSÉ SOARES DA SILVA FILHO, matrícula 214.611-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental Tamanduá, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, no período de 09/04/2018 a 18/04/2018, por motivo de férias.

DESIGNAR CLÁUDIA CRISTINA SANTOS BARROS, matrícula 24.593-3, para substituir MARLENE MOREIRA LEITE, matrícula 237.572-9, titular do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Patrimônio, Almoxarifado e Serviços Gráficos, da Coordenação de Recursos Logísticos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 05/03/2018 a 16/03/2018, por motivo de licença médica.

DESIGNAR APARECIDA DO NASCIMENTO PINTO MOURA, matrícula 213.249-4, para substituir TATIANA SANTOS LIMA, matrícula 215.638-5, titular do Cargo de Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, da Unidade Regional de Planejamento Educacional e de Tecnologia na Educação, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 16/04/2018 a 30/04/2018, por motivo de férias.

DESIGNAR VIVIANE RAMOS ELIAS, matrícula 225.503-0, para substituir SELMA ABUD VIEIRA, matrícula 225.417-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional Stella dos Cherubins Guimarães Trois, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, no período de 05/03/2018 a 14/03/2018, por motivo de férias.

DESIGNAR DENISE RODRIGUES CRUZ, matrícula 67.884-8, para substituir WASHINGTON MACHADO DE OLIVEIRA, matrícula 43.825-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Educação Infantil 01 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, no período de 09/04/2018 a 28/04/2018, por motivo de férias.

DESIGNAR MARIA AFONSA DA SILVA, matrícula 27.713-4, para substituir MARIA GIZELDA BENEVIDES, matrícula 27.692-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 07 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, no período de 16/04/2018 a 30/04/2018, por motivo de férias.

DESIGNAR LORRAINE DA SILVA GÜRTLER, matrícula nº 230.662-X, para substituir JORGE LUIZ GUEDES, matrícula nº 219.519-4, titular do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Acompanhamento e Fiscalização da Alimentação Escolar, da Diretoria de Alimentação Escolar, da Coordenação de Apoio Educacional, da Subsecretaria de Infraestrutura e Apoio Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 02/04/2018 a 11/04/2018, por motivo de férias.

DESIGNAR INAH CARVALHO CORREA, matrícula 300.289-6, para substituir JULIAMARA SIQUEIRA, matrícula 44.839-7, titular do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, da Unidade Regional de Gestão de Pessoas, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 24/03/2018 a 13/04/2018, por motivo de licença médica.

DESIGNAR ROGERIO DE SOUSA E SILVA, matrícula 24.724-3, para substituir NAPOLEÃO ALVES FERREIRA, matrícula 60.184-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 01 do Guará, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, no período de 19/03/2018 a 18/04/2018, por motivo de licença paternidade.

DESIGNAR IOLANDA MARIA PAULINO TEIXEIRA FALCÃO, matrícula 31.064-6, para substituir ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR, matrícula 20.047-6, titular do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Administração de Pessoas, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 02/04/2018 a 11/04/2018, por motivo de férias da titular.

DESIGNAR DANIEL ROCHA RODRIGUES, matrícula 209.273-5, para substituir JOSIANE MONTEIRO MOURA FARIAS, matrícula 29.323-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 403 Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, no período de 02/01/2018 a 11/01/2018, por motivo de férias.

DESIGNAR RITA DE CASSIA ARAUJO CAMELO, matrícula 30.413-1, para substituir ALEXANDRE JOSE DA SILVA, matrícula 213.283-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Especial 01 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, no período de 31/01/2018 a 01/03/2018, por motivo de férias.

DESIGNAR ELISA MARCOLINO DINIZ, matrícula 29.365-2, para substituir PRISCILA RODRIGUES DE MORAES PAIVA, matrícula 213.301-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 02 da Estrutural, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, no período de 22/02/2018 a 24/03/2018, por motivo de licença médica.

DESIGNAR MÓHARA DE MELO GUIMARÃES, matrícula 237.421-8, para substituir JACQUELINE SOUZA DE MARCO, matrícula 20.171-5, titular do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Seleção e Provisão, da Diretoria de Administração de Pessoal, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 02/04/2018 a 21/04/2018, por motivo de férias.

DESIGNAR SÍLVIA ALVES FERREIRA PINTO, matrícula 207.106-1, para substituir CARLOS JOSÉ JOSAFÁ PACHECO DE OLIVEIRA, matrícula 230.920-3, Professor, titular do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Mídias e Conteúdos Digitais, da Coordenação de Políticas Educacionais Transversais, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 09/04/2018 a 18/04/2018, por motivo de férias.

TORNAR SEM EFEITO nas Portarias de 25 de janeiro de 2018, publicada no DODF nº 19, de 26 de janeiro de 2018, página 55 o ato que designou MARIA ANTONIA DE SANTANA matrícula 22.255-0, para substituir IONE ALVES BARROS, matrícula 228.991-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 01 de Brazlândia, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 18/01/2018 a 01/02/2018, por motivo de férias.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009 e considerando o disposto no art. 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, na Lei nº 4.751, de 07 de fevereiro de 2012 e no Parecer nº 183/2017-PRCON/PGDF, RESOLVE:

DESIGNAR MANOEL MARQUES DE SOUZA, matrícula 69.432-0, para substituir ADRIANA DE BARROS RABELO SOUSA, matrícula 204.036-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro Educacional 07 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 07/03/2018 a 16/03/2018, por motivo de férias.

DESIGNAR ANDREA MARCIA SANTOS SILVA, matrícula 29.312-1, para substituir DYLMA DE FATIMA ARAUJO DE SOUSA, matrícula 34.528-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-04, de Diretor, da Escola Classe 48 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 07/05/2018 a 21/05/2018, por motivo de férias.

DESIGNAR BENTO ALVES DOS REIS, matrícula 201.728-8, para substituir FILOMENA SOUSA CALDAS, matrícula 35.224-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-06, de Diretor, do Centro de Ensino Fundamental Rio Preto, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 02/04/2018 a 21/04/2018, por motivo de férias.

DESIGNAR MERCIA MARIA DE ALMEIDA, matrícula 44.243-7, para substituir MARCIA FERREIRA DA SILVA, matrícula 300.968-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-04, de Diretor, da Escola Classe 15 de Planaltina, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 01/02/2018 a 30/02/2018, por motivo de férias.

DESIGNAR NAILDELÂNIA FERREIRA DAS CHAGAS LIMA, matrícula 226.800-0, para substituir MARIA ONEIDE DE SOUSA SILVA matrícula 204.119-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro Interescolar de Línguas 01 do Paranoá, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 22/02/2018 a 05/04/2018, por motivo de licença médica do diretor da unidade escolar.

DESIGNAR MARIA ONEIDE DE SOUSA SILVA, matrícula 204.119-7, para substituir ALICIO MARTINS DE ARAÚJO, matrícula 235.299-0 titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-06, de Diretor, do Centro Interescolar de Línguas 01 do Paranoá, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 22/02/2018 a 05/04/2018, por motivo de licença médica.

JULIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIAS DE 10 DE ABRIL DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 37.859, de 16 de dezembro de 2016, alterado pelo Decreto nº 38.077 de 22 de março de 2017 e, tendo em vista o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo SEI nº 00080.00040843/2018-98, resolve:

EXONERAR, a pedido, ERICA FERRER SANTOS, do cargo de Professor de Educação Básica, matrícula 232.331-1, Padrão 04-PQ5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 10 de março de 2018.

JULIO GREGÓRIO FILHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 37.859, de 16 de dezembro de 2016 e alterado pelo Decreto nº 38.077 de 22 de março de 2017 e, tendo em vista o disposto no art. 54, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo SEI 00080-00036876/2018-33, resolve:

DECLARAR VACÂNCIA do cargo de Professor de Educação Básica, ocupado por KALLIANE SILVA LOPES, do cargo de Professor de Educação Básica, matrícula 228.545-2, Padrão 04-PQ5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 06 de março de 2018.

JULIO GREGÓRIO FILHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 37.859, de 16 de dezembro de 2016, alterado pelo Decreto nº 38.077 de 22 de março de 2017 e, tendo em vista o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo SEI nº 00080.00005719/2018-86, resolve:

EXONERAR, a pedido, PAULA BALDUINO DE MELO, do cargo de Professor de Educação Básica, matrícula 226.780-2, Padrão 05-PV6, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 18 de janeiro de 2018.

JULIO GREGÓRIO FILHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 37.859, de 16 de dezembro de 2016, alterado pelo Decreto nº 38.077 de 22 de março de 2017 e, tendo em vista o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo SEI nº 00080.00035568/2018-91, resolve:

EXONERAR, a pedido, MÁRCIO VINÍCIUS BENEVENUTO ESTRELA, do cargo de Professor de Educação Básica, matrícula 239.403-0, Padrão 01-PQ3, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 05 de março de 2018.

JULIO GREGÓRIO FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 36, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018 (*)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 214 e no art. 211, § 1º, c/c o art. 255, inciso II, "b", todos da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Sindicante, de caráter acusatório/punitivo, e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos Processos nos 0431-000291/2017 e 0431-000313/2017, identificar os responsáveis e, se for o caso, prosseguir com o rito processual estabelecido na Lei Complementar nº 840/2011, nos termos previstos no artigo 215, III, e §§ 1º e 2º, desta mesma Lei.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: DANIELA FERNANDES MARTINS DOS ANJOS SOARES, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 37.344-3, Presidente; ELIANE SOUZA DE OLIVEIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.509-3, Membro; VERONICA MOREIRA OLIVEIRA, Especialista em Assistência Social, matrícula 215.318-1, Membro, e AMARANTA REIS DUARTE, Professor de Educação Básica, matrícula 271.558-9, Membro Suplente; todos estáveis e em exercício nesta Secretaria, cabendo à Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pelo art. 229, § 5º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Designar ELIANE SOUZA DE OLIVEIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.509-3, para atuar como Presidente Suplente nos eventuais impedimentos da titular.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ILDA RIBEIRO PELIZ

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 41, de 01/03/2018, p. 48.

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 06 de abril de 2018

Processo: 00431-00004635/2018-06. Interessado: DULCE MARIA JABOUR TANNURI. Assunto: Dispensa de ponto. Considerando a manifestação técnica da Diretoria de Gestão Pessoas constante do Despacho (6152463), bem como o comprovante da passagem (6131997); AUTORIZO, para fins de regularização funcional, com fundamento no inciso II do art. 2º c/c o inciso III do art. 19, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e no uso da competência delegada pelo art. 3º, caput, do Decreto nº 36.496, de 13 de maio de 2015, o afastamento, mediante dispensa de ponto, com ônus limitado, da servidora DULCE MARIA JABOUR TANNURI, matrícula 197.693-1, para participar de visita à Associação de Proteção e Assistência aos Catadores - APAC, realizada no período de 16 e 17 de março de 2018, em Belo Horizonte/MG, ressaltando que, à exceção da remuneração do cargo, as despesas com passagens, diárias e hospedagem serão custeadas pela servidora.

ILDA RIBEIRO PELIZ

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 10, DE 09 DE ABRIL DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, inciso III e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar os servidores LUIS GUILHERME GOMES WINTHER NEVES, matrícula 1.660.438-5 e MARCONDES DOURADO SARAIVA, matrícula 0.196.802-5, da Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA de que trata a Portaria nº 62, de 20 de julho de 2017.

Art. 2º Designar os servidores FRANKLIN ROCHA LOPES, matrícula 1.661.362-7 e DINÁ MARIA GUIMARÃES DA SILVA, matrícula 1.661.644-8, como Coordenador e suplente respectivamente, da Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o art. 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARGILEU MARTINS DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIAS DE 26 DE MARÇO DE 2018

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso VI, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, c/c artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Doc. SEI/GDF 6269283 e o DODF nº 53 Seção 02, Pág. 10, de 19 de março de 2018, RESOLVE: AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 19 de março de 2018, o Major MURIEL MENDONÇA DIAS SILVA - Mat. 50.637/0, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e o artigo 7º, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, por ter retornado da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso VI, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, c/c artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Doc. SEI/GDF nº 6339314, RESOLVE: AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 08 de fevereiro de 2018, o Major ANDRÉ LUIS GIL BRAVIM - Mat. 50.631/1, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, inciso III, Letra "c" da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por haver ultrapassado um ano contínuo de licença para tratamento de saúde própria.

MARCOS ANTÔNIO NUNES DE OLIVEIRA

PORTARIAS DE 03 DE ABRIL DE 2018

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso VI, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, c/c artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Doc. SEI-GDF nº 6666436, RESOLVE: AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 05 de fevereiro de 2018, o Major JOSE CARLOS FELIPE DE SALES - Mat. 50.477/7, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso I, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter passado à disposição da Auditoria Militar, a fim de compor o Conselho Permanente de Justiça, para exercer função de natureza policial-militar.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso VI, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, c/c artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Doc. SEI-GDF nº 6339219 e o DODF nº 53 Seção 02 Pág. 10, de 19 de março de 2018, RESOLVE: AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 21 de março de 2018, o Major WAGNER FREITAS DA SILVA E SILVA - Mat. 50.473/4, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso I, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter passado à disposição da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso VI, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, c/c artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Doc. SEI-GDF nº 6339099 e o DODF nº 53 Seção 02 Pág. 10, de 19 de março de 2018, RESOLVE: AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 21 de março de 2018, o Capitão RAFAEL DELATORRES GASPAS DE CARVALHO - Mat. 50.916/7, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso I, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter passado à disposição da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal.

MARCOS ANTÔNIO NUNES DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 48, DE 28 DE MARÇO DE 2018

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no § 1º art. 1º da Portaria PMDF nº. 728, de 18OUT2010 e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº. 8.666/93 c/c o art.41 do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Designar o CAP QOPM PAULO MOREIRA NETO, Mat. 176.711-9 para a função de Presidente, CB QPPMC VITOR HUGO ALVES DE ARAÚJO, Mat.74.071-3 para a função de 1º Membro e o MAJ QOPM ALESSANDRO CAVALCANTE DE CARVALHO, Mat. 50.574-5 para a função de 2º Membro, referente ao Contrato CEB nº 371/2014, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, com a CEB DISTRIBUIDORA S/A, conforme o Processo nº 054.001.587/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO LUIZ FERREIRA DE SOUZA

PORTARIA Nº 51, DE 03 DE ABRIL DE 2018

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso I do Artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785 de 26 de junho de 2012, alterada pela Portaria nº 814 de 14 de setembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Designar o TEN CEL QOPM DOUGLAS PEREIRA JACOME, Mat.: 50.279/0, para a função de Executor e o TEN CEL QOPM MARCELO AUGUSTO KOBOLDT, Mat.: 50.523/4, para a função de Executor Substituto do Convênio de Cooperação Federativa, celebrado e assinado pelos Partícipes e publicado no Diário Oficial da União, Nº 10 datado de 10 de janeiro de 2018, tendo por objeto firmar Cooperação Federativa para estruturar a Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), a Força Nacional de Segurança Pública (FNSP) e a Força Tarefa de Intervenção Penitenciária (FTIP), permitindo operações conjuntas, promoção de programas e projetos do Governo Federal, desenvolvimento de atividades de treinamento e capacitação, mobilização, emprego e desmobilização dos integrantes das Polícias Militares, Corpos de Bombeiros Militares, Polícias Civis, Polícias Técnicas Científicas e Agentes Penitenciários das Unidades Federativas, conforme o Processo SEI-GDF Nº 00053-00070591/2017-78.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SÉRGIO LUIZ FERREIRA DE SOUZA

DIRETORIA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 592, DE 02 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no processo nº 054.000.137/2008. RESOLVE: RETIFICAR a Portaria DIPC nº 592 de 07 de abril de 2017, publicada no DODF nº 74 de 18 de abril de 2017, para ONDE SE LÊ "... c/c os artigos 36, § 1º, este com redação do artigo 4º da Lei nº 10.556/2002..."; LEIA-SE: "... c/c os artigos 36, § 3º, inciso I, este com redação do artigo 4º da Lei nº 10.556/2002...".

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 594, DE 04 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no processo nº 054.003.266/2016. RESOLVE: RETIFICAR a Portaria DIPC nº 540 de 13 de fevereiro de 2017, publicada no DODF nº 33 de 15 de fevereiro de 2017, para ONDE SE LÊ: "... Major AGILDO CARLOS LACERDA BITENCOURT, Mat. nº 03.196/8, da reserva remunerada,...", LEIA-SE: "... Major AGILDO CARLOS LACERDA BITENCOURT, Mat. nº 03.196/8, reformado,...".

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 595, DE 04 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no processo nº 054.001.193/2003. RESOLVE: EXCLUIR da condição de pensionista militar a senhora OSANILDA BARBOSA DO NASCIMENTO MELO, matrícula nº 04280695, a contar de 27 de janeiro de 2018, data do seu falecimento; REVER a Portaria DIP de 17 de agosto de 2003, para redistribuir, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, caput; artigo 39, § 1º; artigo 50, artigo 53 e artigo 54, inciso I, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo Segundo Tenente PM JANYSIO DE OLIVEIRA MELO, Mat. nº 00.689/0, reformado com proventos integrais, confirmado no referido posto, conforme a Portaria PMDF de 10 de março de 2003, publicada no DODF nº 56 de 21 de março de 2003, falecido em 21 de julho de 2003, na proporção de 1/3 (um terço) para cada beneficiária: PAULA RAFAELA MELO, JANAINA BARBOSA DO NASCIMENTO DE AZEVEDO e JANE DE SOUZA MELO, filhas maiores do instituidor, a contar de 27 de janeiro de 2018.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 597, DE 06 DE ABRIL DE 2018.
O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no processo nº 054.001.808/2015. RESOLVE: EXCLUIR da condição de pensionista militar a senhora LUSINETTE DE AQUINO VICENTE, Mat. nº 05976995, a contar de 18 de fevereiro de 2018, data do seu óbito; REVER a Portaria DIPC nº 706 de 08 de outubro de 2015, para conceder, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, inciso I; artigo 39, § 1º e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, 100% (cem por cento) do benefício legado pelo SD PM ANTONIO VICENTE FILHO, Mat. nº 04.602/7, reformado com proventos integrais, falecido em 17 de julho de 2015, a que fazia jus a senhora LUSINETTE DE AQUINO VICENTE, viúva do instituidor, integralmente para a senhora CHEILA DE AQUINO ALENCAR, filha maior do instituidor, a contar de 18 de fevereiro de 2018, data do óbito da outra beneficiária.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 598, DE 06 DE ABRIL DE 2018.
O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no processo nº 054.000.400/2018. RESOLVE: CONCEDER na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c o artigo 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, Caput e inc. I; artigo 39, § 1º; artigo 53 e artigo 54, inc. I, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo Soldado PM SEVERINO FIRMINO DE OLIVEIRA, matrícula nº 01.066/9, reformado com proventos proporcionais, falecido em 04 de janeiro de 2018, no percentual de 50% (cinquenta por cento) para cada beneficiária: MARIA DO SOCORRO SILVA DE OLIVEIRA e ROSANE FELICIO DE OLIVEIRA DE SOUZA, respectivamente, viúva e filha maior e de outro leito, a contar da data do óbito.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 600, DE 09 DE ABRIL DE 2018.
O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no processo nº 054.000.480/2017. RESOLVE: REVER a Portaria DIPC nº 530 de 31 de janeiro de 2017, para conceder, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I; artigo 39, § 1º; artigo 52, artigo 53 e artigo 54, inciso I, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo Subtenente PM JOSÉ CAMPOS DE LIMA, matrícula nº 09.132/4, reformado com proventos integrais, falecido em 11 de janeiro de 2017, no percentual de 50% (cinquenta por cento), para cada beneficiária: JAIRA DE SOUZA ARNALDO DE LIMA e HELENILDA CONCEIÇÃO MACHADO, respectivamente, viúva e companheira do instituidor, a contar de 20 de março de 2018, data de protocolização do último requerimento.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIAS DE 06 DE ABRIL DE 2018
O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994. RESOLVE: TRANSFERIR o Primeiro-Sargento QBMG-1 GILBERTO DA NOBREGA LIMA, matrícula. 1403072, para a reserva remunerada, a pedido, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002; em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence, a contar da data desta publicação. Processo Administrativo SEI nº 00053-00014994/2018-18.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994. RESOLVE: TRANSFERIR o Primeiro-Sargento QBMG-1 FRIDEBERTON BEZERRA DE FREITAS, matrícula. 1402734, para a reserva remunerada, a pedido, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002; em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence, a contar da data desta publicação. Processo Administrativo SEI nº 00053-0001650/2018-57.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 80 do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, e no constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994. RESOLVE: TRANSFERIR o Primeiro-Sargento QBMG-1 JULIO MARIA RAMOS DE AQUINO, matrícula. 1403216, para a reserva remunerada, a pedido, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002; em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence, a contar da data desta publicação. Processo Administrativo SEI nº 00053-0009962/2018-09.

LUIZ CLÁUDIO BARBOSA CASTRO

PORTARIA DE 09 DE ABRIL DE 2018
O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994. RESOLVE: TRANSFERIR o Tenente-Coronel QOBM/Comb. ALEXANDRE COSTA DA SILVA, matrícula 1399862, para a reserva remunerada, a pedido, nos termos dos artigos 88, inciso I; 91, inciso I e 92 do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002. Em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence a contar da data desta publicação. Processo SEI nº 00053-00015235/2018-72.

RONALDO WANDERLAM DA COSTA FERNANDES

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 20 DE MARÇO DE 2018
O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002, combinado com a Lei nº 837, de 28 de dezembro de 1994, e de acordo com o processo nº 0052-000144/2018. RESOLVE: RETIFICAR, na Portaria de 1º de março de 2018, publicada no DODF nº 52 de 16 de março de 2018, o ato que concedeu a Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, prevista no art. 144, da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, a servidora LILIAN MARIA RODRIGUES GOMES, Agente de Atividades Complementares de Segurança Pública - área anatomia, matrícula nº 220.400-2. ONDE SE LÊ: "...no período de 05/07/2018 a 04/06/2021...", LEIA-SE: "...no período de 05/06/2018 a 04/06/2021...".
ERIC SEBA DE CASTRO

ORDEM DE SERVIÇO DE 07 DE MARÇO DE 2018
O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o Decreto nº 33.551, de 29.02.2012, e no uso das atribuições que lhe conferem os §§ 1º e 2º do art. 3º, da mesma norma legal. RESOLVE:
DESIGNAR o Escrivão de Polícia MAGNO DE FREITAS GONCALVES, matrícula 36.800-8, SIAPE 1409509, para substituir o Agente de Polícia ADOVALDO PEREIRA DE O. FILHO, matrícula 31.824-8, SIAPE 1410224, no cargo de Diretor/DGDAA/DGPC, símbolo DFG-15, por motivo de Férias, no período de 8/1/2018 a 27/1/2018.
DESIGNAR o Agente de Polícia IVAN VIOTTI OLIVEIRA, matrícula 235.001-7, SIAPE 1105104, para substituir o Agente de Polícia EUDES OLIVEIRA RIBEIRO, matrícula 78.790-6, SIAPE 2395510, no cargo de Chefe da Seção de Inteligência Policial/DEAM/DPE, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 22/1/2018 a 31/1/2018.
DESIGNAR a Agente de Polícia ANA PAULA DE FIGUEIREDO, matrícula 47.227-1, SIAPE 1410418, para substituir a Agente de Polícia ANGELA CRISTINA SANTOS SARAIVA, matrícula 57.798-7, SIAPE 1411438, no cargo de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática/DPCA/DPE, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 19/1/2018 a 27/1/2018.
DESIGNAR a Agente de Polícia CRISTIANE RAMOS DAMASO, matrícula 76.849-9, SIAPE 1529138, para substituir o Agente de Polícia JAIRO DOMINGUES FERREIRA JUNIOR, matrícula 58.390-1, SIAPE 1411913, no cargo de Chefe da Seção de Investigação, Execução e Planejamento Operacional/DPCA/DPE, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 19/1/2018 a 27/1/2018.
DESIGNAR a Delegada de Polícia VIVIANE DA CUNHA BONATO, matrícula 63.579-0, SIAPE 2412510, para substituir o Delegado de Polícia ECIMAR LOLI, matrícula 57.960-2, SIAPE 1411562, no cargo de Diretor/CHPP/DPE, símbolo CNE-07, por motivo de Férias, no período de 19/1/2018 a 22/1/2018.
DESIGNAR a Agente de Polícia KELLY CRISTINA QUEIROZ MEIRELES, matrícula 77.486-3, SIAPE 1532692, para substituir a Agente de Polícia THAISE POSSA ARCURI, matrícula 78.661-6, SIAPE 1545162, no cargo de Chefe, do Serviço de Apoio Administrativo, Estatística e Informática/CHPP/DPE, símbolo DFG-12, por motivo de Licença gestante - Art 207/8112, no período de 15/1/2018 a 17/1/2018.
DESIGNAR a Agente de Polícia SANDRA REGINA PINHEIRO MANZAN, matrícula 57.559-3, SIAPE 1411236, para substituir a Agente de Polícia THAISE POSSA ARCURI, matrícula 78.661-6, SIAPE 1545162, no cargo de Chefe, do Serviço de Apoio Administrativo, Estatística e Informática/CHPP/DPE, símbolo DFG-12, por motivo de Licença gestante - Art 207/8112, no período de 18/1/2018 a 1/5/2018.
DESIGNAR a Agente de Polícia KATIA BRANDAO DA SILVA, matrícula 228.255-0, SIAPE 2134565, para substituir a Agente de Polícia ANA CAROLINA SCHWANTES, matrícula 194.179-8, SIAPE 1806644, no cargo de Chefe, do Serviço de Proteção à Pessoa/CHPP/DPE, símbolo DFG-12, por motivo de Férias, no período de 22/1/2018 a 31/1/2018.
DESIGNAR o Agente de Polícia CARLOS EDUARDO BEZZI COELHO, matrícula 57.730-8, SIAPE 1102335, para substituir o Agente de Polícia CARLOS HENRIQUE DE S. RIBEIRO, matrícula 57.917-3, SIAPE 1411530, no cargo de Chefe da Seção de Investigação I/CHPP/DPE, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 12/3/2018 a 26/3/2018.
DESIGNAR o Agente de Polícia ILDEU CLEMENTINO MARQUES, matrícula 36.849-0, SIAPE 1409516, para substituir o Agente de Polícia MARCUS ASTÉRIO DE CAMPOS, matrícula 78.774-4, SIAPE 1546318, no cargo de Chefe da Seção de Investigação I/2CHPP/DPE, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 19/1/2018 a 27/1/2018.
DESIGNAR o Agente de Polícia ILDEU CLEMENTINO MARQUES, matrícula 36.849-0, SIAPE 1409516, para substituir o Agente de Polícia MARCUS ASTÉRIO DE CAMPOS, matrícula 78.774-4, SIAPE 1546318, no cargo de Chefe da Seção de Investigação I/2CHPP/DPE, símbolo DFG-10, por motivo de Licença Capacitação, no período de 7/3/2018 a 4/6/2018.
DESIGNAR o Agente de Polícia MARCELO HIROAKI YOSHIDA, matrícula 77.623-8, SIAPE 1532788, para substituir o Agente de Polícia MAURICIO ORSI ZIVIANI, matrícula 78.342-0, SIAPE 1538806, no cargo de Chefe da Seção de Investigação II/2CHPP/DPE, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 31/1/2018 a 9/2/2018.
DESIGNAR o Agente de Polícia LEONARDO DE OLIVEIRA SOUZA, matrícula 235.274-5, SIAPE 2284920, para substituir o Agente de Polícia ANTONIO FLAVIANO ALVES DE LIMA, matrícula 47.795-8, SIAPE 1410698, no cargo de Chefe da Seção de Repressão às Drogas/24ª DP/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 18/1/2018 a 27/1/2018.
DESIGNAR o Delegado de Polícia LUIZ GUSTAVO NEIVA FERREIRA, matrícula 89.289-0, SIAPE 1578882, para substituir o Delegado de Polícia GORKI PIRES LEAL, matrícula 63.630-4, SIAPE 1527622, no cargo de Coordenador de Plantão/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Licença doença pessoa família c/ rem. - Art 83/8112, no período de 4/1/2018 a 7/1/2018.
DESIGNAR o Delegado de Polícia ZANDER VIEIRA PACHECO, matrícula 216.780-8, SIAPE 1846263, para substituir o Delegado de Polícia GORKI PIRES LEAL, matrícula 63.630-4, SIAPE 1527622, no cargo de Coordenador de Plantão/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Licença doença pessoa família c/ rem. - Art 83/8112, no período de 8/1/2018 a 10/1/2018.
DESIGNAR o Delegado de Polícia DIEGO HENRIQUE SIQUEIRA FERREIRA, matrícula 236.956-7, SIAPE 2779170, para substituir o Delegado de Polícia MARCELO DE PAULA ARAUJO, matrícula 57.414-7, SIAPE 1411115, no cargo de Coordenador de Plantão/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 16/1/2018 a 25/1/2018.
DESIGNAR o Delegado de Polícia HENRIQUE OTAVIO RIBEIRO PANTUZO, matrícula 220.662-5, SIAPE 1957153, para substituir o Delegado de Polícia MAURO LUCIO DE CAMPOS, matrícula 57.296-9, SIAPE 1073435, no cargo de Coordenador de Plantão/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art 202/8112, no período de 18/1/2018 a 21/1/2018.

DESIGNAR o Delegado de Polícia HENRIQUE OTAVIO RIBEIRO PANTUZO, matrícula 220.662-5, SIAPE 1957153, para substituir o Delegado de Polícia MAURO LUCIO DE CAMPOS, matrícula 57.296-9, SIAPE 1073435, no cargo de Coordenador de Plantão/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 7/1/2018 a 11/1/2018.

DESIGNAR o Delegado de Polícia RICARDO AUGUSTO AVELAR UCHOA SILVA, matrícula 238.222-9, SIAPE 2417640, para substituir o Delegado de Polícia MAURO LUCIO DE CAMPOS, matrícula 57.296-9, SIAPE 1073435, no cargo de Coordenador de Plantão/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 2/1/2018 a 6/1/2018.

DESIGNAR o Delegado de Polícia MARCELO ALVES RODRIGUES, matrícula 237.734-9, SIAPE 3911663, para substituir o Delegado de Polícia MAURO LUCIO DE CAMPOS, matrícula 57.296-9, SIAPE 1073435, no cargo de Coordenador de Plantão/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art 202/8112, no período de 22/1/2018 a 23/1/2018.

DESIGNAR a Agente de Polícia JEANNE ALMEIDA MESQUITA DA COSTA, matrícula 228.202-X, SIAPE 2134558, para substituir a Agente de Polícia SORAYA ANDRADE MATTAR, matrícula 57.355-8, SIAPE 1411069, no cargo de Chefe da Seção de Atendimento à Mulher/29º DP/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art 202/8112, no período de 31/1/2018 a 19/2/2018.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia RANDIS RODRIGUES OLIVEIRA, matrícula 236.559-6, SIAPE 2331411, para substituir a Escrivã de Polícia ADRIANA PEPINO DA SILVA, matrícula 59.096-7, SIAPE 1412354, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no dia 20/1/2018.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia CASSIO FERNANDO MESQUITA DA SILVA, matrícula 230.675-1, SIAPE 2139103, para substituir a Escrivã de Polícia ADRIANA PEPINO DA SILVA, matrícula 59.096-7, SIAPE 1412354, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 15/1/2018 a 19/1/2018.

DESIGNAR a Escrivã de Polícia AMANDA LIMA FERRO DA SILVA, matrícula 229.012-X, SIAPE 1847121, para substituir a Escrivã de Polícia ADRIANA PEPINO DA SILVA, matrícula 59.096-7, SIAPE 1412354, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 11/1/2018 a 14/1/2018.

DESIGNAR a Escrivã de Polícia AMANDA LIMA FERRO DA SILVA, matrícula 229.012-X, SIAPE 1847121, para substituir a Escrivã de Polícia ADRIANA PEPINO DA SILVA, matrícula 59.096-7, SIAPE 1412354, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art 202/8112, no dia 10/1/2018.

DESIGNAR a Escrivã de Polícia THAISA ARIELE TEIXEIRA RODRIGUES, matrícula 234.434-3, SIAPE 2259461, para substituir o Escrivão de Polícia GEORDAN A. FONTENELLE RODRIGUES, matrícula 230.808-8, SIAPE 2141754, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Afastamento participação cursos outros órgãos - Art 102/8112, no período de 11/1/2018 a 31/1/2018.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia HENRIQUE I. MAGALHAES DE SOUZA, matrícula 230.992-0, SIAPE 1691253, para substituir o Escrivão de Polícia GEORDAN A. FONTENELLE RODRIGUES, matrícula 230.808-8, SIAPE 2141754, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Afastamento participação cursos outros órgãos - Art 102/8112, no período de 1/1/2018 a 5/1/2018.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia PEDRO HENRIQUE RIBEIRO DIOGO, matrícula 235.189-7, SIAPE 2281512, para substituir o Escrivão de Polícia GEORDAN A. FONTENELLE RODRIGUES, matrícula 230.808-8, SIAPE 2141754, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Afastamento participação cursos outros órgãos - Art 102/8112, no período de 6/1/2018 a 10/1/2018.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia TIAGO CABRAL CARNEIRO, matrícula 227.805-7, SIAPE 2134274, para substituir o Escrivão de Polícia CARLOS DONIZETE CALDEIRA DE ABREU, matrícula 61.677-X, SIAPE 1510602, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 28/1/2018 a 1/2/2018.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia LUCAS SOARES DA SILVA ROCHA, matrícula 227.794-8, SIAPE 2139106, para substituir o Escrivão de Polícia CARLOS DONIZETE CALDEIRA DE ABREU, matrícula 61.677-X, SIAPE 1510602, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 23/1/2018 a 27/1/2018.

DESIGNAR o Agente de Polícia CLAUDIO MAZO MARTINS DE MIRANDA, matrícula 38.750-9, SIAPE 1409609, para substituir o Agente de Polícia FRANCIONE JACOBINA DE ANDRADE, matrícula 57.776-6, SIAPE 1417468, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art 202/8112, no período de 30/1/2018 a 14/2/2018.

CICERO JAIRO DE V MONTEIRO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DE 10 DE ABRIL DE 2018

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º da Portaria nº 3, de 11 de janeiro de 2012, e, ainda, o constante nos processos 0052.000.10631/2018-31, 052.001.000/2013, 052.000.822/2013, 052.002.001/2013, 052.000.392/2013 e 052.000.599/2013, respectivamente, RESOLVE:

RETIFICAR na Portaria de 06/04/2018, publicada no DODF nº 067, de 09/04/2018, o ato que concedeu pensão civil à beneficiária do ex-servidor JOSÉ MIRANDA FILHO, matrícula nº 20.848-5, Perito Criminal, para onde se lê "artigo 222, inciso VII, alínea b, item 6", leia-se "artigo 222, inciso VII, alínea "a", ficando ratificados os demais termos da concessão.

REVER na Portaria de 06/04/2018, publicada no DODF nº 067, de 09/04/2018, o ato que concedeu pensão civil à beneficiária do ex-servidor JOSÉ MIRANDA FILHO, matrícula nº 20.848-5, Perito Criminal, para incluir ANA CAROLINE MIRANDA MARTINS, na condição de filha menor de 21 anos, nos termos do artigo 217, inciso IV, alínea "a", e artigo 222, inciso IV, da Lei nº 8.112/90, com a nova redação dada pela Lei nº 13.135, de 17/06/2015, c/c artigo 40, § 7º, inciso II, e § 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o artigo 2º, inciso II e artigo 15 da Lei nº 10.887/04, a partir de 08/03/2018.

RETIFICAR na Portaria de 24/06/2013, publicada no DODF nº 131, de 26/06/2013, retificada pela Portaria de 09/09/2015, publicada no DODF nº 175, de 10/09/2015, o ato que concedeu a pensão civil aos beneficiários do ex-servidor ARGENTIL ANTÔNIO DE OLIVEIRA, matrícula 20.362-9, para excluir de sua fundamentação legal o parágrafo 8º do artigo 40 da CRFB, e o artigo 15 da Lei nº 10.887/04, ficando ratificados os demais termos.

RETIFICAR na Portaria de 14/05/2013, publicada no DODF nº 99, de 16/05/2013, retificada pela Portaria de 09/09/2015, publicada no DODF nº 175, de 10/09/2015, o ato que concedeu a pensão civil aos beneficiários do ex-servidor ANTONIO PEREIRA DA SILVA, matrícula 10.790-5, para excluir de sua fundamentação legal o parágrafo 8º do artigo 40 da CRFB, e o artigo 15 da Lei nº 10.887/04, ficando ratificados os demais termos.

RETIFICAR na Portaria de 23/12/2013, publicada no DODF nº 276, de 24/12/2013, retificada pela Portaria de 09/09/2015, publicada no DODF nº 175, de 10/09/2015, o ato que concedeu a pensão civil aos beneficiários do ex-servidor IERI DE SOUZA BRAGA, matrícula 18.944-8, para excluir de sua fundamentação legal o parágrafo 8º do artigo 40 da CRFB, e o artigo 15 da Lei nº 10.887/04, ficando ratificados os demais termos.

RETIFICAR na Portaria de 04/03/2013, publicada no DODF nº 46, de 05/03/2013, retificada pela Portaria de 09/09/2015, publicada no DODF nº 175, de 10/09/2015, o ato que concedeu a pensão civil aos beneficiários do ex-servidor AGOSTINHO CUSTODIO PIMENTA, matrícula 6.279-0, para excluir de sua fundamentação legal o parágrafo 8º do artigo 40 da CRFB, e o artigo 15 da Lei nº 10.887/04, ficando ratificados os demais termos.

RETIFICAR na Portaria de 16/04/2013, publicada no DODF nº 79, de 17/04/2013, retificada pela Portaria de 10/07/2015, publicada no DODF nº 133, de 13/07/2015, e pela Portaria de 09/09/2015, publicada no DODF nº 175, de 10/09/2015, o ato que concedeu a pensão civil aos beneficiários da ex-servidora SUZANA CHAVES, matrícula 57.709-X, para excluir de sua fundamentação legal o parágrafo 8º do artigo 40 da CRFB, e o artigo 15 da Lei nº 10.887/04, ficando ratificados os demais termos.

IVONE CASIMIRO DA SILVEIRA ROSSETTO

ORDEM DE SERVIÇO 06 DE ABRIL DE 2018

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, do Decreto 31.452, de 22 de março de 2010, que regulamenta a Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, RESOLVE: CONCEDER Adicional de Qualificação, nos termos do artigo 27, da Lei nº 4426, de 18 de novembro de 2013, regulamentado pelo Decreto 31.452, de 22 de março de 2010, ao(s) servidor(es) a seguir relacionado(s), ordenado(s) por nome, matrícula, cargo, percentual, data de requerimento e número do processo: VALDIR JOSÉ ALVES, 43.687-9, Analista de Apoio às Atividades Policiais Cíveis, 4%, a partir de 19.03.2018, 00052-001014/2011.

IVONE CASIMIRO DA SILVEIRA ROSSETTO

ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE ABRIL DE 2018

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 03, de 11 de janeiro de 2012, RESOLVE:

CONCEDER abono de permanência ao servidor: JOSÉ CUSTÓDIO DA SILVA Escrivão de Polícia, matrícula SIGHN nº 46.778-2, matrícula SIAPE nº 1409827, a partir de 03.04.2018, conforme processo nº 00052-00010137/2018-77, com fundamento no § 19, do artigo 40 da Constituição Federal e na Decisão nº 2623/2010, emanada do TCDF, por haver implementado os requisitos para aposentadoria, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85.

CONCEDER abono de permanência à servidora: TATIANA DA CUNHA ALBUQUERQUE, Agente de Polícia, matrícula SIGHN nº 57.828-2, matrícula SIAPE nº 1411464, a partir de 24.03.2018, conforme processo nº 00052-00010821/2018-59, com fundamento no § 19, do artigo 40 da Constituição Federal e na Decisão nº 2623/2010 do TCDF, por haver implementado os requisitos para aposentadoria, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51/85.

CESSAR o pagamento do adicional de insalubridade - grau médio - do servidor: JOÃO BATISTA AFONSO DOS SANTOS, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 39.677-X, concedido pela Ordem de Serviço de 6 de setembro de 2002, publicado no DODF nº 177, de 16 de setembro de 2002, página 16, a partir de 06 de setembro de 2017, em razão do LTCAT Nº GST-2807/2017, processo nº 052.000.270/2016.

IVONE CASIMIRO DA SILVEIRA ROSSETTO

APOSTILAMENTO

Em 10 de abril de 2018

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º, da Portaria nº 03, de 11 de janeiro de 2012 e o contido no Processo nº 00052.00010034/2018-15 e Processo nº 00052.00010097/2018-63, RESOLVE:

RECONHECER a isenção do imposto de renda, com fundamento no artigo 39, inciso XXXIII do Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999 e a contribuição do artigo 40, § 21, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005, à servidora aposentada ANGELINA LIMA CABRAL, matrícula SIGHN nº 18.609-0, SIAPE nº 1406674, a partir de 1º de dezembro de 2017.

RECONHECER a isenção do imposto de renda, com fundamento no artigo 39, inciso XXXIII do Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999 e a contribuição do artigo 40, § 21, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005, ao servidor aposentado SANDRO MARINHO DO NASCIMENTO, matrícula SIGHN nº 31.591-5, SIAPE nº 1410213, a partir de 1º de janeiro de 2018.

IVONE CASIMIRO DA SILVEIRA ROSSETTO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 61, DE 09 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XLI do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE: DESIGNAR NADIA DA CUNHA FERNANDES COSTA, Assistente de Trânsito, matrícula 250.519-3, para substituir ANTONIO CARLOS DOS ANJOS FILHO, matrícula 251.133-9, chefe, símbolo DFG-12, do Núcleo de Campanha Educativa de Trânsito - Nucet, da Gerência de Ação Educativa de Trânsito - Gerat, da Diretoria de Educação de Trânsito - Direduc, do Detran/DF, no período de 02 a 11/04/2018, por motivo de férias do titular.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

PORTARIA Nº 62, DE 09 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e considerando o previsto no artigo 128, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE: SUSPENDER as férias da servidora ANA CLAUDIA GNONE DE OLIVEIRA, matrícula 1.033-2, lotada na Chefia de Gabinete, por motivo de necessidade de serviço, relativas ao período de 28/02 a 09/03/2018. Fica assegurada à servidora o gozo de férias pelos dias suspensos, no período de 05/11 a 14/11/2018.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 190, DE 10 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XLI, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e o artigo 1º, inciso I, do Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002, RESOLVE: CONCEDER aposentadoria ao servidor IVO CLAUDIO DE SOUZA, matrícula 762-5, analista de trânsito, classe especial, padrão V, nos termos do artigo 3º, § único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 44, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com as vantagens previstas no Artigo 5º, da Lei 4.584/2011. Processo nº 00055-00105657/2018-82.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

RETIFICAÇÃO

Na Instrução nº 91, de 06 de fevereiro de 2018, publicada no DODF nº 028, de 08 de fevereiro de 2018, página 35, referente à substituição por motivo de férias do servidor Nael Cardoso de Pinho, Gerente da Gerinsp, ONDE SE LÊ: "...matrícula 65.435-5...", LEIA-SE: "...65.435-3..."

Na Portaria nº 60, de 29 de março de 2018, publicada no DODF nº 66, de 06 de abril de 2018, página 29, ONDE SE LÊ: "... a partir do dia 12 de março de 2018...", LEIA-SE: "...a partir do dia 12 de abril de 2018..."

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 09 DE ABRIL DE 2018

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 20, de 27 de fevereiro de 2015, RESOLVE: CONCEDER nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, Art. 62, inciso III, alínea "b", ausência do serviço por 08 (oito) dias consecutivos ao servidor REGIS REIS MONTEIRO, matrícula nº 091.302-2, Técnico de Planejamento e Gestão Urbana desta Secretaria de Estado, no período de 19/03/2018 a 26/03/2018, por motivo de falecimento de seu Genitor, conforme Certidão de Óbito Matrícula n.º 021097 01 55 2018 4 00060 0640017764 49.

MARIANA MIRANDA PINHEIRO DEL VECCHIO

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 09 DE ABRIL DE 2018

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, § 1º, da Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, que regulamenta a concessão da Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas - GHPP, criada pelo Art. 22, da Lei 5.190, de 25 de setembro de 2013 e Instrução Normativa nº 2, de 23 de julho de 2014, RESOLVE: CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas - GHPP, nos termos do artigo 22, da Lei nº 5.190/2013, regulamentada pela Portaria nº 86, de 8 de maio de 2014, ao servidor MARCELO CRUZ BORBA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula: 1.401.419-X, Título: MESTRADO, Percentual: 35%, Data do Protocolo: 07/02/2018, Processo-SEI: 390-000278/2010. Sendo concedida a referida gratificação no mês subsequente ao do requerimento apresentado pelo servidor.

RITA DE CÁSSIA MARTINS SIMÕES AMARAL

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 02 DE ABRIL DE 2018

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e com o fundamento no que dispõe o Decreto 38.094/2017, o Inciso XI e XXXVIII, do Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, RESOLVE:

Art. 1º Designar DÉBORA NASCIMENTO FERREIRA, matrícula: 1.683.566-2, executora e LARISSA QUEIROZ NOLETO, matrícula: 158.314-X, suplente do contrato de concessão de uso - CCU nº 24/2017, Processo nº 429.000.080/2017, Objeto: a licença tem por objeto a implantação de infraestrutura em área pública (equipamento de telefonia - Estação Rádio Base-ERB/ Site Sustentável) localizada no Setor de Mansões Taguatinga, área próxima ao 20 Lote 09, Taguatinga/DF. Com total da área pública ocupada com 07,50 m² em superfície e subsolo de acordo com a Planta de Situação/Localização do projeto de urbanismo aprovado pela Coordenação de Urbanismo da Central de Aprovação de Projetos (folha 13 do processo).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

KAROLYNE GUIMARÃES DOS SANTOS BORGES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 02 DE ABRIL DE 2018

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e com o fundamento no que dispõe o Decreto 38.094/2017, o Inciso XI e XXXVIII, do Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar MARIANA FELIX DOS SANTOS, matrícula 1.679.471-0, Gerente da Gerência de Políticas Sociais, Executor, e VANESSA DE CASTRO ALMEIDA, matrícula 1.682.133-5, Diretora, da Diretoria de Obras, suplente.

Art. 2º Designar LARISSA QUEIROZ NOLETO, matrícula: 158.314-X, Executor, e DÉBORA NASCIMENTO FERREIRA matrícula: 1.683.566-2, suplente do contrato de concessão de uso - CCU nº 8/2017, Processo nº 429.000.489/2016, destina -se, exclusivamente à implantação de equipamento de telefonia (canalização subterrânea) com 144,54m² em subsolo e 388,50 em extensão do equipamento-linear. DO VALOR: A área localizada na QNJ 50, travessa da via de acesso até a QNJ 08; QNJ 08 lote 1, travessia da via de acesso até a QNJ 10 lote 1, CLN 1 Lote D-Feira Livre, QNL 07 Bloco D até o lote 17; QNL 10 Conjunto E Lote 18 - Taguatinga/DF, destinada à implantação de equipamento de telefonia (canalização subterrânea) é não onerosa, conforme disposto no artigo 21, do Decreto nº 33.974, de 06 de novembro de 2012.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

KAROLYNE GUIMARÃES DOS SANTOS BORGES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 09 DE ABRIL DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.247 de 29.12.94, e delegação de competência conferida no art.1º, inciso II, alínea "a" da Portaria nº 08, de 23 de julho de 2013, publicada no DODF nº 151, de 24 de julho de 2013, da Casa Civil do Distrito Federal, RESOLVE: CONVERTER em pecúnia, nos termos do art. 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, (8) (OITO) meses de Licença Prêmio por Assiduidade não usufruídas e não computadas para quaisquer outros efeitos, a que faz jus o servidor FRANCISCO DE SOUSA LIMA, matrícula nº 91.222-0, Técnico de Planejamento e Gestão Urbana, aposentado conforme Portaria nº 57, de 29 de março de 2018, publicada no DODF nº 62, de 02 de abril de 2018, pág.35. Processo SEI nº 134.000.044/2018.

VALTER SOARES LEITE

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 07 de novembro de 2017, publicado no DODF nº 216, de 09 de novembro de 2017, página 21, o ato que averbou o Tempo de Serviço prestado por ROZÂNIA PEREIRA DE MACÊDO, matrícula nº 157357-8, ocupante do cargo efetivo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, ONDE SE LÊ: "... Averbar 2.273 (dois mil, duzentos e setenta e três) dias...", LEIA-SE: "... Averbar 2.202 (dois mil, duzentos e dois) dias...", ONDE SE LÊ: "...07 de outubro de 2004 a 01 de julho de 2006..." LEIA-SE: "...07 de outubro de 2004 a 17 de abril de 2006...", ONDE SE LÊ: "Averbar 79 (setenta e nove) dias...", LEIA-SE: "... Averbar 78 (setenta e oito) dias...", ONDE SE LÊ: "... 18 de abril de 2006 a 06 de julho de 2006...", LEIA-SE: "...18 de abril de 2006 a 04 de julho de 2006, da Administração Regional de Planaltina.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 04 DE ABRIL DE 2018

Designação de Servidores substitutos de titulares e, em licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do titular.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, do Decreto de no. 38.094, de 28 de março de 2017 e tendo em vista o Artigo 44, da Lei Complementar no 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Designar MARIA DE FÁTIMA RAMOS, matrícula no 1.677.442-6, ocupante do Cargo de Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento, para substituir CLAUDIO LUIS SOUZA BORGES, matrícula no 1.675.062-4, Chefe da Ouvidoria, no período de 01/04/2018 a 30/04/2018, por motivo de férias regulamentares do titular do Cargo.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ SOUZA LOIOLA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 09 DE ABRIL DE 2018

Designação de Servidores para composição da Comissão de Sindicância, para apuração de responsabilidades relativas ao processo: 145000.322/2017.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, do Decreto de no. 38.094, de 28 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores KETLEN DIAS CALDAS, Matrícula nº 16836685, Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento, YSLA RANNYELA GOMES DE CARVALHO, matrícula nº 16773861, Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, ANTONIA PEREIRA DE AGUIAR, matrícula nº 00348570, Técnico Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Núcleo de Protocolo, Arquivo e Atendimento, da Gerência Administrativa, da Coordenação de Administração Geral, todos da Administração Regional do Recanto das Emas, do Distrito Federal.

Art. 2º Sob a presidência da primeira, e secretariada pela segunda, comporem a Comissão de Sindicância, que tem por finalidade a apuração de fatos relacionados ao processo nº 145.000.322/2017.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados a contar da publicação desta Ordem de Serviço, para encerramento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo acerca dos resultados obtidos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ SOUZA LOIOLA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 09 DE ABRIL DE 2018

Cria Grupo de trabalho para verificação do uso de bem imóvel, cedido por meio do Termo de Permissão de uso nº 001/2016, constante do processo: 145.000.022/2016

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, do Decreto de no. 38.094, de 28 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Designar ÁLEFE VINICIUS DA CRUZ ALVES, matrícula nº 16814320, Assessor, do Gabinete, LAUDSON MEIRELES MONTE, matrícula nº 16800389, Gerente, da Gerência de Elaboração e Aprovação de Projetos, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, JANÉ CLÉIDE RICARTE DE MEDEIROS, matrícula nº 16776321, Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, todos da Administração Regional do Recanto das Emas do Distrito Federal

Art. 2º Sob a direção do primeiro, os servidores designados passam a compor o grupo de trabalho que tem por finalidade de verificar o fiel cumprimento do uso do bem imóvel, cedido por meio do Termo de Permissão de uso nº 001/2016, constante do processo nº 145.000.022/2016

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados a contar da publicação desta Ordem de Serviço, para encerramento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo acerca dos resultados obtidos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação
JOSUÉ SOUZA LOIOLA

ORDEM DE SERVIÇO DE Nº 11, DE 09 DE ABRIL DE 2018

Designação de Servidores para representarem a Administração Regional do Recanto das Emas, junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil e junto à Procuradoria Geral da Fazenda

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, do Decreto de no. 38.094, de 28 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Designar LAERCIO TEODORO DE CARVALHO, Gerente de Orçamento e Finanças, matrícula nº 1.651.951-5, CPF nº 490.749.111-53, JANE CLEIDE RICARTE DE MEDEIROS, Cargo de Assessor Técnico, matrícula nº 1.677.632-1, CPF nº 997.810.181-00 e CLAUDIO LUIS SOUZA BORGES, matrícula nº 1.675.062-4, CPF 373.007.331-15, lotados nesta Administração Regional para requerer junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil e junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, em nome da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS - RA XV, CNPJ nº 16.753.091/0001-76, certidões, certificados e quaisquer outros documentos, podendo inclusive fazer consultas e tomar ciência de despachos proferidos em processos que figure como parte a Administração Regional do Recanto das Emas.

Art. 2º Designar ROGERIO DE LIMA E SILVA LEMOS, Coordenadora de Administração Geral, matrícula nº 1.683.542-5, CPF nº 480.226.911-00, como responsável pela manutenção das regularidades e como responsável por coordenar as informações visando atender o Decreto nº 35.109/2014.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JOSUÉ SOUZA LOIOLA

ORDEM DE SERVIÇO DE Nº 12, DE 010 DE ABRIL DE 2018

Designação de Executores para assuntos relacionados aos processos: 145.000.227/2014 e 145.000.010/2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, do Decreto de no. 38.094, de 28 de março de 2017.

Art. 1º Designar, RICARDO RAPOSO OLIVEIRA SOUZA, matrícula 168.354-5X, Chefe do Núcleo de Informática da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Recanto das Emas como EXECUTOR e ÁLEFE VINÍCIUS DA CRUZ ALVES, matrícula 168.143-20, Assessor do Gabinete da Administração Regional do Recanto das Emas, como CO-EXECUTOR dos serviços referentes a Contratação de prestação de serviços contínuos para a Central Telefônica PABX (DDR) modalidade feixes digitais, serviço telefônico fixo comutado (STFC) local para linhas diretas não residenciais, serviços Telefônico Fixo Comutado (STFC) Longa Distância Nacional (LDN), para atender a Administração Regional, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 239/2014-SULIC/SEPLAN ao Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 239/2014-SULIC/SEPLAN, processos 145.000.227/2014 e 145.000.010/2018, este ref. às faturas do exercício 2018.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ SOUZA LOIOLA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 09 DE ABRIL DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XXXVIII, do Art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, em consonância com a Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Acolher Integralmente o Relatório Final apresentado pela Comissão de Sindicância constituída pela Ordem de Serviço nº 41, de 07 de abril de 2017, publicada no DODF nº 73, de 17 de abril de 2017, página 33.

Art. 2º Determinar, nos termos do Art. 1º da Resolução - TCDF nº 102/98, a instauração de Tomada de Contas Especial - TCE, para apurar as irregularidades apontadas no Relatório Final da Comissão de Sindicância, conforme consta nos autos do Processo: 301.000.164/2017.

Art. 3º Designar para compor a referida Comissão, os servidores ELENÍZIA MIRANDA SOARES, Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, matrícula nº 100.990-7, ANDRÉA APARECIDA SILVA DOS SANTOS, Diretora de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, matrícula nº 1.679.200-9 e KÁTIA DE SOUSA QUADROS DIAS, Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, matrícula nº 1.668.441-9 para, sob a presidência da primeira e secretariada pelas demais, no prazo de 90 (noventa) dias, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar os danos causados ao Erário do Distrito Federal.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL FIGUEIREDO PINHEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL

INSTRUÇÃO Nº 96, DE 06 DE ABRIL DE 2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, considerando o disposto no 1º Aditivo ao Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 100.000.006/2013, em especial sua Cláusula Segunda, item 2.2, § 1º, RESOLVE:

Art. 1º Criar Grupo de Trabalho interinstitucional para acompanhamento da execução do 1º Aditivo ao Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 100.000.006/2013, devido pela implantação do Setor Habitacional Noroeste.

Art. 2º O presente Grupo de Trabalho será composto por servidores da Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - TERRACAP e do Instituto Brasília Ambiental - IBRAM, tendo como membros:

I - do IBRAM: WILLIAN NERES DE ARAÚJO, Técnico de Atividades do Meio Ambiente - Agente de Parques, Matrícula: 263.959-9, como Titular, e a servidora LORENA RIBEIRO DE ALMEIDA CARNEIRO, Técnica de Atividades do Meio Ambiente - Agente de Parques, matrícula: 1.660.721-X, como Suplente;

II - da TERRACAP: JONATAN DE SOUZA RANGEL, Gerente de Projetos do Setor Habitacional Noroeste, Matrícula nº 1.786-8, como Titular, e o servidor ALBATENIO RESENDE GRANJA JUNIOR, Gerente de Meio Ambiente, Matrícula nº 2.441-4, como SUPLENTE.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

INSTRUÇÃO Nº 131, DE 06 DE ABRIL DE 2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007 e, considerado o disposto no artigo 137, da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE: CONCEDER Licença para Atividade Política ao servidor do quadro de pessoal do Distrito Federal JOÃO ALVES CARDOSO, matrícula 37.594-2, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas - Especialidade: Controle Ambiental, no período de 09/04/2018 a 07/10/2018, sem prejuízo de sua remuneração, nos termos do processo 00391-00001878/2018-15.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 109, DE 09 DE ABRIL DE 2018

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 21, incisos I, II, VI e XIII da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, em sua nova redação dada pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016 c/c artigo 97-A incisos III e VII e 126, caput, ambos da lei Complementar nº 80/94, considerando o teor da Nota Técnica Conclusiva nº 006/2018, exarada nos autos do Processo Administrativo nº 0401.000427/2017, considerando o direito previsto no artigo 161, §2º, inciso II da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, em utilização subsidiária, e considerando o arcabouço documental constante do mencionado processo administrativo, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do Defensor Público da Defensoria Pública do Distrito Federal, VICTOR HUGO MOREIRA DA ROCHA, matrícula nº 194.933-0, com lotação no Núcleo de Assistência Jurídica do Núcleo Bandeirante, de suas atribuições, nos períodos de 10 de maio de 2018 a 31 de outubro de 2018 e 10 de abril de 2019 a 30 de junho de 2019, para fins de estudo de pósgraduação na modalidade de mestrado, junto à Faculdade de Direito da Universidade de Roma Tor Vergata (Università Degli Studi di Roma - Tor Vergata), na cidade de Roma, Itália, sem ônus de diárias e passagens para a Defensoria Pública do Distrito Federal, com remuneração, excetuada a indenização de transporte e o adicional de substituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RICARDO BATISTA SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 10 DE ABRIL DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 828 de 26 de julho de 2010, em sua nova redação dada pela Lei Complementar nº 908/2016, bem como consoante a delegação de competência prevista na Portaria nº 125, de 26 de abril de 2016, republicada no DODF nº 129 em 07 de julho de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Designar GIULIANO FERREIRA DE MATOS, Chefe do Departamento de Projetos e Processos Organizacionais da SITIC, matrícula 237.882-5, e JULIANA ANDRADE PEREIRA, Chefe do Departamento de Governança da SITIC, matrícula 237.989-9, para atuarem respectivamente como EXECUTOR e SUPLENTE no Acordo de Cooperação Técnica nº 010/2018 - assinado entre a União, por intermédio do TJDF, e o Distrito Federal, por intermédio da Defensoria Pública do Distrito Federal, conforme consta no Processo Administrativo nº 401.000.143/2018.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto nos artigos 67, 73 e 116 da Lei Federal nº 8.666/93, no artigo 41, inciso II e parágrafo 5º e incisos, do Decreto nº 32.598/2010 e nas Portarias nº 29 e 125/2004, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo do Distrito Federal.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios, desta DPDF deverá disponibilizar aos servidores, cópia do respectivo Protocolo de Intenções, bem como prestar orientações quanto ao correto cumprimento das funções de executor, com base nos normativos vigentes.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GILMAR VILELA DA SILVA

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL**UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDENS DE SERVIÇO DE 10 DE ABRIL DE 2018

A DIRETORA DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, que regulamenta a Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, RESOLVE: CONCEDER Gratificação de Titulação, nos termos do artigo 25 da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, ao servidor Maurício Saliba Alves Branco, ocupante do Cargo de PROCURADOR DO DISTRITO FEDERAL, categoria I, matrícula nº 240.041-3, no percentual de 15% (PÓS-GRADUAÇÃO), a contar de 05/04/2018, Processo SEI nº 00020-00010525/2018-16.

A DIRETORA DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria Conjunta nº 09, de 16 de maio de 2014, que regulamenta o artigo 15, da Lei nº 5.192, de 26 de setembro de 2013, RESOLVE: CONCEDER Gratificação por Habilitação em Apoio às Atividades Jurídicas - GHAAJ, nos termos do artigo 15, da Lei nº 5.192, de 26 de setembro de 2013, regulamentada pela Portaria Conjunta nº 09, de 16 de maio de 2014, ao servidor FERNANDO SIQUEIRA FERNANDES, matrícula nº 217.715-3, Técnico Jurídico, no percentual de 15% (Graduação), data de requerimento: 09/04/2018, Processo SEI nº 0020-001966/2011, efeitos financeiros a contar de 01/05/2018, conforme determina a legislação.

A DIRETORA DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria Conjunta nº 09, de 16 de maio de 2014, que regulamenta o artigo 15, da Lei nº 5.192, de 26 de setembro de 2013, RESOLVE: CONCEDER Gratificação por Habilitação em Apoio às Atividades Jurídicas - GHAAJ, nos termos do artigo 15, da Lei nº 5.192, de 26 de setembro de 2013, regulamentada pela Portaria Conjunta nº 09, de 16 de maio de 2014, a servidora KELLY SOUZA DE FARIA, matrícula nº 31.246-0, Técnico Jurídico, no percentual de 15% (Graduação), data de requerimento: 06/04/2018, Processo nº 020-001961/2010, efeitos financeiros a contar de 01/05/2018, conforme determina a legislação.

A DIRETORA DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI, do artigo 67, do Decreto nº 22.789, de 13 de março de 2002, RESOLVE: CONCEDER, com fundamento no artigo 96, § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, auxílio-natalidade a IVALDO CESAR PEREIRA, Técnico Jurídico, matrícula nº 44.185-6, pelo nascimento de seu filho ENZO GABRIEL MACHADO PEREIRA, ocorrido em 09/04/2018, conforme certidão de nascimento apresentada. Processo SEI nº 00020.00011917.2018.01.

A DIRETORA DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI, do artigo 67, do Decreto nº 22.789, de 13 de março de 2002, RESOLVE: CONCEDER, com fundamento no artigo 96, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, auxílio-natalidade a LORENZA D'ONOFRIO CARNEIRO, ocupante do cargo de Técnico Jurídico, matrícula nº 221.656-6, pelo nascimento de sua filha LUÍSE D'ONOFRIO CARNEIRO, ocorrido em 26/03/2018, conforme certidão apresentada. Processo SEI nº 00020.00011132.2018.20.

LUCIANE RISSATO

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 56, DE 09 DE ABRIL DE 2018

O CONTROLADOR-GERAL ADJUNTO, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 221, de 16 de novembro de 2015, e tendo em vista o disposto o §1º, do artigo 3º, do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE: DESIGNAR RICARDO DEL MONTE VELUDO, matrícula 158.346-8, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Coordenação de Procedimentos Administrativos Disciplinares e de Fornecedores, para substituir GABRIELA POSSERA RODRIGUES, matrícula 78.486-9, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Orientação e Normatização, da Coordenação de Supervisão do Sistema de Correição, da Subcontroladoria de Correição Administrativa, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 16 de abril a 05 de maio de 2018, por motivo de férias do titular. DESIGNAR IONAH MARIA DE SOUSA PEREIRA, matrícula 269.581-2, Agente de Resíduos Sólidos, da Gerência de Almoxarifado, para substituir ROBERTO PALOMO DE LIMA, matrícula 1.431.272-7, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Almoxarifado, da Diretoria de Material e Compras, da Coordenação Administrativa, da Subcontroladoria de Gestão Interna, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 21 a 30 de maio de 2018, por motivo de férias do titular. DESIGNAR ALISSON DE OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula 174.548-4, Assessor, Símbolo DFA-12, da Coordenação de Gestão da Informações e Contratos, para substituir ROBERTO THOMÉ DE OLIVEIRA, matrícula 269.317-8, Diretor, da Diretoria de Gestão da Informação, da Coordenação de Gestão da Informações e Contratos, da Subcontroladoria de Gestão Interna, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 26 de abril a 05 de maio de 2018, por motivo de férias do titular. DESIGNAR LUIZ EDUARDO POÇAS FONSECA, matrícula 174.819-X, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Registros Financeiros, para substituir MONICA DA CUNHA TEIXEIRA, matrícula 174.780-0, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria Técnica de Gestão de Pessoas, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subcontroladoria de Gestão Interna, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 23 de abril a 02 de maio de 2018, por motivo de férias da titular.

LÚCIO CARLOS DE PINHO FILHO

PORTARIA Nº 68, DE 09 DE ABRIL 2018

O CONTROLADOR-GERAL ADJUNTO, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 221, de 16 de novembro de 2015, c/c o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e o Decreto nº 36.496, de 13 de maio de 2015, RESOLVE: AUTORIZAR dispensa de ponto a servidora JOSEMARY PEIXOTO DANTAS, matrícula 79.256-X, Subcontroladora de Gestão Interna e Presidente do Comitê de Ética desta CGDF, para participação no Curso de Gestão e Apuração da Ética Pública a ser realizado na Escola Nacional de Administração Pública - ENAP, em Brasília. Será realizado nos dias 23/04/2018 a 25/04/2018, com carga horária de 24h/a, com ônus limitado para o Distrito Federal, conforme processo SEI nº 00480-00001131/2018-78.

LÚCIO CARLOS DE PINHO FILHO

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

DESPACHO DO SECRETÁRIO-GERAL

Em 09 de abril de 2018

Despacho nº 131/2018 - Segedam (AP); Processo: 3.748/1994; Interessado: JOSÉ TADEU RODRIGUES PEREIRA; Assunto: Reconhecimento de dívida de exercícios anteriores. No uso da competência delegada no inciso V do art. 1º da Portaria TCDF nº 07, de 3 de janeiro de 2017, cuja vigência restou prorrogada pela Portaria nº 120, de 21 de fevereiro de 2017, RECONHEÇO a dívida por exercícios anteriores, no valor R\$ 2.736,55 (dois mil, setecentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), em favor do servidor JOSÉ TADEU RODRIGUES PEREIRA, conforme demonstrado pelo Serviço de Pagamento de Pessoal - Sepag, fls. 296/298, condicionando o pagamento à existência de recursos na dotação orçamentária própria, bem como de cotas e disponibilidade financeira.

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA

SEÇÃO III

VICE-GOVERNADORIA

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO: 014.000.017/2018, INTERESSADO: Grandes Marcas de Comércio de Materiais e Equipamentos Eireli-ME, ASSUNTO: APLICAÇÃO DE PENALIDADE, A Coordenadora de Administração Geral, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 7º, da Lei nº 3.163 de 03/07/2003, Portaria nº 18-GVG de 29 de julho de 2015 e Decreto nº 26.851 de 30/05/2006, e tendo como prerrogativas os regramentos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como: Considerando a inadimplência praticada pela Empresa Grandes Marcas de Comércio de Materiais e Equipamentos Eireli-ME, atrasando a entrega do material referente a Autorização de Empenho nº 2018NE00046 em 28 (vinte e oito) dias; Considerando que o pedido de prorrogação solicitado, foi negado por falta de embasamento legal; Considerando o Despacho da Gerência de Administração Geral, às fls. nº 091, que informa a inexistência do material em estoque; Considerando o Despacho da Gerência de Orçamento e Finanças, às fls. 106 a 107, que, dentre outras ponderações, sugere a aplicação de multa; DECIDE: Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 4º, inciso II do Decreto nº 26.851/2006, combinado com o art. 87, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, aplicar a penalidade de MULTA de 9,24% (nove virgula vinte e quatro por cento) à empresa Grandes Marcas de Comércio de Materiais e Equipamentos Eireli-ME, CNPJ nº 14.396.046/0001-86, incidente sobre o valor da inadimplência, deduzindo dos valores que devam ser pagos ao fornecedor. Dê-se ciência à empresa multada. Publique-se. Brasília-DF, 09 de abril de 2018. JOZÉLIA PRAÇA DE MEDEIROS - Coordenadora.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36019/2018

Processo: 00410-00010690/2017-49 (SEI-GDF) - DAS PARTES: SEPLAG, na qualidade de CONTRATANTE, e SCHNEIDER ELECTRIC IT BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E ELETRÔNICOS LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção continuada (previdivas e preventivas) e sob demanda (corretivas) com a previsão de peças de reposição para equipamentos para o Centro de Dados Corporativos do GDF - DATACENTER, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas descritas no Despacho SEI-GDF SEPLAG/SUTIC/COCED, aprovado pelo Subsecretário da SUTIC/SEPLAG, no Edital do Pregão Eletrônico nº 1/2017-MEC/UFRN e seus anexos, na Ata de Registro de Preços nº 1/2017 - MEC/UFRN, da qual a SEPLAG/DF figura como participante e na Proposta de Preços. DO VALOR: O valor total global do Contrato é de R\$ 1.679.000,00 (um milhão e seiscentos e setenta e nove mil reais), e correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 32.101; II - Programa de Trabalho: 04.126.6203.1471.0029; III - Natureza da Despesa: 33.90.39; IV - Fonte de Recursos: 100. O empenho é de R\$ 1.119.333,33 (um milhão, cento e dezenove mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), conforme Nota de Empenho nº 2018NE00426, emitida em 03/04/2018, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, ficando sua duração adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário e sua prorrogação será a critério da CONTRATANTE, por períodos iguais e sucessivos, até o limite previsto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/1993. DA ASSINATURA: 09/04/2018. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEPLAG: LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS, na qualidade de Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, e pela CONTRATADA: PEDRO MARCELO VAZQUEZ DEL RIO e LUCIANO SANTOS DO REGO na qualidade de Procurador e Administrador da Empresa, respectivamente.

SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9002/2018

Processo: 00410-00011824/2017-49, Pregão Eletrônico n.º 0028/2018, HOMOLOGADO em 09 de abril de 2018, objeto: Registro de Preços visando eventual contratação de empresa especializada para Expansão de Solução Integrada de Segurança de Redes composta de cluster de firewalls tipo chassis (NGFW) da Palo Alto Networks, com licenciamento, garantia e suporte técnico por 36 meses para equipamentos novos e legado, visando atender as necessidades da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SUTIC, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência; assinatura da Ata: 10/04/2018, vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa adjudicada e lote homologado: lote 1 AVANTSEC PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTO DE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ. 17.625.177/0001-86. Ata na íntegra, encontrar-se-á disponibilizada no endereço eletrônico www.compras.df.gov.br.

GRICE BARBOSA PINTO DE ARAÚJO
Coordenadora

CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0027/2018

A Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico nº 0027/2018, relativo ao Registro de Preços visando eventual aquisição de divisórias, mobiliário, eletrodomésticos e equipamentos de áudio/vídeo, visando equipar as futuras instalações do Edifício Sede do Parque Tecnológico de Brasília - BIOTIC e da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, objeto do processo SEI nº 00410-00001781/2018-74 - SRP, CONVOCA as empresas classificadas em primeiro lugar: JR ACESSÓRIOS PARA VIDRAÇARIA LTDA - ME (CNPJ. 12.500.834/0001-45), ML COMERCIO E SERVIÇO EIRELI EPP (CNPJ. 21.323.689/0001-65), AAZ COMERCIAL LTDA-EPP (CNPJ. 15.449.518/0001-84), a assinarem eletronicamente a Ata de Registro de Preços nº 0015/2018, até o dia 13 de abril de 2018, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/DF. Para tanto, será necessário que o signatário se cadastre previamente no SEI/DF por meio do endereço eletrônico: https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orcao_acesso_externo=9 e envie cópia autenticada ou apresente os originais dos seguintes documentos à Diretoria de Registro de Preços/COSUP/SCG/SEPLAG: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Documento de identificação (carteira de identidade ou habilitação com foto) e Declaração de Concorrência e Veracidade. Endereço: Anexo do Palácio do Buriti, 5º andar, sala 502 Brasília-DF CEP 70.075-900.

GRICE BARBOSA PINTO DE ARAÚJO
Coordenadora

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
DIRETORIA DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2018 - UASG 925041

Objeto: Aquisição de 06 (seis) veículos utilitários esportivos - tipo patrulheiro diesel, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal - SECRIANÇA, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Tipo de Licitação: Menor Preço. Valor total estimado: R\$ 1.135.860,00. Elemento de despesa: 44.90.52. Fonte: 100. UO: 51.101. Programa de Trabalho: 14.243.6228.4217.0003. Prazo de Entrega: 90 (noventa) dias corridos. Abertura das propostas dia 24/04/2018 às 09h30min. Processo nº 417.000.175/2017 - SECRIANÇA. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelo telefone: (61) 3313.8458.

Brasília/DF, 10 de abril de 2018
GERARDA DA SILVA CARVALHO
Pregoeira

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00413-00000816/2018-73. Interessado: Iprev/DF. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de R\$ 36.180,00 (trinta e seis mil cento e oitenta reais). Em favor da Agência Estado S.A., objetivando o licenciamento de conteúdo de informações financeiras e econômicas em caráter temporário, bem como de cobertura jornalística qualificada, de fonte primária e produzida por quadro próprio, em nível nacional e internacional, por meio do software Broadcast, consoante Justificativa de Inexigibilidade de Licitação e Parecer SEI-GDF n.º 47/2018 - IPREV/DIJUR. O Diretor Presidente do Iprev/DF, à vista do que consta no processo supracitado, RATIFICA nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/1993, a inexigibilidade de licitação e determina de acordo o inciso III, do art. 2º da Portaria nº 22 - Iprev/DF, de 02/05/2017, a emissão da respectiva nota de empenho. Brasília/DF, 10 de abril de 2018, ADLER ANAXIMANDRO DE CRUZ E ALVES.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2018

O Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Fazenda, torna pública a retificação do Edital de Concorrência nº 001/2018 - SEF, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 45, de 7 de março de 2018, conforme o disposto no item 8.1. Por implicar alterações ou reformulação da proposta, ou o cumprimento de novas exigências, haverá reabertura do prazo para entrega dos envelopes. Toda a documentação referente ao certame deverá ser, impreterivelmente, entregue até às 14:00 horas de 22/05/2018, data de abertura da sessão pública de abertura dos Envelopes, na SEDE DA SECRETARIA. Não será admitido que os LICITANTES remetam suas propostas por correio, courier ou outro meio de postagem. O Edital e seus anexos estarão disponíveis até o dia 22 de maio de 2018, no site www.parceria.df.gov.br.

ROSSINI DIAS DE SOUZA
Presidente da Comissão

EDITAL Nº 01/2018

AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

O Presidente da Comissão Especial de Licitação, instituída pela Portaria nº 43/2018 publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 34, de 20 de fevereiro de 2018, torna público que a Comissão Especial de Licitação decide, conhece por tempestiva a impugnação do Edital nº 001/2018 - SEF formulada pelo GUARA MOTOR CLUBE e, no mérito, negar-lhe provimento. As razões que motivaram a decisão encontram-se à disposição para consulta no site www.parceria.df.gov.br.

ROSSINI DIAS DE SOUZA
Presidente da Comissão

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2017/015 - 4ª PUBLICAÇÃO
Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A; Contratada: E FERNANDES PEREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME; ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2017/015, lavrada em 22/6/2017. Licitação: Pregão Eletrônico 007/2016; Objeto: Registro de preços para a eventual prestação de serviços relativos a implantação do sistema de combate a incêndio e pânico nas dependências do BRB localizadas no Distrito Federal. Goiás e Minas Gerais; Vigência: de 22/6/2017 a 22/6/2018; Valor: R\$9.053.923,79 (nove milhões, cinquenta e três mil, novecentos e vinte e três reais e setenta e nove centavos). As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Signatários: pelo BRB, Kátia

do Carmo Peixoto Queiroz; e pela contratada, Edmilson Fernandes Pereira Júnior. Executor: Francisco de Assis Gomes; Processo nº: 041.000.867/2016. Eriel Strieder. Gerente de Área.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO BRB - 2017/039
2ª PUBLICAÇÃO

Contratante: BRB - Banco de Brasília S.A. Contratada: ADN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI EPP. Ata de Registro de Preço BRB - 2017/039. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 076/2017. Objeto: Fornecimento de Papel Higiénico, conforme condições e especificações técnicas mínimas constantes do Edital e seus anexos, pelo período de 12 (doze) meses contados da data de assinatura da ATA. Vigência 09/01/2018 à 09/01/2019. Valor total: R\$ 151.865,00 (cento e cinquenta e um mil oitocentos e sessenta e cinco reais). Signatário pelo BRB: Francisco de Assis Gomes, e pela Contratada: Wagner Eustaquio Silva. Processo nº: 1.169/2017. Eriel Strieder. Gerente de Área.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018/005

Contratante: BRB - Banco de Brasília S.A. Contratada: DIGITRO TECNOLOGIA S.A. Contrato BRB: nº 2018/005. Modalidade: Inexigibilidade de licitação. Objeto do Contrato: contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema telefônico instalado nas dependências do BRB do SIA Trecho 3 (NGC Evolution Lite - NS 501742). Vigência: 20/4/2018 a 20/10/2020. Valor: R\$49.743,00 (quarenta e nove mil, setecentos e quarenta e três reais). As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Signatário pelo BRB: Francisco de Assis Gomes e pela Contratada: Milton João de Espíndola. Executor: Francisco de Assis Gomes. Processo nº: 1132/2017. Eriel Strieder. Gerente de Área.

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2018

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna pública a data de realização do Pregão Eletrônico nº 024/2018. Data, horário e endereço eletrônico para abertura: 03/05/2018, às 9h, www.comprasgovernamentais.gov.br. Objeto: Registro de Preços para futuro fornecimento, instalação, manutenção, montagem e desmontagem de divisórias e revestimentos em laminado melamínico sobre alvenarias, em diversas dependências do BRB, localizadas no Distrito Federal, Goiás e Minas Gerais, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos. O valor estimado está em conformidade com o Art. 34 da Lei nº 13.303/2016. Local de obtenção do edital: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925008. Processo nº 327/2018. Carlos F. L. Fagundes. Pregoeiro.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2018

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o Edital de Credenciamento 001/2018. Período de Recebimento da Documentação: A partir do dia 14/05/2018 por período indeterminado, das 10h às 17h. Local de Recebimento: SBS Q. 01, Bl. E, 16º andar do Ed. Brasília - Brasília-DF - GESEG - Gerência de Serviços Gerais. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica e/ou física, do ramo imobiliário, doravante denominado apenas corretor de imóveis, para a intermediação de venda de imóveis não de uso de propriedade do BRB - Banco de Brasília S.A., localizados no Distrito Federal e outros estados da federação. Local de obtenção do Edital: gratuitamente no site do BRB, www.brb.com.br, ou no SBS Quadra 01 Bloco E Ed. Brasília 16º Andar - Brasília/DF, mediante recolhimento prévio de R\$ 15,00 (quinze reais), em qualquer agência do BRB, na conta 027.999.011-1. Processo nº. 034/2018. Francisco de Assis Gomes. Comissão de Julgamento.

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público que a Comissão Administrativa da DIPES ratificou o ato de dispensa de licitação, em 10.04.2018, nos termos do artigo 6º do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC-BRB), para alienação de imóveis remanescentes da Concorrência DIPES/CPLIC 002/2018 ao (s) seguinte(s) proponente(s): item 31 - Lucineia Rosa de Souza, CPF: 824.923.101-59 por R\$ 149.800,00, processo 1.240/2017. Edmilson Soares Moreira. Gerente de Área.

BRB-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
SUPERINTENDÊNCIA DE MERCADO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE E EXTRATO DE CONTRATO

A Financeira BRB torna público que o Diretor Presidente ratificou o ato de inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa WMG - Soluções em Tecnologia da Informação Ltda. Objeto: Contratação da empresa WMG - Soluções em Tecnologia da Informação Ltda para a disponibilização do sistema "SG-Consig" para operacionalização do convênio com a Prefeitura Municipal de Anápolis. Fundamento Legal: Lei 13.303/16, art. 30. Valor estimado total: R\$ 1.036.782,50 (um milhão, trinta e seis mil e setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). Contrato celebrado no dia 26/03/18, vigência: até 13/11/2021, signatários pela Financeira BRB: Alexandre Navarro Garcia, pela WMG: Marcelo Erich Brenner de Oliveira. Gestor do contrato Carlos James Abbehusen Neto. Processo: 008/2018.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 68/2018

A Subsecretaria da Subsecretaria de Administração Geral autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação nº 068/2018, processo 00060-00252214/2017-01, cujo objeto é a aquisição emergencial de Produtos para Higiênização de Exovial Hospitalar (Detergente Concentrado Líquido, Aditivo Alcalino Líquido, Desinfetante / Alvejante Líquido com Ácido Peracético na sua Composição, Desinfetante / Alvejante Líquido à Base de Peróxido de Hidrogênio, Neutralizador de Resíduos Líquido e Amaciante para Roupas), em favor da empresa MAXCLEAN COMERCIO SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., no valor total global de R\$ R\$ 2.034.600,00 (dois milhões, trinta e quatro mil e seiscentos reais), conforme especificado no Projeto Básico dos autos, com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Prévia autorização de acordo com o Decreto nº 34.466 de 18 de junho de 2013. Ato que ratifiquei em 09 de abril de 2018, nos

termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA, Secretário de Estado de Saúde.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE COMPRAS
DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 119/2018 - UASG 926119
Objeto: Aquisição regular do medicamento ALFATIROTROPINA PO LIOFILO INJETAVEL 1,1 MG FRASCO AMPOLA em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI: 00060-00268257/2017-08, 02 itens (Ampla concorrência com cota preferencial ME/EPP), Valor Estimado: R\$ 611.420,68 Cadastro das Propostas: a partir de 11/04/2018. Abertura das Propostas: 23/04/2018 às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAÍN - Setor de Areas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83/124, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

LARISSA ALVIM DE OLIVIERA
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 120/2018 - UASG 926119

Objeto: Solicitação de Registro de Preços, válida pelo prazo de até 12 meses, para eventual aquisição de medicamentos não padronizados pela Secretaria do Estado de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 060.003.753/2017. Total de 21 itens (Ampla concorrência, cota de 25% e itens exclusivos à ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 17.984.799,9240. Edital e Cadastro das Propostas: a partir de 11/04/2018. Abertura das Propostas: 23/04/2018 às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAÍN - Setor de Areas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

JULIANA ARAUJO E SOUZA
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 121/2018 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular do medicamento SULFADIAZINA COMPRIMIDO 500 MG e outros em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI: 00060-00115507/2018-81, 03 itens (Ampla concorrência), Valor Estimado: R\$ 116.927,5188. Cadastro das Propostas: a partir de 11/04/2018. Abertura das Propostas: 23/04/2018 às 10 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAÍN - Setor de Areas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83/124, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

LARISSA ALVIM DE OLIVIERA
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 122/2018 - UASG 926119

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais odontológicos, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060.00130354/2017-11. Total de 10 itens (itens exclusivos às ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 165.244,9656. Edital e cadastro das propostas: a partir de 11/04/2018. Abertura das Propostas: 23/04/2018, às 09h00min, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAÍN - Setor de Areas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 123/2018 - UASG 926119

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de alimentos para fins especiais na dispensação aos pacientes cadastrados no Programa de Terapia de Nutrição Enteral Domiciliar (PTNED), conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00169015/2017-24. Total de 04 itens (ampla concorrência e cotas reservadas às ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 3.177.449,64. Edital e cadastro das propostas: a partir de 11/04/2018. Abertura das propostas: 23/04/2018, 10h00min, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAÍN - Setor de Areas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO
Pregoeira

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 55/2018- UASG 926119
A Pregoeira da Central de Compras/SUAG da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 55/2018, sagraram-se vencedoras as (empresas, itens, valores): ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 00.085.822/0001-12, item 17 (R\$ 0,7000); DISTRIBUIDORA BRASIL COML. DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 07.640.617/0001-10, itens: 03 (R\$ 0,4400) e 05 (R\$ 0,9500); CM HOSPITALAR S.A, CNPJ: 12.420.164/0009-04, itens: 01 (R\$ 0,9400), 21 (R\$ 11,7900) e 23 (R\$ 6,3300); A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ: 12.664.453/0003-63, item 12 (R\$ 1,2925); EDERA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME, CNPJ: 26.291.613/0001-19, item 13 (R\$ 0,2540); HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A, CNPJ: 26.921.908/0003-93, item 11 (1,2925); MED-COMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 37.396.017/0006-24, itens: 07 (R\$ 29,8500), e 19 (R\$ 225,0000); CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 44.734.671/0001-51, item 28 (R\$ 0,7000). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 6.033.978,90. Os itens 02, 04, 06, 08, 09, 10, 14, 15, 16, 20, 22, 24, 25, 26 e 27 restaram desertos e os itens 18 e 29 foram cancelados. (Alguns dos quantitativos foram assumidos pelas vencedoras da ampla concorrência, conforme previsão do subitem 3.5.6 do Edital).

MERITA SIMIONE BORGES

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 71/2018- UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no pregão em referência, sagrou-se vencedora (empresa, item e valor unitário): CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES S/A, CNPJ: 61.418.042/0001-31, 02 (R\$ 230,00) e 07 (R\$ 30,75); perfazendo o valor total licitado de R\$ 181.482,50. Os itens 01, 03, 04, 05, 06 e 08 fracassaram, mas o quantitativo dos itens 03 e 08 foram assumidos pela vencedora da ampla concorrência, conforme previsão contida no subitem 3.5.6 do Edital.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 101/2018.

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal comunica que, devido a paralização do SIASNET entre 26/03/2018 e 28/03/2018, o Edital do referido pregão ficou indisponível. Desse modo, as propostas cadastradas para o Pregão Eletrônico por SRP nº 101/2018, foram desclassificadas e o certame restou frassado.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 102/2018.

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal comunica que, devido a paralização do SIASNET entre 26/03/2018 e 28/03/2018, o Edital do referido pregão ficou indisponível. Desse modo, o Pregão Eletrônico por SRP nº 102/2018, por inexistência de proposta, restou deserto.

MÉRITA SIMIONE BORGES

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

EXTRATO DO EDITAL Nº 04, DE 06 DE ABRIL DE 2018

A DIRETORA DA ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DE BRASÍLIA (ETESB), mantida pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS), no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Escolar, considerando o PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE BANCO DE DADOS DE INSTRUTOR PARA AS ATIVIDADES TEÓRICAS E ATIVIDADES PRÁTICAS PROFISSIONAIS EM SERVIÇO - PPS E COORDENADOR TÉCNICO PARA O CURSO TÉCNICO EM HEMOTERAPIA DA ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DE BRASÍLIA (ETESB/FEPECS) - SELEÇÃO 2018, objeto do Edital nº 03, de 19 de março de 2018, publicado no DODF, Nº 58, de 26 de março de 2018, RESOLVE: 1. ALTERAR o item 1.1.1, que trata das carreiras dos candidatos que atuarão como instrutores. Sendo assim, onde se lê: 1.1.1. O servidor, de que trata o item 1.1, deve pertencer às carreiras de Enfermeiro e Médico e às carreiras da Assistência Pública em Saúde - Especialistas em Saúde: Biomédico, Farmacêutico-Bioquímico e Biólogo. Leia-se: 1.1.1. O servidor, de que trata o item 1.1, deve pertencer às carreiras de Enfermeiro e Médico e à carreira da Assistência Pública a Saúde nos cargos: Especialistas em Saúde/Biomédico, Farmacêutico-Bioquímico - Laboratório e Biólogo; e Técnico em Saúde/Técnico em Enfermagem (com graduação em Enfermagem) e Técnico de Laboratório - Hematologia e Hemoterapia (com graduação em Biomedicina ou Farmácia ou Biologia). 2. ALTERAR o item 12. DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES. 3. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital Nº 03, de 19 de março de 2018. 4. O Edital encontra-se disponível na íntegra no endereço eletrônico www.fepecs.edu.br, link "Processo Seletivo".

ENA DE ARAÚJO GALVÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018

Processo: 095.000.038/2018. Pregão Eletrônico nº 001/2018. Objeto: consiste no Registro de Preços visando aquisição de café torrado moído, do "tipo extra forte", empacotado a vácuo, conforme especificado no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico - SRP - nº 001/2018. Vigência: 12 (doze) meses, a contar desta publicação no DODF. Empresa adjudicatária: MAM RIBEIRO COMÉRCIO DE ALIMENTOS - ME, CNPJ: 11.020.389/0001-53. Item homologado: item 01, especificação, quantitativo e contratação serão conforme solicitado no Termo de Referência Anexo I do Edital. Data de assinatura: 29 de março de 2018. A ata encontrar-se disponibilizada na íntegra para consulta, nesta Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda - TCB, SGON Quadra 06, lote único, Bloco "A", nos sites <http://comprasnet.gov.br> e <http://www.tcb.df.gov.br>. Assinantes: P/TCB Diretor Administrativo e Financeiro - ROBERTO MEDEIROS SANTOS e Representante Legal - MAM RIBEIRO COMÉRCIO DE ALIMENTOS - ME - MARIA APARECIDA MOREIRA RIBEIRO.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018

Processo: 095.000.038/2018. Pregão Eletrônico nº 001/2018. Objeto: consiste no Registro de Preços visando aquisição de açúcar cristal, conforme especificado no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico - SRP - nº 001/2018. Vigência: 12 (doze) meses, a contar desta publicação no DODF. Empresa adjudicatária: JARDA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA-ME, CNPJ: 04.119.118/0001-94. Item homologado: item 012, especificação, quantitativo e contratação serão conforme solicitado no Termo de Referência Anexo I do Edital. Data de assinatura: 29 de março de 2018. A ata encontrar-se disponibilizada na íntegra para consulta, nesta Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda - TCB, SGON Quadra 06, lote único, Bloco "A", nos sites <http://comprasnet.gov.br> e <http://www.tcb.df.gov.br>. Assinantes: P/TCB Diretor Administrativo e Financeiro - ROBERTO MEDEIROS SANTOS e Representante Legal - JARDA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA-ME - DOUGLAS BERNARDI RODRIGUES BORGES.

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2018

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA O METRÔ-DF

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ-DF, no uso de suas atribuições e nos termos do Edital nº 01/2013, publicado em 12/12/2013, no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF e com base na Ação Trabalhista nº 0001059-05.2017.5.10.0008, que tramitou perante a 8ª Vara do Trabalho de Brasília, convoca JAYSON FERREIRA DE MELO a comparecer à sede do METRÔ-DF, na Avenida Jequitibá, lote 155, Águas Claras - DF, no dia 12/04/2018, de 8h30 às 11h30 e de 14h00 às 17h00, para tratar de sua admissão no emprego de PROFISSIONAL DE SEGURANÇA METROFERROVIÁRIO - PSO.

MARCELO DOURADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2018

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ-DF, no uso de suas atribuições e nos termos do Edital nº 01/2013, publicado em 12/12/2013, no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF e com base na Ação Trabalhista nº 0000921-57.2016.5.10.0013, que tramitou perante a 13ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, convoca THIAGO LEITE FERREIRA DE SOUSA a comparecer à sede do METRÔ-DF, na Avenida Jequitibá, lote 155, Águas Claras - DF, no dia 12/04/2018, de 8h30 às 11h30 e de 14h00 às 17h00, para tratar de sua admissão no emprego de PROFISSIONAL DE SEGURANÇA METROFERROVIÁRIO - PSO.

MARCELO DOURADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2018

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ-DF, no uso de suas atribuições e em decorrência da não aceitação do emprego de candidatos, referente ao Edital de Convocação nº 06/2018, publicado no DODF nº 63, de 03/04/2018, resolve: CONVOCAR os candidatos relacionados a seguir, aprovados e classificados no Concurso Público, regido pelo Edital Nº. 01, de dezembro de 2013, SEAP/METRÔ, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF de 12/12/2013 para os empregos abaixo relacionados, a comparecerem na sede da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ-DF, Avenida Jequitibá, lote 155, Águas Claras - DF, nos horários de 08h30 às 11h30 e de 14h00 às 17h00, entre os dias 11/04/2018 e 13/04/2018, para tratarem de assuntos referentes às suas contratações. Caso o candidato convocado não compareça nos dias estabelecidos, será considerada a desistência tácita do respectivo emprego. Os candidatos convocados, na seguinte ordem: emprego, ocupação, inscrição, nome e classificação, são: ANALISTA METROFERROVIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA: ANALISTA DE SISTEMAS (CÓDIGO 103) - 77134895, GABRIEL ANDRADE DE ALMEIDA, 6 / ANALISTA METROFERROVIÁRIO - ÁREA TÉCNICA: ENGENHEIRO ELETRICISTA (CÓDIGO 116) - 77253840, WILLIAM ACIOLI FREIRE DE GOIS, 9 / PROFISSIONAL DE SUPORTE METROFERROVIÁRIO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (CÓDIGO 201) - 77107367, ADRIEL DA SILVA ROSA, 6.

MARCELO DOURADO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 01/2018

PROCESSO Nº 113-00010251/2018-71-SEI - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e BANCO DO BRASIL S.A. OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo a cessão do uso do espaço físico, correspondente a 2 (dois) m2 de área em cada um dos postos de atendimento do CEDENTE, para a instalação de 1 (um) máquina de autoatendimento leve (TAA LEVE), ou seja, sem operação ou manuseio de numerário, na SEDE DER/DF, conforme descrito no item 1.1. -VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses.. DATA DA ASSINATURA: 10/04/2018. - ASSINANTES: Pelo DER/DF: Eng.º MÁRCIO AUGUSTO ROMA BUZAR; Pela Contratada: BANCO DO BRASIL S.A: PAULO HENRIQUE CONTI.

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2018

Aquisição de Material Permanente: Motoniveladoras, carregadeira sobre rodas, escavadeira hidráulica sobre esteiras, retroescavadeiras, grade aradora de discos, compactador corrugador (pata curta), compactador de pneus para asfalto, compactador tandem liso pequeno, conforme especificações constantes do termo de referência em anexo, Processo nº 113.001334/2018. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 24 de abril de 2018, com valor estimado de R\$ 7.393.952,39.

Brasília/DF, 10 de abril de 2018.
CÉLIA MARIA SIQUEIRA LEAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2018

Aquisição de Material Permanente: Aquisição de equipamentos/ materiais para aparelhamento/ substituição/ melhoramento do laboratório de asfalto/ concreto (NULAC) do DER-DF - aparelhos de medição/ orientação - natureza permanente, conforme especificações constantes do termo de referência em anexo, Processo nº 113.050516/2017. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 30 de abril de 2018, com valor estimado de R\$ 1.511,396,24.

Os respectivos editais poderão ser retirados exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Demais informações no próprio edital.

Brasília/DF, 10 de abril de 2018.
CÉLIA MARIA SIQUEIRA LEAL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE PAGAMENTO E REGISTRO
GERÊNCIA DE PAGAMENTO DE ATIVOS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A GERENTE DE PAGAMENTO DE ATIVOS, DA COORDENAÇÃO DE PAGAMENTO E REGISTRO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, RESOLVE:

CONVOCAR a servidora SANDRA CRISTINA WEY, matrícula nº 27.306-6, Professor de Educação Básica, ou seu representante legal, para comparecimento, impreterivelmente até 30 dias a contar da data de publicação deste edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada na SGAN 607, Projeção D, térreo, sala 10, nesta Capital, no horário das 8h às 17h, para tratar de assunto referente ao débito com valor de R\$ 2.312,09 (dois mil trezentos e doze reais e nove centavos) apurados no Processo nº 080.000751/2017, que trata de Regularização Financeira por Pedido de Exoneração com data de 01/05/2016.

CONVOCAR a servidora ANA PAULA PATRÍCIO FLORES, matrícula nº 24.128-8, Professora de Educação Básica, ou seu representante legal, impreterivelmente até 30 dias a contar da data de publicação deste edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada na SGAN 607, Projeção D, térreo, sala 10, nesta Capital, no horário das 8h às 17h, para tratar de assunto referente ao débito com valor de R\$ 2.273,73 (dois mil duzentos e setenta e três reais e setenta e três centavos) apurado no Processo nº 0080-003281/2016, que trata de Regularização Financeira por Pedido de Exoneração em 01/03/2016.

CONVOCAR o servidor ANDRÉ RICARDO MACHADO RODOVALHO, matrícula nº 209.549-1, Técnico em Gestão Educacional/Apoio Administrativo, ou seu representante legal, para comparecimento, impreterivelmente até 30 dias a contar da data de publicação deste edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada na SGAN 607, Projeção D, térreo, sala 10, nesta Capital, no horário das 8h às 17h, para tratar de assunto referente ao débito com valor de R\$ 9.445,97 (nove mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa e sete centavos) apurado no Processo nº 0080-003630/2015, que trata de Regularização Financeira por Pedido de Exoneração em 08/05/2015.

CONVOCAR a servidora AURÉA GLÉRIA CAVALCANTE RODRIGUES, matrícula nº 222.909-9, Professora de Educação Básica, ou seu representante legal, impreterivelmente até 30 dias a contar da data de publicação deste edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada na SGAN 607, Projeção D, térreo, sala 10, nesta Capital, no horário das 8h às 17h, para tratar de assunto referente ao débito com valor de R\$ 4.328,26 (quatro mil trezentos e vinte e oito reais e vinte e seis centavos) apurado no Processo nº 0461-000408/2016, que trata de Regularização Financeira por Pedido de Exoneração em 31/10/2016.

CONVOCAR a servidora BARBARA ROCHA CARIZZI, matrícula nº 225.386-0, Chefe da Secretaria de curso, Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal - FUNAB, ou seu representante legal, impreterivelmente até 30 dias a contar da data de publicação deste edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada na SGAN 607, Projeção D, térreo, sala 10, nesta Capital, no horário das 8h às 17h, para tratar de assunto referente ao débito com valor de R\$ 1.781,09 (mil setecentos e oitenta e um reais e nove centavos) apurado no Processo nº 0080-005404/2014, que trata de Regularização Financeira por Exoneração de Cargo em Comissão em 01/05/2014.

CONVOCAR a servidora FABIANA BANDEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 262.335-8, Chefe da Assessoria de Comunicação Social, ou seu representante legal, impreterivelmente até 30 dias a contar da data de publicação deste edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada na SGAN 607, Projeção D, térreo, sala 10, nesta Capital, no horário das 8h às 17h, para tratar de assunto referente ao débito com valor de R\$ 4.254,39 (quatro mil duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e nove centavos) apurado no Processo nº 0080-001974/2014, que trata de Regularização Financeira por Exoneração de Cargo em Comissão em 06/03/2014.

CONVOCAR a servidora JÉSSICA CAMELO VALERIANO, matrícula nº 232.285-4, Assessora Técnica, da Corregedoria de Educação, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, ou seu representante legal, impreterivelmente até 30 dias a contar da data de publicação deste edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada na SGAN 607, Projeção D, térreo, sala 10, nesta Capital, no horário das 8h às 17h, para tratar de assunto referente ao débito com valor de R\$ 846,77 (oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e sete centavos) apurado no Processo nº 0080-001920/2017, que trata de Regularização Financeira por Exoneração de Cargo em Comissão em 17/02/2017.

CONVOCAR o servidor JOÃO GOMES DANTAS, matrícula nº 300.842-8, Professor MGA Classe A, ou seu representante legal, impreterivelmente até 30 dias a contar da data de publicação deste edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada na SGAN 607, Projeção D, térreo, sala 10, nesta Capital, no horário das 8h às 17h, para tratar de assunto referente ao débito com valor de R\$ 3.330,92 (três mil trezentos e trinta reais e noventa e dois centavos) apurado no Processo nº 0080-033258/2005, que trata de Regularização Financeira por Demissão em 12/09/2001.

CONVOCAR a senhora MARIA DAS DORES DOS SANTOS NASCIMENTO, portadora do CPF nº 317.561.581-34 e documento de identidade nº 809.840 - SSP/DF, solicitante da regularização financeira por falecimento do ex servidor CELIO ROBERTO DOS SANTOS NASCIMENTO matrícula nº 222.851-3, Professor da Educação Básica, ou seu representante legal, para comparecimento, impreterivelmente até 30 dias a contar da data de publicação deste edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada na SGAN 607, Projeção D, térreo, sala 10, nesta Capital, no horário das 8h às 17h, para tratar de assunto referente ao débito com valor de R\$ 1.951,75 (mil novecentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos) apurado no Processo nº 0462-000300/2017, que trata de Regularização Financeira por Falecimento do servidor citado em 13/02/2017.

CONVOCAR o servidor RAFAEL GOMES DE SOUZA, matrícula nº 234466-1, Assessor, ou seu representante legal, para comparecimento, impreterivelmente até 30 dias a contar da data de publicação deste edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada na SGAN 607, Projeção D, térreo, sala 10, nesta Capital, no horário das 8h às 17h, para tratar de assunto referente ao débito com valor de R\$ 731,14 (setecentos e trinta e um reais e quatorze centavos) apurado no Processo nº 0080-001596/2017, que trata de Regularização Financeira por Exoneração de Cargo em Comissão em 09/02/2017.

CONVOCAR o servidor REGINALDO SOARES DE ANDRADE, matrícula nº 212.595-1, Professor de Educação Básica, ou seu representante legal, impreterivelmente até 30 dias a contar da data de publicação deste edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada na SGAN 607, Projeção D, térreo, sala 10, nesta Capital, no horário das 8h às 17h, para tratar de assunto referente ao débito com valor de R\$ 7.196,78 (sete mil cento e noventa e seis reais e setenta e oito centavos) apurado no Processo nº 0080-008524/2013, que trata de Regularização Financeira por Pedido de Exoneração em 02/05/2012.

CONVOCAR o senhor RENAN AMORIM DE SOUSA, portador do CPF nº 052.808.891-21 e documento de identidade nº 3.218.769, solicitante da regularização financeira por falecimento da ex-servidora ROSEMARI OLIVEIRA AMORIM matrícula nº 30.497-2, Agente de Gestão Educacional/Portaria, ou seu representante legal, para comparecimento, impreterivelmente até 30 dias a contar da data de publicação deste edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada na SGAN 607, Projeção D, térreo, sala 10, nesta Capital, no horário das 8h às 17h, para tratar de assunto referente ao débito com valor de R\$ 6.172,78 (seis mil cento e setenta e dois reais e setenta e oito centavos) apurado no Processo nº 0080-002082/2017, que trata de Regularização Financeira por Falecimento do servidor citado em 20/09/2016.

CONVOCAR o servidor RODRIGO MAYKON BRANDÃO SILVA, matrícula nº 228.676-9, Professor de Educação Básica, ou seu representante legal, impreterivelmente até 30 dias a contar da data de publicação deste edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada na SGAN 607, Projeção D, térreo, sala 10, nesta Capital, no horário das 8h às 17h, para tratar de assunto referente ao débito com valor de R\$ 5.712,38 (cinco mil setecentos e doze reais e oito centavos) apurado no Processo nº 0080-009555/2014, que trata de Regularização Financeira por Pedido de Exoneração em 20/11/2014.

CONVOCAR a servidora SILVIA CARLA LINS E BARROS, matrícula nº 208.951-3, Agente de Gestão Educacional / Copa e Cozinha, ou seu representante legal, para comparecimento, impreterivelmente até 30 dias a contar da data de publicação deste edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada na SGAN 607, Projeção D, térreo, sala 10, nesta Capital, no horário das 8h às 17h, para tratar de assunto referente ao débito com valor de R\$ 1.083,19 (mil e oitenta e três reais e dezenove centavos) apurado no Processo nº 0080-002874/2014, que trata de Regularização Financeira por Pedido de Exoneração em 24/03/2014.

CONVOCAR o servidor UENDEL QUINTELA NASCIMENTO, matrícula nº 236.817-X, Assessor da Subsecretaria de Modernização e Tecnologia, ou seu representante legal, para comparecimento, impreterivelmente até 30 dias a contar da data de publicação deste edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada na SGAN 607, Projeção D, térreo, sala 10, nesta Capital, no horário das 8h às 17h, para tratar de assunto referente ao débito com valor de R\$ 1.596,58 (mil quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos) apurado no Processo nº 0080-014573/2016, que trata de Regularização Financeira por Exoneração em Cargo em Comissão em 07/11/2016.

TÂNIA APARECIDA SILVA

**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA,
DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA**

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2018 SEDICT PROCESSO SEI-GDF Nº 370.00000679/2018-84. Partes: Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia - SEDICT e a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF ; Data de Assinatura: 05.04.2017; Objeto: estabelecer as bases gerais de um regime mútua cooperação técnica, científica e operacional, para realização de ações e esforços conjuntos em atividades de comum interesse, visando a realização do Chamamento Público para Seleção da Agência de Inovação e transferência da gestão operacional para a SEDICT do Bloco "A" do Edifício Sede do Parque Tecnológico de Brasília - BIOTIC, para implantação da Agência de Inovação. Dos Recursos: Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução deste ACORDO. Vigência: 60 meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo. Assinam: VALDIR OLIVEIRA FILHO, na qualidade de Secretário de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal - SEDICT, e TIAGO ARAÚJO COELHO DE SOUZA, na qualidade de Diretor-Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 01/2018 SEDICT PROCESSO SEI-GDF Nº 370.00000679/2018-84. Partes: Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia - SEDICT e a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF; Data de Assinatura: 05.04.2017; Objeto: O termo tem por objeto a cessão do uso do imóvel designado Bloco A, do Edifício Sede Parque Tecnológico de Brasília - BIOTIC. Dos Recursos: Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução deste ACORDO. Vigência: 60 meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo. Assinam: CÉSARIONÁRIA, neste ato representada por seu Secretário de Estado Sr. VALDIR OLIVEIRA FILHO, e CEDENTE, neste ato representada por seu Diretor-Presidente Sr. TIAGO ARAÚJO COELHO DE SOUZA.

**COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL****TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA
APRESENTAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS
PMI - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
DE ESTUDOS Nº 02/2017 - TERRACAP**

1. Aprovo o relatório da Comissão de Análise designada por meio da Portaria nº 014/2018 - PRESI, para proceder a análise dos REQUERIMENTOS DE AUTORIZAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, PARA A ESTRUTURAÇÃO DE PARCERIA COM A INICIATIVA PRIVADA PARA IMPLANTAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, GESTÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO AEROPORTO EXECUTIVO DE BRASÍLIA, AUTORIZANDO os REQUERENTES a iniciar a elaboração dos ESTUDOS TÉCNICOS necessários nos termos do mencionado Relatório:

i. ARIA SOLUÇÕES EM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., interlocutora das empresas associadas: Módulo BR Arquitetura, Design e Construção Ltda. - ME; Conbrl-Par Empreendimentos e Participações Ltda.; Construtora Villela e Carvalho Ltda.; Brasal Incorporações e Construções de Imóveis Ltda.; ARIA Soluções em Empreendimentos Imobiliários Ltda.;

- ii. Consórcio FERNANDES - UNA - GIAMUNDO NETO (Empresas associadas: Una Consultoria Econômica; Giamundo Neto Sociedade de Advogados; Fernandes Arquitetos Associados S/S);
- iii. HV - Engenharia EIRELI;
- iv. MMJ Empreendimentos Imobiliários Ltda.;
- v. RNGD - Consultoria de Negócios Ltda.
2. Ressalto que, caso algum dos estudos apresentados seja adotado pela TERRACAP, será admitida a transferência do ônus do pagamento dos valores decorrentes destes estudos ao vencedor da licitação, nos termos do art. 30, do Decreto nº 36.554, de 17 de junho de 2015, devendo limitar-se aos valores estimados pelo REQUERENTE, quando da apresentação do REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO, e devidamente apurados pela TERRACAP.
3. O prazo de execução dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da publicação do TERMO DE AUTORIZAÇÃO no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF).
4. É parte integrante deste TERMO DE AUTORIZAÇÃO o Edital de Chamamento Público de Estudos nº 02/2017 - TERRACAP e seus anexos.

Brasília/DF, 06 de abril de 2018
GUSTAVO DIAS HENRIQUE
 Diretor de Habitação e Regularização
 Respondendo cumulativamente pela
 Diretoria de Comercialização e de Novos Negócios

JÚLIO CÉSAR DE AZEVEDO REIS
 Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO: 431.000.976/2017; Objeto: Aplicação de Penalidade. O ordenador de despesas da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal, com fundamento no Art 87, inciso II da Lei 8.666/93 e Art. 4º, inciso IV do Decreto nº 26.851/2006 e alterações, e ainda, considerando o conjunto probatório dos autos em epígrafe, DECIDE: aplicar a penalidade de MULTA no valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) à Empresa ACESSO TELECOM LTDA-ME, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 10.539.098/0001-03, em face da Inexecução do Contrato/Nota de empenho, haja vista a recusa na entrega dos materiais objeto da 2017NE00373. Objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e ampla defesa, informamos que será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data desta publicação para apresentação de recurso, conforme o artigo 9º do Decreto 26.851/2006 e alterações. Em, 06 de abril de 2018, BERNARDO DE CASTRO E SOARES, Subsecretário de Administração Geral.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 21/2016

PROCESSO: 070.001.137/2014. Partes: SEAGRI/DF e ECONÔMICA ENGENHARIA E OBRAS LTDA - ME. Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, com base no inciso V, § 1º, art. 57 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. Parágrafo Primeiro: A contratada renuncia a recomposição dos custos decorrentes do acréscimo temporal. Prazo de Vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. Data de assinatura: 28 de março de 2018. Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. Signatários: Pela SEAGRI/DF: ARGILEU MARTINS DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado. Pela contratada: DIOGO ANTONIO MARINS CARPRARO JUNIOR, na qualidade de Sócio Administrador.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL -SSPDF/PCDF/DETRANDF - Nº 01/2018

PROCESSO: 00050-00007100/2018-18 - PARTES: Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal X Polícia Civil do Distrito Federal X Departamento de Trânsito do Distrito Federal. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 144, parágrafos 4º, 7º e 10 da Constituição Federal; Artigo 2º, inciso III, da Lei Distrital nº 2.990/2002 e Provimento nº 11, de 1º de junho de 2017, da Corregedoria de Justiça do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios. OBJETO: O presente Termo objetiva Cooperação Institucional para o registro de ocorrências policiais pelos agentes de trânsito do DETRAN/DF, constatadas durante o serviço de fiscalização e segurança viária, em sistema eletrônico disponibilizado pela Polícia Civil do Distrito Federal, nos casos de infrações

penais de menor potencial ofensivo, assim definidas no art. 61 da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995; não constituindo este objeto o registro ou a lavratura de procedimento de natureza policial relacionado a infrações que não se enquadrem no conceito de menor potencial ofensivo, hipótese em que o autor do fato, eventuais vítimas e testemunhas, bem como todos os objetos a ele relacionados deverão ser apresentados imediatamente à delegacia de polícia circunscricional responsável pelo plantão do local do fato. DA VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, por iniciativa de qualquer das partes. DOS RECURSOS: Esse Termo de Cooperação Institucional não implica transferência de recursos financeiros e orçamentários entre as partes deste acordo. DATA DE ASSINATURA: 26/03/2018. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social: Cristiano Barbosa Sampaio, qualidade de Secretário de Estado. Pela Polícia Civil do Distrito Federal: Eric Seba de Castro, na qualidade de Diretor-Geral. Pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal: Silvain Barbosa Fonseca Filho, na qualidade de Diretor Interino.

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2018

PROCESSO: 054.000.306/2014-PARTES: DF/PMDF x T & S TELEMÁTICA ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA. OBJETO: A contratação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de suprimento de carga dos sites da rede MAN/LAN/WAN/WLAN da PMDF, com fornecimento e instalação de equipamentos, materiais, peças e componentes, conforme específica o Lote 03 e Serviços de Instalação de Sistemas de CFTV e controle de acesso para as Unidades da PMDF e sala do NOC/CAC, com fornecimento de equipamentos, materiais, peças e componentes, consoante específica o Lote 05 do Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2017 - PMDF. VALOR: de R\$ 3.717.702,43 (três milhões setecentos e dezessete mil setecentos e dois reais e quarenta e três centavos), sendo R\$ 1.657.702,43 (um milhão, seiscentos e cinquenta e sete mil, setecentos e dois reais e quarenta e três centavos), para os serviços e itens especificados no lote 03 e R\$ 2.060.000,00 (dois milhões e sessenta mil reais), para os serviços e itens especificados no lote 05; NOTAS DE EMPENHO: 2018NE000235 de 28/03/2018 FONTE DE RECURSO: 28845090300NR0053 UG/UO: 170393/0001. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.40 e 2018NE000236 de 28/03/2018 FONTE DE RECURSO: 28845090300NR0053 UG/UO: 170393/0001. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.40. BASE LEGAL: Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2017-PMDF. ASSINATURA: 06/04/2018. VIGÊNCIA: Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SÉRGIO LUIZ FERREIRA DE SOUZA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela contratada: MÁRIO JAMES BATISTA DE OLIVEIRA na qualidade de Sócio Diretor.

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2018

A Pregoeira responsável pelo certame acima, Processo nº. 052.001.023/2017. OBJETO: Aquisição de equipamento do tipo espectrômetro de fluorescência de raios-x (XRF) portátil (do tipo pistola), para execução de exames periciais criminais, no Instituto de Criminalística e um aparelho de eletrocardiograma (ECG) para a Policlínica e atender às necessidades de ambas unidades da Polícia Civil do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do anexo I do Edital, comunica a suspensão "sine die" da licitação supracitada, em razão de impugnação acatada parcialmente e consequente alteração no termo de referência - Anexo I do ato convocatório. Maiores informações na CPL/PCDF fone: 3207-4071.

Brasília/DF, 10 abril de 2018.
 LORELEI DE ALBUQUERQUE P. S. FAUSTINO

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL ASSESSORIA DE CADASTRO E LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 001/2018 - ASCAL/PRES - do tipo menor preço unitário - para execução de passeios, acessibilidade, paisagismo com fornecimento de grama batatais, grama esmeralda, grama amendoim, transplante de árvores, pérgulas e mobiliário urbano na Praça do Respeito no Taguaparque, em Taguatinga - DF - Valor estimado R\$ 992.819,15 - processo nº 112.001.658/2017. Data e horário da licitação: 27 de abril de 2018 - às 09:00h. A NOVACAP realizará o certame na Sala de Licitações da ASCAL/PRES, sito no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Bloco "A" 1º andar - Sede da Companhia em Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente no site www.novacap.df.gov.br. Contatos: (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e email ascal@novacap.df.gov.br.

FERNANDO MORAIS
 Brasília/DF, 10 de abril de 2018
 Chefe

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

EDITAL Nº 191 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO TESTE FÍSICO POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2012-CEB O Diretor-Geral da CEB Distribuição S/A, no uso de suas atribuições e tendo em vista o constante no Edital n. 01/2012-CEB, Edital Normativo, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 26.9.2012 e Edital de Republicação publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 15.10.2013, torna público que CONVOCA o candidato, a seguir, relacionado para comparecer à realização do teste de capacidade física, para atender a demanda judicial nº 2015.01.1.012858-9 que tramita perante a 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA.

O não comparecimento no período, data e local indicados neste Edital acarretará a eliminação definitiva e automática do candidato do concurso público em referência.

Art. 1º A convocação do candidato ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA, que concorre ao cargo Eletrotécnico para realização do Teste Físico devendo comparecer com atestado médico e documento de identificação, como segue:

DATA: 23/04/2018

HORARIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 9:30

LOCAL: SESI TAGUATINGA, no endereço QNF 24 Área Especial Taguatinga Norte, CEP: 72125-740 Técnico Responsável pela Realização do TAF: William Vitorino

Art. 2º Para o candidato convocado para realização do teste físico deverá ser observado o que segue abaixo:

3 DA AVALIAÇÃO FÍSICA

3.1.5 A Avaliação Física constará dos seguintes testes:

IV. TESTE DE CORRIDA DE 12 MINUTOS

IV.1. O teste de corrida terá a duração de 12 (doze) minutos.

IV.2. O candidato não poderá se ausentar, ou sair da área delimitada, da pista de corrida durante o tempo de execução do seu teste.

IV.3. O candidato não poderá receber qualquer tipo de ajuda física.

IV.4. Não será permitido ao candidato uma segunda tentativa.

IV.5. Para os homens, a performance mínima a ser atingida é de 2.000m (dois mil metros) percorridos em 12 (doze) minutos.

3.1.6 Para a Avaliação de Aptidão Física, o candidato deverá apresentar, antes da realização da avaliação e no prazo a ser divulgado em edital específico, atestado médico datado de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da Avaliação, contendo o CRM do médico responsável, atestando estar o candidato apto para o esforço físico decorrente de todos os testes ao qual será submetido no decorrer da respectiva Avaliação, sem ressalva de testes, conforme Anexo I. O candidato que não apresentar o atestado médico conforme o Anexo I, deste Edital não realizará a Avaliação Física, independentemente dos motivos alegados.

3.1.7 Para a Avaliação Física, o candidato deverá:

a) apresentar documento de identidade original;

b) apresentar-se trajado adequadamente, com roupa própria e adequada à prática de atividades físicas ou desportivas;

c) apresentar o atestado médico previsto no subitem 3.1.6, deste Edital, sob as penas previstas em mesmo item editalício.

3.1.8 Não haverá repetição na execução de testes da Avaliação Física, exceto nas hipóteses de fatores de ordem técnica não provocados pelo candidato, a critério da Coordenação do Concurso.

3.1.9 Os candidatos que não forem habilitados na Avaliação de Aptidão Física, serão eliminados do Concurso Público.

Brasília/DF, 09 de abril de 2018
MAURICIO ALVARES DA SILVA VELLOSO FERREIRA
Diretor Geral CEB

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Atendendo ao disposto na Lei nº 3.184, de 29 de agosto de 2003, a Companhia Energética de Brasília faz a publicação trimestral de publicidade e propaganda de que trata o §2º da Lei Orgânica do Distrito Federal. Apresentamos os demonstrativos de despesas realizadas pela Companhia Energética de Brasília com publicidade legal referente ao Contrato nº 006/2016-CJU/CEB, de 29/06/2016, com a Casa Civil do Distrito Federal, e contrato nº 003/2015-CJU/CEB, de 06/10/2015, com a Gibbor Publicidade e Publicações de Editais Ltda. Dados do 1º trimestre de 2018 conforme quadro demonstrativo abaixo:

RELAÇÃO DE DESPESAS

BENEFICIÁRIO	FINALIDADE DA AÇÃO	VALOR
Casa Civil do Distrito Federal	Publicidade Legal	R\$ 1.470,00
Gibbor Publicidade e Publicações de Editais Ltda.		R\$ 719,64

Brasília/DF, 10 de abril de 2018
VALDAIR TAVARES DA FONSECA
Superintendente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-G00936/2018

Processo: 310.001.024/2018. Objeto: Constituição de Registro de Preços para aquisição de cabos XLPE e PVC. Abertura: 23/04/2018, às 09h. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Valor Global Estimado: R\$ 2.335.090,00. O Edital poderá ser adquirido, no Portal de Compras da CEB DISTRIBUIÇÃO (<http://compras.ceb.com.br>). Demais informações, pelos telefones: 3465-9021/9317.

Brasília/DF, 10 de abril de 2018
VALDETE AMARAL DIAS
Presidente da Comissão

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE TERMO DE QUITAÇÃO

ARP Nº 0035/2018 - CAESB. PROCESSO Nº 092.003881/2017 - Pregão Eletrônico nº 097/2017 - CAESB. ASSINATURA: 06/04/2018. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de brocas e eletrodos. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.6001.8517/6977.33.90.30. FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS, Código: 11.101.000.000-3. UG: 190.206. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: Até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de recebimento e/ou retirada da Nota de Empenho, e/ou pedido de fornecimento ao detentor/representante legal. VIGÊNCIA: Validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DODF. EMPRESA ADJUDICATÁRIA: ER COMERCIAL MATERIAIS PARA SOLDA LTDA-ME; VALOR: R\$ 48.278,25 (quarenta e oito mil e duzentos e setenta e oito

reais e vinte e cinco centavos) para os itens 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 37, 39, 40, 41, 42, 45, 46, 47 e 48. ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Ludovice - Presidente e Fábio Albernaz Ferreira - Diretor de Suporte ao Negócio. Pela: ER COMERCIAL MATERIAIS PARA SOLDA LTDA-ME: Ricardo Martinez Siqueira.

DOCUMENTO DECISÓRIO - DT Nº 56/2018

O Presidente e o Diretor de Suporte ao Negócio da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, no uso das atribuições que lhes confere o Estatuto Social da Empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 092.000.464/2018 que trata do Pregão Eletrônico no 027/2016, Ata de Registro de Preços no 060/2016 - Aquisição de uniformes e com base na Resolução de Diretoria Colegiada nº 13/2015, de 12/03/2015, RESOLVEM aplicar sanções administrativas à empresa UNIFORMIZAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.447.148/0001-20, nos termos da legislação vigente: I - MULTAR em 15% (quinze por cento), sobre o valor não realizado das Notas de Empenho nos 1206 e 2331/2017, que corresponde ao total de R\$ 2.741,85 (dois mil e setecentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos), em consonância com o Inciso IV, do Artigo 4º, do Decreto Distrital nº 26.851/2006; II - SUSPENDER de participar em licitações e impedir de contratar com esta Estatal, pelo prazo de 12 (doze) meses, em consonância com o Inciso III, do Artigo 87, da Lei 8.666/93; III - AUTORIZAR a publicação do ato no DODF, em conformidade com o § 2º, do Artigo 5º do Decreto Distrital nº 26.851/2006; IV - DAR CONHECIMENTO do presente ato às áreas de interesse da Companhia; V - DISPOR que a presente Determinação é considerada em vigor a partir desta data. ASSINATURA: 12/03/2018. Maurício Leite Ludovice - Presidente e Fábio Albernaz Ferreira - Diretor de Suporte ao Negócio.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2018

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é a Contratação de empresa para encadernação e reencadernação especial de documentos em geral compreendendo encadernação em capa dura com parafuso ou costura, encadernação tipo canoa, brochura lombada quadrada (cola e/ou costura) e termoencadernação, da forma que se segue: Empresa MILENIO GRAFICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ: 10.726.155/0001-63, vencedora do item 01 com o valor total de R\$ 57.992,00.

GILMAR PERES MONTEIRO
Gerente da PRL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2018

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é a contratação de empresa para realização de ações de integração organizacional previstas no Plano de Ação da Gerência de Qualidade de Vida e Responsabilidade Social - SGPQ para o exercício 2018, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, da forma que se segue: Empresa CABRAL - CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA, CNPJ: 03.412.636/0001-39, vencedora do item 01 com o valor total de R\$ 225.000,00.

GILMAR PERES MONTEIRO
Gerente da PRL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2018

PROCESSO: 092.008551/2017. OBJETO: Aquisição, instalação e comissionamento de Unidade Elevatória de Água Bruta tipo Booster (EBO.ALG.001) completa, incluindo 3 bombas centrífugas (2 + 1R), subestação, isolamento acústico, infraestrutura civil, elétrica e de automação, barriletes de sucção e recalque, acessórios e peças sobressalentes para adutora de água tratada AAB.ALG.010. VALOR ESTIMADO: R\$ 1.724.033,33; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6210.7006/6033; NATUREZA DE DESPESA: 449051; Código de Aplicação: 22.206.013.021-0. FONTE DE RECURSO: Recursos de Investimentos - REPI - Tarifa de Contingência, CÓDIGO: 21.101.200.000-0. ENTREGA: 105 dias. VIGÊNCIA: 150 dias. ABERTURA: 24/04/2018, às 09 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações, a partir do dia 11/04/2018. Fone: (61) 3213-7233, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

PAULO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Pregoeiro Caesb

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2018

PROCESSO: 092.008549/2017. OBJETO: Aquisição, instalação e comissionamento de Unidade Elevatória de Água Bruta (EAB.ODG.001) completa, incluindo 2 bombas centrífugas (1 + 1R), subestação, isolamento acústico, infraestrutura civil, elétrica e de automação, barriletes de sucção e recalque, acessórios e peças sobressalentes para adutora de água tratada AAB.ODG.001. VALOR ESTIMADO: R\$ 1.596.333,33; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6210.7006/6033; NATUREZA DE DESPESA: 449051; Código de Aplicação: 22.206.013.021-0. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios de Investimentos - REPI - Tarifa de Contingência, CÓDIGO: 21.101.200.000-0. ENTREGA: 105 dias. VIGÊNCIA: 150 dias. ABERTURA: 26/04/2018, às 09 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus

anexos encontram-se disponíveis no site: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações, a partir do dia 11/04/2018. Fone: (61) 3213-7429 E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

JÚLIO CESAR SEGURADO COELHO
Pregoeiro Caesb

AVISO DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
Torna público que está requerendo do Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF a Autorização Ambiental referente à Implantação do Sistema de reaproveitamento da água de lavagem dos filtros e desidratação do lodo da ETA Lago Sul, RA XVI do Distrito Federal. Processo nº 0073-004309/1992. Maurício Luduvic - Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO SOBRE ÁREA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Nº 003/2018

PROCESSO: 429.000.384/2016; PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL e SOLTEC ENGENHARIA LTDA., na qualidade de Concessionária. DO OBJETO: O contrato tem por objeto a Concessão de Uso da área contígua a Projeção "J", da Superquadra Noroeste 106 - QNW 106, do Setor de Habitações Coletivas Noroeste (SHCNW)- Brasília/DF, devidamente matriculado sob o nº 131.511 do 1º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, de forma não onerosa para utilização de área pública de 2.848,74 m² em nível de subsolo para garagem, de 768,96 m² em nível de solo para torres de circulação vertical, de 1.214,76m² em espaço aéreo para Varanda e Expansão de compartimento e 262,16 m² em nível de solo e espaço aéreo para GLP e Laje Técnica, totalizando 5.094,62 m² de área pública a ser concedida, conforme especifica a Planta de Situação/Locação do projeto de arquitetura aprovado pela Coordenadora de Arquitetura Central de Aprovação de Projetos, em 29 de novembro de 2017, à fl. 155 e a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação às fls. 243, que integram o processo administrativo acima referenciado. DA DESTINAÇÃO: A área em avanço em nível de subsolo, solo e em nível de espaço aéreo, objeto do presente Termo, segundo a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação de fls. 243, destinam-se exclusivamente à garagem, torres de circulação vertical e escadas de emergência respectivamente (hipóteses previstas nos incisos I, II "a", III "b" do art. 4º da Lei Complementar nº 755/2008) e sua utilização deve ser feita em estrita obediência às respectivas normas urbanísticas. DO VALOR: As áreas em avanço de subsolo, solo e em nível de espaço aéreo para garagem, torres de circulação vertical e escadas de emergência são não onerosas conforme disposto nos incisos I, II "a", III "b" do art. 4º da Lei Complementar nº 755/2008, de 27 de janeiro de 2008. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A Concessão terá vigência de 30 anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período. DATA DE ASSINATURA: 23/03/2018. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: ADRYANI FERNANDES LOBO, na qualidade de Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal e pela Concessionária: ADALBERTO CLEBER VALADÃO, na qualidade de Administrador.

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

SECRETARIA ADJUNTA DE MOBILIÁRIO URBANO E APOIO ÀS CIDADES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2018 (*)

1. PREÂMBULO

O Distrito Federal, por intermédio da Secretaria Adjunta de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades, da Secretaria de Estado das Cidades, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 37.625 de 15 de setembro de 2016, com fundamento na Lei nº 1.217, de 08 de outubro de 1996, na Decisão nº 131/2003 do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, no Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995, torna pública a realização de convocação para cadastramento de vendedores ambulantes e posterior sorteio para trabalharem nos eventos do Aniversário de Brasília a serem realizados nas datas, horários e na forma e condições estabelecidas neste edital.

2. DO OBJETIVO

2.1. O presente edital tem por objetivo convocar todos os interessados em exercer a atividade de vendedor do comércio ambulante no evento denominado "58º Aniversário de Brasília", que ocorrerá nos dias 21 e 22 de abril de 2018, a comparecerem no atendimento da Secretaria Adjunta de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades, da Secretaria de Estado das Cidades, localizada no Estádio Mané Garrincha, portão 05, das 09:00 a 12:00 e das 14:00 a 17:00 nos dias indicados neste edital, para atualização cadastral, preenchimento de requerimento e entrega de documentos, com intuito de participação de sorteio das vagas a serem autorizadas para os eventos na forma da planilha:

Número de Autorizações	Categoria	Local	Data
30	Barracas	Esplanada dos Ministérios 2º quadrante	21 e 22/04/2018
40	Caixeiros/Circulante	Esplanada dos Ministérios 2º quadrante	21 e 22/04/2018

2.2. Serão disponibilizadas, no total, 70 autorizações para o comércio por vendedor ambulante no Aniversário de Brasília, conforme tabela exposta no item 2.1.

2.3. As ações previstas neste Edital não implicam em qualquer ônus financeiro para o Distrito Federal.

2.4. A descrição detalhada sobre a convocação, realização do sorteio e forma de exercício da atividade de vendedor ambulante nos eventos citados no item 2.1. está discriminada neste Edital e seus Anexos, os quais deverão ser minuciosamente observados pelos interessados.

3. DOS PRAZOS

Os prazos para a realização do objeto deste edital serão executados, conforme tabela abaixo:

Cronograma	
09/04/2018	Recepção de Requerimentos e análise dos documentos
10/04/2018	
13/04/2018	Sorteio dos interessados
18/04/2018	Entrega das autorizações
19/04/2018	

4. DA DOCUMENTAÇÃO

Os interessados deverão preencher o requerimento e o Termo de compromisso, no modelo do ANEXO I deste edital, e apresentar os seguintes documentos:

Documentos Obrigatórios	
RG	Registro Geral
CPF	Cadastro de Pessoa Física
MEI	Certificado de Microempreendedor individual
Declaração de Responsabilidade	Documento a ser preenchido pelo interessado, na forma do Anexo III.

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. O Termo de Autorização é o definido no ANEXO II deste edital, e será expedido pela Secretaria de Estado das Cidades, representada pela Secretaria Adjunta de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades.

5.2. O sorteio das vagas de que trata este edital será realizado na Secretaria Adjunta de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades, da Secretaria de Estado das Cidades, no Estádio Mané Garrincha, Portão 05, às 10:00 horas da manhã, do dia 13/04/2018.

§ 1º No momento de realização do sorteio, o interessado deverá estar presente, portando documento de identidade, no dia, horário e locais indicados no caput deste artigo, sob pena de exclusão do seu requerimento.

§ 2º Na ausência do interessado de que trata o parágrafo anterior, será dada continuidade ao sorteio para preenchimento da vaga.

§ 3º O sorteio será realizado na presença dos interessados, elaborando-se ata sobre o procedimento realizado que deverá ser publicada posteriormente.

5.3. O interessado que não apresentar todos os documentos indicados neste edital não poderá participar do sorteio.

5.4. Será cobrado preço público no valor de R\$ 1.28 (um real e vinte e oito centavos) por m² pela utilização de área pública, nos termos do Decreto nº 17.079/1995 e do índice de 1.94% segundo a variação acumulada do Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC, em observância ao art. 1º da Lei Complementar 435/2001.

§ 1º Os vendedores ambulantes autorizados a trabalhar nos eventos de que trata este edital somente poderão comercializar seus produtos no local e no horário do Evento de Aniversário de Brasília.

§ 2º Serão emitidas 70 autorizações para o evento do Aniversário de Brasília, nas categorias de vendedores ambulantes do tipo circulante, caixeiro e barraca sendo definida a categoria pelo autorizatário no momento do seu requerimento.

§ 3º Os vendedores ambulantes que comercializarem bebidas alcólicas deverão afixar mensagem em local visível identificando a proibição da venda dessas bebidas para menores de 18 anos.

§ 4º Os vendedores ambulantes não poderão fixar qualquer equipamento nas árvores presentes no local demarcado.

§ 5º A autorização dos ambulantes só terá validade durante o dia e horário de funcionamento do evento de Aniversário de Brasília.

§ 6º Os vendedores ambulantes deverão fazer constar identificação dos produtos comercializados.

6. Os casos omissos neste edital e seus anexos serão resolvidos pela Gerência de Feiras, Shopping Feiras e Comércio de Ambulantes da Secretaria Adjunta de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades, da Secretaria de Estado das Cidades.

MARLON ANDERSON COSTA

Secretário Adjunto de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº66, de 06/04/2018.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2017
 Processo SEI: 0197-001481/2016. Partes: ADASA e a empresa CARVASC TERCEIRIZAÇÕES E ENGENHARIA EIRELI-ME. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do ajuste original para a prestação dos serviços de limpeza, conservação e higienização das instalações da ADASA, com redução do preço anteriormente ajustado, no percentual de 0,9% (zero vírgula nove por cento), decorrente da eliminação de custos não renováveis amortizados no primeiro ano da contratação, e alteração da razão social da contratada. Valor: R\$ 561.588,46 (quinhentos e sessenta e um mil, quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos). Prazo/vigência: fica prorrogada por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº 20/2017, passando este a vigorar de 22/03/2018 a 21/03/2019. A razão social da Contratada é alterada de C&V CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. ME para CARVASC TERCEIRIZAÇÕES E ENGENHARIA EIRELI - ME, conforme documento de Alteração Contratual nº 3, datado de 14/06/2017, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal. Dotação orçamentária: UO 21.206; PT 04.122.6001.8517.9649; ND 3.3.90.37; Fonte 151. Nota de Empenho: 2018NE00182, de 27/03/2018, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). DATA DE ASSINATURA: 17 de março de 2018. SIGNATÁRIOS: pela ADASA, ISRAEL PINHEIRO TORRES, Diretor-Presidente Substituto; pela contratada, ALEF SANTANA DE CARVALHO, representante legal.

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2018

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, de acordo com o que estabelece os artigos 28 e 58, ambos da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, e conforme deliberação da Diretoria Colegiada, COMUNICA: Aos usuários, agentes e demais interessados nos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA nº 04/2018-ADASA, na modalidade ao vivo-presencial. OBJETIVO: obter contribuições às propostas de resoluções referentes ao reajuste anual das tarifas - IRT 2018 e ao pedido revisão tarifária extraordinária - 2ª RTE solicitada pelo prestador de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Distrito Federal, prestado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB. DATA: 23/04/2018, das 09 horas às 12 horas. LOCAL: Auditório Humberto Ludovico - ADASA - Setor Ferroviário, Estação Rodoferroviária, Térreo, Ala Norte. ENVIO DE CONTRIBUIÇÕES: pelo endereço eletrônico ap_004_2018@adasa.df.gov.br ou por correspondência endereçada ao Protocolo Geral da ADASA, Setor Ferroviário, Parque Ferroviário de Brasília, Estação Rodoferroviária, Térreo, Ala Norte, CEP: 70631-900, Brasília-DF, até as 18 horas do dia 23 de abril de 2018. INSCRIÇÕES: pelo endereço eletrônico ouvidoria@adasa.df.gov.br, no Protocolo-Geral da ADASA ou no local e dia do evento, entre 08h00 e 08h45 (horário de Brasília). INFORMAÇÕES: 3961 4900 ou www.adasa.df.gov.br.

PAULO SALLES

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo SEI nº 0197-001546/2015. O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA, no uso de suas atribuições regimentais, o que consta no artigo 23, inciso VIII, da Lei 4.285, de 26 de dezembro de 2008, com base na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, de acordo com o Parecer Jurídico nº 99/2017-SJU/ADASA, e o que consta nos autos, ratifica a Dispensa de Licitação, no valor de R\$ 160.940,00 (cento e sessenta mil novecentos e quarenta reais), do Ordenador de Despesas, em favor da Fundação Universidade de Brasília - FUB, CNPJ nº 00.038.174/0001-43 e da Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC, CNPJ nº 37.116.704/0001-34, referente a despesa com vistas à realização do programa de capacitação técnico-operacional de gestores de drenagem urbana do Distrito Federal, nos termos do inciso XII do art. 24, da Lei nº 8.666/93, e torna sem efeito o Despacho nº 19, de 22 de fevereiro de 2018. Ato: Despacho nº 44/2018. PAULO SALLES. Publique-se e encaminhe a Superintendência de Administração e Finanças da ADASA para as providências complementares.

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 205/2018**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso XVIII, da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, pelo artigo 5º, inciso X, do Decreto nº 28.112, de 11 de junho de 2007 e tendo em vista o disposto no artigo 58, inciso III da Lei nº 041 de 13 de setembro de 1989, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, este Órgão de Fiscalização Ambiental, faz a NOTIFICAÇÃO do interessado EDILENE DE LIMA ALMEIDA residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração nº. 01361/2018 em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental prevista no Art. 54, da Lei nº. 041/1989, objeto da instauração do processo administrativo nº. 00391-00000081/2018-92 o qual deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da primeira publicação deste Edital, apresentar defesa administrativa quanto aos fatos que lhe são imputados ou, caso queira, efetuar o pagamento da multa de R\$ 187.960,17 (cento e oitenta e sete mil novecentos e sessenta reais e dezessete centavos), com desconto de 20% (vinte por cento). O notificado poderá ter vistas e/ou solicitar cópias do respectivo processo no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM, situado no SEP/511, Edifício Bittar IV, bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, em dias úteis.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 195/2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso XVIII, da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, pelo artigo 5º, inciso X, do Decreto nº 28.112, de 11 de junho de 2007 e tendo em vista o disposto no artigo 58, inciso III da Lei nº 041 de 13 de setembro de 1989, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, este Órgão de Fiscalização Ambiental, faz a NOTIFICAÇÃO do interessado SANTA MÁRIA GESTÃO E

ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração nº 02459/2017 em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental prevista no Art. 54, Inciso VIII, da Lei nº. 041/1989 objeto da instauração do processo administrativo nº.0391-000491/2017, o qual deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da primeira publicação deste Edital, apresentar defesa administrativa quanto aos fatos que lhe são imputados ou, caso queira, efetuar o pagamento da multa de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), com desconto de 20% (vinte por cento). O notificado poderá ter vistas e/ou solicitar cópias do respectivo processo no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM, situado no SEP/511, Edifício Bittar IV, bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, em dias úteis.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 199/2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso XVIII, da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, pelo artigo 5º, inciso X, do Decreto nº 28.112, de 11 de junho de 2007 e tendo em vista o disposto no artigo 58, inciso III da Lei nº 041 de 13 de setembro de 1989, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, este Órgão de Fiscalização Ambiental, faz a NOTIFICAÇÃO do interessado JOÃO PEREIRA DOS SANTOS, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração nº 00363/2018 em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental prevista no Art. 54, da Lei nº. 041/1989 objeto da instauração do processo administrativo nº.00391-00000483/2018-97, o qual deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da primeira publicação deste Edital, apresentar defesa administrativa quanto aos fatos que lhe são imputados ou, caso queira, efetuar o pagamento da multa de R\$ 187.960,17 (cento e oitenta e sete mil, novecentos e sessenta reais e dezessete centavos), com desconto de 20% (vinte por cento). O notificado poderá ter vistas e/ou solicitar cópias do respectivo processo no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM, situado no SEP/511, Edifício Bittar IV, bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, em dias úteis.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 201 /2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso XVIII, da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, pelo artigo 5º, inciso X, do Decreto nº 28.112, de 11 de junho de 2007 e tendo em vista o disposto no artigo 58, inciso III da Lei nº 041 de 13 de setembro de 1989, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, este Órgão de Fiscalização Ambiental, faz a NOTIFICAÇÃO do interessado BAR E RESTAURANTE MB CARNE DE SOL EIRELLI EPP, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração nº 2174/2017 em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental prevista no Art. 16, Incisos II e IV e no Art. 22, I e IV da Lei nº. 4.092/2008 objeto da instauração do processo administrativo nº. 00391-00021646/2017-94 o qual deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da primeira publicação deste Edital, apresentar defesa administrativa quanto aos fatos que lhe são imputados ou, caso queira, efetuar o pagamento da multa de R\$ 5.001,00 (cinco mil e um reais) com desconto de 20% (vinte por cento). O notificado poderá ter vistas e/ou solicitar cópias do respectivo processo no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM, situado no SEP/511, Edifício Bittar IV, bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, em dias úteis.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 198/2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL - no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso XVIII, da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, pelo artigo 5º, inciso X, do Decreto nº 28.112, de 11 de junho de 2007 e tendo em vista o disposto no artigo 58, inciso III da Lei nº. 041 de 13 de setembro de 1989. NOTIFICA, pelo presente edital, por encontrar-se em local incerto e não sabido, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL NATUREZA FLOR, para no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desse edital, apresentar recurso da Decisão nº 100.000.682/16-PRESI/IBRAM que julgou procedente o AI nº 2804/2013, por violação dos artigos 23º, I, do Decreto nº 9.417/1986, mantendo-se a penalidade de advertência para que não ocorra exploração de terra na Área de Preservação Ambiental - APA Gama e Cabeça de Veado e que seja feita a recuperação da área. O processo administrativo nº 0391.000.427/2013 encontra-se à disposição no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental, situado no SEP/511, Edifício Bittar, bloco C, Brasília/DF, na Assessoria da Presidência.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 197/2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso XVIII, da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, pelo artigo 5º, inciso X, do Decreto nº 28.112, de 11 de junho de 2007 e tendo em vista o disposto no artigo 58, inciso III da Lei nº 041 de 13 de setembro de 1989, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, este Órgão de Fiscalização Ambiental, faz a NOTIFICAÇÃO do interessado RITA NOÉLIA FONTINELE BOTELHO, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração nº 00356/2016 em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental prevista no Art. 54, Inciso XXIII, da Lei nº. 041/1989 e artigos 55 e 56 da Lei Distrital 3031/2002, objeto da instauração do processo administrativo nº. 0391-002699/2016, o qual deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da primeira publicação deste Edital, apresentar defesa administrativa quanto aos fatos que lhe são imputados ou, caso queira, efetuar o pagamento da multa de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), com desconto de 20% (vinte por cento). O notificado poderá ter vistas e/ou solicitar cópias do respectivo processo no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM, situado no SEP/511, Edifício Bittar IV, bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, em dias úteis.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 194/2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso XVIII, da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, pelo artigo 5º, inciso X, do Decreto nº 28.112, de 11 de junho de 2007 e tendo em vista o disposto no artigo 58, inciso III da Lei nº 041 de 13 de setembro de 1989, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, este Órgão de Fiscalização Ambiental, faz a NOTIFICAÇÃO do interessado DOMINGOS PAULO DOS SANTOS residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração nº 1052/2016 em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental prevista no Art. 77 do Decreto Federal nº 6514/2008, objeto da instauração do processo administrativo nº. 391.000.198/2017 o qual deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da primeira publicação deste Edital, apresentar defesa administrativa quanto aos fatos que lhe são imputados ou, caso queira, efetuar o pagamento da multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), com desconto de 20% (vinte por cento). O notificado poderá ter vistas e/ou solicitar cópias do respectivo processo no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM, situado no SEPN 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, em dias úteis.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 196 /2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso XVIII, da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, pelo artigo 5º, inciso X, do Decreto nº 28.112, de 11 de junho de 2007 e tendo em vista o disposto no artigo 58, inciso III da Lei nº 041 de 13 de setembro de 1989, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, este Órgão de Fiscalização Ambiental, faz a NOTIFICAÇÃO do interessado EDIFÍCIO AGAPE de CNPJ 16.798.820/0001-00, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração nº 00363/2018 em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental prevista no Art. 54, incisos VIII, XII e XXIII, da Lei nº. 041/1989 objeto da instauração do processo administrativo nº.0391.000.009/2015, o qual deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da primeira publicação deste Edital, apresentar defesa administrativa quanto aos fatos que lhe são imputados. O notificado poderá ter vistas e/ou solicitar cópias do respectivo processo no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM, situado no SEPN 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, em dias úteis.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 210/2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso XVIII, da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, pelo artigo 5º, inciso X, do Decreto nº 28.112, de 11 de junho de 2007 e tendo em vista o disposto no artigo 58, inciso III da Lei nº 041 de 13 de setembro de 1989, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, este Órgão de Fiscalização Ambiental, faz a NOTIFICAÇÃO do interessado ANTONIO DIAS DA SILVA residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração nº. 03006/2017 em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental prevista no Art. 54, da Lei nº. 041/1989, objeto da instauração do processo administrativo nº. 00391-00024363/2017-02 o qual deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da primeira publicação deste Edital, apresentar defesa administrativa quanto aos fatos que lhe são imputados ou, caso queira, efetuar o pagamento da multa de R\$ 187.960,17 (cento e oitenta e sete mil, novecentos e sessenta reais e dezessete centavos), com desconto de 20% (vinte por cento). O notificado poderá ter vistas e/ou solicitar cópias do respectivo processo no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM, situado no SEPN 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, em dias úteis.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 208/2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso XVIII, da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, pelo artigo 5º, inciso X, do Decreto nº 28.112, de 11 de junho de 2007 e tendo em vista o disposto no artigo 58, inciso III da Lei nº 041 de 13 de setembro de 1989, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, este Órgão de Fiscalização Ambiental, faz a NOTIFICAÇÃO do interessado JOÃO SOARES SILVA residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração nº. 01358/2018 em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental prevista no Art. 54, da Lei nº. 041/1989, objeto da instauração do processo administrativo nº. 00391-00000022/2018-14 o qual deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da primeira publicação deste Edital, apresentar defesa administrativa quanto aos fatos que lhe são imputados ou, caso queira, efetuar o pagamento da multa de R\$ 187.960,17 (cento e oitenta e sete mil, novecentos e sessenta reais e dezessete centavos), com desconto de 20% (vinte por cento). O notificado poderá ter vistas e/ou solicitar cópias do respectivo processo no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM, situado no SEPN 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, em dias úteis.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 206/2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso XVIII, da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, pelo artigo 5º, inciso X, do Decreto nº 28.112, de 11 de junho de 2007 e tendo em vista o disposto no artigo 58, inciso III da Lei nº 041 de 13 de setembro de 1989, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, este Órgão de Fiscalização Ambiental, faz a NOTIFICAÇÃO do interessado SUINOCULTURA COPA-CABANA LTDA, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração nº 01364/2017 em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental prevista no Art. 54, da Lei nº. 041/1989, objeto da instauração do processo administrativo nº 00391-00024410/2017-18, o qual deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da primeira publicação deste Edital, apresentar defesa administrativa quanto aos fatos que lhe são imputados ou, caso queira, efetuar o pagamento da multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com desconto de 20% (vinte por cento). O notificado poderá ter vistas e/ou solicitar cópias do respectivo processo no Instituto do Meio Ambiente e dos

Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM, situado no SEPN 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, em dias úteis.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 204/2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso XVIII, da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, pelo artigo 5º, inciso X, do Decreto nº 28.112, de 11 de junho de 2007 e tendo em vista o disposto no artigo 58, inciso III da Lei nº 041 de 13 de setembro de 1989, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, este Órgão de Fiscalização Ambiental, faz a NOTIFICAÇÃO do interessado JULINO MACHADO RODRIGUES residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração nº. 01359/2018 em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental prevista no Art. 54, da Lei nº. 041/1989, objeto da instauração do processo administrativo nº. 00391-00000052/2018-21 o qual deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da primeira publicação deste Edital, apresentar defesa administrativa quanto aos fatos que lhe são imputados ou, caso queira, efetuar o pagamento da multa de R\$ 187.960,17 (cento e oitenta e sete mil, novecentos e sessenta reais e dezessete centavos), com desconto de 20% (vinte por cento). O notificado poderá ter vistas e/ou solicitar cópias do respectivo processo no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM, situado no SEPN 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, em dias úteis.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE,
TURISMO E LAZEREXTRATOS DOS TERMOS DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO ESPAÇO CENTRO
DE CONVENÇÕES ULYSSES GUIMARÃES, ESTÁDIO NACIONAL DE BRASÍLIA
MANÉ GARRINCHA E TORRE DE TV

Processo: 0220-00000747/2018-38 - Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO, da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER x SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL. Do objeto: O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso dos espaços do Centro de Convenções Ulysses Guimarães, para a realização do evento "CERIMONIA DE POSSE COLETIVA SIMBOLICA". Da realização do evento: 23 de fevereiro de 2018. Da vigência: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. Signatários: Pelo Distrito Federal: na qualidade de Secretário Adjunto de Turismo, Jaime de Araújo Góes Recena Grassi. Pela Autorizatória: Júlio Gregório Filho.

Processo: 00220-00000277/2018-11 - Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO, da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER x GIRAL COMUNICAÇÃO LTDA. Do objeto: O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso dos espaços do Centro de Convenções Ulysses Guimarães, para a realização do evento "THIAGO VENTURA". Da realização do evento: 04 de fevereiro de 2018. Do valor: A Autorizatória recolheu o valor de R\$ 5.493,07 (cinco mil quatrocentos noventa e três reais e sete centavos). Da vigência: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. Signatários: Pelo Distrito Federal: na qualidade de Secretário Adjunto de Turismo, Jaime de Araújo Góes Recena Grassi. Pela Autorizatória: Jorge Luiz da Silva.* Republicado por ter sido encaminhado com incorreção do original do DODF, nº 39, no dia 27 de fevereiro de 2018.

Processo: 00220-00001003/2018-31 - Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO, da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER x EMOÇÕES DO ESPORTE EVENTOS E INICIATIVAS LTDA - ME. Do objeto: O presente termo tem por objeto a Autorização do Parque da Cidade Dona Sarah Kubitschek, para a realização do evento "FITDANCE COLOUR". Da realização do evento: 17 de março de 2018. Do valor: A Autorizatória recolheu o valor de R\$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais). Da vigência: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. Signatários: Pelo Distrito Federal: na qualidade de Secretário Adjunto de Turismo, Jaime de Araújo Góes Recena Grassi. Pela Autorizatória: Sandro Di Loreto.

Processo: 00220-00001076/2018-22 - Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO, da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER x RONY RODRIGUES TERÊNCIO. Do objeto: O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso dos espaços do Parque da Cidade Dona Sarah Kubitschek, para a realização do evento "CERVA NO PARQUE". Da realização do evento: 18 de março de 2018. Do valor: A Autorizatória recolheu o valor de R\$ 134,00 (cento e trinta e quatro reais). Da vigência: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. Signatários: Pelo Distrito Federal: na qualidade de Secretário Adjunto de Turismo, Jaime de Araújo Góes Recena Grassi. Pela Autorizatória: Rony Rodrigues Terêncio.

Processo: 220.000.574/2017 - Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO, da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER x FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA. Do objeto: O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso dos espaços do Estádio Nacional de Brasília Mané Garrincha, para a realização do evento "42º CONGRESSO DA SOCIEDADE DE ZOOLOGICOS E AQUARIOS DO BRASIL". Da realização do evento: 01 a 08 de abril de 2018. Da vigência: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. Signatários: Pelo Distrito Federal: na qualidade de Secretário Adjunto de Turismo, Jaime de Araújo Góes Recena Grassi. Pela Autorizatória: Gerson de Oliveira Norberto.

Processo: 00220-00001183/2018-51 - Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO, da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER x FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO DISTRITO FEDERAL. Do objeto: O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso dos espaços do Estádio Nacional de Brasília Mané Garrincha, para a realização do evento "1º JOGO DA FINAL DO 43º FINAL DO CAMPEONATO BRASILENSE DE FUTEBOL". Da realização do evento: 31 de março de 2018. Do valor: A Autorizatória recolheu o valor de R\$ 827,50 (oitocentos

vinte sete reais cinquenta centavos). Da vigência: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. Signatários: Pelo Distrito Federal: na qualidade de Secretário Adjunto de Turismo, Jaime de Araújo Góes Recena Grassi. Pela Autorizatória: Erivaldo Barbosa de Araújo.

Processo: 00220-00001405/2018-35 - Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO, da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER x SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL. Do objeto: O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso dos espaços do Centro de Convenções Ulysses Guimarães, para a realização do evento "#BORAVENCER WORKSHOP DE INSERÇÃO DO MERCADO DE TRABALHO". Da realização do evento: 05 de abril de 2018. Da vigência: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. Signatários: Pelo Distrito Federal: na qualidade de Secretário Adjunto de Turismo, Jaime de Araújo Góes Recena Grassi. Pela Autorizatória: Antonio Carlos de Carvalho Filho.

Processo: 00220.00001105/2018-56 - Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO, da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER x SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL. Do objeto: O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso dos espaços do Centro de Convenções Ulysses Guimarães, para a realização do evento "FORMATURA DOS JOVENS CANDANGOS". Da realização do evento: 27 de março de 2018. Da vigência: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. Signatários: Pelo Distrito Federal: na qualidade de Secretário Adjunto de Turismo, Jaime de Araújo Góes Recena Grassi. Pela Autorizatória: Antonio Carlos de Carvalho Filho.

Processo: 00220-00001363/2018-32 - Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO, da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER x MAIS BRASÍLIA SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE SITES LTDA. Do objeto: O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso dos espaços do Centro de Convenções Ulysses Guimarães, para a realização do evento "BRASÍLIA IN CONCERT FAFÁ DE BELEM". Da realização do evento: 07 de abril de 2018. Do valor: A Autorizatória recolheu o valor de R\$21.385,78 (vinte um mil trezentos oitenta e cinco reais setenta e oito centavos). Da vigência: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. Signatários: Pelo Distrito Federal: na qualidade de Secretário Adjunto de Turismo, Jaime de Araújo Góes Recena Grassi. Pela Autorizatória: Emanuel Guedes Gomes.

SUBSECRETARIA DOS CENTROS OLÍMPICOS, PARALÍMPICOS E ESPAÇOS ESPORTIVOS

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 19/2018

PROCESSO: 00220-00000532/2018-17 - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE TURISMO E LAZER X JVW MARKETING ESPORTIVO LTDA., O presente Termo de Autorização tem por objeto a autorização de uso da ESTÁDIO VALMIR CAMPELO BEZERRA, para realização do jogo entre "BOTAFOGO CARIOCA X SELEÇÃO MASTER DE BRASÍLIA" proposta a 5130437, constante do processo; DA VIGÊNCIA: O presente termo terá vigência no seguinte dia: 17 DE MARÇO 2018; DA RATIFICAÇÃO: Permanecem as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo de autorização; DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 2017; SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal GLÓRIA MARIA PEÇANHA FERREIRA, na qualidade de Subsecretaria dos Centros Olímpicos, Paralímpicos e Espaços Esportivos da Secretaria de Estado de Esporte Turismo e Lazer; Pela Autorizatória JONY VON ALMEIDA DE SOUZA JUNIOR - Responsável.

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 14/2018

PROCESSO: 00220-00000847/2018-64 - PARTES: SECRETARIA DO ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER X SOCIEDADE ESPORTIVA DO GAMA. O presente Termo de Autorização tem por objeto a autorização de uso do ESTÁDIO VALMIR CAMPELO BEZERRA para a realização do evento "CAMPEONATO BRASILENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL 2018 -GAMA X CEILÂNDIA e GAMA X REAL F.C", cf. proposta no documento 5600083 constante do processo; DA VIGÊNCIA: O presente termo terá vigência nos seguintes dias: 28 de fevereiro de 2017 e 14 de março 2018; DA RATIFICAÇÃO: Permanecem as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo de autorização; DATA DA ASSINATURA: 28 de Fevereiro de 2018; SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, GLÓRIA MARIA PEÇANHA FERREIRA na qualidade de Subsecretaria dos Centros Olímpicos, Paralímpicos e Espaços Esportivos; Pela Autorizatória ARILSON MACHADO PESOA, Responsável.

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 20/2018

PROCESSO: 00220-00000239/2018-50 - PARTES: SECRETARIA DO ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER X SANTO PRODUÇÕES E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA., O presente Termo de Autorização tem por objeto a autorização de uso do GINÁSIO NILSON NELSON, para a realização do evento "BRASÍLIA KIDS FESTIVAL E DO ESPETÁCULO QUEM IN CONCERT", cf. proposta no documento 4762040 constante do processo; DA VIGÊNCIA: O presente termo terá vigência nos seguintes dias: 16 a 17 de março de 2018, sendo dia 16 para montagem, para realização do evento e desmontagem o dia 17 de março de 2018; DA RATIFICAÇÃO: Permanecem as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo de autorização; DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 2018; SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, GLÓRIA MARIA PEÇANHA FERREIRA na qualidade de Subsecretaria dos Centros Olímpicos, Paralímpicos e Espaços Esportivos; Pela Autorizatória, FRANCIELE MEIRELLES DE BRITO, Responsável.

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 21/2018

PROCESSO: 00220-00000605/2018-71 - PARTES: SECRETARIA DO ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER X REAL FUTEBOL CLUBE LTDA. O presente Termo de Autorização tem por objeto a autorização de uso do ESTÁDIO VALMIR CAMPELO BEZERRA para a realização do evento "CAMPEONATO BRASILENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL 2018 -"REAL FC X SOBRADINHO E.C", cf. proposta no documento 5318446 constante do processo; DA VIGÊNCIA: O presente termo terá vigência nos seguintes dias: 18 de março 2018; DA RATIFICAÇÃO: Permanecem as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo de autorização; DATA DA ASSINATURA: 16 de Março de 2018; SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, GLÓRIA MARIA PEÇANHA FERREIRA na qualidade de Subsecretaria dos Centros Olímpicos, Paralímpicos e Espaços Esportivos; Pela Autorizatória LUIS EDUARDO BELMONTE DOS SANTOS, Responsável.

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2018

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, nos termos dispostos no art. 26 da Lei nº 8.666/1993, RESOLVE:RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 02/2018, reconhecida pelo Chefe da Unidade de Administração Geral, em substituição, Marcelo Raso de Paiva, nos autos do Processo Administrativo SEI nº 00020-00007497/2018-50, para a contratação direta da Associação dos Procuradores do Distrito Federal para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados visando à participação 49 (quarenta e nove) integrantes dos quadros da Procuradoria Geral do Distrito Federal no evento: "VI Encontro Nacional das Procuradorias Fiscais", conforme especificação constante do Projeto Básico, no valor total de R\$ 24.380,00 (vinte e quatro mil, trezentos e oitenta reais). PAOLA AIRES CORRÊA LIMA.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018 - SERVIÇOS DE REPROGRAFIA

O Distrito Federal, por meio da Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, mediante as condições estabelecidas neste Edital, de acordo com o regulamento da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 5.450/2005, dos Decretos Distritais nº 25.966/2005, 26.851/2006, 32.985/2011 35.592/2014, 36.520/2015 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e alterações subsequentes, observando a Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei Distrital nº 4.611/2011, além de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. A Sessão Pública do Pregão Eletrônico será conduzida pela servidora Cleonice Neri dos Santos, designada Pregoeira, mediante o Decreto de 16 de agosto de 2017, publicado no DODF nº 158, de 17 de agosto de 2017, auxiliado pela equipe de apoio nomeada pela Portaria nº 533, de 18 de dezembro de 2017, alterada pela Portaria nº19, de 11 de janeiro de 2018, publicada no DODF nº 13, de 18 de janeiro de 2018, e, será realizada por meio do Sistema Eletrônico COMPRASNET, de acordo com a indicação abaixo:

PROCESSO SEI Nº: 020-00000659/2018-29

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário

VALOR ESTIMADO: R\$ 318.723,17 (trezentos e dezoito mil setecentos e vinte e três reais e dezessete centavos)

DATA DE ABERTURA: 24/04/2018

HORÁRIO: 10h30min (dez horas e trinta minutos) horário de Brasília/DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 926121

1 - DO OBJETO

Contratação dos serviços de cópias reprográficas em preto e branco, incluindo serviços correlatos, de forma continuada, em centrais reprográficas e equipamentos descentralizados, com instalação, manutenção e assistência técnica dos equipamentos, compreendendo o fornecimento de mão de obra, para operação dos equipamentos, e todos os insumos necessários para execução dos serviços, inclusive papel, de acordo com as especificações e condições descritas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

2 - DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico licitacao@pg.df.gov.br

2.2. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, na forma eletrônica, pelo endereço eletrônico licitacao@pg.df.gov.br.

2.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, parte integrante do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas e, neste mesmo prazo prestar os esclarecimentos requeridos.

2.4. Acolhida a impugnação contra este Edital ou se, por qualquer motivo, houver mudança em seus termos, será providenciada nova publicação, com designação de nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada:

3.1.1. empresário individual e sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, do ramo de atividade do objeto desta licitação, que atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos; e

3.1.2. que esteja credenciado perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do site www.comprasnet.gov.br.

3.1.3. Será permitida a participação de empresas com sócios em comum, desde que não haja relação entre as participantes e a empresa responsável pela elaboração do projeto executivo, bem como quando não se tratar de contratação de uma empresa para fiscalizar serviço prestado por outra, nos termos da Lei 5.980/2017.

3.1.3.1 - a Administração considera, para cômputo do número mínimo de concorrentes por certame, o somatório do número de empresas concorrentes com sócios em comum como sendo apenas um participante, ficando, nesse caso, garantida a participação de todas as empresas no certame.

3.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do serviço e do fornecimento de bens a ele necessários:

3.3.1. empresário individual ou sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou termo de referência ou projeto executivo ou o qual ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3.3.2. empresário individual, sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como o que esteja impedido de licitar e contratar ou punido com suspensão do direito de licitar ou contratar em qualquer esfera da Federação, em qualquer dos Poderes;

3.3.3 sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.3.4 empresário individual ou sociedade empresária que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, concurso de credores, liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;

3.3.5 consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e pessoas físicas não empresárias;

3.3.6 Consoante prescreve o Decreto Distrital nº. 32.751/2011, alterado pelo Decreto 37.843/2016, pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau de;

I - agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou

II - agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação.

3.3.6.1 entende-se por familiar o cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

3.3.6.2 as vedações deste item estendem-se às relações homoafetivas;

3.3.7 direta ou indiretamente o servidor ou dirigente da Procuradoria-Geral do Distrito Federal;

3.3.7.1 considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista do autor do termo de referência ou projeto, pessoa física ou jurídica e do pregoeiro e de sua equipe de apoio com a licitante ou responsável pelo fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a PGDF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

4.5. Caberá a licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5 - DA PROPOSTA ELETRÔNICA

5.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas, devendo declarar em campo próprio no sistema:

5.1.1. o valor GLOBAL anual dos serviços cotados, sobre o qual incidirão os lances, compreendendo a soma do valor total dos seus itens, em algarismo, já considerados e inclusos, todos os custos necessários tais como impostos, taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta contratação;

5.1.2. a descrição dos serviços ofertados, e em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas;

5.1.3. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital.

5.1.4. Quando enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, que preenche os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual definidos pelo art. 3º Lei Complementar nº. 123/2006, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido concedido na referida Lei.

5.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5.3. O preço oferecido deve ser expresso em real e estar compatível com os praticados no mercado.

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos previstos nesta licitação sujeitará a licitante às sanções estabelecidas neste edital.

5.5. A licitante deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, assim como a proposta apresentada deverá atender a todas as especificações e condições estabelecidas.

5.6. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.7. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

5.8. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.9. Depois da abertura da sessão não serão admitidas alterações nas propostas apresentadas, ressalvadas apenas a redução do preço proposto e aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

5.10. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.11. A apresentação da proposta implica plena aceitação, pela licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e horário, indicados no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br, será realizada a abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira.

6.2. Durante a sessão, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.4. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Iniciada a fase competitiva, as licitantes que tiveram suas propostas classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e serão imediatamente informadas do recebimento e do valor consignado no registro de cada lance.

8.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

8.8. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

8.9. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

8.10. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006

8.10.1. Ultrapassada a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação de empate, assim considerada(s) aquela(s) que seja(m) iguais ou até 5% (cinco por cento) superior(es) à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma;

8.10.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, e, se atendidas as exigências deste edital, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.10.1.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que porventura se enquadrem na condição de empate, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.10.1.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006;

8.10.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, que se encontrem em situação de empate, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

8.10.1.5. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9 - DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de até 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, a proposta de preços adequada ao último lance ou valor negociado e demais documentos e comprovações solicitados em Anexo, preferencialmente em arquivo único.

10.1.1. Os originais ou cópias autenticadas da proposta inserida no sistema e da documentação exigida no Edital, deverão ser encaminhados em envelope fechado e identificado o nº do pregão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, ao protocolo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF, localizada no Setor de Administração Municipal - SAM- Bloco I, térreo, Brasília/DF, CEP: 70620-000, Telefone: (61) 3342-1086.

10.1.2. A proposta a ser anexada por meio da opção "Enviar Anexo" do Sistema Comprasnet, e, posteriormente encaminhada no envelope deverá conter:

a) nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, números do CNPJ;

b) o valor global dos serviços, sobre o qual incidirão os lances, compreendendo a soma do valor total dos seus itens, de acordo com o modelo constante do Anexo II deste edital, em algarismo, em moeda nacional, já considerados e inclusos todos os custos necessários tais como impostos, taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto ofertado;

c) a descrição dos produtos/serviços ofertados, de forma a demonstrar o atendimento das especificações estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I, de acordo com o modelo de proposta constante do Anexo II deste edital, e, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas;

d) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação.

e) Declaração de Realização de Vistoria ou de Desistência de realização de vistoria, conforme o caso.

10.1.2.1. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta e não constar o registro de prazos divergentes dos estabelecidos, eles serão considerados como aceitos pela licitante, ficando esta obrigada ao seu cumprimento.

10.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação solicitadas, terá sua proposta desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado, à conformidade com as especificações técnicas do objeto licitado e com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, devendo ser desclassificada de forma motivada a que estiver em desacordo.

10.4. Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.

10.5. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do PGDF ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.8. Será desclassificada a proposta que contenha preço manifestamente inexequível, unitário e total, assim considerado aquele que seja inferior ao custo de produção, acrescido dos encargos legais, desde que a licitante, depois de convocada, não tenha demonstrado a executabilidade do preço ofertado.

10.9. Será desclassificada a proposta que contenha preço excessivo, assim considerado aquele que for superior aos valores unitários de cada item que compõe o lote, bem como do valor total do lote estimado pela Administração, constante deste Edital/Anexos, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante.

d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

e) para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br (Inteligência do art. 173, da LODF)

f) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela CEF - Caixa Econômica Federal.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou positiva com efeito de negativa. (Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011)

11.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou ou está prestando serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

a-1) O(s) atestado(s) deverão corresponder à prestação de serviços de, no mínimo 30% (trinta por cento), do quantitativo total de 102.500 cópias, informado no Termo de Referência.

a-2) Os atestados poderão ser somados para comprovação do quantitativo.

11.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

b) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.1) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b.2) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ATIVOS CIRCULANTES + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

LG = -----

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ATIVOS CIRCULANTES

LC = -----

PASSIVO CIRCULANTE

ATIVOS TOTAIS

SG = -----

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

b.3) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado dos serviços, conforme Anexo I.

11.5. OUTROS DOCUMENTOS:

11.5.1. Declaração a ser assinalada em campo próprio no sistema COMPRASNET:

11.5.1.1. para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

11.5.1.2. Havendo superveniência de fato impeditivo à participação no certame, fica a licitante obrigada a declará-lo, ciente, inclusive, da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores, sob pena das sanções legais cabíveis.

11.6. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.6.1. A licitante habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF poderá deixar de apresentar os documentos relacionados referentes à:

- habilitação jurídica (item 11.1),

- regularidade fiscal (item 11.2 com exceção das alíneas "e" e "g") e

- qualificação econômico-financeira (item 11.4 com exceção da alínea "a", e, no que se refere a alínea "b" somente se possuir índices de LG e LC e SG superiores a 1 um, caso contrário deverá comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado, constante do Anexo I.

11.6.2. A comprovação da habilitação parcial no SICAF dar-se-á mediante a verificação da validade dos documentos necessários, através de consulta on line ao sistema, opção "Situação do Fornecedor" e outras opções de consultas disponíveis, quando do julgamento da habilitação, ocasião que será impressa a respectiva Declaração de "Situação do Fornecedor", sendo a mesma rubricada pelo Pregoeiro.

11.6.3. É assegurado à licitante que esteja com algum documento vencido no SICAF o direito de encaminhar a documentação em plena validade, juntamente com a documentação não contemplada no SICAF prevista neste Edital.

11.6.4. Os documentos exigidos para a habilitação que não estiverem contemplados no SICAF ou das licitantes que não optarem pelo cadastramento do SICAF ou com cadastro desatualizado, deverão ser enviados no prazo de até 60 (sessenta) minutos contados a partir da solicitação Pregoeiro no Sistema Eletrônico, preferencialmente em conjunto com a proposta de preços em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do Sistema Comprasnet.

11.6.5. Os originais ou cópias autenticadas deverão ser enviados, em envelope fechado e identificado com o nº do pregão, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, ao protocolo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF, localizada no Setor de Administração Municipal - SAM- Bloco I, térreo, Brasília/DF, CEP: 70620-000, Telefone: (61) 3342-1086.

11.6.6. Considerando o disposto no art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, será realizado pelo Pregoeiro consulta quanto à existência de registro impeditivo ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública no módulo SICAF do sistema SIASG e nos endereços eletrônicos a seguir relacionados, sem prejuízo da verificação por outros meios:

11.6.6.1. no Portal da Transparência do Distrito Federal (<http://www.stc.df.gov.br>);

11.6.6.2. no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>).

11.7. O Pregoeiro poderá consultar sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões se necessário, para verificar as condições de habilitação das licitantes, no entanto, não se responsabilizará pela possível indisponibilidade desses sistemas, quando da consulta no julgamento da habilitação, sendo de inteira responsabilidade da licitante a comprovação de sua habilitação. A verificação em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.8. para a microempresa ou empresa de pequeno porte, que apresentar a comprovação de regularidade fiscal com alguma restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

11.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.10. Os documentos necessários para a habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

11.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus Anexos.

11.12. Os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.13. Todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, da empresa participante, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados tanto em nome da matriz e/ou em nome da filial.

11.14. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto os documentos que se destinam a comprovação da qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

11.15. A PGDF, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado pelo Pregoeiro, contado do recebimento da convocação.

11.16. A licitante deverá disponibilizar, quando solicitada, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos documentos e atestados de capacidade técnica apresentados, como, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, e bem assim, disponibilizar a sua sede ou filial para realização de visitas, momento em que poderá ser constituída comissão técnica capaz de proceder as avaliações que se fizerem necessárias.

11.17. A não apresentação dos documentos exigidos neste edital implicará inabilitação da licitante, salvo se houver a possibilidade de consulta via internet durante o julgamento da habilitação pelo Pregoeiro.

11.18. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será inabilitada.

11.19. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

11.20. Será declarada vencedora a empresa que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL e atender a todas as exigências fixadas neste edital.

12 - DO RECURSO

12.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 minutos.

12.1.1. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

12.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.1.3. O recurso não acolhido pelo Pregoeiro será apreciado e decidido pela autoridade superior.

12.1.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.1.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na PGDF/DAG, situada no Setor de Administração Municipal - SAM - Projeção "I", Brasília - DF 2º andar, 204, no horário de 09h às 12h e das 14h às 18h.

12.1.6. Dos atos da Administração cabem:

12.1.6.1. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

12.1.6.2. Pedido de reconsideração, de decisão do Procurador-Geral do Distrito Federal, conforme o caso, na hipótese do § 4º, do art. 87 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

13.2. A homologação deste Pregão compete à Chefe da Unidade de Administração-Geral da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

13.3. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

14 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. Depois de homologada a licitação, será convocada a adjudicatária para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do adjudicatário, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital

O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.2. Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, será exigida da adjudicatária a prestação de garantia no ato da assinatura do instrumento contratual no valor correspondente a 3% (três por cento) do montante do contrato, mediante uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

14.2.1. O adjudicatário convocado deve apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da entrega da via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia no valor e nas condições descritas neste Edital.

14.2.2. A garantia somente poderá ser levantada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas e a extinção do Contrato;

14.2.3. A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual por responsabilidade da Contratada, até a definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais que porventura existam.

14.2.4. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada inexecução do Contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida e ensejará a rescisão Contratual, nos termos do inciso I do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

14.3. Por ocasião da assinatura do contrato e emissão da Nota de Empenho, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

14.4. Farão parte integrante do contrato este Edital e seus Anexos e a proposta Apresentada pela licitante vencedora.

14.5. O contrato poderá ser alterado, com a devida justificativa prévia, na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.6. O contrato poderá ser rescindido, conforme as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

14.7. Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Distrito Federal.

14.8. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

15 - DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E DO REAJUSTE

15.1. O Contrato terá vigência de 12 (DOZE) meses, a contar de sua assinatura, admitindo-se a sua prorrogação, de acordo com o disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

15.2. O contrato a ser firmado poderá ser reajustado depois de transcorrido 01 (um) ano a contar da data limite para apresentação da proposta (Parecer 57/2018 - PRCON/PGDF), em conformidade com a legislação vigente.

15.3. A variação de preços para efeito de reajuste anual será medida pelo índice do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016 apurado durante o período ou aquele que vier a substituí-lo.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A prestação dos serviços cumprindo rigorosamente todas as especificações, com pessoal devidamente qualificado e identificado, portando crachá de identificação quando estiverem nas dependências da PGDF, prazos, obrigações e cláusulas estabelecidas neste edital e seus Anexos;

16.2. Zelar pela perfeita execução do contrato;

16.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

16.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, obrigando-se a liquidá-los nos respectivos vencimentos, sabendo que:

16.4.1. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; e

16.4.2. Não existirá, em hipótese alguma, nenhum vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante.

16.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por seus empregados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;

16.6. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações previstos na legislação pertinente a acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços objeto desta licitação, mesmo que ocorrido nas dependências da Contratante, assim como pelos seguros e demais obrigações empregatícias vigentes e futuras;

16.7. Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor.

16.8. Não transferir a qualquer título, os serviços contratados;

16.9. Independentemente de transcrição na proposta, sujeitar-se às demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

16.10. Cumprir todas as especificações, obrigações e cláusulas estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

16.11. Comunicar à contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar, com a devida antecedência, os esclarecimentos necessários;

16.12. Assumir inteira responsabilidade sobre o objeto contratado perante a PGDF;

16.13. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Contratante na execução do objeto, atendendo às solicitações do executor do contrato, voltadas ao saneamento e correção da(s) irregularidade(s) verificada(s);

16.14. Não fazer uso de mão de obra infantil, nos termos da Lei Distrital nº 5.061/2013;

16.15. Adotar na execução do contrato, práticas de sustentabilidade ambiental, a recepção de bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela PGDF, práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização, nos termos estabelecidos na Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que sejam aplicáveis ao objeto deste contrato;

16.16. Durante a execução do contrato fica vedado o uso de conteúdo discriminatório: contra a mulher, que incentive a violência ou que exponha a mulher a constrangimento, homofóbico ou qualquer outro que represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade. sob pena de rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos do que dispõe a Lei 5.448/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital 38.365/2017. (PARECER 57/2018 - PRCON/PGDF)

16.17. Possuir em seu Quadros de empregados, ao menos 3% (três por cento) de apenados em condições de exercer trabalho externo ou egressos do sistema penitenciário, em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 4.652/2011.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Indicar o executor interno do Contrato, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

17.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

17.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

17.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço;

17.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades, quaisquer débitos de sua responsabilidade.

18 - DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por executor ou comissão executora do ajuste, especialmente designado(a), que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal;

18.2. Não obstante a Contratada seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços definidos neste edital e seus Anexos, a Contratante reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços, por intermédio de representante especificamente designado, sem que de qualquer forma restrinja essa responsabilidade, podendo:

18.2.1. Exigir a substituição de qualquer empregado ou preposto da contratada que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços;

18.2.2. Determinar a substituição e correção dos serviços realizados com falha, erro ou negligência, lavrando termo de ocorrência do evento.

19 - DO RECEBIMENTO

19.1. O objeto desta licitação será recebido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, da seguinte forma:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, nos termos e prazos definidos no Termo de Referência deste edital; e

b) definitivamente, após análise por servidor ou comissão do Relatório de Avaliação do Evento, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

19.2. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal/Fatura, para efeito de pagamento;

19.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

20 - DO PAGAMENTO

20.1. Para efeito de pagamento, a PGDF consultará os sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das certidões a seguir relacionadas, para a verificação da regularidade fiscal da Contratada:

a) Certidão de regularidade de débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela CEF - Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante.

e) para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do DF, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br. (Inteligência do art. 173, da LODF)

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa (Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

20.1.1. Havendo a impossibilidade de consulta, pela Administração, aos sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das citadas certidões, o pagamento ficará condicionado à apresentação, pela Contratada, da comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.

20.1.2 A Contratada deverá observar o disposto na Lei nº 5.087 de 25.03.2013 do Distrito Federal.

20.1.3 Na emissão de Previsão de Pagamento - PP e de Ordem Bancária - OB, quando o fornecedor ou contratado estiver em situação irregular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, a Justiça Trabalhista ou Fazenda Pública do Distrito Federal, o setorial de administração financeira de cada Órgão ou Entidade deve noticiar a situação ao gestor do contrato para as providências legais, antes de realizar o pagamento, conforme §1º, Art 63 do Decreto Distrital 32.598/2010 (Parecer 57/2018 - PRCON/PGDF).

20.2. O pagamento será realizado, mensalmente, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo Executor do Contrato, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

20.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo variação pro rata tempore do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA.

20.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

20.5. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), terão seus pagamentos feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A - BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e da agência em que desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág. 3, de 18/02/2011.

20.5.1. Excluem-se das disposições do caput deste item:

I. - os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

II. - os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

III. - os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado

20.6. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições prevista na Instrução Normativa SRF nº 1234/2012 e alterações posteriores.

20.7. A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte -SIMPLES.

20.8. O pagamento dar-se-á mediante emissão de Ordem Bancária - OB, junto ao Banco de Brasília S.A., em Brasília-DF, ou tratando-se de empresa de outro Estado que não tenha filial ou representação no Distrito Federal, junto ao banco indicado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de apresentação pela Contratada da documentação fiscal correspondente e após o atestado da fiscalização da PGDF.

20.9. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

20.10. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

20.11. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

21 - DAS SANÇÕES

21.1. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, ficam sujeitas às sanções estabelecidas no Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, com suas alterações.

22 - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 120901/12901 - Fundo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal
Programa de Trabalho: 03.122.6003.4220.0007 Natureza da Despesa: 33.90.39 Fonte: 100

23 - DA DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1.A PGDF poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

23.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.2.É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação. (§3º do art. 26 do Dec. nº 5.450/2005)

23.4. O Pregoeiro prorrogará por igual período, o prazo estabelecido de 60 (sessenta) minutos, contados a partir da solicitação no Sistema Eletrônico, para envio da proposta e documentação, por meio da opção "Enviar Anexo" do Sistema Comprasnet, quando solicitado e justificado pela licitante e antes do término do prazo concedido.

23.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PGDF.

23.6. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

23.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. (Parágrafo único do art. 5º do Dec. nº 5.450/2005)

23.8. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública, assegurada a ampla defesa.

23.9. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do PGDF.

23.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília - DF, com exclusão de qualquer outro.

23.11. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, por meio do Telefone: (61) 3342-1086.

23.12. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. (Decreto nº 34.031/2012, publicado no DODF de 13/12/2012 p 5.)

24- DOS ANEXOS

24.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo da Proposta

ANEXO III - Minuta do Contrato

CLEONICE NERI DOS SANTOS

Pregoeira

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de cópias reprográficas em preto e branco, incluindo serviços correlatos, de forma continuada, na central reprográfica, localizada no SAM Bloco I edifício sede da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, com instalação, manutenção e assistência técnica dos equipamentos, compreendendo o fornecimento de mão de obra, para operação dos equipamentos, e todos os insumos necessários para execução dos serviços, inclusive papel.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Tendo em vista a iminência do término do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 013/2013, em 06/05/2018, com a empresa GCM MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME, e não havendo mais possibilidade de prorrogação, a presente contratação visa dar continuidade aos serviços reprográficos prestados atualmente na central reprográfica em funcionamento na Procuradoria-Geral do Distrito Federal, que suprem as necessidades de cópias das diversas unidades do Órgão.

2.2 No que concerne à contratação de empresa especializada para os serviços, esta será realizada com respaldo no Decreto nº 25.937/2005, que, entre outras disposições, fixou os campos de terceirização na Administração Pública do Distrito Federal, conforme o que segue:

"Art. 1º - As atividades de vigilância, limpeza e conservação, ajardinamento e limpeza de áreas urbanas, segurança, transporte, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações, manutenção predial, de equipamentos e de instalações e outras semelhantes, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, excetuando-se as companhias de capital aberto, serão, de preferência, objeto de execução indireta, mantido o poder regulatório e de fiscalização dessas atividades por parte do Poder Público".

2.3 No mesmo dispositivo legal é ressaltada, também, a obrigatoriedade de adoção de procedimento licitatório para a referida terceirização, conforme a seguir:

"Art. 3º - Os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, excetuando-se as companhias de capital aberto, relacionados no artigo 1º, que atualmente mantenham contrato de gestão envolvendo os serviços previstos no artigo 1º promoverão, a partir da publicação deste Decreto, as medidas necessárias ao início dos procedimentos de contratação previstos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores."

3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1 Será utilizada a modalidade de licitação, Pregão, na forma eletrônica, consoante estabelece o artigo 4º do Decreto nº 5.450/2005.

4. DO TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 MENOR PREÇO GLOBAL

5. DA DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

5.1 A composição das especificações mínimas dos equipamentos multifuncionais, considerando as necessidades da Procuradoria é a seguinte:

5.2 Tipo A - Multifuncional Monocromática (preto);

5.2.1 Equipamento Multifuncional Monocromática (em preto) - A3;

5.2.2 Quantitativo estimado de 01 máquina;

5.2.3 Requisitos mínimos obrigatórios:

5.2.3.1 Tecnologia de reprodução digital a seco monocromática (em preto);

5.2.3.2 Multifuncional com as funções impressora, copiadora e scanner;

5.2.3.3 Seletor de quantidade de cópias de 01 a 999, com unidades contínuas;

5.2.3.4 Velocidade monocromática (em papel padrão A4 ou Carta) mínima de: 50 ppm (cinquenta páginas por minuto);

5.2.3.5 Resolução de impressão com capacidade mínima de: 1200 dpi x 1200 dpi; memória RAM com capacidade mínima de 2,0 GB (dois gigabytes); disco rígido com capacidade mínima de 200 GB (duzentos gigabytes); linguagem de impressão PCL e Post Script, podendo ser emulação; e conectividade ETHERNET 10/100-Base-TX/1000-Base T; PROCESSADOR mínimo de 1,2 GHz (um vírgula dois giga-hertz) DUAL CORE;

5.2.3.6 Alimentação de papel padrão, em bandeja(s) com capacidade de, no mínimo, 1.000 folhas no total (com gramatura de 75g/m²); gramatura do papel compreendendo todos os intervalos numéricos inteiros, inclusive os extremos, de, no mínimo, 75g/m² a 200g/m², inclusive, em papéis, etiquetas e transparências; aceite cópias nos tamanhos A3, A4, A5 e ofício;

5.2.3.7 Frente e verso automático, para originais, cópias e impressões (duplex automático);
 5.2.3.8 Redução/ampliação em zoom (25%-400%), com escalas variáveis;
 5.2.3.9 Painel com instruções em português (do Brasil) ou simbologia universal;
 5.2.3.10 Alimentador automático de originais com duplex automático (frente e verso automático), com capacidade mínima de 150 (cento e cinquenta) folhas, com gramatura de 75g/m²;
 5.2.3.11 Sistemas operacionais suportados (software e hardware) para conexão dos equipamentos em rede local de microcomputadores para atender os requisitos mínimos: Linux e Windows nas versões disponíveis no ambiente do contratante;
 5.2.3.12 Scanner (digitalizador) colorido, com funções de digitalização direta à rede de microcomputadores da CONTRATANTE e digitalização para TIFF, JPEG, PDF (com recurso de compactar, pesquisar e otimizar para Web), PDF/A, XPS (compacto e pesquisável), Office Open XML;
 5.2.3.13 Envio de alertas por e-mail ao CONTRATANTE, informando eventuais ocorrências relacionadas ao equipamento;
 5.2.3.14 Software local para acompanhamento em tempo real do status do equipamento, indicando, no mínimo, nível de toner e demais consumíveis, inclusive papel, assim como a situação da conectividade da máquina na rede da CONTRATANTE;
 5.2.3.15 Grampamento automático dos jogos reproduzidos, com capacidade mínima de 50 folhas (A4 com gramatura de 75g/m²);
 5.2.3.16 Contador que permita a contabilização separada de cópias monocromáticas;
 5.2.3.17 Manuais do usuário completos em português (do Brasil);
 5.2.3.18 Equipamento tipo rack ou acompanhado de gabinete ou mesa suporte, podendo o referido acessório ser da mesma marca do fabricante do equipamento ou de marca similar;
 5.2.3.19 Alceamento automático dos jogos reproduzidos, com capacidade mínima na bandeja de saída de 500 folhas (75g/m²) no total;
 5.2.3.20 Porta USB frontal para impressão direta de dispositivos USB HOST (pen-drive e outros) de arquivos em formato PDF, JPEG e TIFF; e
 5.2.3.21 Funcionamento em 220 volts. Caso necessário deverá ser fornecido transformador, estabilizador e/ou qualquer outro dispositivo que garanta o bom funcionamento do equipamento.

5.3 Tipo B - Multifuncional Monocromática (preto);

5.3.1 Equipamento Multifuncional Monocromática (em preto) - Ofício (inclusive no vidro de exposição);

5.3.2 Quantitativo estimado de 01 máquina;

5.3.3 Requisitos mínimos obrigatórios:

5.3.3.1 Tecnologia de reprodução digital a seco monocromática (em preto);

5.3.3.2 Multifuncional com as funções impressora, copiadora e scanner;

5.3.3.3 Seletor de quantidade de cópias de 01 a 999 unidades contínuas;

5.3.3.4 Velocidade monocromática (em papel padrão A4 ou carta) mínima de 50 ppm (cinquenta páginas por minuto);

5.3.3.5 Resolução de impressão com capacidade mínima de: 1200 dpi x 1200 dpi; memória RAM com capacidade mínima de 1,0 GB (um gigabyte); disco rígido com capacidade mínima de 160 GB (cento e sessenta gigabytes); linguagem de impressão PCL e Post Script, podendo ser emulação; e conectividade ETHERNET 10/100-Base-TX/1000-Base T; processador mínimo de 1,2 GHz (um vírgula dois giga-hertz);

5.3.3.6 Alimentação de papel padrão, em bandeja(s) com capacidade de, no mínimo, 500 folhas no total (com gramatura de 75g/m²);

5.3.3.7 Gramatura do papel compreendendo todos os intervalos numéricos inteiros, inclusive os extremos, de, no mínimo, 75g/m² a 120g/m², inclusive, em papéis etiquetas e transparências; aceite cópias nos tamanhos, ofício, A4, A5 e carta;

5.3.3.8 Frente e verso automático, para originais, cópias;

5.3.3.9 Redução/ampliação em zoom (25%-400%), com escalas variáveis;

5.3.3.10 Painel com instruções em português (do Brasil) ou simbologia universal;

5.3.3.11 Alimentador automático de originais com duplex automático (frente e verso automático), com capacidade mínima de: 100 (cem) folhas, com gramatura de 75g/m²;

5.3.3.12 Sistemas operacionais suportados (software e hardware) para conexão dos equipamentos em rede local de microcomputadores para atender os requisitos mínimos: Linux e Windows nas versões disponíveis no ambiente do contratante;

5.3.3.13 Scanner (digitalizador) colorido, com funções de digitalização direta à rede de microcomputadores da CONTRATANTE e digitalização para TIFF, JPEG, PDF (com recurso de compactar, pesquisar e otimizar para Web), PDF/A, XPS (compacto e pesquisável), Office Open XML;

5.3.3.14 Envio de alertas por e-mail ao CONTRATANTE, informando eventuais ocorrências relacionadas ao equipamento;

5.3.3.15 Software local para acompanhamento em tempo real do status do equipamento, indicando, no mínimo, nível de toner e demais consumíveis, inclusive papel, assim como a situação da conectividade da máquina na rede da CONTRATANTE;

5.3.3.16 Contador que permita a contabilização de cópias monocromáticas;

5.3.3.17 Manuais do usuário completos em português (do Brasil);

5.3.3.18 Equipamento tipo rack ou acompanhado de gabinete ou mesa suporte, podendo o referido acessório ser da mesma marca do fabricante do equipamento ou de marca similar;

5.3.3.19 Porta USB frontal para impressão direta de dispositivos USB HOST (pen-drive e outros) de arquivos em formato PDF, JPEG e TIFF; e

5.3.3.20 Funcionamento em 220 volts. Caso necessário deverá ser fornecido transformador, estabilizador e/ou qualquer outro dispositivo que garanta o bom funcionamento do equipamento.

6. DO LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

6.1 Os serviços reprográficos serão prestados na central reprográfica localizada no segundo andar do edifício sede da PGDF, onde serão instalados 1 (um) equipamento multifuncional monocromático (em preto) - A3 (tipo A); 01 (um) equipamento multifuncional monocromática (em preto) - (tipo B) ; 01 (um) triturador de papel elétrico; 01(uma) guilhotina elétrica, que tenha tamanho que suporte papel formato A3, com capacidade para corte de conjunto de até 100 (cem) folhas, inclusive papel com gramatura 180g/ m², que proporcione um corte afiado, com acabamento perfeito, para os trabalhos que requeiram apresentação esmerada, sendo mantida em uso adequado durante a vigência do contrato; 01 (uma) encadernadora de mesa, para encadernação feita com capa em PVC e colocação de espiral, com capacidade para até 200 (duzentas) folhas; 01 perfurador com capacidade para perfurar conjunto com até 100 folhas, papel 75g/m²; respectivamente e 02 (dois) operadores habilitados, devidamente uniformizados e identificados.

7. DOS SERVIÇOS

7.1 DOS SERVIÇOS DE CÓPIAS

7.1.1 Cópias monocromáticas em tamanho A4, A3, ofício e carta, na central reprográfica.

7.2 DOS SERVIÇOS CORRELATOS

7.2.1 Encadernação espiral capa PVC até 200 fls.; e blocagem de papel reciclado, reaproveitado ou de rascunho fornecidos pela empresa (Bloco A5 ou A6 100 fls.), na central reprográfica;

7.2.2 Impressão de planta sulfite 90cm metro linear; impressão colorida cartaz A3 papel 180gr. e cópia colorida A4 75gr., executados nas instalações da CONTRATADA;

7.2.3 Os serviços de confecção de Banners, preto/branco ou coloridos, em diversos tamanhos, conforme indicação na requisição e arte multimídia serão encaminhados pelo setor requisitante com autorização do Executor ou Chefe da Unidade de Administração Geral;

7.2.4 As confecções de Banner em lona, conteúdo impresso por meio digital em alta resolução, com hastes superiores e inferiores, e cordão para sustentação;

7.2.5 Recebida a solicitação de serviços relacionados nos itens acima, a CONTRATADA deverá atendê-la no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas.

8. DO QUANTITATIVO ESTIMADO DE CÓPIAS E SERVIÇOS CORRELATOS:

8.1 O quantitativo estimado de cópias que poderá ser utilizado pela PGDF é de:

8.1.1 NOS EQUIPAMENTOS CENTRALIZADOS

VOLUME ESTIMADO DE CÓPIAS						
Tipo	VOLUME ESTIMADO Mensal	Valor unitário	Valor Mensal	Total	Valor Anual	Total
Cópias Monocromáticas - Tipo A4	100.000	R\$0,21	R\$20.571,43		R\$246.857,14	
Cópias Monocromáticas - Tipo A3	2.500	R\$1,00	R\$2.492,86		R\$29.914,29	
TOTAL GERAL	102.500	-	R\$23.064,29		R\$276.771,43	

Valor total Mensal R\$ 23.064,29

Valor Total Anual R\$ 276.771,43

8.1.2 DOS SERVIÇOS CORRELATOS INTERNOS

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Tipo	VOLUME ESTIMADO Mensal	Valor unitário	Valor Total	Valor Anual	Total
Blocagem (Bloco A5 ou A6 100 fls.)	250	R\$6,56	R\$1.640,00	R\$19.680,00	
Encadernação espiral capa PVC até 200 fls.	75	R\$4,01	R\$301,07	R\$3.612,86	
Tipo	VOLUME ESTIMADO Mensal	Valor unitário	Valor Total	Valor Anual	Total
Impressão plantas sulfite 90cm metro linear	50	R\$11,71	R\$585,38	R\$7.024,50	
Impressão colorida cartaz A3 papel 180gr.	166	R\$3,91	R\$649,48	R\$7.793,70	
Cópia colorida papel A4 75gr.	100	R\$1,96	R\$195,86	R\$2.350,29	
Banner	2 m ²	R\$62,10	R\$124,20	R\$1.490,40	

Valor Total Mensal R\$ 3.495,98

Valor Total Anual R\$ 41.951,74

Valor Total Mensal dos Subitens (8.1.1 + 8.1.2) R\$ 26.560,26

Valor Total Anual dos Subitens (8.1.1 + 8.1.2) R\$ 318.723,17

9. DA VISTORIA

7.1 Os licitantes poderão visitar o local onde serão executados os serviços objeto deste Termo de Referência, para inteirar-se das condições. A vistoria deverá ser agendada junto à Gerência de Logística com o servidor Marcelo Raso ou Pedro Erthal, no telefone (61) 3325-3396

10. QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

10.1 A licitante deverá apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa prestou ou vem prestando, serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência em características, quantidades e prazos. Para efeito desta condição, só será aceito atestado de capacidade técnica que comprove:

10.1.1 A produção de no mínimo 30% (trinta por cento) de cópias, do quantitativo total de 102.500, informado no item 8.1.1, deste Termo de Referência, no período informado, admitindo-se a soma das quantidades, na hipótese de apresentação de mais de um atestado;

11. HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 Os serviços centralizados serão executados, em dias úteis, ininterruptamente, no horário de 8 às 19h, sendo indispensável a presença das duas funcionárias entre 12 e 15h, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas necessárias ao cumprimento de suas obrigações;

11.2 O horário de prestação dos serviços poderá, eventualmente, ser estendido, devendo a CONTRATADA ser comunicada dessa necessidade, com antecedência, mínima, de 01 (uma) hora, antes do término do expediente;

11.3 Poderão surgir serviços considerados de urgência, os quais deverão ser executados com prioridade, independentemente da quantidade de páginas ou tamanho, que deverão ser realizados mediante autorização do Executor do Contrato e da Chefe da Unidade de Administração Geral;

11.4 Excepcionalmente, poderá ocorrer prestação de serviços aos sábados, domingos ou feriados, mediante comunicação prévia e escrita do Executor do contrato, sem ônus para a PGDF, e em horários previamente indicados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Comprovar, no ato da assinatura do contrato, que possui estabelecimento no Distrito Federal, para fins de prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência;

12.2 Fornecer equipamentos novos, sem usos anteriores, compatíveis para funcionamento em rede e dotado das características mínimas especificadas neste Termo de Referência;

12.3 Efetuar o fornecimento e a instalação dos equipamentos nos locais indicados pela CONTRATANTE em, no máximo 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato;

12.4 Caberá à CONTRATADA o ônus da instalação de seus equipamentos, nas dependências da CONTRATANTE, incluindo todo e qualquer material acessório ou componente necessário ao seu pleno funcionamento, bem como de quaisquer outros que vierem a ocorrer em sua substituição, considerando os prazos consignados de atendimento;

12.5 Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer adaptação das instalações elétricas que se façam necessárias à execução dos serviços e somente poderá ser efetuada na presença de servidor designado pela PGDF, previamente agendado e autorizado;

12.6 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação do objeto da licitação;

12.7 Prestar os serviços ora licitados, por meio de mão-de-obra especializada e devidamente qualificada, necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços, de acordo com as especificações e metodologia constante deste Termo de Referência e nos termos da legislação em vigor;

12.8 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor indicado pela PGDF, para acompanhamento da execução do Contrato que será celebrado, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

12.9 Manter nas instalações da Central Reprográfica um estoque, mínimo de suprimentos (cilindro, toner, revelador, cola granulada, capa, garra, papel etc.), para segurança de sua operação, por um período não inferior a 30 (trinta) dias de consumo, a fim de evitar a interrupção dos serviços;

12.10 Deverá alocar, para a execução dos serviços na Central Reprográfica, 02 (dois) operadores habilitados, nos horários previstos no item 11, sendo atribuições dos operadores:

12.10.1 Atender ao usuário, mediante a apresentação de Requisição de Cópias/Serviços devidamente autorizada pela Unidade Requisitante;

12.10.2 Obedecer, rigorosamente, os prazos pré-estabelecidos para execução dos serviços;

12.10.3 Executar os serviços que ensejem dúvidas, quanto ao quantitativo elevado de cópias; à autenticidade do solicitante ou ao caráter estritamente funcional, somente após autorização do Executor do Contrato e da Chefe da Unidade de Administração Geral.

12.10.4 Será necessária autorização nos serviços de impressão de cartazes coloridos A3 e Banner, independentemente da quantidade, os demais serviços será estipulado a quantidade no decorrer do contrato.

12.11 Apresentar a relação nominal das pessoas em atividade nas dependências da PGDF e suas eventuais substituições;

12.12 Providenciar para que todos os seus empregados, em atividade nas dependências da PGDF, cumpram as normas internas relativas à execução dos serviços;

12.13 Comunicar à PGDF toda e qualquer ocorrência relacionadas com a execução dos serviços;

12.14 Zelar pela integridade e sigilo dos documentos originais e fotocópias entregues para a reprografia ou encadernação;

12.15 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

12.16 Responder por todas as despesas referentes a obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho, bem como, alimentação, saúde, transporte ou outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de empregado ou de trabalho do pessoal que for designado para a execução dos serviços ora licitados, devendo estar ciente de que:

12.17 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; e

12.18 Não existirá, em hipótese alguma, nenhum vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e da CONTRATANTE.

12.19 Responder por todos e quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais ou prepostos às dependências, instalações e equipamentos da CONTRATANTE e de terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, devidamente comprovadas, providenciando a correspondente indenização;

12.20 Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos. Obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

12.21 Manter seus empregados devidamente identificados por crachás e uniforme, quando em trabalho nas dependências da PGDF, devendo substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina desta PGDF ou ao interesse do serviço público;

12.22 Providenciar para que todos os seus empregados, em atividades nas dependências da CONTRATANTE, cumpram as normas internas relativas à segurança e vestimenta dos locais onde serão executados os serviços;

12.23 Não prestar serviços a terceiros, salvo com a expressa autorização da CONTRATANTE;

12.24 Apresentar, obrigatoriamente, o Relatório Mensal de Leitura dos Equipamentos para aferição dos serviços executados no mês. As cópias dos cartões de leitura, com registro do medido inicial e final deverão conter a identificação do equipamento, o número de série e a localização completa dos mesmos, anexando as respectivas Requisições de Cópias/Serviços assinadas pelos requisitantes;

12.25 Submeter à aprovação, os formulários que serão utilizados para planilhas, controles, requisições e relatórios referentes ao ajuste, antes do início de suas atividades, para que sejam devidamente adequados ao sistema da CONTRATANTE;

12.26 Encaminhar a qualquer momento que a CONTRATANTE julgar necessário, relatórios de produção da Central referente ao período solicitado, bem como obedecer aos prazos para outros documentos que venham a ser solicitados, em caráter eventual ou continuado;

12.27 Indicar, entre os profissionais destinados à execução dos serviços, o supervisor responsável pela interlocução com a CONTRATANTE, pelas solicitações de manutenção dos equipamentos, bem como pelo estoque mínimo de suprimentos;

12.28 Manter, durante a vigência do Contrato, a ser firmado, todas as condições de habilitação, inclusive a atualização de documentos de controle de arrecadação de tributos e contribuições federais (SRF, Dívida Ativa, FGTS, INSS);

12.29 Não transferir a outrem as obrigações do futuro Contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

12.30 Assumir inteira responsabilidade, como fiel depositário pela guarda e integridade dos bens de propriedade da CONTRATANTE, utilizados para execução dos serviços durante a vigência do Contrato;

12.31 Retirar qualquer bem pertencente a CONTRATANTE, somente com autorização formal do Núcleo de Patrimônio da PGDF, responsável pela movimentação de bens;

12.32 Restituir os bens da CONTRATANTE, até o final do último dia da vigência do prazo contratual, nas mesmas condições, quantidades e em perfeito funcionamento; e

12.33 A prestação do serviço de reprografia será de responsabilidade total da CONTRATADA, devendo todos os equipamentos serem instalados em perfeitas condições de funcionamento e produtividade e assim mantê-los durante a vigência do Contrato, retirando-os ao seu final, sem ônus para a PGDF;

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Colocar à disposição da CONTRATADA todas as informações necessárias à execução dos serviços de instalação e manutenção dos equipamentos;

13.2 Garantir o acesso aos empregados da CONTRATADA para instalação e manutenção dos equipamentos;

13.3 Elaborar Termo de Responsabilidade para assinatura da CONTRATADA, contendo o inventário de todos os bens de propriedade do CONTRATANTE que estejam em uso na Central Reprográfica;

13.4 Fiscalizar o cumprimento das obrigações, no que se refere à execução do Contrato, através da designação do executor do Contrato;

13.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e equipamentos, prestados e/ou fornecidos, em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência; e

13.6 Disponibilizar espaço físico para instalação dos equipamentos do adjudicatário.

14. DA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

14.1 Conservar tecnicamente, mecanicamente e operacionalmente os equipamentos instalados, de modo a mantê-los em permanente, plena e eficaz capacidade produtiva, com a utilização de aparelhamento e ferramentas adequadas, técnicos qualificados, devidamente identificados para livre acesso aos equipamentos, bem como disponibilizar todo material necessário ao funcionamento dos equipamentos instalados;

14.2 Solucionar o problema apresentado nos equipamentos em no máximo 01 (uma) hora, podendo ser prorrogado esse prazo somente em caso de substituição de peças e com anuência da CONTRATANTE;

14.3 Quando for imprescindível a retirada de algum equipamento para manutenção fora das dependências da PGDF, a CONTRATADA deverá instalar, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, outro equipamento em substituição ao retirado, com as mesmas características, especificações técnicas e capacidade, sem quaisquer ônus para a PGDF ou prejuízo à continuidade da execução dos serviços contratados;

14.4 Sempre que se fizer necessária a substituição de equipamento, seja para fins de modernização ou de manutenção, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente a PGDF, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

14.5 Caso o equipamento apresente defeitos ou vícios, a PGDF se reserva o direito de solicitar a troca do mesmo, quando for superado o limite de 03 (três) chamadas consecutivas e imediatas para a solução do mesmo defeito. A substituição deverá ser solicitada formalmente pela PGDF à CONTRATADA;

14.6 Toda vez que for solicitada manutenção, o técnico deverá se apresentar ao responsável da PGDF na chegada e na saída para registro do evento e prestar esclarecimentos quanto à manutenção realizada; e

14.7 Os procedimentos de regulagem, os reparos e quaisquer outros ajustes, técnicos ou não, dos equipamentos, que demandem a extração de cópias para a adequação do funcionamento dos equipamentos, não serão contabilizados como serviços executados para efeitos de pagamento pela PGDF.

15. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

15.1 A Contratada deverá adotar na execução do contrato, práticas de sustentabilidade ambiental, a recepção de bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela PGDF, práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização, nos termos estabelecidos na Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que sejam aplicáveis ao objeto deste Termo.

16. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

16.1 O faturamento mensal será única e exclusivamente incidente sobre os serviços efetivamente executados. A PGDF não garantirá a quantidade de cópias estimada na Central Reprográfica.

16.2 O pagamento será feito mensalmente, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada em até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE

17.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo no interesse da Administração, ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, para os subsequentes exercícios financeiros, observando o limite estabelecido no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

17.2 Observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, será admitido o reajuste do contrato, desde que solicitado e demonstrado, pela contratada, de forma analítica, a variação efetiva dos custos de produção, a contar da data de apresentação da proposta.

17.3 O índice a ser aplicado na data do reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, ou, na insubsistência deste, por outro índice que vier a substituí-lo.

17.4 A aplicação de novos reajustes deve considerar a data e os valores do reajuste anterior, restando vedada a aplicação de índices acumulados por um período superior a 12 meses.

17.5 Os reajustes a que a contratada fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com encerramento do contrato.

17.6 A prorrogação do prazo de vigência do contrato ficará condicionada à avaliação da qualidade dos serviços prestados, à comprovação da compatibilidade com os preços de mercado, bem como à existência, em cada ano, de dotação orçamentária para suportar as despesas dele decorrentes.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, será exigida da adjudicatária a prestação de garantia no ato da assinatura do instrumento contratual no valor correspondente a 3% (três por cento) do montante do contrato, mediante uma das seguintes modalidades:

18.1.2. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

18.1.3. seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

18.1.4. fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

18.2. A Contratada convocada deve apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da entrega da via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia no valor e nas condições descritas neste Edital.

18.3. A garantia somente poderá ser levantada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas e a extinção do Contrato;

18.4. A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual por responsabilidade da Contratada, até a definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais que porventura existam.

18.5. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada inexecução do Contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida e ensejará a rescisão Contratual, nos termos do inciso I do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

19. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

19.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Administração, por meio de Executor do Contrato, especialmente instituído para este fim, nos termos do Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

19.2. O executor será responsável por autorizar os serviços dos subitens 12.10.3 e 12.10.4.

19.3. O Executor do Contrato manterá registros de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou irregularidades observadas; e

19.4. As providências que ultrapassarem a competência do Executor do Contrato serão determinadas pelos seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas necessárias.

20. DAS PENALIDADES

20.1 Na hipótese de descumprimento parcial ou total pela CONTRATADA das obrigações assumidas, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, a CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos previstas no Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006 e suas alterações.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão social e CNPJ:

Responsável para contato:

Endereço:

Telefone/Fax/E-mail:

À PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL

Setor de Administração Municipal - SAM - Projeção "I", Asa Norte, Brasília - DF.

Proposta que faz a (razão social da licitante)

inscrita no CNPJ nº _____, para prestação de dos serviços de cópias reprográficas em preto e branco, incluindo serviços correlatos, de forma continuada, em centrais reprográficas e equipamentos descentralizados, com instalação, manutenção e assistência técnica dos equipamentos, compreendendo o fornecimento de mão de obra, para operação dos equipamentos, e todos os insumos necessários para execução dos serviços, inclusive papel, de acordo com as especificações e condições descritas no Termo de Referência, Anexo I do edital.

Nossa cotação para os serviços, conforme detalhado na Planilha de Preços abaixo, é de R\$ _____, já inclusos todos os custos necessários tais como impostos, taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

LOTE ÚNICO						
	Item	ESPECIFICAÇÃO	QTE ESTIMADA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
EQUIPAMENTOS CENTRALIZADOS	1	Cópias Monocromáticas- Tipo A4	100.000			
	2	Cópias Monocromáticas- Tipo A3	2.500			
SERVIÇOS CORRELATOS	3	Blocagem (Bloco A5 ou A6 100 ?s.)	250			
	4	Encadernação espiral capa PVC até 200 ?s.	75			
	5	Impressão plantas sul?te 90cm metro linear	50			
	6	Impressão colorida cartaz A3 papel 180gr.	166			
	7	Cópia colorida papel A4 75gr.	100			
	8	Banner	2 m²			
VALOR TOTAL ESTIMADO						

Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e respectivos Anexos.

Declaramos que esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação.

Declaramos, ainda, que cumprimos integralmente as especificações, condições e prazos descritos no Termo de Referência integrante do Anexo I do Edital.

DA VISTORIA

Declaramos ter realizado vistoria prévia, a fim de tomar conhecimento do local e demais peculiaridades inerentes à prestação dos serviços, objeto desta contratação.

OU

Declaramos NÃO TER REALIZADO A VISTORIA, assumindo total responsabilidade sobre o eventual desconhecimento das peculiaridades inerentes ao local de prestação dos serviços.

(Local e data)

Assinatura do Representante Legal

da Licitante

(Contendo a identificação com NOME COMPLETO)

ANEXO III

Contrato de Prestação de Serviços nº ____/____ - _____, nos termos do Padrão nº 04/2002.

Processo nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

O Distrito Federal, por meio de PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, representado por _____, na qualidade de _____, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e _____, doravante denominada Contratada, CNPJ nº _____, com sede em _____, representada por _____, na qualidade de _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de _____ nº _____ (fls. _____), da Proposta de fls. _____ e das Leis nº 8.666 21.06.93 e nº 10.520/2005, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Distrital nº 23.460/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

O Contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de cópias reprográficas em preto e branco, incluindo serviços correlatos, de forma continuada, em centrais reprográficas e equipamentos descentralizados, com instalação, manutenção e assistência técnica dos equipamentos, compreendendo o fornecimento de mão de obra, para operação dos equipamentos, e todos os insumos necessários para execução dos serviços, inclusive papel, de acordo com as especificações e condições descritas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, pelo período inicial de 12 meses, consoante especifica o Edital de _____ nº _____ (fls. _____) e a Proposta de fls. _____, que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1 - O valor global do Contrato é de _____ (_____) conforme detalhamento abaixo, devendo a importância de _____ (_____) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária nº _____, de _____, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

LOTE ÚNICO						
	Item	ESPECIFICAÇÃO	QTE ESTI-MADA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
EQUIPAMENTOS CENTRALIZADOS	1	Cópias Monocromáticas- Tipo A4	100.000			
	2	Cópias Monocromáticas- Tipo A3	2.500			
SERVIÇOS CORRELATOS	3	Blocagem (Bloco A5 ou A6 100 ?s.)	250			
	4	Encadernação espiral capa PVC até 200 ?s.	75			
	5	Impressão plantas sul?te 90cm metro linear	50			
	6	Impressão colorida cartaz A3 papel 180gr.	166			
	7	Cópia colorida papel A4 75gr.	100			
	8	Banner	2 m²			

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 120901 - Procuradoria-Geral do Distrito Federal

II - Programa de Trabalho:

III - Natureza da Despesa: 33.90.39

IV - Fonte:

6.2 - O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em _____, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito mensalmente, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada em até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

7.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo variação pro rata tempore do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA.

7.3 Na emissão de Previsão de Pagamento - PP e de Ordem Bancária - OB, quando o fornecedor ou contratado estiver em situação irregular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, a Justiça Trabalhista ou Fazenda Pública do Distrito Federal, o setorial de administração financeira de cada Órgão ou Entidade deve noticiar a situação ao gestor do contrato para as providências legais, antes de realizar o pagamento, conforme §1º, Art 63 do Decreto Distrital 32.598/2010 (Parecer 57/2018 - PRCON/PADF)

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

8.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação, sendo seu extrato publicado no DODF, a expensas do Contratante, podendo ser prorrogado, no interesse da Contratante, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, inciso II, da lei nº. 8666.

8.2. Observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, será admitido o reajuste do contrato, desde que solicitado e demonstrado, pela contratada, de forma analítica, a variação efetiva dos custos de produção, a contar da data de apresentação da proposta.

8.2.1. O índice a ser aplicado na data do reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, ou, na insubsistência deste, por outro índice que vier a substituí-lo.

8.2.2. A aplicação de novos reajustes deve considerar a data e os valores do reajuste anterior, restando vedada a aplicação de índices acumulados por um período superior a 12 meses.

8.3. Os reajustes a que a contratada fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com encerramento do contrato.

8.4. A prorrogação do prazo de vigência do contrato ficará condicionada à avaliação da qualidade dos serviços prestados, à comprovação da compatibilidade com os preços de mercado, bem como à existência, em cada ano, de dotação orçamentária para suportar as despesas dele decorrentes.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1. Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, será exigida da adjudicatária a prestação de garantia no ato da assinatura do instrumento contratual no valor correspondente a 3% (três por cento) do montante do contrato, mediante uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

9.1.1. A Contratada convocada deve apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da entrega da via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia no valor e nas condições descritas neste Edital.

9.1.2. A garantia somente poderá ser levantada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas e a extinção do Contrato;

9.1.3. A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual por responsabilidade da Contratada, até a definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais que porventura existam.

9.1.4. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada inexecução do Contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida e ensejará a rescisão Contratual, nos termos do inciso I do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

10.1. O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

10.2. Indicar o executor do contrato, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/1993.

10.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias à perfeita execução do objeto deste instrumento;

10.4. Tornar disponível as instalações prediais e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;

10.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessários à prestação de serviço;

10.6. Permitir o acesso dos empregados da contratada às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário;

10.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações a serem assumidas pela empresa que vier a ser contratada para a execução dos serviços objeto deste Contrato;

10.8. Comunicar oficialmente à Contratada qualquer falha ocorrida ou qualquer anormalidade observada na prestação dos serviços;

10.9. Realizar a glosa de valores referentes ao pagamento de serviço executado em desacordo com o especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital, objeto deste contrato;

10.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que sejam executados em desacordo com o especificado no Termo de Referência, Anexo do edital, objeto deste Contrato, aplicando as penalidades cabíveis;

10.11. Notificar a Contratada, por escrito, garantida a prévia defesa, sobre aplicação de penalidades em caso de descumprimento total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1 - A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

I . até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II . comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

III- comprovação da origem dos bens importados oferecidos e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

11.2 - São obrigações da Contratada:

11.2.1. Disponibilizar equipamentos novos e de primeiro uso, mantê-los em perfeito estado de funcionamento, devendo a CONTRATADA proceder às manutenções preventivas e corretivas, sem ônus para a CONTRATANTE, observando as recomendações técnicas do fabricante, sem que isso ocasione qualquer prejuízo à execução dos serviços;

11.2.2. Fornecer os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Administração;

11.2.3. Efetuar a entrega e a instalação dos equipamentos dentro do prazo estipulado e de acordo com as características exigidas no presente Termo de Referência e com a proposta apresentada;

11.2.4. Assumir a responsabilidade pelo transporte e entrega do(s) produto(s) no local indicado pelo CONTRATANTE;

11.2.5. Providenciar junto à PGDF a identificação dos seus empregados;

11.2.6. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto especificado no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos, utilizando-se de empregados treinados e devidamente habilitados para sua execução;

11.2.7. Comprovar, no ato da assinatura do contrato, que possui estabelecimento no Distrito Federal, para ?ns de prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência;

11.2.8. Fornecer equipamentos novos, sem usos anteriores, compatíveis para funcionamento em rede e dotado das características mínimas especi?cadas neste Termo de Referência;

11.2.9. Efetuar o fornecimento e a instalação dos equipamentos nos locais indicados pela CONTRATANTE em, no máximo 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato;

11.2.10. Caberá à CONTRATADA o ônus da instalação de seus equipamentos, nas dependências da CONTRATANTE, incluindo todo e qualquer material acessório ou componente necessário ao seu pleno funcionamento, bem como de quaisquer outros que vierem a ocorrer em sua substituição, considerando os prazos consignados de atendimento;

11.2.11. Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer adaptação das instalações elétricas que se façam necessárias à execução dos serviços e somente poderá ser efetuada na presença de servidor designado pela PGDF, previamente agendado e autorizado;

11.2.12. Assumir a responsabilidade pelos encargos ?scais e comerciais resultante da adjudicação do objeto da licitação;

11.2.13. Prestar os serviços ora licitados, por meio de mão-de-obra especializada e de-

vidamente qual?cada, necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços, de acordo com as especi?cações e metodologia constante deste Termo de Referência e nos termos da legislação em vigor;

11.2.14. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita ?scalização por parte do servidor indicado pela PGDF, para acompanhamento da execução do Contrato que será celebrado, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

11.2.15. Manter nas instalações da Central Reprográ?ca um estoque, mínimo de suprimentos (cilindro, toner, revelador, cola granulada, capa, garra, papel etc.), para segurança de sua operação, por um período não inferior a 30 (trinta) dias de consumo, a ?m de evitar a interrupção dos serviços;

11.2.16. Deverá alocar, para a execução dos serviços na Central Reprográ?ca, 02 (dois) operadores habilitados, nos horários previstos no item 11.1 do Termo de Referência, sendo atribuições dos operadores:

11.2.17. Atender ao usuário, mediante a apresentação de Requisição de Cópias/Serviços devidamente autorizada pela Unidade Requisitante;

11.2.18. Obedecer, rigorosamente, os prazos pré-estabelecidos para execução dos serviços;

11.2.19. Executar os serviços que ensejarem dúvidas, quanto ao quantitativo elevado de cópias; à autenticidade do solicitante ou ao caráter estritamente funcional, somente após autorização do Executor do Contrato e da Chefe da Unidade de Administração Geral.

11.2.20. Será necessária autorização nos serviços de impressão de cartazes coloridos A3 e Banner, independentemente da quantidade, os demais serviços será estipulado a quantidade no decorrer do contrato.

11.2.21. Apresentar a relação nominal das pessoas em atividade nas dependências da PGDF e suas eventuais substituições;

11.2.22. Providenciar para que todos os seus empregados, em atividade nas dependências da PGDF, cumpram as normas internas relativas à execução dos serviços;

11.2.23. Não fazer uso de mão de obra infantil, nos termos da Lei Distrital nº 5.061/2013.

11.2.24. A Contratada deverá observar o disposto na Lei nº 5.087 de 25.03.2013 do Distrito Federal.

11.2.25. Durante a execução do contrato fica vedado o uso de conteúdo discriminatório: contra a mulher, que incentive a violência ou que exponha a mulher a constrangimento, homofóbico ou qualquer outro que represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade. sob pena de rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos do que dispõe a Lei 5.448/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital 38.365/2017. (PARECER 57/2018 - PRCON/PGDF)

11.2.26. Possuir em seu Quadros de empregados, ao menos 3% (três por cento) de apenados em condições de exercer trabalho externo ou egressos do sistema penitenciário, em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 4.652/2011.

11.2.27. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada as sanções previstas no Edital, e aquelas estabelecidas no Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO AMIGÁVEL

O Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, devendo para tanto, o ato ser precedido de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO EXECUTOR

O Distrito Federal, por meio de _____, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento na PGDF, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. (Decreto nº 34.031/2012, publicado no DODF de 13/12/2012 p 5.)

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, _____ de _____ de 20__

Pelo Distrito Federal:

Pela Contratada:

Testemunhas: 01. _____

02. _____

INEDITORIAIS

PÓLO SUL INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A.		
CNPJ-MF 15.562.868/0001-52 NIRE. 53 3 0001436-1		
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017.		
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 - (VALORES EXPRESSOS EM REAIS)		
	ATIVO	
	2017	2016
ATIVO CIRCULANTE	3.073.148,81	3.058.064,88
DISPONÍVEL	57.384,79	4.167,52
Caixa e bancos conta movimento	57.384,79	4.167,52
Bancos contas vinculadas	0,00	0,00
Aplicações no mercado aberto	0,00	0,00
CRÉDITOS MERCANTIS	3.015.764,02	3.053.897,36
Clientes	0,00	0,00
Estoques	2.439.920,47	2.437.713,47
Créditos diversos	575.843,55	616.183,89
ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Imobilizado	0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO	3.073.148,81	3.058.064,88
	PASSIVO	
	2017	2016
PASSIVO CIRCULANTE	26.371,36	14.076,01
Fornecedores	0,00	0,00
Obrigações trabalhistas	0,00	0,00
Obrigações sociais	0,00	0,00
Obrigações tributárias	26.371,36	14.076,01
Provisões exigíveis	0,00	0,00
Outras Obrigações	0,00	0,00
Obrigações financeiras	0,00	0,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
Receita Diferida por Incorporação de Imóveis	0,00	0,00
Custo Diferido por Incorp. de Imóveis	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.046.777,45	3.043.988,87
Capital social	5.868.000,00	5.868.000,00
Capital a integralizar	(3.384.351,47)	(3.384.351,47)
Resultado a Disposição da Assembléia	563.128,92	560.340,34
TOTAL DO PASSIVO	3.073.148,81	3.058.064,88
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/DEZ/2017.		
	2017	2016
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	635.422,88	632.782,08
Receitas apuradas no exercício	635.422,88	632.782,08
Impostos incidentes	(72.212,84)	(71.761,03)
Vendas canceladas e descontos concedidos	0,00	0,00
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	563.210,04	561.021,05
Custo das unidades imobiliárias vendidas	0,00	0,00
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	563.210,04	561.021,05
DESPESAS E OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		
Despesas administrativas	0,00	0,00
Despesas tributárias	0,00	0,00
Despesas financeiras	(995,13)	(895,35)
Receitas financeiras	914,01	214,64
LUCRO LÍQUIDO	563.128,92	560.340,34
Brasília-DF, 31 de dezembro de 2017.		
DIRETORIA EXECUTIVA		
SEBASTIÃO DE CARVALHO NETO	YURI DE SOUSA CLAUDINO	ELIO FLEURY FILHO
Diretor	Diretor	Contador
		CRC-DF 15.703/O-6

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 22/2018
PROCESSO: 2018.11.2604.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 16/04/2018 às 18:00 horas, estará recebendo por meio eletrônico, no site www.bionexo.com.br, propostas relativas ao Chamamento nº 022/2018, cujo objeto é a Aquisição de Insumos/Reagentes/Testes para análise Bioquímica, Hormônio e Imunologia com equipamento em comodato, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 10 de Abril de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB. FILANTROPIA - 50/2018

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL

TORNA PÚBLICA A PENA DISCIPLINAR DE CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL A MARIO GONZAGA DOS SANTOS -CRM/DF 24266. O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL TORNA PÚBLICA a decisão do CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS que, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, tendo em vista a decisão prolatada nos autos do Processo Ético-Profissional CRM-TO nº 7/2013, julgado na Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, torna pública a aplicação da penalidade de CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL, prevista na alínea "c" do artigo 22, da mencionada Lei, por infração aos artigos 18, 68, 115 e 116 do Código de Ética Médica Resolução CFM nº 1931/2009 ao Dr. MARIO GONZAGA DOS SANTOS, inscrito neste Conselho sob o nº 24266. Brasília, 1º de março de 2018. JAIRO MARTÍNEZ ZAPATA Presidente do CRM/DF
DAR-355/2018.

MOTO AGRÍCOLA SLAVIERO S.A.

CNPJ: 00.003.228/0001-35

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os Srs. Acionistas de Moto Agrícola Slaviero S.A. para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no próximo dia 23 de abril de 2018, às 14h00, na sede social da empresa, localizada no SIA Trecho 01, Lotes 100/160, em Brasília (DF), para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: I - Apreciação e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2017, acompanhado do Relatório de Auditores Independentes; II - Deliberar sobre a proposta da Diretoria acerca da destinação do resultado do exercício; III - Deliberar sobre proposta da Diretoria para distribuição de dividendos no valor de R\$ 2.465.676,51; IV - Eleição da Diretoria para o exercício 2018/2019; V - Fixação, ou não, dos honorários da Diretoria; VI - Remuneração dos acionistas para o exercício 2018/2019, pelas seguintes alternativas: na forma de juros sobre capital e/ou dividendos mensais, trimestrais, semestrais, ou ainda, conforme o resultado mensal da empresa e/ou disponibilidade de caixa; VII - Analisar e deliberar acerca da formação de um "Fundo de Reserva de Lucros", objetivando a aquisição, pela companhia, da participação social dos acionistas minoritários que queiram retirar-se da sociedade. Brasília, 05 de abril de 2018. SÉRGIO SLAVIERO Diretor.
DAR - 388/2018

OCT VEÍCULOS LTDA.

CNPJ/MF Nº: 00.549.675/0001-94

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

A Administração convoca os senhores quotistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 27 de abril de 2018, às 15h, na sede social, em Brasília-DF, na QS 01, rua 212, lotes 19-21, Águas Claras - Taguatinga, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Prestação das contas dos administradores, exame, discussão e votação da demonstração financeira relativa ao exercício social encerrado em 31.12.2017; b) Destinação e distribuição dos lucros de 2017; e c) Aumento de capital social. Brasília-DF, 06 de abril de 2018. A Administração, por Orlando Carlos da Silva Júnior e Luís Fernando Machado e Silva.
DAR - 394/2018

OCT VEÍCULOS LTDA.

CNPJ/MF Nº: 00.549.675/0001-94

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONTINUAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DO DIA 26 DE ABRIL DE 2017

A Administração convoca os senhores quotistas a se reunirem para darem continuidade à Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a ser realizada no dia 26 de abril de 2018, às 14:00, na sede social, em Brasília-DF, na QS 01, rua 212, lotes 19-21, Águas Claras - Taguatinga, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: I - Prestação das contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2016; II - Destinação e distribuição dos lucros de 2016; e III - Aumento de capital social. Brasília-DF, 06 de abril de 2018. A Administração, por Orlando Carlos da Silva Júnior e Luís Fernando Machado e Silva.
DAR - 395/2018

JORLAN S/A VEÍCULOS AUTOMOTORES IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO

CNPJ/MF: 01.542.240/0001-80

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

A Diretoria convoca os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária ser realizada no dia 4 de maio de 2018, às 11h, na sede social, no SIA trecho 3, lotes 1130/1180, parte, Brasília/DF, com a finalidade de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: I. Prestação das contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2017; II. Destinação dos lucros e distribuição de dividendos do ano de 2017; e III. Aumento do capital social. Brasília-DF, 06 de abril de 2018. A Diretoria, por Orlando Carlos da Silva Júnior - Presidente e Luís Fernando Machado e Silva - Vice-Presidente.
DAR - 396/2018

JORLAN S/A VEÍCULOS AUTOMOTORES IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO

CNPJ/MF: 01.542.240/0001-80

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONTINUAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DO DIA 26 DE ABRIL DE 2017

A Diretoria convoca os senhores acionistas a se reunirem para darem continuidade à Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ser realizada no dia 3 de maio de 2018, às 14:00, na sede social, no SIA trecho 3, lotes 1130/1180, parte, Brasília/DF, com a finalidade de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: I - Prestação das contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas aos exercícios sociais encerrados em 31.12.2015 e 31.12.2016; II - Destinação dos lucros e distribuição de dividendos dos anos 2015 e 2016; III - Eleição da diretoria; IV - Prazo do mandato e remuneração dos diretores, e V - Aumento de capital social. Brasília-DF, 06 de abril de 2018. A Diretoria, por Orlando Carlos da Silva Júnior - Presidente e Luís Fernando Machado e Silva - Vice-Presidente.
DAR - 397/2018

OCS INVESTIMENTOS S/A

CNPJ/MF: 00.791.919/0001-40

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

A Diretoria convoca os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 4 de maio de 2018, às 16h, na sede social da Companhia, no SIA trecho 3, lotes 1130/1180, parte C, Brasília/DF, com a finalidade de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: I. Prestação das contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2017; II. Destinação dos Lucros e distribuição de dividendos de 2017; e III. Aumento do capital social. Brasília-DF, 06 de abril de 2018. A Diretoria, por Orlando Carlos da Silva Júnior - Presidente, Luís Fernando Machado e Silva - Vice-Presidente e Regina Maria Machado e Silva - Vice-Presidente.
DAR - 398/2018

OCS INVESTIMENTOS S/A

CNPJ/MF: 00.791.919/0001-40

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONTINUAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - DO DIA 26 DE ABRIL DE 2017

A Diretoria convoca os senhores acionistas a se reunirem para darem continuidade à Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 3 de maio de 2018, às 18:00, na sede social da Companhia, no SIA trecho 3, lotes 1130/1180, parte C, Brasília/DF, com a finalidade de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: I - Prestação das contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2016; e II - Destinação dos lucros e distribuição de dividendos do ano 2016. Brasília-DF, 06 de abril de 2018. A Diretoria, por Orlando Carlos da Silva Júnior - Presidente, Luís Fernando Machado e Silva - Vice-Presidente e Regina Maria Machado e Silva - Vice-Presidente.
DAR - 399/2018

POLAR DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal- Brasília Ambiental - IBRAM, a Licença de Operação nº 39/2018, para atividade de POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS, no SHAC/SUL SQ 410 BLOCO B PLL 01 ASA SUL - BRASÍLIA/DF, processo nº 00391-00017349/2017-44. GUSTAVO BRUNO SICILIANO.
DAR - 384/2018

OCS INVESTIMENTOS S/A

CNPJ/MF: 00.791.919/0001-40

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

A Diretoria convoca os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 4 de maio de 2018, às 16h, na sede social da Companhia, no SIA trecho 3, lotes 1130/1180, parte C, Brasília/DF, com a finalidade de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: I. Prestação das contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2017; II. Destinação dos Lucros e distribuição de dividendos de 2017; e III. Aumento do capital social. Brasília-DF, 06 de abril de 2018. A Diretoria, por Orlando Carlos da Silva Júnior - Presidente, Luís Fernando Machado e Silva - Vice-Presidente e Regina Maria Machado e Silva - Vice-Presidente.
DAR - 400/2018

CLÍNICA MADEL S/A

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

A Presidente da Clínica Madel em obediência ao art. 10º do Estatuto Social e art. 123 da Lei 6.404/76 convoca os Senhores Acionistas para reunirem-se em ASSEMBLEIAS GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA a serem realizadas no dia 20 de abril de 2018, na sede da empresa, no ST SHLS Quadra 716 Bloco F Sala 101 102 104 105 107 109 110, Asa Sul, Brasília-DF. Iniciar-se-á, às 18:30 horas em 1ª convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos acionistas e às 19:30 horas em segunda e última convocação, com qualquer número de acionistas para deliberação sobre a seguinte pauta da AGO: 1) Aprovação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis do exercício findo em 31/12/2017. No mesmo dia e local, às 20:00 horas, em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos acionistas e às 20:30 horas em segunda e última convocação, com qualquer número de acionistas para deliberação sobre a pauta da AGE, tendo como ordem do dia: 1) Reestruturação Física. 2) Reestruturação Financeira. Brasília-DF, 09 de abril de 2018. Ivone Cardoso Muniz, Diretora Presidente.
DAR-389/2018

OCS INVESTIMENTOS S/A
CNPJ/MF: 00.791.919/0001-40**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONTINUAÇÃO
DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - DO DIA 26 DE ABRIL DE 2017**

A Diretoria convoca os senhores acionistas a se reunirem para darem continuidade à Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 3 de maio de 2018, às 18:00, na sede social da Companhia, no SIA trecho 3, lotes 1130/1180, parte C, Brasília/DF, com a finalidade de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: I - Prestação das contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2016; e II - Destinação dos lucros e distribuição de dividendos do ano 2016. Brasília-DF, 06 de abril de 2018. A Diretoria, por Orlando Carlos da Silva Júnior - Presidente, Luís Fernando Machado e Silva - Vice-Presidente e Regina Maria Machado e Silva - Vice-Presidente.

DAR - 401/2018

JORLAN PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.
CNPJ/MF Nº: 36.760.635/0001-34**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

A Administração convoca os senhores quotistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 4 de maio de 2018, às 9h, na sede social, em Brasília- DF, no SIA trecho 3, lotes 1130/1180, Parte B, CEP: 71200-030, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: I - Prestação das contas dos administradores, exame, discussão e votação da demonstração financeira relativa ao exercício social encerrado em 31.12.2017; II - Destinação e distribuição de lucros de 2017; e III - Aumento do capital social. Brasília-DF, 06 de abril de 2018. A Administração, por Orlando Carlos da Silva Júnior e Luís Fernando Machado e Silva.

DAR - 402/2018

COOPERATIVA DE RECICLAGEM AMBIENTAL - PLASFERRO**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA
DE RECICLAGEM AMBIENTAL - PLASFERRO**

A Presidente da Cooperativa Mara Maria de Jesus no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 38 da Lei 5.764/71 convoca os cooperados, para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada no dia 20 de Abril de 2018, na Quadra 02 lote 650 Saan, às 14 horas em primeira convocação, necessitando a presença de 2/3 de seus cooperados, às 15 horas em segunda convocação com a presença de metade mais um de seus associados, e às 16 horas em terceira e última convocação com a presença de no mínimo 19 (dezenove) cooperados para deliberarem sobre as seguintes ordens do dia: 1) Alteração Estatutária; 2) Eleição do Conselho Fiscal; 3) Prestação de contas; 4) Exclusão e adesão de cooperados. Brasília, 09 de abril de 2018. Mara Maria de Jesus - Presidente da Cooperativa de Reciclagem Ambiental - Plasferro.

DAR-391/2018.

JORLAN PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.
CNPJ/MF Nº: 36.760.635/0001-34**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONTINUAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL
ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DO DIA 26 DE ABRIL DE 2017**

A Administração convoca os senhores quotistas a se reunirem para darem continuidade à Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se no dia 3 de maio de 2018, às 11:00, na sede social, em Brasília- DF, no SIA trecho 3, lotes 1130/1180, Parte B, CEP: 71200-030, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: I - Prestação das contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas aos exercícios sociais encerrados em 31.12.2015 e 31.12.2016; II - Destinação e distribuição de lucros de 2015 e 2016; e III - Aumento do capital social. Brasília-DF, 06 de abril de 2018. A Administração, por Orlando Carlos da Silva Júnior e Luís Fernando Machado e Silva.

DAR - 403/2018

BR ROAD MOTORS LTDA.
CNPJ/MF Nº: 13.685.709/0001-10**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

A Administração convoca os senhores quotistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 27 de abril de 2018, às 9h, na sede social, em Brasília-DF, na SEP - Setor de Utilidade Pública Norte, quadra 510, Bloco E, Loja 450, Asa Norte, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: I - Prestação das contas dos administradores, exame, discussão e votação da demonstração financeira relativa ao exercício social encerrado em 31.12.2017; II - Destinação e distribuição de lucros de 2017; e III - Aumento do capital social. Brasília-DF, 06 de abril de 2018. A Administração, por Orlando Carlos da Silva Júnior e Luís Fernando Machado e Silva.

DAR - 404/2018

AUTO POSTO CHAVES LTDA**AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO E REFORMA**

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Instalação e Reforma para atividade de Comercio Varejista de Combustíveis Automotores, no ROD BR 060 S/N KM 13 RECANTO DAS EMAS. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Processo: 003910000.2468/2018-83. Marina Chaves.

DAR-411/2018.

BR ROAD MOTORS LTDA.
CNPJ/MF Nº: 13.685.709/0001-10**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONTINUAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL
ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DO DIA 26 DE ABRIL DE 2017**

A Administração convoca os senhores quotistas a se reunirem para darem continuidade à Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se no dia 26 de abril de 2018, às 09:00, na sede social, em Brasília-DF, na SEP - Setor de Utilidade Pública Norte, quadra 510, Bloco E, Loja 450, Asa Norte, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: I - Prestação das contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas aos exercícios sociais encerrados em 31.12.2015 e 31.12.2016; II - Destinação e distribuição de lucros de 2015 e 2016; e III - Aumento do capital social. Brasília-DF, 06 de abril de 2018. A Administração, por Orlando Carlos da Silva Júnior e Luís Fernando Machado e Silva.

DAR - 405/2018

AUTO POSTO ALMENARA LTDA**AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação nº 38/2018, para a atividade de Posto de Abastecimento de Combustíveis, Lavagem e Lubrificação de Veículos, no VIA NB 01 PLL NR 02 Núcleo Bandeirante, processo nº 00391.0001.8126/2017-02. AUTO POSTO ALMENARA LTDA.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 35/2018

Processo: 00391.0001.8126/2017-02 Partes: Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM x AUTO POSTO ALMENARA LTDA; Objeto: Regularização ambiental da Atividade de Posto Revendedor; Data da Assinatura: 28/03/2018. Assinatura Aldo César Vieira Fernandes - Presidente e pela Compromissária - Agleibe Araújo Ferreira.

DAR-413/2018.

TARGET VEÍCULOS LTDA.
CNPJ/MF Nº: 38.035.010/0001-35**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

A Administração convoca os senhores quotistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 27 de abril de 2018, às 11h, na sede social, em Brasília - DF, na Q SEP/Norte, EQ 510/511, Bloco A, Asa Norte, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: I - Prestação das contas dos administradores, exame, discussão e votação da demonstração financeira relativa ao exercício social encerrado em 31.12.2017; II - Destinação e distribuição de lucros de 2017; e III - Aumento do capital social. Brasília-DF, 06 de abril de 2018. A Administração, por Orlando Carlos da Silva Júnior e Luís Fernando Machado e Silva.

DAR - 406/2018

POSTO Z+Z 314 SUL LTDA**AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - IBRAM/DF, a Licença de Operação nº 37/2018, para a atividade de Posto de Abastecimento de Combustíveis, Lavagem e Lubrificação de Veículos, no ST SHCS SQ 314 S BLOCO B PLL 01, processo nº 00391.0001.7819/2017-70. POSTO Z+Z 314 SUL LTDA

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 34/2018

Processo: 00391.0001.7819/2017-70 Partes: Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM x POSTO Z+Z 314 SUL LTDA.; Objeto: Regularização ambiental da Atividade de Posto Revendedor; Data da Assinatura: 28/03/2018. Assinatura Aldo César Vieira Fernandes - Presidente e pela Compromissária - Agleibe Araújo Ferreira.

DAR-414/2018.

**ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DAS OCUPAÇÕES HISTÓRICAS DAS QES
38 E 40 E INQUILINOS DO GUARÁ-DISTRITO FEDERAL****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

A Presidente da Associação de Moradores das Ocupações Históricas das QEs 38 e 40 e Inquilinos do Guará-Distrito Federal - AMOHIGUAR-DF CNPJ 03.206.519/0001-19 Senhora Teresa Ferreira Dias, no uso de suas atribuições legais estatutárias, CONVOCA todos os associados em dia com suas obrigações estatutárias, para Assembleia Geral Extraordinária, que ocorrerá no dia 18 de Abril de 2018, na Colônia Agrícola Águas Claras, chácara 41 casa 2ª Guará I, CEP 71.090.485 Brasília Distrito Federal, sendo a primeira convocação as 09:00 (nove) horas e a segunda e última chamada as 09:30, horário em que se iniciará a reunião, onde serão tratadas das pautas, 1- Projeto da QE 56 do Guará, 2- Andamento da política habitacional de Brasília Distrito Federal. Brasília 10 de Abril de 2018

DAR - 415/2018